

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3ª Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 ATA DA SESSÃO DE
CREDENCIAMENTO**CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

Às 10h do dia 15 de julho de 2026, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, localizado na Rodovia BR-266, s/n, Bairro Paizinho Maria (prédio do Centro de Diagnóstico e Ensino do Seridó – CDES/Liga), nesta cidade de Currais Novos/RN, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 015/2025, composta por Ingrid Priscila Dantas de Araújo – agente de contratação, Paulo Roberto Leite Bulhões – membro, Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – membro e Hemetério Gameleira do Rego Sobrinho – membro. Declarada aberta a sessão, procedeu-se à análise da documentação apresentada por meio do sistema, referente ao Credenciamento nº 001/2026, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, para prestação de serviços em saúde pública.

Apresentou documentação para credenciamento a seguinte empresa: SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ACARI, CNPJ nº 8.096.638/0001-80.

Após análise, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, Ingrid Priscila Dantas de Araújo, e pelos demais membros da Comissão de Contratação.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de contratação**PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES**
Membro**FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO**
Membro**HEMETÉRIO GAMELEIRA DO REGO SOBRINHO**
Membro**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:11A5D3B3**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO 04/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: INCERN LTDA; CNPJ:31.777.553/0001-89
Objeto: Contratação de serviço especializado em saúde

Dotação orçamentária: 01.001.10.0002.2002.3.3.90.39

Vigência: 20/07/2026 a 19/07/2027

Data da assinatura: 15 de julho de 2026.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Heider Lopes de Souza - Sócio Administrador da contratada.**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:3F0D943D**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO 05/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA MARIA AILA SS LTDA; CNPJ:05.016.363/0001-45
Objeto: Contratação de serviço especializado em saúde

Dotação orçamentária: 01.001.10.0002.2002.3.3.90.39

Vigência: 20/07/2026 a 19/07/2027

Data da assinatura: 14 de julho de 2026.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Cyrila Selany de Araújo - Sócia Administradora da contratada.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:6DC824FC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 10/2026**

** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao empregado público VERONICA JULIANA GARCIA GERALDO, portador do CPF nº ***.516.284-**, ocupante do cargo de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS SERIDÓ, 3 (três) diárias, sendo duas com pernoite e uma sem pernoite no valor total de R\$975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com viagem (hospedagem, deslocamento e alimentação) a ser realizada para a cidade do Natal/RN, tendo como objetivo participar do 9º GNCP "Grandes Nomes em Compras Públicas", a ser realizado durante os dias 14 e 15 de maio, no Praiaamar Natal Hotel e Convention, em Natal/RN.

Parágrafo primeiro. Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou parcial.

Parágrafo segundo. Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Currais Novos/RN, em 07 de maio de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:F8E5BE49

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 11/2026**

Dispõe sobre a concessão de férias a empregado público, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao empregado público VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO, Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, a serem gozadas.

Parágrafo primeiro. As férias relativas ao período aquisitivo 2024/2025, as quais serão usufruídas no período 01/06/2026 a 20/06/2026, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de junho de 2026.

Parágrafo segundo. Será concedido ao empregado público indenização referente aos 10 (dez) dias de férias não usufruídas. O valor será pago em uma única parcela, na folha de pagamento do mês de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Currais Novos/RN, em 25 de maio de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:7AD6CB74

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 12/2026**

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade e férias regulamentar, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ e

Considerando o Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando a data recomendada por Atestado Médico, com marco para o afastamento da empregada pública de suas atividades funcionais, em face da maternidade

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA MATERNIDADE à empregada pública Thereza de Fatima Dantas Galvão de Medeiros, ocupante do cargo de Auditora em Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte dias), com início em 09/07/2026 e término em 08/11/2026, em conformidade aos normativos legais vigentes.

Art. 2º Conceder FÉRIAS REGULAMENTAR à empregada pública Thereza de Fatima Dantas Galvão de Medeiros, ocupante do cargo de Auditora em Saúde, pelo período de 30 (trinta dias), relativas ao período aquisitivo 2025/2026, as quais serão usufruídas no período 09/11/2026 a 08/12/2026, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 09 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta portaria, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/07/2026, especificamente, quanto a licença maternidade.

Art. 4º Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Currais Novos/RN, em 15 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:328CA895

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 13/2026**

Dispõe sobre a nomeação temporária de
empregado público, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ e

Considerando a Portaria Nº 12/2026/CIS.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ANA BEATRIZ ALVES DE ARAÚJO, portadora do CPF nº ***.240.834-** para ocupar, temporariamente, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, o cargo de provimento em comissão de Auditor em Saúde no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó.

Art. 2º Esta portaria, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/07/2026.

Art. 3º Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Currais Novos/RN, em 15 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:5A8A81F4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 14/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras
providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao empregado público VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO, Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, 3 diárias, com pernoite, no valor total de R\$ 2.145,00 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar de visita técnica a consórcios públicos de saúde nas cidades de Joinville e Blumenau, no Estado de Santa Catarina, durante os dias de 19 a 22 de julho de 2026..

Parágrafo primeiro. Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou parcial.

Parágrafo segundo. Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Currais Novos/RN, em 15 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:9000B759

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 4/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras
providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao empregado público VERONICA JULIANA GARCIA GERALDO, Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, 1/2 diária, no valor de R\$ 308,75 (trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de realizar reunião de alinhamento com a secretaria municipal de saúde de Santa Cruz/RN, no dia 04 de março de 2026.

Parágrafo primeiro. Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou parcial.

Parágrafo segundo. Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Currais Novos/RN, em 3 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:4CD3D3A8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 5/2026**

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a concessão de férias a empregado
público, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao empregado público LAÍS PALMEIRA DE MEDEIROS, Controladora Interna do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, a serem gozadas.

Parágrafo primeiro. As férias relativas ao período aquisitivo 06/03/2025 a 05/03/2026, as quais serão usufruídas no período

01/04/2026 a 20/04/2026, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de abril de 2026.

Parágrafo segundo. Será concedido ao empregado público indenização referente aos 10 (dez) dias de férias não usufruídas. O valor será pago em uma única parcela, na folha de pagamento do mês de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Currais Novos/RN, em 31 de março de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:1158BC6D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 6/2026**

** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026 no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito do CIS SERIDÓ no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), em virtude do feriado nacional no dia 21 de abril de 2026 (Tiradentes).

Parágrafo único. O expediente será retomado normalmente no dia 22 de abril de 2026 (quarta-feira).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Currais Novos/RN, em 16 de abril de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:1D00743C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 7/2026**

** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao empregado público HEMETÉRIO GAMELEIRA DO REGO SOBRINHO, portador do CPF nº 063.043.214-73, ocupante do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO CIS SERIDÓ, ½ diária, no valor de R\$ 308,75 (trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos), para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento, com o objetivo de participar de Audiência no Ministério Público do Trabalho para tratar de assuntos de interesse do Consórcio, a ser realizada dia 05 de maio de 2026, às 9h, na cidade de Caicó/RN.

Parágrafo primeiro. Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou parcial.

Parágrafo segundo. Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Currais Novos/RN, em 29 de abril de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente do CIS Seridó

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:368E6B7B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 8/2026**

** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao empregado público HEMETÉRIO GAMELEIRA DO REGO SOBRINHO, portador do CPF nº 063.043.214-73, ocupante do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO CIS SERIDÓ, 3 (três) diárias, sendo duas com pernoite e uma sem pernoite no valor total de R\$ 1.543,75 (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), para custear despesas com viagem (hospedagem, deslocamento e alimentação) a ser realizada para a cidade do Natal/RN no período de 06 a 08 de maio de 2026, tendo como objetivo participar do 4º Congresso Conecta Municípios Potiguares, realizado no Centro de Convenções de Natal, evento promovido pela FEMURN.

Parágrafo primeiro. Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou parcial.

Parágrafo segundo. Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Currais Novos/RN, em 07 de maio de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:2761A513

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 9/2026**

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao empregado público FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO, portador do CPF nº ***.529.804-**, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO E MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CIS SERIDÓ,3 (três) diárias, sendo duas com pernoite e uma sem pernoite no valor total de R\$975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com viagem (hospedagem, deslocamento e alimentação) a ser realizada para a cidade do Natal/RN, tendo como objetivo participar do 9º GNCP "Grandes Nomes em Compras Públicas", a ser realizado durante os dias 14 e 15 de maio, no Praiaamar Natal Hotel e Convention, em Natal/RN.

Parágrafo primeiro. Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou parcial.

Parágrafo segundo. Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas expressa e tacitamente as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Currais Novos/RN, em 07 de maio de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:6E82BA6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0174/2026
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ – CIS-SERIDÓ, por intermédio da Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, torna público que se encontra publicado o **Edital de Convocação para Apresentação de Plano de Trabalho**, destinado à **convocação**

da(s) Organização(ões) da Sociedade Civil credenciada(s) e habilitada(s) no Edital de Credenciamento nº 002/2026, visando à apresentação de Plano de Trabalho para seleção da proposta mais vantajosa, objetivando a celebração de **Termo de Colaboração**, por meio de **Dispensa de Chamamento Público nº 001/2026**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para execução de serviços especializados de saúde junto à Policlínica Regional do Seridó e à Unidade de Cuidados Intermediários Neonatais Convencional – UCINCo.

A(s) Organização(ões) da Sociedade Civil convocadas deverão protocolar o **Plano de Trabalho** e a documentação exigida no Edital **no período de 16 a 20 de julho de 2026**, das **07h30 às 11h30** e das **13h30 às 17h00**, sendo que, **no dia 20 de julho de 2026**, os documentos serão recebidos **até às 08h00**, na Sala de Licitações da Policlínica Regional do Seridó, situada na Rua Luís Eugênio da Nóbrega, nº 08, Bairro Salviano Santos, Caicó/RN.

A **sessão pública para abertura dos envelopes** será realizada **no dia 20 de julho de 2026, às 08h00**, no mesmo endereço.

O inteiro teor do Edital e de seus anexos encontra-se disponível no Portal da Transparência do CIS-SERIDÓ (<https://policlinicaserido.netlify.app/contratos-licitacoes>) e na sede administrativa da Policlínica Regional do Seridó, onde poderão ser obtidas informações complementares durante o horário de expediente, ou por meio do e-mail consorcio regionaldo serido@gmail.com

Caicó/RN, 15 de julho de 2026.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Membro

Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC

RUAN BRENO ARAÚJO

Membro

Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Membro

Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC

Publicado por:

Ruan Breno Araújo

Código Identificador:5C92BFBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026 -
REPUBLICAÇÃO PÓS ALTERAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000312/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – REPUBLICAÇÃO PÓS ALTERAÇÕES

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antônio, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 0082/2026**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA UNIDADE MISTA DR.**

ODILON GUEDES DA SILVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está prevista para o dia **29 de Julho de 2026**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 15 de Julho de 2026.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:9139F006

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão por Maior Desconto Eletrônico nº 021/2026.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Acari/RN – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de construção, tintas, massas e acessórios para pintura, materiais agregados, materiais hidráulicos e sanitários, esquadrias, vidros e acessórios, madeira e materiais elétricos, conforme especificações estabelecidas no instrumento convocatório.

A Autoridade Competente do Município de Acari/RN torna público que, em 15 de julho de 2026, foram ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS os resultados do Pregão por Maior Desconto Eletrônico nº 021/2026, em favor das seguintes empresas:

JANAINA G. DA SILVA, CNPJ nº 17.252.037/0001-00, vencedora dos Lotes 01, 03 e 06, pelo valor total de R\$ 523.500,00 (quinhentos e vinte e três mil e quinhentos reais);

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO, CNPJ nº 10.526.193/0001-72, vencedora dos Lotes 02, 04 e 05, pelo valor total de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais); e

MOSINI, MAIA & CIA LTDA, CNPJ nº 43.850.771/0001-80, vencedora do Lote 07, pelo valor total de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

VALOR GLOBAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 987.500,00 (novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Acari/RN, 15 de julho de 2026.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:CC5473AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
028/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000335/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2026, A SABER:

PGA COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 53.473.677/0001-03, saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 2.554.550,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Acari (RN), 15 de Julho de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretaria de Administração e Transportes

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:18CF45F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 97/2026 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, ANA LOYSE DE MEDEIROS SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, nomeada por meio da Portaria nº 191, de 04 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 15 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:5708CDE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 98/2026 – PMA – GP**

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público efetivo em razão de posse em outro cargo público inacumulável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, parágrafo único, III, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora pública, por meio do qual pleiteia a declaração de vacância do cargo efetivo em razão de sua posse em outro cargo público inacumulável,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupado pela servidora DANIELE PATRÍCIA DOS SANTOS, matrícula nº 10.***, nomeada por meio da Portaria nº

74, de 1º de agosto de 2022, em razão de sua posse no cargo de Assistente Técnico Administrativo e de Saúde/Área Administrativa – 4ª Região de Saúde – Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, conforme Processo Administrativo nº 00610008.001366/2026-02-SEI, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE nº 16.184, de 02 de julho de 2026, por se tratar de cargo público inacumulável, nos termos do art. 42, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 001/1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 15 de julho de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:663015CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 003/2026

PARA O CARGO DE PSICOPEDAGOGO E PSICÓLOGO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 003/2026 do Processo Seletivos Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e considerando a solicitação expressa de distrato dos Psicólogos Luna Juliana Xavier Gomes de Oliveira e Luan Silva Medeiros, torna pública a **CONVOCAÇÃO DAS SEGUINTE CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026:**

PSICÓLOGO(A) – PSS Nº 003/2026			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Mayara Cristina dos Santos Félix	7,5	5ª Classificada
02	Virgínia Kelly Marinho de Lima	7,0	6ª Classificada

O(a) candidato(a) relacionado(a) neste Edital de Convocação deverá, nos dias **17 e 20 de julho 2026, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 003/2026), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;

- Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
 - Carteira de Identidade;
 - Cartão PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
 - Declaração de dependentes para imposto de renda;
 - Comprovante de residência.
 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
 - Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
- II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
- III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 15 de julho de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:187EC2E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANNA CARLA PADILHA DE ARAÚJO**, portadora do CPF 063.xxx.xxx-50, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 15 de julho de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:45C2391C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LOURENA DA SILVA BEZERRA CASTELO**, portadora do CPF nº 071.xxx.xxx-69, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 15 de julho de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

Código Identificador:0682D563

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 130/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): HUGO DIONIZIO DE SOUZA GOMES

Cargo/Função: Coordenador da Sala do Empreendedor

Quantidade: 4 diárias

Destino: Recife/PE

Data: Saída - 16/07/2026 às 05h00 e Retorno - 20/07/2025 às 05h00.

Valor Unitário: R\$ 225,00

Valor Total: R\$ 900,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participar da 26ª Fenearte em Recife/PE.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de julho de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

Código Identificador:3CD1C7E4

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026

ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 05/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 424/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO: nº 04/2026.

PARTÍCIPE: Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, e a Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância de Mossoró – APAMIM, inscrita no CNPJ nº 08.256.240/0001-63.

OBJETO: Celebração de parceria para execução de ações, serviços e programas voltados à assistência integral de pacientes pediátricos com perfil neurodivergente, compreendendo avaliação, acompanhamento multiprofissional, intervenções terapêuticas especializadas, reabilitação, inclusão social e desenvolvimento biopsicossocial, bem como orientação, acolhimento e suporte psicológico aos pais, responsáveis e cuidadores, visando ao fortalecimento, ampliação e qualificação da Rede Municipal de Saúde e do Sistema Único de

Saúde – SUS, mediante execução por equipe multiprofissional especializada, conforme Plano de Trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Chamamento Público nº 04/2026 e demais normas aplicáveis.

VALOR GLOBAL: R\$ 458.577,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 – Saúde;

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

Programa: 0026 – Saúde para Todos;

Projeto/Atividade: 2155 – Manutenção da População Neurodivergente;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos: 1.600.3120, 1.600.3110 e 1.500.1002.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Afonso Bezerra/RN, o Prefeito Constitucional Haroldo José Bezerra da Paz; pela OSC, a Presidente Renata Cintya de Aquino Lopes.

Afonso Bezerra/RN, 25 de Junho de 2026.

Publicado por:

Fabio Francisco Viana

Código Identificador:C93D7F19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026-PE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2026 – PE, objetivando a Possível aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de educação na merenda escolar.

Início das Propostas: 16/07/2026 às 9h00min.

Término das Propostas: 29/07/2026 às 09h00min.

Início da Sessão Pública: 29/07/2026 às 09h15min.

Plataforma: www.novabmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMAN, sito à **Av. Nossa Senhora de Fatima, 90 – Centro – Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabmnet.com.br

Água Nova-RN, 15/07/2026.

FRANCISCA ELIZANGELA SOUZA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Das Chagas Lau Junior

Código Identificador:EEA2BB3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00010/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00010/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00010/2026, fundamentada no Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE NACIONAL, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA E LEGALMENTE INCUMBIDA DA PROMOÇÃO DA PESQUISA, ENSINO OU DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 75, XV, DA LEI N. 14.133/2021, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: - FUNDACAO VALE DO PIAUI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.751.944/0001-51, com sede a Rua Espírito Santo, 533 – Acarape – Teresina/PI – CEP 64003-750. Item(s): 1. Valor: R\$ 72,00(setenta e dois reais) por cada inscrita

Alexandria - RN, 13 de julho de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:B8E0CF14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00005/2026**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026**

O Município de Alexandria/RN, por intermédio da CPL, torna público que a fara a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 00005/2026**, Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE DE ALEXANDRIA, NAS LOCALIDADES NOVO HORIZONTE E VILA GERÔNIMO NOS TERMOS DO PROJETO E DEMAIS ANEXOS, Objeto da Emenda Parlamentar sob o nº 202640910003 da senadora ZENAIDE MAIA. **Tipo:** Menor preço global, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16/07/2026; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10/08/2026, às 08h00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 10/08/2026, às 08h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: no horário das 08h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado ou através Telefone: (84) 33812380. E-mail: cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 15 de julho de 2026

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:45E77D18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.07.07-0001**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.07.07-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANDRIA/RN, nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2175: INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 07/07/2027. PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **GASWIDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 07.847.504/0001-90, com sede a Rua Felizardo Fortes, 00400 – E394 – Ramos – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.031-160. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 18.415,61(dezoito mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e um centavos)

Alexandria - RN, 07 de julho de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:F45C6801

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.07.07-0002**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.07.07-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA E À DEFINIÇÃO DE MODELOS DE AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE ENERGIA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO FUNÇÃO – 15 = URBANISMO SUBFUNÇÃO – 451 = INFRA

ESTRUTURA URBANA PROGRAMA – 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL 2084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **A DE O DANTAS LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 44.005.331/0001-90, com sede a Rua Doutor Moises da Costa Lopes, 113 – Sala 03 – Nova Betânia – Mossoró/RN – CEP 59607-490. R\$ 15.000,00(quinze mil reais). Item(s): 1. Valor: R\$ 15.000,00(quinze mil reais).
Alexandria - RN, 07 de julho de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:9A604116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.07.08-0006

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2026.07.08-0006

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LANCHES DIVERSOS, SUCOS E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO ATIVIDADE: 2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO PROJETO ATIVIDADE: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO ATIVIDADE: 2017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2026 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2028 – MANUTENÇÃO DO PDDE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-

00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2174 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO ATIVIDADE: 2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO ATIVIDADE: 2027 – APOIO AO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA PROJETO ATIVIDADE: 2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER PROJETO ATIVIDADE: 2048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2143 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2061 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA TENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2175 – INCREMENTO

PAB ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO ATIVIDADE: 2073 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEO – PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2169 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2170 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO À CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO ATIVIDADE: 2173 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO ATIVIDADE: 2084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO ELEMENTE DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 08/07/2027. PARTES CONTRATANTES: o **MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000 e **G K VIEIRA GONÇALO LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Valentim de Oliveira, 150 – Alto da Boa Vista – Alexandria/RN – CEP 59965-0000. R\$ 134.369,00 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e sessenta e nove reais).

Alexandria - RN, 08 de julho de 2026

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:5E34C214

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00010/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE NACIONAL, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA E LEGALMENTE INCUMBIDA DA PROMOÇÃO DA PESQUISA, ENSINO OU DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 75, XV, DA LEI N. 14.133/2021, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 13/07/2026.

Publicado por:
Pedro Avelino Manicoba Neto
Código Identificador:2DDC9363

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR, PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE TRABALHO, COM FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GONCALVES & SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 70.050.711/0001-56, com sede a Rua Antônio Fernandes da Costa mousinho, 86 – Alto Boa vista – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: 56.000,00(cinquenta e seis mil reais)
Alexandria - RN, 15 de julho de 2026

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:BF39FEF6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR, PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE TRABALHO, COM FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 15/07/2026.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:C91AF731

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMIRÃO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 057/2026 da Dispensa de Licitação nº 031/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação,

com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de pessoa física para prestação de serviços na segurança das festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026**, no valor de **R\$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de julho de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:170A11EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 058/2026 da Dispensa de Licitação nº 032/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de pessoa física para prestação de serviços com apoio logístico para festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026**, no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de julho de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:894CE9AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 059/2026 da Dispensa de Licitação nº 033/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de pessoa física para prestação de serviços com elaboração do projeto elétrico para festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026**, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 13 de julho de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:27722996

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO *EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

CONTRATO: Nº 054/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 029/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: MICHEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO - ME

OBJETO: Contratação de empresa para locação de geradores, praticáveis, portal, placas de fechamento, grid em alumínio, banheiros químicos e extintores para as festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2049 – Apoio as Festividades do Caieira Junina de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 06 de julho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026

*Republicado por incorreção no nome do contratado

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:05C87C56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

CONTRATO: Nº 056/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 031/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: JOSE LOURIVAL GOMES PINHEIRO

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços na segurança das festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2049 – Apoio as Festividades do Caieira Junina de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoas Física – PF.

VIGÊNCIA: 13 de julho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2026

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:33CC2A23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
032/2026

CONTRATO: Nº 057/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 032/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: JULIO MOISES CORDEIRO DE OLIVEIRA ALVES

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços com apoio logístico para festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2049 – Apoio as Festividades do Caieira Junina de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoas Física – PF.

VIGÊNCIA: 13 de julho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2026

Publicado por:
 Valdemar Severino da Silva Júnior
 Código Identificador:7E56FF5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2026

CONTRATO: Nº 058/2026

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 033/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: JURGEN KLINSMANN AZEVEDO NOGUEIRA

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços com elaboração do projeto elétrico para festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.015 – Secretaria Municipal de Cultura - 13.392.0048 2049 – Apoio as Festividades do Caieira Junina de Almino Afonso - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoas Física – PF.

VIGÊNCIA: 13 de julho a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2026

Publicado por:
 Valdemar Severino da Silva Júnior
 Código Identificador:DC2A2413

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação

procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para locação de geradores, praticáveis, portal, placas de fechamento, grid em alumínio, banheiros químicos e extintores para as festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026.

CONTRATADO: MICHEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO - ME

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 06 de julho de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
 Agente de Contratação

Republicado por incorreção no contratado

Publicado por:
 Valdemar Severino da Silva Júnior
 Código Identificador:EDBE35DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços na segurança das festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026.

CONTRATADO: JOSE LOURIVAL GOMES PINHEIRO

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de julho de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Valdemar Severino da Silva Júnior
 Código Identificador:CF61B8CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM,

Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços com apoio logístico para festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026.

CONTRATADO: JULIO MOISES CORDEIRO DE OLIVEIRA ALVES

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de julho de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:A006D2E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços com elaboração do projeto elétrico para festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026.

CONTRATADO: JURGEN KLINSMANN AZEVEDO NOGUEIRA

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.807/2025 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 13 de julho de 2026

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:E19B8BEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 031/2026, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de pessoa física para prestação de serviços na segurança das festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de julho de 2026

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:9C42D6CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 032/2026, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de pessoa física para prestação de serviços com apoio logístico para festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de julho de 2026

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:974DA660

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 033/2026, com base no Decreto Federal nº 12.807/2025 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para Contratação de pessoa física para prestação de serviços com elaboração do projeto elétrico para festividades do 4º Caieira Junina, em praça pública neste município no período de 17 a 18 de julho de 2026.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 13 de julho de 2026

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:F7E93885

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 054/2026

PORTARIA Nº 054/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Designa GESTOR DE PARCERIA, Termo de Colaboração 001/2026, celebrado com a

Organização de Sociedade Civil – OSC, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e tendo em vista o que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Tereza Amália Alves Pinheiro - CPF: 095.634.614-60, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária**, para a função de GESTOR DA PARCERIA celebrada com a Organização de Sociedade Civil - OSC - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, que tem por objeto: **Concessão de Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme Lei Municipal nº 1.457/2026.**

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 15 de julho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:D706F7EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2026**

PORTARIA Nº 055/2026, DE 15 DE julho DE 2026.

Institui COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com o Município de Angicos/RN, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e tendo em vista o que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's resolve:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com a Secretária Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária no âmbito do **Município de Angicos/RN**, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Anny Gabrielle Cavalcante dos Santos, Matrícula nº 10529, CPF: 707.237.834-03;

II - Josinete Martins da Cruz Silva, Matrícula nº 0438, CPF: 938.222.864-00;

III - Raimunda Nonata Ferreira, Matrícula nº 8508, CPF: CPF 369.329.494-15.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos celebrados com o Município de Angicos-RN, provenientes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por, **pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.**

Art. 5º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II - proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III - homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

§ 1º A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 2º As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão **SEMENTRALMENTE**, em data a ser definida pelo membro coordenador.

§ 3º As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação da Secretária Municipal de Saúde.

§ 4º O quórum mínimo necessário para as reuniões e votações será de dois membros.

Art. 6º Será impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC, ou sua atuação no monitoramento e avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013, ou tenha participado da Comissão de seleção da parceria, conforme o art. 50 do Decreto nº 8.726/2016.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 7º Será impedida de participar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Art. 8º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II, do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 9º A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, na forma do art. 49, homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados de seu recebimento, conforme § 5º do art. 61 do Decreto nº 8.726 de 2016, o relatório técnico de monitoramento e avaliação produzido nos termos do Art. 60 do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 10. As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica, conforme preceitua o Art. 51 do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angicos/RN, 15 de julho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:75BF1C51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 142949/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN A SEREM UTILIZADOS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN A SEREM UTILIZADOS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: ELETROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 22.415.310/0001-00		Email: eletroledrn@hotmail.com		Telefone: (84) 99997-0125		
Endereço: Rua Montanhas, 18 – Loja 1, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-525						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
05	JOGO DE CHAVE COMBINADAS CATRACA ISOLADA 1000 V	TITANIO	Unidade	20	160,00	3.200,00
23	LÂMPADAS HQI 150W VERDE-AZUL T E	OURO LUX	Unidade	80	33,00	2.640,00
25	LÂMPADAS HQI 400W E-40 COLORIDA	OURO LUX	Unidade	80	33,00	2.640,00
26	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30	EXATRON	Unidade	30	165,00	4.950,00
28	BENGALA COMPLETA 90X50 MM	IPLAN	Unidade	100	10,00	1.000,00
41	LÂMPADA ELETRÔNICA 30W 3U 6400K	EMPALUX	Unidade	25	9,00	225,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 14.655,00, (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 01 de julho de 2026.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

Eletroled Comercio e Servicos LTDA

CNPJ nº 22.415.310/0001-00

CLEDSON TOSCANO DOS SANTOS SILVA

Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:80B98209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 142949/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN A SEREM UTILIZADOS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN A SEREM UTILIZADOS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: MARCELO SIMONI						
CNPJ: 37.652.289/0001-33		Email: manu.publicidade@gmail.com		Telefone: (54)99996-3216		
Endereço: Rua Manoel Teixeira, 50 fundos, Centro, Tapejara/RS, CEP: 99950-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
32	Cabo pp 4x2,5MM PR 750V	flex	Metro	1.000	6,60	6.600,00
40	Cabo flexível 1,5MM	flex	Metro	1.000	0,64	640,00
46	CABO FIO FLEXÍVEL 2,5MM ROLO 100M PRETO	flex	Unidade	40	90,00	3.600,00
47	CABO FIO FLEXÍVEL 1,5MM ROLO 100M PRETO	flex	Unidade	40	72,00	2.880,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 13.720,00, (treze mil, setecentos e vinte reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 01 de julho de 2026.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

Marcelo Simoni

CNPJ nº 37.652.289/0001-33

MARCELO SIMONI

Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:9B2BFC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 142949/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN A SEREM UTILIZADOS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN A SEREM UTILIZADOS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: PRIMIX PRODUTOS E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 04.330.689/0001-73		Email: primix@contatoprimit.com.br		Telefone: (83)98161-0101		
Endereço: Rua Presidente Epitácio Pessoa, 102, Centro, Esperança/PB, CEP: 58135-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
09	CINTO DE SEGURANÇA DE ELETRICISTA PARA FERRAMENTA	MOMFORT	Unidade	20	97,90	1.958,00
10	BOTA DE SEGURANÇA N- 43 ELETRICISTA ISOLAMENTO 500V MICOFIBRA	VULCAFLEX	Par	20	114,00	2.280,00
11	BOTA DE SEGURANÇA N- 39 DE ELETRICISTA ISOLAMENTO 500V MICORFIBRA	VULCAFLEX	Par	20	110,00	2.200,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 6.438,00, (seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 01 de julho de 2026.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Primix Produtos E Servicos LTDA
CNPJ nº 04.330.689/0001-73

FORTUNATO VICENTE FERREIRA JUNIOR
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:9F838BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 - PROCESSO Nº 143722/2026

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **29 de julho de 2026** às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 10/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de lençóis hospitalares destinados a Unidade Mista de Saúde Dr. Juca, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 15 de julho de 2026.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C2AC8689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - PROCESSO Nº 143723/2026

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **29 de julho de 2026** às 11h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 11/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de fardamento e calçados de proteção para os profissionais de limpeza e copa, visando atender as demandas das Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 15 de julho de 2026.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:865F292C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061801/2026

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insulinas com o objetivo de fornecer tratamento aos pacientes insulínodépendentes cadastrados na Secretaria de Saúde do município de Arez/RN.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **21 de julho de 2026**, nos horários e

endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 15 de julho de 2026.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:03557C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO 03/2026 (APÓS ENTREVISTA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CNPJ: (MF): 31.046.870/0001-25
Fone: 3242-2189 - E-mail: sec.arez@gmail.com
Rua Moisés Lins, nº 64 – Centro – Arez/RN – CEP: 59170-000

RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO 03/2026 (APÓS ENTREVISTA)

Cargo: Professor(a) Polivalente:

Colocação	Candidato(a)	Formação	Pontuação
1º	Clécia Richelly de Paiva Simão	Pedagoga	90 pontos
2º	Rivanielle Cruz da Silva	Pedagoga	88 pontos
3º	Rivânia Gomes Teixeira	Pedagoga	88 pontos
4º	Adriana Amorim	Pedagoga	82 pontos
5º	Micilene de Carvalho Silva	Pedagoga	69 pontos
6º	Edna do Nascimento	Pedagoga	44 pontos
7º	Lilian Domingos da Silva	Pedagoga	42 pontos
8º	Rosimery Paulino	Pedagoga	23 pontos

Cargo: Professor(a) de Matemática (Disciplina Específica):

Colocação	Candidato(a)	Formação	Pontuação
1º	Mônica Catarina	Matemática	90 pontos

Arez/RN, 15 de julho de 2026.

DAIANE DA SILVA CHACON
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Geovane Chacon de Carvalho
Código Identificador:B8DD8285

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN — Processo Administrativo PMBF nº 1862/2026.

A Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições, e considerando o Parecer Técnico exarado nos autos do processo em epígrafe, que identificou inconsistências materiais e formais no instrumento convocatório, notadamente quanto (i) à possível descaracterização do objeto como fornecimento de mão de obra; (ii) à existência de referências normativas estranhas ao Município; (iii) a erros de remissão a anexos; e (iv) à ausência de parâmetros objetivos em critérios de julgamento, torna público que:

FICA SUSPENSO, a partir desta data, o **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil para celebração de até 03 (três) Termos de Colaboração nas áreas de Educação, Assistência Social e Turismo e Meio Ambiente, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 322/2025 e no item 9.5 do próprio instrumento convocatório.

Ficam **sobrestados todos os prazos e etapas** previstos no cronograma do item 7.1 do Edital, inclusive a etapa competitiva de avaliação das propostas, até ulterior deliberação.

O Edital será submetido a revisão para adequação dos pontos apontados, sendo a retomada do certame, a republicação do instrumento corrigido ou sua revogação oportunamente comunicada por meio de novo ato publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, bem como informada diretamente, por e-mail, às Organizações da Sociedade Civil que já tenham apresentado proposta.

Baía Formosa/RN, 15 de julho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:5B6921A6

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 793/2026

Dispõe sobre alterações no Anexo – Tabela III da Lei complementar nº 487/2010 que trata sobre o Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Estatuto do Magistério Público Municipal de Baía Formosa/RN e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa-RN que aprovou e eu sanciono a presente de Lei:

Art. 1º - Fica alterada a TABELA III, em anexo à Lei Complementar nº 487/2010, referenciada em seu art. 40, inciso I. A tabela III, indicada no caput desse artigo, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - O diretor de escola com a tipologia **A**, escola com 401(quatrocentos e um) a mais de 600 (seiscentos) estudantes, receberá uma gratificação de 50% sobre o seu salário base, por exercer a função de diretor escolar, enquanto, o vice-diretor desta escola, receberá 40% sobre seu salário base.

II - O diretor de escola com a tipologia **B**, escola com 201(duzentos e um) até 400 (quatrocentos) estudantes, receberá uma gratificação de 40% sobre o seu salário base, por exercer a função de diretor escolar, enquanto, o vice-diretor desta escola, receberá 30% sobre seu salário base.

III - O diretor de escola com a tipologia **C**, escola com 101(cento e um) até 200 (duzentos) estudantes, receberá uma gratificação de 35% sobre o seu salário base, por exercer a função de diretor escolar.

IV - O diretor de escola com a tipologia **D**, escola com até 100 (cem) estudantes, receberá uma gratificação de 30% sobre o seu salário base, por exercer a função de diretor escolar.

V - O diretor ou vice-diretor que possuir duas matrículas no magistério municipal receberá sua gratificação sobre o salário base do vínculo estatutário mais antigo.

Art. 2º - Aos coordenadores será concedida uma gratificação de 5% (cinco) sobre o seu salário base.

TABELA III

PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ACORDO COM A TIPOLOGIA DA ESCOLA

TIPOLOGIA ESCOLA	DA	CRITÉRIOS	CARGO	VALOR GRATIFICAÇÃO	DA
A		De 401 a mais de 600 alunos.	Diretor	50%	
			Vice-diretor	40%	
B		De 201 até 400 alunos.	Diretor	40%	
			Vice-diretor	30%	
C		De 101 até 200 alunos.	Diretor	35%	
D		Até 100 alunos.	Diretor	30%	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 06 de junho de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:DEFBC06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CARGO PSICÓLOGO EDITAL Nº 001/2026 – SEMTHAS

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca para contratação o classificado no Processo Seletivo Simplificado – Cargo Psicólogo Edital nº 001/2026 da SEMTHAS, para função de Psicólogo, resultado homologado em 23/06/2026, conforme a ordem de classificação final descrita na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, situado na Rua Antonio Luiz Aleixo, nº S/Nº, Centro – Baía Formosa/RN, com a documentação necessária para contratação (conforme item 9 do edital nº 001/2026) bem como: Certidão de quitação da Justiça Eleitoral, Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu, Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF), Certidão de nascimento e/ou casamento, Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos, Carteira de Identidade, Cartão PIS/PASEP, 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio, Declaração de dependentes para imposto de renda, Comprovante de residência, Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado, Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco), prazo definitivo e improrrogável no dia 24/06/2026, no horário de expediente das 7h às 13h00.

Cargo: **PSICÓLOGO**

1º - Hilana Cipriano de Oliveira

Baía Formosa/RN, 24 de junho de 2026

DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Pedro Duarte Cavalcante

Código Identificador:534F5498

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 17/2026..

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025. **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) DIÁRIAS, no valor total de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) ao Servidor **MARCIO CLEYTON REINALDO DOS SANTOS**, matrícula nº 0027677, ocupante do cargo/função motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para Natal/RN no dia 01 de julho de 2026, e 07 de julho de 2026,. Para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN, 15 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:BB76C440

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Destituir e Designar fiscal de contrato de Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais para sinalização (Placas de Trânsito e Barrotes), objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir o senhor **ANTONIO GLEYDSON DA SILVA COSTA**, CPF: 094.xxx.xxx-09, de **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO (PLACAS DE TRÂNSITO E BARROTES)**, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE BARAÚNA/RN. Referente AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14070001/2025.

Art. 2º- Designar o senhor **ALDIVAN RAIMUNDO DANTAS**, CPF: 056.xxx.xxx-40, para **FISCAL DE CONTRATO DE**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO (PLACAS DE TRÂNSITO E BARROTES), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE BARAÚNA/RN. Referente AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14070001/2025.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroativo a data 12 de junho de 2026.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:388CE128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

Destituir e Designar fiscal de contrato de contratação de empresa para locação de veículos em atendimento à demanda da secretaria municipal de gestão administrativa e recursos humanos do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a senhora **MONALISA JORDANIA DE PAIVA**, CPF: 705.xxx.xxx-74, de **FISCAL DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE ADESÃO Nº 005/2022, AO PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03050001/2022**.

Art. 2º- Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF: 107.xxx.xxx-92, para **FISCAL DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE ADESÃO Nº 005/2022, AO PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03050001/2022**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 15 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2E32E920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 30030001/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL RELATIVOS AO ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, SUJEITOS À PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Baraúna/RN e no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado nas atas que integram os autos deste certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após julgar as empresas vencedoras do certame, não houve manifestação de intenção de recurso na fase final da licitação;

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado nas atas que integram os autos deste certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA**, CNPJ: 04.767.168/0001-88, **VENCEDORA** dos itens **0001, 0002 e 0006**, perfazendo o valor total de **R\$ 613.200,00 (seiscentos e treze mil e duzentos reais)**; **ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 70.104.344/0001-26, **VENCEDORA** dos itens **0004, 0005, 0007, 0008, 0009 e 0011**, perfazendo o valor total de **R\$ 389.630,00 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta reais)**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 13 de julho de 2026

*Republicado por Incorreção

BEVANIA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:0DEF7639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS - RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2026**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas nos Sistemas BB Gestão Ágil e Agiliza SUAS (exercícios 2024 e 2025), no âmbito da Política de Assistência Social de Barcelona/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Barcelona/RN, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 199 – LOAS.

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS2012, que dispõe sobre as atribuições precípua dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

CONSIDERANDO a análise realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) sobre as receitas orçamentárias (transferências estado/união), empenhos, superávit, liquidação, saldos bancários e destinação dos recursos e restos a pagar, apresentadas ao colegiado em plenária.

CONSIDERANDO sua função de controle social e disposição de acompanhamento de execução das ações da Política Municipal de Assistência Social do Município de Barcelona/RN e a aplicação dos recursos afins que devem ser submetidos ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para análise e deliberação.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social - nos Sistemas BB Gestão Ágil e Agiliza SUAS - dos exercícios de 2024 e 2025, discutido em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAINA PATRÍCIA DE ANDRADE SENA

Presidente do Conselho

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1537AE73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 165/2026 - GP

Portaria Nº 165/2026 - GP Bento Fernandes/RN, 16 de julho de 2026.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio a servidora municipal, **Karla Tatiane Bezerra Basilio**, ocupante da função de Agente Administrativo, matrícula e vínculo nº 1303252-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 16/07/2026 à 29/06/2026**, correspondente ao período aquisitivo de **02/06/2008 à 02/06/2013**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:54AD151B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é a de **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS DIVERSOS, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES, PARA GARANTIR A REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, UROANÁLISES E PARASITOLÓGICOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA SAÚDE/RN.**

O certame foi realizado no dia 11 de fevereiro de 2026, às 09h00min, sagrando-se vencedoras as seguintes empresas:

Bioplenna Distribuidora de Produtos e Equipamentos Para Diagnóstico LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.160.859/0001-00, vencedora dos itens 01, 14, 15, 19, 25, 26, 28, 30, 32, 33, 47, 62, 63, 64, 65, 66 e 72 no valor total de R\$ R\$ 18.995,14 (dezoito mil novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.626.917/0001- 48 vencedora dos itens 02, 13, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 27, 29, 38, 49, 50, 54, 61, 67, 71 e 73 no valor total de R\$ 52.925,76 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

Os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 23, 31, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 68, 69, e 70 foram declarados **FRACASSADOS**, tendo em vista que os valores ofertados pelas licitantes restaram superiores ao valor estimado pela Administração, não sendo possível a obtenção de proposta mais vantajosa para o Município.

Ressalta-se que, mesmo após a fase de lances e negociação, os valores permaneceram acima do orçamento previamente apurado, razão pela qual, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade, os referidos itens foram devidamente declarados fracassados.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preço e/ou recebimento da ordem de compras.

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 15 de julho de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:677E93C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº878/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo objeto é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS), BEM COMO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA SAÚDE/RN, VISANDO**

ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O certame foi realizado às 09h00min do dia 08 de julho de 2026, sagrando-se vencedoras as seguintes empresas:

• Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda, inscrita no CNPJ nº 40.761.843/0001-25, vencedora dos itens 02 e 06, no valor total de R\$ 43.160,00 (quarenta e três mil cento e sessenta reais).

• FAZ VENDAS LTDA | Tipo: ME, inscrita no CNPJ nº 46.983.819/0001-17, vencedora do item 76, no valor total de R\$ 11.834,85 (onze mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

• FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, inscrita no CNPJ nº 20.481.118/0001-96, vencedora dos itens 01 e 03, no valor total de R\$ 40.738,40 (quarenta mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

• G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 08.236.940/0001-96, vencedora dos itens 07, 08, 09, 10, 13, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 34, 43, 49, 55, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 e 78, no valor total de R\$ 106.032,40 (cento e seis mil trinta e dois reais e quarenta centavos).

• GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0002-62, vencedora dos itens 75 e 77, no valor total de R\$ 6.998,56 (seis mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

• LPK LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.535.560/0001-40, vencedora do item 37, no valor total de R\$ 24.920,00 (vinte e quatro mil novecentos e vinte reais).

• PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.442.524/0001-07, vencedora dos itens 11, 14, 15, 16, 17, 25, 26, 29, 30, 35, 36, 38, 45, 46, 47, 48, 50 e 58, no valor total de R\$ 34.644,24 (trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

• WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.334.764/0001-81, vencedora dos itens 22, 23, 24, 39, 40, 41, 42, 44, 51, 52, 53, 54, 56, 57 e 63, no valor total de R\$ 30.565,60 (trinta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Os itens 04, 05, 12, 31, 32 e 33 foram declarados FRACASSADOS, tendo em vista que os valores ofertados pelas licitantes restaram superiores ao valor estimado pela Administração, não sendo possível a obtenção de proposta mais vantajosa para o Município.

Ressalta-se que, mesmo após a fase de lances e negociação, os valores permaneceram acima do orçamento previamente apurado, razão pela qual, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade, os referidos itens foram devidamente declarados fracassados.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preço e/ou recebimento da ordem de compras.

Publique-se.

Cumpra-se. Boa Saúde/RN, 15 de julho de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:DF137C7B

OBJETO: aditivo de prazo do contrato Nº 031/2024, que tem como objeto SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE AÇÕES, PROCEDIMENTOS, SERVIÇOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS, PREVIAMENTE ESTABELECIDAS EM PLANO DE TRABALHO, INSERIDO EM TERMO DE COLABORAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NESTE ESTUDO PRÉVIO, NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa: 07001 – Secretaria Mun de Saude

Ação: 2152 - Manutenção das Ativ do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Elemento: 33.50.85– CONTRATO DE GESTÃO

Fonte: 15001002 - 16000000 – 16050000

Vigência: de 10 de julho de 2026 à 10 de janeiro de 2027

Fundamento Legal: lei Nº 13.019/2014

Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Ítalo Ricardo Oliveira de Lima

DATA: 10 de julho de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:EFAE40E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 122, DE 13 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA Nº 122, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação - FME do Município de Boa Saúde/RN.

O Prefeito do Município de Boa Saúde, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição da República e de acordo com a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Federal 13.005/2014 de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação e considerando o Decreto Municipal nº 130, de 08 de julho de 2026 que regulamenta o Fórum Municipal de Educação-FME.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes titulares e suplentes para compor o Fórum Municipal de Educação-FME do Município de Boa Saúde/RN.

I. Representantes do Poder Executivo Municipal

- Titular: Hilda Maria da Costa
- Suplente: Maria De Jesus Lima De Mesquita

II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Titular: Severino Crisóstomo Silvestre Barbosa
- Suplente: Crislany Nielly Venancio de Lima Rodrigues Torres

III. Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal (Poder Legislativo)

- Titular: Silvana Carlos da Silva
- Suplente: José Lúcio Bezerra da Cruz

IV. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação-SINTE/RN

- Titular: Rosimeire Ananias Do Amarante
- Suplente: Silvania Bernardo Da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
031/2024 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 - PROCESSO Nº.
1144 /2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
031/2024**

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 - PROCESSO Nº. 1144 /2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: INSTITUTO REVIVER BRASIL - IRB

CNPJ: 08.720.669/0001-60

VI-Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino

Titular: Maria da Conceição Rodrigues de Lima

Suplente: Sandra Bezerra da Silva

VII-Representantes de Estudantes da Rede Municipal de Ensino

Titular: Mercia Souza Zacarias Silva

Suplente: Ana Mirely Xavier da Silva

VIII-Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME)

Titular: Pedro Rafael Neto

Suplente: Maria dos Prazeres Ferreira de Freitas

IX-Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica do FUNDEB-CACS FUNDEB

Titular: Francisca Ionaria Da Silva

Suplente: Katiany Soares Nunes

X-Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Nadielle de Oliveira Gomes

Suplente: Sebastião Mesquita de Oliveira

XI-Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Josileide Fonseca Silva

Suplente: Solange Antonia da Silva

XII-Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Franklin Eliziel Souza Estevam

Suplente: Luciana Targino de Oliveira

XIII-Representantes da Sociedade Civil Organizada (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

Titular: Antonio Sebastião Filho

Suplente: Sandy de Oliveira Duarte

XIV-Representantes das Escolas do Campo

Titular: Jarne José da Silva

Suplente: Enilda Bento Soares da Costa

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação terá 01 (um) coordenador eleito entre seus pares.

Parágrafo único- O mandato do FME é permanente, como preceitua os Arts. 1º e 5º deste Decreto.

Art. 3º A finalidade do FME consta no Art. 1º do Decreto Municipal nº 030/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 18 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 112, de 24/05/2023.

-
JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:02F7EBB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 123, DE 13 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 123, DE 13 DE JULHO DE 2026

Nomeação dos membros da Comissão Gestora responsável pela coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação do município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Boa Saúde, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição da República e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MILENE DE ARAÚJO PINHEIRO DE MEDEIROS ROCHA Coordenadora Geral e HAILDA MARIA DA COSTA Vice Coordenadora da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Boa Saúde/RN, instituída pelo Decreto Nº 130, de 06 de julho de 2026, cuja função é coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME/Boa Saúde/RN, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º Nomear os membros titulares e suplentes da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação indicados por seus órgãos e instituições:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação

• Titular: MILENE DE ARAÚJO PINHEIRO DE MEDEIROS ROCHA

• Titular: HAILDA MARIA DA COSTA

• Suplente: Severino Crisóstomo Silvestre Barbosa

• Suplente: Josselma José de Oliveira

II. Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME)

Titular: Pedro Rafael Neto

Suplente: Maria dos Prazeres Ferreira de Freitas

III. Representantes do Fórum Municipal de Educação

Titular: Katiany Soares Nunes

Suplente: Franklin Eliziel Souza Estevam

IV. Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal (Poder Legislativo)

• Titular: Silvana Carlos da Silva

• Suplente: José Lúcio Bezerra da Cruz

V. Representantes de Estudantes da Rede Municipal de Ensino

Titular: Mercia Souza Zacarias Silva

Suplente: Ana Mirely Xavier da Silva

VI. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação-SINTE/RN

• Titular: Rosimeire Ananias Do Amarante

• Suplente: Silvania Bernardo Da Silva

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

-

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:B9B72EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 124, 15 DE JULHO DE 2026.

Portaria nº 124, 15 de julho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **SÔNIA PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº **120164-6**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio Por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **16 de julho de 2026 a 16 de outubro de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 15 de julho de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:FFDAEEE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 380/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A VALORIZAÇÃO E INCENTIVO À CULTURA LOCAL NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Valorização da Cultura Local no Município de Bodó/RN, com o objetivo de promover, proteger, valorizar e incentivar as manifestações culturais tradicionais, populares, artísticas e históricas da comunidade bodoense.

Art. 2º - Para fins desta Lei, entende-se como cultura local:

- I – As festas populares, religiosas e folclóricas;
- II – Os saberes e fazeres tradicionais, como artesanato, culinária típica e medicina popular;
- III – As expressões artísticas locais, como música, dança, teatro, poesia e literatura de cordel;
- IV – Os grupos culturais e artísticos do município;
- V – O patrimônio histórico, material e imaterial, do povo de Bodó.

Art. 3º - São diretrizes da presente Lei:

- I – O fortalecimento da identidade cultural bodoense;
- II – A promoção da educação patrimonial e cultural nas escolas municipais;
- III – O incentivo à formação de grupos culturais e artísticos;
- IV – A realização de eventos, festivais e feiras culturais;
- V – O apoio técnico e financeiro, por meio de editais, premiações, bolsas e parcerias.

Art. 4º - Fica criado o Cadastro Municipal de Agentes Culturais, onde artistas, grupos, mestres da cultura popular e entidades culturais poderão se inscrever para participar das ações culturais promovidas pelo município.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá, mediante regulamentação:

- I – Firmar parcerias com instituições públicas e privadas para fomentar ações culturais;
- II – Criar o Fundo Municipal de Cultura, destinado a financiar projetos culturais locais;
- III – Instituir o Conselho Municipal de Cultura, com caráter consultivo e deliberativo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, 15 de julho de 2026

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D595949A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263 DE 15 DE JULHO DE 2026/GP

DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DE LICITAÇÃO E DE PROCEDIMENTOS AUXILIARES, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 01/2024, Decreto Municipal nº. 06/2025 e na Lei nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o(a) agente de contratação e pregoeiro(a), é o(a) servidor(a) designado(a), para tomar decisões, acompanhar o trâmite e dar impulso aos processos de licitação, de contratação direta e de procedimentos auxiliares, assim como executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação

CONSIDERANDO que caberá à equipe de apoio auxiliar o(a) agente de contratação e pregoeiro(a)

RESOLVE:

Art. 1º. Designa-se o(a) servidor(a) **CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**, servidor(a) comissionado(a) do município, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro(a) no Município de BODÓ/RN, a fim de conduzir os atos das licitações, das contratações direta e dos procedimentos auxiliares, derivadas da aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 2º. Designa-se os servidores **RICAEELY SANTOS FERREIRA**, **EDCLEIDE FIGUEIREDO** e **ALEXANDRE DE LIMA BEZERRA** para exercerem as funções atinentes à Equipe de Apoio, de acordo com a previsão contida no Decreto Municipal nº. 01/2024, Decreto Municipal nº. 06/2025 e na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente, de acordo com a necessidade.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite e o impulsionamento da licitação, da contratação direta e do procedimento auxiliar e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação.

Parágrafo Primeiro. O(A) Agente de Contratação e Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.

Parágrafo Segundo. O(A) Agente de Contratação e Pregoeiro(a) poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, da contratação direta ou do procedimento auxiliar, para ajudarem em atos dos processos.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 15 de julho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:84AB48C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 178/2026-SMG (*)

PORTARIA Nº 178/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que a servidora permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº069/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento da servidora no Nível Padrão – A.XIII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998.

CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o enquadramento funcional da servidora Maura Helena da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – ADM, matrícula nº 012, para o Nível Padrão – A.XIII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN 02 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:24AA60D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 179/2026–SMG (*) DISPÕE SOBRE O
ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 179/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que a servidora permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº067/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento da servidora no Nível Padrão – A.XIII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998.

CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o enquadramento funcional da servidora Francisca Ferreira da Silva Rocha, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, realocada para Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, matrícula nº 037, para o Nível Padrão – A.XIII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 02 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:D6B37AD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 180/2026–SMG (*)**

PORTARIA Nº 180/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que o servidor permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº070/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento do servidor no Nível Padrão – A.XIII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998.

CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o enquadramento funcional do servidor Judas Tadeu da Costa, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – ADM, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente matrícula nº 031, para o Nível Padrão – A.XIII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:BF8BDEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 182/2026–SMG (*)

PORTARIA Nº 182/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente, CONSIDERANDO que o servidor permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente; CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº071/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento do servidor no Nível Padrão – A.XIII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998. CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o enquadramento funcional do servidor João Maria Araújo da Silva, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, matrícula nº 040, para o Nível Padrão – A. XIII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:72A8FD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 183/2026–SMG (*)

PORTARIA Nº 183/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente, CONSIDERANDO que a servidora permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº066/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento da servidora no Nível Padrão – B.XIII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998.

CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o enquadramento funcional da servidora Concebida da Luz Neta Pereira, ocupante do cargo de Contadora – lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, matrícula nº 018, para o Nível Padrão – B.XIII de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:41A260D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 195/2026–SMG (*) DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 195/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente, CONSIDERANDO que a servidora permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente; CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº073/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento da servidora no Nível Padrão A.XIII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998.

CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o enquadramento funcional da servidora Corina Delgado de Freitas Maia, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 5607459, para o Nível Padrão – A.XIII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/07/2026. Revogadas as disposições em contrário.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 10 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:D60B71DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 198/2026–SMG (*) DISPÕE SOBRE O
ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 198/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente, CONSIDERANDO que o servidor permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente; CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº074/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento do servidor no Nível Padrão – B.XII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998. CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o enquadramento funcional do servidor Francisco Claudio Gomes de Souza, ocupante do cargo de Agente Administrativo, realocado para Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas matrícula nº 292, para o Nível Padrão – B.XII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/07/2026. Revogadas as disposições em contrário.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 14 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:B409909B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 200/2026–SMG (*)

PORTARIA Nº 200/2026–SMG (*)

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente, CONSIDERANDO que o servidor permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente; CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº076/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento do servidor no Nível Padrão – A.XII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998. CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o enquadramento funcional do servidor Jomar Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo matrícula nº 043, para o Nível Padrão – A.XII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2026. Revogadas as disposições em contrário.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 14 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:FEFFE7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 202/2026–SMG(*)

PORTARIA Nº 202/2026–SMG(*)

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente, CONSIDERANDO que o servidor permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente; CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº078/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento do servidor no Nível Padrão – A.XII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998. CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o enquadramento funcional do servidor Francisco das Chagas do Nascimento, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo matrícula nº 046, para o Nível Padrão – A.XII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO.**
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 14 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:E64FD49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 203/2026–SMG(*)

PORTARIA Nº 203/2026–SMG(*)

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO NÍVEL NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente, CONSIDERANDO que o servidor permanece há longo período sem progressão funcional, tendo preenchido os requisitos legais para evolução na carreira, nos termos da legislação municipal vigente; CONSIDERANDO que a documentação constante no Processo Administrativo nº079/2026 comprova o atendimento aos requisitos necessários para o enquadramento do servidor no Nível Padrão – A.XII do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos, instituído pela Lei nº 181, de 1º de junho de 1998. CONSIDERANDO os pareceres técnico e jurídico favoráveis ao deferimento do pedido, bem como a decisão da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o enquadramento funcional do servidor Josivaldo Amaro de Lima, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – ADM, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos matrícula nº 004, para o Nível Padrão – A.XII do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes deste enquadramento observarão a data estabelecida na decisão administrativa e na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/07/2026. Revogadas as disposições em contrário.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 14 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:0B60173B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 205/2026–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 205/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **LAURA KAROLINE DOS SANTOS CARNEIRO**, matrícula nº 0565504, portadora do CPF nº XXX.246.694-XX, ocupante do cargo de Técnica de Saúde Bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 17/07/2026 a 31/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:5C9BBBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 206/2026–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 206/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **MARCELA LETÍCIA DA SILVA AZEVEDO**, matrícula nº 0564133, portadora do CPF nº XXX.012.194-XX, ocupante do Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2025, contados a partir do dia 17/07/2026 a 31/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:7EC0F983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº207/2026 – SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR
EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº207/2026 – SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO O SERVIDOR EFETIVO E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio ao Servidor **JOÃO BATISTA FERREIRA DE MOURA**, portador do CPF nº XXX.768.004-XX, vinculado a matrícula nº 125, exercendo a função de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia 16/07/2026 com término em 14/10/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:869EE018

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 031/2026**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: CG SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 53.004.224/0001-38, com endereço na Rua Jose Antonio de Barros, SN, QUADRA026 LOTE 0018, Conjunto Cloves de Carvalho, Nisia Floresta/RN, CEP: 59.164-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 61.320,00 (sessenta um mil trezentos e vinte reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 293/2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 13/07/2026 com validade até 31/12/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

CG SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 53.004.224/0001-38
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 13 de julho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:CF0C76A4

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE
ELABORAÇÃO DA LOA 2027**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, por meio de seus órgãos competentes, convida as autoridades constituídas, representantes de entidades civis organizadas e a população em geral para participarem da Audiência Pública destinada à elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027.

O evento será realizada no dia 06 de agosto de 2026, a partir das 9h, nas dependências da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, constituindo-se em importante espaço de diálogo, transparência e participação popular na definição das prioridades e metas da administração pública.

A presença de todos é fundamental para o fortalecimento da gestão democrática e para a construção de políticas públicas que atendam aos interesses da coletividade.

Caiçara do Norte/RN, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:D4B563D2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**
CNPJ 01.612.375/0001-75
GABINETE DO PREFEITO
Decreto nº 147/2026/GP.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 32.509,87 (trinta e dois mil quinhentos e nove reais e oitenta e sete centavos) que será acrescido à Lei Orçamentária Anual nº 293/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 293/2025.

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 293/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares;

CONSIDERANDO o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: II - os provenientes de excesso de arrecadação;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto crédito adicional suplementar no valor R\$ 32.509,87 (trinta e dois mil quinhentos e nove reais e oitenta e sete centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

I – As dotações que sofrerem suplementação estarão identificadas no anexo deste decreto: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar o excesso de arrecadação apurado na Natureza da Receita R: 1.7.1.5.53.0.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB destinados à criação de matrículas em ETI, fonte de recurso 1.546.0000 Transferência do Fundeb – Complementação ETI, conforme constante no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Caíçara do Norte/RN, 14 de julho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I			
(+) Acréscimo:			
CRÉDITO ADICIONAL			
Arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964			
DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	IDENTIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS VALOR R\$
ORGÃO	02	Poder Executivo	1.546.0000 Transferência do Fundeb – Complementação ETI
UNIDADE	05.001	Secretaria municipal de Educação	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0006	Coordenação da Educação	
AÇÃO	2967	Manutenção da Escola Tempo Integral	
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas (F.R 1.546.0000)	R\$ 32.509,87
ACRÉSCIMO			(+) R\$ 32.509,87 (trinta e dois mil quinhentos e nove reais e oitenta e sete centavos).

Publicado por:

Francisco Canindé de Andrade

Código Identificador:E49327C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caíçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, serviços de comunicação visual, produção de materiais personalizados, elaboração de artes e demais serviços correlatos, destinados a atender às necessidades contínuas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Caíçara do Rio do Vento/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caíçara do Rio do Vento/RN, 15 de julho de 2026.

Setor de Pesquisa Mercadológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:BD881902

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0710001/2025

Prefeitura Municipal de Caíçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0710001/2025 celebrado com a empresa EMPÓRIO RASEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 49.915.262/0001-75. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, abrangendo o período de 11/07/2026 a 10/07/2027, referente à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Caíçara do Rio do Vento/RN. O valor total estimado é de R\$ 53.280,00 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 03.010 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde, Subfunção: 301 Atenção Básica, Programa: 0007 Gestão nos Serviços de Saúde, Ação: 2013 Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS, Natureza da Fonte: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 1.500.1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. Data da Assinatura: 06/07/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Paulo Cesar Nunes Costa - Representante Legal da empresa EMPÓRIO RASEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Processo nº 144/2026.

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:5D757B2F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026 - *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Prefeita Constitucional do Município de Caíçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a contratação de apresentação artística do cantor NALDINHO RIBEIRO para realização de show musical no dia 11 de junho de 2026, durante a programação oficial das festividades do CRV Junina, promovidas pelo Município de Caíçara do Rio do Vento/RN, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em favor de RIZONALDO RIBEIRO BARBOSA 02819719430, inscrita no CNPJ nº 46.205.460/0001-57, processo administrativo nº 129/2026.

Publique-se.

Caíçara do Rio do Vento/RN, 09 de junho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:E1A395B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2026.06.12.0083

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 036/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 187/2026, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2026.06.12.0083**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 036/2026**, tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE CAICÓ**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 16/07/2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 28/07/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 15 de julho de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:D288D524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - P.E Nº 033/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 033/2026

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2026.04.16.0040

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 122/2026, no uso de suas atribuições legais, vem **REPUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2026.04.16.0040**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2026**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>. Data de início das Propostas: a partir de 16/07/2026 às 08h00 exclusivamente através do site <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>. Abertura da sessão pública: 27/07/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>> ou <<https://caico.mn.gov.br/licitacao.php>> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 15 de julho de 2026

FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:A308119C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 – Processo Licitatório SMSC/RN nº 2026.04.16.0040

Onde se lê: destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E MATERIAL DE COBERTURA.

Leia-se: destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs.

As demais informações mantêm inalteradas.

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/07/2026. Edição 3834.

Caicó/RN, 15 de julho de 2026

FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Presidente/Pregoeiro da CPL/SMS/CAICÓ

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:9F603A8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1063/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1063/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:		03:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQL – 9B81		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Aparecida de Araújo Costa, para realizar exame no Hospital Rio Grande em Natal/RN, no dia 07/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E3CBDE4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1064/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1064/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:		03:30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN TSQ – 6H87		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luzanira Linhares de Azevedo, para a Liga, em Mossoró/RN, no dia 07/07/2026				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	07/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7554F80F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1065/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1065/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):				
SERVIDOR (A):		VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		198920-0		
DOCUMENTOS:		CPF: 837.xxx.xxx-91		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		02:30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C56		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Carlos Alberto de Andrade, para realizar atendimento na Liga, em Natal/RN, no dia 08/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2C16E1C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1066/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1066/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):				
SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luzia Adelia de Araujo, do HETFF, para o Hospital Regional Deocleio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 08/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	08/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de julho de 2026

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D679BA6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1067/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1067/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):	
SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15668
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:52 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C42
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Buscar o (a) paciente Luna Ezilda Fernandes de Araujo, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC em Natal/RN, no dia 08/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 08 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A753D7FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1068/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1068/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):				
SERVIDOR (A):		ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		14687		
DOCUMENTOS:		CPF: 024.xxx.xxx-93		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		08:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQF – 8B38		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Eliza Maria Oliveira de Medeiros, do Hospital do Seridó, para o Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 08/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	08/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 08 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BC0D9617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1069/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1069/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15710
DOCUMENTOS:	CPF: 039.xxx.xxx-83
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		08:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RQF – 8B38		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Eliza Maria Oliveira de Medeiros, do Hospital do Seridó, para o Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 08/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	08/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:01E70C46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1071/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1071/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQJ – 5C42		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Gorete da Nobrega, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 08/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	08/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0ED368C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1072/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1072/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Eliza Maria Oliveira de Medeiros, por ter recebido alta do Hospital Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 09/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	09/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:62E481D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1073/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1073/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luiz Paulo de Oliveira, para realizar atendimento no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 09/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:38BAA701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1074/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1074/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:		03:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLC – 1184		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Leopoldino da Costa, para realizar consulta no Centro Médico San Pietro, em Campina Grande/PB, no dia 09/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	09/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D2EB999D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1075/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1075/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	1994530		
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H94		
OBJETIVO DA VIAGEM:			

Transportar Biopsias para análises, no Laboratório de Anatomia Patológica e Citologia Ltda, em Natal/RN, no dia 09/07/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A12DFAFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1076/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1076/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	1994530		
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		17:59 horas	
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGF – 4F92	
OBJETIVO DA VIAGEM:			

Conduzir o (a) paciente Lenice Oliveira Brito, do Hospital do Seridó, para o INCOR, em Natal/RN, no dia 10/07/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D105D406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1077/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1077/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	198920-0		
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:			

Conduzir o (a) paciente Maria José da Silva, para realizar atendimento no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 10/07/2026.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	10/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BC9ABE58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1078/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1078/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE
CARGO:	Motorista
MATRÍCULA:	1122843
DOCUMENTOS:	CPF: 075.xxx.xxx-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	17:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TST – OE06			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Iracema Alves dos Santos, na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 10/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	10/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4BADB88A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1079/2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1079/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vanessa Dayanne de Medeiros, do HETFF, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 10/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A4B63455

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367 / 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo Judicial nº 0803332-25.2026.8.20.5101;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **REILTA BEZERRA DA COSTA**, Professora PEM-LP/ EII, matrícula nº 1.5283/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:2B2F0AF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368 / 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo Judicial nº 0803332-25.2026.8.20.5101;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **REILTA BEZERRA DA COSTA**, Professora PEM-LP/ EII, matrícula nº 1.5283/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:197A4CFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 362 / 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.06.10.0048;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA ELIANE DA COSTA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.2237/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8A48C72A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363 / 2026

Prorroga prazo para avaliação de mérito cultural e altera o cronograma geral do Edital 01/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural e Edital 02/2026 – Edital de Premiação de Pontos e Pontões de Cultura que destina recursos federais para o município de Caicó/RN, para fortalecimento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ciclo 2, Lei 14.399/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO, o número de projetos inscritos nos editais culturais e o tempo necessário de avaliação de mérito cultural,

CONSIDERANDO, solicitação da comissão de pareceristas, objetivando uma avaliação de proposta criteriosa,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga os prazos de avaliação de mérito cultural e alteração de cronograma referente ao Edital 01/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural e Edital 02/2026 – Edital de Premiação de Pontos e Pontões de Cultura que;

Art. 2º - Ratifica o cronograma a ser seguido, com as seguinte programação:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Inscrições da proposta	11 de maio a 22 de maio de 2026
2	Análise do mérito cultural e aplicação de pontuações extras	23 de maio a 31 de julho de 2026
3	Divulgação do resultado provisório	03 de agosto de 2026
4	Recurso à fase de mérito cultural	04 a 06 de agosto de 2026
5	Análise de recursos pela comissão	07 a 13 de agosto de 2026
6	Divulgação final da fase de mérito	14 de agosto de 2026
7	Envio do dos documentos de habilitação	17 a 20 de agosto de 2026
8	Habilitação de documentos e aferição de políticas afirmativas	21 a 25 de agosto de 2026
09	Resultado provisório da habilitação	26 de agosto de 2026
10	Interposição de recursos à fase de habilitação	01 a 03 de setembro de 2026
11	Análise de recursos pelo setor técnico	04 a 10 de setembro de 2026
12	Divulgação do resultado final	11 de setembro de 2026
13	Informes de contas e elaboração do Termo de Execução Cultural e Termo de Premiação Cultural	14 a 18 de setembro de 2026
14	Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	21 a 25 de setembro de 2026
15	Realização de pagamentos	Até 30 de outubro de 2026

Art. 3º - O cronograma poderá ser alterado, se houver justificativa sobre melhores condições para o andamento do processo ou se houver interesse administrativo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FREIRE MUNIZ
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AA0B7B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 364 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 331/2026 - PGM,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **DHELMAN SALETE MELO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº XXX.920.024-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessora Jurídica, da Procuradoria Geral do Município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 07 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:20735DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 365 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **PEDRO GABRIEL NEVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº XXX.892.314-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenador de Patrimônio Artístico Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B6066F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 366 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **WILTON COSTA DINIZ**, inscrito no CPF nº XXX.908.174-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Apreensão de Animais, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F971475B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: A E S DE ARAÚJO, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 42.732.793/0001-83. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / A E S DE ARAÚJO - ADRIAN EMANOEL SANTANA DE ARAÚJO - Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:1FEDCE40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025-PMCR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. EMPRESA REGISTRADA: ENGTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.559.664/0001-50. OBJETO: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 019/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 23/05/2026 a 22/05/2027. DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Engtech Comercio e Servicos LTDA -
HERICK GRACIANO DE ALMEIDA -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:D73C5598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 177/2026-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) Dispensa de Licitação nº 036/2026, processo administrativo nº 706043/2026 – Secretaria municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ANTÔNIO ROBSON DE LIMA, Diretor de Práticas Desportivas**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Dispensa de Licitação nº 036/2026, processo administrativo nº 706043/2026**, referente a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais esportivos à realização da 5ª copa municipal de futebol de campo de Caraúbas/RN, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:33C37F27

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 179/2026-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 005/2026 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Processo Administrativo nº 212004/2026**, referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando o fornecimento sob demanda, de materiais de ferragens e correlatos, destinados à manutenção predial, conservação e execução de pequenos reparos nos bens públicos e nas instalações da prefeitura municipal de Caraúbas/RN, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Função: **Chefe de Departamento de Material Escolar**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

Nome: **JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO**

Função: **Subsecretário Administrativo**

Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: **LAYANE STEFFANE DA SILVA**

Função: **Agente administrativa**

Lotação: **Secretaria de Trabalho e Assistência Social**

Nome: **HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA**

Função: **Agente administrativo**

Lotação: **Secretaria de Cultura e Turismo**

Nome: **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Função: **Auxiliar de Serviços Gerais**

Lotação: **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Nome: **HANNYA JAYRELLE DE OLIVEIRA FRANÇA**

Função: **Agente administrativa**

Lotação: **Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:CD6C4659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

“TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 4947/2026 COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO A ORDEM

DE FORNECIMENTO Nº 2996/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA”.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que a empresa **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, não atendeu a ordem de fornecimento nº 2669/2025, oriundo licitação nº 19/2024, na modalidade Pregão Eletrônico;

CONSIDERANDO que, durante a execução contratual, a Administração Municipal determinou o recolhimento dos bebedouros fornecidos, em razão das irregularidades verificadas, bem como a suspensão da entrega dos demais itens;

CONSIDERANDO que a empresa foi comunicada em diversas oportunidades, mediante notificações formais e sucessivas comunicações eletrônicas, para proceder ao recolhimento dos equipamentos, permanecendo inerte até a presente data;

CONSIDERANDO que os equipamentos continuam armazenados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situação que transfere ao Município o ônus da guarda, ocupação de espaço físico, conservação e eventual deterioração de bens que não lhe pertencem;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da razoabilidade, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público, que impedem a Administração de permanecer indefinidamente responsável pela guarda de bens particulares;

RESOLVE:

1. Fica concedido à empresa **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, o prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta decisão, para manifestar formalmente seu interesse em realizar o recolhimento dos equipamentos atualmente armazenados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, devendo, na mesma oportunidade, informar a data prevista para sua retirada.

2. A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será interpretada como desinteresse da empresa na retirada dos equipamentos.

3. Decorrido o prazo sem manifestação da empresa ou sem que seja efetivamente promovido o recolhimento dos bens, ficará o Município de Carnaúba dos Dantas/RN autorizado a adotar as providências administrativas que entender mais adequadas para a destinação dos equipamentos, observados o interesse público e a legislação aplicável, podendo, inclusive, promover sua incorporação ao patrimônio público, doação, leilão, alienação ou outra forma de destinação legalmente admitida, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública, não podendo a empresa reclamar, posteriormente, qualquer direito, indenização ou ressarcimento decorrente da permanência ou da destinação dos referidos bens nas dependências municipais.

4. A partir do término do prazo previsto nesta decisão, o Município ficará exonerado de qualquer responsabilidade relacionada à guarda, conservação, manutenção, deterioração, extravio ou quaisquer danos eventualmente verificados nos equipamentos.

5. Determino que esta decisão seja encaminhada à empresa pelos mesmos meios utilizados nas comunicações anteriores, certificando-se nos autos a comprovação do envio e, se possível, do respectivo recebimento.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:3B3E14C7

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1468/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2026

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 14h (quatorze horas), na sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, foram iniciados os trabalhos da Equipe de Contratação, devidamente designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 175/2026, para recebimento e análise dos documentos de habilitação referentes ao Credenciamento nº 004/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO -ÔNIBUS E VAN, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.**

Registre-se que o aviso de licitação foi devidamente publicado na Imprensa Oficial (FEMURN), bem como nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

No horário previamente estabelecido, a Agente de Contratação declarou aberta a sessão, informando aos presentes que seriam analisados os documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas. Na ocasião, protocolaram por meio do e-mail licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.br, os documentos de habilitação o seguinte interessado:

Nº	LICITANTES	CNPJ
01	GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS	27.022.641/0001-01

Após analisados os documentos de habilitação, foi verificado que o licitante atendeu ao edital.

A senhora Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, informando que o resultado da habilitação será publicado no Jornal Oficial dos Municípios – FEMURN. Nada mais a ser tratado, nem a ser discutida, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela equipe de contratação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de julho de 2026.

MARIA DA PAZ DANTAS

Agente de Contratação

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA

Membro

MAYARA JESSICA DANTAS

Membro

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:4D87489C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 630/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN,

realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 06/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:F49848ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 631/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 07/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:C09A2DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PORT. DE DIÁRIA Nº 632/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 08/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B27912F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 633/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 09/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:CDEC6DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 634/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 10/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:588E29A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 635/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 13/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:4ABA4571

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 636/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 14/07/2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:583B8970

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026

Dispõe sobre os procedimentos para a contratação de profissionais do setor artístico por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ceará-Mirim/RN e estabelece padrões para instrução do Processo Administrativo de Despesa.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.368/2025 e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal, que impõem a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade; CONSIDERANDO os arts. 18, 23, 72, 74, 78, 79, 89, 92, 94, 145, 150, 169, 170 e 171 da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o planejamento, a instrução do processo de contratação direta, a inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico, o credenciamento, a formalização contratual, a publicidade, o pagamento antecipado e os parâmetros de controle; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto ao dever de gestão fiscal responsável, planejada e transparente; CONSIDERANDO as orientações das Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025, 01/2026e 02/2026-MPRN/MPCRN/SECEX/TCE-RN, assim como da Cartilha Informativa sobre Festejos Juninos 2026, que fixam parâmetros mínimos para pesquisa de preços, economicidade, transparência, motivação, segregação de custos e gestão de riscos nas contratações artísticas;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União de que, na contratação de artista por inexigibilidade mediante empresário exclusivo, não basta carta ou autorização restrita ao dia ou ao local do evento, sendo indispensável contrato de representação exclusiva hábil a demonstrar a inviabilidade de competição; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e uniformizar os procedimentos relativos à tramitação dos Processos Licitatórios de contratações artísticas, no âmbito do município de Ceará-Mirim;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DO OBJETO, ÂMBITO DE APLICAÇÃO E DEFINIÇÕES**

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece regras, documentos mínimos e controles preventivos para:

I - Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

II - Credenciamento de artistas, grupos e bandas não consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, quando a Administração pretender formar cadastro para atendimento do calendário festivo e cultural;

III - Instrução, análise, aprovação, formalização, publicação e fiscalização dos respectivos processos administrativos.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta de Ceará-Mirim/RN.

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Profissional do setor artístico: pessoa física, grupo, banda, coletivo, companhia ou outro agente cultural cuja prestação principal seja apresentação artística;

II - Empresário exclusivo: pessoa física ou jurídica que detenha documento idôneo apto a comprovar exclusividade permanente e contínua de representação do artista, no País ou em unidade federativa específica, vedada a exclusividade restrita a evento ou local específico;

III - Cachê: remuneração líquida da apresentação artística, não se confundindo com despesas acessórias e logísticas, tais como transporte, hospedagem, alimentação, camarim, rider técnico, palco, sonorização, iluminação, segurança e estrutura;

IV - Contratação de alta materialidade: aquela cujo valor do cachê, isoladamente, situe-se em faixa de atenção especial segundo parâmetros objetivos de mercado e dados públicos disponíveis, exigindo reforço argumentativo e documental;

V - Evento festivo: festividade tradicional, cultural, comemorativa, turística ou institucional promovida ou apoiada pelo Município.

**CAPÍTULO II
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA**

Art. 4º A contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, será inexigível quando comprovada sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, em âmbito local, regional ou nacional, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Considera-se **consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública** a notoriedade e o reconhecimento do artista ou grupo artístico no cenário cultural, **proporcionalmente ao alcance e relevância do evento e ao valor do cachê**, atestada por:

I - Recortes de matérias jornalísticas, publicações da crítica especializada, divulgação na internet ou outros meios que comprovem a pertinência dos artistas selecionados com o porte e o tipo de evento em que ocorrerá a apresentação e o reconhecimento público que indiquem se tratar de artista consagrado;

II - Premiações, indicações a prêmios relevantes, títulos e honrarias no campo artístico;

III - Participação em grandes eventos, festivais de renome, espetáculos de grande porte ou produções artísticas de destaque;

IV - Reconhecimento público demonstrado por vendagem de ingressos, discos, *streamings*, número de seguidores em redes sociais, ou outros indicadores de popularidade e relevância artística;

§ 2º A comprovação da consagração deverá ser feita por meio de documentos idôneos, verificáveis e atualizados, que demonstrem a efetiva notoriedade do artista ou grupo artístico no momento da contratação.

Art. 5º A contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo exige a comprovação da **exclusividade**, preferencialmente por meio de documento registrado em cartório, com prazo de vigência explícito e compatível, a qual não poderá ser restrita aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista ou por meio de outro documento idôneo que comprove a vigência, a abrangência, a anterioridade e a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e seu representante.

§ 1º O contrato de exclusividade deverá ser apresentado em sua integralidade, contendo cláusulas que demonstrem a exclusividade de forma contínua e não eventual, sendo vedado apenas para o evento ou para o período da contratação.

Art. 6º Em caso de contratação de artistas não consagrados pela crítica e opinião pública, deve ser utilizado, preferencialmente, via procedimento administrativo próprio, o credenciamento de artistas e bandas para atendimento do calendário festivo, precedido de chamamento público, podendo ser utilizada a modalidade de licitação “Concurso”, estabelecida no art. 30 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada, ressaltando a necessidade de, em qualquer caso, apresentar a justificativa do preço e a razão da escolha do executante;

§ 1º A administração deverá emitir, para cada artista e banda credenciado, o “Certificado de Credenciamento”, que deverá constar em todos os respectivos processos de despesas, conforme especificado no Anexo I da presente Instrução Normativa.

§ 2º A administração deverá demonstrar expressamente, na instrução processual, a necessidade, disponibilidade orçamentária, justificativa dos preços, autorização da autoridade competente e publicação dos atos correspondentes.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 7º O processo de contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação deverá ser instruído, após autorização formal do Ordenador de Despesas, com os seguintes documentos:

I - **Documento de Formalização da Demanda (DFD):** Que demonstre a necessidade da contratação, o interesse público envolvido e a adequação do evento ou apresentação aos objetivos institucionais da Administração;

II - **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Que evidencie o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, incluindo a justificativa da escolha do artista ou grupo artístico em detrimento de outros;

III - **Matriz de Risco:** Elaboração de matriz de risco para a contratação, conforme exigência do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

IV - **Termo de Referência (TR):** Que defina com precisão e clareza o objeto a ser contratado, detalhando suas especificações técnicas, quantitativos, prazos, metas e critérios de aceitabilidade, fornecendo todas as informações necessárias para que os futuros contratados elaborem propostas adequadas e a administração pública obtenha a contratação mais vantajosa, evitando falhas;

V - **Justificativa da Inexigibilidade:** Declaração formal da autoridade competente que comprove a consagração do artista ou grupo artístico, nos termos do § 1º do Art. 4º desta Instrução Normativa e a inviabilidade de competição;

VI - **Comprovação da Exclusividade:** Contrato de exclusividade registrado em cartório ou meios que comprovem a anterioridade da sua celebração, quando a contratação for por meio de empresário exclusivo, conforme Art. 5º desta Instrução Normativa;

VII - **Justificativa de Preço:** Conforme o art. 23, caput e § 4º, o art. 72, VII e o art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o preço contratado deverá ser compatível com o praticado no mercado, devendo necessariamente ser justificado por meio de:

a) Comparação entre o valor proposto para a contratação com os valores praticados pelos artistas em pelo menos três contratações anteriores, no período de até 01 (um) ano contados da contratação pretendida, nos termos do art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021, preferencialmente em eventos de mesma característica, periodicidade e relevância, tendo o contratado que

comprovar o preço praticado por meio da apresentação de notas fiscais, contratos ou outro meio idôneo;

b) A administração deverá, adicionalmente, verificar e comparar as propostas apresentadas com preços disponíveis em portais públicos, como o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), Portais de Transparência ou o Portal de Festejos do RN, disponível em <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYTl2NGNmZGQMTNhhOC00Zjg4LTgzZjUtOGUxYWQ1MzRiYzYk5liwidCI6ImRmMzBiMzI3LWVlNWtNdDlZS1iNTlJLTm5NTjZiZjNiZD-BiMyJ9>, apresentando o demonstrativo final de preços em documento consolidado.

c) A proposta comercial deverá ser apresentada de forma analítica, contendo os valores individualizados para todos os itens que compõem o valor global cobrado pelo artista (transporte, hospedagem, alimentação, camarim, palco e todas as demais despesas acessórias). Quando a administração for responsável por assumir quaisquer desses custos, a proposta deverá expressamente descrevê-los.

d) Pagamentos antecipados somente serão admitidos em caráter excepcional, mediante justificativa expressa, demonstração de prática de mercado, previsão contratual, análise de risco, mecanismos de salvaguarda, possibilidade de exigência de garantia, cláusula de devolução, sanções por inexecução e comprovação posterior da efetiva realização da apresentação.

e) Contratações acima dos valores descritos na tabela abaixo, classificados conforme FPM aplicável, entram em faixa de atenção especial e devem ser instruídas, adicionalmente com os seguintes documentos:

Coefficiente do FPM	Valor máximo por Contratação (R\$)
0,6 a 1,2	300.000,00
1,4 a 2,0	400.000,00
2,2 a 2,8	500.000,00
3,0 a 3,4	600.000,00
3,6 a 4,0	700.000,00

* Justificativa detalhada do preço apresentado;
* Comprovação da Capacidade financeira do Município para custear o evento;
* Declaração de Regularidade da folha de pagamento;

* Declaração de Inexistência de estado de calamidade;
* Declaração de que não haverá suplementação para cultura, salvo superávit comprovado.

a) Declaração, firmada pelo ordenador de despesas, de que o valor total gasto pelo Município no evento contratado no exercício corrente (Festejos Juninos, Natalinos, Carnaval etc.), corresponde ao mesmo

valor total gasto no exercício anterior, atualizado pelo IPCA. Caso este critério não seja atendido, as distorções encontradas devem ser devidamente justificadas, em atendimento ao princípio da economicidade, o planejamento responsável, a compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, e a proteção da saúde financeira do Município.

I - Documentação de Habilitação:

a) Habilitação Jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial respectiva;

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho;

c) Qualificação Técnica: Comprovação da aptidão para a execução do objeto da contratação, por meio de portfólio, *release*, vídeos, áudios, ou outros documentos que atestem a experiência e a qualidade artística do profissional ou grupo;

d) Qualificação Econômico-Financeira: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou outros documentos que comprovem a boa situação financeira do contratado, conforme a complexidade e o valor da contratação, salvaguardado o Princípio da Proporcionalidade, em casos de contratações de menor vulto ou Pessoas Físicas.

II - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício correspondente à contratação da despesa, conforme art. 16, I da LC nº 101/2000 - LRF, considerando a dotação orçamentária adequada (Projeto, Ação, Natureza e Fonte de Recurso), de acordo com a Lei Orçamentária Anual;

III - Declaração, firmada pelo ordenador da despesa, de que o aumento desta tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 16, II da LC nº 101/2000 - LRF;

IV - Parecer Jurídico: Manifestação da assessoria jurídica do órgão ou entidade, atestando a legalidade do processo e a adequação da contratação aos requisitos da Lei nº 14.133/2021 e desta Instrução Normativa;

V - Parecer do Controle Interno: Manifestação do controle interno sobre a conformidade do processo, incluindo as recomendações de saneamento e melhoria.

VI – Certificado de Credenciamento: Em caso de contratação de artistas não consagrados pela crítica e opinião pública, conforme art. 6º e Anexo I, da presente Instrução Normativa.

VII - Publicidade: Publicação do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato decorrente do contrato no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, condição indispensável para a eficácia do Contrato e de seus eventuais aditamentos.

CAPÍTULO IV DAS VEDAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º É vedada a contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação quando:

I - Não for comprovada a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;

II - A exclusividade for meramente formal ou não estiver devidamente comprovada por contrato com fé pública ou meios que comprovem a

anterioridade da sua celebração, ou quando a exclusividade for restrita a períodos ou localidades específicas;

III - O preço contratado for manifestamente superior aos praticados no mercado para artistas de renome similar, conforme critérios elencados no art. 7º, VII, da presente Instrução Normativa, sem a devida justificativa;

IV - O objeto da contratação incluir serviços acessórios que possam ser licitados separadamente, salvo se comprovada a inviabilidade de parcelamento e a essencialidade para a execução do evento artístico principal, mediante justificativa por escrito do artista ou empresário exclusivo sobre a relação de serviços e materiais acessórios indispensáveis, com valores divulgados separadamente.

Art. 9º Os agentes públicos envolvidos na instrução e aprovação dos processos de contratação de que trata esta Instrução Normativa poderão ser responsabilizados, nos termos da legislação vigente, por atos que configurem dolo, fraude, negligência ou imperícia na condução do processo, especialmente na comprovação da consagração, da exclusividade e da justificativa de preço.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Controladoria Geral do Município.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim, 10 de junho de 2026.

ALEXANDRE SANTOS DE AZEVEDO
Controlador Geral do Município

ANEXO I
MODELO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
(em papel timbrado do órgão contratante)

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº /

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº /, e com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021,

CERTIFICA que:

[NOME DO ARTISTA / GRUPO / BANDA / EMPRESA]
CPF/CNPJ:

Representante Legal: Endereço:

encontra-se DEVIDAMENTE CREDENCIADO(A) junto a esta Administração Pública Municipal, estando apto(a) a prestar serviços artísticos e culturais, nos termos e condições estabelecidos no referido edital, estando enquadrados na categoria .

O presente credenciamento NÃO gera direito automático à contratação, NÃO garante exclusividade e condiciona-se à demanda da Administração e as contratações ocorrerão mediante convocação formal, com emissão de ordem de serviço ou contrato específico.

O presente credenciamento terá validade até / / , podendo ser prorrogado conforme interesse público e regras do edital.
Ceará-Mirim/RN, de de

Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:27372F69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1951 DE 15 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 1951 DE 15 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ÍTALA VALO DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestora da Escola Municipal Francisco de Assis Santana, Assentamento Espírito Santo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:232280FC

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1621
DE 04 DE MAIO DE 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 1621
DE 04 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Anderson Angelo da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Agricultura Familiar, junto à Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de maio de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B814F98E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N.º 53 DE 15 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N.º 53 DE 15 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, No uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho

de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 4.708/2025, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido previsto no art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 139 da Lei Municipal n.º 1.637/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 053-2017-APV, que concedeu o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada **FRANCINETE DE OLIVEIRA BRITO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 712.88*, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.172.70*-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de Professor Nível Superior Pós-Graduado, Nível 2, Classe J, sob a Matrícula n.º 0071928-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo;

II - 37 (trinta e sete) anuênios correspondentes a 37% (trinta e sete por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;

III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal n.º 1.550/2010;

IV - Título de Especialista, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 17 de setembro de 2019, respeitada a prescrição quinquenal contada do requerimento de revisão protocolado em 17 de setembro de 2024.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Thiago Alexandre Viana da Silva
Código Identificador:AB6E9098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2026

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº 4.539/2026, bem como das justificativas apresentadas, e do Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 74, incisos III, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do artista plástico Arivan Eloi de Souza, por intermédio da empresa ELOI & SOUZA LTDA, CNPJ nº 57.065.577/0001-07, para execução dos serviços de reforma, restauração e manutenção artística da obra escultórica denominada “Santa Ceia”, instalada na Praça Celso Cicco, ao lado da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição, no Município de Ceará-Mirim/RN. O valor total para a contratação é de R\$ 89.300,00 (Oitenta e nove mil e trezentos reais), conforme proposta apresentada, a ser pago de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Ceará-Mirim, RN, 15/07/2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:5B8765B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

À empresa

BQS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 33.613.876/0001-62.

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O município de Cerro Corá/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, inscrita no CNPJ: 08.173.502/0001-26, situado na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito MACIEL DOS SANTOS FREIRE, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. ***6285** SSP/RN e do CPF: ***.968.434-**, residente e domiciliado a Rua Marcos Viana, 197, Tancredo Neves, Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ: **33.613.876/0001-62**, já qualificada na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 032/2025, da aplicação da seguinte penalidade: **FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES** nos termos do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, inscrita no CNPJ: 08.173.502/0001-26, situado na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000.

Cerro Corá/RN, 17 de julho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:A259C220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 038/2025

RETIFICA A PUBLICAÇÃO VEICULADA NO FEMURN,
EDIÇÃO Nº 3810, CÓDIGO VERIFICADOR Nº BB851301.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE;

CONTRATADO: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA – ME, CNPJ N.º 18.603.971/0001-91;

DO QUE FOI ALTERADO:

O TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025 E O RESPECTIVO EXTRATO, PUBLICADOS NO FEMURN, EDIÇÃO Nº 3810, CÓDIGO VERIFICADOR Nº BB851301, CONSIGNARAM APENAS A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO ITEM 1 DO OBJETO CONTRATUAL — REFERENTE AO SERVIÇO 8397, DE SUPORTE E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PESSOAL E CONTRACHEQUE ONLINE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO DE PESSOAL —, COM VALOR MENSAL DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) E VALOR TOTAL DE R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PELA PRESENTE RETIFICAÇÃO, PASSA A CONSTAR TAMBÉM A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO ITEM 2 DO OBJETO CONTRATUAL, REFERENTE AO **SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL**, NO VALOR MENSAL DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) E VALOR TOTAL DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE MODO QUE **O TERMO ADITIVO PASSA A CONTEMPLAR A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DOS ITENS 1 E 2**, COM VALOR MENSAL GLOBAL ATUALIZADO PARA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E VALOR TOTAL DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), MANTIDA A MESMA VIGÊNCIA DE 11/6/2026 ATÉ 10/6/2027.

DO MOTIVO DA RETIFICAÇÃO:

A RETIFICAÇÃO DECORRE DE ERRO MATERIAL VERIFICADO NA FORMALIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO ORIGINALMENTE PUBLICADO, O QUAL CONSIGNOU A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA APENAS DO ITEM 1, QUANDO TODA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, INCLUSIVE A PESQUISA DE PREÇOS, JÁ CONTEMPLAVA A PRORROGAÇÃO DE AMBOS OS ITENS DO OBJETO CONTRATUAL. NÃO HOUVE EXECUÇÃO NEM PAGAMENTO REFERENTE AO ITEM 2 NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A PUBLICAÇÃO ORIGINAL E A PRESENTE RETIFICAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21, C/C ART. 53 DA LEI Nº 9.784/1999 E SÚMULA Nº 473 DO STF (RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL POR AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA);

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO ADITIVO ORIGINALMENTE PUBLICADO.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO
RETIFICADOR: 15/7/2026

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, E A SRA. ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO, SECRETÁRIA MUNICIPAL; ATUANDO COMO FISCAL DO CONTRATO O SR. JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO. PELO CONTRATADO, SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA – ME, CNPJ N.º 18.603.971/0001-91, O SR. IVONZELIO LEITE NUNES, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 055.604.814-83;

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:5DC8FE48

SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E
TRANSPORTE

PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA DO EXTRATO DO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 043/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042-013/2022 – P.A 00664/2022 (INICIAL); 00884/2023 (PRORROGAÇÃO); 00895/2024 (PRORROGAÇÃO); 00784/2025 (PRORROGAÇÃO);

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE

CONTRATADO: C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.634.109/0001-34;

VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 391.276,80 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: PROCEDER AO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATUAIS NO PERCENTUAL DE 5,319640 % CORRESPONDENTE À VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO

CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO NO PERÍODO DE JUNHO DE 2024 A MAIO DE 2025 NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL, BEM COMO NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93.

OBJETO DO PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;

DOTAÇÃO: • • UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2007 – SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS • FUNÇÃO: 15 - URBANISMO • SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS • PROGRAMA: 58 - PROG. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS • PROJETO/ATIVIDADE: 2.19 – MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES • ELEMENTO DA DESPESA 803: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93:

DATA DE ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2025

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA (SECRETÁRIO) E, PELA CONTRATADA, C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.634.109/0001-34, O SR. CLIDENOR FÉLIX NICÁCIO (294.117.854-68).

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:DEB08F96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2026**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 089/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e de Tributação.

Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de material gráfico, itens fracassados ou desertos.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ nº 30.866.463/0001-00, com Inscrição Estadual nº 20.496.986-7 e sede na Rua Mamede Azevedo, nº 95, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN – Secretarias Municipais, perfazendo a importância global estimada de

R\$ 55.230,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta reais), com período de fornecimento para doze (12) meses.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de material gráfico, itens fracassados ou desertos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das **Secretarias Municipais**, ficando a comprovação total da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 15 de julho de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberter Batista de Medeiros

Código Identificador:F7F1AF26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
059/2025 DISPENSA Nº 031/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 121/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** S. M. DANTAS SANTOS - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 22.842.879/0001-51; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE PESSOAL DE APOIO NA ORGANIZAÇÃO E LOGÍSTICA DURANTE OS EVENTOS MUNICIPAIS; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 18 DE JULHO DE 2026 A 17 DE JULHO DE 2027; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; SANDRA MARIA DANTAS SANTOS – CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 09 DE JULHO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberter Batista de Medeiros

Código Identificador:F5C51F3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
DISPENSA Nº 020/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 089/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **CONTRATADA:** RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.866.463/0001-00; **OBJETO:** FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAL GRÁFICO, ITENS FRACASSADOS OU DESERTOS; **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.230,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS); **PRazo DE ENTREGA:** EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: UNIDADES:** 02 – gabinete do prefeito; 04 – secretaria municipal de administração e tributação; 05 – secretaria municipal de finanças e planejamento; 06 – secretaria municipal de educação, cultura e esporte; 07 – secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos; 08 – secretaria municipal de desenvolvimento econômico e turismo; 09 – secretaria municipal de saúde; 10 – secretaria municipal de assistência social; 11 – secretaria municipal de agricultura e meio ambiente e pesca; **PROJ. ATIVIDADE:** 2002 – Manutenção das atividades do gabinete; 2097– Manutenção das atividades de apoio a junta de serviço militar do Município; 2094 – Manutenção e estruturação para guarda municipal; 2040 – Manutenção das atividades e serviços do Conselho Tutelar;

2003 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração e tributação; 2007 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de finanças e planejamento; 2048 – Manutenção das atividades da controladoria geral do município; 2149 – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de educação, cultura e esporte; 2012 – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino infantil; 2013 – Manutenção do salário educação; 2019 – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino pré-escola; 2020 – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade ensino fundamental; 2021 – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino EJA; 2022 – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade AEE2051 – Programa escola em tempo integral – ensino fundamental; 2055 – Programa escola em tempo integral – ensino infantil; 2027 – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos; 2049 – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de desenvolvimento econômico e turismo; 1062 – Manutenção do centro especializado em atendimento multifuncional – CEAM; 2029 – Manutenção do fundo municipal de saúde; 2004 – Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção primária em saúde; 2033 – Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção especializada em saúde; 2100 – Manutenção da oferta das atividades e serviços de vigilância em saúde; 2038 – Manutenção das atividades e serviços da proteção social básica no SUAS; 2145 – Manutenção da secretaria municipal de assistência social; 2147 – Manutenção e Fortalecimento do Controle Social no SUAS; 2106 – Manutenção das atividades e serviços do programa primeira infância no SUAS; 2111 – Aprimoramento da gestão descentralizada do programa bolsa família e cadastro único; 2114 – Concessão de benefícios eventuais da assistência social; 2089 – Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS; 2165 – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de agricultura, meio ambiente e pesca; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; **FONTE:** 15000000 – recursos não vinculado de impostos; 15001001 – recursos não vinculados de impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino; 15500000 – transferência do salário educação; 15400000 – transferência do FUNDEB – impostos e transferência de impostos; 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde; 16600000 – transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS; 16610000 – transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E RAILSON ACÁCIO DANTAS DE MEDEIROS – PELA PROMITENTE CONTRATADA

CRUZETA/RN, 15 DE JULHO DE 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:9B4A4548

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
DISPENSA Nº 019/2026 – PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 084/2026

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; **CONTRATADA:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIAO DO SERIDO ORIENTAL - CIS/AMSO (CNPJ: 12.397.803/0001-00); **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO de consultas e exames pelo consórcio intermunicipal de saúde CIS/AMSO;** **VIGÊNCIA:** Termo inicial a data da sua subscrição e termo final em doze meses, com fulcro no Art. 106, da lei federal nº 14.133,

de 01 de abril de 2021; **VALOR ESTIMADO: R\$ 600.000,00** (Seiscentos mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJ. ATIVIDADE: 1062 -** Manutenção do centro especializado em atendimento multifuncional -CEAM; **2029 -** Manutenção do fundo municipal de saúde; **2004 –** Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção primária em saúde; **2033 -** Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção especializada em saúde; **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00** Outros serviços de terceiros - PJ; **FONTE: 15001002 -** recursos não vinculados de impostos - despesas com ações e serviços públicos de saúde; **16000000 -** transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal -bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; **SUBSCRITORES:** Joaquim José de Medeiros – PELO CONTRATANTE e Fernando Antônio Bezerra – PELA CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 09 de julho de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:E8A9D983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO VERBAL MC/RN Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 085/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

O Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de CONTRATO VERBAL a seguir:

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de divulgação radiofônica da programação oficial da 66ª Festa da Colheita e do 5º Torneio Leiteiro e Exposição Agropecuária do Município de Cruzeta/RN.**

Favorecido: **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.385.353/0001-69, com sede na Praça Dom José Delgado, nº 51, Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

Valor total: **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 95, inciso 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 1.347, de 19 de junho de 2024.

UNIDADES: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca;

PROJ. ATIVIDADE: 2014 – Realização de eventos Históricos-Artísticos-Culturais; 2113 – Apoio na realização da festa da colheita; 2167 – Apoio na realização do torneio leiteiro;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros -PJ;

FONTE: 15000000 – recursos não vinculados de impostos; 17000000 – outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união; 17010000 – outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados.

Cruzeta/RN, 08 de julho de 2026.

JOÃO MARIA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:43B9D05A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE VALOR Nº
019/2026

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 019/2026, Processo Licitatório nº. 084/2026, fundamentada no Art. 75, Inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, para a contratação da empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIAO DO SERIDO ORIENTAL - CIS/AMSO, inscrita no CNPJ: 12.397.803/0001-00, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), referente à **CONTRATAÇÃO de consultas e exames pelo consórcio intermunicipal de saúde CIS/AMSO.**

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Art. 75, Inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato ou instrumento equivalente e pertinente a contratação, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 09 de julho de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:D137D3CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias a servidor municipal **JOSEDENHA GRAZIELLI BEZERRA DA SILVA**, Subcoordenadora de Apoio Administrativo, Mat.140-1, 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a ser gozados em 03 (três) períodos, conforme abaixo discriminado:

I – 15/07/2026 a 24/07/2026;

II – 13/10/2026 a 22/10/2026;

III- 11/01/2027 a 20/01/2027.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 15 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 15 de julho de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:99E4A923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2026-SMAT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 3 (três) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 26, 29, 30 de junho de 2026.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 09 de julho de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:23B98F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2026-SMAT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 5 (cinco) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 02,03,06,07,09 de julho de 2026.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 09 de julho de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:8C04E169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2026-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Nadja Myrelly de Medeiros Alencar**Cargo /Função:** Secretária Municipal de Saúde**Quantidade:** 5 (cinco) diárias**Destino:** Natal/RN**Data do Afastamento:** 11 à 15 de julho de 2026**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem à Porto Alegre, para participar do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 09 de julho de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:0116B810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2026-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Balfran Katsson Dantas de Medeiros**Cargo /Função:** Secretário Municipal de Administração e Tributação.**Quantidade:** ½ (meia) diária.**Destino:** Natal/RN.**Data do Afastamento:** 08 de julho de 2026.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem à Natal/RN, para tratar de assuntos de interesses do Município de Cruzeta/RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 09 de julho de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:1BCBC427

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6227, DE 15 DE JULHO DE 2026**

“Dispõe sobre o ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública municipal no dia 24 de julho de 2026, em virtude da realização das festividades em louvor a Sant’Ana, padroeira do Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas com fulcro no artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município, bem como na legislação pertinente;

CONSIDERANDO que o dia 24 de julho de 2026 corresponde à data magna das festividades em louvor a Sant’Ana, padroeira do Município de Currais Novos, ocasião de grande relevância cultural, religiosa e social para a população local;

CONSIDERANDO a tradicional participação popular nas festividades alusivas à padroeira do Município, com programação de grande porte, o que justifica a concessão de ponto facultativo para viabilizar a plena participação dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a celebração da data com a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais à população;

CONSIDERANDO o interesse público em promover a organização administrativa, a segurança e o adequado funcionamento dos serviços indispensáveis durante o período festivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, em todo o âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, no dia 24 de julho de 2026 (sexta-feira), em razão das festividades em louvor a Sant’Ana, padroeira do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. O ponto facultativo de que trata o caput não se aplica aos serviços considerados essenciais ou indispensáveis, definidos no art. 2º deste Decreto, cujo funcionamento deverá ocorrer normalmente.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, consideram-se serviços essenciais ou indispensáveis:

I – serviços de saúde de urgência e emergência, inclusive o Pronto-Socorro do Hospital Doutor Mariano Coelho;
 II – serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos;
 III – fiscalização e operação do trânsito;
 IV – quaisquer outros serviços cuja interrupção possa causar prejuízo iminente à ordem pública ou ao interesse público relevante.

Art. 3º. Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias para assegurar o pleno funcionamento dos serviços essenciais mencionados no art. 2º, inclusive mediante escala de plantão, quando for o caso.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 15 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:2F427FFF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6228, DE 15 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre o fechamento temporário de vias públicas e sobre medida de tráfego na Rua Juventino da Silveira, para a realização da feirinha de Sant’Ana e do pavilhão da festa de Sant’Ana, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas com fulcro no artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que estabelece o art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal, bem como a legislação pertinente;

CONSIDERANDO o interesse público em promover a segurança, o lazer e a organização do trânsito em áreas de relevância e circulação;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização das vias públicas, garantindo o equilíbrio entre mobilidade urbana e os espaços destinados a atividades sociais;

CONSIDERANDO a importância cultural, social e turística dos eventos alusivos à Festa de Sant’Ana, padroeira de Currais Novos;

CONSIDERANDO que a Feirinha de Sant’Ana ocorrerá nos dias 17 e 18 de julho de 2026, e o Pavilhão de Sant’Ana nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medida excepcional de tráfego na Rua Juventino da Silveira durante o período da Feirinha de Sant’Ana, de modo a garantir a fluidez e a segurança viária no entorno do evento;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.404, de 17 de julho de 2024, que estabelece normas de segurança para eventos públicos de grande porte no Município de Currais Novos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o fechamento temporário das seguintes vias públicas no Município de Currais Novos/RN, no período das 06h00 do dia 17 de julho de 2026 até as 06h00 do dia 19 de julho de 2026, em razão da realização da Feirinha de Sant’Ana:

I – Da Avenida Coronel José Bezerra, no trecho compreendido do início, na altura do Coreto Guarani, até a interseção com a Rua João Alfredo;

II – Da Rua Lula Gomes, no trecho compreendido do início, na lateral do Cemitério Público de Sant’Ana, até a sua interseção com a Rua Aristides Gomes;

III – Da Rua Moisés Galvão, no trecho compreendido da interseção com a Rua João Alfredo até a interseção com a Rua Juventino da Silveira;

IV – Da Rua Vereador Tomaz Pinheiro, no trecho compreendido da interseção com a Rua Manoel Aleixo até a interseção com a Rua João Pessoa;

V – Da Rua Cipriano Lopes Galvão, na sua interseção com a Rua Moisés Galvão.

Art. 2º. Fica determinado o fechamento temporário das vias descritas no artigo anterior, também nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2026, no horário das 18h00 às 06h00 do dia subsequente, para a realização do Pavilhão da Festa de Sant’Ana.

Art. 3º. Durante o período de realização da Feirinha de Sant’Ana, nos dias 17 e 18 de julho de 2026, a Rua Juventino da Silveira funcionará em regime de mão única, exclusivamente no sentido da Praça Desembargador Tomaz Salustino.

Parágrafo único. Encerrado o período de que trata o caput, a Rua Juventino da Silveira deverá ser imediatamente desobstruída e restabelecida em seu regime normal de tráfego, inclusive durante os dias do Pavilhão de Sant’Ana, de que trata o art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Nos termos do Decreto Municipal nº 5.404, de 17 de julho de 2024, fica expressamente proibido o porte e a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas acondicionadas em garrafas, copos ou quaisquer recipientes de vidro, tanto em estabelecimentos comerciais quanto por vendedores ambulantes, no entorno dos eventos públicos de grande porte realizados no Município de Currais Novos, incluindo a Feirinha de Sant’Ana e o Pavilhão da Festa de Sant’Ana.

Art. 5º. O descumprimento da proibição de comercializar bebidas alcoólicas ou não alcoólicas em recipientes de vidro sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 012/2018), bem como no Código de Posturas Municipal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, tais como apreensão de mercadorias ou interdição temporária do estabelecimento.

Art. 6º. O descumprimento da proibição de portar bebidas alcoólicas ou não alcoólicas em recipientes de vidro sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, sendo aplicada multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, e a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, adotar todas as providências necessárias para a sinalização, isolamento das áreas interditadas, implementação do regime de mão única de que trata o art. 3º, e orientação do tráfego de veículos e pedestres durante o período dos eventos.

Art. 8º. Os casos omissos ou situações excepcionais serão resolvidos pelas autoridades competentes, visando à segurança, à ordem pública e à boa execução dos eventos.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 15 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:864F7DC3

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 26/2026 - CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

Dispõe sobre a Convocação dos aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no concurso público para os cargos disponibilizados para convocar 4 (quatro) candidatos(as) para apresentação de documentos e comprovação dos requisitos para nomeação, bem como estabelecer as normas relativas à realização da última etapa do Concurso Público instituído pelo Edital nº. 01/2024-PMC/N, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 1º. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

Os candidatos relacionados no art. 3.1, deverão comparecer pessoalmente ou por procurador com poderes específicos (através de procuração registrada em cartório), observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital, para apresentar a documentação obrigatória para a nomeação e a posse.

O candidato convocado que não tiver interesse em ser nomeado no concurso público deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, a declaração constante do Anexo I devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação e, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital.

O candidato convocado interessado em pedir reclassificação para a última posição da lista deverá encaminhar para o e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, o formulário constante do Anexo II devidamente assinada e digitalizada, acompanhada da cópia de seu documento de identificação, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital.

Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames médicos e laboratoriais necessários à investidura no cargo, relacionados no art. 6º deste Edital e apresentá-los nas datas indicadas pelo cronograma.

Os candidatos convocados deverão solicitar agendamento para a realização da inspeção médica oficial pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com, observadas as datas indicadas no cronograma do item do Art. 6º deste Edital.

Os candidatos convocados deverão comparecer, conforme agendamento prévio, observadas as datas indicadas no cronograma do Art. 6º deste Edital, para a realização presencial da inspeção médica oficial, munidos dos exames médicos e laboratoriais relacionados no art. 5º e documento de identificação, em endereço a ser posteriormente divulgado.

A não apresentação da documentação, nas formas indicadas no presente Edital, inviabilizará a nomeação e respectiva posse em seu cargo.

Da decisão que entender pela inaptidão para o cargo por ausência de apresentação de documentos e preenchimento dos requisitos do edital, caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias, conforme cronograma do Art. 6º.

Art. 2º. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1 O ato de nomeação dos candidatos aptos será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, após vencidas as etapas deste edital.

2.2 Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não se apresentar para a posse no prazo de trinta dias da data de publicação da nomeação, nos termos do art. 19 da LC 07/2006, com a consequente convocação do candidato seguinte na lista de classificação dos aprovados.

2.3 A posse dar-se á pela assinatura do respectivo termo, conforme art. 19 da LC 07/2006.

Art.3º. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1 Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados para apresentar a documentação abaixo exigida, na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 6º, das 08:00 às 13:00. Informações poderão ser requeridas através do “whatsapp” (84) 98758-0536, também no mesmo horário.

CARGO 1 – AGENTE ADMINISTRATIVO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
816460-8	AGRYO FABRICIO DE ARAUJO FIGUEIREDO	29

O candidato **Jeferson Paulo Santana dos Santos**, inscrição nº 816547-0, que ficou em 28º lugar classificado na lista ampla concorrência, foi aprovado na lista de Pessoas Negras, nomeado por meio do 5.416, de 30 de julho de 2024., motivo pelo qual convoca-se o candidato subsequente.

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- 1 foto 3/4;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (quando for o caso);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de in acumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda de exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

CARGO 4 PROFESSOR DE MATEMÁTICA

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
818213-0	MARIA DO SOCORRO BRAZ FERREIRA	4

O candidato Felipe dos Anjos Neves, inscrição nº 847946-8, que ficou em 3º lugar na lista de Negros, solicitou reclassificação do referido cargo, motivo pelo qual convoca-se o(a) candidato(a) subsequente.

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:

- Certificado de conclusão de Curso de Licenciatura Plena específica em Matemática devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- 1 foto 3/4;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (quando for o caso);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda de exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

CARGO 22 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SANTA MARIA GORETE)**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
833324-3	ICARO MOURA DOS SANTOS	5

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
- Documento de identificação com foto.
- CPF
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 1 (uma) foto 3/4;
- Comprovante de Residência que comprove residir no bairro Santa Maria Gorete desde a data da publicação do edital, conforme a Lei nº 11.350/2006.

- Caso o comprovante de residência não seja em seu nome, apresentar contrato de locação ou afim que comprove a posse indireta do imóvel ou documento do imóvel em seu nome com data que preencha os requisitos do edital e da Lei nº 11350/2006.

- Caso o comprovante seja em nome de parente ou pessoa que tenha residência em comum, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório feita pelo titular do comprovante afirmando que residem no mesmo endereço, contendo o período da residência em comum que preencha os requisitos do edital e da Lei nº 11350/2006.

- Declaração de que reconhece as exigências da Lei nº 11.350/2006 e que tem ciência de que a prestação de informações inverídicas constitui crime e será denunciado a autoridade criminal competente imediatamente.

- Poderão ser exigidos documentos complementares necessários ao deslinde de qualquer dúvida.
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral.
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino.
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.

- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei.
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

CARGO 23 AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
817553-6	MARCOS GONÇALVES DA SILVA	8

APRESENTAR OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS ABAIXO:

- Certificado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- 1 (uma) foto 3/4;
- Comprovante de Residência;
- Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- CNH categoria “A” e “B”;
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Carteira de trabalho e Previdência Social;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou equivalente para convocados do sexo masculino;
- Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;
- Declaração de inacumulação ou acumulação de cargo público quando permitido por lei;
- Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- Informar telefone e endereço de e-mail oficiais para comunicação.

Art. 4º. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1 O não comparecimento do convocado para entrega dos documentos e avaliação pela junta médica oficial nas datas previstas no cronograma importará em desistência da vaga para o qual foi aprovado e convocado.

Art. 5º. DOS EXAMES MÉDICOS

5.1 Na data agendada para a perícia médica oficial os candidatos deverão apresentar os seguintes exames:

1. Hemograma completo;
2. TGO, TGP, TSH;
3. Sorologia para Hepatite B e C, anti HBc(IgG), HBsAg, anti HCV(IgG);
4. Creatinina sérica;
5. Grupo sanguíneo – Fator RH;
6. Colesterol total e fracionado;
7. Triglicérides;
8. Glicemia de Jejum;
9. Exame de urina – rotina EAS;
10. Raio X de tórax – PA e perfil com laudo;
11. Laudo cardiológico constatando ser o candidato portador de patologia cardiovascular ou não, cardiopatia grave ou não, realizado por cardiologista;
12. Laudo psiquiátrico, constatando ser o candidato portador de sanidade mental ou não;
13. Exame de acuidade visual;
14. Laudo de audiometria, constando a existência de perda auditiva ou não; (APENAS PARA ARQUITETO, PROFESSOR PEDAGOGO, COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSORES, FISCAL DE

OBRA, FISCAL AMBIENTAL, ODONTÓLOGO E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL);

15. ASO-Atestado de Saúde Ocupacional;

16. Parecer do médico determinando se a deficiência é compatível com as atribuições do cargo. (APENAS PARA AS VAGAS DE PcD).

5.2 Os exames médicos e laboratoriais exigidos serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pré-posses.

Art.6º. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Apresentação de documentos	20/07/2026 a 03/08/2026
Divulgação dos candidatos aptos	04/08/2026
Recurso contra inaptidão	07/08/2026 a 11/08/2026
Resultado dos Recursos	14/08/2026
Divulgação do agendamento da Perícia Médica Oficial	24/08/2026 a 28/08/2026
Período previsto para perícia	31/08/2026 a 04/09/2026
Divulgação dos candidatos aptos a nomeação	10/09/2026

Art. 7º - DAS DEMAIS VAGAS

7.1 A convocação dos candidatos aprovados, bem como daqueles classificados que compõem o cadastro de reserva, será realizada dentro do prazo de vigência legal do certame, obedecida a classificação divulgada e a necessidade da administração pública.

Art. 8º – ESTE EDITAL ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 15 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, ENDREÇO _____, INSCRIÇÃO _____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, DECLARO não ter interesse em ser nomeado(a) para o cargo acima e opto pela desistência, em caráter definitivo e irrevogável, da minha nomeação.

(Cidade e estado), / /.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, ENDREÇO _____, INSCRIÇÃO _____ aprovado(a) e classificado(a) no concurso público para provimento do cargo de _____, objeto do Edital PMCN nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, com resultado homologado pelo Decreto nº 5391, de 27 de maio de 2024, em atendimento à convocação realizada, SOLICITO minha RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista de candidatos homologados no referido certame.

Declaro também estar CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter definitivo e irrevogável e de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido concurso.

(Cidade e estado), / /.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade, RG. Nº _____, órgão expedidor/UF: _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, ENDREÇO _____ DECLARO, pra fins de posse no cargo de _____ na _____, QUE NÃO EXERÇO nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja incompatível em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar ao Município de Currais Novos qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente. Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

(Cidade e estado), / /.

Assinatura

ou

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, ENDEREÇO _____ DECLARO para os devidos fins de direito, em conformidade com os artigos 37, XVI e 42, § 3º da Constituição Federal, QUE ACUMULO OUTRO CARGO PÚBLICO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, COMPATÍVEL COM O CARGO A SER ASSUMIDO E ESTOU CIENTE DA PENALIDADE A SER APLICADA NO CASO DE APURAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA, E DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA CONSEQUENTES.

DECLARO TAMBÉM QUE TENHO CIÊNCIA DE QUE A VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL DE ACUMULAR CARGOS ESTENDE-SE A EMPREGOS E FUNÇÕES E ABRANGE AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELO PODER PÚBLICO, ASSIM COMO TENHO CIÊNCIA DE QUE A ACUMULAÇÃO PERMITIDA SERÁ SEMPRE CONDICIONADA À COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

CARGO QUE ACUMULA: _____

ENTE EM QUE ACUMULA: () ESTADO DO RN; () OUTRO ESTADO; () MUNICÍPIO; () UNIÃO.

Órgão: _____

DATA DE INÍCIO DO PRIMEIRO VÍNCULO: _____ / _____ / _____.

TIPO DE ACUMULAÇÃO LEGAL:

() A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO CARGO DE PROFESSOR;

() A DE UM CARGO DE PROFESSOR COM OUTRO TÉCNICO OU CIENTÍFICO;

() A DE DOIS CARGOS OU EMPREGOS PRIVATIVOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, COM PROFISSÕES REGULAMENTADAS;
() PROVENTOS DE APOSENTADORIA ORIUNDOS DE CARGOS ACUMULÁVEIS.

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PRIMEIRO VÍNCULO:
_____.

Domingo das_às_horas e das_às_horas;
Segunda-feira das_às_horas e das_às_horas;
Terça-feira das_às_horas e das_às_horas;
Quarta-feira das_às_horas e das_às_horas;
Quinta-feira das_às_horas e das_às_horas;
Sexta-feira das_às_horas e das_às_horas;
Sábado das_às_horas e das_às_horas.

DECLARO AINDA QUE NÃO HÁ PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA COM A REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, RESSALVADOS OS CARGOS ACUMULÁVEIS NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS CARGOS ELETIVOS E OS CARGOS EM COMISSÃO DECLARADOS EM LEI DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO. (CF, ART. 37, § 10).

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(Cidade e estado), /_/_.

Assinatura
ANEXO IV

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO PARA PARENTES OU PESSOAS COM RESIDÊNCIA EM COMUM

Eu,_____, RG _____, CPF _____, ENDEREÇO _____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que o candidato _____, RG _____, CPF _____, INSCRIÇÃO _____, RESIDE NO MESMO ENDEREÇO QUE EU, na Rua _____, nº _____, bairro _____, Currais Novos-RN, desde a data _____ de _____ de _____.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(Cidade e estado), /_/_.

Assinatura

ANEXO V

(APENAS PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CRIME

Eu,_____, RG _____, CPF _____, ENDEREÇO _____, INSCRIÇÃO _____, **DECLARO DE QUE RECONHEÇO AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 11.350/2006 e do Edital 01/2024** e que tenho ciência de que a prestação de informações inverídicas acerca do meu endereço constitui crime e será denunciado a autoridade criminal competente imediatamente.
POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE, QUE VAI POR MIM ASSINADA.

(Cidade e estado), /_/_.

Assinatura

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS**

Declaração de patrimônio

Eu, _____ Domiciliado (a) na nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____;

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

- Primeiro bem valor
- Segundo bem valor
- Terceiro bem valor
- Não Possuo Bens ()

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

(Cidade e estado), /_/_.

Assinatura

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8C78C9D2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 115/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 39.530.745/0001-06.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo as alterações na Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária do Contrato Administrativo 115/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

Fica alterada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo 115/2026, incluindo a fonte de recursos da dotação orçamentária, descrita abaixo:

Fonte: 16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DFC071D2

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO Nº 41/2026

EMITIDA POR: SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS
SOLICITADA POR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Á

S P CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 09.029.248/0001-50

Considerando o Contrato Administrativo nº 996/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 496/2022, vinculada do Pregão Eletrônico nº 40/2022, firmado entre o Município de Currais Novos/RN e a empresa S P Construções EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.442.731/0001-36;

Considerando que compete à empresa contratada o integral e tempestivo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos seus empregados alocados na execução do objeto contratual, conforme disposto na legislação vigente, bem como nas cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2022 e do respectivo Contrato Administrativo;

Considerando os Ofícios nº 187/2026 – SEMOSU, que relata que não houve comprovação da quitação do adicional de 1/3 de férias, até a presente data, mesmo após a empresa ter sido notificada em 06/07/2026 (Notificação Nº 36/2026 - publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/07/2026).

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa S P CONSTRUÇÕES EIRELI para que em até 5 (cinco) dias, promova a imediata regularização das obrigações trabalhistas e apresente a documentação comprobatória ou apresente justificativa devidamente fundamentada, sob pena de sob pena de adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

Currais Novos/RN, 15 de julho de 2026.

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CE2CF7F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 979, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda, o teor dos requerimentos protocolizados sob o nº 15.104/2026, em 28/05/2026 e nº 15.106/2026, em 28/05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Maria de Fátima Silva, matrícula nº 2749, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) Curso Formação em Artes nos Anos Finais, ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, no período de 09 de fevereiro de 2026 até 11 de abril de 2026, com carga horária de 180 horas;

b) Curso Formação em Ensino Religioso nos Anos Finais, ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, no período de 11 de abril de 2026 até 27 de maio de 2026, com carga horária de 180 horas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FCDE0935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 980, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda, o teor do requerimento protocolizado sob o nº 1.478/2026, em 13/01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Maria de Fátima da Silva, matrícula nº 2453, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado, ministrado sob a responsabilidade da Faculdade Três Marias, no período de 11 de setembro de 2024 até 16 de agosto de 2025, com carga horária de 480 horas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8812E613

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 981, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda, o teor dos requerimentos protocolizados sob o nº 17.181/2026, em 15/06/2026 e nº 7.725/2026, em 16/03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Iranilda de Santana Silva, matrícula nº 2647, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) Curso de Aperfeiçoamento Mais Linguagens e Suas Tecnologias, ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem no Ministério da Educação - AVAMEC, no período de 30 de abril de 2026 até 14 de junho de 2026, com carga horária de 180 horas;

b) Curso de Aperfeiçoamento Mais Ensino Médio, ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação – AVAMEC, no período de 27 de janeiro de 2026 até 14 de março de 2026, com carga horária de 180 horas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:CCD3074D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 982, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda, o teor do requerimento protocolizado sob o nº 27.120/2025, em 04/11/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Maria de Lourdes Araújo Medeiros, matrícula nº 1687, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) Curso de Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares, ministrado sob a responsabilidade da Universidade Federal da Paraíba e Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, no período de 20 de março de 2025 até 03 de agosto de 2025, com carga horária de 210 horas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:7AC5316A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 983, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda, o teor do requerimento protocolizado sob o nº 17.933/2025, em 28/07/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Judson José de Lima, matrícula nº 1708/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) Curso Formação em Educação Física nos Anos Finais, ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, no período de 28 de janeiro de 2025 até 27 de julho de 2025, com carga horária de 180 horas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:04E74D71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 984, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda, o teor dos requerimentos protocolizados sob o nº 11.712/2025, em 22/05/2025 e nº 28.101/2025, em 13/11/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Kataline Cecília Santos Sales, matrícula nº 2261, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) Curso Formação de Professores em Neuroeducação, ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, no período de 12 de setembro de 2025 até 07 de novembro de 2025, com carga horária de 200 horas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:01CF4E76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 985, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda, o teor dos requerimentos protocolizados sob o nº 2.084/2025, em 24/01/2025, nº 14.097/2026, em 19/05/2026 e nº 14.101/2026, em 19/05/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Ana Margareth Ferreira Lopes Junghans, matrícula nº 2208, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) Curso de Especialização em Mídias na Educação, ministrado sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social, da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais, no período de 18 de agosto

de 2014 até 20 de dezembro de 2015, com carga horária de 465 horas-aula;

b) Curso de Aperfeiçoamento Mais Ensino Médio, ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação – AVAMEC, no período de 27 de março de 2026 até 11 de maio de 2026, com carga horária de 180 horas;

c) Curso Autoinstrucional Formação para Articuladores do Programa de Inovação Educação Conectada, ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação – AVAMEC, no período de 02 de fevereiro de 2025 até 02 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:EC9CFDCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 986, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda, o teor dos requerimentos protocolizados sob o nº 23.762/2024, em 27/11/2024, nº 23.766/2024, em 27/11/2024 e nº 10.669/2025, em 12/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Ana Lúcia Lopes de Albuquerque, matrícula nº 1669, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) Curso do Programa de Formação Continuada – “Parâmetros em Ação”, ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos do Rio Grande do Norte – SECD/RN, no período de abril de 2001 a dezembro de 2003, com carga horária de 180 horas;

b) Curso de Atualização para Professores de Pré a 4ª Série do 1º grau, ministrado sob a responsabilidade da SEC/RN, através da Subcoordenadoria de Recursos Humanos, no período de 22 de junho de 1992 até 14 de maio de 1993, com carga horária de 180 horas;

c) Curso Formação de Professores em Neuroeducação, ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, no período de 29 de janeiro de 2025 até 20 de março de 2025, com carga horária de 200 horas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:C2A2686C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 987, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda, o teor dos requerimentos protocolizados sob o nº 27.269/2025, em 05/11/2025 e nº 7.695/2026, em 16/03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Fabíola Balduino da Silva, matrícula nº 1836, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) Curso do Autoinstrucional Formação de Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - AVAMEC, no período de 16 de julho de 2025 até 14 de outubro de 2025, com carga horária de 360 horas;

b) Curso Formação de Professores em Neuroeducação, ministrado sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, no período de 01 de dezembro de 2025 até 20 de janeiro de 2026, com carga horária de 200 horas;

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E1D87E5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 988, DE 08 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda, o teor dos requerimentos protocolizados sob o nº 18.432/2024, em 06/09/2024 e nº 11.462/2026, em 23/04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Francinalva da Silva Melo, matrícula nº 2580, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) Curso de Aperfeiçoamento em Educação Especial Inclusiva na Educação Básica, ministrado sob a responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial do Centro de Educação/CE, no período de 01 de setembro de 2023 até 31 de março de 2024, com carga horária de 180 horas;

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:2A2C5869

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 997, DE 10 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 2312026/PMC/N/GP, de 10/07/2026, protocolizado sob o nº 20.693/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). Andreza de Araújo Galvão, CPF nº ***.10.414-**, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Técnico Contábil, símbolo CC-3, com atribuições na Controladoria Geral, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 13 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:90A36B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 996/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, RN.

CONTRATADA: S P CONSTRUCOES LTDA – CNPJ nº 09.029.248/0001-50.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de mão de obra.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: DO REEQUILÍBRIO – Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo assinado em 02 de outubro de 2023 sob nº 996/2023 e seus respectivos aditivos, passando a constar os seguintes valores com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Com base na convenção coletiva de trabalho sob registro no MTE RN000187/2026 (Gari I = Coleta e Gari II – Varrição) na seguinte proporção:

Item	Descrição	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO REPECTUADO
2	Agente de Limpeza/Gari I (coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais).	R\$ 5.175,00	R\$ 5.826,86
3	Agente de Limpeza/Gari II (coleta de resíduos sólidos de podas e entulhos).	R\$ 4.534,18	R\$ 5.815,28

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA: 15 de JULHO de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

S P CONSTRUCOES LTDA

Contratada

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:DC7EA448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTIMAÇÃO – DECISÃO

Prezado(a) Sr(a). **Kelciano Douglas de Medeiros Lima**, intima-se que compareça a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Col. José Bezerra, 167, Centro, Currais Novos/RN, para ciência expressa da Decisão no **Processo Administrativo Disciplinar**, instaurado pela Portaria nº 150/2026, no prazo de até **10 (dez) dias uteis**.

Caso seja do seu interesse, poderá disponibilizar endereço eletrônico para envio da Decisão em formato digital.

Ademais, no caso de não comparecimento, no prazo citado, será considerado dado ciência expressa e demais providências adotadas.

Caso seja do vosso interesse, poderá ser interposto pedido de reconsideração e/ou recurso administrativo, nos prazos e procedimentos previstos na Lei Complementar Municipal 07/06 (Arts. 115-125).

Currais Novos/RN, 15 de julho de 2026.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:4ED02BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 858, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 17.596/2026			
SERVIDOR: Elton Freire de Sousa		MATRÍCULA: 36382	
CARGO: Secretário Adjunto de Saúde		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 18/06/2026		HORA: 6h30min	
DATA DE RETORNO: 18/06/2026		HORA: 17h	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	
		VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para participar da Reunião dos Conselhos Municipais de Saúde – COSEMS/RN para cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:AE2AAB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 877, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

Indicações Vigentes:

PROTOCOLO: 18.408/2026					
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz		MATRÍCULA: 43.192			
CARGO: Assessor de Informática		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração					
DESTINO: Natal/RN					
PREVISÃO DE SAÍDA: 25/06/2026		HORA: 6h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 25/06/2026	HORA: 15h30min	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Reunião com o Secretário George Marcos no Gabinete Civil do RN.					
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.					

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:9872A5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 880, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 18.670/2026	
SERVIDOR: João Paulo Santos de Araújo	MATRÍCULA: 46.191
CARGO: Diretor de Transportes	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	
DESTINO: Natal/RN	

PREVISÃO DE SAÍDA: 26/06/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/06/2026	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Deslocamento a Natal/RN no dia 26/06/2026 para participação no evento “Sistema Único de Segurança Pública (Susp)”, com foco no fortalecimento da integração entre os órgãos de segurança pública e na discussão de estratégias voltadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E9F3E569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 885, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 18.622/2026			
SERVIDOR: Rayssa Aline Batista de Araujo		MATRÍCULA: 42633	
CARGO: Secretária Especial de Mulheres, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/06/2026	HORA: 6h	PREVISÃO DE RETORNO: 26/06/2026	HORA: 22h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN para participar do evento “Diálogos Federativos: Sistema Único de Segurança Pública”, Caminhos para o Fortalecimento da Cooperação Federativa, realizado no Auditório da Reitoria da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5F24587F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 901, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, protocolizado sob o nº 3.597/2021, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 18.933/2026			
SERVIDOR: Francisco Barbosa da Silva		MATRÍCULA: 2221	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Fortaleza/CE			
PREVISÃO DE SAÍDA: 30/06/2026		HORA: 23h	PREVISÃO DE RETORNO: 01/07/2026
Nº DIÁRIAS: Pernoite		VALOR UNIT. R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	HORA: 19h
		VALOR TOTAL: R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o paciente para realizar consulta em neurologia na cidade de Fortaleza/CE.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de junho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:466FC6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 929, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a) o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Roberto Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 30422, com lotação na Secretaria Municipal de Educação conforme programação mensal abaixo:

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação			PROTOCOLO: 19.381/2026		
PERÍODO VIAGEM	QUANT. DIÁRIAS	DESTINO	VALOR DIÁRIA	VALOR 75% DIÁRIA ½	TOTAL A PAGAR
Julho/2026	14 (Catorze) 75% de meias-	Caicó/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais)

diárias				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de julho de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4FE95FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
297/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.933/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 21.488.092/0001-70, para apresentação musical do artista Rey Vaqueiro, no dia 25 de julho de 2026, durante o pavilhão de Sant’Ana 2026, que integra a 218º Festa de Sant’Ana, em Currais Novos/RN, com valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 19.498/2026.

Currais Novos, 02 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4A2F38B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
298/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 4.380/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE, CNPJ: 14.898.657/0001-22, para apresentação musical do artista Giullian Monte, no dia 18 de julho de 2026, durante a Feirinha de Sant’Ana 2026, que integra a 218º Festa de Sant’Ana, em Currais Novos/RN, com valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 20.571/2026.

Currais Novos, 09 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:8A7BCD37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
299/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 4.429/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa EMANNUEL NAZARENO SERVIÇOS MUSICAIS LTDA, CNPJ: 62.157.697/0001-66, para apresentação musical do artista Emannuel Nazareno, para realização de um show religioso no dia 20 de julho de 2026, em comemoração ao Dia do Amigo, integrando a programação da 218ª Festa de Sant'Ana, em Currais Novos/RN, com valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 20.416/2026.

Currais Novos, 08 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:B45C3D9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 500/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIA PALMIRA DE OLIVEIRA, CPF: 328.626.444-04.

OBJETO: prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na Rede Municipal de Ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:5F745540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 505/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): ELISÂNGELA DA SILVA FAUSTINO, CPF: 026.532.534-02.

OBJETO: prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na Rede Municipal de Ensino.

VALOR MENSAL: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:D0134699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 3943/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JOSIANY CRISTINA VILAR DE ARAUJO ALCANTARA, CPF: 011.460.344-82, para prestação de serviços de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17652/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:6CB870D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 3889/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) SONIA REGINA DE ARAUJO, CPF: 014.909.844-88, para prestação de serviços de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17340/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:5A1BAC9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 3936/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MARIA DAS VITORIAS ALVES DOS SANTOS, CPF: 029.024.674-19, para prestação de serviço de Cuidadora na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17647/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:9EB2DE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 3995/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) AMANDA DAIANE DE SOUZA, CPF: 064.540.534-58, para prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor mensal de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17857/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:74CD3BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

NOTIFICAÇÃO Nº 40/2026

EMITIDA POR: SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

SOLICITADA POR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 04.768.789/0001-86.

Considerando a Ata de Registro de Preço nº 57/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90049/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.768.789/0001-86.

Considerando o item 13.3, da cláusula DO PAGAMENTO do edital do Pregão Eletrônico nº 90049/2025 que diz:

“É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade: com a Fazenda Federal (a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa), municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CEIS-CNEP e com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas).”

No entanto, a empresa supracitada encontra-se com a certidão estadual, e consta pendência junto à respectiva Receita, não possibilitando a emissão da mesma.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI para que em até 05 (cinco) dias apresente a certidão supracitada válida ou justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Currais Novos/RN, 15 de julho de 2026.

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:5404FFD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO Nº 180/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): INSTITUTO PENEDO LTDA, CNPJ: 24.441.223/0001-52.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo as alterações na Cláusula Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária do Contrato Administrativo 180/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo 180/2026, incluindo a fonte de recursos da dotação orçamentária, descrita abaixo:

Fonte: 16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA -

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:0DA30E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADO (A): JOSE SIMOES PIRES, CPF Nº 077.540.484-50.

DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 141/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 141/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R\$ 25.200,09 (vinte e cinco mil e duzentos reais e nove centavos), havendo um reajuste, diante da defasagem dos valores anteriormente praticados, passando o valor mensal para R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

DA ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 141/2026, exclusivamente quanto à fonte de recursos da dotação orçamentária, que passa a ser: Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:97563855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 170/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.**CONTRATADO (A):** JAILSON BARBOSA DE MELO, CPF Nº 067.207.414-11.**DA ALTERAÇÃO DO PRAZO:** Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 170/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 170/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R\$ 19.289,81 (dezenove mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).**DA ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 170/2026, exclusivamente quanto à fonte de recursos da dotação orçamentária, que passa a ser: Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.**BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:889700D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 230/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.**CONTRATADO (A):** ERONIDES MATEUS DE SOUZA, CPF Nº 709.279.944-96.**DA ALTERAÇÃO DO PRAZO:** Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 230/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 230/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R\$ 19.289,81 (dezenove mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).**DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 230/2026, quanto à ação e fonte de recursos da dotação orçamentária, que passa a ser: Ação: 2088 - Manutenção do bloco da proteção social básica; Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.**BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:9C3F6CAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 2026.0033

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**CONTRATADO:** CLINICA DR AUDERI JOSE DO NASCIMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.610.078/0001-01, COM SEDE NA RUA MANOEL ALEXANDRE, 290, PRINCESINHA DO OESTE, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.**OBJETO:** CREDENCIAMENTO COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESAS OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO PRESTADORES NA ÁREA DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE FORMA A PROPICIAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS NAS SEDES DOS CONTRATADOS.**VALOR TOTAL:** R\$ 484.013,88 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E TREZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). A TÍTULO MERAMENTE ESTIMATIVO, CORRESPONDENTE AO LIMITE MÁXIMO DE DESPESAS PREVISTAS, NÃO CONSTITUINDO OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO INTEGRAL NEM GARANTIA DE FATURAMENTO MÍNIMO, FICANDO O PAGAMENTO CONDICIONADO À EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2026. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
8 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO
2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
715 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
 2000 - PODER EXECUTIVO
 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 10 - SAÚDE
 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 14 - INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
 2.117 - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/EMENDA PARLAMENTAR
 709 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 27063120 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA DE BANCADA - EXERCÍCIO ANTERIOR

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
 2000 - PODER EXECUTIVO
 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 10 - SAÚDE
 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
 2.36 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
 166 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 15 DE JULHO DE 2026 A 15 DE JULHO DE 2027

DATA DA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2026

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:21154657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 2026.0035

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: CLINICA DONA DERM LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.942.849/0001-85, COM SEDE NA RUA MELO FRANCO, 489, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN, CEP Nº 59.611-090.

OBJETO: CREDENCIAMENTO COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESAS OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO PRESTADORES NA ÁREA DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE FORMA A PROPICIAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS NAS SEDES DOS CONTRATADOS.

VALOR TOTAL: R\$ 28.376,92 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). A TÍTULO MERAMENTE ESTIMATIVO, CORRESPONDENTE AO LIMITE MÁXIMO DE DESPESAS PREVISTAS, NÃO CONSTITUINDO OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO INTEGRAL NEM GARANTIA DE FATURAMENTO MÍNIMO, FICANDO O PAGAMENTO CONDICIONADO À EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2026. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
 2000 - PODER EXECUTIVO
 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 10 - SAÚDE
 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 8 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO
 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 715 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
 2000 - PODER EXECUTIVO
 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 10 - SAÚDE
 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 14 - INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
 2.117 - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/EMENDA PARLAMENTAR
 709 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 27063120 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA DE BANCADA - EXERCÍCIO ANTERIOR

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
 2000 - PODER EXECUTIVO
 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 10 - SAÚDE
 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
 2.36 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
 166 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 15 DE JULHO DE 2026 A 15 DE JULHO DE 2027

DATA DA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2026

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DEA859C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 2026.0036

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: TUIUIU SERVICOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 56.171.288/0001-11, COM SEDE NO SÍTIO TUIUIU, 6600, ZONA RURAL, TABOLEIRO GRANDE/RN, CEP Nº 59.840-000.

OBJETO: CREDENCIAMENTO COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESAS OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO PRESTADORES NA ÁREA DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE FORMA A PROPICIAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS NAS SEDES DOS CONTRATADOS.

VALOR TOTAL: R\$ 26.333,10 (VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS). A TÍTULO MERAMENTE ESTIMATIVO, CORRESPONDENTE AO LIMITE MÁXIMO DE DESPESAS PREVISTAS, NÃO CONSTITUINDO OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO INTEGRAL NEM GARANTIA DE FATURAMENTO MÍNIMO, FICANDO O PAGAMENTO CONDICIONADO À EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2026. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
8 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO
2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
715 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
14 - INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
2.117 - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/EMENDA PARLAMENTAR
709 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27063120 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA DE BANCADA - EXERCÍCIO ANTERIOR

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
2.36 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
166 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 15 DE JULHO DE 2026 A 15 DE JULHO DE 2027

DATA DA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2026

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8A58E3BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 2026.0032

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.350.406/0001-43, COM SEDE NA RUA MANOEL ALEXANDRE, 561, PRINCESINHA DO OESTE, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.

OBJETO: CREDENCIAMENTO COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESAS OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO PRESTADORES NA ÁREA DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE FORMA A PROPICIAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS NAS SEDES DOS CONTRATADOS.

VALOR TOTAL: R\$ 172.092, 13 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS). A TÍTULO MERAMENTE ESTIMATIVO, CORRESPONDENTE AO LIMITE MÁXIMO DE DESPESAS PREVISTAS, NÃO CONSTITUINDO OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO INTEGRAL NEM GARANTIA DE FATURAMENTO MÍNIMO, FICANDO O PAGAMENTO CONDICIONADO À EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2026. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
8 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO
2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
715 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
14 - INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
2.117 - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/EMENDA PARLAMENTAR
709 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27063120 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA DE BANCADA - EXERCÍCIO ANTERIOR
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
 2.36 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
 166 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 15 DE JULHO DE 2026 A 15 DE JULHO DE 2027

DATA DA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2026

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:39B6CCDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 026.0031

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: CARDIO OESTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 64.684.213/0001-62, COM SEDE NA RUA MARGARIDA MARIA FERNANDES, 194, CASA 08, CHICO CAJA, PAU DOS FERROS, CEP Nº 59.900-000.

OBJETO: CREDENCIAMENTO COM A FINALIDADE DE CONTRATAR EMPRESAS OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO PRESTADORES NA ÁREA DE EXAMES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE FORMA A PROPICIAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS NAS SEDES DOS CONTRATADOS.

VALOR TOTAL: R\$ 93.860,40 (NOVENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). A TÍTULO MERAMENTE ESTIMATIVO, CORRESPONDENTE AO LIMITE MÁXIMO DE DESPESAS PREVISTAS, NÃO CONSTITUINDO OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO INTEGRAL NEM GARANTIA DE FATURAMENTO MÍNIMO, FICANDO O PAGAMENTO CONDICIONADO À EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2026. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
 2000 - PODER EXECUTIVO
 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 10 - SAÚDE
 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 8 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO
 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 715 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
 2000 - PODER EXECUTIVO
 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 14 - INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
 2.117 - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/EMENDA PARLAMENTAR
 709 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 27063120 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA DE BANCADA - EXERCÍCIO ANTERIOR
 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
 2000 - PODER EXECUTIVO
 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 10 - SAÚDE
 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
 2.36 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
 166 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 16000000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 15 DE JULHO DE 2026 A 15 DE JULHO DE 2027

DATA DA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2026

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:89410139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca as proponentes abaixo:

CEMUS SERVICOS ULTRASSONOGRAFICOS LTDA, CNPJ nº 38.541.826/0001-30;

C H V SAUDE LTDA, CNPJ nº 11.983.401/0001-25;

COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORÓ, CNPJ nº 08.261.349/0001-99;

GASTRO IMAGEM LTDA, CNPJ nº 35.912.293/0001-68;

HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA, CNPJ nº 03.630.959/0001-07;

ORTOPSIQUE CENTER LTDA, CNPJ nº 60.972.515/0001-85;

TAMBRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 21.871.541/0001-65.

Para assinatura do contrato decorrente da licitação de Inexigibilidade 015/2026, Credenciamento Eletrônico nº 002/2026.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 15 de julho de 2026.

MARIA ELIZA GARCIA BEZERRA

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C182E581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o interesse público envolvido, bem como as conclusões constantes nos autos do processo administrativo e no Parecer Jurídico que o instrui, RATIFICA e HOMOLOGA PARCIALMENTE a Inexigibilidade de Licitação decorrente do Credenciamento nº 002/2026, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

O presente credenciamento tem por objeto a contratação de empresas ou profissionais especializados na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde, de forma a propiciar atendimento especializado nas sedes dos contratados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Doutor Severiano/RN, referente aos requerimentos analisados no período de 25/06/2026 a 14/07/2026.

Após análise da documentação pela Comissão de Contratação, ficam homologados como credenciados os seguintes interessados:

- CEMUS SERVICOS ULTRASSONOGRAFICOS LTDA, CNPJ nº 38.541.826/0001-30;
- C H V SAUDE LTDA, CNPJ nº 11.983.401/0001-25;
- COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORÓ, CNPJ nº 08.261.349/0001-99;
- GASTRO IMAGEM LTDA, CNPJ nº 35.912.293/0001-68;
- HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA, CNPJ nº 03.630.959/0001-07;
- ORTOPSIQUE CENTER LTDA, CNPJ nº 60.972.515/0001-85;
- TAMBRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 21.871.541/0001-65.

O presente resultado possui caráter parcial, permanecendo o Edital de Credenciamento aberto durante sua vigência para o ingresso de novos interessados que atendam às condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, os quais serão analisados e, se habilitados, credenciados mediante atos posteriores.

A presente homologação não implica contratação imediata, ficando eventual contratação condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e aos critérios de convocação previstos no edital.

Doutor Severiano/RN, 15 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:00427D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO/DISTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2026.0029, celebrado entre o MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, e o proponente MARCIO FAGNE DE CASTRO, inscrito no CPF nº 048.609.524-05, referente ao Edital nº 03/2026.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve rescindir o Contrato nº 2026.0029, firmado com o proponente acima identificado, em razão da **não execução do projeto cultural**.

Considerando que o proponente apresentou Justificativa de desistência da execução do projeto, comunicando a impossibilidade de executar o projeto objeto do contrato;

Considerando que a justificativa apresentada foi analisada pela Administração Pública e considerada suficiente para fundamentar a rescisão contratual;

Considerando que não houve qualquer repasse de recursos financeiros ao proponente, a presente rescisão não gera obrigação de prestação de contas ou devolução de valores, ficando extintas, a partir da assinatura deste Termo, as obrigações assumidas pelas partes em decorrência do referido contrato.

A presente rescisão produz efeitos na data de sua assinatura, facultando à Administração Pública adotar as providências previstas no Edital nº 03/2026 para convocação de suplente ou outra destinação da vaga, quando cabível.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Rescisão em duas vias de igual teor e forma.

Doutor Severiano/RN, 02 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:524309D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - CT Nº 1PE22/2026 E CT Nº 2PE22/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Equador/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2026.
DOTAÇÃO: 04.122.0002.2091–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2003–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 08.122.0002.2092–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL 08.125.0002.2039–MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DE ASS. SOCIAL CMAS E AFINS 08.125.0002.2100–MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC) 08.125.0002.2102–MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO DESC. E CONT. SOCIAL SUAS –IGD/SUAS 10.122.0002.2032–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 10.301.0002.2031–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 10.302.0002.2036–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 12.122.0002.2005–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0002.2020–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.366.0002.2070–MANUTENÇÃO

DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 13.392.0002.2022-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 15.452.0002.2027-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS 20.122.0003.2030-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 27.812.0002.1069-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 3.3.90.30 – OUTROS BENS E MATERIAS DE CONSUMO. 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 15001001 – Recursos manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos 15410000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 15420000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 15500000 – Transferência do Salário-Educação 15510000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – 15% Saúde 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 16310000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde 16593110 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Transferências da União 16593130 – Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emendas Parlamentares de Comissão 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais. VIGÊNCIA: até 14/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE22/2026 - 14.07.26 - PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - CNPJ 19.210.207/0001-19 - R\$ 339.926,99; CT Nº 2PE22/2026 - 14.07.26 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ 40.876.269/0001-50 - R\$ 64.072,16.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:81BA7742

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2026

PORTARIA Nº 066/2026

Dispõe sobre a nomeação dos representantes das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Agricultura e Assistência Social para compor Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional-CAISAN, no âmbito do Município de Espírito Santo, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 520/2025, que cria o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes das Secretarias Municipais para compor Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN

I – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Sirlei Anacleto de Sousa - CPF:xxx.563294-xx
Suplente: Maria Goreth Correia Soares - CPF: xxx.221644-xx

II – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jessica de Almeida Silva - CPF: xxx.491044-xx
Suplente: Maria José dos Santos Silva - CPF: xxx.233174-xx

III – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Hanna Cláudia Cavalcante Coutinho - CPF: xxx.923.424-xx
Suplente: Roberto Vicente do Rego - CPF xxx.725.747-xx

IV- Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Paulo Israel da Costa - CPF xxx.851.324-xx
Suplente: Antonio Duarte Gomes - CPF xxx.939.424-xx

Art. 2º Fica designado o representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Sr. Sirlei Anacleto de Sousa como Coordenador/Presidente da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, cabendo-lhe coordenar, presidir e promover a articulação intersetorial das ações voltadas à implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 3º Compete aos representantes nomeados colaborar na implementação e monitoramento das ações voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional, conforme as diretrizes do SISAN, contribuindo para a articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 174 /2025, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Espírito Santo, em 14 de julho de 2026

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:37A68DB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI Nº 645/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Altera a Seção V do Capítulo III da Lei Municipal nº 618, de 26 de novembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A Seção V do Capítulo III da Lei Municipal nº 618, de 26 de novembro de 2025, passa a vigorar com nova denominação, modificação no *caput* do art. 17 e acréscimo de parágrafos, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO III

[...]

SEÇÃO V

DOS RECURSOS E INCENTIVOS DESTINADOS ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E À PROMOÇÃO DA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Art. 17. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções, auxílios, contribuições ou quaisquer outras formas de transferência de recursos, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos e às ações voltadas à inclusão produtiva, capacitação profissional, empreendedorismo e geração de emprego e renda, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 1º As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiárias deverão:

I – Desenvolver atividades de natureza educacional, assistencial, cultural, esportiva, ambiental ou de relevante interesse público;

II – Estar regularmente cadastradas perante o Município;

III – Possuir autorização legal específica, quando exigida.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a cessão, permissão de uso ou doação de bens móveis inservíveis, ociosos ou adquiridos para programas específicos, inclusive máquinas de costura, equipamentos, ferramentas e utensílios, destinados a pessoas físicas, grupos produtivos, associações, cooperativas ou entidades sem fins lucrativos, desde que vinculados a programas municipais de qualificação profissional, inclusão produtiva, fortalecimento do empreendedorismo, economia solidária e geração de trabalho e renda.

§ 3º As doações previstas no § 2º deverão ser precedidas de processo administrativo, justificativa de interesse público, critérios objetivos de seleção dos beneficiários e termo de doação ou instrumento equivalente.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra/RN, 15 de julho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:00CCE9C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI Nº 646/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **L E I**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, visando à execução de serviços essenciais de capinagem, limpeza de vias públicas e setores afins.

Art. 2º Para os fins desta Lei, fica autorizada a contratação de profissionais para serem lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

Art. 3º O prazo das contratações de que trata esta Lei será de 90 (noventa) dias, admitida uma única prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada a persistência da necessidade pública excepcional.

Art. 4º A unidade administrativa e as atribuições das funções e os valores das remunerações, bem como suas atribuições, estão dispostas nos Anexos I e II desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra - RN, 15 de Julho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

ANEXO I

ITEM	SECRETARIA	QUANTIDADE	FUNÇÃO	VENCIMENTO/CARGA HORÁRIA	CH
01	Obras Publicas	12	Auxiliar de Serviços	R\$ 1.621,00	40 hs

			Diversos ASD.		

ANEXO II

Função	Atribuições e especificações
Auxiliar de Serviços Diversos ASD.	Executar a capinagem manual e mecânica: Realizar a retirada de mato, grama alta e vegetação rasteira em calçadas, praças, canteiros centrais, terrenos públicos e margens de vias urbanas e rurais do município. Operar equipamentos de roçagem: Manejar de forma segura e correta ferramentas manuais (enxadas, foices, ancinhos) e equipamentos motorizados apropriados para o serviço, como roçadeiras costais. Limpar sistemas de escoamento e sarjetas: Remover a vegetação e a terra acumulada que possam obstruir bueiros, bocas de lobo, sarjetas e valas de escoamento, prevenindo alagamentos na cidade. Zelar pela conservação do patrimônio público: Cuidar para que a atividade de capinagem não danifique calçadas, guias, fiações, aterradras, monumentos, mudas de árvores ou plantas ornamentais das praças. Garantir a segurança no local de trabalho: Sinalizar visualmente as áreas em que a capinagem está sendo executada (especialmente em vias movimentadas) para proteger a própria integridade física e a de pedestres e motoristas. Dentre outras atribuições inerentes ao cargo.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:C84438C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 307/2026 – GP EM, 15/07/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, a servidora EMILLY FREITAS MARCOLINO, CPF: XXX.782.504-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 15 e 16 de Julho de 2026, na oportunidade em que irá Participar do Curso de Prescrição de Cadeira de Rodas.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 15/07/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:0A203F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 308/2026 – GP EM, 15/07/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao servidor JUDAS TADEU ROSA DE ARAÚJO, CPF: XXX.613.414-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Mossoró/RN, nos dias 15 e 16 de Julho de 2026, na oportunidade em que irá Participar do Curso de Prescrição de Cadeira de Rodas.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, 15/07/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:967936EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 305/2026-SEMARH EM, 14 DE JULHO DE 2026

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Maria Rita Cardoso Tavares Pascoal no cargo de Professora e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Maria Rita Cardoso Tavares Pascoal** no cargo de **Professora** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 13/07/2026 a 10/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 14 de julho de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D78314F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº306/2026-SEMARH EM, 14 DE JULHO DE 2026

Nomeia o Sr. Francisco Canindé de Medeiros Moraes no cargo de Gerente de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Felipe Guerra – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Francisco Canindé de Medeiros Moraes** no cargo de **Gerente de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC** do Município de Felipe Guerra – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de julho de 2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra - RN, 14 de Julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:22D602A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 30002/2026

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 30002/2026**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa para Ampliação da Escola Municipal Augusta Leopoldina do Monte (duas salas de aula, 03 blocos de banheiro, pátio coberto e jardim com áreas de convivência), a ser executados com regime de obra, conforme projeto anexo ao edital, conforme projeto anexo ao edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/07/2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/08/2026, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/08/2026, às 10:30.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente ao disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.franciscodantas.rn.gov.br/> e **www.novobbmnet.com.br**. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, nº 158, Centro, Francisco Dantas/RN.

Francisco Dantas – RN, 15 de julho de 2026.

CLECIDA NATALINA FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:EABEAF82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2026**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 55/2026, e autorizo a Prestação dos serviços de manutenção e aquisição de peças do veículo polo track marb, na cor branco cristal, placa tsq5e34, pertencente a secretaria municipal de saúde, que tem como escolhida a empresa NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.770.238/0006-61, com sede no município de PARNAMIRIM/RN, com o valor total de R\$ 3.650,87 (três mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), com no art. 75, IV da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 15 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:702BFEB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2026/PMG-GP**

Exonerar Servidor do Cargo Comissionado de Assistente de Transporte e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor, ADRIANO DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.609.644-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Transporte do Município de Galinhos/RN, código CC-3 da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 15 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:91996BC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2026/PMG-GP**

Exonerar Servidor do Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no use suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor, SEVERINO DOS RAMOS SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.428.024-**, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 15 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:A02AC984

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2026/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor, ADRIANO DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.609.644-**, do Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de julho de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 15 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:2FB197D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2026/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente de Transporte e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no use suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor, SEVERINO DOS RAMOS SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.428.024-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Transporte do Município de Galinhos/RN, código CC-3 da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de julho de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 15 de julho de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:F7AC40FF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA****ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026)****Processo Licitatório nº 20/2026****Processo Administrativo nº 2026070101/2026****Interessado:** Diretoria Administrativa/Financeira -
IPREVGIOIANINHA**Órgão:** IPREVGIOIANINHA - CNPJ: 19.649.853/0001-87

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha - IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de participação de 04 (quatro) servidores do IPREVGIOIANINHA no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, a realizar-se nos dias 16 a 18 de setembro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, evento de capacitação técnica especializada voltado à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, conforme justificativa de necessidade constante dos autos do Processo Administrativo nº 2026070101/2026;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, é a legítima e exclusiva titular dos direitos sobre a organização e realização do referido evento, conforme Declaração de Exclusividade emitida em 01 de abril de 2026, firmada por seu Presidente, o que configura inviabilidade de competição nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo foi regularmente instruído, com a devida justificativa da contratação, pesquisa/justificativa de compatibilidade de preços realizada com base nos valores praticados pela própria entidade organizadora, verificação de habilitação e confirmação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de inscrições no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, em razão da exclusividade da entidade organizadora na realização do evento, consoante Declaração de Exclusividade constante dos autos.

Art. 2º AUTORIZAR a contratação direta com a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, sediada na Av. Cândido de Abreu, 660 – sala 7 – Centro Cívico – Curitiba/PR – CEP: 80530-010, para fornecimento de 04 (quatro) inscrições no 24º Congresso Previdenciário da APEPREV e 3º Seminário Internacional de Previdência, a realizar-se nos dias 16 a 18 de setembro de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, pelo valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), conforme documentos constantes do Processo Administrativo nº 2026070101/2026.

Art. 3º A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 19.007 - Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha**Ação:** 2111 - Manutenção das Atividades do IPREVGIOIANINHA**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

Art. 4º A contratação será formalizada mediante nota de empenho, sem necessidade de instrumento contratual específico, em razão da natureza pontual do objeto e da ausência de obrigações futuras

complexas, observadas as disposições do Termo de Referência e demais documentos do processo.

Art. 5º DETERMINAR a publicação do presente ato, ou do respectivo extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Goianinha/RN, 06 de julho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo - IPREVGIOIANINHA

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:3095FC0B**SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE TP 10/2023****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73**CONTRATADA:** RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95**Processo nº 779/2023 – Tomada de Preço nº 10/2023 CPL****OBJETO:** REAJUSTE, conforme o contrato, referentes a construção do mercado público, no município de Goianinha. valor total de R\$ 76.347,97 (setenta e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Unidade Orçamentária 09.001– Secretaria M de Agricultura e Abastecimento Ação 1084– Construção e Instalação de Mercado Público Natureza da despesa 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 2700000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Ação 1.284 – Mercado do Produtor Rural: empreendimento com área construída de 712,25 m² Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recursos 17540000- Recursos de Operações de Crédito 27540000- Recursos de Operações de Crédito.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2026

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP

CNPJ/MF nº 13.385.475/0001-95

Contratada

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:6C1D7A47**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 060/2025 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
032/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E O LOCADOR
MARIA GIRLENE DA SILVA MORA**Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept

Rosado/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a Pessoa Física **MARIA GIRLENE DA SILVA MORAIS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.977.851-ITEP/RN e inscrita no CPF sob nº 813.684.884-04 doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de prorrogação-renovação de prazo com espeque no art 107, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a prorrogação-renovação de prazo do Termo de Contrato nº 060/2025 relativo à locação de imóvel situado na Rua Josué Dias, 03, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado, destinado ao funcionamento do Almoarifado da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado-renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e envio deste termo ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR:

O LOCADOR obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
Entregar as chaves do imóvel ao LOCATÁRIO, sendo vedada a entrada de pessoas sem prévio consentimento deste, de acordo com subitem 4.2.11 constante da cláusula quarta;
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Auxiliar ao LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação; e,

Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:

O LOCATÁRIO obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;
Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991; e,
Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.
Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:
Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;
Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de usocomum;
Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;
Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.
O LOCATÁRIO somente ficará obrigado ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO:

As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

6.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 060/2025 à Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025 ao Processo Administrativo nº 060/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	MARIA GIRLENE DA SILVA MORAIS
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	Proprietária do Imóvel
Prefeito Municipal	Locador
Locatário	

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:B7AD4DE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2024 À ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023122701 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA ANTONIO AECIO DA S

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica ANTONIO AECIO DA SILVA – ME, CNPJ: 14.177.678/0001-59 sediada na Rua Princesa Isabel, 193, Tabajara, CEP 58.884-000, Catolé do Rocha/PB, neste ato representada pela Sr ANTONIO AECIO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.108.542-SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 040.638.734-63, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de locação de estruturas diversas, materiais, som, gerador e equipamentos de eventos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 089/2024 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 2023122701 ao Pregão Eletrônico nº 009/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Antonio Aecio Da Silva – ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:A8CD4B7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS. ESSA AQUISIÇÃO VISA SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS E OS EVENTOS OFICIAIS (TAIS COMO SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, REUNIÕES TÉCNICAS, WORKSHOPS, HOMENAGENS E DEMAIS ATOS INSTITUCIONAIS) DO GABINETE DO PREFEITO, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS FUNDOS VINCULADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso VIII e IX, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Processo Administrativo nº 044/2026, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafe;

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela a empresa: **ANA KALINE MOURA DE MORAIS – CNPJ:30.489.158/0001-38,VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002, 0003, 0004 e 0005, perfazendo um valor global de R\$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais).

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 15 de julho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:5B5C23A8

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 812/2026 - GP**

Cria cargos de provimento efetivo e em comissão no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, destinados à estruturação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso das atribuições que lhe confere FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e eu **SANCIONO A SEGUINTE LEI**:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, os cargos de provimento efetivo e em comissão destinados à composição da equipe de referência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 2º Os cargos públicos criados por esta Lei, suas respectivas quantidades, cargas horárias semanais e vencimentos básicos passam a integrar o Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os valores das remunerações previstas no Anexo I desta Lei serão atualizados anualmente, na mesma data e no mesmo índice percentual adotado pelo Município para a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 3º As descrições sintéticas das atribuições funcionais dos cargos ora criados, bem como os requisitos de escolaridade e habilitação para investidura, são os constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 4º Os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Educador Social e Auxiliar Administrativo são de provimento efetivo, mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º O cargo de Coordenador do CREAS é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, devendo recair, preferencialmente, sobre servidor ocupante de cargo de provimento efetivo com formação superior nas áreas de abrangência do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Parágrafo único. Excepcionalmente, a fim de garantir a continuidade da oferta dos serviços socioassistenciais, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante Processo Seletivo Simplificado, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação por igual período, ou até a efetiva posse dos candidatos aprovados em concurso público para os respectivos cargos, o que ocorrer primeiro.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
Em 14 de julho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Cargo	Provimento	Vagas	Carga Horária	Vencimento Base (R\$)
Coordenador(a) do CREAS	Em Comissão	01	40 horas	R\$ 1.621,00
Assistente Social	Efetivo	01	30 horas	R\$ 2.574,47
Psicólogo(a)	Efetivo	01	30 horas	R\$ 2.574,47
Advogado(a)	Efetivo	01	30 horas	R\$ 2.574,47
Educador(a) Social	Efetivo	02	40 horas	R\$ 1.621,00
Auxiliar Administrativo	Efetivo	01	40 horas	R\$ 1.621,00

ANEXO II

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

1. COORDENADOR(A) DO CREAS

Requisito: Nível Superior Completo em áreas correlatas ao SUAS.

Atribuições: Gestão da unidade e coordenação técnica-administrativa; Coordenar, planejar e supervisionar as atividades do CREAS; Garantir a execução do PAEFI; Gerenciar a equipe de referência, promovendo reuniões; Articular com a rede socioassistencial e o Sistema de Garantia de Direitos; Monitorar metas, indicadores e registros (RMA); Assegurar o cumprimento das normativas do SUAS; Elaborar relatórios técnicos e prestar contas; Garantir o sigilo profissional.

2. ASSISTENTE SOCIAL

Requisito: Nível Superior em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe.

Atribuições: Atendimento técnico especializado com foco na proteção social; Realizar acolhida, escuta qualificada e acompanhamento familiar; Elaborar estudos sociais, relatórios e pareceres técnicos; Construir Plano de Acompanhamento; Realizar visitas domiciliares e institucionais; Articular com rede de serviços; Encaminhar usuários nos serviços e benefícios; Atuar na defesa e garantia de direitos; Alimentar sistemas do SUAS; Executar o PAEFI e participar de estudos de caso.

3. PSICÓLOGO(A)

Requisito: Nível Superior em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe.

Atribuições: Apoio psicossocial e acompanhamento especializado; Realizar escuta qualificada e acompanhamento psicológico individual e em grupo; Contribuir no Plano de Acompanhamento; Atuar em situações de violação de direitos; Produzir relatórios e pareceres técnicos; Apoiar análise de casos complexos; Promover ações de fortalecimento de vínculos e executar o PAEFI.

4. ADVOGADO(A) OU ASSESSOR JURÍDICO

Requisito: Nível Superior em Direito e registro na OAB.

Atribuições: Apoio jurídico e garantia de direitos; Prestar orientação jurídica aos usuários e equipe; Atuar na defesa de direitos e acesso à justiça; Elaborar documentos e encaminhamentos jurídicos; Articular com Ministério Público, Defensoria Pública e Judiciário; Acompanhar casos de violação de direitos; Executar o PAEFI; Orientar a equipe quanto aos aspectos legais.

5. EDUCADOR(A) SOCIAL

Requisito: Nível Médio Completo.

Atribuições: Apoio socioeducativo e acompanhamento cotidiano; Realizar abordagens sociais e acompanhamento de usuários; Desenvolver atividades socioeducativas; Apoiar ações coletivas e grupos; Auxiliar no acompanhamento de casos; Atuar na busca ativa e fortalecimento de vínculos; Apoiar a execução das atividades do CREAS.

6. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Requisito: Nível Médio Completo.

Atribuições: Apoio operacional e administrativo; Organizar prontuários e documentos; Realizar atendimento inicial e recepção; Apoiar o registro de informações nos sistemas; Controlar agenda e fluxos internos; Dar suporte às atividades administrativas da unidade;

Auxiliar na elaboração de relatórios; Garantir a organização do espaço físico.

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16 e Artigo 17 Lei Complementar nº. 101/2000)

O presente Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro é elaborado em atendimento ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, com a finalidade de demonstrar os reflexos orçamentários e financeiros decorrentes do Projeto de Lei que cria cargos de provimento efetivo e em comissão destinados à estruturação da equipe de referência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

A medida visa assegurar a implantação e funcionamento do CREAS, unidade pública responsável pela oferta dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

OBJETO DA DESPESA:

Criação de 07 (sete) cargos públicos destinados à composição da equipe de referência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, sendo:

- 01 Coordenador do CREAS;
- 01 Assistente Social;
- 01 Psicólogo;
- 01 Advogado;
- 02 Educadores Sociais;
- 01 Auxiliar Administrativo.

A presente medida visa dotar a Secretaria Municipal de Assistência Social da estrutura de pessoal necessária ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, mediante a criação de cargos efetivos e em comissão indispensáveis à execução dos serviços socioassistenciais de proteção social especial.

CARACTERIZAÇÃO

A despesa decorrente da presente proposição possui natureza continuada, em razão da criação de cargos públicos efetivos e em comissão vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os cargos criados destinam-se à implantação da estrutura administrativa e operacional do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, unidade responsável pela execução dos serviços especializados de proteção social especial de média complexidade, conforme diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Para elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro foram considerados os vencimentos básicos fixados para os cargos criados pelo Projeto de Lei, constantes do Anexo I da proposição.

A projeção anual da despesa foi realizada considerando 13,33 remunerações anuais, correspondentes a 12 meses de pagamento, acrescidos do 13º salário e do adicional constitucional de férias.

Sobre o montante anual projetado foi aplicada a alíquota de 17% referente aos encargos patronais incidentes sobre a folha de pagamento, adotando-se como parâmetro o percentual atualmente utilizado pelo Município.

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

Conforme Anexo I do Projeto de Lei, foram considerados os seguintes vencimentos mensais:

Coordenador do CREAS	R\$ 1.621,00
Assistente Social	R\$ 2.574,47
Psicólogo	R\$ 2.574,47
Advogado	R\$ 2.574,47
02 Educadores Sociais	R\$ 3.242,00

Auxiliar Administrativo	R\$ 1.621,00
TOTAL MENSAL	R\$ 14.207,41

Projeção anual da despesa:

R\$ 14.207,41 × 13,33
= R\$ 189.384,77

Encargos patronais – 17%:

R\$ 189.384,77 × 17%
= R\$ 32.195,41

Impacto anual total estimado:

R\$ 221.580,18

Conclui-se que a implantação da equipe de referência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS produzirá impacto financeiro anual estimado em R\$ 221.580,18 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais e dezoito centavos), correspondente à remuneração dos cargos criados e respectivos encargos patronais.

ATENDIMENTO À LRF

De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º semestre de 2025, o Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN apresenta comprometimento da Receita Corrente Líquida Ajustada com despesa total com pessoal no percentual de 35,64%, permanecendo abaixo do limite prudencial de 51,30% e do limite máximo de 54,00% estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Considerando o impacto anual estimado de R\$ 221.580,18 decorrente da criação dos cargos destinados ao funcionamento do CREAS, o Município permanece em situação confortável quanto aos limites legais de despesa com pessoal, não havendo comprometimento do equilíbrio fiscal e financeiro municipal.

O impacto estimado representa aproximadamente 0,26% da Receita Corrente Líquida Ajustada apurada no último Relatório de Gestão Fiscal, não produzindo alteração relevante nos indicadores fiscais do Município.

Dessa forma, a medida mostra-se compatível com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e com a capacidade financeira do Município.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser suplementadas, se necessário, conforme previsto no próprio Projeto de Lei.

A medida apresenta compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Plano Plurianual – PPA vigente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Haverá reflexo financeiro decorrente da criação dos cargos necessários à implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, observada a efetiva nomeação dos servidores e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Mantidas as condições atuais, permanecerá o impacto financeiro decorrente da manutenção dos cargos criados e do funcionamento regular da unidade especializada de assistência social.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028

Mantidas as condições atuais, permanecerá o impacto financeiro decorrente da manutenção da estrutura de pessoal criada para o funcionamento do CREAS, observados os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
Em 14 de julho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO****(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA: Criação de 07 (sete) cargos públicos destinados à composição da equipe de referência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

FONTE DE CUSTEIO: Dotações próprias consignadas anualmente na Lei Orçamentária do Município, classificadas como despesas com pessoal e encargos sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Na qualidade de ordenador de despesas do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa decorrente da criação dos cargos destinados à estruturação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS encontra-se adequada à Lei Orçamentária Anual – LOA, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e integrada ao Plano Plurianual – PPA vigente.

Declaro, ainda, que a execução da despesa observará os limites legais de despesa com pessoal e as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, preservando-se o equilíbrio fiscal e financeiro do Município.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN,
Em 14 de julho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:0325260B**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 813/2026-GP**

Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde localizada na Comunidade de Lagoa de Paus, no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso das atribuições que lhe confere FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e eu **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada “**Unidade Básica de Saúde Miguel Faustino de Oliveira Neto**” a Unidade Básica de Saúde localizada na Comunidade de Lagoa de Paus, zona rural do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação do local com a nova denominação, por meio de placa ou letreiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 14 de julho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:A778B21C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2026**

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 e dá outras Providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 808/2025 (LOA 2026) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias ate o limite de 35%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2026, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentária na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentária de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 15 de Julho de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:79F81016**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
5/2026**

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 521104/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 5/2026, cujo objeto é oAquisição de medicamentos injetáveis e insulinas destinados ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Saúde, serviços de urgência e demais estabelecimentos integrantes da rede pública municipal de

saúde de Grossos/RN, visando garantir a continuidade dos atendimentos, tratamentos e procedimentos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando o fornecimento regular e adequado desses insumos essenciais à assistência farmacêutica e à promoção da saúde da população do município, com abertura marcada para o dia 31 de julho de 2026 (sexta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 08 de julho de 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:5E2ADB13

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 507019/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 6/2026, cujo objeto é o Constitui objeto da presente contratação a aquisição de materiais de copa, cozinha e utensílios domésticos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Grossos/RN, compreendendo o fornecimento de itens necessários ao preparo, acondicionamento, armazenamento e distribuição de alimentos e bebidas, bem como materiais destinados à organização, limpeza e apoio às atividades administrativas e operacionais dos órgãos da Administração Pública Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência., com abertura marcada para o dia 30 de julho de 2026 (quinta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 08 de julho de 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:0ACB787B

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 603109/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 7/2026, cujo objeto é oAquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, impressoras, monitores, nobreaks, estabilizadores, scanners, periféricos e demais equipamentos correlatos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Grossos/RN, visando à modernização da infraestrutura tecnológica, ao fortalecimento das atividades administrativas e operacionais e à melhoria da prestação dos serviços públicos oferecidos à população, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência., com abertura marcada para o dia 29 de julho de 2026 (quarta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no,

<https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 08 de julho de 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:8141CCA2

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 507018/2026, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 8/2026, cujo objeto é oAquisição de medicamentos destinados à manutenção das atividades da Assistência Farmacêutica e ao atendimento das demandas da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, visando suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais serviços de saúde da rede municipal, garantindo o acesso da população aos medicamentos essenciais para promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência., com abertura marcada para o dia 03 de agosto de 2026 (segunda-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 08 de julho de 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:59592408

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 025/2026

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ (FME-GUAMARÉ), REVOGA O DECRETO Nº 021, DE 12 DE JULHO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no uso das atribuições legais e fundamentado nos incisos IV e VI do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Guimarães (FME-Guamaré), órgão de estado de caráter permanente, integrante do Sistema Municipal de Educação, previsto na Lei nº 654/2015 (Plano Municipal de Educação de Guimarães), e na Lei Complementar nº 220/2025, que institui o Sistema Nacional de Educação, constituindo-se em instância colegiada de participação, acompanhamento, monitoramento e de interlocução entre a sociedade civil e o poder público.

Parágrafo Único. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação de Guimarães (FME-Guamaré):

I. Deliberar, orientar, fiscalizar, monitorar e avaliar as políticas públicas educacionais no âmbito do município de Guimarães;

II. Planejar e organizar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação espaços de debates sobre a política municipal de educação;

III. Acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas;

IV. Acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

V. Mobilizar instâncias sociais, políticas e jurídicas no sentido do cumprimento das observâncias legais atinentes à garantia do direito à educação e da efetivação de propostas e ações de políticas educacionais que visem a melhoria da educação pública, no território do município de Guimarães;

VI. Mobilizar-se para a inserção da pauta da educação pública no contexto de políticas setoriais a serem implementadas no município;

VII. Produzir notas técnicas e pareceres, por demanda externa ou iniciativa própria, em relação a quaisquer assuntos que afetem o direito à educação pública no território do município de Guimarães;

VIII. Fortalecer dispositivos próprios de participação popular e democratização de suas decisões;

IX. Estabelecer articulações político-pedagógicas com os fóruns estadual e nacional de educação;

X. Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação em parceria com o Conselho Municipal de Educação, bem como divulgar suas deliberações;

XI. Zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas as Conferências Estadual e Nacional de Educação;

XII. Elaborar seu regimento interno, bem como o das conferências municipais de educação;

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação do município de Guimarães será composto por representantes das seguintes entidades, instituições e movimentos sociais:

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

I. Representantes do Poder Executivo;

II. Secretaria de Municipal da Educação e Cultura (SMEC);

III. Conselho Municipal de Educação (CME);

IV. Representantes do Poder Legislativo;

V. Representantes dos Profissionais da Educação (Professores);

VI. Representantes de Servidores Técnicos das Escolas;

VII. Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Educação;

VIII. Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino;

IX. Representantes dos Alunos da Rede Municipal;

X. Representantes do Polo Municipal da Universidade Aberta do Brasil - UAB;

XI. Representantes dos Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA) municipal;

XII. Representante das Escolas Estadual (Professores);

XIII. Representante das Escolas Estadual (Estudantes);

XIV. Representante das Escolas Privadas

XV. Representantes do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

XVI. Representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

XVII. Representantes do Movimento Sindical ligados à Educação

XVIII. Representante do Conselho Tutelar;

XIX. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CMDCA

XX. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

XXI. Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento;

XXII. Representante da Sociedade Civil - Instituições Religiosas do Município;

§ 1º. Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por meio de portaria assinada e publicada pelo executivo, após indicação dos diferentes segmentos participantes;

§ 2º. As substituições ocorridas em caso de vacância da representação dos segmentos, serão analisados pelos membros do Fórum, e convocados novos substitutos quando necessário, obedecendo às representatividades, sendo a substituição devidamente publicada em Diário Oficial;

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim.

Art. 5º O FME-Guamaré poderá reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 6º O FME-Guamaré e a Conferência Municipal de Educação receberão suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação a fim de assegurar o seu pleno funcionamento.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 021, de 12 de julho de 2016, que cria o Fórum Municipal de Educação do município de Guimarães, e dá outras providências.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, 09 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:C4B6CF18

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 026/2026

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no uso das atribuições legais e fundamentado nos incisos IV e VI do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Guimarães/RN, a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Guimarães/RN, com a finalidade de coordenar, acompanhar e elaborar o novo Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação do estado do Rio Grande do Norte – PEE e demais marcos legais pertinentes.

Art. 2º - Compete à Comissão Gestora:

- I - Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação - PME
- II - Promover a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e privadas envolvidas com a educação no município;
- III - Sistematizar diagnósticos, estudos, dados e propostas para subsidiar a construção do Plano;
- IV - Realizar consultas públicas, escutas territoriais e audiências com a sociedade civil e os setores educacionais;
- V - Elaborar a minuta do novo Plano Municipal de Educação e submetê-la à apreciação do Conselho Municipal de Educação e demais instâncias competentes.

Art. 3º - A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- I - Secretaria de Municipal de Educação e Cultura (três titulares e três suplentes);
- II - Conselho Municipal de Educação - CME (um titular e um suplente);
- III - Fórum Municipal de Educação de Guimarães/RN (um titular e um suplente);
- IV - Universidade Aberta do Brasil - UAB (Um titular e Um suplente);
- V - Representantes do Poder Legislativo (Um titular e um suplente);
- VI - Representantes do Sindicato dos Professores ou Trabalhadores da Educação (um titular e um suplente).

§1º Os membros da Comissão Gestora, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação e nomeados por meio de portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Guimarães/RN;

§2º O exercício de funções inerentes ao mandato na Comissão Gestora será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora exercerão mandato até a conclusão da elaboração do Plano Municipal de Educação - PME, quando será automaticamente encerrado.

§ 4º A Comissão Gestora poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades com atuação relevante na área educacional, sempre que necessário à execução de suas atividades.

§ 5º A Comissão Gestora será coordenada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Guimarães/RN, podendo este designar servidor para exercer a coordenação, por meio de ato administrativo específico.

§ 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do prestará o apoio técnico, administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura editará as normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guimarães/RN, 09 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:34F2EAFE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 029/2026

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAMARÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no uso das atribuições legais e fundamentado nos incisos IV e VI do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar);

CONSIDERANDO o entendimento consolidado no Supremo Tribunal Federal (STF) e em outros tribunais superiores, que afirmam a plena constitucionalidade de leis que estabelecem critérios técnicos e de mérito para a escolha de dirigentes escolares, por representarem um desdobramento do princípio da gestão democrática do ensino (art. 206, VI, da Constituição Federal) e do princípio da eficiência na administração pública (art. 37, caput, da CF), garantindo que a gestão educacional seja exercida por profissionais que demonstrem competência e preparo para a melhoria da qualidade da educação;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o processo seletivo para o provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. A seleção para as funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar será realizada mediante processo seletivo pautado por critérios técnicos de mérito e desempenho, considerando os seguintes aspectos:

- I – Formação profissional em pedagogia ou pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- II – Perfil profissional para a Direção Escolar, com base nas Dimensões Político-institucional, Pedagógica, Administrativo-financeira e Pessoal e Relacional, contidas na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
- III – Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, comprovada por meio de documentação pertinente, a ser especificada no edital; e,
- IV – Apresentação de projeto de gestão administrativo-pedagógica que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de diagnóstico, ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para as funções de Diretor e Vice-Diretor será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir de

lista tríplice para cada unidade escolar, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao final do processo seletivo.

Parágrafo único. A partir da lista tríplice, o Chefe do Poder Executivo designará os profissionais que assumirão as funções, observada a ordem de classificação e os critérios de conveniência e oportunidade para a Administração Pública.

Art. 4º. Fica instituída comissão, a ser nomeada por portaria, com membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Setor Jurídico da Educação, podendo também integrar a comissão um Psicólogo, com as seguintes competências:

- I – elaborar o edital de seleção, em conformidade com este Decreto;
- II – organizar e divulgar o material de inscrição dos candidatos, com orientações claras e transparentes;
- III – analisar a documentação dos inscritos, emitindo parecer sobre o deferimento ou indeferimento das inscrições;
- IV – publicar o resultado preliminar da análise documental;
- V – analisar os recursos interpostos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia e equidade;
- VI – organizar e realizar as entrevistas com os candidatos classificados;
- VII – emitir e publicar o resultado final do processo de seleção; e,
- VIII – manter toda a documentação relativa ao processo devidamente organizada e arquivada.

Art. 5º. O edital do processo de seleção deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I – Exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória da formação exigida no inciso I do Art. 2º;
- II – Exigência, no ato de inscrição, de documentação comprobatória da experiência exigida no inciso II do Art. 2º;
- III – Exigência de apresentação, no ato da inscrição, do projeto de gestão;
- IV – Descrição detalhada de todas as etapas do processo seletivo, incluindo análise documental, entrevistas e classificação;
- V – Tabela de pontuação objetiva para cada critério de avaliação;
- VI – Cronograma completo do processo seletivo;
- VII – Previsão de datas para designação e posse; e,
- VIII – Critérios claros de classificação e eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo seletivo os profissionais da educação básica que integrem o quadro de servidores da Rede Municipal de Ensino, sejam efetivos ou temporários, e que atendam aos demais requisitos previstos neste Decreto e no edital. Parágrafo único. A inscrição no processo seletivo regido por este Decreto é estritamente pessoal e vinculada a uma única unidade escolar, sendo vedada a candidatura simultânea para mais de uma escola no mesmo certame, sob pena de indeferimento ou cancelamento de todas as inscrições efetuadas pelo candidato.

Art. 7º. É vedada a participação no processo seletivo do profissional da educação que, na data da inscrição, esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou tenha sofrido sanção disciplinar nos últimos 2 (dois) anos, fato a ser verificado no histórico funcional do servidor.

Parágrafo único. A idoneidade do servidor será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, preferencialmente por meio do sistema eletrônico de gestão de pessoal em uso - SOGOV. Na impossibilidade de emissão eletrônica, em razão de indisponibilidade do sistema ou por outro motivo devidamente justificado, a declaração poderá ser emitida em meio físico, desde que contenha as informações necessárias e seja devidamente assinada pelo setor competente.

Art. 8º. O candidato considerado apto na etapa documental será submetido a uma entrevista, a ser realizada pela comissão, cuja pontuação será somada às demais etapas para o resultado final. Parágrafo único. Na entrevista serão avaliados os seguintes tópicos:

- I – Liderança e gestão de pessoas;
- II – Organização e responsabilidade administrativa;
- III – Concepção e prática da gestão democrática;
- IV – Gestão pedagógica e curricular;
- V – Aplicação de recursos financeiros na escola;
- VI – Gerenciamento e zelo do patrimônio público;
- VII – Conduta ética e relacionamento interpessoal; e,
- VIII – Proatividade e resolução de conflitos.

Art. 9º. O edital do processo seletivo atribuirá pontuação adicional, em caráter classificatório, aos candidatos que comprovem estar em exercício na unidade escolar para a qual concorrem há, no mínimo, 1 (um) ano, como forma de valorizar o conhecimento da comunidade local.

Art. 10. Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, o desempate será feito aplicando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior tempo de serviço prestado na unidade escolar para a qual o candidato concorre;
 - II – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- Parágrafo único. Persistindo o empate mesmo após a aplicação dos critérios previstos nos incisos I e II, a decisão sobre a ordem de classificação caberá à comissão organizadora do processo seletivo, que deverá registrar sua escolha e a respectiva fundamentação em ata.

Art. 11. O **Diretor** e o **Vice-Diretor** selecionados e designados cumprirão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, condicionada à avaliação de desempenho positiva, a ser aferida pelo Conselho Escolar com base no cumprimento das metas do projeto de gestão.

Art. 12. A melhoria dos indicadores educacionais será critério para a avaliação de desempenho e a recondução do Diretor e Vice-Diretor, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Índice de aprovação e reprovação;
- II - Taxas de evasão e abandono escolar;
- III - Índice de distorção idade-série;
- IV - Resultados em avaliações internas e externas (CAED, SIMAIS ALFA, PARC);
- V - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Art. 13. A verificação anual do cumprimento das metas estabelecidas no projeto de gestão deverá considerar os resultados das avaliações internas e externas. O desempenho no IDEB será analisado conforme as publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guamaré/RN, 15 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B597DCFD

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 504/2026**

Dispõe sobre a designação dos representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Guamaré/RN, para o biênio 2026-2028, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a participação da população na formulação e controle das ações da assistência social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 647/2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no âmbito do Município de Guamaré/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do referido colegiado para o biênio 2026-2027,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Guamaré/RN, no biênio 2026-2028, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Fernanda Ariana da Cunha Melo Neves – Titular
Larisa Mayara Pereira da Silva Fonseca – Suplente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Leília de Siqueira Nunes Araújo – Titular
Ana Cristina Medeiros de Araújo – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Maximyna Meyriane Souza de Moraes – Titular
Roberta de Santana Silveira – Suplente

Secretaria Municipal de Finanças

Andréa Cristina Cunha de Miranda – Titular
Maria Josielma Fonsêca da Silva – Suplente

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Rodrigo Marco Andrade de Lima – Titular
Arthur Henrique da Fonsêca Teixeira – Suplente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Ana Paula da Silva Sabino Domingos – Titular
Ana Cristina Martins Maciel – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Usuários do SUAS

Maria Francisca da Conceição de Assis – Titular
Adailza do Vale Rodrigues – Suplente
Maria Adriana do Nascimento – Titular
Francisca Erivania Nunes de Souza – Suplente

Representantes de Entidades da Sociedade Civil

Instituto de Desenvolvimento Sustentável, Educação e Cultura – Instituto Sertões

Francisco Josealdo Medeiros do Vale – Titular
Obdon Fernandes de Oliveira Neto – Suplente

Cooperativa de Desenvolvimento Rural e Artesanal de Guamaré - COODERG

Francisca das Chagas da Silva – Titular
Eline de Lima Moraes Silva – Suplente

Representantes dos Trabalhadores do SUAS

CRAS – Guamaré

Bárbara Fernandes dos Santos – Titular
Unidade de Alta Complexidade – Guamaré

Bárbara Rafaela Souza Cruz – Suplente

CRAS – Baixa do Meio

Maria Lara Penha de Souza – Titular

Maria Fernanda de Souza Oliveira – Suplente

Art. 2º. O mandato dos membros designados por esta Portaria será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito,

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 09 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:47EFC158

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 001707/000114/2026

CONTRATADA: HD ALFA COLOR GRÁFICA RÁPIDA

CNPJ Nº: 35.356.319/0001-39

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA

Ação: 2343 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PESCA E CARCINICULTURA

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 – Guamaré

Valor: R\$ 6.735,00

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bonés modelo árabe e mochilas em tacet poliéster, dimensões 24X30 cm, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Pesca e Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 13 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:F4AAE538

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 001525/000091/2026

CONTRATADA: UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 10.685.202/0001-78

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A presente despesa será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2011 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviço

Região: 0001 – Guimarães

Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviço

Região: 0001 – Guimarães

Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2331 – PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA

Natureza: 3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviço

Região: 0001 – Guimarães

Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

Natureza: 3.3.90.30 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 0001 – Guimarães

Valor total: R\$ 61.950,00 (sessenta e um mil e novecentos e cinquenta reais)

Objeto: Contratação do serviço de recuperação de mobiliário (cadeiras, longarinas, sofás, poltronas e macas e colchões) das unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guimarães/RN, 15 de julho de 2026.

Fundo Municipal de Saúde

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:BDE7DE26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2026 - GP ** REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 02/2026 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – IELMO MARINHO/RN.

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamada Pública nº 02/2026 - Prêmio de

Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Ilmo Marinho/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 6.4 do referido edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo X do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude com sede à Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro de Ilmo Marinho/RN, no período de 13 à 16 de Julho de 2026 das 8h às 14h, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Categoria 01: Segmento de Quadrilha Junina Estilizada

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Jemifer Isabel Nunes de Souza		Raízes do Sertão		144.xxx.xxx-18	920	Classificado
Micaela Nunes Cabral		Junina Mocidade		086.xxx.xxx-21	850	Suplente

Categoria 02: Grupo de Segmento Quadrilha Junina Comédia

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Amanda Cecilia Soares de Lima		Arraiá do Peido		103.xxx.xxx-43	975	Classificado

Categoria 03: Grupo do Segmento da Cultura Afro-brasileira

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Elenildo Souza da Silva Andrade		Projeto Esportivo Princípios		058.xxx.xxx-69	1.102	Classificado

Categoria 04: Segmento de Profissionais Técnico Cultural(Técnico de som, técnico de iluminação de espetáculos, camareira de camarim, assistente de palco, etc.)

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Maria da Conceição Torres de Souza		Flavinho Paredão, Palco e Música		081.xxx.xxx-47	738	Classificado

Categoria 05: Segmento do Artesanato (Artesãos com participação comprovada em exposições, feiras e eventos locais e regionais)

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Maria Paixão de Lima Silva		Paixão Crochet		018.xxx.xxx-19	849	Classificado
Marineide Soares Aquino de Lima		Marineide Artesanatos		053.xxx.xxx-01	836	Classificado
Lidia Maria Fernandes		Lidia Maria		047.xxx.xxx-97	830	Classificado
Terezinha Barbosa da Silva		Fios que transformam vidas		316.xxx.xxx-04	799	Suplente
Hirla Mayana do Nascimento Silva		Crochê e Pintura N e H		353.xxx.xxx-26	762	Suplente
Francineide Paixão da Silva		Francineide Paixão		xxx.xxx.xxx-xx	Desclassificado	Motivo: Ausência de documento de inscrição ao item IV do edital

Categoria 06: Segmento do Artesanato Iniciante (Artesãos iniciantes e sem participação em exposições, feiras e etc.)

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Jaciara Gomes Valentim da Silva		Crochê e Bijuterias Artesanais		055.xxx.xxx-63	759	Classificado
Julia Grazielle Batista Xavier		Modelando Cultura		106.xxx.xxx-16	746	Classificado
Eardsley Freire da Silva		Mãos que decoram, pé que encantam		123.xxx.xxx-52	600	Classificado

Categoria 07: Segmento de Produção Cultural Iniciante(menos de 12 meses de experiência)

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Pamêla Vanceslau da Silva		Movimento Cultural: Formação em dança, teatro e Produção Cultural		.xxx.xxx-	919	Classificado

em Ielmo Marinho

Categoria 08: Segmento de Produção Cultural (Com experiência comprovada a mais de 12 meses)

NOME PROPONENTE	DO	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Kellyson Cássio de Souza		Rodas das Cores		078.xxx.xxx-29	1.101	Classificado
Ronald Filipe Martins de Lima		Raízes da Nossa Ielmo		107.xxx.xxx-57	910	Suplente
Ilza Andreza Brito Sirino		Tramas do Corpo: Formação em dança, teatro quadrilha junina e costura criativa		091.xxx.xxx-96	904	Suplente
Josenildo Alves Pessoa		Patrimônio Vivo: Registro Audiovisual da Cultura de Ielmo Marinho		042.xxx.xxx-30	693	Suplente
Kelvin Nascimento de Lima		No solo sagrado desta terra, identidade, trabalho e amor		105.xxx.xxx-66	Desclassificado	Motivo: Divergência dos documentos padrão e ausência de documentos padronizados de acordo com o item IV do edital

Ielmo Marinho/RN, 13 de julho de 2026.**VINICIUS GABRIEL CABRAL DE MORAIS**

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

LUZIA VITÓRIA ADALGISIA LOPES

Membro Titular

FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DE LIMA

Membro Titular

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:5981B6CE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283 /2026 - GP***Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o(a) Senhor(a) **EDILEIDE DE LIMA SILVA**, portador(a) do CPF: 046.***.***-36, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR(A) ESCOLAR(A) – TIPO B**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de julho de 2026.

Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 15 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:21BAF1EC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2026 - GP***Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o(a) Senhor(a) **TAMARIA SOUZA DA SILVA**, portador(a) do CPF: 704.***.***-60, ocupante do cargo comissionado de **VICE - DIRETOR(A) ESCOLAR(A) – TIPO B**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de julho de 2026.

Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 15 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:C088F92C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2026 - GP***Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **TAMARIA SOUZA DA SILVA**, portador(a) do CPF: 704.***.***-60, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR(A) ESCOLAR(A) – TIPO B**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de julho de 2026.

Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 15 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:1BEFC349**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026 – ADESAO ARP Nº
004/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1203/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24

CONTRATADO: TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº: 20.399.316/0001-05.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025, destinada ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, insumos e equipamentos (em comodato), necessárias para a realização de exames em análises clínicas, tipo: hematologia, bioquímica, coagulograma, imunologia, ionograma, marcadores cardíacos, hormônios, urinálise e urocultura com antibiograma. para o apoio diagnóstico e laboratorial das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

DO VALOR TOTAL: R\$ 477.237,70 (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 - Saúde
SUBFUNÇÃO	301 - Atenção básica
AÇÃO	0037 - Saúde de Qualidade para Todos
PROGRAMA	2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 15 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	LUAN DOS SANTOS LAURINDO
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:077D0449

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ,HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 01/2026 – CMPIR

Ata da Sessão Ordinária para Criação e Composição dos Membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMPIR) e Eleição da Presidência para o Biênio 2026–2028, conforme a Lei Ordinária nº 008, de 31 de dezembro de 2018.

Aos sete (07) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 10 horas, na Sala dos Conselhos, localizada no município de Ipanguaçu/RN, realizou-se a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMPIR), instituído pela Lei Ordinária nº 008, de 31 de dezembro de 2018, com o objetivo de realizar a composição dos membros governamentais e não governamentais do Conselho, bem como a eleição da presidência para o biênio 2026–2028. A Sala dos Conselhos está localizada na Rua 23 de Dezembro, nº 104, Centro, Ipanguaçu/RN. Foram nomeados os seguintes representantes governamentais: Secretaria Municipal de Educação, Titular: Nahome Irineu Ribeiro – CPF nº 105.755.344-19; Suplente: Maria Nazaré do Nascimento – CPF nº 008.972.444-51. Secretaria Municipal de Assistência Social, Titular: Mary Vânia Rodrigues dos Santos – CPF nº 566.264.524-87; Suplente: Francisco Klécio Fonseca Ribeiro – CPF nº 097.764.164-06. Secretaria Municipal de Saúde, Titular: Antônio Madson das Chagas de Souza – CPF nº 017.601.194-31; Suplente: Francisca Neta Soares – CPF nº 812.341.474-91. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Titular: Anselma Camila Costa – CPF nº 070.386.854-30; Suplente: Joidma Meury Ribeiro – CPF nº 096.504.134-48. Representando as entidades não governamentais, ficaram assim constituídos: Igreja Católica,

Titular: Maria Adriana de Moraes Fonseca – CPF nº 013.086.384-00; Suplente: Wesley Dantas de Oliveira – CPF nº 088.323.214-62. Associação Comunitária Sociocultural da Picada, Titular: Sandra Pereira Fernandes Rodrigues – CPF nº 098.114.804-83; Suplente: Paulo Márcio Rodrigues – CPF nº 058.596.304-28. Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Titular: Maria Elza de Oliveira – CPF nº 299.966.664-99; Suplente: Severino Cosme Xavier – CPF nº 721.495.314-54. Associação Renascer dos Artesãos da Carnaúba e Fibra da Bananeira da Comunidade Quilombola de Picada, Titular: Francimaria dos Santos da Costa – CPF nº 029.114.304-55; Suplente: Emerson Emanuel Silva Carvalho – CPF nº 066.106.064-04. Estiveram presentes e assinaram a reunião a secretária executiva e a assistente social Juliana Leonisa, que realizou a leitura e apresentou todas as entidades e suas representações junto ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMPIR). Na oportunidade, a secretária executiva, Francisca Rodrigues de Souza, fez uma síntese sobre o Conselho, destacando sua importância para a comunidade como espaço de participação social, diálogo e controle social. Ressaltou que a missão do Conselho é fortalecer as políticas públicas que promovam a igualdade de oportunidades, enfrentem todas as formas de discriminação racial e valorizem a diversidade étnico-racial do município, afirmando que aquele momento representava um importante passo para a consolidação do Conselho. Em seguida, a secretária executiva, representando o senhor prefeito Jefferson Santos, que se encontrava em outra missão oficial, deu posse a todos

os membros conselheiros, desejando-lhes um excelente trabalho e destacando a importância do compromisso do Conselho na promoção de oportunidades para as famílias do município. Na sequência, foi realizada a eleição para a presidência do Conselho, sendo eleita, por unanimidade, a senhora Mary Vânia Rodrigues dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social. Prosseguindo, realizou-se a eleição da vice-presidência, sendo eleita, também por unanimidade, a senhora Francimaria dos Santos da Costa, representante da Associação Renascer dos Artesãos da Carnaúba e Fibra da Bananeira da Comunidade Quilombola de Picada. Em suas falas, a presidente e a vice-presidente agradeceram a confiança depositada e destacaram a importância do Conselho para o fortalecimento das políticas de igualdade racial, enfatizando o compromisso com a valorização da comunidade quilombola e com a promoção dos direitos da população. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Francisca Rodrigues de Souza, secretária executiva, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

NAHOME IRINEU RIBEIRO

MARIA NAZARÉ NASCIMENTO

MARY VÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS

FRANCISCO KLÉCIO FONSECA RIBEIRO

ANTÔNIO MADSON DAS CHAGAS DE SOUZA

FRANCISCA NETA SOARES

ANSELMA CAMILA COSTA

JOILDMA MEURY RIBEIRO

MARIA ADRIANA DE MORAIS FONSECA

WESLEY DANTAS DE OLIVEIRA

SANDRA PEREIRA FERNANDES RODRIGUES

PAULO MARCIO RODRIGUES

MARIA ELZA OLIVEIRA

SEVERINO COSME XAVIER

FRANCIMARIA DOS SANTOS COSTA**EMERSON EMANUEL SILVA CARVALO****Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:F0F293B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE
RACIAL**

Lei 008/2018 Lei Ordinária

Dispõe sobre a nomeação dos membros Conselheiros do conselho municipal de Promoção de igualdade racial – CMPIR do município de Ipanguaçu – RN, para o biênio 2026/2028 e de outras providências.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, no uso de suas atribuições que conferem a lei nº 008 de 31 de dezembro de 2018.

Representantes Governamentais

1 - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Naomi Irineu Ribeiro - 105.755.344 - 19

Suplente: Maria Nazaré do Nascimento - 008: 072. 444-51 2 - Secretaria Municipal de assistência social

Titular: Mary Vânia Rodrigue dos Santos - 566. 267.524-87 Suplente: Francisco Klécio Fonseca Ribeiro – 097.764.164-06 3 - Secretaria Municipal Cultura e Turismo

Titular: Anselma Camila Costa - 070 386.854.30 Suplente: Joildma Meury Ribeiro - 096. 504. 134-48 4 - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Antônio Madson das Chagas de Souza. 017.601 194-31 Suplente: Francisca Neta Soares - 812.341.474-91

Representantes Não Governamentais

Associação Comunitária Sócio Cultural

Titular: Sandra Pereira Fernandes Rodrigues - 098.114.884-83 Suplente: Paulo Marcio Rodrigues Pereira – 058.590.304-28

Associação Renascer dos Artesões da Carnaúba e Fibra da Bananeira da Comunidade Quilombola de Picadas

Titular: Francimaria dos Santos da Costa - 029.111.304-55 Suplente: Emerson Emanuel Silva Carvalho - 066. 106.064-04 Igreja católica.

Titular: Maria Adriana de Moraes Fonseca - 013. 086.334. 00 Suplente Wesley Dantas de Oliveira - 083.323.214-67 Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Maria Elza de Oliveira - 299. 966 664-99

Suplente: Severino Cosme Xavier - 721. 495. 311-54

Para Presidente foi eleita a Representante da SEMTHAS. Mary Vânia Rodrigues dos Santo Vice-Presidente: Francimaria dos Santo da Costa Esta resolução entra em vigor na data da sua publicidade.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:FFD58080

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 199 DE 13 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE
SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE APROVAÇÃO
DE GASTOS DO CONVÊNIO Nº 03/2026 PMJ/RN,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANDAÍRA/RN E A FETARN – FEDERAÇÃO DOS
TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTORES.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 199 DE 13 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DE GASTOS DO CONVÊNIO Nº 03/2026 PMJ/RN, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN E A FETARN – FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de análise e emissão de parecer sobre os gastos realizados em conformidade com as especificações do plano de trabalho e das atividades comprovadas nos relatórios de prestação de contas do projeto;

CONSIDERANDO que o objeto do convênio visa implementar um projeto estratégico de apoio à dinamização econômica solidária e à convivência com o semiárido no município de Jandaíra/RN, mediante assessoria e acompanhamento às famílias que optem por se organizar, regularizar e acessar recursos de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e da agricultura urbana e periurbana no município;

CONSIDERANDO a relevância do projeto para a melhoria das condições de vida das mulheres, dos jovens e das famílias que atuam na agricultura familiar, mediante práticas agroecológicas e de convivência sustentável com o semiárido, promovendo o desenvolvimento econômico e sustentável de Jandaíra/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da comissão responsável pela análise e aprovação dos gastos referentes ao Convênio nº 03/2026– PMJ/RN, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e a FETARN – Federação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares do Rio Grande do Norte, conforme indicado em seus respectivos atos de nomeação.

Art. 2º Compete à comissão designada realizar a análise técnica e emitir parecer sobre os gastos apresentados, com base nos relatórios de prestação de contas e nas atividades executadas, em conformidade com o plano de trabalho estabelecido para o projeto.

Art. 3º A Comissão de Aprovação de Gastos do Convênio nº 03/2026– PMJ/RN, é assim constituída:

CONVENIENTE: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO RIO GRANDE DO NORTE – FETARN

-Dr. Marcos George de Medeiros

-Ass. Social Maria Darione David

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN

- José Felipe Monteiro Lima

-Manoel Gutemberg de Brito Pinto

- Jackson Geovane Felipe da Cruz

-Karlos Thyego de Oliveira Silva

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Jandaíra/RN, 13 de julho de 2026.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTI MENDES

Secretária Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:3049FE21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº200, DE 14 DE JULHO DE 2026 - DESIGNA O
FISCAL DE CONVÊNIO Nº. 03/2026 – PMJ/RN

PORTARIA Nº200, DE 14 DE JULHO 2026.

DESIGNA O FISCAL DE CONVÊNIO Nº.03/2026
 – PMJ/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o (a) fiscal de contrato, é o (a) servidor (a) designado pela Administração Pública para acompanhar, fiscalizar e verificar a execução de um contrato administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º.Designa-se o (a) servidor (a), para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do presente convênio:

CONVÊNIO Nº03/2026– PMJ/RN

Objeto: CONTRATAÇÃO DA FETARN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DO PROJETO “DINAMIZAÇÃO ECONÔMICA SOLIDÁRIA E CONVIVÊNCIA NO SEMIÁRIDO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA (RN)”, MEDIANTE ASSESSORIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA (RN)

Vigência:02/07/2027.

Secretaria responsável:Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

Fiscal designado (a):Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcanti Mendes– Matrícula nº.XXXXXXX

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Jandaíra/RN, 14 de julho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal deJandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:23B670D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 001/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** CAIO BEZERRA DE ARAÚJO/ CPF: 073.830.874-96. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de fomento cultural ao projeto “**OFICINA ARTE DO PALHAÇO**” conforme edital 001/2026 – PMJ/FUNCULT, EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO À CULTURA. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Janduí/RN

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente

Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá)

CAIO BEZERRA DE ARAÚJO

Representante Legal do Projeto

“Oficina Arte do Palhaço”

JANDUÍ/RN, 15 de julho de 2026

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:DA4B46C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 001/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **CONTEMPLADO (A):** PRISCILA RAYANE BATISTA DE MELO/ CPF: 102.939.244-73. **OBJETO:** Este Termo de Credenciamento Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de fomento cultural a ação contemplada “**LABORATÓRIO SOCIAL**” conforme edital 003/2026 – PMJ/FUNCULT, EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Janduí/RN

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente

Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá)

PRISCILA RAYANE BATISTA DE MELO

Agente Cultural Contemplada

JANDUÍ/RN, 15 de julho de 2026

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:6796DBFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 002/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO/ CPF: 061.133.314-74. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de fomento cultural ao projeto “**CONTOS EM MOVIMENTO**” conforme edital 001/2026 – PMJ/FUNCULT, EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO À CULTURA. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Janduí/RN

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente
Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá)

SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO

Representante Legal do Projeto
“Contos em Movimento”

JANDUÍS/RN, 15 de julho de 2026

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4D5235E9

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 002/2026**

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **CONTEMPLADO (A):** HIAGO VIEIRA GURGEL DE LIMA/ CPF: 098.491.684-98. **OBJETO:** Este Termo de Credenciamento Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de fomento cultural a ação contemplada **“PALESTRA SOBRE A INVENÇÃO DE JANDUÍS/RN COMO A TERRA DO TEATRO POPULAR DE RUA (1980 A 1990)”** conforme edital 003/2026 – PMJ/FUNCULT, EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Janduí/RN

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente
Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá)

HIAGO VIEIRA GURGEL DE LIMA

Agente Cultural Contemplado

JANDUÍS/RN, 15 de julho de 2026

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4B0D4ED1

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 003/2026**

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** LIBÉGNA MORAIS BEZERRA/ CPF: 706.457.884-06. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de fomento cultural ao projeto **“ARTE EM ACESSO”** conforme edital 001/2026 – PMJ/FUNCULT, EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO À CULTURA. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa:**

339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Janduí/RN

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente
Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá)

LIBÉGNA MORAIS BEZERRA

Representante Legal do Projeto
“Arte em Acesso”

JANDUÍS/RN, 15 de julho de 2026

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:85A96975

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 003/2026**

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **CONTEMPLADO (A):** RALDIONE BEZERRA DE OLIVEIRA/ CPF: 124.263.814-85. **OBJETO:** Este Termo de Credenciamento Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de fomento cultural a ação contemplada **“SHOW MUSICAL”** conforme edital 003/2026 – PMJ/FUNCULT, EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Janduí/RN

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente
Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá)

RALDIONE BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente Cultural Contemplado

JANDUÍS/RN, 15 de julho de 2026

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8C1B4A09

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 004/2026**

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** PRISCILA RAYANE BATISTA DE MELO/ CPF: 102.939.244-73. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de fomento cultural ao projeto **“CACTOS-DA-LUA: CÍRCULO CULTURAL DE MULHERES”** conforme edital 001/2026 – PMJ/FUNCULT, EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO À CULTURA. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro**

de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Janduís/RN

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente

Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá)

PRISCILA RAYANE BATISTA DE MELO

Representante Legal do Projeto

“Cactos- Da- Lua: Círculo Cultural de Mulheres”

JANDUÍS/RN, 15 de julho de 2026

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:786D43A5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 004/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **CONTEMPLADO (A):** ANTÔNIO MARCOS DE LIMA/ CPF: 050.847.384-50. **OBJETO:** Este Termo de Credenciamento Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de fomento cultural a ação contemplada “**SHOW MUSICAL AO VIVO VOZ E VIOLÃO**” conforme edital 003/2026 – PMJ/FUNCULT, EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Janduís/RN

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente

Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá)

ANTÔNIO MARCOS DE LIMA

Agente Cultural Contemplado

JANDUÍS/RN, 15 de julho de 2026

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B966BBB1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 005/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** HIAGO VIEIRA GURGEL DE LIMA/ CPF: 098.491.684-98. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de fomento cultural ao projeto “**INVENÇÃO DE JANDUÍS COMO A TERRA DO TEATRO DE RUA: DAS PRIMEIRAS CENAS**” conforme edital 001/2026 – PMJ/FUNCULT, EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO À CULTURA. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação

Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Janduís/RN

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente

Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá)

HIAGO VIEIRA GURGEL DE LIMA

Representante Legal do Projeto

“Invenção de Janduís Como a Terra do Teatro de Rua: Das Primeiras Cenas”

JANDUÍS/RN, 15 de julho de 2026

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:78C50DD2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 005/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **CONTEMPLADO (A):** ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS/ CPF: 053.868.794-95. **OBJETO:** Este Termo de Credenciamento Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de fomento cultural a ação contemplada “**GRAVAÇÃO DE UM ESPETÁCULO TEATRAL E FINALIZAÇÃO PROFISSIONAL EM STUDIO**” conforme edital 003/2026 – PMJ/FUNCULT, EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Janduís/RN

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente

Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá)

ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS

Agente Cultural Contemplado

JANDUÍS/RN, 15 de julho de 2026

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:76B808C5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 006/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **CONTEMPLADO (A):** JÉSSICA THAÍS CLEMENTINO GURGEL/ CPF: 127.480.814-63. **OBJETO:** Este Termo de Credenciamento Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de fomento cultural a ação contemplada “**OFICINA DE CULTURA, LITERATURA E LEITURA DÁ E PARA COMUNIDADE LGBTQUIAPN+**” conforme edital 003/2026 – PMJ/FUNCULT, EDITAL DE CHAMAMENTO PARA

CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS. Vigência: 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Janduí/RN

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente
Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá)

JÉSSICA THAÍS CLEMENTINO GURGEL

Agente Cultural Contemplada

JANDUÍS/RN, 15 de julho de 2026

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8A087D8B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 006/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** REGIANA REGINA DE ARAÚJO/ CPF: 086.045.014-79. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de fomento cultural ao projeto “**MULHERES EM CENA**” conforme edital 001/2026 – PMJ/FUNCULT, EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO À CULTURA. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Janduí/RN

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente
Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá)

REGIANA REGINA DE ARAÚJO

Representante Legal do Projeto
“Mulheres em Cena”

JANDUÍS/RN, 15 de julho de 2026

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:398B581F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 007/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** TAÍSA FERNANDES BATISTA/ CPF: 095.833.384-00. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de fomento cultural ao projeto “**MÃOS QUE FALAM: LIBRAS COMO FERRAMENTA PARA INCLUSÃO**” conforme edital 001/2026 – PMJ/FUNCULT, EDITAL LÁZARO

JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO À CULTURA. Vigência: 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Janduí/RN

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente
Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá)

TAÍSA FERNANDES BATISTA

Representante Legal do Projeto

“MÃOS QUE FALAM: LIBRAS COMO FERRAMENTA PARA INCLUSÃO”

JANDUÍS/RN, 15 de julho de 2026

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D05ECFA9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 007/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **CONTEMPLADO (A):** JADSON CIRILO DA SILVA/ CPF: 701.410.264-80. **OBJETO:** Este Termo de Credenciamento Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de fomento cultural a ação contemplada “**SHOW MUSICAL**” conforme edital 003/2026 – PMJ/FUNCULT, EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Janduí/RN

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente
Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá)

JADSON CIRILO DA SILVA

Agente Cultural Contemplado

JANDUÍS/RN, 15 de julho de 2026

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:57D32296

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 008/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** CLARA CECÍLIA DA SILVA DANTAS/ CPF: 702.196.674-11. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro

por meio de fomento cultural ao projeto “**SABORES QUE CONTAM HISTÓRIAS**” conforme edital 001/2026 – PMJ/FUNCULT, EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO À CULTURA. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Janduí/RN

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente

Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá)

CLARA CECÍLIA DA SILVA DANTAS

Representante Legal do Projeto

“Sabores Que Contam Histórias”

JANDUÍS/RN, 15 de julho de 2026

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:1D03F8FC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 009/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** RALDIONE BEZERRA DE OLIVEIRA/ CPF: 124.263.814-85. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de fomento cultural ao projeto “**COMEÇO**” - **GRAVAÇÃO DE EP**, conforme edital 001/2026 – PMJ/FUNCULT, EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO À CULTURA. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Janduí/RN

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente

Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá)

RALDIONE BEZERRA DE OLIVEIRA

Representante Legal do Projeto

“Começo” – Gravação de EP

JANDUÍS/RN, 15 de julho de 2026

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F81E8852

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 010/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** ANTÔNIO

MARCOS DE LIMA/ CPF: 050.847.384-50 **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de fomento cultural ao projeto “**MARCOS LIMA AUTORAL**” conforme edital 001/2026 – PMJ/FUNCULT, EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO À CULTURA. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Janduí/RN

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente

Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá)

ANTÔNIO MARCOS DE LIMA

Representante Legal do Projeto

“Marcos Lima Autoral”

JANDUÍS/RN, 15 de julho de 2026

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:517F9293

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 011/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** JÉSSICA THAÍS CLEMENTINO GURGEL/ CPF: 127.480.814-63. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de fomento cultural ao projeto “**ENTRE LETRAS E TELAS**” **PESANDO A DIVERSIDADE NAS ARTES COMO UM MODO DE EDUCAR** conforme edital 001/2026 – PMJ/FUNCULT, EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO À CULTURA. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Janduí/RN

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente

Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá)

JÉSSICA THAÍS CLEMENTINO GURGEL

Representante Legal do Projeto

“Entre Letras e Telas” Pesando a Diversidade Nas Artes Como um Modo de Educar

JANDUÍS/RN, 15 de julho de 2026

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:6F43A27F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 012/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** FRANKLIN SAMUEL GURGEL/ CPF: 131.718.854-33. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de fomento cultural ao projeto “**OS RITMOS DA MINHA TERRA: DANÇANDO FORRÓ E QUADRILHA COMO PARTE DA INFÂNCIA**” conforme edital 001/2026 – PMJ/FUNCULT, EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO À CULTURA. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Janduí/RN

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente

Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá)

FRANKLIN SAMUEL GURGEL

Representante Legal do Projeto

“os Ritmos da Minha Terra: Dançando Forró e Quadrilha Como Arte da Infância”

JANDUÍS/RN, 15 de julho de 2026

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:47100C2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 013/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** ANTÔNIO FRANCISCO ARRUDA/ CPF: 102.346.224-90. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de fomento cultural ao projeto “**MÃOS CRIATIVAS EJA EM AÇÃO**” conforme edital 001/2026 – PMJ/FUNCULT, EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO À CULTURA. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Janduí/RN

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente

Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá)

ANTÔNIO FRANCISCO ARRUDA

Representante Legal do Projeto

“Mãos Criativas Eja em Ação”

JANDUÍS/RN, 15 de julho de 2026

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C1175A1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 014/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** COMPANHIA CULTURAL CIRANDUÍS/ CNPJ: 04.061.386/0001-00. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de fomento cultural ao projeto “**TERRITORIANDO, EDIÇÃO 2026**” conforme edital 001/2026 – PMJ/FUNCULT, EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO À CULTURA. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Janduí/RN

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente

Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá)

PRISCILA RAYANE BATISTA DE MELO

Coordenadora Institucional da Companhia Cultural Ciranduí

JANDUÍS/RN, 15 de julho de 2026

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:43B28234

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 015/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** INSTITUTO POTIGUAR DE CULTURA E CIDADANIA/ CNPJ: 09.295.195/0001-19. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de fomento cultural ao projeto “**RETRATOS CULTURAIS**” conforme edital 001/2026 – PMJ/FUNCULT, EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO À CULTURA. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Janduí/RN

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente

Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá)

LIBÉGNA MORAIS BEZERRA

Coordenadora Institucional do Instituto Potiguar de Cultura e Cidadania

JANDUÍ/S/RN, 15 de julho de 2026

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:271E8AF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 017/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** GRUPO CULTURAL ARTE EM CENA/ representado legalmente por ANTÔNIO FRANCISCO ARRUDA CPF: 102.346.224-90. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de fomento cultural ao projeto “ARTE QUE ABRAÇA DIFERENÇAS” conforme edital 001/2026 – PMJ/FUNCULT, EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO À CULTURA. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Janduí/S/RN

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente
Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá)

ANTONIO FRANCISCO ARRUDA

Representante Legal do Grupo Cultural Arte em Cena

JANDUÍ/S/RN, 15 de julho de 2026

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:63522361

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 017/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** GRUPO CULTURAL ARTE EM CENA/ representado legalmente por ANTÔNIO FRANCISCO ARRUDA CPF: 102.346.224-90. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de fomento cultural ao projeto “ARTE QUE ABRAÇA DIFERENÇAS” conforme edital 001/2026 – PMJ/FUNCULT, EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO À CULTURA. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Janduí/S/RN

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente
Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá)

ANTONIO FRANCISCO ARRUDA

Representante Legal do Grupo Cultural Arte em Cena

JANDUÍ/S/RN, 15 de julho de 2026

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C3940791

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 018/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** STUDIO AF PRODUÇÕES/ CNPJ: 13.755.884/0001-36. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de fomento cultural ao projeto “TOCANDO SONHOS” conforme edital 001/2026 – PMJ/FUNCULT, EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO À CULTURA. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Janduí/S/RN

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente
Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá)

ALEXANDRO FERREIRA DE MEDEIROS

Representante Legal da Empresa Cultural Studio AF Produções

JANDUÍ/S/RN, 15 de julho de 2026

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:249E7E5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 019/2026

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN, CNPJ: 08.349.003/0001-47. **EXECUTOR (A):** BORA CREATIVE/ CNPJ: 56.256.016/0001-14. **OBJETO:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de fomento cultural ao projeto “DOCUMENTÁRIO DA PEÇA A PAIXÃO DE CRISTO DE JANDUÍ” conforme edital 001/2026 – PMJ/FUNCULT, EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO À CULTURA. **Vigência:** 180 dias a partir da data de pagamento, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**; correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 742/2025, de 6 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. – Recursos Federais do Programa Nacional Aldir Blanc.**

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Janduí/S/RN

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente
Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá)

PEDRO VICTOR GURGEL BEZERRA

Representante Legal da Empresa Cultural Bora Creative

JANDUÍ/S/RN, 15 de julho de 2026

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:01DBE216**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S/RN E A EMPRESA: R C F SILVA**

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S/RN E A EMPRESA: R C F SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES** doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **R C F SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.594.640/0002-16**, com endereço na Rua Otoni Maia, 113 – Centro – Janduí-RN, representada neste ato pelo Sr. **Ronnie cezar fernandes silva**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, nº 43/2022, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo aditivo para reequilíbrio, ampliação de preços, aplicado ao Contrato Administrativo nº 43/2022, originado do Pregão Eletrônico nº 03/2022; cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição futura, eventual e de forma parcelada de combustível automotivo, destinado à frota de veículos, atendendo às demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN – **Detalhamento do Reequilíbrio Itens** : – Gasolina Comum – Valor atual R\$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) – valor do reequilíbrio R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos). – Diesel S-10 – Valor atual R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) – valor do reequilíbrio R\$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos).

– Diesel S-500 – Valor atual R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) – valor do reequilíbrio R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos).

ITEM	PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL - REAJUSTADO
01	Gasolina Comum	6,49	7,19
02	Diesel S-10	6,29	7,29
03	Diesel S-500	6,29	7,19

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 124 e inciso II e alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduí-S/RN, 14 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

R C F Silva-ME

CNPJ: 24.594.640/0002-16

RONNIE CEZAR FERNANDES SILVA

Contratado

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:124E08D4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2025 – QUANTATIVO DE ITEM EM 25%,**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2025 – QUANTATIVO DE ITEM EM 25%, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S/RN E A PESSOA FÍSICA: LIVIA MARIA GOMES DA NOBREGA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 149 Dr. onezimo maia, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa física a senhora: **LIVIA MARIA GOMES DA NOBREGA**, portadora do CPF nº **136.293.254-08**, com sede na **SÍTIO CLARÃO, 3 ZONA RURAL, Janduí/RN CEP:59690000**, tem entre si justos e acordados a celebração do Contrato nº 179/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo de quantitativo em 25% no item 11 (Bolo de Cenoura) do contrato nº179/2025, referente ao Credenciamento 03/2025, que tem como objeto Constitui objeto do presente certame, Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para compor os itens de preparo da merenda escolar – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN; com Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 38/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 124, inciso I, em consonância com os artigos 125 e 126 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Justificativa

Justifica-se O presente serviço tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, por meio da contratação, via Chamada Pública, de produtores rurais, cooperativas e associações legalmente organizadas. A iniciativa é coordenada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, visando o atendimento das necessidades alimentares da rede municipal de ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como a demanda de outras secretarias municipais em ações e eventos institucionais.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 08 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal Contratante

LIVIA MARIA GOMES DA NOBREGA
CPF: 136.293.254-08
Contratada

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:BBDBBC6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023 – AMPLIAÇÃO - QUANTITATIVO DE ITEM EM 25%,

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023 – AMPLIAÇÃO - QUANTITATIVO DE ITEM EM 25%, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA FÍSICA: LEONARDO DA NÓBREGA BRITO NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS – RN inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa física: LEONARDO DA NÓBREGA BRITO, inscrita CPF sob o nº 702.056.994-30 com endereço residencial na Rua Lourival Gurgel, 09, Bairro: São Bento, JANDUIS/RN - CEP: 59.690-000; têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo para ampliação de quantitativos de itens em percentual de 25% do Contrato Administrativo nº 41/2023 Contratação de pessoa física visando a prestação de serviços de fretes calculado por quilometragem, em veículo de sua propriedade com motorista devidamente habilitado, para transportar até as escolas da zona rural a merenda escolar, material de limpeza e a equipe técnica e coordenadores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Detalhamento do aumento dos quantitativos:

ITE M	UND	LICITADO	ADITIVO	VALOR UNTD	VALOR TOTAL
0024021-prestação de serviços com transportes da equipe técnica e coordenadores da secretaria, entrega da merenda escolar e do material de limpeza para as escolas da zona rural.	SERV.	48.000	12.000	R\$ 5,00	R\$ 60.000,00

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: art. 124, inciso II, alínea d, da lei 14.133 de 2021.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 14 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

LEONARDO DA NOBREGA BRITO
CPF: 702.056.994-30
Contratado

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:D4A3813C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 089/2026-GS.

CONCEDE, 1 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 1 (uma) diária destinada ao Prefeito Municipal o Sr. Elvécio Gurgel de Sales, inscrito no CPF: 262.026.974-15, em viagem a cidade Natal/RN, para participar de uma importante reunião com a fundação Nacional de Saúde (Funasa), a ser realizada no dia 15 de julho de 2026, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol, Natal - RN, 59015-350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 14 de julho de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
CPF: 014.429.364-10 - Portaria Nº 015/2026-GP.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D054448B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA 02/2026

PORTARIA Nº 002/2026 SEMECE

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Jardim de Angicos/RN.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e de acordo com a Lei Orgânica do Município e considerando o Decreto Municipal nº 125, de 8 de julho de 2026 que regulamenta o Plano Municipal de Educação - PME

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os representantes titulares e suplentes para compor a comissão do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Jardim de Angicos/RN.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Larissa Cristina da Silva Vilar

Titular: Jonathan Carlos Alves Beserra

Suplente: Délia de Oliveira

Suplente: Brenda Karolina Guedes Davim Silveira

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação de Jardim de Angicos/RN:

Titular: Sária de Lima Braz

Suplente: Rosamaria Câmara Costa

III - Representantes do Fórum Municipal de Educação de Jardim de Angicos/RN:

Titular: Célia Maria Brito Lopes

Suplente: Vannessa Martins da Silva

IV - Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal:

Titular: Maria Herivanda de Moraes

Suplente: Nelson Lucas Farias Moura

V - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação-SINTE/RN:

Titular: Maria Egivânia dos Santos

Suplente: Denize Leonardo da Silva

Art. 2º O Plano Municipal de Educação terá um coordenador eleito entre seus pares.

Parágrafo único - O Plano Municipal de Educação possui caráter permanente, observado o mandato dos representantes na forma do Decreto Municipal nº 125/2026.

Art. 3º A finalidade do PME consta no Decreto Municipal nº 125/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 15 de julho de 2026.

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Publicado por:

Raquel Lima de Moura

Código Identificador:BC3EF3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA 03/2026 SEMECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA 03/2026

PORTARIA 03/2026 SEMECE

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Jardim de Angicos/RN.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e de acordo com a Lei Orgânica do Município e considerando o Decreto Municipal nº 126, de 08 de julho de 2026 que regulamenta o Fórum Municipal de Educação - FME

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os representantes titulares e suplentes para compor o Fórum Municipal de Educação-FME do Município de Jardim de Angicos/RN.

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Larissa Cristina da Silva Vilar

Suplente: Délia de Oliveira

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Sária de Lima Braz

Suplente: Rosamaria Câmara Costa

III - Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal:

Titular: Maria Herivanda de Moraes

Suplente: Nelson Lucas Farias Moura

IV - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação-SINTE/RN:

Titular: Maria Egivânia dos Santos

Suplente: Denize Leonardo da Silva

V - Representantes dos Pais de Alunos do Município de Ensino:

Titular: Gigliane de Lima Souto

Suplente: Lanna Michele Camara Soares Silva

VI - Representantes de Estudantes do Município de Ensino:

Titular: Ana Catarina Gomes

Suplente: Alice Henrique Caetano

VII - Representantes do Conselho do FUNDEB:

Titular: Célia Maria Brito Lopes

Suplente: Maria Nasaré Lima Batista

VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Margarida Soraya Bezerra Barreto

Suplente: Maria Dalvacy Costa

IX - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Selma Maria da Silva

Suplente: Erivandro André Aguiar

X - Representantes do Conselho de Alimentação Escolar:

Titular: Vannessa Martins da Silva

Suplente: Elisângela Maria de Oliveira

XI - Representantes das Comunidades do Campo e/ou Indígena:

Titular: Francisca Kalianna da Câmara

Suplente: Eloiza Aline Silva de Araujo

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação terá um coordenador eleito entre seus pares.

Parágrafo único - O Fórum Municipal de Educação possui caráter permanente, observado o mandato dos representantes na forma do Decreto Municipal nº 126/2026.

Art. 3º A finalidade do FME consta no Decreto Municipal nº 126/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, em 15 de julho de 2026.

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Publicado por:

Raquel Lima de Moura

Código Identificador:CEBB1B0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2026 - SMAD/PMJP

PORTARIA Nº 026/2026 – SMAD/PMJP

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Comissão de Avaliação do PAI.

Considerado o termo de adesão do servidor;
Considerando a documentação disponibilizada;
Considerando a avaliação preliminar da comissão do PAI;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **FRANCISCA LÚCIA DA SILVA ARAÚJO**, matrícula 321, Professora, lotada na Creche Municipal Santa Mônica, da Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 1.046 de 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2026.

JAUMI DANTAS FREIRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:95FE080D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 027/2026 - SMAD/PMJP

PORTARIA Nº 027/2026 – SMAD/PMJP

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Comissão de Avaliação do PAI.

Considerado o termo de adesão do servidor;
Considerando a documentação disponibilizada;
Considerando a avaliação preliminar da comissão do PAI;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **HILDA TEIXEIRA**, matrícula 622, Cozinheira, lotada na Escola Municipal Marinheiro Saldanha, da Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 1.046 de 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2026.

JAUMI DANTAS FREIRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:90312C18

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 028/2026 - SMAD/PMJP

PORTARIA Nº 028/2026 – SMAD/PMJP

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Comissão de Avaliação do PAI.

Considerado o termo de adesão do servidor;
Considerando a documentação disponibilizada;
Considerando a avaliação preliminar da comissão do PAI;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **IVONEIDE DOS SANTOS BEZERRA**, matrícula 386, Professora, lotada na Unidade de Ensino Inácio Elpídio do Santos, da Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 1.046 de 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2026.

JAUMI DANTAS FREIRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:785BB746

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 029/2026 – SMAD/PMJP

PORTARIA Nº 029/2026 – SMAD/PMJP

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Comissão de Avaliação do PAI.

Considerado o termo de adesão do servidor;
Considerando a documentação disponibilizada;
Considerando a avaliação preliminar da comissão do PAI;

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES SANTIAGO**, matrícula 467, Professora, lotada na Escola Municipal Marinheiro Saldanha, da Secretaria Municipal de Educação, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 1.046 de 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2026.

JAUMI DANTAS FREIRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F3FB5B1A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 366/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 366/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **CARMÉM LÚCIA DA SILVA GUEDES**, Assistente Social, inscrita no CPF sob nº 041.729.724-62, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 2,5 (duas e meia) diárias para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar do Programa CapacitaSUAS 2026, que se realizará nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2026, na Escola Estadual Tristão de Barros – Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:047F93CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 367/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **MILKA MOURA CAVALCANTE SANTOS**, Assistente Social, inscrita no CPF sob nº 103.674.344-66, lotada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS deste município, 2,5 (duas e meia) diárias para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar do Programa CapacitaSUAS 2026, que se realizará nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2026, na Escola Estadual Tristão de Barros – Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D5FA32A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 368/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **ANNY CAROLINA SANTOS LOURENÇO**, Assistente Social, inscrita no CPF sob nº 127.751.214-03, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 2,5 (duas e meia) diárias para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar do Programa CapacitaSUAS 2026, que se realizará nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2026, na Escola Estadual Tristão de Barros – Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:36812ABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 369/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **ANACILDE MARIA DA SILVA**, Coordenadora da Proteção Básica, inscrita no CPF sob nº 008.134.174-14, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar do Programa CapacitaSUAS 2026, que se realizará nos dias 16 e 17 de julho de 2026, na Escola Estadual Tristão de Barros – Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A501A949

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 370/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de serviço de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001/1997;
CONSIDERANDO a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora **MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 010.071.264-93, ocupante do cargo efetivo de Professora do Quadro Único de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por tempo de serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CD75762F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 371/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de serviço de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS8RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar nº 001/1997;
Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora **RISALVA GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 037.493.014-76, ocupante do cargo efetivo de Professora do Quadro Único de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por tempo de serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BEC2D5CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da demais legislação aplicável, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 035/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR A PRÁTICA REGULAR DE ATIVIDADES FÍSICAS E PROMOVER SAÚDE E BEM-ESTAR À POPULAÇÃO**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com, pelo e-mail cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia **30 de julho de 2026**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:EDD1EAB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da demais legislação aplicável, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 036/2026- SRP**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS) DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com, pelo e-mail cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia **29 de julho de 2026**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B09919BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
45/2026 DA ARP 183/2025 PROC. LICITATÓRIO PMJS/RN Nº
714.001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **REAL EXECUTIVO E LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.725.449/0001-76; **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO REFERENTE AO CONTRATO Nº 45/2026 DA ARP 183/2025, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE VEÍCULOS FECHADOS (COMO ÔNIBUS E VANS), PARA ATENDER À DEMANDA DE DESLOCAMENTO DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2026; **VIGÊNCIA DO TERMO:** 15 de julho de 2026 e termo final em 17 de dezembro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO; **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 – pelo Contratante e Luiz Antônio de Oliveira Brandão Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.***.***-06 – pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de julho de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:84DDD018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ RELATÓRIO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

Processo nº: 703.001/2026

Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados ao aparelhamento administrativo do JARDIMPREV.

Assunto: Forma de Realização de Pesquisa / Relatório de Pesquisa.

Interessado: Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução JARDIMPREV nº 003/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/10/2025, Edição 3658, Código Identificador: 56670305 e Resolução nº 028/2020-TCE/RN.

RELATÓRIO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

1. DA FINALIDADE DO RELATÓRIO

O presente Relatório de Pesquisa Mercadológica tem por finalidade demonstrar a metodologia empregada para formação da estimativa de preços da contratação destinada à futura aquisição de materiais permanentes para o aparelhamento administrativo do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, bem como registrar os meios utilizados para obtenção dos preços de mercado, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos arts. 20 a 22 da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025.

Além da formação da estimativa da contratação, o presente relatório servirá de fundamento para consolidação do Termo de Referência – Versão 2.0, oportunidade em que serão incorporadas as informações decorrentes da pesquisa mercadológica, especialmente aquelas relacionadas à definição da modalidade de contratação, ao critério de julgamento, ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e aos demais elementos dependentes da estimativa definitiva do valor da contratação.

2. DA METODOLOGIA ADOTADA

Durante a elaboração da fase preparatória buscou-se compatibilizar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 com a regulamentação interna do JARDIMPREV, especialmente a Resolução nº 003/2025.

Embora o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 privilegie a utilização de preços públicos como parâmetro para composição da estimativa da contratação, verificou-se que, para aquisições de materiais permanentes, especialmente equipamentos de informática, a utilização exclusiva desses parâmetros pode não refletir adequadamente a realidade do mercado.

Grande parte dessas aquisições é realizada mediante Atas de Registro de Preços, cujos valores podem sofrer influência da época da licitação, do volume contratado, das condições específicas de cada certame e da elevada oscilação de preços característica do mercado de tecnologia.

Diante desse cenário, adotou-se metodologia composta pela utilização conjunta de:

a. consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

b. preços públicos obtidos em contratações similares;

c. pesquisas realizadas em sítios eletrônicos de domínio amplo;

d. pesquisa direta junto a fornecedores do ramo pertinente, observando-se os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.

Tal metodologia permitiu obter estimativa mais aderente aos preços efetivamente praticados pelo mercado.

3. DA PESQUISA REALIZADA JUNTO AOS FORNECEDORES

Nos termos do art. 20, inciso IV, c/c §3º da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025, foram encaminhadas solicitações de cotação às seguintes empresas do ramo:

Razão Social	CNPJ	Sede	Porte
SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA	70.307.939/0001-89	Caicó – RN	EPP
M A S CAVALCANTI LTDA	29.183.560/0001-00	Caicó – RN	ME
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	49.140.067/0001-10	São Bento – PB	EPP
M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA	21.062.777/0001-50	São Bento – PB	ME

A seleção dos fornecedores observou critérios objetivos, contemplando empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto da contratação, inclusive fornecedores que anteriormente forneceram materiais permanentes ao JARDIMPREV, circunstância que evidencia a compatibilidade de suas atividades econômicas com o objeto pretendido, sem prejuízo da ampla divulgação da pesquisa de preços por outros meios oficiais.

Das empresas consultadas diretamente, apenas a empresa **M A S CAVALCANTI LTDA** respondeu ao e-mail institucional, informando que, no momento, não estava realizando fornecimento de cotações comerciais.

4. DA PUBLICIDADE DA PESQUISA MERCADOLÓGICA

Com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de outros fornecedores do ramo, foi publicado o Aviso de Pesquisa de Preços nº 006/2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na edição de 08 de julho de 2026, fixando-se prazo para apresentação das propostas até às 23h59min do dia 10 de julho de 2026.

Em decorrência dessa divulgação, a empresa **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, inscrita no CNPJ nº 03.829.590/0001-58, encaminhou proposta comercial, em 09 de julho de 2026, contemplando parte dos itens constantes do Termo de Referência.

A proposta foi analisada e incorporada ao Mapa Comparativo de Preços, observados os critérios estabelecidos na legislação vigente.

5. DAS DEMAIS FONTES UTILIZADAS

Além das propostas obtidas junto aos fornecedores, a Administração realizou consultas em:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Portal de Compras Públicas;
- sítios eletrônicos de domínio amplo especializados na comercialização dos produtos.

As fontes consultadas encontram-se relacionadas ao final deste Relatório, acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios.

6. DA CONSOLIDAÇÃO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Após análise crítica das informações obtidas, procedeu-se à consolidação do Mapa Comparativo de Preços.

A estimativa da contratação resultou no valor de **R\$ 31.070,47**, obtido mediante critérios técnicos compatíveis com o objeto e observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

7. DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Concluída a estimativa da contratação, verificou-se que o valor estimado corresponde a R\$ 31.070,47, montante inferior a 50% do limite estabelecido para as contratações previstas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação enquadra-se, em tese, na hipótese prevista nos arts. 32, §4º, e 34 da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025, admitindo-se a realização de contratação direta sem utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, desde que observados todos os demais requisitos legais e regulamentares.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, verificou-se que a presente contratação possui valor estimado inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), admitindo, em tese, a realização de procedimento destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Para fins de atendimento ao disposto na referida legislação, foi constatada a existência de fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, sediados no âmbito local e regional, com atividades econômicas compatíveis com o objeto da contratação, dentre os quais destacam-se:

Razão Social	CNPJ	Sede	Porte
SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA	70.307.939/0001-89	Caicó – RN	EPP
M A S CAVALCANTI LTDA	29.183.560/0001-00	Caicó – RN	ME
NILSON MEIRA DE AZEVEDO	07.098.751/0001-31	Jardim do Seridó – RN	ME

Dessa forma, verifica-se a existência de número suficiente de fornecedores aptos a participar da futura contratação, preservando-se a competitividade do procedimento e possibilitando a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Considerando, ainda, que o valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 31.070,47**, inferior ao limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e inexistindo elementos que indiquem prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conclui-se pela adoção de **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando a natureza dos bens pretendidos, que possuem especificações técnicas individualizadas e podem ser fornecidos por empresas distintas, concluiu-se pela adoção do critério de julgamento de **menor preço por item**.

Tal critério proporciona maior competitividade, amplia a participação de fornecedores, evita restrições indevidas ao mercado e possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada item isoladamente, observados os princípios da economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA CONSOLIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Concluída a presente pesquisa mercadológica, será elaborada a versão definitiva do **Termo de Referência – Versão 2.0**, oportunidade em que serão consolidadas as informações decorrentes desta pesquisa.

Serão atualizados, especialmente, os capítulos relativos:

- à estimativa do valor da contratação;
- à definição da modalidade de contratação;
- ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- ao critério de julgamento;
- às condições específicas do procedimento de contratação.

11. DOS PRÓXIMOS ATOS PROCESSUAIS

Após a aprovação da versão definitiva do Termo de Referência, o Setor de Contratações promoverá a instrução do processo administrativo e adotará as providências necessárias à publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, observando o procedimento previsto na Resolução JARDIMPREV nº 003/2025 para a hipótese de dispensa presencial, bem como os demais requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó – RN, 13 de julho de 2026.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA
Assistente Previdenciário do JARDIMPREV
Mat.: 001

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:0EDB85E4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 702.001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV E A EMPRESA ROMERITO CHIANCA DA SILVA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, com sede na Avenida Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pela Diretora Presidente, Srta. **Andreza Silva dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **ROMERITO CHIANCA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.602.710/0001-69, com sede na Rua Severino Ramos de Azevedo, nº 56, Novo Horizonte, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pelo Sr. **Romerito Chianca da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.xxx.xxx-17, doravante denominado

simplesmente **CONTRATADA**, com autorização constante na Ata de Registro de Preços decorrente da Dispensa de Licitação em epígrafe, e tendo em vista o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, cuja prorrogação de prazo foi prevista na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços originária, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a renovação, por mais 12 (doze) meses, da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, cujo objeto se refere a **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet (Fibra Óptica) ao JARDIMPREV, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal”**.

1.2. A vigência do presente termo aditivo tem seu termo inicial em 16 de julho de 2026 e termo final em 16 de julho de 2027.

CLÁUSULA 2ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do **Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**, aprovado para o exercício vigente, sendo assim alocadas:

Unidade Orçamentária:	29.001	Instituto de Prev do Município de Jardim do Seridó
Ação:	2923	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
Natureza:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:	18020000	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Região:	0001	JARDIM DO SERIDÓ
Sector:	020	PREVIDENCIA DE JARDIM DO SERIDO

CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas na Ata de Registro de Preços Originária ora aditada, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento.

CLÁUSULA 4ª – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo aditivo, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de julho de 2026.

Instituto De Previdência Do Município De Jardim Do Seridó,	Romerito Chianca Da Silva,
Inscrito No CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, Neste Ato Representado Pela Sra.	inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.602.710/0001-69, Neste Ato Representado Pelo Sr.
ANDREZA SILVA DOS SANTOS.	ROMERITO CHIANCA DA SILVA.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª Douglas Medeiros de Araújo CPF: 104.xxx.xxx-06.

2ª Terezinha de Medeiros Silva CPF: 060.xxx.xxx-09.

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:183AC953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 214, DE 15 DE JULHO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOÃO EUDES DOS ANJOS**, matrícula nº 0113, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA-III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 26/07/2026 à 04/08/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:4E31A696

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 50, DE 14 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c inciso IV, PU do art. 105 da mesma norma.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; (texto consolidado);
CONSIDERANDO a atualização dos valores das diárias ocorrida através do Decreto Municipal nº 2.190, de 16 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 991, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1 (uma) diária, de valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), totalizando a importância de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), com objetivo de acompanhar pacientes para cirurgia e retorno pós-operatório, de cirurgia oftalmológica de facoemulsificação (Cirurgia de catarata), nos dias 17 e 18 de julho 2026, localizado em Caicó/RN.

Art. 2º É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:6A49C495

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO 001/2026
Nº PROC. ADM. 0001.04.2026

A prefeitura Municipal de José da Penha/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará Leilão sendo conduzido pelo condutor FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA e tendo como autoridade JAIRO DE SOUZA MAFALDO.

OBJETO DO PROCESSO: LEILÃO a VENDA de bens declarados inservíveis para o Serviço Público, de propriedade do município de José da Penha/RN, que se encontram numerados e relacionados por lote no **Anexo Único**,

Para demais informações contato via e-mail: cplpmjp@gmail.com ou acesso pelo link: <https://josedapenha.rn.gov.br>.

FIM REC. PROPOSTA: 07/08/2026 às 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 07/08/2026 09:00 horas
TIPO DE LANCE: MAIOR LANCE POR LOTE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

JOSÉ DA PENHA-RN - 15/07/2026

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Leiloeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:3DDE1DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14070001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14070001/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 14070001/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: CAMILA FONTES PAULINO
PROCESSO DE ORIGEM: 005/2025 CP
OBJETO: Aquisição parcelada de Peças para manutenção corretiva e preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN. A presente aquisição trata-se de (peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha) para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do José da Penha, para os diversos veículos no Município.
VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: 839 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.189 . 0 . 339030 - Material de Consumo
654 - 2 . 15903 . 12 . 367 . 3 . 2.149 . 0 . 339030 - Material de Consumo
652 - 2 . 15903 . 12 . 367 . 3 . 2.149 . 0 . 339030 - Material de Consumo
616 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo
615 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo
614 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo
601 - 2 . 15903 . 12 . 361 . 3 . 2.135 . 0 . 339030 - Material de Consumo
587 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.131 . 0 . 339030 - Material de Consumo

586 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.131 . 0 . 339030 - Material de Consumo
238 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo
143 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 14/07/2026 à 14/07/2027.
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4D1E1A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14070002/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14070002/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 14070002/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: CAMILA FONTES PAULINO
PROCESSO DE ORIGEM: 005/2025 CP
OBJETO: Aquisição parcelada de Peças para manutenção corretiva e preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN. A presente aquisição trata-se de (peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha) para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do José da Penha, para os diversos veículos no Município.
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DOTAÇÃO: 227 - 4 . 14101 . 8 . 244 . 13 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 14/07/2026 à 14/07/2027.
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4381154B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14070003/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14070003/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 14070003/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: CAMILA FONTES PAULINO
PROCESSO DE ORIGEM: 005/2025 CP
OBJETO: Aquisição parcelada de Peças para manutenção corretiva e preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN. A presente aquisição trata-se de (peças e acessórios genuínos ou originais de 1ª linha) para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do José da Penha, para os diversos veículos no Município.
VALOR TOTAL: R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: 796 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 5 . 2.191 . 0 . 339030 - Material de Consumo
795 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 5 . 2.191 . 0 . 339030 - Material de Consumo
214 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 14/07/2026 à 14/07/2027.
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CA79913E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 202507160003

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202507160003.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 202507160003****TERMO ADITIVO:** Primeiro**CONTRATANTE:** Município de José da Penha**FORNECEDOR:** PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 17.737.876/0001-18**Nº DO PROCESSO DE ORIGEM:** Pregão Eletrônico 014/2025 PE, Processo Administrativo Nº 841/2025.**OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação de aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 202507160003 por mais um ano, até o dia 16/07/2027, bem como a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.**VALOR TOTAL:** R\$ 579.296,75 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

244 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo

353 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo

393 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

394 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

433 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030- Material de Consumo

482 - 4 . 14101 . 8 . 244 . 13 . 2.105 . 0 . 339030 - Material de Consumo

494 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.109 . 0 . 339030 - Material de Consumo

506 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.111 . 0 . 339030 - Material de Consumo

535 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo

601 - 2 . 15903 . 12 . 361 . 3 . 2.135 . 0 . 339030 - Material de Consumo

653 - 2 . 15903 . 12 . 367 . 3 . 2.149 . 0 . 339030 - Material de Consumo

654 - 2 . 15903 . 12 . 367 . 3 . 2.149 . 0 . 339030 - Material de Consumo

687 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339030 - Material de Consumo

818 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.204 . 0 . 339030 - Material de Consumo

839 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.189 . 0 . 339030 - Material de Consumo

841 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.189 . 0 . 339030 - Material de Consumo

853 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.205 . 0 . 339030 - Material de Consumo

890 - 2 . 15903 . 12 . 361 . 3 . 2.135 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 16/07/2026 à 16/07/2027.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2026**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7E6C2225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 202507160004

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202507160004.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 202507160004****TERMO ADITIVO:** Primeiro**CONTRATANTE:** Município de José da Penha**FORNECEDOR:** D F DE S SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 04.599.190/0001-66**Nº DO PROCESSO DE ORIGEM:** Pregão Eletrônico 014/2025 PE, Processo Administrativo Nº 841/2025.**OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação de aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 202507160004 por mais um ano, até o dia 16/07/2027, bem como a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.**VALOR TOTAL:** R\$ 108.500,00 (cento e oito mil, quinhentos reais).**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

244 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo

353 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo

393 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

394 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo

433 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030- Material de Consumo

482 - 4 . 14101 . 8 . 244 . 13 . 2.105 . 0 . 339030 - Material de Consumo

494 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.109 . 0 . 339030 - Material de Consumo

506 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.111 . 0 . 339030 - Material de Consumo

535 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo

601 - 2 . 15903 . 12 . 361 . 3 . 2.135 . 0 . 339030 - Material de Consumo

653 - 2 . 15903 . 12 . 367 . 3 . 2.149 . 0 . 339030 - Material de Consumo

654 - 2 . 15903 . 12 . 367 . 3 . 2.149 . 0 . 339030 - Material de Consumo

687 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339030 - Material de Consumo

818 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.204 . 0 . 339030 - Material de Consumo

839 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.189 . 0 . 339030 - Material de Consumo

841 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.189 . 0 . 339030 - Material de Consumo

853 - 2 . 15903 . 12 . 365 . 10 . 2.205 . 0 . 339030 - Material de Consumo

890 - 2 . 15903 . 12 . 361 . 3 . 2.135 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 16/07/2026 à 16/07/2027.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2026**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0FAEF2B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 140701/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 140701/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2456/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026****CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN,

CEP 59.980-000, representado pelo Prefeito JAIRO DE SOUZA MAFALDO.

CONTRATADA: JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 33.827.265/0001-17, sediada na Rua Ataíde Reis Lago, 304, Uraim, Paragominas/PA, representada por JESSICA ELISA SOUSA DA GAMA, CPF nº 024.497.742-97.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo VAN, novo (zero quilômetro), adaptado com recursos de acessibilidade para transporte de cadeirantes (com dispositivo de Poltrona Móvel – DPM), para transporte sanitário, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Marca/modelo: FORD TRANSIT, ano/modelo 2026 ou superior, capacidade mínima para 14 passageiros + 1 condutor + 1 DPM.

VALOR TOTAL: R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), já inclusos todos os custos, tributos e encargos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato (14/07/2026), com prorrogação automática até a conclusão do objeto, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

926 – 3.13904.10.301.5.1.31.0.449052 – Equipamentos e Material Permanente.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.

PUBLICAÇÃO: O inteiro teor do contrato e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Fundo Municipal de Saúde de José da Penha, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.527/2011.

José da Penha/RN, 14 de julho de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito – Contratante

JESSICA ELISA SOUSA DA GAMA

Representante – Contratada

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador: 2D40FEDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 074 DE 08 DE JULHO DE 2026 -

REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

PORTARIA Nº 074 DE 08 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE LEILOEIRO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 575, de 23 de junho de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal promover leilão para alienar bens do Município considerados inservíveis;

Considerando as disposições do Decreto nº 170 de 25 de maio de 2026, que declara bens inservíveis para efeito de realização de Leilão Administrativo no município de José da Penha/RN.

Considerando que houve a constituição e nomeação de Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens inservíveis, pertencentes ao Município de José da Penha/RN, conforme às disposições legais;

Considerando a necessidade de concretização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis, de conformidade com a legislação pertinente;

Considerando os Autos do Processo Administrativo nº 0001.04.2026-GP, datado de 8 de abril de 2026, insaturado por determinação da Portaria nº 037/2026-GS, do Chefe do Executivo Municipal;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA**, servidor público lotado na Secretaria Municipal de Planejamento sob Matrícula 1380532, portador do CPF nº 057.8.....-61, **LEILOEIRO ADMINISTRATIVO**, sem recebimento de qualquer vantagem pecuniária pelo exercício desta função.

§ 1º - O Leiloeiro Administrativo designado pela presente Portaria, exercerá a função no Leilão Público a realizar-se no **dia 07 de agosto de 2026**, onde serão vendidos os bens inservíveis pertencentes ao Município de José da Penha/RN – Prefeitura Municipal, autorizado pelo Poder Legislativo, conforme disposto na Lei Municipal de nº 575/2026 e no Decreto Municipal nº 170, de 25 de maio de 2026.

§ 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 2º Constituir Equipe de Apoio ao Leilão dos Bens Inservíveis da Prefeitura Municipal de José da Penha, estado do Rio Grande do Norte, classificados pela **Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis do Município de José da Penha/RN**, como antieconômicos para a Administração.

Art. 3º Designar os servidores **MIQUEIAS NILTON DE ARAUJO** – Matrícula 137869-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração; **MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA** – Matrícula 138258-6, lotado na Secretaria Municipal de Transportes; **ADRIEL FILEMON FARIAS REGO** – Matrícula 138065-6, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e **JOSIAS LEITE FONTES** – Matrícula 138259-5, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;

§ 1º - A Equipe de Apoio tem por finalidade auxiliar o Leiloeiro Administrativo em todas as atividades necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

§ 2º - A constituição da referida equipe não dispensa o apoio da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador: 4383AE89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 234 DE 15 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 234 DE 15 DE JULHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a)

servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meias diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Marcos Antônio Dantas de Araújo

CARGO/FUNÇÃO: Professor de Educação Física

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 1588-1

CPF: ***.103.***-04

RG: 1.***.331

CIDADE DESTINO: São Fernando/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço do Município de Jucurutu por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhar os alunos da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros para participarem da etapa regional dos jogos da juventude Escolar – JUVERNS, que acontecerá na cidade de São Fernando, neste dia 16 de julho de 2026, referente à 2ª fase da referida competição. E no dia 17 participará do festival da inclusão, este evento visa sensibilizar profissionais da área de Educação Física sobre a importância das modalidades paradesportivas, o foco é assegurar que a inclusão escolar ocorra de forma plena, garantindo práticas esportivas seguras e adaptadas as necessidades de cada aluno.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 16 e 17 de julho de 2026.

() DIÁRIAS COM PERNOITE

(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meias diárias

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 15 de julho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:076A2B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 192, DE 15 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 192, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Paternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a legislação vigente que dispõe sobre a licença paternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER um afastamento de 05 dias ao servidor **WESCLEY FERNANDES DOS SANTOS**, CPF nº XXX.385.474-XX, Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de nascimento do filho ocorrido em 14 de julho de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Paternidade de 05 dias a partir de **14 de julho de 2026 a 18 de julho de 2026.**

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 15 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:7C863437

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Jundiá		
Prefeitura Municipal de Jundiá		
Concorrência por Menor Preço - 002/2026		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PELO METODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL, NO DISTRITO DE LAJEDO GRANDE, JUNDIÁ-RN - Valor Referência: R\$ 566.282,45		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MEGACONSTRUCOES LTDA (07.773.067/0001-08)	Adjudicado em: 15/07/2026 - 08:47:58 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	R\$ 424.711,83
CARLOS ANTONIO DE SOUZA		
Autoridade Competente		

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:D4F6399D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Jundiá			
Prefeitura Municipal de Jundiá			
Concorrência por Menor Preço - 002/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PELO METODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL, NO DISTRITO DE LAJEDO GRANDE, JUNDIÁ-RN - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 566.282,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGACONSTRUCOES LTDA	424.711,83	R\$ 424.711,83	Homologado em 15/07/2026 08:48:19 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
CARLOS ANTONIO DE SOUZA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:76CDB127

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 067/2026 da Dispensa de Licitação nº 030/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 17 de julho de 2026 até as 11h00min do dia 21 de julho de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 15 de julho de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9031C993

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o senhor **José Hipólito de Araújo**, inscrito no CPF sob o nº **036.654.734-89**, **Secretário de Obras e Transportes do Município Lagoa de Velhos/RN**, para regularizar o primeiro emplacamento do veículo pertencente ao município de Lagoa de Velhos/RN, junto ao Departamento Estadual de Trânsito – **DETRAN-RN**, conforme dados abaixo relacionados,

Número da NF: **7.024**
Veículo: **Motocicleta**
Marca: **Suzuki**
Cor: **Azul**
Ano de fabricação: **2025**
Modelo: **DK160 S**
Número do Chassi: **99KPCKBCJTM211229**
Número do Motor: **160FMJ-BR211229**

O presente ato delegatário entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de julho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:447F3954

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o senhor **José Hipólito de Araújo**, inscrito no CPF sob o nº **036.654.734-89**, **Secretário de Obras e Transportes do Município Lagoa de Velhos/RN**, para regularizar a transferência do veículo pertencente ao município de Lagoa de Velhos/RN, junto ao Departamento Estadual de Trânsito – **DETRAN-RN**, conforme dados abaixo relacionados,

Veículo: **Motocicleta**
Marca: **Shineray**
Cor: **Preta**
Ano de fabricação: **2024**
Modelo: **Shineray / 50 Q**
Número do Chassi: **99HJTS050SS009839**
Número do Motor: **1P39FMARF055872**

O presente ato delegatário entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de julho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:31C42CA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento para o Microempreendedor Individual - MEI, reconhece a vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos e estabelece procedimentos administrativos no âmbito do Município de Lagoa de Velhos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o tratamento jurídico diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive ao Microempreendedor Individual - MEI, pelos arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que assegura custo zero ao MEI e veda a exigência de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, funcionamento, alvará, licença, cadastro, alterações, baixa, encerramento e demais itens correlatos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que instituiu a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, com as alterações promovidas pela Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, especialmente quanto ao Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, ao caráter comprobatório do CCMEI, à fiscalização posterior e à vedação de cobranças;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos municipais, eliminar barreiras à formalização e assegurar segurança jurídica ao Microempreendedor Individual;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação da dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e da vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos ao Microempreendedor Individual - MEI.

Parágrafo único. A disciplina prevista neste Decreto possui natureza de execução administrativa de normas nacionais de observância obrigatória e não constitui criação de benefício fiscal novo pelo Município.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Microempreendedor Individual - MEI: enquadrado no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI;

II - Termo de Ciência e Responsabilidade: a declaração eletrônica aceita pelo MEI no Portal do Empreendedor, com efeito de dispensa de alvará e licença de funcionamento;

III - CCMEI: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documento hábil para comprovar o registro, o enquadramento no SIMEI e a dispensa de alvarás e licenças; e

IV - órgãos municipais competentes: as unidades responsáveis por fazenda, tributação, desenvolvimento econômico, posturas, urbanismo, vigilância sanitária, meio ambiente, fiscalização, Sala do Empreendedor e demais áreas envolvidas na legalização e no acompanhamento do MEI.

Art. 3º. O MEI fica automaticamente dispensado da emissão de alvará e licença municipal de localização e funcionamento, a partir da inscrição ou alteração cadastral realizada no Portal do Empreendedor, mediante a manifestação de concordância com o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

§ 1º A dispensa ocorrerá de pleno direito, independentemente de requerimento, protocolo, análise prévia, vistoria prévia, pagamento, emissão de certificado municipal ou prática de ato adicional pelo interessado.

§ 2º O CCMEI ativo, acompanhado do respectivo Termo de Ciência e Responsabilidade, quando nele incorporado, constitui prova suficiente da dispensa perante todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 3º É vedado exigir do MEI alvará, licença, certidão de dispensa, declaração municipal substitutiva ou documento equivalente como condição para o início ou a continuidade regular de suas atividades, ressalvada a fiscalização posterior prevista neste Decreto.

Art. 4º. A dispensa de que trata o art. 3º abrange todas as ocupações permitidas ao MEI pela legislação nacional, sem prejuízo do dever de observância dos requisitos materiais aplicáveis à atividade, inclusive os de natureza sanitária, ambiental, tributária, de segurança, de uso e ocupação do solo, de atividades domiciliares e de restrições ao uso de espaços públicos.

§ 1º A dispensa de alvará e licença não afasta o poder de polícia administrativa, nem impede orientação, inspeção, monitoramento ou fiscalização posterior pelos órgãos municipais competentes.

§ 2º O exercício da atividade em desacordo com requisitos legais poderá ensejar medidas corretivas e, quando cabível, o cancelamento da dispensa, observado o devido processo administrativo.

Art. 5º. As vistorias destinadas à verificação dos requisitos que fundamentam a dispensa serão realizadas após o início da operação da atividade do MEI.

§ 1º A fiscalização deverá ser prioritariamente orientadora quando a natureza da atividade ou da situação comportar esse procedimento, sem prejuízo das medidas imediatas necessárias em caso de risco grave ou iminente à saúde, ao meio ambiente, à segurança ou à ordem pública.

§ 2º Sempre que possível, a primeira visita fiscal será destinada à orientação e à fixação de prazo razoável para correção das irregularidades sanáveis.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, verificar a correção do endereço declarado, a compatibilidade da atividade com o

local indicado e a manutenção das condições de enquadramento do interessado como MEI.

§ 1º Constatada inconsistência de endereço ou irregularidade sanável, o MEI será notificado para correção ou transferência da sede de suas atividades no prazo de 30 DIAS, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento somente será promovido pelo órgão competente após o descumprimento da notificação ou quando a irregularidade for insanável, observados os procedimentos da REDESIM e da regulamentação do CGSIM.

Art. 7º. Fica expressamente vedada, no âmbito municipal, a exigência ou cobrança do MEI de taxas, emolumentos, preços públicos administrativos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título relacionados:

I - à abertura, inscrição, registro, formalização e legalização;

II - ao funcionamento, alvará, licença, dispensa de alvará ou licença e respectivas renovações;

III - ao cadastro, inscrição municipal, atualização, alteração cadastral, baixa e encerramento;

IV - à emissão de certidões ou documentos indispensáveis aos procedimentos de formalização e legalização do MEI;

V - a serviços administrativos, expediente, análise técnica, vistoria, fiscalização, anotação de responsabilidade técnica ou atos equivalentes vinculados aos itens anteriores; e

VI - a quaisquer outros procedimentos municipais relativos à condição de MEI alcançados pelo art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e pelo art. 7º da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, com redação dada pela Resolução CGSIM nº 59, de 2020.

§ 1º A vedação abrange cobranças diretas e indiretas, ainda que identificadas como taxa de expediente, taxa de localização, taxa de fiscalização de funcionamento, taxa de alvará, taxa de licença, taxa de renovação, serviço administrativo, vistoria, análise ou denominação equivalente.

§ 2º Os sistemas municipais não poderão gerar guia, documento de arrecadação, débito automático ou lançamento financeiro em nome do MEI relativamente às hipóteses previstas neste artigo.

§ 3º O disposto neste artigo não afasta o recolhimento dos tributos devidos pelo MEI na forma do SIMEI, nem outras obrigações tributárias decorrentes de fatos geradores não relacionados aos atos e procedimentos abrangidos pela regra nacional de custo zero.

Art. 8º. Os órgãos e entidades municipais deverão utilizar o CNPJ como identificador cadastral principal do MEI e promover, preferencialmente de forma automática e sem interferência do contribuinte, as inscrições, alterações e baixas necessárias à prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. A falta de integração tecnológica entre sistemas municipais e o Portal do Empreendedor não poderá ser utilizada para suspender, condicionar ou descaracterizar a dispensa de alvará e licença de funcionamento.

Art. 9º. Os cadastros e sistemas municipais deverão identificar o MEI com a expressão “DISPENSADO DE ALVARÁ E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO”, vedada a apresentação de status que induza o empreendedor ou terceiros à conclusão de que há pendência de alvará ou taxa.

Parágrafo único. Enquanto não concluída a integração eletrônica, os setores competentes deverão adotar procedimento interno simplificado, sem ônus e sem exigência adicional ao MEI.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Tributação Decreto,

Art. 11. Compete à Sala do Empreendedor, em articulação com os órgãos municipais competentes:

I - orientar o MEI sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e sobre a vedação de cobrança de taxas e emolumentos;

II - auxiliar na emissão e conferência do CCMEI e no acesso ao Portal do Empreendedor;

III - comunicar aos setores responsáveis eventual cobrança indevida, exigência documental incompatível ou falha cadastral;

IV - apoiar a atualização dos fluxos, formulários, sistemas, páginas eletrônicas e materiais de atendimento; e

V - manter orientação pública, clara e atualizada sobre os direitos, deveres e requisitos materiais aplicáveis às atividades do MEI.

Art. 11. Os agentes públicos deverão abster-se de criar exigências, condicionantes ou cobranças que, direta ou indiretamente, esvaziem a

dispensa e o custo zero assegurados ao MEI, sujeitando-se a apuração administrativa em caso de descumprimento, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, poderá expedir normas complementares estritamente necessárias à execução deste Decreto, vedada a criação de obrigações adicionais ao MEI em desconformidade com a legislação nacional.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições regulamentares em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 15 de julho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:74C1C466

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de buffet para fornecimento de salgados destinados ao atendimento de eventos institucionais, reuniões, capacitações, seminários, palestras, campanhas e demais ações promovidas pelas secretarias municipais do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: 60.302.733 JUAN PABLO FREIRE DE MENESES

CNPJ: 60.302.733/0001-02

ENDEREÇO: Rua Professora Terezinha Forte, nº 126, Conjunto João Leonardo, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONFECCÃO DE PASTÉIS	Cento	200	55,00	11.000,00
02	CONFECCÃO DE COXINHA	Cento	200	55,00	11.000,00
03	CONFECCÃO DE BOLINHAS DE QUEIJO	Cento	200	55,00	11.000,00
04	CONFECCÃO DE SALGADINHO DE QUEIJO	Cento	200	55,00	11.000,00
05	CONFECCÃO DE EMPADAS	Cento	150	55,00	8.250,00
06	CONFECCÃO DE PÃO RECHEADO	Cento	150	55,00	8.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 60.500,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 60.500,00 (Sessenta mil e Quinhentos reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 026/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de julho de 2026 a 14 de julho de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.020 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 14 de julho de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino

PELA CONTRATADA: Juan Pablo Freire de Meneses

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:6E9F10CF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 073/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026*

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora de matrícula nº 161-1, Edijânia Oliveira de Lira, (três meias diárias), Participar do Capacita SUAS, que acontecerá na Escola Estadual Tristão de Barros – Currais Novos/RN, de 13 à 15 de julho do corrente ano, em Currais Novos/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de julho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:6576E705

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0348/2026 – GP

Portaria nº 0348/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de julho de 2026.

“NOMEIA A SENHORA BRENDA KAEY DA SILVA BARROS NO CARGO COMISSONADO DE SUBCOORDENADORA CONTÁBIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **BRENDA KAEY DA SILVA BARROS**, no Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADORA CONTÁBIL**, simbologia – **CC4**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Subcoordenadora Contábil da Secretaria Municipal de Finanças estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de julho de 2026.

Identifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:CD86A8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2026

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS - EDITAL 001/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022, Nº 804/2023 e Nº 886/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 - CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
- 2 - O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 3 - A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 4 - O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, conforme o Edital 001/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 15 de julho de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO - SME - 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022; Nº 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
14	RAFAELA KELLY DE ARAÚJO PENHA	SIM
15	ANA LÚCIA DA SILVA MELO SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 15 de julho de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:AAB1F133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2026

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2026 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS - EDITAL 001/2026, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº 797/2022, nº 804/2023, nº 851/2024, nº 886/2025 nº 904/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 - CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
- 2 - O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2026. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 3 - A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 4 - O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, conforme o Edital 001/2026, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 15 de julho de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - SME - 20H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022, 886/2025 E 904/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
37	MARIA KAILANE DE ARAÚJO SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 15 de julho de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:31D3C282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2025- JOSEANE CLAUDIA DOS
SANTOS SILVA**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): JOSEANE CLAUDIA DOS SANTOS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 095.XXX.XXX-67 – SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX.67, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ BATISTA, Nº 6033, POVOADO MANOEL DOMINGOS – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. DESCRIÇÃO DA FONTE: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 3.242,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: 15 DE JULHO DE 2026 A 14 DE JANEIRO DE 2027. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE JULHO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D6AD832C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 023/2026-SMF.**

Portaria nº 023/2026-SMF.

Em, 15 de julho de 2026.

O Secretário Municipal de Finanças do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao servidor José Francisco de Lima Confessor, Conselheiro Tutelar, para realizar visita institucional na Casa de

Acolhimento Irmã Ananília, localizada na cidade de Currais Novos/RN, que será realizado no dia 17 de julho do ano corrente.

Publique-se e Cumpra-se.

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C953A2F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 024/2026-SMF.**

Portaria nº 024/2026-SMF.

Em, 15 de julho de 2026.

O Secretário Municipal de Finanças do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao servidor Zezildo Gomes Cardoso, Conselheiro Tutelar, para realizar visita institucional na Casa de Acolhimento Irmã Ananília, localizada na cidade de Currais Novos/RN, que será realizado no dia 17 de julho do ano corrente.

Publique-se e Cumpra-se.

TOMAZ PAULINO DE ARAÚJO RAMOS
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:75EEC0AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAJES/RN E A EMPRESA BRASECO S/A.

Processo Administrativo nº 130/05-2026
Licitação nº 88/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: BRASECO S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **01.487.456/0001-90**, sediada na Avenida Solange Nunes do Nascimento, nº 143, Cidade Nova, Natal/RN – CEP: 59.072-500, neste ato representado pelo Sr. **RONDINELLI GUERRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº XXX.491.357-XX.

OBJETO: Prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos (Classes IIA e IIB) em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes. O serviço compreende o recebimento, a pesagem, o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da coleta urbana regular realizada pela municipalidade.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 26/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de **R\$ 435.000,00** (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Destinação final de resíduos sólidos (Classes IIA e IIB)	TON	3.000,000000	R\$ 145,00	R\$ 435.000,00

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.004 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
 Função: 15 – URBANISMO
 Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
 Programa: 0118 – LAJES CIDADE LIMPA
 Ação: 1021 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE COLETA SELETIVA
 Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 Região: 01 – LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 15 de julho de 2026 a 14 de julho de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 03 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal
 Contratante

Braseco S/A
 CNPJ: 01.487.456/0001-90
RONDINELLI GUERRA DE OLIVEIRA
 CPF nº XXX.491.357-XX
 Contratada

Publicado por:
 Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:E3E62A21

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA F7 PRODUCOES LTDA.

Processo Administrativo nº 133/04-2026
 Licitação nº 67/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: F7 PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 50.064.502/0001-54, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 12, Centro, Martins/RN – CEP: 59.800-000, neste ato representado pelo Sr. **FLÁVIO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº XXX.752.314-XX.

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de

assessoria e consultoria em projetos de fomento turístico e cultural, de natureza predominantemente intelectual, compreendendo a elaboração de projetos, o assessoramento na captação de recursos, o suporte técnico na execução e o acompanhamento dos procedimentos de prestação de contas junto aos órgãos competentes, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo do Município de Lajes/RN.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 34/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria de projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração, o acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes.	SERV	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária: 02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO
 Ação: 1220 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO TURISMO
 Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 Região: 01 – LAJES / RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 15 de julho de 2026 a 14 de julho de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 13 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal
 Contratante

F7 Producoes LTDA
 CNPJ: 50.064.502/0001-54
FLÁVIO DA SILVA JÚNIOR
 CPF: XXX.752.314-XX
 Contratada

Publicado por:
 Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:1B59D110

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 252, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Concede diária ao servidor(a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.007, de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Processo nº 02005.000003/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, correspondendo ao valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** para cada beneficiário, aos Conselheiros Tutelares abaixo relacionados, para deslocamento aos Municípios de **Ceará-Mirim/RN e Extremoz/RN**, no dia **16 de julho de 2026**, a fim de atender a compromisso institucional de interesse do Conselho Tutelar do Município de Lajes/RN:

I – Pedro Bruno Barbosa da Silva, Conselheiro Tutelar;

II – Genilda Pereira da Costa, Conselheira Tutelar;

III – Maria da Conceição Balbino, Conselheira Tutelar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 15 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:85984348

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026***

Licitação nº 000057/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/04-2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, Caput da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, manutenção, suporte técnico, atualização e cessão de direito de uso de sistema integrado de gestão pública municipal, em conformidade com os requisitos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lajes /RN e da Câmara Municipal de Lajes/RN, nos**

termos do Convênio de Cooperação Técnica nº 004/2026, em favor da empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.998.734/0001-26**, estabelecida à Rua Juarez Távora, 3370 - Candelária, Natal - RN, 59065-300, que apresentou a proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 359.652,00 (trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 128/04-2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 13 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:53B591F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2026062

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 17060126

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS LTDA

CNPJ.....: 61.198.164/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS IVECO DE PLACA: RGF5G32 E ÔNIBUS VOLARE DE PLACA: RQB9E69 PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.434,09 (OITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.91 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR FME 25% - FUNDAMENTAL.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 8.434,09 (OITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA.....: 14 DE JULHO DE 2026 À 14 DE JULHO DE 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:F290B1A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17060126

NOME DO CREDOR: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS IVECO DE PLACA: RGF5G32 E ÔNIBUS VOLARE DE PLACA: RQB9E69 PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 8.434,09 (OITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 14 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:F93E5E06

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 740/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, Matrícula 120702-4, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 10 e 11 de julho de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital da Polícia, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de julho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:BA1361BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 180/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 180/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora Maria das Graças Lopes, Matrícula nº 99953, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo 2019/2024, no período de 16/07/2026 à 14/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 16 de julho de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:660EA665

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Marcelino Vieira/RN e a pessoa de Sandra Gerlane Sarmiento Galdino.

Pelo presente instrumento de Rescisão Contratual, sendo de um lado, o **Municipal de Marcelino Vieira/RN**, inscrito no CNPJ sob nº 08.357.618/0001-15, órgão da administração direta, localizado na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro, Marcelino Vieira-RN, aqui representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Hindemberg Pontes de Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 502.923.824-72 e no RG com o nº 566.522 -SESPDS/RN e com endereço residencial localizado na Rua Epifânio Fernandes, nº 10, centro, Marcelino Vieira/RN, do outro lado, a pessoa de **SANDRA GERLANE SARMENTO GALDINO**, brasileira, casada, residente na Rua Treze de maio, nº 31, centro, Tenente Ananias, inscrita no CPF sob o nº 009.966.974-97, firmam entre si o presente termo de **Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula 6ª, do Contrato de Prestação de Serviços firmado pelas partes em 01/07/2025, resolvendo rescindi-lo mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a rescisão de Contrato Temporário de Prestação de Serviços na função de Auxiliar de Ensino firmado pelas partes em 01/07/2025, pelo motivo de estar sendo contratada em outra entidade;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, as partes, de comum acordo, dão por terminado o Contrato acima identificado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título, e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido:

Marcelino Vieira-RN, 15 de julho de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

SANDRA GERLANE SARMENTO GALDINO

Requerente

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

Publicado por:Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:0D5BD3D2**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
ATA 002/2026****ATA 002/2026 – 1º REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ
MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE
CUIDADO E PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA – CMRPC DO
MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN.**

Aos oito dias do mês de julho do ano de 2026, às 14:00 horas, através do “google meet” ferramenta online para encontros remotos, foi realizada a primeira reunião ordinária do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção a Criança e Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência -CMRPC do ano de 2026. Estiveram presentes por meio virtual os membros: CLÉDINA MARIA DE FREITAS; ADRIANA MEDEIROS DE PAIVA; ANTONIA JAIANE CAMILO DE SOUZA; LUAN GENÁRIO DE OLIVEIRA; BRENA MARIA DE LIMA FREIRE; FRANCISCA ELIZÂNGELA FONTES DA SILVA; MYLENNIA KARLA DOS SANTOS SILVA e MARCOS FLÁVIO DA SILVA. Esteve presente GABRIELA LEITE, assessora da Secretaria Municipal de Assistência Social, para conduzir esta reunião ordinária, e juntamente aos presentes, atender a solicitação de reunião ordinária deste comitê. A reunião contou com as seguintes pautas: I –Eleição da mesa diretora do CMRPC; II- Definir cronograma e calendário de reuniões; III - Outros assuntos. Inicialmente a assessora Gabriela Leite, deu as boas-vindas aos presentes. Após a acolhida, iniciou-se a primeira pauta da reunião, que tratou da eleição da mesa diretora deste comitê, nesse momento a assessora Gabriela Leite, tomou a palavra, e realizou suas considerações a respeito dessa pauta tão importante, explicando aos presentes a necessidade e o trabalho eficaz que uma mesa diretora realiza diante de um conselho ou comitê, mencionando as atribuições dos cargos e se dispondo a auxiliar os eleitos durante o mandato. Feito isso, realizou-se a eleição de forma voluntária, se dispondo ao cargo de presidente a senhora Jaiane Camilo, ao cargo de vice-presidente a senhora Mylena Karla e como secretária executiva a senhora Clédina Freitas. Após a disposição voluntária da chapa e não havendo outros candidatos os cargos foram colocados em votação estando a chapa APROVADA e ELEITA por UNANIMIDADE. As então representantes desse comitê trabalharão em prol da construção em até 90 dias do regimento interno do comitê para apresentar aos demais membros e dessa forma apresentar o documento que fará subsídio ao funcionamento do comitê. Em continuidade a presidente deste comitê explanou a necessidade de um calendário de reuniões, para garantir um cronograma fixo e a assiduidade dos membros estando este pré definido, ajudando na organização e planejamento de cada para se fazer presente nas reuniões. Em comum acordo e por UNANIMIDADE fica APROVADO a realização mensal de reuniões na primeira semana de cada mês, ficando o dia, horário e data a definir posteriormente. Em outros assuntos nada mais foi discutido. Sem mais nada a tratar, eu, ANA GABRIELA DO RÊGO LEITE, assessora da Secretaria Municipal de Assistência Social, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. Marcelino Vieira-RN, 08 de julho de 2026.

Publicado por:Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:4A4615CC**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2026****RESOLUÇÃO 01/2026 - CMRPC de 08 de julho de 2026.**

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora.

O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção a Criança e Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência-CMRPC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando, a reunião do CMRPC realizada no dia 08 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova Mesa Diretora do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção a Criança e Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência-CMRPC realizada no dia 08 de julho de 2026.

Presidente: ANTONIA JAIANE CAMILO DE SOUZA;
Vice-Presidente: MILENNIA KARLA DOS SANTOS SILVA;
Secretário Executivo: CLÉDINA MARIA DE FREITAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marcelino Vieira (RN), 08 de julho de 2026.

ANTONIA JAIANE CAMILO DE SOUZA

Presidente do CMRPC

Publicado por:Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:00948CEA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256 -2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS Nº 070704/2026; Nº 070705/2026; Nº 070706/2026; Nº 080701/2026; Nº 080702/2026; Nº 080703/2026; Nº 080704/2026; Nº 090702/2026; Nº 090703/2026; Nº 090704/2026; Nº 090705/2026; Nº 100701/2026; Nº 100702/2026; Nº 100703/2026; Nº 100704/2026; Nº 100705/2026; Nº 100706/2026; Nº 100707/2026; Nº 100708/2026; Nº 100709/2026 E Nº 100710/2026.

O Prefeito Municipal de Martins/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos Nº 070704/2026; Nº 070705/2026; Nº 070706/2026; Nº 080701/2026; Nº 080702/2026; Nº 080703/2026; Nº 080704/2026; Nº 090702/2026; Nº 090703/2026; Nº 090704/2026; Nº 090705/2026; Nº 100701/2026; Nº 100702/2026; Nº 100703/2026; Nº 100704/2026; Nº 100705/2026; Nº 100706/2026; Nº 100707/2026; Nº 100708/2026; Nº 100709/2026 E Nº 100710/2026 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Martins e as empresas abaixo

Contrato: 070704/2026

M D PRODUÇÕES E EVENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.745.819/0001-43, com sede a RUA DORIVAL DE SOUZA CAVALCANTI (ANT. AV. INGLATERRA), 752 - Bairro: JARDIM EUROPA PATOS, CEP: 58705-040, E-mail: MARCIODANTAS165@GMAIL.COM, Contato: (83) 9845-3171, cujo objeto é a Contratação de apresentação do artista JOÃOZINHO DANTAS E BANDA em praça pública, com duração de 2 horas, no dia 10 de Julho de 2026 na cidade de Martins – RN, no evento: XVIII Festival Gastronômico Cultural do Município de Martins – RN 2026, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Contrato: 070705/2026

L C BEZERRA DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.410.981/0001-10, com sede a Av. Júlia Rodrigues Torres, 311 1º andar sala A Belo Jardim-PE CEP 55.158-108, E-mail: legaliza@caruarucontabil.com.br, Contato: (81) 9102-6897, cujo objeto é a Contratação de apresentação da banda FARRA DOS POETAS em praça pública, com duração de 1h50min (uma hora e cinquenta minutos), no dia 10 de julho de 2026, na cidade de Martins/RN, durante o XVIII Festival Gastronômico Cultural do Município de Martins/RN – 2026, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Contrato: 070706/2026

ANA LUIZA DE MORAIS FREITAS 70051115409, inscrita no CNPJ sob o nº 45.386.476/0001-40, com sede a Rua Ricardo Lima, 250. Aeroporto Mossoró/RN, E-mail: contatoanalufreitas@gmail.com, Contato: (84) 99868-6839,, cujo objeto é a Contratação de apresentação da atração artística ANALU FORRÓ DANADO em praça pública, com duração de 2 (duas) horas, no dia 11 de julho de 2026, na cidade de Martins/RN, durante o XVIII Festival Gastronômico Cultural do Município de Martins/RN – 2026, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Contrato: 080701/2026

LEOZINHO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.028.387/0001-40, com sede a RUA MANOEL FERREIRA CAVALCANTE 126 TERREOCASA/ CENTRO / COREMAS / PB / 58770-000, E-mail: producaoLeoZinho@gmail.com, Contato: (83) 8202-2970, cujo objeto é a Contratação de apresentação do artista LEOZINHO ESTRELA DO SAMBA em praça pública, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), no dia 10 de julho de 2026, na cidade de Martins/RN, durante o XVIII Festival Gastronômico Cultural do Município de Martins/RN – 2026, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Contrato: 080702/2026

CHORO DA TERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.172.854/0001-44, com sede a Rua Tamboara, 111 – Bairro Pitimbu. Natal – RN | CEP: 59068-560, E-mail: chorodaterre@gmail.com, Contato: (84) 99710-6715, cujo objeto é a Contratação de apresentação da atração artística CHORO DA TERRA, em praça pública, com duração de 2 (duas) horas, no dia 12 de julho de 2026, na cidade de Martins/RN, durante o

XVIII Festival Gastronômico Cultural do Município de Martins/RN – 2026, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Contrato: 080703/2026

28.698.335 JULIANA ANGELICA CAVALCANTI DE MORAES, inscrita no CNPJ sob o nº 28.698.335/0001-44, com sede a DR ALMEIDA CASTRO Nº 272 CENTRO MOSSORÓ/RN, E-mail: MFILGUEIRA10@GMAIL.COM Bandadrze@gmail.com, Contato: (83) 9845-3171 (84) 99602-3177, cujo objeto é a Contratação de apresentação da atração artística da Banda Doutor Zé, em praça pública, com duração de 2 (duas) horas, no dia 12 de julho de 2026, na cidade de Martins/RN, durante o XVIII Festival Gastronômico Cultural do Município de Martins/RN – 2026, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Contrato: 080704/2026

57.323.007 DIEGO MARIANO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.323.007/0001-61, com sede a R SANTA ADELIA 664 /PLANALTO/ NATAL /RN / 59.073-160, E-mail: DIEMARIANO@GMAIL.COM, Contato: (84) 8899-8280, cujo objeto é a Contratação de apresentação da atração artística BANDA DE PAGODE ZERO84 em praça pública, com duração de 2 (duas) horas, no dia 12 de julho de 2026, na cidade de Martins/RN, durante o XVIII Festival Gastronômico Cultural do Município de Martins/RN – 2026, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Contrato: 090702/2026

49.768.980 ROBSON DA SILVA REGIS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.768.980/0001-66, com sede a AV ALDEMIR FERNANDES 1 CASA/ AEROPORTO / MOSSORÓ / RN /59607-150, E-mail: producoess.lj@gmail.com, Contato: (84) 99993-0332, cujo objeto é a contratação da apresentação artística da BANDA ROBINZ BAND, com duração de 2h30 (duas horas e trinta minutos), no dia 09 de julho de 2026, em praça pública, durante o XVIII Festival Gastronômico Cultural do Município de Martins/RN – 2026, justifica-se pela necessidade de compor a programação oficial do evento, que integra o calendário de eventos do município e representa uma importante iniciativa de incentivo à cultura, ao turismo e ao desenvolvimento econômico local. O festival reúne moradores e visitantes de diversas regiões, promovendo a valorização das manifestações culturais, fortalecendo a identidade cultural do município e impulsionando a geração de emprego e renda, especialmente nos setores de comércio, hospedagem, alimentação e prestação de serviços.

Contrato: 090703/2026

JRD ALPORT LIBRAS IMPACTO COMUNICACIONAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50020123000162, com sede à R SEVERINO NICOLAU DE MELO, 420 COMPLEMENTO SALA 207B CXPST 986JARDIM OCEANIA MUNICÍPIO JOAO PESSOA, CEP: 58.037-700, e-mail: alportfinanceiro@gmail.com, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acessibilidade para o festival gastronômico e cultural de martins/rn, compreendendo serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras), apoio às pessoas com deficiência (pcd), disponibilização de recursos de acessibilidade e demais ações inclusivas, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Contrato: 090704/2026

COOPERATIVA DE CULTURA POTIGUAR - CCP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.781.222/0001-90, com sede a Rua Monsenhor Gurgel, 398, Abolição, Mossoró-RN 59619-218, E-mail: cooperativadeculturapotiguar@gmail.com/ ciateatonolg@gmail.com / ceano90@gmail.com, Contato: (84) 99649-3400, cujo objeto é a Contratação de apresentação do espetáculo "BOTAR BONECO" da CIA TEATRO NÓ em praça pública, com duração de 30 minutos

(espetáculo) + contação de história infantil, nos dias 11 e 12 de julho de 2026, na cidade de Martins – RN, no evento: XVIII Festival Gastronômico Cultural do Município de Martins – RN 2026, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Contrato: 090705/2026

MILLE ANNI SILVA REBOUCAS 91370809468, inscrita no CNPJ sob o nº 44.858.552/0001-00, com sede a Rua Luiz Rola, 22, Bairro presidente Costa e Silva, Mossoró-RN 59.625-586, E-mail: MILLEANNI649@GMAIL.COM , Contato: (84) 8828-8380, cujo objeto é a Contratação de apresentação da ORQUESTRA SANFÔNICA OTAVIANO PINTO (ORQUESTRA SANFÔNICA DE MOSSORÓ), em praça pública, com duração de 2 (duas) horas, no dia 10 de julho de 2026, na cidade de Martins/RN, durante o XVIII Festival Gastronômico Cultural do Município de Martins/RN – 2026, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Contrato: 100701/2026

QUARTETO LINHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.461.352/0001-27, com sede a RUA ELETRICISTA ELIAS FERREIRA, nº 3760, LOTE 59, Candelária, Natal - RN, CEP: 59066050, E-mail: quartetolinhabr@gmail.com , Contato: 84 99137-4724, cujo objeto é a Contratação de apresentação da Banda Quarteto Linha, em praça pública, com duração de 2 (duas) horas, no dia 10 de julho de 2026, na cidade de Martins/RN, durante o XVIII Festival Gastronômico Cultural do Município de Martins/RN – 2026, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Contrato: 100702/2026

PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.850.859/0001-18, com sede a Rua Jose Tibúrcio De Souza, 626, Centro, Campo Redondo-RN, CEP: 59230-000, E-mail: promoveshowseventos@gmail.com , Contato: (84) 98725-0750, cujo objeto é a Contratação de serviços artístico-musicais da Dupla Arthur & Lucas, para a realização de apresentação ao vivo no dia 11 de julho de 2026, com duração mínima de 2 horas, na cidade de Martins/RN, durante o XVIII Festival Gastronômico Cultural do Município de Martins/RN – 2026, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Contrato: 100703/2026

28.036.301 GILBERTO CABRAL DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.036.301/0001-94, com sede à Rua Clara Nunes, 244, Praia de Sana Rita, Extremoz-RN, E-mail: CABRALGILBERTO62@GMAIL.COM / umarebanda@gmail.com , Contato: (84) 98812-9554/ (55) 9995-5833, cujo objeto é a Contratação de serviços artístico-musicais da Banda Umare, para a realização de apresentação ao vivo no dia 11 de julho de 2026, com duração mínima de 1 hora e 30 minutos, durante o evento do XVIII Festival Gastronômico e Cultural de Martins/RN, tradicional evento cultural do Município de Martins, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Contrato: 100704/2026

CIA ENCANTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.894.613/0001-27, com sede a Rua Praia de Genipabu, 20 – Nísia Floresta, E-mail: adm.cia.encanto@gmail.com , Contato: (84) 99692-4234 / (84) 98164-3232, cujo objeto é a Contratação de serviços artístico-teatrais do Grupo Cia Encanto, para a realização de 03 (três) apresentações teatrais ao vivo, nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2026, com duração mínima de 30 (trinta) minutos cada apresentação, durante o XVIII Festival Gastronômico e Cultural de Martins/RN, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Contrato: 100705/2026

Companhia Escarcéu de Teatro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.394.321/0001-92, com sede a à Av. Alberto Maranhão, 535, bairro do Alto da Conceição, Mossoró-RN CEP 59.600-315, E-mail: odara.santos@gmail.com / escarceu535@gmail.com, cujo objeto é a Contratação de apresentação artística do espetáculo "A Vingança de Catarina ou Como o Boi Ficou Sem Língua", a ser realizada nos dias 11 e 12 de julho, durante a programação do Festival Gastronômico e Cultural de Martins/RN.

Contrato: 100706/2026

TENOR IGOR ALVES SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.306.939/0001-45, com sede a AV PREFEITO MARCAL MAIA Nº 565 LIBERDADE TRIUNFO/PE, E-mail: IGORALVES1609@GMAIL.COM, Contato: (87) 9824-4185, cujo objeto é a Contratação de apresentação da atração artística IGOR TENOR, em praça pública, com duração de 2 (duas) horas, no dia 10 de julho de 2026, na cidade de Martins/RN, durante o XVIII Festival Gastronômico Cultural do Município de Martins/RN – 2026, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Contrato: 100707/2026

50.598.029 JOSE JACKSON TAVERNARD PINTO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.598.029/0001-95, com sede a RUA MESTRE SILVERIO BARRETO 273, CENTRO, AREIA BRANCA - RN CEP 59655-000, E-mail: JACKSONTAVERNARD@HOTMAIL.COM, Contato: (84) 8831-4764, cujo objeto é a Contratação de apresentação da atração artística KOISSA NOSSA, em praça pública, com duração de 02 (duas) horas, na cidade de Martins/RN, durante o XVIII Festival Gastronômico Cultural do Município de Martins/RN – 2026, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Contrato: 100708/2026

44.677.253 LUANN ROMARIO FELIX DE SALES, inscrita no CNPJ sob o nº 44.677.253/0001-70, com sede a AVENIDA PEDRO ABILIO, 780 – CENTRO - Umarizal - RN CEP 59.865-000, E-mail: maykonara.reges@hotmail.com, cujo objeto é a Contratação de apresentação do grupo NÓS E O POETA em praça pública, no dia 10 de Julho de 2026 na cidade de Martins – RN, no evento: XVIII Festival Gastronômico Cultural do Município de Martins – RN 2026, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Contrato: 100709/2026

50.571.863 LINCON SOARES CARPINO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.571.863/0001-97, com sede a R ZECA CIRILINO 647 / BARROCAS / MOSSORO / RN / 59621-470, E-mail: ciipanelinha@gmail.com , Contato: (84) 98632-6152, cujo objeto é a Contratação de apresentação artística-teatral da CIA PANELINHA, com realização de 02 (duas) apresentações, nos dias 11 e 12 de julho de 2026, na cidade de Martins/RN, durante o XVIII Festival Gastronômico Cultural do Município de Martins/RN – 2026, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Contrato: 100710/2026

ASSOCIAÇÃO RAIMUNDA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.706.502/0001-35, com sede a R NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, NÚMERO 69, CEP 59.700-000 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO APODI-RN, E-mail: josylenymaia@gmail.com , Contato: (84) 9152-9113, cujo objeto é a Contratação de serviços artístico-teatrais da Associação Raimunda Dantas, para a realização de 02 (duas) apresentações teatrais ao vivo, nos dias 10 e 11 de julho de 2026, com duração mínima de 01 (uma) hora cada apresentação, durante o XVIII Festival Gastronômico e Cultural de Martins/RN, tradicional evento cultural do Município de Martins, incluindo todas

as despesas necessárias à execução do objeto, em conformidade com as condições, exigências e responsabilidades estabelecidas.

I – Servidor: Igor Jordan de Carvalho Campos nº 90001566.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito

Prefeitura Municipal de Martins/RN

CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:7711E0D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
(Processo Administrativo nº 078/2026)**

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, por intermédio da Comissão de Contratação/Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a **REPUBLICAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA RETOMADA DA OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN – OBRA ID Nº 8578, CONVÊNIO Nº 657.152/09.**

A republicação decorre da necessidade de adequações técnicas promovidas no Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, visando ao aperfeiçoamento do instrumento convocatório e à observância dos princípios da legalidade, da competitividade, da isonomia, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica redesignada a sessão pública para o dia 30 de julho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), por meio do Portal de Compras Públicas. www.portaldecompraspublicas.com.br.

Critério de julgamento: Menor Preço Global.

Modo de disputa: Aberto.

O Edital Retificado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos seguintes meios:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Portal de Compras Públicas;
- Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN;

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN

Maxaranguape/RN, 15 de julho de 2026.

JUDSON CAMPOS OLIVEIRA DA ROCHA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº 001/2026

Publicado por:

Judson Campos Oliveira da Rocha

Código Identificador:196A3880

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2026**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2026**

Processo Administrativo nº 122/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.170.540/0001-25.

CONTRATADA: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.657.875/0001-99, com sede na Praça Frei Henrique de Coimbra, 210, centro, Bento Fernandes/RN. CEP: 59.555-000.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 22,60% ao valor do contrato firmado entre as partes, em 03 de fevereiro de 2026, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Sexta.

VALOR ADITIVADO: R\$ 235.827,64 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 18.001 - Sec. Mun. De Infraestrutura e Mob. Urbana

Ação Orçamentária:

2098 - Manutenção Da Secretária Municipal De Obras E Serviços Públicos;

Natureza da Despesa:

4.4.90.51 – Obras E Instalações;

Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 15/07/2026 à 03/02/2027.

LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 005/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA (Prefeita Municipal).

Pela Contratada, BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA.

Publicado por:

Judson Campos Oliveira da Rocha

Código Identificador:90A5D0D2

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026 – PMM**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026 – PMM

Processo Administrativo nº 093/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.170.540/0001-25.

CONTRATADA: STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.787.408/0001-67, sediado(a) na Rua Agostinho Leitão, 348, Térreo A, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.040-090.

OBJETO: Contrato do Saldo da ATA de Registro de Preços nº 013/2024 Gerenciada pela Prefeitura de Maxaranguape/RN, oriunda do Pregão Eletrônico/SRP nº 003/2024 e que possui como objeto a: Contratação de Empresa para Locação de Condicionadores de Ar, com a Manutenção Corretiva e Preventiva, Inclusive Fornecimento de Peças por Conta da Contratada, para Atender as Necessidades dos

Órgãos e Secretarias do Município De Maxaranguape/RN e SAAE – Maxaranguape/RN.

VALOR GLOBAL DO SALDO: R\$ 963.710,00 (novecentos e sessenta e três mil, setecentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade Orçamentária: 11.001 – Sec. Mun. De Administração;

Ação Orçamentária: 2065 - Manut. da Sec. Mun. de Administração;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

- Unidade Orçamentária: 06.001 – Sec. Mun. De Educação, Cultura E Esporte;

Ação Orçamentária: 2016 - Manutenção Da Secretaria De Educação E Cultura;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Ação Orçamentária: 2018 - Manutenção Do Ensino - Qse;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos: 15500000 - Transferência do Salário-Educação;

Ação Orçamentária: 2041 - Manutenção Do Fundeb 30% - Ens. Fundamental;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos;

- Unidade Orçamentária: 13.001 – Sec. Mun. De Serv. Social, Trab. E Habitação;

Ação Orçamentária: 2070 - Manutenção Das Atividades Da Secretária Municipal De Assistência Social, Trabalho E Habitação;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Ação Orçamentária: 2078 - Blocos De Proteção Social Básica;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

- Unidade Orçamentária: 16.001 – Sec. Mun. De Saúde;

Ação Orçamentária: 2083 - Manutenção Da Secretária Municipal De Saúde;
2092 - Fundo Municipal De Saúde;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA: 14/07/2026 à 14/07/2027.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico/SRP nº 003/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA (Prefeita Municipal).

Pela Contratada, HUDSON BARRETO FERNANDES.

Publicado por:

Judson Campos Oliveira da Rocha

Código Identificador:3E59E0EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

PROCESSO Nº 42/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: DNS SERVICOS E LOCACOES LTDA

CNPJ: 32.301.940/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma e recuperação do Calçadão Pedro Gomes, no município de Montanhas/RN, de acordo com condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais).

VIGÊNCIA: 13 de março de 2027

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária

UNIDADE 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PROJETO 1067 – P Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos

NAT. /DESPESA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 14 de julho de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: ANTONIO MARCOLINO NETO

CONTRATADA: DNS SERVICOS E LOCACOES LTDA

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:F91396BE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO 043/2026

Dispõe sobre a alteração temporária do local da feira livre do Município de Montanhas/RN, em razão dos festejos de emancipação política, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios administrativos da razoabilidade, da finalidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a realização dos festejos de emancipação política no Município e a necessidade de reorganização do espaço público para garantir melhor fluxo de pessoas, segurança e logística do evento;

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado, de forma excepcional e temporária, o local de realização da feira livre do Município de Montanhas/RN, referente ao dia **18 de julho de 2026 (sábado)**.

Parágrafo único: A alteração de que trata o caput ocorre em virtude dos festejos de emancipação política e da necessidade de utilização do espaço público para melhor organização, mobilidade e segurança da população.

Art. 2º - A feira livre, tradicionalmente realizada na Praça Costa e Silva e adjacências, será transferida para a **Rua Nova, Centro**, onde funcionarão todas as bancas dos feirantes que comercializam peixes, frangos, carnes, frutas, verduras e animais de pequeno porte e de criação.

Parágrafo único. A feira da Agricultura Familiar também será instalada na Rua Nova.

Art. 3º - Na **Rua Primeiro de Dezembro**, no trecho compreendido entre a Rua Nova e o Mercado Público, será permitida a comercialização de produtos alimentícios, tais como pães, bolachas, bolos e temperos.

Art. 4º- Na **Rua São José**, no trecho compreendido entre a Prefeitura Municipal e o início da Rua São João, funcionarão os comércios de roupas e produtos afins.

Art. 5º - A comercialização de alimentos destinados aos feirantes e consumidores ocorrerá na **Rua 15 de Novembro**.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 15 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Constitucional de Montanhas

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:A437B02E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 345/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei Municipal nº 365/2010 assegura aos profissionais do magistério em exercício de regência de classe o direito ao gozo de 45 (quarenta e cinco) dias anuais de férias, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, não estabelecendo, contudo, datas fixas para sua fruição;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tinha o dever de reorganizar o calendário escolar para assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos exigidos pela legislação educacional, compatibilizando o interesse público com a continuidade da prestação do serviço público de educação;

CONSIDERANDO que a legislação municipal confere à Administração Pública a competência para definir o período de gozo das férias dos profissionais do magistério, observadas as necessidades do serviço público, o calendário escolar e o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que o entendimento firmado pela Segunda Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no

Recurso Inominado nº 0802513-75.2023.8.20.5107, reconheceu que compete à Administração Pública definir o momento da fruição das férias dos servidores, inexistindo previsão legal que atribua ao servidor a faculdade de escolher unilateralmente o período de seu gozo;

CONSIDERANDO por fim, que a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, preservando simultaneamente os direitos dos servidores e a regular prestação do serviço educacional.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, quinze (15) dias de férias, em 22 de junho de 2026, a senhora **ANTONIA MARIA BARBOSA FERNANDES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0011016/1**, referente ao período de 2026.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2026.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 09 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:7FFFD70D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 452/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 15 de julho de 2026, a senhora **DEBORA REGINA DE LIMA TEIXEIRA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0202518.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 15 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:02F24E79

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 453/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :ROBERTA DA SILVA SANTOS
CPF..... :XXX. 826.414 -XX
Matrícula..... :0001599
Quantidade..... : 1,5 (uma e meia) diária
Valor R\$..... : 300,00 (trezentos reais)
Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Curso de formação e atualização “Agentes de contratação e pregoeiros” com habitação para pregoeiro.
 Período.....: 16/07/2026 a 17/07/2026
 Lotação.....: Secretaria de Finanças
 Função.....: Assessora de licitação.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 15 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:28DE5083

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 454/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário.....: ALCIVAN VIEIRA DA SILVA
 CPF.....: XXX.121.104-XX
 Matrícula.....: 0001946
 Quantidade.....: 2/2 (duas meia) diárias
 Valor R\$.....: 200,00 (duzentos reais)
 Destino.....: Natal/RN
 Assunto.....: V Seminário e II Colóquio de educação profissional e tecnologia de rede estadual do RN.
 Período.....: 21/07/2026 a 22/07/2026.
 Lotação.....: Secretaria de Governo.
 Função.....: Assessor técnico.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 15 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:8153DF01

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 455/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, três meses de Licença Prêmio, com início em 02 de julho de 2026, a senhora **RIGERIA GICELIA CAVALCANTE**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001341.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de julho de 2026.

Montanhas/RN, em 15 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:8C9CFC7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº084/2026 - GABINETE DO PREFEITO –
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LORENA KATARINA GOMES DA SILVA DANTAS**, inscrita no CPF nº 068.***.***-04, para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DE PATRIMÔNIO, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de fevereiro de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:DC7F42C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº226/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **GABRIELLE RAFAEL DE OLIVEIRA XAVIER**, inscrita no CPF nº 137.***.***-14, do cargo de SUBCOORDENADORA DE FINANÇAS (FMAS), vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 13 de julho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:0A33F195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº227/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **CHEYLA FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 076.***.***-08, do cargo de SUPERVISORA DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 13 de julho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:A7E06698

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº228/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **DENIZE DA SILVA OLIVEIRA CAMPOS DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 056.***.***-00, do cargo de SUBCOORDENADORA DE HABITAÇÃO, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 13 de julho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:321C02C1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº229/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA JOSECLEIDE SILVA DE SOUZA NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 075.***.***-57, para exercer o cargo comissionado de Subcoordenadora de Habitação, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 14 de julho de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:759E72AA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº230/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOÃO MARIA BARBOSA DE MOURA**, inscrito no CPF nº 066.***.***-24, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Manutenção de Veículos, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 14 de julho de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:5F1D46BF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº231/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Chefe de Serviço

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CHEYLA FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 076.***.***-08, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 14 de julho de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:6F6CE991

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº232/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LUCIMEIRE FERREIRA RAFAEL DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 028.***.***-50, para exercer o cargo comissionado de Subcoordenadora de Finanças, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 14 de julho de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:296BB0DF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº233/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Supervisora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **THAYSY HERBENIA OLIVEIRA DE SANTANA**, inscrita no CPF nº 096.***.***-85, para exercer o cargo comissionado de Supervisora de Apoio às Ações Socioassistenciais, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 14 de julho de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:6022D187

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº234/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LORENA KATARINA GOMES DA SILVA DANTAS**, inscrita no CPF nº 068.***.***-04, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Compras e Material, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 14 de julho de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:530C8002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº

001/2026

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Concorrência Eletrônica nº. 001/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VIRTUOSA BERNADINO DA COSTA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Tipo: EMPREITADO POR PREÇO GLOBAL. Data da abertura: 31/07/2026 às 10h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14133/21. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do Edital, os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

Monte das Gameleiras/RN, 15 de julho de 2026.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:AB3B6C27

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140623/2026

INEXIGIBILIDADE 0202/2026

Nº Processo: 140623/2026. Modalidade: INEXIGIBILIDADE n.º 0202/2026. Objeto: Contratação direta visando a Locação de imóvel destinado ao funcionamento casa de apoio em atendimento a pacientes do Município na cidade de Natal/RN, Contratante: Município de Monte das Gameleiras /RN, CNPJ n.º 08.196.941/0001-54. Contratado: TIOBALDO AMADOR SOARES portador do CPF sob o nº 097.xxx.197-73, no valor mensal de R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), **BASE LEGAL: Art. 74 Inc. V da Lei nº 14.133/2021.**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.036 MAN. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC DE SAUDE

FONTE DE RECURSOS: 1500100200

FICHA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA

Assinado: 15 de julho de 2026.

Vigência: 14 de julho de 2027.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Contratante

TIOBALDO AMADOR SOARES

CPF Nº 097.xxx.197-73

Locador

Contratado

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:09435956

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54*
 CONTRATADA: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 02.365.912/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de revisão GARANTIA referente ao veículo VAN MERCEDES AMBULANCIA RENA VAN 300887 PLACA: TSS-8D96, em atendimento ao município de Monte das Gameleiras/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 448,20 (quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)

BASE LEGAL: conforme estabelecido no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 09 de julho de 2026.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 09 de julho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:2A1BB2A8

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54*

CONTRATADA: RH VISTOCAR - VISTORIA DE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 10.894.248.0001/05

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de inspeção veicular verificação de tacógrafo referente ao veículo Placa CARRO: RQA 7H29 em atendimento ao município de Monte das Gameleiras/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 625,00 (seiscentos vinte cinco reais)

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO I ALÍNEA DA LEI

FEDERAL Nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 15 de julho de 2026.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 15 de julho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:BD6DFFD7

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 EXTRATO DE CONTRATO - Nº 150119/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150119/2026 - CONTRATO Nº 150119/20256 - ORIGEM: Dispensa Nº 028/2026 -

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA. inscrita no CNPJ 26.776.175/0001-89,

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso anual do software sistema CESTA DE PREÇOS, ferramenta de Tecnologia da Informação Web para auxiliar órgãos e agentes públicos na elaboração de orçamentos estimativos para servirem de base nas licitações públicas, nas contratações diretas (dispensa ou inexigibilidade), nas prorrogações contratuais e na adesão a atas de registro de preços em atendimento ao município de Monte das Gameleiras/RN. - VALOR TOTAL: R\$:8.500,0000 (oito mil e quinhentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.13 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

PROJETO ATIVIDADE: 2.081 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

FONTE DE RECURSOS: 15000000000 - Recursos não vinculados de Impostos

FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:539A8596

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150719/2026 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54*

CONTRATADA: NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA - CNPJ: 26.776.175/0001-89

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso anual do software sistema CESTA DE PREÇOS, ferramenta de Tecnologia da Informação Web para auxiliar órgãos e agentes públicos na elaboração de orçamentos estimativos para servirem de base nas licitações públicas, nas contratações diretas (dispensa ou inexigibilidade), nas prorrogações contratuais e na adesão a atas de registro de preços em atendimento ao município de Monte das Gameleiras/RN.

VALOR TOTAL R\$:8.500,0000 (oito mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO I ALÍNEA DA LEI

FEDERAL Nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 14 de julho de 2027.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 15 de julho de 2026.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 15 de julho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:E93E6CDC

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0202/2026 PROCESSO N º 140623/2026

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa física a **Sr. TIOBALDO AMADOR SOARES portador do CPF sob o nº 097.986.197-73, Objeto Locação de imóvel destinado ao funcionamento casa de apoio em atendimento a pacientes do Município na cidade de Natal/RN** no valor mensal de R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais),

Monte das Gameleiras /RN, 15/07/2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:98A0E4FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2026**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica POSTO PIUM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.284.991/0002-47 e o Município de Nísia Floresta/RN.

Processo Administrativo nº 709211/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN inscrita no CNPJ: 08.167.306/0001-49.

CONTRATADA: **POSTO PIUM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.284.991/0002-47**, sediado na Rod RN 002, S/N, KM 005, Zona Rural, Nísia Floresta/RN, CEP: 59.164-000, neste ato representada por **JOSÉ VASCONCELOS DA ROCHA JÚNIOR**, brasileira, portadora do CPF nº 597.748.004-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM E DIESEL S10) EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

VALOR: No item 01 com maior desconto de 0,03% (zero vírgula três por cento) e no item 02 com maior desconto de 0,03% (zero vírgula três por cento), considerando o valor unitário conforme Agência Nacional de Petróleo – ANP, do item 01 de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) com estimativa de 60.000L (sessenta mil litros) e no item 02 de R\$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos) com estimativa de 70.000L (setenta mil litros), para o período de até 90 (noventa) dias ou até a publicação da ata de registro de preços do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026.

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias, contados a partir 15 de julho de 2026 até 15 de outubro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21.

Município de Nísia Floresta/RN, 15 de julho de 2026.

LAERCIO JOSE BEZERRA

Secretário Municipal de Transporte e Frota
Contratante

Posto PIUM LTDA

CNPJ: 35.284.991/0002-47

Representante:

JOSÉ VASCONCELOS DA ROCHA JÚNIOR

CPF: 597.748.004-00

Contratada

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:A9EAEC3F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709211/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, através da Secretaria Municipal de Transportes e Frota

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso VIII artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 002/2024, verbi:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a

prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM E DIESEL S10) EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em favor da Empresa: **POSTO PIUM LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.284.991/0002-47**, estabelecida a Rodovia RN 002, S/N, Zona Rural, Nísia Floresta/RN – CEP: 59.164-000, no item 01 com maior desconto de 0,03% (zero vírgula três por cento) e no item 02 com maior desconto de 0,03% (zero vírgula três por cento), considerando o valor unitário conforme Agência Nacional de Petróleo – ANP, do item 01 de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) com estimativa de 60.000L (sessenta mil litros) e no item 02 de R\$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos) com estimativa de 70.000L (setenta mil litros), para o período de até 90 (noventa) dias ou até a publicação da ata de registro de preços do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 709211/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de NÍSIA FLORESTA/RN, através da Secretaria Municipal de Transportes e Frota, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

NÍSIA FLORESTA/RN, em 15 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:CE4A4052

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
– SRP | **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0505002/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – SRP

Processo Administrativo nº 0505002/2026

O Município de Olho D'água do Borges/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:01 horas do dia 31 de julho de 2026, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@olhodaguadoborges.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges - RN, 15 de julho de 2026.

WALMIR ARAUJO NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walmir Araujo Neto

Código Identificador:B6CC814E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, DA
ADMINISTRAÇÃO E DAS FINANÇAS
TERMO DE SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO Nº
002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701009/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

**TERMO DE SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO Nº
002/2026**

Processo Administrativo nº 0701009/2026

Credenciamento nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, por intermédio da Secretaria Municipal do Planejamento, da Administração e das Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **TERMO DE SUSPENSÃO** do procedimento auxiliar de **Credenciamento nº 002/2026**, cujo objeto consiste no **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços contínuos de fornecimento de mão de obra de apoio, em regime de dedicação exclusiva, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Olho d'Água do Borges/RN.**

A suspensão do procedimento decorre de **solicitação formal do Setor de Contratação**, que, no exercício de suas atribuições de controle e instrução processual, identificou a necessidade de realização de diligências internas complementares relacionadas à fase de planejamento da contratação, com a finalidade de aperfeiçoar os elementos técnicos que subsidiam o procedimento e assegurar a plena conformidade dos documentos preparatórios com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e os princípios que regem as contratações públicas.

A medida possui caráter **preventivo e temporário**, visando preservar a legalidade, a segurança jurídica, a eficiência administrativa, a transparência e o interesse público, evitando o prosseguimento do credenciamento enquanto perdurarem as verificações internas necessárias.

Durante o período de suspensão, **ficam interrompidos os efeitos do Edital de Credenciamento nº 002/2026**, inclusive o recebimento de novos requerimentos de credenciamento e da documentação de habilitação, até que sejam concluídas as diligências e seja proferida decisão quanto ao regular prosseguimento do procedimento.

Concluídas as diligências, será publicado ato específico comunicando a retomada do credenciamento, oportunidade em que serão estabelecidas, se necessário, novas orientações quanto aos prazos e ao recebimento da documentação, sem prejuízo dos princípios da publicidade, da isonomia e da ampla participação dos interessados.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, e no sítio eletrônico oficial do Município, para conhecimento dos interessados.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 15 de julho de 2026.

VANESSA FREITAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal do Planejamento, da Administração e das Finanças

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:2C2ADA5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070701/2026 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 27/2026**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070701/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026**

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente matriculados na Junta Comercial competente, para a prestação de serviços especializados de organização, preparação, condução e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Paraú/RN.

O credenciamento será realizado **na forma eletrônica**, por meio do **Portal de Compras Públicas**, permanecendo aberto durante toda a vigência do Edital, possibilitando o ingresso contínuo de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

O recebimento dos requerimentos de credenciamento terá início às 08h00min do dia 16 de julho de 2026, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, mediante o envio da documentação exigida no Edital.

A Comissão de Contratação realizará a análise da documentação apresentada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do protocolo do requerimento no Portal de Compras Públicas, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa.

A distribuição das demandas entre os Leiloeiros Oficiais credenciados observará a **ordem cronológica da homologação do credenciamento no Portal de Compras Públicas**, assegurando-se, após a conclusão de cada demanda, o sistema de rodízio previsto no Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, link: Portal Nacional de Contratações Públicas, no **Portal de Compras Públicas**, link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-parau-1399/cred-3-2026-2026-495995>, no **Portal da Transparência do Município de Paraú/RN** e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

Paraú/RN, 15 de julho de 2026.

TAMIRIS MURIELLY DE SOUSA LIMA

Agente de Contratação

Portaria nº 026/2026

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:9E6800AD

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 018/2026**

MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**GABINETE DO PREFEITO****ATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 018/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02002.000278/2026****INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****CREDOR: LUZ E LETRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.****ASSUNTO: RECONHECIMENTO FORMAL DE DÍVIDA E DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (DEA)****1. IDENTIFICAÇÃO DO ATO E DAS PARTES**

O Município de Paraú/RN, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **Gabinete do Prefeito**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, resolve editar o presente ato de reconhecimento formal de dívida. O procedimento administrativo tem como escopo regularizar o adimplemento de obrigação financeira decorrente de serviços efetivamente prestados e atestados no âmbito do Processo Administrativo nº 02002.000278/2026.

A relação jurídica envolve, de um lado, o **Município de Paraú/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, e, de outro lado, a empresa **Luz e Letra Produções e Eventos Ltda.**, contratada originalmente por meio do Contrato Administrativo nº 045/2025, decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº 022/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

2. RELATÓRIO E CONTEXTUALIZAÇÃO FÁTICA

O Município de Paraú/RN celebrou o Contrato Administrativo nº 045/2025 com a empresa credora em 06/08/2025, com vigência estabelecida até 06/08/2026. O objeto pactuado consistiu na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ornamentação, decoração e confecção de adereços, com montagem e desmontagem, para ornamentar eventos realizados pelo Município de Paraú/RN.

No âmbito da execução contratual, a empresa realizou os serviços de ornamentação e decoração temática da cidade para o **Natal de 2025**. A prestação dos serviços ocorreu integralmente no exercício financeiro de 2025, atendendo à finalidade pública de ornamentação festiva do Município. Contudo, em razão da ausência de recursos orçamentários e financeiros suficientes na época própria, o pagamento não foi processado no encerramento do exercício de 2025, e a correspondente Nota Fiscal nº 000329/A1, no valor total de **R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais)**, só foi gerada em 29/05/2026.

Em despacho datado de 10/07/2026, a Secretária Municipal de Cultura, Maria de Fátima Martins de Oliveira Costa, atestou formalmente que os serviços objeto do Contrato Administrativo nº 045/2025 foram devidamente executados pela contratada. A autoridade competente certificou que os serviços de ornamentação e decoração foram prestados a contento e em estrita conformidade com as obrigações contratuais, encaminhando os autos para processamento do pagamento por via indenizatória, diante da impossibilidade de realização do pagamento pela via contratual ordinária.

O Departamento de Finanças e Arrecadação realizou a análise fiscal pertinente e identificou a necessidade de retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), sob a alíquota de 3,45%, totalizando R\$ 574,42 (quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) de retenção tributária. Desse modo, o valor líquido a ser pago à contratada corresponde a **R\$ 16.075,58 (dezesesseis mil e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, estando as respectivas guias de recolhimento tributário devidamente acostadas aos autos.

No que se refere à regularidade fiscal da credora, constam do processo a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais válida até 01/11/2026 e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida até 03/10/2026. Todavia, a Certidão Conjunta de Débitos Estaduais do Rio Grande do Norte e a Certidão Negativa de Débitos Municipais de Assú/RN encontram-se com os prazos de validade expirados, tendo vencido, respectivamente, em 08/05/2026 e 05/06/2026. Diante disso, a Assessoria Jurídica emitiu parecer opinando favoravelmente ao pagamento e recomendando a edição do presente ato de reconhecimento de dívida.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise jurídica para o reconhecimento da obrigação financeira fundamenta-se na efetiva prestação dos serviços, na vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública e na disciplina legal das Despesas de Exercícios Anteriores (DEA).

O atesto emitido pela Secretaria Municipal de Cultura confirma que o Município usufruiu integralmente da atividade decorativa e de ornamentação contratada para o Natal de 2025. Uma vez constatada a efetiva prestação do serviço pelo particular, devidamente certificada pela autoridade competente, o não pagamento por parte do ente municipal configuraria enriquecimento sem causa do Estado, conduta expressamente vedada pelo ordenamento jurídico pátrio. A recusa no adimplemento sob o argumento de falha no planejamento orçamentário ou ausência de empenho prévio violaria a boa-fé objetiva e a moralidade administrativa, transferindo indevidamente ao particular o ônus decorrente de limitações financeiras internas da municipalidade.

Sob o aspecto contábil e financeiro, tendo em vista que a obrigação foi gerada em exercício financeiro encerrado (2025) e o pagamento será realizado no exercício corrente (2026), a despesa deve ser processada sob o regime de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA). A matéria encontra-se disciplinada no artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, que prevê expressamente a possibilidade de pagamento de compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, utilizando-se dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente.

A citação literal do dispositivo legal aplicável demonstra a viabilidade do procedimento:

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica. (Regulamento)

No que tange à expiração do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal estadual e municipal da empresa credora, a jurisprudência pátria estabelece que a ausência de regularidade fiscal superveniente não autoriza a Administração Pública a reter o pagamento por serviços que já foram comprovadamente prestados e atestados. A retenção de valores como forma de coerção para regularização fiscal configura sanção política unilateral e ilegal, além de propiciar o enriquecimento sem causa do ente público, que se beneficiaria do serviço sem realizar a devida contraprestação financeira.

O Superior Tribunal de Justiça consolidou entendimento pacífico no sentido de que é ilegal condicionar o pagamento de serviços já executados à apresentação de certidões de regularidade fiscal, conforme se infere do seguinte precedente:

STJ, Agravo Interno no Agravo em Recurso Especial 2.260.661/PI, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, j. 16/10/2023:

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. RETENÇÃO DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS PRESTADOS. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTES. 1. Da leitura conjugada do art. 932, VIII, do CPC/2015, com o art. 255, § 4º, III, do RISTJ, bem como da Súmula 568 do STJ, extrai-se que o Relator está autorizado a examinar, monocraticamente, o Recurso Especial se houver jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça, como na hipótese dos autos. 2. Ademais, conforme o entendimento do STJ, o posterior julgamento da matéria, pelo Órgão colegiado, na via do Agravo Interno, tem o condão de sanar eventual má aplicação da regra contida no citado dispositivo. 3. Como destacou a decisão ora agravada, o acórdão recorrido foi proferido em conformidade com a jurisprudência do STJ, no sentido de que, "apesar de ser exigível a Certidão de Regularidade Fiscal para a contratação com o Poder Público, não é possível a retenção do pagamento de serviços já prestados, em razão de eventual descumprimento da referida exigência". Precedentes: REsp 1.173.735/RN, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, DJe 9/5/2014, RMS n. 53.467/SE, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 27/06/2017, dentre outros (STJ, AgInt no REsp 1.742.457/CE, Rel. Min. Francisco Falcão, Segunda Turma, DJe de 7/6/2019). 4. Agravo Interno não provido. (AgInt no AREsp n. 2.260.661/PI, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 16/10/2023, DJe de 18/12/2023.)

Portanto, demonstrada a boa-fé da contratada, a existência de vínculo contratual válido e a efetiva entrega do objeto relativo à decoração natalina de 2025, o direito ao recebimento do valor pactuado é medida imperativa, cabendo à Administração proceder ao pagamento e, concomitantemente, notificar a empresa para regularização de sua situação fiscal.

4. DISPOSITIVO E DETERMINAÇÕES DE PAGAMENTO

Diante de todo o exposto, o Prefeito Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- reconhecer formalmente a existência da dívida no valor de R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais) em favor da empresa Luz e Letra Produções e Eventos Ltda., correspondente aos serviços de ornamentação e decoração temática da cidade para o Natal de 2025, devidamente prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Cultura;
- autorizar o processamento e o pagamento da referida despesa sob a classificação contábil de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando dotação orçamentária própria do orçamento vigente de 2026;
- determinar ao Departamento de Finanças e Arrecadação que efetue o pagamento do valor líquido de R\$ 16.075,58 (dezesesseis mil e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) à credora, realizando a retenção na fonte do ISSQN no valor de R\$ 574,42 (quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) e o respectivo recolhimento por meio das guias já emitidas nos autos;
- determinar que o pagamento do valor devido seja efetuado sem retenção por motivo de irregularidade fiscal, haja vista a ilegalidade da retenção de pagamento por serviços já executados;
- determinar à Secretaria Municipal de Cultura que notifique formalmente a empresa contratada para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias, as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal válidas, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis, previstas no Contrato Administrativo nº 045/2025 e na Lei nº 14.133/2021.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Paraú/RN, 15 de julho de 2026.

Prefeito Municipal de Paraú/RN

Publicado por:

Edgley Xavier da Silva

Código Identificador:AFE8D167

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO 85/2024. PROCESSO 3262/2024 INEXIGIBILIDADE 40/2024

EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO 85/2024.

PROCESSO 3262/2024 INEXIGIBILIDADE 40/2024

CONTRATADA: GILSON MEDEIROS DE SOUZA - ME
CNPJ: 12.980.157/0001-00.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico do contrato 85/2024, proveniente da inexigibilidade 40/2024, cujo objeto se refere a “**ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**”, nos termos dos arts 132, 133 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO: Fica concedido, nos termos dos arts 132, 133 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, o reequilíbrio econômico – financeiro, ao valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), passando assim o valor a ser **R\$ 3.000,00** (três mil reais) mensais

ASSINATURA: 14/07/2026;

Publicado por:

Matheus Warley Dos Santos Souza

Código Identificador:6449019B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 4653/2026

INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÁLCULO DE BLINDAGEM, CONTROLE DE QUALIDADE E LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 61/2026

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CÁLCULO DE BLINDAGEM, CONTROLE DE QUALIDADE E LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO**, junto ao interessado: **SERVICO DE RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA LTDA** (CNPJ: 54.441.285/0001-25).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, Parelhas/RN, 15 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cândidode Lima Chili

Código Identificador:DA830AC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 31/2026

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 31/2026

Processo Administrativo Nº 115/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, DO TIPO PÓ QUÍMICO SECO (PQS) – CLASSE ABC, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 4 KG.

BASE LEGAL:Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o objeto da Dispensa nº 31/2026 em favor da empresa abaixo relacionada, por apresentar proposta compatível com as exigências do processo e mais vantajosa para a Administração, em favor da empresa relacionada a seguir:

ANDRÉ F DA CRUZ EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇO,
CNPJ: 66.034.959/0001-56, saiu vencedora no item 01 e 02 totalizando o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO, pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 72 da referida Lei, ficando a empresa acima citada convocada para formalização do respectivo instrumento contratual, sob pena de decadência do direito à contratação

Parelhas/RN, 15 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C08FC180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 62/2026

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 4.986/2026
CREDENCIAMENTO 06/2026
INEXIGIBILIDADE 62/2026

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO E SERRALHEIRO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 62/2026

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação direta deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO E SERRALHEIRO**, junto ao interessado: **CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.933.604/0001-30.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do credenciado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 15 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7FFB75E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 63/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 63/2026

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **PAGAMENTO DA TAXA DE**

INSCRIÇÃO DA 6ª EDIÇÃO DO UNDIME/RN EM MOVIMENTO, junto ao interessado: **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN**, inscrita no CNPJ Nº 00.596.662/0001-76, Com valor contratual total de: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, Parelhas/RN, 15 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5B07EDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 228/2026-GAB/PREFEITO

DECRETO Nº 228/2026-GAB/PREFEITO

Institui a Política Municipal de Promoção da Imunização no Ambiente Escolar e regulamenta a realização de campanhas de vacinação mediante autorização de pais ou responsáveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a importância da imunização como medida eficaz de prevenção de doenças; CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a cobertura vacinal entre crianças e adolescentes; CONSIDERANDO o papel das instituições de ensino como espaços estratégicos para ações de promoção da saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Parelhas/RN, a Política Municipal de Promoção da Imunização no Ambiente Escolar, com o objetivo de ampliar a cobertura vacinal de estudantes da educação básica.

Art. 2º - A vacinação poderá ser realizada nas unidades escolares públicas e privadas, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, mediante planejamento prévio.

Art. 3º - A aplicação de vacinas em ambiente escolar dependerá de autorização expressa dos pais ou responsáveis legais do estudante, por meio da assinatura de Termo de Autorização.

§1º O Termo de Autorização deverá conter:

- I – Identificação completa do estudante;
- II – Identificação dos pais ou responsáveis legais;
- III – Indicação das vacinas a serem administradas;
- IV – Declaração de consentimento para a vacinação;
- V – Informação acerca da existência ou não de alergias, condições de saúde relevantes ou contraindicações conhecidas;
- VI – Assinatura dos pais ou responsáveis.

§2º O Termo de Autorização deverá ser entregue previamente à instituição de ensino, dentro do prazo estabelecido pela coordenação da campanha.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – Organizar e executar as campanhas de vacinação nas escolas;
- II – Garantir a adequada conservação, transporte e aplicação das vacinas;
- III – Disponibilizar profissionais de saúde qualificados;
- IV – Registrar as doses aplicadas nos sistemas oficiais.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Apoiar a divulgação das campanhas de vacinação;
- II – Orientar gestores escolares quanto aos procedimentos;
- III – Organizar a logística interna das unidades escolares.

Art. 6º - As instituições de ensino deverão:

- I – Comunicar previamente os pais ou responsáveis sobre as campanhas;

II – Disponibilizar e recolher os Termos de Autorização;

III – Garantir espaço adequado para a realização da vacinação.

Art. 7º - A vacinação somente será realizada nos estudantes que apresentarem o Termo de Autorização devidamente assinado pelos pais ou responsáveis legais, ou, alternativamente, mediante a presença destes no ato da vacinação, portando documento oficial de identificação e o respectivo documento de registro vacinal do estudante.

Art. 8º - Os dados pessoais e de saúde dos estudantes deverão ser tratados com confidencialidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º - Este Decreto poderá ser regulamentado por meio de normas complementares expedidas pelas Secretarias competentes.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 15 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:97E919CC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

LEI Nº 2904/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 2904/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº031/2026, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 500.222,00, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0007.1251 - Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde (Proposta nº 63000735566202600 - Custeio PAP)	R\$ 500.222,00
Elemento de despesa:	33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 200.222,00
	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
Fonte de Recursos:	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 500.222,00 decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PAGAMENTO DA PROPOSTA 63000735566202600 - CUSTEIO PAP. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.3.50.1.0 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA. FONTE DE RECURSOS: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2858/2025 de 12 de dezembro de 2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2026/2029”, Lei Municipal nº 2825/2025 de 02 de julho de 2025, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2026 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2859/2025 de 12

de dezembro de 2025, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2026*”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 15 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:B36640E9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

LEI Nº 2905/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 2905/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº032/2026, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 200.000,00, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática:	08.243.0033.1250 - Conv. Associação de Artes Marciais Jovens Samurais (Emenda Parl. Federal nº 202644740007 - Dep. Fed. Sgt Gonçalves)	R\$ 200.000,00
Elemento de despesa:	3.3.50.43 - Subvenções Sociais	R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos:	16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS/Emendas Parlamentares Individuais	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 200.000,00 decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PAGAMENTO DA PROGRAMAÇÃO N° 240890420260001, EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL N° 202644740007 DO DEPUTADO FEDERAL SARGENTO GONCALVES. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.6.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS. FONTE DE RECURSOS: 16603110 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS/EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.**

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2858/2025 de 12 de dezembro de 2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2026/2029”, Lei Municipal nº 2825/2025 de 02 de julho de 2025, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2026 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2859/2025 de 12 de dezembro de 2025, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2026*”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 15 de julho de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:E28EA54B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2906/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 2906/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO
ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2026 CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº033/2026, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 500.135,00, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.302.0007.1249 - Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) (Emenda Parl. Federal nº 71210005 - Bancada do RN)	R\$ 500.135,00
Elemento de despesa:	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 500.135,00
Fonte de Recursos:	16003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde / Emendas Parlamentares de Bancada	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 500.135,00 decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PAGAMENTO DA PROPOSTA 36000805486202600 - UF RN - EMENDA: (71210005) BANCADA DO RIO GRANDE DO NORTE - SOLICITANTE: (7121) BANCADA DO RIO GRANDE DO NORTE. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.3.50.2.0 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA. FONTE DE RECURSOS: 16003120 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA.**

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2858/2025 de 12 de dezembro de 2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2026/2029”, Lei Municipal nº 2825/2025 de 02 de julho de 2025, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2026 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2859/2025 de 12 de dezembro de 2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2026”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 15 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:E8A3549F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2907/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 2907/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação das vias internas do Condomínio Mirante da Serra, localizado no Município de Parelhas/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº035/2026, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam oficialmente denominadas as vias internas do Condomínio Mirante da Serra, situado no Município de Parelhas/RN.

Art. 2º Fica denominada de “**Rua Maria Odete Medeiros**” a via pública Projetada 1, do referido loteamento que contará com os seguintes limites:

I - Ao Norte, com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA ALMAS, RUA PROJETADA 3 e QUADRA C;

II - Ao Sul, com QUADRA B, RUA PROJETADA 3 e ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA ALMAS;

III - Ao Leste, com RODOVIA ESTADUAL RN-086;

IV - Ao Oeste, com RUA PROJETADA 2;

Art. 3º A Rua Projetada 2, será designada de “**Rua Horácio Firmino de Almeida**”, que contará com os seguintes limites:

I - Ao Norte, com RODOVIA ESTADUAL RN-088;

II - Ao Sul, com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA ALMAS;

III - Ao Leste, com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA ALMAS, RUA PROJETADA 1 e QUADRA F;

IV - Ao Oeste, com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA ALMAS;

Art. 4º A Rua Projetada 3 será nomeada como “**Rua Francisca Lucena de Almeida**” possuindo as seguintes limitações:

I - Ao Norte, com QUADRA F, RUA PROJETADA 4 e QUADRA E;

II - Ao Sul, com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA ALMAS;

III - Ao Leste, com RUA PROJETADA 5, QUADRA D, QUADRA C e QUADRA B;

IV - Ao Oeste, com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA ALMAS e RUA PROJETADA 2;

Art. 5º A rua Projetada 4, será designada como “**Rua Jorge Lucena de Almeida**”, possuindo os seguintes limites:

I - Ao Norte, com RODOVIA ESTADUAL RN-088;

II - Ao Sul, com RUA PROJETADA 3;

III - Ao Leste, com QUADRA E;

IV - Ao Oeste, com QUADRA F;

Art. 6º A rua Projetada 5 passará a ser “**Rua Margarida Silva de Souza Lima**”, com as seguintes limitações:

I - Ao Norte, com QUADRA E;

II - Ao Sul, com QUADRA D;

III - Ao Leste, com RODOVIA ESTADUAL RN-086;

IV - Ao Oeste, com RUA PROJETADA 3;

Art. 7º A rua projetada 6 será designada “**Rua Francisco Florêncio Dantas**” possuindo os seguintes limites:

I - Ao Norte, com QUADRA D;

II - Ao Sul, com QUADRA C;

III - Ao Leste, com RODOVIA ESTADUAL RN-086;

IV - Ao Oeste, com RUA PROJETADA 3;

Art. 8º A rua Projetada 7 passará a ser “**Rua José Maria Bittencourt Neto**”, com os seguintes limites:

I - Ao Norte, com QUADRA B;

II - Ao Sul, com QUADRA A;

III - Ao Leste, com RODOVIA ESTADUAL RN-086;

IV - Ao Oeste, com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA ALMAS;

Art. 9º As denominações previstas nesta Lei correspondem às vias constantes da planta aprovada pelo Município, que passa a integrar a presente Lei para todos os fins.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 15 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:3998EC9E**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL****LEI Nº2908/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026.****LEI Nº2908/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.865/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026, PARA MODIFICAR A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NELA PREVISTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº036/2026, de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2.865/2026, de 21 de janeiro de 2026, exclusivamente quanto à Unidade Orçamentária do Crédito Adicional Especial nela autorizado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a manter o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com recursos vinculados, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 27.812.0033.1237 – Equipamentos para Academias de Saúde para Zonas Rurais (Emenda Parlamentar Estadual nº 449/2025 – Cristiane Dantas)

Elemento de Despesa:

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 17.000,00;
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 133.000,00.

Fonte de Recursos: 27103210 – Transferência Especial dos Estados."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Severino da Silva Oliveira, 15 de julho de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:30E080B6**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL****LEI Nº 2909/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.****LEI Nº 2909/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto Substitutivo nº003/2026, ao Projeto de lei

nº034/2026 de autoria do Poder Executivo, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 1.000.060,00, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	10.301.0007.1248 - Incremento ao Piso da Atenção Primária (Emenda Parl. Federal nº 71210004 - Bancada do RN)	R\$ 1.000.060,00
Elemento de despesa:	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 200.000,00
	33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 300.000,00
	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 500.060,00
Fonte de Recursos:	16003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde / Emendas Parlamentares de Bancada	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 1.000.060,00 decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PAGAMENTO DA PROPOSTA 36000805472202600 - UF RN - EMENDA: (71210004) BANCADA DO RIO GRANDE DO NORTE - SOLICITANTE: (7121) BANCADA DO RIO GRANDE DO NORTE. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.3.50.1.0 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA. FONTE DE RECURSOS: 16003120 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA.**

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2858/2025 de 12 de dezembro de 2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2026/2029”, Lei Municipal nº 2825/2025 de 02 de julho de 2025, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2026 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2859/2025 de 12 de dezembro de 2025, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2026”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 15 de julho de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:097A865D**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL****LEI Nº 2910/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.****LEI Nº 2910/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

Institui o Dia Municipal do Sanfoneiro no âmbito do Município de Parelhas/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parelhas-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Parelhas, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº019/2026, de autoria do Vereador Alyson Wagner de Oliveira do PSDB, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Sanfoneiro, a ser comemorado anualmente em 01 de setembro, em homenagem ao sanfoneiro parelhense Clóvis Luciano da Silva.

Art. 2º O Dia Municipal do Sanfoneiro passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Parelhas.

Art. 3º Na semana em que ocorrer a celebração, o Poder Público Municipal poderá promover, apoiar ou incentivar atividades culturais, artísticas e educativas relacionadas à sanfona e à música nordestina, tais como:

I – Apresentações musicais;

II – Festivais E encontros de sanfoneiros;

III – Oficinas, palestras e atividades educativas;

IV – Exposições sobre a história da sanfona e sua importância para a cultura nordestina;

V – Homenagens a músicos e personalidades que contribuam para a valorização da tradição sanfoneira no município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 15 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:13BB2C7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 259/2026- GAB/PREFEITO**

PORTARIA Nº 259/2026- GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria a Servidora **JUVANILDE MATIAS DA SILVA ANDRADE**, ocupante do Cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula 1003062 do quadro efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 27 de julho de 2026.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 15 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:A2A6ADB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO
PARA VACINAÇÃO**

**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO
PARA VACINAÇÃO**

Prezados(as) pais e/ou responsáveis legais,

Informamos que o(a) estudante sob sua responsabilidade terá sua situação vacinal avaliada por profissional de saúde habilitado e, caso seja identificado atraso vacinal no momento da avaliação, poderá receber as vacinas recomendadas para sua faixa etária no ambiente escolar.

A vacinação constitui uma das estratégias mais eficazes e de melhor custo-benefício para a prevenção de doenças imunopreveníveis, contribuindo para a redução da morbimortalidade, melhoria da qualidade de vida e aumento da expectativa de vida da população.

Entretanto, observa-se, nos últimos anos, uma redução nas coberturas vacinais, resultando no aumento do número de indivíduos suscetíveis

e, consequentemente, no risco de reintrodução de doenças já controladas ou eliminadas, como o sarampo e a poliomielite.

Nesse contexto, a realização de ações de vacinação no ambiente escolar visa ampliar o acesso da população às vacinas, especialmente para aqueles que enfrentam dificuldades de comparecimento às unidades de saúde.

Ressalta-se que a vacinação é um direito da criança e do adolescente, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei Federal nº 8.069/1990).

I – IDENTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, _____,

grau de parentesco: _____, CPF nº _____,

autorizo a vacinação do(a) menor:

Nome completo do estudante: _____

Data de nascimento: // Idade: ____

CPF/Cartão SUS: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Escola: _____

a receber as vacinas indicadas, conforme o Calendário Nacional de Imunização vigente e as orientações do Ministério da Saúde.

II – INFORMAÇÕES DE SAÚDE DO(A) ESTUDANTE

O(a) estudante possui alergias?

() Sim → Quais? _____ () Não

Possui alguma condição de saúde relevante (doença crônica, uso contínuo de medicação, entre outras)? _____

III – DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO

Declaro que fui devidamente informado (a) acerca da importância da vacinação, seus benefícios individuais e coletivos, bem como sobre a possibilidade de ocorrência de eventos adversos pós-vacinação.

Dessa forma, AUTORIZO, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, a equipe de saúde a administrar as vacinas indicadas no(a) estudante acima identificado(a).

IV – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Data: _____

Assinatura do(a) responsável: _____

Impressão digital do(a) responsável:

Parelhas/RN, ____ de ____ 2026.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:45D23C5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 035/2024**

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 35/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de estrutura física e aparatos para eventos, para atender as necessidades do município de Passagem/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.433.017/0001-47

ORIGEM: Adesão Pregão nº 001/2024

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17 de julho de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente prorrogação de vigência fundamenta-se no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Passagem/RN, 14 de julho de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

P/ CONTRATADA: Luiz Pedro Junior

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador: 7C6C2F15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 022/2026**

PROCESSO Nº 40/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário escolar destinado às unidades de educação infantil (creches) da Rede Municipal de Ensino de Passagem/RN

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Passagem/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário escolar destinado às unidades de educação infantil (creches) da Rede Municipal de Ensino de Passagem/RN, junto a empresa **OTTOSOLUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº 63.289.666/0001-21**, perfazendo um total global de **R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)**.

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Passagem/RN, 13 de julho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador: 12145ED7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 390 DE 07 DE JULHO DE 2026.**

LEI Nº 390 DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Passagem/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONDE), órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo, deliberativo, supervisor e fiscalizador das políticas públicas voltadas à proteção, defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência no Município de Passagem/RN, vinculado administrativamente ao órgão responsável pela assistência social do Município.

ARTIGO 2º. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), de natureza contábil e financeira, com o objetivo de captar, gerir e aplicar recursos financeiros destinados a apoiar as ações, programas, projetos e serviços de promoção, proteção, reabilitação e inclusão social das pessoas com deficiência no território municipal.

ARTIGO 3º. A política municipal de promoção e proteção dos direitos da pessoa com deficiência reger-se-á pelos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade de oportunidades, da não discriminação, da acessibilidade universal, da autonomia individual e da ampla participação da sociedade civil organizada no controle social.

DAS COMPETÊNCIAS E DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

ARTIGO 4º. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONDE) compete:

- propor e formular as diretrizes da política municipal para a integração, proteção e inclusão da pessoa com deficiência, bem como acompanhar e fiscalizar a sua devida implementação;
- zelar pela aplicação das normas constitucionais e infraconstitucionais de proteção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, comunicando aos órgãos de fiscalização e ao Ministério Público eventuais irregularidades de que tiver conhecimento;
- apreciar e manifestar-se previamente sobre planos de urbanismo, de transporte público e de obras municipais sob a perspectiva das normas técnicas de acessibilidade universal vigentes;
- propor prioridades para a alocação de recursos públicos destinados à área e avaliar, de forma contínua, o plano de aplicação dos recursos financeiros arrecadados e geridos pelo Fundo Municipal correspondente;
- incentivar e apoiar a realização de estudos, pesquisas jurídicas e campanhas educativas permanentes de conscientização pública voltadas à erradicação do preconceito e à valorização da pessoa com deficiência.

ARTIGO 5º. O Conselho será composto de forma paritária, contando com representantes do Poder Executivo Municipal e de representantes de entidades civis que atuem na área, totalizando quatro membros titulares e seus respectivos suplentes:

- dois membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, representando as secretarias municipais correlatas às áreas de assistência social, saúde, finanças ou educação;
- dois membros eleitos entre representantes de entidades não governamentais localizadas no Município ou que desenvolvam atividades comprovadas de defesa, proteção, atendimento ou reabilitação de pessoas com deficiência.

ARTIGO 6º. Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes exercerão mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva por igual período, mediante novo procedimento de indicação ou de eleição pela sociedade civil organizada.

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

ARTIGO 7º. O funcionamento interno, a periodicidade das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como as atribuições administrativas internas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONDE) serão detalhadamente disciplinados em seu Regimento Interno.

O Regimento Interno deverá ser elaborado e aprovado por maioria absoluta dos membros do colegiado do conselho no prazo máximo de noventa dias, contados a partir da data de sua instalação oficial por decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 8º. O exercício da função de membro do Conselho, de seus comitês temáticos ou de suas comissões internas é considerado serviço público de caráter relevante e honorífico, sendo vedada qualquer espécie de remuneração pecuniária, gratificação, jetom ou concessão de vantagens financeiras aos conselheiros sob esse pretexto.

ARTIGO 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar, por meio de seus órgãos de assistência social, o suporte técnico, orçamentário, administrativo e operacional essencial ao regular funcionamento do Conselho, fornecendo espaço físico adequado para as reuniões e apoio de pessoal para a secretaria executiva.

DO FUNDO MUNICIPAL E DE SUAS FONTES DE RECURSOS

ARTIGO 10. Os recursos financeiros geridos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD) destinar-se-ão exclusivamente ao financiamento de programas, projetos, aquisição de equipamentos de tecnologia assistiva, campanhas de prevenção e reabilitação, além de obras municipais de eliminação de barreiras e adaptação de espaços públicos para a acessibilidade.

ARTIGO 11. Constituem fontes de recursos financeiros do Fundo Municipal:

- as dotações orçamentárias anuais específicas consignadas na lei orçamentária anual do Município de Passagem/RN, bem como os

créditos adicionais, suplementares ou especiais que lhe forem destinados;

b) as transferências e os repasses financeiros decorrentes de fundos estaduais ou federais destinados à proteção das pessoas com deficiência, além de recursos provenientes de convênios específicos firmados com órgãos públicos ou privados;

c) as doações, auxílios, contribuições, legados e subvenções concedidos por pessoas físicas, jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

d) o produto das aplicações financeiras dos saldos acumulados e as receitas decorrentes de multas aplicadas em razão de infrações às normas municipais de acessibilidade e proteção social.

ARTIGO 12. O Fundo Municipal será administrado administrativamente pela Secretaria Municipal responsável pela pasta de assistência social, sob a estrita orientação política e controle deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONDE).

Os recursos arrecadados pelo Fundo deverão ser depositados e movimentados em conta corrente bancária específica mantida em instituição financeira oficial de crédito, sob o devido controle escritural e fiscal.

DA FISCALIZAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 13. A contabilidade e a correspondente prestação de contas dos recursos financeiros arrecadados, geridos e aplicados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD) deverão ser submetidas, anualmente, aos órgãos oficiais de controle interno do Município de Passagem/RN, bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, observados os prazos e ritos legais e regimentais estabelecidos pela legislação de regência.

PARÁGRAFO ÚNICO. O balancete financeiro e o relatório detalhado de atividades executadas com recursos do Fundo serão disponibilizados e atualizados mensalmente no Portal de Transparência do Município, após prévia aprovação e homologação pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONDE), garantindo o pleno acesso público à destinação das verbas e ao controle social das ações inclusivas desenvolvidas.

ARTIGO 14. O Chefe do Poder Executivo Municipal de Passagem/RN regulamentará a presente Lei por meio de decreto próprio, no prazo de cento e oitenta dias contados de sua publicação oficial, detalhando os procedimentos necessários para a operacionalização bancária e contábil do Fundo, bem como o cronograma para as primeiras eleições destinadas à escolha dos membros representantes da sociedade civil organizada que integrarão o Conselho Municipal.

ARTIGO 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentárias anuais do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder às aberturas de créditos adicionais e suplementares que se fizerem necessários para a instalação e funcionamento inicial dos órgãos ora criados.

ARTIGO 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas todas as disposições municipais em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Passagem/RN, 15 de Julho de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Eudes de Souza Alves

Código Identificador:6579C98C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 462/2026.**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e das outras providências.

A Câmara Municipal de Pedra Preta decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

DAS DESPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Pedra Preta, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2027, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - as disposições finais.

Capítulo II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2027, especificadas de acordo com os macros objetivos que estarão estabelecidos no plano plurianual do Município de Pedra Preta/RN para o quadriênio 2026-2029.

Capítulo III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela a realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária de 2027, será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos: fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII - da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;

VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X - da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;

XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras Despesas de Capital.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º O projeto de lei orçamentária do Município de Pedra Preta, relativo ao exercício de 2027, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11º Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º- Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13º A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) das receitas previstas na proposta orçamentária anual.

Art. 14º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.

Art. 15º Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16º Observadas às prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

- I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17º A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18º As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 9 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19º A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20º A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, de no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a eventual reserva:

- I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e
- II - para atender programação ou necessidade específica.

Capítulo V

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 21º É vedada a destinação de recursos públicos a título de subvenções sociais e auxílios para entidade privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico, assistência social, saúde, educação, pesquisa científica, meio ambiente e esporte, e que preencham uma das seguintes condições;

- I - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999;
 - II - sejam qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1988;
 - III - sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- Art. 22º Sem prejuízo do disposto no art. 20 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

- I - autorização legislativa;

II - estatuto registrado em cartório e de conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - declaração e comprovação de que a organização de sociedade civil funciona no endereço por ela declarado conforme art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovante de inscrição da entidade no CNPJ demonstrando, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo conforme art. 33, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014;

V - aprovação por meio de chamamento público nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - estejam registradas no Conselho Municipal de Políticas Públicas pertinentes;

VII - celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e forma e prazos para prestação de contas;

VIII - manifestação previa e expressa dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente;

IX - aprovação de prestação de contas de recursos recebidos no penúltimo exercício e da apresentação de prestação de contas do exercício anterior pela entidade;

X - apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;

XI - apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — CRE/FGTS;

XII - apresentação de certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização de sociedade civil não possui inscrição estadual;

XIII - apresentação de certidão negativa de tributos municipais;

XIV - apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

XV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas - CPF da Receita Federal do Brasil - RFB;

XVI - declaração da organização de sociedade civil de que não tem no quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVII - declaração emitida pelos dirigentes da organização de sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei 13.019/2014 e alterações;

XVIII - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIX - declaração de que possui experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33 - V - b da Lei Federal nº 13.019/2014;

XX - declaração comprovando que possui instalações, condições materiais (não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33 V - c da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXI - declaração de que a Entidade possui conta bancária específica para movimentação dos recursos do convenio, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, informando a agência e o número da conta corrente, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXII - declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet, conforme art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIII - declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme arts. 51 e 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIV - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo a entidade deverá apresentar plano de trabalho de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014;

§ 2º É vedada a destinação de recursos para entidades cujos dirigentes sejam também agentes públicos do órgão concedente.

I - para atendimento ao disposto no parágrafo acima, será necessária a apresentação de declaração firmada pelos membros da diretoria comprovando tal situação.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23º A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24º O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25º A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 26º No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29º A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - combater a sonegação e a elisão fiscal;
- II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;
- III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;
- IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;

V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;

VI - revisar a política setorial para as micros e pequenas empresas do município;

VII - atualização da planta genérica de valores do município;

VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capítulo IX DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

Art. 31º A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2027 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

I) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II) o Projeto de Lei Orçamentária de 2027, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

III) a Lei Orçamentária de 2027 e seus anexos;

IV) os créditos adicionais e seus anexos;

V) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;

VI) até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

VII) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2027 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;

VIII) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

IX) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

Art. 32º Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo

encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 33º Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1º Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2027 na internet.

§ 2º Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 34º Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.

Art. 35º Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre ou quadrimestre como for o caso.

Capítulo X DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 36º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§ 1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II - Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos;

§ 2º A limitação a que se refere o § 1º adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Pública Municipal definidas no art. 2º desta Lei;

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;

§ 4º À limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II - Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 37º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 11 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Capítulo XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2027 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder.

Parágrafo Único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2027, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 39º É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 40º O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 41º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites constantes do artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 42º O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 43º Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

- I - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;
- II - O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida do exercício de 2026;
- III - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de Saúde;
- IV - Para o custeio das emendas referidas no caput, o corte de dotações não poderá comprometer programas essenciais apresentados pelo Poder Executivo.

Art. 44º A Secretaria Municipal de Finanças, fará a cada 6 (seis) meses, se necessário, a revisão e atualização das metas da LDO e do cronograma de desembolso da LOA, como forma de manter as peças orçamentárias atualizadas com o real cenário econômico, fiscal e orçamentário do Município.

Art. 45º O Poder Executivo, caso julgue oportuno, enviará ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre a revisão e atualização do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, como forma de manter as peças orçamentárias atualizadas com o real cenário econômico, fiscal e orçamentário do Município.

Art. 46º As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Art. 47º Na hipótese de a Lei Orçamentária de 2027 não ser sancionada até 31 de dezembro de 2026, a programação constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderá ser executada, em cada mês, para as despesas relativas a:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - benefícios previdenciários;
- III - amortização, juros e encargos da dívida;
- IV - PASEP;
- V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais, legais ou contratuais do município;
- VI - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;
- VII - ações de prevenção a desastres classificadas na subfunção "Defesa Civil"; e
- VIII - outras despesas de caráter inadiável.

Parágrafo único. As despesas descritas no inciso VIII deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

Art. 48º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 14 de julho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:695448A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 334/2026 - DIÁRIAS

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**,
MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto
017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado
do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa
entidade, a saber.

SERVIDOR:		EMANOEL JOSÉ BEZERRA DE SENA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		CHEFE DE PREGÃO		
CPF: 074.287.614-41		MATRÍCULA: 799		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.0	NATAL/RN	16 E 17 DE JULHO DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 500,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE		TOTAL		R\$ 500,00
() DIÁRIAS SEM PERNOITE				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio a participação no encontro do Curso de Formação e
Atualização de Agentes de Contratação e Pregoeiros. Local:**
HOTEL MONZA-NATAL/RN

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de
disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o
pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo
revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:632AF14B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 335/2026 - DIÁRIAS

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**,
MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto
017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado

do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa
entidade, a saber.

SERVIDOR:		JOSÉ MARIA DE FRANÇA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		PROFESSOR		
CPF: 060.304.044-06		MATRÍCULA: 751		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0.5	NATAL/RN	16 DE JULHO DE 2026.	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE		TOTAL		R\$ 100,00
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio a participação de uma Formação Continuada
ofertada pelo IFRN. Local: CEMURE-NATAL/RN**

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de
disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o
pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo
revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9E928BD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PE SRP Nº 20260714001 –
MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico (SRP): 20260714001
Processo Administrativo: 20260714001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu
Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril
de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto
Municipal nº 002/2023, Decreto Federal 10.024/2019 e ainda Lei
Complementar 123/2006, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA
PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN,
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital
e seus anexos.

MODALIDADE

- Pregão Eletrônico

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor preço;

DATA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29 / 07 / 2026. Horário: 09H01MIN. - horário de Brasília. Local:
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), disponível no
endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br>

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados
nesse mesmo local. No site oficial do município

<https://www.piloes.rn.gov.br>; ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: licitacao@piloes.rn.gov.br.

Pilões/RN, em 15 de julho de 2026.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:C7FC18F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 38/2026 –
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101101/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, com sede na Av. Nóbrega Machado, nº 999, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira.

CONTRATADA: MAR AZUL REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.013.945/0001-03, com sede na Travessa do Morro, S/N, Centro (Pititinga), Rio do Fogo/RN, CEP: 59.578-000, representada pelo Sr. Marcos Antônio Cassiano Alves, CPF nº 032.510.544-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, oriunda da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 101101/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025 do Município de Galinhos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 229.200,00 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 707/2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 15 de julho de 2026.

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:12C78E04

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2026 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 531 E 532/2026**

CONTRATANTE: Município de Poço Branco/RN, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40.

CONTRATADA: ENGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.559.664/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados, por demanda, com reposição de peças originais, para atendimento das necessidades do Município de Poço Branco/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 014/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 531 e 532/2026, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos Decretos Municipais nº 001/2024 e nº 005/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto global.

DESCONTO CONTRATADO: 50% (cinquenta por cento).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 64.571,20 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:96078776

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 101101/2025**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101101/2025 – MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, recarga de gás refrigerante, manutenção preventiva e manutenção corretiva de equipamentos de ar-condicionado, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Poço Branco/RN;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 101101/2025;

VALOR TOTAL: R\$ 229.200,00 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos reais);

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: MAR AZUL REFRIGERAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 62.013.945/0001-03);

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN;

LEIS REGULAMENTARES: Art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023.

RESOLVE:

AUTORIZO o ato de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101101/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025, do Município de Galinhos/RN, para a contratação da empresa MAR AZUL REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 62.013.945/0001-03, no valor de R\$ 229.200,00 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos reais), tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023, do Município de Galinhos/RN.

Considerando os documentos encaminhados e juntados aos autos do Processo Administrativo nº 707/2026 (Ofício nº 014/2026-GP; Ofício nº 020706/2026-GP-PMG, de concordância e autorização do órgão gerenciador; Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025; Ata de Registro de Preços nº 101101/2025; e Decreto Municipal nº 032/2023 de Galinhos/RN) e o Parecer de Julgamento da Proposta e Habilitação exarado pelo Agente de

Contratação, que reconhece a legalidade da licitação de origem e a vantajosidade econômica da presente adesão.

Poço Branco/RN, 15 de julho de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:DD32E6C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 633, DE 15 DE JULHO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 633, DE 15 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **14 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:C2F06844

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 634, DE 15 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 634, DE 15 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de **Motorista, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **15 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:D09440D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 635, DE 15 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 635, DE 15 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **15 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:81A60F77

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 517, DE 15 DE JULHO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA Nº 517, DE 15 DE JULHO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de

Mossoró/RN, no dia 14 de julho do corrente ano, conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E439E0C3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 515, DE 15 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP****PORTARIA Nº. 515, DE 15 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDORA, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a sentença proferida no Processo nº 0800924-16.2023.8.20.5150, confirmada pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Rio Grande do Norte, que reconheceu à servidora ANA CRISTINA LIMA SANTOS o direito à progressão vertical do Nível II para o Nível IV, com efeitos financeiros a partir de 27 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 9º e 45 da Lei Municipal nº 232/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANA CRISTINA LIMA SANTOS, ocupante do cargo de Professora, progressão vertical por titulação, enquadrando-a do Nível II para o Nível IV, em razão da conclusão de Mestrado Acadêmico em Letras, reconhecido judicialmente como título apto ao referido enquadramento, mantida a classe funcional atualmente ocupada.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e ao setor responsável pela folha de pagamento a imediata anotação na ficha funcional, a implantação do novo enquadramento e a atualização da remuneração correspondente ao Nível IV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:274A7665

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 516, DE 15 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP****PORTARIA Nº 516, DE 15 DE JULHO DE 2026 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL À SERVIDORA IRACI RAPOSO DE LUCENA, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0801101-77.2023.8.20.5150, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, no qual figura como parte autora a servidora IRACI RAPOSO DE LUCENA e como parte requerida o Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO a determinação judicial para implantação da promoção horizontal da servidora para a Classe “H”, com efeitos financeiros a partir de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 232/2009, que disciplina o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora IRACI RAPOSO DE LUCENA, Professora, promoção horizontal para a Classe “H”, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0801101-77.2023.8.20.5150.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e ao setor responsável pela folha de pagamento a imediata anotação na ficha funcional, a implantação do novo enquadramento e a atualização da remuneração correspondente ao Nível IV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2026. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B81469D0

GABINETE DO PREFEITO
PSS 003-26 ESTAGIO ASS SOCIAL - CONVOCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 - PSS
 Nº 003/2026

ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei Municipal nº 589/2025, e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, destinado à seleção de estagiários para atuação junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, bem como o excepcional interesse público na oferta de vagas de estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, com a finalidade de proporcionar preparação para o exercício profissional de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior,

CONVOCA as candidatas habilitadas relacionadas no **Anexo I** deste Edital, para fins de comparecimento e adoção das providências necessárias à celebração do **Termo de Compromisso de Estágio**, observadas as condições abaixo estabelecidas.

I – DO COMPARECIMENTO INICIAL

As candidatas convocadas deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no período de **21 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026, de terça-feira a sexta-feira**, no horário das **08h às 12h**, para fins de verificação de disponibilidade, enquadramento na vaga e confirmação de lotação.

II – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Após o deferimento pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, as candidatas deverão apresentar-se ao **Departamento de Recursos Humanos**, no mesmo horário, das **08h às 12h**, munidas de toda a documentação exigida neste Edital, para fins de conferência documental, elaboração do **Termo de Compromisso de Estágio** e emissão de ofício autorizativo para abertura de conta-salário.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 3.1.** Não serão aceitos documentos apresentados de forma parcial.
3.2. A ausência de qualquer dos documentos exigidos implicará a impossibilidade de formalização do Termo de Compromisso de Estágio.
3.3. O não comparecimento da candidata no prazo estabelecido neste Edital acarretará a perda do direito à vaga de estágio para a qual foi convocada, facultando-se à Administração Pública Municipal proceder à convocação da candidata subsequente, observada a ordem de classificação.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

As candidatas deverão apresentar **01 (uma) fotografia 3x4 atual**, bem como **cópia simples** dos seguintes documentos:

- 01 (uma) foto 3x4;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, quando aplicável;
- Cédula de Identidade, não sendo aceita, para este fim, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de residência atualizado;
- Número de Identificação Social – NIS ou PIS;
- Comprovante de matrícula em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- **Anexo III – Autodeclaração Étnico-Racial;**

- Comprovação de abertura ou existência de conta-salário no Banco Bradesco, mediante apresentação do ofício de autorização expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, quando exigido.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A convocação de que trata este Edital destina-se exclusivamente à formalização do estágio, não afastando a necessidade de atendimento integral às exigências previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 e na legislação aplicável.

5.2. A lotação e a carga horária obedecerão ao interesse da Administração Pública Municipal, conforme definição da Secretaria demandante, ficando estabelecido que o início das atividades e da vigência do respectivo Termo de Compromisso de Estágio tem previsão para **27 de julho de 2026**, condicionando-se, contudo, à completa liberação pelo Departamento de Recursos Humanos, em razão de eventuais pendências documentais ou da necessidade de regularização da documentação exigida neste Edital.

5.3. O Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado com as candidatas convocadas terá início em 27 de julho de 2026, data a partir da qual passarão a produzir seus efeitos, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no respectivo instrumento de formalização e na legislação aplicável.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

CONVOCA candidatos (as) habilitados (as) relacionados(as) neste Edital, para fins de celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

Nº	CANDIDATOS (AS)	TURNO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
01	CHRYSTIAN RONALDO PAIVA HOLANDA	VESPERTINO PREFERENCIALMENTE	CRAS I

Portalegre/RN, 15 de julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO VIII – INSTITUCIONAL RH

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR

Padrão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial)

Decreto nº 6.135/2007 (CadÚnico)

Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas)

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, Matrícula (se servidor) nº _____, Cargo/Função: _____;

Declaro, para fins de registro administrativo junto ao Município de Portalegre/RN, em conformidade com o quesito raça ou cor adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e mediante **autodeclaração**, que me identifico como:

- () Indígena
 () Branco(a)
 () Preto(a)
 () Amarelo(a)
 () Pardo(a)

Declaro que a presente informação é prestada de forma livre e consciente, estando ciente de que a falsidade da declaração poderá implicar responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador: DCF46E36

GABINETE DO PREFEITO
PSS 005-2026 ESTAGIO EDUCACAO - CONVOCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 - PSS
Nº 005/2026

ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei Municipal nº 589/2025, e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, destinado à seleção de estagiários para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, bem como o excepcional interesse público na oferta de vagas de estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, com a finalidade de proporcionar preparação para o exercício profissional de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior,

CONVOCA os candidatos habilitados relacionadas no **Anexo I** deste Edital, para fins de comparecimento e adoção das providências necessárias à celebração do **Termo de Compromisso de Estágio**, observadas as condições abaixo estabelecidas.

I – DO COMPARECIMENTO INICIAL

Os candidatos convocados deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMCEL**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no período de **21 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026**, de **terça a sexta-feira**, no horário das **08h às 12h**, para fins de verificação de disponibilidade, enquadramento na vaga e confirmação de lotação.

II – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Após o deferimento pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, as candidatas deverão apresentar-se ao **Departamento de Recursos Humanos**, no mesmo horário, das **08h às 12h**, munidas de toda a documentação exigida neste Edital, para fins de conferência documental, elaboração do **Termo de Compromisso de Estágio** e emissão de ofício autorizativo para abertura de conta-salário.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1. Não serão aceitos documentos apresentados de forma parcial.

3.2. A ausência de qualquer dos documentos exigidos implicará a impossibilidade de formalização do Termo de Compromisso de Estágio.

3.3. O não comparecimento da candidata no prazo estabelecido neste Edital acarretará a perda do direito à vaga de estágio para a qual foi convocada, facultando-se à Administração Pública Municipal proceder à convocação da candidata subsequente, observada a ordem de classificação.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

As candidatas deverão apresentar **01 (uma) fotografia 3x4 atual**, bem como **cópia simples** dos seguintes documentos:

- 01 (uma) foto 3x4;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, quando aplicável;
- Cédula de Identidade, não sendo aceita, para este fim, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de residência atualizado;

- Número de Identificação Social – NIS ou PIS;
- Comprovante de matrícula em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- **Anexo III – Autodeclaração Étnico-Racial;**
- Comprovação de abertura ou existência de conta-salário no Banco Bradesco, mediante apresentação do ofício de autorização expedido pelo Departamento de Recursos Humanos, quando exigido.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A convocação de que trata este Edital destina-se exclusivamente à formalização do estágio, não afastando a necessidade de atendimento integral às exigências previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026 e na legislação aplicável.

5.2. A lotação e a carga horária obedecerão ao interesse da Administração Pública Municipal, conforme definição da Secretaria demandante, ficando estabelecido que o início das atividades e da vigência do respectivo Termo de Compromisso de Estágio tem previsão para **03 de agosto de 2026**, condicionando-se, contudo, à completa liberação pelo Departamento de Recursos Humanos, em razão de eventuais pendências documentais ou da necessidade de regularização da documentação exigida neste Edital.

5.3. O Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado com as candidatas convocadas terá início em **03 de agosto de 2026**, data a partir da qual passarão a produzir seus efeitos, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no respectivo instrumento de formalização e na legislação aplicável.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026

CONVOCA as candidatas habilitadas relacionados neste Edital, para fins de celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

ESTÁGIO – COD 200 TURNO VESPERTINO - ESTUDANTES DO 2º PERÍODO

Nº	TURNO VESPERTINO	LOTAÇÃO
01	ARTHUR VIEIRA SIMPLICIO	e. m. manuel joaquim de sá
02	LAIS MICHELLE DA SILVA SOUZA	ceimei

ESTÁGIO – COD 200 TURNO VESPERTINO - ESTUDANTES DO 1º PERÍODO

Nº	TURNO VESPERTINO	LOTAÇÃO
01	FRANCISCO MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA	e. m. filomena sampaio de souza
02	THAYSA VITHORIA DAS CHAGAS SILVA	ceimei
03	MARIA BÊTANIA DE FREITAS BATISTA	e. m. fca ilma bessa

ESTÁGIO – COD 100 TURNO MATUTINO ESTUDANTES DO 1º PERÍODO

Nº	TURNO MATUTINO	RESULTADO
01	ANA JULIA DE SOUZA LIMA	e. m. fca ilma bessa
02	WIGINA MICHELLY PINHEIRO PEREIRO	e. m. filomena sampaio de souza

Portalegre/RN, 15 de julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO VIII – INSTITUCIONAL RH

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR

Padrão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)
Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial)
Decreto nº 6.135/2007 (CadÚnico)
Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas)

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, Matrícula (se servidor) nº _____, Cargo/Função: _____; Declaro, para fins de registro administrativo junto ao Município de Portalegre/RN, em conformidade com o quesito raça ou cor adotado pelo Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e mediante **autodeclaração**, que me identifico como:

- () Indígena
() Branco(a)
() Preto(a)
() Amarelo(a)
() Pardo(a)

Declaro que a presente informação é prestada de forma livre e consciente, estando ciente de que a falsidade da declaração poderá implicar responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5B7FAA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED

EDITAL 001-26 GESTAO DEMOCRATICA - INSCRITOS

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA

EDITAL Nº 001/2026 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

DIRETOR ESCOLAR

Nº da Inscrição	Nome	LOCAL
01	ELINEIDE SOUZA DOS SANTOS	ESC MUNICIPAL QUILOMBOLA FRANCISCA ILMA BESSA
02		
03		
04		
05		

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2D190B9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07012026

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07012026 TIPO MENOR PREÇO

Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto incidente sobre a tabela de preços médios semanais da ANP, destinados ao abastecimento da frota do Município de Rafael Godeiro/RN. ID do processo: 496291. Dia, Hora e Local: 28/07/2026, às 09h01, na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/, no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/> a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com e PNCP.

Rafael Godeiro/RN, 15 de julho de 2026.

KELLE PATRÍCIA FELIPE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:30BA3708

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 015/2026 Nº PROC. ADM. 13070015/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 015/2026 Nº PROC. ADM. 13070015/2026

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.

OBJETO DO PROCESSO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 29/07/2026 às 08:00 horas

INÍCIO DISPUTA: 29/07/2026 09:00 horas

TIPO DE LANCE: Por Item

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN - 15/07/2026

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:3C489270

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28 DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2025 – PMRC

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN;

Resolve:

CONVOCAR candidatos (as) aprovados (as) no processo seletivo acima mencionado, de acordo com relação dos aprovados constantes nos Anexos I do referido Edital, com vistas à contratação temporária no cargo constante no referido anexo, observadas a seguintes condições:

I- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os (as) candidatos (as) relacionados (as) no Anexo I, do presente Edital deverão **comparecer ao Setor de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Riacho da Cruz / RN, sito na Av. Camila de Lélis, 285, Centro,

Riacho da Cruz, no período de **16 a 17 de julho de 2026, no horário das 08h às 12h**, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II do Edital Nº001/2025-PMRC, para assinatura do Termo de Interesse no Cargo a ser contratado.

1.1. Por ordem de chegada, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento do setor no período.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato foi aprovado.

II- DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1 A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior ao ato de contratação, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III- DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constantes no item 13 do Edital Nº001/2025 - PMRC.

3.2. Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz/RN.

3.3. Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 15 de julho de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos (as) Convocados (as) para os Cargos de Nível Superior:

CARGO: PROFESSOR DISCIPLINAS ESPECÍFICAS - MATEMÁTICA			
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLAS.
196	Francisca Aurianne Alves Lopes	CONVOCADA	3º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 - CPF;

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;

1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)

1.7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);

2.0. Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

. Hemograma Completo

. Sumário de Urina e VDRL

. Carteira de Vacinação atualizada

. Atestado de Aptidão Física e de Sanidade Mental

Publicado por:

Jose Lazaro Inacio de Melo

Código Identificador:1BF978F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 140701/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 140701/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Aquisição de livros didáticos integrantes do Sistema de Ensino NAME – Educação Infantil, destinados ao atendimento das necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN, visando ao fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem, à padronização do material didático e ao suporte às atividades educacionais desenvolvidas nas unidades escolares municipais.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 37.080,00 (TRINTA E SETE MIL E OITENTA REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso I, LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 14/07/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:5CA1FA6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
140702/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
140702/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Inscrição de equipes para representar o município de Riacho da Cruz/RN, e custeio de despesas para sediar etapas da Liga das Escolinhas de Futsal do Alto Oeste Potiguar – LEFAOP (Edição 2026)

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso I, LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa ASSOCIACAO CULTURAL DESPORTIVA SERRINHENSE - ACDS, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 15/07/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:E3E6363E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2026

DECRETO Nº 015/2026

Riacho de Santana/RN, em 14 de julho de 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação e declaração de Autorização de vacinas, assinada pelos pais ou responsáveis, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, a Declaração de autorização, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação e a Declaração de Autorização da Vacina devidamente assinada pelos responsáveis na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita deverão comunicar por escrito o motivo da não autorização e receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, se torna obrigatório a Declaração de Vacinas no ato da matrícula Escolar, onde os pais ou responsáveis devem se dirigir as unidades de Saúde do Município portando as carteiras de Vacinas a serem avaliadas e atualizadas e só recebem a Declaração caso esteja em dia.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5388D1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 326/2026 RIACHO SANTANA/RN,
14 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 326/2026 RIACHO SANTANA/RN,
14 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de julho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:BB070D83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 22/2026

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Bombeiros Civis e Brigadistas, destinados à prevenção e atendimento de emergências durante a realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição no site da prefeitura Municipal de Riachuelo através do link: <https://riachuelo.rn.gov.br/lei14133.php?id=51>.

As propostas de preços deverão ser enviadas até às **18 horas do dia 20 de julho de 2026**, para o e-mail setor.cotacoes2021@gmail.com.

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marcas dos itens.

Riachuelo/RN, 15 de julho de 2026.

MARIA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS

Assessora de Compras e Pesquisa Mercadológica

Publicado por:

Maria Beatriz Silva Dos Santos

Código Identificador:3B004CCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 048/2026-GP

Altera e amplia o Decreto do Executivo Municipal nº 59, de 1º de dezembro de 2025, para instituir, no âmbito do Município de Ruy Barbosa/RN, a Estratégia Municipal de Imunização Extramuros, fortalecer a articulação intersetorial para ampliação do acesso à vacinação e dar outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a cobertura vacinal no território municipal, com especial atenção às crianças, aos adolescentes e aos demais grupos prioritários;

CONSIDERANDO a importância da imunização como medida essencial de prevenção de doenças imunopreveníveis e de promoção da saúde pública;

CONSIDERANDO a conveniência de integrar ações das áreas de saúde, educação e assistência social para facilitar o acesso da população às vacinas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de vacinação fora das unidades de saúde, com observância dos protocolos técnicos do Programa Nacional de Imunizações;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto altera e amplia o Decreto do Executivo Municipal nº 59, de 1º de dezembro de 2025, para fortalecer o Programa de Vacinação nas Escolas e instituir, no âmbito do Município de Ruy Barbosa/RN, a Estratégia Municipal de Imunização Extramuros.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se imunização extramuros o conjunto de ações de vacinação realizadas fora das unidades fixas de saúde, em caráter planejado, temporário ou itinerante, observadas as diretrizes técnicas do Programa Nacional de Imunizações.

Art. 3º São objetivos deste Decreto:

I – ampliar o acesso da população às vacinas ofertadas pelo Sistema Único de Saúde;

II – elevar as coberturas vacinais no Município, com prioridade para crianças, adolescentes, gestantes, idosos, pessoas com deficiência e demais públicos estratégicos;

III – reduzir barreiras geográficas, sociais, informacionais e organizacionais que dificultem o acesso à imunização;

IV – fortalecer a busca ativa de não vacinados e pessoas com esquema vacinal incompleto;

V – promover ações educativas sobre a importância da vacinação e do acompanhamento regular da caderneta vacinal;

VI – estimular a atuação intersetorial entre os órgãos e entidades municipais na promoção da saúde.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS

Art. 4º Fica mantido, no âmbito do Município de Ruy Barbosa/RN, o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das redes pública e privada, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes.

Art. 5º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as instituições de ensino situadas em seu território de abrangência para planejamento das ações, definição de cronograma e realização de vacinação no ambiente escolar, sempre que tecnicamente indicado.

§ 1º As datas e os horários das ações deverão ser previamente divulgados às escolas, às famílias e à comunidade escolar.

§ 2º As ações poderão compreender verificação de situação vacinal, conferência da caderneta, orientação às famílias, vacinação no local e encaminhamento para complementação do esquema vacinal.

Art. 6º A vacinação no ambiente escolar dependerá da observância dos protocolos sanitários e operacionais aplicáveis, inclusive quanto à autorização dos responsáveis, quando exigível, à identificação do usuário, ao adequado acondicionamento dos imunobiológicos e ao registro das doses aplicadas nos sistemas oficiais.

Art. 7º As unidades escolares colaborarão com as equipes de saúde mediante:

I – apoio à divulgação das ações;

II – organização prévia do fluxo dos estudantes;

III – mobilização de pais ou responsáveis para apresentação da caderneta de vacinação;

IV – comunicação às famílias sobre a necessidade de atualização vacinal, quando constatada pendência.

Art. 8º As equipes da Secretaria Municipal de Saúde poderão realizar busca ativa, em articulação com a rede escolar, das crianças e

adolescentes com vacinação atrasada, para fins de orientação, encaminhamento e atualização do esquema vacinal.

CAPÍTULO III

DA ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO EXTRAMUROS

Art. 9º Fica instituída, no âmbito do Município de Ruy Barbosa/RN, a Estratégia Municipal de Imunização Extramuros, compreendendo ações de vacinação realizadas fora das unidades básicas de saúde, em conformidade com o Programa Nacional de Imunizações e com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. A Estratégia Municipal de Imunização Extramuros poderá ser desenvolvida, entre outros locais, em:

- I – escolas, creches e demais unidades educacionais;
- II – comunidades rurais, assentamentos e localidades de difícil acesso;
- III – centros comunitários, equipamentos públicos, praças, feiras e eventos institucionais;
- IV – unidades socioassistenciais e espaços de atendimento a grupos prioritários;
- V – domicílios, em situações justificadas de limitação de mobilidade, vulnerabilidade ou dificuldade relevante de acesso aos serviços de saúde.

Art. 11. Constituem diretrizes da Estratégia Municipal de Imunização Extramuros:

- I – planejamento prévio das ações, com definição de público-alvo, local, equipe, insumos e fluxo operacional;
- II – observância das normas técnicas relativas à conservação, transporte, preparo, administração e registro dos imunobiológicos;
- III – integração entre atenção primária à saúde, vigilância em saúde, educação e assistência social;
- IV – priorização de territórios e grupos com menores coberturas vacinais;
- V – desenvolvimento de ações educativas e de comunicação social;
- VI – monitoramento dos resultados e replanejamento contínuo das estratégias.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – planejar, coordenar, executar e supervisionar as ações de imunização extramuros;
- II – definir, com base em critérios epidemiológicos e assistenciais, os territórios, públicos e períodos prioritários para as ações;
- III – garantir a logística necessária à execução das atividades, inclusive transporte, acondicionamento e segurança dos imunobiológicos;
- IV – disponibilizar equipes habilitadas e promover capacitação permanente dos profissionais envolvidos;
- V – assegurar o registro das doses aplicadas, o acompanhamento da cobertura vacinal e a consolidação dos dados;
- VI – promover ações de educação em saúde voltadas à conscientização da população sobre a importância da vacinação.

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – apoiar o planejamento e a execução das ações em ambiente escolar;
 - II – articular-se com as unidades de ensino para organização dos cronogramas, fluxos e comunicação com as famílias;
 - III – colaborar na mobilização da comunidade escolar para apresentação da caderneta de vacinação e adesão às campanhas.
- Art. 14.** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, quando demandada:
- I – apoiar a identificação e mobilização de famílias em situação de vulnerabilidade;
 - II – colaborar com as ações em equipamentos socioassistenciais e em territórios prioritários;
 - III – contribuir para a busca ativa e para a divulgação das campanhas de imunização.

Art. 15. As ações previstas neste Decreto poderão ser executadas de forma intersetorial, mediante atuação coordenada entre os órgãos municipais envolvidos, sem prejuízo de apoio de outras instituições públicas e parceiras, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Art. 16. Toda ação de imunização extramuros deverá observar, no mínimo:

- I – planejamento prévio e definição de responsável técnico;

II – manutenção da cadeia de frio e das condições adequadas de transporte e armazenamento;

III – utilização de instrumentos oficiais de registro e controle;

IV – triagem do usuário e observância das contraindicações e precauções aplicáveis;

V – orientação ao usuário ou ao responsável acerca da vacina administrada, do retorno para doses subsequentes e dos cuidados pertinentes;

VI – adoção de medidas de segurança e de manejo de eventos adversos pós-vacinação, conforme protocolos vigentes.

Art. 17. Quando a ação ocorrer em ambiente escolar, comunitário ou domiciliar, a equipe responsável deverá adotar providências para assegurar a adequada identificação do usuário e a atualização dos registros vacinais.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Saúde poderá instituir cronogramas periódicos, campanhas temáticas e mutirões de vacinação extramuros, observadas a disponibilidade operacional e as necessidades do Município.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o monitoramento e a avaliação das ações de que trata este Decreto, especialmente quanto:

- I – ao número de ações realizadas;
- II – aos públicos alcançados;
- III – às doses aplicadas;
- IV – às coberturas vacinais por território e faixa etária;
- V – às pendências identificadas e às medidas adotadas para sua superação.

Art. 20. Os resultados das ações poderão subsidiar o planejamento intersetorial do Município e a definição de estratégias específicas para territórios ou grupos com baixa cobertura vacinal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir orientações complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 23. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, 14 de julho de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito do Município de Ruy Barbosa/RN

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:2801EA75

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20260030

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.011.948/0001-76.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a readequação da planilha orçamentária do Contrato nº 20260030, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção de uma Arena de Esportes no município de Ruy Barbosa/RN, conforme planilha de aditivo anexa, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

PREÇO: Em razão das alterações promovidas, o valor global do contrato permanece inalterado em R\$ 126.067,79 (cento e vinte e seis mil e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), não havendo acréscimo de despesa para o erário municipal.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 124, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 15 de julho de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:3AA592E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1491/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE :

Art. 1º - Fica concedida, 5,5 (cinco e meia) diárias com pernoite no valor de R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), à servidora **GEOVANA JANINI SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 1536354-1, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Agenda, vinculada ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de São Paulo/SP, no período de 22 a 27 de julho de 2026, com a finalidade de participar da ExpoCatólica 2026. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:58E68797

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1492/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE :

Art. 1º - Fica concedida, 7 (sete) diárias com pernoite no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), à servidora **MARIA ELIETE DA SILVA**, matrícula nº 1530534-1, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete Adjunto, vinculada ao Gabinete Civil deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de São Paulo/SP, no período de 20 a 27 de julho de 2026, com a finalidade de participar da ExpoCatólica 2026. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:CB62D15F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 07.1493/2026 – GAB

Dispõe sobre a revogação da Portaria no 01.981/2026 do Conselho Municipal de Saúde, na forma indicada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 55, inc. V e VIII** da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Expediente nº 086/26, oriundo do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art. 1º - Revogar a **Portaria no 01.981/2026 – GAB**, que nomeou **EDINALVA DA SILVA DANTAS DE OLIVEIRA – Suplente**, como representante da **Associação de Apoio as Mães Atípicas**.

Art. 2º - Nomear o Sr. **PAULO EDUARDO COSTA DOS SANTOS – Suplente**, como representante da **Associação de Surdos de Santa Cruz/RN – ASSC**, segmento de Usuários do SUS, subsegmento Pessoas com Deficiência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:867CA075

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1494/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e o Ofício nº 0404/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **MANOEL FABRICIO DOS SANTOS**, Matrícula: 110930, Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **2024**, que serão usufruídas de **01º a 30 de julho do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01º de Julho de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:70C4EA93

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1495/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e o Ofício nº 0448/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito a Servidora Pública Municipal, **LUVANI MUNIZ PEREIRA BEZERRA**, Matrícula: 110892, Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão usufruídas de **15 de julho a 14 de agosto do corrente ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:6AA11A60

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1496/2026 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **DALVA MARIA DE SOUZA**, CPF nº 046.XXX.XXX-20, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01º de julho de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:E96DEA7D

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas nos Sistemas BB Gestão Ágil e Agiliza SUAS (exercícios 2024 e 2025), no âmbito da Política de Assistência Social de Santa Cruz/RN.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do município de Santa Cruz/RN, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 199 – LOAS e pela Lei Municipal nº 969, 09 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

CONSIDERANDO a análise realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) sobre as receitas orçamentárias (transferências estado/união), empenhos, superávit, liquidação, saldos bancários, destinação dos recursos e restos a pagar, apresentadas ao colegiado em plenária.

CONSIDERANDO sua função de controle social e disposição de acompanhamento de execução das ações da Política Municipal de Assistência Social do Município de Santa Cruz/RN e a aplicação dos recursos afins que devem ser submetidos ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para análise e deliberação.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – informada nos Sistemas BB Gestão Ágil e Agiliza SUAS - dos exercícios de 2024 e 2025, discutido em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:B30ACFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação para registro de preços na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, objetivando o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E ORAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MÓDULOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS INFANTIS, PROBIÓTICOS E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL ALUÍZIO BEZERRA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/RN. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 16 de julho de 2026 às 08h00min exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 29 de julho de 2026 às 14h30min. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Santa Cruz/RN, em 15 de julho de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.

Agente de Contratação

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:B6766E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PRIMEIRA ADVERTÊNCIA - Z NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Santa Cruz/RN, em 15 de julho de 2026.

À Empresa Z NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 76.027.640/0001-96

Assunto: Irregularidade na Execução do Objeto Avençado – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025.

Senhores(as):

Mediante este expediente, vimos **NOTIFICAR/ADVERTIR** para que sejam rigorosamente cumpridas as regras estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025**, promovida com fito de possibilitar a **Prestação futura e eventual de serviços gráficos, destinados a atender as demandas do município de Santa Cruz/RN.**

É inquestionável que as empresas quando se propõem a participar dos certames licitatórios promovidos pelos entes públicos, têm a obrigatoriedade de cumprir com todas as regras pré-definidas. Também é indubitável que devam ofertar os melhores preços através da competitividade, pois esse é o objetivo intrínseco da licitação, mas essa oferta deve estar atrelada a produtos e/ou serviços de boa qualidade e que atendam às necessidades da Administração, com entrega e/ou execução do objeto celebrado em estrita conformidade com o prazo estabelecido e/ou quantitativos requestados.

Todavia, verificamos o descumprimento, por parte de Vossas Senhorias no fornecimento dos itens da Ordem de Compra nº 1885/2026 – Empenho nº 408007/2026, enviada através de email (compras@santacruz.rn.gov.br), em 27/04, 26/05 e 02/06 do corrente ano, sendo que até a presente data os produtos requestados não foram entregues, havendo o descumprindo às regras básicas estabelecidas no Edital do referido processo, **item 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO: 6.4. Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação ou ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante.**, assim, prejudicando o bom andamento dos serviços burocráticos-administrativos da Administração Municipal.

Destarte, o Município de Santa Cruz, ante a situação que ora se configura, vem **CONVOCAR** a empresa Z NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento e/ou publicação desta, sanar as falhas ora apontadas ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a fim de tratar sobre o assunto em tela. Destacamos que o não atendimento ao presente chamado implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis à questão.

Atenciosamente,

FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA

Gestor do Contrato

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:00B26348

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO Nº. 344/2023 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): E A S LOCAÇÕES LIMITADA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.146.234/0001-68. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29/07/2026 à 29/07/2027. DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026. Ana Fabricia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO CONTRATANTE e Emerson Antônio dos Santos Fernandes - PELA CONTRATADA.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:76071E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO Nº. 423066/2025 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O) DR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 21.930.033/0001-00. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 211/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28/07/2026 à 28/07/2027. DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026. Ana Fabricia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO CONTRATANTE e João Rodrygo Cruz Ferreira do Nascimento - PELA CONTRATADA.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:D12169BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO Nº. 423106/2025 EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.458.681/0001-90. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05/06/2026 à 05/10/2026. DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2026. Ana Fabricia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO CONTRATANTE e Rodrigo Botelho de Sales - PELA CONTRATADA.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:2E496108

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15071/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1763/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89; com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP 59.520-000;

CONTRATADA: FRANCISCO ABILIO JUNIOR 49031740420, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.472.804/0001-59; com sede na à Rua Suetônio Azevedo Maia, nº 491 – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA EM FACHADAS E ESQUADRIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.467,00(cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da sua subscrição, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, respeitando a vigência máxima decenal.

Dotação Orçamentária:

02.006.04.122.0092.2028 – Manutenção da Secretaria Obras e Serviços Urbanos;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Santana do Matos/RN, 15 de julho de 2026.

Município de Santana do Matos/RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

Francisco Abilio Junior 49031740420

FRANCISCO ABILIO JUNIOR

Represente Legal

Contratada

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BC58B724

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15072/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026 - PROC. ADMINIST. MSM/
RN Nº 1916/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000;

CONTRATADA: VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.253.855/0001-50, com sede no Sítio fazenda Seridó, 16 – Zona Rural – São José do Seridó/RN – CEP 59.378-000;

OBJETO: contratação do Artista Vinicius Celestino, para recreação do Grupo de Idosos na tradicional Festa de Sant'Ana 2026;

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00(dois mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 20 do mês de Julho do ano de 2026.

Dotação Orçamentária:

04.001.08.244.0020.2079 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes:

1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*;

Santana do Matos/RN, 15 de julho de 2026.

Município de Santana do Matos/RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

Vinicius Jonathan Medeiros Celestino 70603119476

VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E5845C2F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3838/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA LADEIRA DA SERRINHA EM SANTANA DO MATOS/RN.

Pelo presente instrumento, com base no Art. 71, IV Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o item **0001**, em favor da empresa **NOVA GERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.522.228/0001-03, com sede na Av. Dr. Luiz Carlos, nº 4546, Vila Nova da Princesa, Assu/RN – CEP: 59.650-000, representada pelo Sr. Astênio de Melo Tinoco Junior, inscrito no CPF sob o nº ***.158.594-**, com **Valor Global de R\$ 1.036.372,54 (um milhão, trinta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)** nos termos da referida Lei, que atendeu todos os requisitos do Edital, segundo o Agente de Contratação.

Continuamente, **HOMOLOGO** a Concorrência Eletrônica 003/2026, também nos termos do Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato Administrativo que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 15 de julho de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:C3FCB5A5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0354/2026**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E RECAPEAMENTO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Pelo presente instrumento, com base no Art. 71, IV Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** os **Itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086 e 0087** em favor da empresa **D H D LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.284.764/0001-30, com sede na Rua Dom Carlos, nº 17, Sala 01, Centro, Extremoz/RN- CEP: 59.575-000, representada pela Sra. Dayane Rafaela de Melo Franca Dantas, inscrita no CPF sob o nº ***.309.754-**, com Valor Global de **R\$ 2.158.535,74 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, nos termos da referida Lei, que atendeu todos os requisitos do Edital.

Continuamente, **HOMOLOGO** o presente Pregão Eletrônico nº 012/2026, também nos termos do Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica **CONVOCADA** para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, podendo ser solicitada através do e-mail: licitacao@santanadomatos.rn.gov.br, ao mesmo tempo em que fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço que será celebrada entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 15 de julho de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:58B796EF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
EMERGENCIAL Nº 270.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **TAIZE CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA**, CPF Nº XXX.569.994-XX, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata emergencialmente os serviços da **CONTRATADA**, para exercer o cargo de **Enfermeiro**, junto a Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de junho de 2026 a 30 de julho de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade. Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de junho de 2026.

Signatários: **CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA** (Prefeito Municipal – Contratante) **AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **TAIZE CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA** (Contratada)

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:7986F48F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 269.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **MAURI LOURENÇO DA SILVA**, CPF: XXX.444.794-XX, **CONTRATADO**

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO**, para exercer o cargo de Técnico em Radiologia por tempo determinado, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais)**, que serão pagos em parcelas proporcionais aos meses trabalhados.

Da Vigência: **01 de junho de 2026 a 30 de julho de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 –Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de junho de 2026.

Signatários: **CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA** (Prefeito Municipal – Contratante) **AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **MAURI LOURENÇO DA SILVA** (Contratado)

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:074934AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 271.2026

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **NATHALYA JULYA ALMEIDA BARBALHO**, CPF: XXX.851.084-XX, CONTRATADA

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA** por tempo determinado, junto à Secretaria Municipal de Saúde, exercendo suas funções na Unidade Hospitalar Dr. Clovis Avelino.

Do Valor Global: **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, que será pago em parcela proporcional ao mês trabalhado.

Da Vigência: **01 de junho de 2026 a 30 de julho de 2026.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 –Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 01 de junho de 2026.

Signatários: CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA (Prefeito Municipal – Contratante) AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e NATHALYA JULYA ALMEIDA BARBALHO (Contratada).

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:7376E5CB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 133/2026-GP

Santana do Matos/RN, 08 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e considerando o resultado do processo eletivo para escolha dos novos componentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028, conforme Ata Geral de Apuração do Processo de Escolha, datada de 01/10/2019, através deste ato de provimento,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o conselheiro suplente, Sr. **ALBERANY ALVES TOMAZ**, portador do registro geral nº. **XXX.392.184-XX**, no cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na sede do referido conselho, vinculado administrativamente ao Gabinete da Prefeita deste município, com direitos e obrigações previstos na forma da legislação em vigor, permanecendo em exercício do cargo no período de **08 de julho de 2026 a 31 de outubro de 2026**; a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:117C3166

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.018 DE 15 DE JULHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.018 DE 15 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, criado pela Lei Municipal nº 0539/2018, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento ao deficiente.

§ 1º As ações de que trata o caput do artigo referem-se, prioritariamente, aos programas, ações e projetos de proteção ao deficiente, com direitos violados ou ameaçados, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar a pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos.

§ 3º Dependerá de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência expressa nos seus Planos de Aplicação, a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas não estabelecidos no § 1º, deste artigo.

§ 4º Os recursos do Fundo serão administrados segundo Diretrizes definidas pelo CMDPD e integrarão o orçamento geral do Município.

CAPÍTULO II – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º - O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, será gerido administrativa e financeiramente pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, ficando à tesouraria, sob a forma de co-gestão, vinculada à Secretaria Municipal Finanças e Tributação, respectivamente, ou a outro ente que o Executivo Municipal indicar para execução das atividades de orçamento e contabilidade.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em relação ao Fundo:

I - Elaborar o plano de Aplicação de Recursos do Fundo.

II - Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos.

III - Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo.

IV - Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo.

V - Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo.

VI - Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo.

VII - Acompanhar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessário.

VIII - Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados pelo Poder Executivo com recursos do Fundo.

IX - Publicar, no periódico de maior circulação do município ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do CMDPD, referentes ao Fundo.

Art. 5º - São atribuições do Gestor Administrativo-Financeiro e do Tesoureiro do Fundo, nomeados pela Prefeita:

- I - Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação previsto no inciso I do artigo 4.º;
- II - Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência demonstração das receitas e despesas executada do Fundo;
- III - Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo, sob controle e orientação do CMDPD.
- IV - Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao CMDPD;
- V - Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
- VI - Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;
- VII - Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:
 - a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
 - b) trimestralmente, inventário de bens materiais;
 - c) anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo.
- VIII - Elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II.
- IX - Providenciar junto à Contabilidade do município para que na demonstração fique indicada a situação econômica- financeira do Fundo;
- X - Apresentar ao CMDPD a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;
- XI - Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
- XII - Manter o controle da receita do Fundo;
- XIII - Encaminhar ao CMDPD relatório de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;
- XIV - Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º - São receitas do Fundo:

- I - Dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;
- II - Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- III - As multas administrativas aplicadas pelas autoridades por práticas de infrações administrativas;
- IV - As multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa com deficiência;
- V - As multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas com deficiência;
- VI - As multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei Federal nº 10.741/2003;
- VII - a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei Federal nº 10.741/2003.
- VIII - Recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, firmado pelo município e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
- IX - Transferência do Fundo Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- X - Rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;
- XI - Outras receitas diversas.

Art. 7º - Constituem ativos do Fundo, salvo determinação em contrário:

- I - Disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas
- II - Direitos que por ventura vier a constituir;
- III - Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas, projetos do Plano de Aplicação.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observado os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO IV – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10 - No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, o órgão responsável pela gestão pelo Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiente, para análise, aprovação e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Parágrafo único. O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação, os recursos a ele destinado.

Art. 11 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§ 2º Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da aprovação.

Art. 12 - A despesa do Fundo constituir-se-á:

- I - Do financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;
- II - Do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 13 - A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através de rede bancária oficial.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - O fundo terá vigência indeterminada.

Art. 15 - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Seridó/RN, 15 de julho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:93B65295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 0695/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 0695/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE CRITÉRIOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR PARA ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Estabelece critérios e requisitos do processo de seleção para designação de Profissionais da Educação Básica para a função de diretor escolar nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Santana do Seridó/RN, em conformidade com os artigos 206, VI, da Constituição Federal, art. 5º, inciso XI e art. 25, §4º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 024 de 13 de maio de 2026, nos termos que passa a dispor:

CAPÍTULO I **DA GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Art. 2º A Gestão Democrática do Ensino Público do Município de Santana do Seridó/RN, princípio esculpido no art. 206, VI da Constituição Federal, será exercida, na forma desta lei, com vista à observância dos seguintes preceitos:

- I - Corresponsabilidade entre o Poder Público e a sociedade na gestão da escola;
- II - Elaboração do Plano de Gestão Escolar – PGE pelo proponente;
- III - Transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- IV – Respeito aos mecanismos de supervisão da Secretaria Municipal de educação;
- V – Eficácia no uso dos recursos;
- VI – Compromisso com as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- VII - Implantação de propostas educativas que possibilitem a formação para o exercício da cidadania com consciência e responsabilidade social e política;

Art. 3º A gestão democrática da Rede Municipal de Educação, apresenta-se da seguinte forma:

- I – Conselho Municipal de Educação;
- II – Conselhos Escolares;
- III – Construção do Projeto Político Pedagógico – PPP;
- IV – Processo de designação dos Gestores;

Art. 4º A gestão das Unidades de Ensino no Município será exercida por:

- I - Diretor Escolar;
- II - Coordenador Pedagógico;
- III - Secretário Escolar.

Art. 5º A autonomia da gestão administrativa da Rede de Ensino do Município de Santana do Seridó/RN será assegurada da seguinte forma:

- I – Por designação para função gratificada dos Diretores Escolares, por meio de Processo Seletivo, através de critérios de competências técnico-pedagógicas e por ato do poder executivo municipal, na forma prevista nesta lei;
- II - Pela garantia de participação da comunidade escolar por meio dos respectivos órgãos colegiados;
- III - Pela avaliação de desempenho anual dos dirigentes escolares;
- IV – Pelo gerenciamento dos recursos e prestação de contas;

V - Pela destituição do Diretor, na forma desta Lei.

Seção I **DOS DIRETORES E DA AUTONOMIA DA GESTÃO PEDAGÓGICA**

Art. 6º A gestão das unidades escolares deste município será exercida pelo Diretor, competindo-lhe:

- I - Representar a unidade escolar, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento e pelos resultados dos alunos;
- II - Coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Público Pedagógico - PPP, do Plano de Gestão da Escola - PGE, em conformidade com as diretrizes oriundas da Secretaria de Educação;
- III - Submeter à Secretaria Municipal de Educação, ao final do período letivo, o relatório de atividades, tendo como referência o Plano de Gestão da Escola - PGE, nele incluídas as respectivas prestações de contas, os dados de avaliação externa e interna e as propostas visando à melhoria da qualidade do ensino e das condições de funcionamento da escola;
- IV - Manter arquivados, em dia e à disposição da Secretaria de Educação, o Projeto Político Pedagógico - PPP, o Regimento interno da unidade escolar, Regimento interno do Conselho Escolar e o Plano de Gestão da Escola - PGE;
- V - Organizar o quadro de pessoal da escola respeitadas as determinações da Secretaria Municipal de Educação, mantendo o cadastro atualizado, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento;
- VI - Manter atualizados os bens públicos no patrimônio, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;
- VII - Acompanhar a frequência de alunos e professores, a fim de assegurar a frequência diária dos alunos à escola e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, adotar as medidas constantes no Projeto Político Pedagógico - PPP;
- VIII – Fornecer informações quando solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como dados referentes ao Censo Escolar e os demais sistemas de sua competência observando os prazos estabelecidos;
- IX - Estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino, bem como o desenvolvimento de iniciativas que envolvam os alunos dentro e fora do estabelecimento escolar;
- X - Garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de qualidade de ensino, aplicando e utilizando os recursos disponíveis com eficácia e eficiência;
- XI - Gerenciar recursos humanos, financeiros, bens móveis e imóveis e valores pelos quais a escola responda ou que, em nome desta, assuma obrigação de natureza pecuniária;
- XII – Manter em dia os registros e controles das despesas realizadas pela escola;

Art. 7º A autonomia da gestão pedagógica será assegurada:

- I – Pela observância e cumprimento da legislação pertinente, incluindo orientações curriculares, metas e estratégias emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
- II - Atualização anual do Plano de Gestão da Escola - PGE;
- III - Utilização de teorias, métodos e procedimentos pedagógicos aplicados às condições de seus educandos e que resultem em maior eficácia e qualidade na execução dos objetivos educacionais, de acordo com as diretrizes oriundas da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Aplicação de avaliações diagnósticas, sem prejuízo de outros mecanismos implementados pela escola;
- V - Elaboração, atualização e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP);

Art. 8º O Projeto Político Pedagógico – PPP, instrumento de autonomia da Escola, é o documento que contém todas as normas, deliberações administrativas e as relações entre alunos, professores, direção, demais servidores e pais.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Educação estabelecer as diretrizes para elaboração do Projeto Político Pedagógico – PPP, incluindo regras básicas e comuns às unidades escolares, explicitando os direitos e deveres dos alunos, dos professores, dos pais e dos demais servidores, bem como, de normas disciplinares, das funções do colegiado, de avaliação externa e deveres do Diretor;

§2º Cabe à Escola, respeitado o âmbito de sua autonomia, elaborar o seu Projeto Político Pedagógico – PPP, inserindo as regras de acordo com a realidade da comunidade e dos alunos.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 9º O processo de seleção de Diretor das Unidades Escolares, será regido por esta Lei e pelo Edital, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN e divulgados pela Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação em suas páginas eletrônicas para dar ampla publicidade, devendo ainda ser fixado nas Unidades Escolares em local de fácil acesso.

Parágrafo único - O processo seletivo para os candidatos à gestão escolar da Rede Municipal de Ensino terá por objetivo a aferição de competência técnico-pedagógica dos profissionais da educação e contará com a participação da comunidade escolar.

Art. 10 Para se inscrever no Processo de Seleção os profissionais da educação deverão:

I - Ser servidores do quadro da rede municipal de ensino do município de Santana do Seridó-RN;

II - Não ter mais do que 5 (cinco) faltas injustificadas registradas em ficha funcional, nos dois anos que antecederam a inscrição do Plano de Gestão Escolar;

III - Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);

IV - Não ter sofrido condenação definitiva em Processo Administrativo Disciplinar na via administrativa, podendo ser comprovado mediante certidão negativa disciplinar emitida pelo setor de pessoal;

V - Apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Documentos de identificação com foto, válidos em todo território nacional;

b) Comprovante de endereço atualizado;

c) Título Eleitoral com Certidão de Quitação Eleitoral;

d) Comprovante de escolaridade específico na área de Licenciatura em Pedagogia ou em áreas afins da Educação;

e) Certificado de especialização (Pós-graduação) na área da Educação;

f) Certificado de curso de formação em Gestão Escolar;

g) Declaração emitida por órgão competente que comprove experiência em docência ou em gestão escolar nos últimos 02 (dois) anos;

h) Declaração de disponibilidade para cumprimento das obrigações em regime de dedicação exclusiva e atendimento de demandas urgentes na Unidade Escolar;

Art. 11 O candidato selecionado deverá manter a disponibilidade para atendimento de demandas urgentes da unidade escolar, comprometendo-se a:

I - Comparecer à unidade escolar em emergências, respeitadas as normas vigentes e a razoabilidade;

II - Participar de reuniões, eventos e atividades da comunidade escolar;

III - Manter comunicação efetiva com a Secretaria Municipal de Educação;

IV - Assegurar o funcionamento regular da Unidade Escolar.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações previstas neste artigo poderá ensejar processo de avaliação de desempenho e eventual vacância da função.

Art. 12 A seleção dos Diretores Escolares obedecerá às seguintes etapas:

I - Etapa I – Inscrição, onde o candidato deverá comprovar os requisitos do artigo 10 desta Lei, bem como apresentar o Plano de Gestão da Unidade que contemple a forma de gerir a administração financeira e a coordenação pedagógica no período, conforme estabelecido no Edital. Esta etapa, compreende ainda, a análise de currículo e títulos – eliminatória e classificatória;

II - Etapa II – Avaliação do Plano de Gestão - eliminatória e classificatória;

III - Etapa III – Entrevista - eliminatória e classificatória, conforme critérios pré-definidos no edital;

IV - Etapa IV – Designação do Diretor à sua Unidade Escolar a ser realizada por ato do Poder Executivo;

§1º Na primeira etapa do processo, serão analisados os currículos e os Títulos dos candidatos pela comissão, a ser instituída por ato do Chefe do Poder Executivo juntamente com a Secretária Municipal de Educação, podendo ser atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez).

§2º Na segunda etapa do processo, só participarão os aprovados na 1ª etapa, onde serão analisados os Projetos Pedagógicos (Elaboração do projeto e a apresentação) que serão avaliados pela comissão e atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez).

§3º Na terceira etapa do processo, só participarão os aprovados na 2ª etapa, onde serão feitas as entrevistas pela comissão e atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez).

§4º Na quarta etapa do processo, após a realização de todas as etapas anteriores, e após homologação, será expedida por meio de portaria a designação do Diretor à sua Unidade Escolar pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 13 Os candidatos inscritos serão avaliados por comissão especialmente designada por ato do(a) Chefe do Poder Executivo, juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, nos termos desta lei, que verificará a competência Técnico-Pedagógica e Habilidades Gerenciais, mediante análise do plano de desenvolvimento escolar e comprovação de títulos.

Parágrafo único. A comissão de que trata o caput deste artigo, será composta pelos seguintes membros:

I - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante do Conselho Escolar;

III - 02 (dois) representantes dos professores da rede municipal de ensino;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 14 Serão atribuídas à comissão de que trata o artigo anterior, as seguintes competências:

I – Elaborar o edital de seleção para a função de Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – Organizar o material de inscrição dos candidatos ao cargo, com as respectivas orientações;

III – Analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – Enviar para publicação o resultado preliminar;

V – Analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar os princípios que regem a administração pública;

VI – Organizar e realizar as entrevistas com os candidatos classificados(as);

VII – Emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,

VIII – Manter todos os documentos referentes ao processo devidamente organizados e arquivados.

Seção I

DO PGE - PLANO DE GESTÃO DA ESCOLA

Art. 15. O proponente deve elaborar o Plano de Gestão da Escola - PGE, nas áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional em consonância com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Plano de Gestão da Escola - PGE deve estabelecer, calendário escolar, plano de matrícula, mecanismo de diagnóstico de novos alunos e critérios de formação de turmas, número de alunos por turma, processo de avaliação quantitativa e qualitativa, recuperação e promoção e ainda:

- I - Identificação da escola, equipe gestora, quadro de docentes, serviços de apoio, áreas e/ou etapas de ensino;
- II – Introdução e justificativa;
- III – Objetivos gerais e específicos;
- IV - Diagnóstico da situação atual da escola, com observância das seguintes dimensões: pedagógica, administrativa, socioeconômica, financeira e contábil;
- V – Metas programadas, incluindo: dimensão, ação, objetivo, público alvo, responsáveis, período, recursos e observações;
- VI – Avaliação do Plano;
- VII – Considerações Finais;
- VIII – Referências, e;
- IX – Outras observações, caso necessárias.

§ 2º O PGE – Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue no dia da inscrição, juntamente com os demais documentos de que trata o art. 10 desta lei, o qual deverá ser apresentado em sessão pública, em data a ser definida pela Comissão Avaliadora.

Art. 16. o Diretor apresentará o Plano de Gestão da Escola, conforme data e horário definidos pela Comissão, em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo Conselho Escolar, em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de participantes para possíveis contribuições.

Parágrafo único. A Assembleia Geral com a participação da Comunidade Escolar observará o(s) candidato(s), tendo como critérios:

- I - Capacidade de liderança;
- a) Habilidade em trabalhar em equipe;
- b) Relacionamento satisfatório com professores, pessoal técnico, administrativo, alunos e pais;
- c) Capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;
- d) Foco no sucesso dos alunos;
- e) Capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógicos e administrativos.

CAPÍTULO III DA DESIGNAÇÃO

Art. 17. Compete ao(a) Prefeito(a) Municipal a designação dos Diretores selecionados que atuarão em suas respectivas Unidades Escolares.

Art. 18. No ato da designação, o(a) Diretor(a) assinará Termo de Compromisso junto à Secretaria de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função, responsabilizando-se pelo bom desenvolvimento da sua gestão escolar.

CAPÍTULO IV DOS MECANISMOS DE SUPERVISÃO DAS ESCOLAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 19. O Diretor é o responsável pelo resultado do desempenho dos alunos juntamente com o corpo docente, cabendo-lhes implementar as estratégias a serem usadas com os alunos de rendimento não satisfatório, a fim de garantir o sucesso escolar de todos.

Parágrafo único. Compete ao Diretor encaminhar, por escrito, à Secretaria de Educação, relatório técnico fundamentado acerca de docentes que apresentem insuficiência no desempenho de suas funções, caracterizada pelo descumprimento injustificado das metas e ações previstas no Plano de Gestão da Escola (PGE) e nas diretrizes do Projeto Político Pedagógico (PPP), desde que esgotadas e formalmente registradas as etapas de acompanhamento e suporte pedagógico pela unidade escolar, assegurado ao docente o acesso ao relatório e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 20. A supervisão das escolas pela Secretaria de Educação será exercida por meio de Coordenadores Pedagógicos e de Técnicos que têm como função apoiar, fortalecer e desenvolver mecanismos de responsabilização nas unidades escolares visando a melhoria da qualidade do ensino.

Art. 21. A função de Diretor Escolar é de livre exoneração pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O Diretor Escolar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto na lei.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Haverá a desclassificação automática do(a) indicado(a), quando não atender os critérios estabelecidos na presente lei.

Art. 23. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outros constatados em qualquer fase do processo de escolha, verificados a qualquer tempo, ainda que posterior à designação, acarretará na eliminação do(a) indicado(a).

Art. 24. Os recursos oriundos do processo de qualificação para o exercício de Diretor Escolar da rede pública municipal de ensino do município de Santana do Seridó/RN, deverão ser interpostos perante a Comissão, nos prazos e na forma previstos no edital.

Art. 25. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto no que for necessária à aplicação da presente Lei.

Art. 26. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Santana do Seridó/RN, aos 15 de julho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1F6C3329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 0696/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 0696/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ, PARA EXECUÇÃO COMPLEMENTAR DE CIRURGIAS ELETIVAS GERAIS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIA, VINCULADOS AO PMAE – COMPONENTE CIRURGIAS E AO PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DE FILAS E ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ, entidade privada prestadora de serviços de saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.498/0001-69, com sede na Rua Dr. Hilarino Pereira, nº 53, Bairro Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN, visando à cooperação complementar ao Sistema Único de Saúde para a execução de ações de atenção especializada destinadas à população do Município de Santana do Seridó/RN, nos termos do art. 199, § 1º, da Constituição Federal.

§ 1º O convênio terá por objeto específico a realização de cirurgias eletivas gerais e de procedimentos cirúrgicos que integrem o elenco do Programa Mais Acesso a Especialistas – PMAE, Componente Cirurgias, em conformidade com a programação aprovada pelo

Município de Santana do Seridó junto ao Ministério da Saúde e com o rol previsto na Portaria SAES/MS nº 2.985, de 27 de junho de 2025, ou em norma superveniente que venha a substituí-la ou atualizá-la.

§ 2º Integram o objeto do convênio, de forma vinculada e instrumental à execução das cirurgias eletivas, as consultas ambulatoriais especializadas, os procedimentos diagnósticos, as avaliações pré-operatórias, os retornos pós-operatórios e demais atos assistenciais necessários à indicação, preparo, realização, acompanhamento e conclusão dos procedimentos autorizados.

§ 3º A execução dos serviços observará a regulação, autorização, encaminhamento e acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedada a realização de atendimento fora da programação pactuada, salvo autorização formal do gestor municipal de saúde e compatibilidade com o plano de trabalho.

§ 4º São finalidades do convênio, notadamente:

I – ampliar o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde às cirurgias eletivas e à atenção ambulatorial especializada;

II – reduzir a demanda reprimida e o tempo de espera por cirurgias gerais e por procedimentos eletivos autorizados no âmbito do PMAE – Componente Cirurgias;

III – assegurar a oferta de consultas especializadas e exames ambulatoriais necessários à avaliação, preparo e acompanhamento dos pacientes;

IV – organizar o fluxo assistencial entre a Secretaria Municipal de Saúde, a regulação municipal e a unidade hospitalar conveniente;

V – registrar, comprovar e prestar contas da produção assistencial nos sistemas oficiais aplicáveis, inclusive SIA/SUS, SIH/SUS, AIH, APAC, FPO ou outros sistemas indicados pelo Ministério da Saúde, de todos os atendimentos;

VI – garantir que os serviços sejam prestados aos usuários encaminhados pelo Município sem qualquer cobrança direta aos pacientes.

§ 5º É vedada a aplicação dos recursos em finalidade diversa do objeto, especialmente para custeio de plantões de urgência e emergência, despesas gerais de funcionamento não vinculadas aos procedimentos pactuados, ou serviços assistenciais estranhos às metas aprovadas nos planos de trabalhos aprovados pelo Ministério da Saúde.

§ 6º A minuta do convênio, o plano de trabalho, a programação físico-orçamentária, o cronograma de desembolso, as metas quantitativas e qualitativas, a relação de procedimentos e a forma de comprovação da produção integrarão o processo administrativo e deverão observar a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 2º O valor total do repasse será de até R\$ 191.222,00 (cento e noventa e um mil, duzentos e vinte e dois reais), sendo R\$ 170.222,00 (cento e setenta mil, duzentos e vinte e dois reais), pagos com recursos de Emenda de Programa Federal e R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) pagos com recursos próprios, a ser transferido conforme Cronograma de desembolso do plano de trabalho, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, à execução das metas pactuadas e à comprovação da produção assistencial.

Parágrafo único. Os valores do convênio deverão guardar correspondência com a programação aprovada, com a tabela de procedimentos aplicável, com os limites de complementação federal eventualmente autorizados e com os custos constantes do plano de trabalho, vedado o pagamento por serviços não executados, não comprovados ou não autorizados pela regulação municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária

Anual do exercício, em observância ao art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e os arts. 16 e 17 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º O convênio terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitidos aditamentos mediante justificativa técnica, autorização do Conselho Municipal de Saúde quando exigível, anuência do Chefe do Poder Executivo e manutenção da compatibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º A entidade conveniente sujeitar-se-á à fiscalização pelo Município, pelo Conselho Municipal de Saúde, pelos órgãos de controle interno e externo e pelos demais órgãos competentes, devendo apresentar prestação de contas quadrimestral ou na periodicidade fixada no convênio, acompanhada de relatório de execução física e financeira, relação nominal dos pacientes atendidos quando permitido pela legislação de proteção de dados, autorizações, registros de produção, notas fiscais, comprovantes de pagamento e demais documentos exigidos.

§ 1º A inexecução total ou parcial do objeto, a cobrança indevida de usuários, a aplicação irregular dos recursos, a ausência de comprovação da produção ou o descumprimento das metas pactuadas ensejarão a suspensão dos repasses, a glosa dos valores, a restituição dos recursos, monetariamente atualizados e acrescidos de juros legais, e a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§ 2º A execução do convênio deverá respeitar a ordem de regulação e os critérios técnicos de priorização definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas a estratificação de risco, a necessidade assistencial e as normas do Sistema Único de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 15 de julho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3C267533

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PE 013-2026 - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 13-
2026 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Prefeitura Municipal de Santo Antônio		
Registro de Preços Eletrônico - 13/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 79484 - LOTE 1 - Valor Referência: R\$ 31.110,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
65.198.542 EDVANIA KARLA DO NASCIMENTO ARAUJO (65.198.542/0001-66)	Adjudicado em: 15/07/2026 - 10:49:06 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	30.770,00
Lote: 79485 - LOTE 2 - Valor Referência: R\$ 115.981,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
E R DA SILVA DANTAS (35.747.014/0001-58)	Adjudicado em: 15/07/2026 - 10:49:39 - Por: Raulison de Sena Ribeiro	115.981,67
RAULISON DE SENA RIBEIRO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:2DA4FE9C

GABINETE DO PREFEITO
PE 013-2026 - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 13-
2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Santo Antônio	

Prefeitura Municipal de Santo Antônio			
Registro de Preços Eletrônico - 13/2026			
Resultado da Homologação			
79484 - LOTE 1 - Valor Referência: 31.110,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
65.198.542 EDVANIA KARLA DO NASCIMENTO ARAUJO	30.770,00	30.770,00	Homologado em 15/07/2026 10:51:19 Por: Raulison de Sena Ribeiro
79485 - LOTE 2 - Valor Referência: 115.981,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
E R DA SILVA DANTAS	115.981,67	115.981,67	Homologado em 15/07/2026 10:51:19 Por: Raulison de Sena Ribeiro
RAULISON DE SENA RIBEIRO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:67DFE0BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal, o **Sr. JOSÉ RONALDO GUEDES DE MOURA**, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Dr. Hélio Barbosa de Oliveira, tendo em vista a concessão de sua **APOSENTADORIA POR IDADE** pelo INSS, conforme carta de concessão emitida pela referida autarquia federal, tornando-se assim incompatível o recebimento do respectivo benefício previdenciário com sua função pública.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 15 de julho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6C980050

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

CONTRATANTE: Município de São Bento do Norte/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: ATENTO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.006.007/0001-23.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 02002.000002/2026.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas

Secretarias Municipais, compreendendo os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista categoria B e Ambulância, Pedreiro e Coveiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 180.200,00 (cento e oitenta mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de São Bento do Norte/RN, classificadas no elemento de despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, e demais dotações correspondentes às Secretarias beneficiárias da contratação.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Pela Contratante

Atento Terceirização e Serviços LTDA

JANES PEREIRA DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:18A351C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias Municipais, para atender as necessidades desta Administração Municipal, conforme Termo de Referência.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2026-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: ATENTO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 43.006.007/0001-23, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 29 de junho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:9921CB4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2026 – GP

São José de Mipibu/RN, 14 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E autorizar a Progressão Horizontal dos Servidores Docentes, a ser pago a partir do mês de Julho de 2026, de acordo com

aprovação por unanimidade da COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.

Nº	DOCENTES:	MATRÍCULA	MUDANÇA DE LETRA
	ALDAIR SOARES DE ARAUJO	0443	N III - C
	ANA CLECIA ALVES DE SOUZA	0328	N III - I
	CLAUDIO CARVALHO DE SOUZA	0258	N III - I
	CRISTINA NASCIMENTO DE SENA	0628	N III - C
	ELIENE DO NASCIMENTO	0312	N III - D
	FELIPE SOUZA LEO DE OLIVEIRA	9267	N III - B
	FRANCISCO ANDERSON TAVARES DE LYRA SILVA	10011	N III - B
	GLEIDSON RICARDO BARROS DOS SANTOS	2562	N III - D
	JANILSON SOUZA DA SILVA	0596	N I - I
	JOSÉ DALMO PEREIRA	0574	N III - F
	JOSÉ JOMAR LEANDRO DA SILVA	0277	N III - F
	LECITANIA DE MEDEIROS BARBOSA BOUDREAU	0599	N III - H
	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	0335	N III - E
	MAGNOLIA MAIA RIBEIRO	0470	N III - H
	MARIA ADEZIA ALVES	0284	N III - G
	MARIA CLARA LUCENA DE LEMOS	9139	N III - B
	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA DIAS DOS SANTOS	0290	N II - D
	NIDIA PAULA DA SILVA BRAGA	2317	N III - D
	RAYANNE MEDEIROS DA SILVA SOUZA	9141	N III - B
	ROSIANE RODRIGUES DA SILVA FIDELIS	0381	N III - F
	THIMUZA THAISE DE SOUZA VARELA	0198	N III - I
	VIVIAN CARLA RODRIGUES FERREIRA	2391	N III - C

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raissa Pinheiro de Souza Silva

Código Identificador:16F869C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2026 – GP**

São José de Mipibu/RN, 14 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E autorizar a Progressão Vertical dos Servidores não Docentes, a ser pago a partir do mês de Julho de 2026, de acordo com aprovação por unanimidade da COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.

Nº Ord	DOCENTES:	MATRÍCULA	MUDANÇA DE NÍVEL
	DYEGO FERNANDES SARAIVA SILVA	9895	N III – A
	EPAMINONDAS BEZERRA DO NASCIMENTO	0347	N III – A
	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	0481	N III – G

Nº Ord	DOCENTES:	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO MESTRADO
	CELY ALEXANDRE DO MONTE DANTAS	0256	30%

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raissa Pinheiro de Souza Silva

Código Identificador:2E42624F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2026 – GP**

São José de Mipibu/RN, 14 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E autorizar a Progressão Horizontal dos Servidores não Docentes, a ser pago a partir do mês de Julho de 2026, de acordo com

aprovação por unanimidade da COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.

Nº	NÃO-DOCENTES:	MATRÍCULA	MUDANÇA DE NÍVEL
01	ALEXSANDRA GLEYTER ALMEIDA DE MELO	2510	N3
02	ANDERSON DE MELO UCHOA	3155	N6
03	DARCILENE MADINA DO NASCIMENTO	0623	N10
04	ERICA LUCIA DE LIMA SILVA	1272	N5
05	ERIKA CAROLINE FRANCO DO NASCIMENTO	0142	N8
06	ISRAEL CARNEIRO DOS SANTOS	2147	N5
07	JOSETE DE SOUZA HENRIQUE	2506	N6
08	LEONOR LOURENÇO DE LIMA	2473	N5
09	MANOEL PEREIRA ARANHA	2471	N3
10	MARIA DE FATIMA CASSIMIRO BARBOSA	0158	N8
11	MARIA PAULA DA SILVA CORTEZ	0631	N8
12	MARINEIDE COSTA DE PONTES SILVA	0166	N6
13	RAIMUNDO DA SILVA RAMOS	2904	N2

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raissa Pinheiro de Souza Silva

Código Identificador:A229790C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2026 – GP**

São José de Mipibu/RN, 14 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E autorizar a Progressão Vertical dos Servidores não Docentes, a ser pago a partir do mês de Julho de 2026, de acordo com aprovação por unanimidade da COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.

Nº Ord	NÃO-DOCENTES:	MATRÍCULA	GRATIF. DE INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO
01	JEAN CARLOS DE PAIVA	2457	10%
02	JOSINALDO CIRINO	2565	20%

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raissa Pinheiro de Souza Silva

Código Identificador:90ACB4A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DISPENSA Nº 015/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 038/2026)**

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às doze horas e vinte e sete minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 006/2026, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Contratação de empresa especializada para monitoramento e gestão operacional da usina fotovoltaica, incluindo acompanhamento da geração de energia, suporte técnico e gestão dos créditos energéticos junto à concessionária.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 11h do dia 15 de julho de 2026, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que apenas uma empresa enviou proposta: **DANTAS & SILVA SOLUCOES**

EM ENERGIA LTDA. Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pela devida empresa e foi constatado que a empresa **DANTAS & SILVA SOLUCOES EM ENERGIA LTDA** enviou toda a documentação solicitada no termo de referência, sendo assim HABILITADA. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu a proposta de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado. Assim, decidiu a Agente de Contratação que a empresa licitante **DANTAS & SILVA SOLUCOES EM ENERGIA LTDA** é a vencedora do certame pelo valor global de R\$ 19.990,80 (Dezenove mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos). Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjudicação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 15 de julho de 2026.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:11DB57E3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 321/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de julho de 2026	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de julho de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Carla de Medeiros

Código Identificador:1559DE2A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 322/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de julho de 2026.	310,00	155,00

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 15 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de julho de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Carla de Medeiros

Código Identificador:E22DCB6E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 079 de 08 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3808, de 09 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CHAGAS** para o cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Carla de Medeiros

Código Identificador:39017C0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 15 DE JULHO DE 2026.

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público –
Edital nº 001/2025.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 078 de 08 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3808, de 09 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **INÁCIA CAMILA MEDEIROS DE AZEVEDO** para o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Carla de Medeiros

Código Identificador:C68EB4EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 15 DE JULHO DE 2026.

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público –
Edital nº 001/2025.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 078 de 08 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3808, de 09 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ALINE DE ALMEIDA MEDEIROS** para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - LICENCIATURA**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Carla de Medeiros

Código Identificador:B2BF3691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 15 DE JULHO DE 2026.

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público –
Edital nº 001/2025.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 078 de 08 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3808, de 09 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ERINALVA DOS SANTOS BRITO COSTA** para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - LICENCIATURA**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Carla de Medeiros

Código Identificador:9C402466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 15 DE JULHO DE 2026.

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público –
Edital nº 001/2025.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 078 de 08 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 3808, de 09 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ALISSON MAIA DOS SANTOS** para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:851C2E56

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 112, DE 15 DE JULHO DE 2026.

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público –
Edital nº 001/2025.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 078 de 08 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 3808, de 09 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **EDWIN CASTRO FERNANDES DOS SANTOS** para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA - LICENCIATURA**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:5A86CA0A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 113, DE 15 DE JULHO DE 2026.

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público –
Edital nº 001/2025.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 078 de 08 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 3808, de 09 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **CARLLA JÉSSYCA DE MEDEIROS LIMA** para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:00733CC2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 114, DE 15 DE JULHO DE 2026.

*Nomeia candidato aprovado no Concurso Público –
Edital nº 001/2025.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 079 de 08 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte, edição nº 3808, de 09 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **LUCAS GABRIEL PEREIRA COSTA** para o cargo de provimento efetivo de **ORIENTADOR SOCIAL**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:6D0B2473

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 079 de 08 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3808, de 09 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **DÉBORA LUÍSE CANUTO DE SOUSA** para o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, em conformidade com a Complementar Municipal 119/2025 de 15 de maio de 2025, alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:15610C39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-SEMEC Nº 004/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação das comissões eleitorais municipal e escolares que conduzirão o processo eleitoral de escolha de diretor e vice-diretor das escolas da rede ou sistema de ensino municipal de São José do Seridó/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 064, de 08 de novembro de 2016, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 074, de 27 de novembro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 091, de 22 de março de 2021, que dispõe sobre a democratização da gestão escolar no âmbito da rede ou sistema público municipal de ensino de São José do Seridó, que compreende a Educação Infantil e Ensino Fundamental, rural e urbano,

RESOLVE:

1º. De acordo com o Art. 25, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 074, de 27 de novembro de 2018, constituir as comissões eleitorais escolares que coordenarão, exclusivamente, o processo de escolha de Direção e Vice-Direção nas seguintes escolas da rede ou sistema

municipal de ensino, convocado pelo edital 001/2026, de 09 de julho de 2026, composta pelo colegiados e na quantidade indicada a seguir:

Representantes do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Medeiros Dantas - CEMEI:

Representante da Gestão: Maria Aparecida de Oliveira Santos;
Representante dos Professores: Ana Lúcia de Araújo;
Representante do Conselho Escolar: Ana Luiza Dantas da Silva.

Representantes da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas:

Representante da Gestão: Cristiana Maria de Medeiros;
Representante dos Professores: Francinete Chianca;
Representante do Conselho Escolar: Josemário Hugo de Medeiros.

Representante da Unidade Municipal de Ensino José Cirilo Alves;
Representante dos Professores: Geriane Toscano de Souza.

2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

São José do Seridó-RN, 15 de julho de 2026.

JULIANA ANDRÉA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:61131E37

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 038/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para monitoramento e gestão operacional da usina fotovoltaica, incluindo acompanhamento da geração de energia, suporte técnico e gestão dos créditos energéticos junto à concessionária.

Decisão: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 015/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (DANTAS & SILVA SOLUCOES EM ENERGIA LTDA – CNPJ 37.477.325/0001-70) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária DANTAS & SILVA SOLUCOES EM ENERGIA LTDA – CNPJ 37.477.325/0001-70.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 15 de julho de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:56AD610A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Contrato Administrativo nº 002/2024

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 002/2024, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN e a empresa A. O. S. SOFTWARE LTDA (CNPJ nº 11.385.898/0001-80), de acordo com o despacho constante nos autos do respectivo processo, visando o REAJUSTE ANUAL DOS PREÇOS do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o REAJUSTE ANUAL DOS PREÇOS do contrato em epígrafe, destinado à **execução dos serviços de Licença de uso e manutenção de sistemas informatizados de folha de pagamento e gerenciamento de dados online e transparência de dados, com o envio do E-Social**, com efeitos a partir do mês de **maio de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. O REAJUSTE ANUAL DE PREÇOS está previsto na **cláusula sétima do Contrato Administrativo nº 002/2024**:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10 de maio de 2024.*

7.2. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.*

7.3. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.4. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.5. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.6. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.7. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.8. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

3. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista nos incisos V e VI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 92. [...]

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

4. Em vista do presente REAJUSTE ANUAL, o valor mensal a ser pago à contratada será de **R\$ 1.036,41** (um mil e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) **para o item 01**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

São José do Seridó/RN, 15 de julho de 2026.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV-SJS

Publicado por:

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:E6A46B3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 83/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 02/2026 MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**

CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **BOBO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **35.341.731/0001-85**

Objeto: **Contratação de empresa para realização dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO DE MODERNIZAÇÃO, NA UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL ELISIÁRIO DIAS, conforme projeto básico.**

Valor do Contrato: **R\$ 849.596,93 (oitocentos e quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos)**

Fontes de Recurso:

1494 - 2 . 2012 . 12 . 122 . 102 . 2.251 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

987 - 2 . 2012 . 12 . 122 . 102 . 2.251 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

965 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 1.46 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

Início da Vigência: **02/07/2026**

Final da Vigência: **01/07/2027**

Assinatura: **01/07/2026**

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:2B9BCBAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331 / 2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA DO CARGO ELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que o colegiado do Conselho Tutelar não pode funcionar com menos que 05 (cinco) integrantes que se constitui o número legal para composição do referido colegiado;

CONSIDERANDO, que em casos de afastamento do Conselheiro Tutelar titular por férias, o suplente assumirá temporariamente;

CONSIDERANDO, que os suplentes são aqueles que, embora tenha participado do processo de escolha do Conselho Tutelar, não ficaram entre os 05 (cinco) mais votados que irão integrar o colegiado na condição de titular,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso dos exercícios de suas atribuições legal e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr. (a) **EVANDRO MARCOS DE LIMA SILVA**, para membro do **Conselheiro Tutelar Temporário**, do município de São Miguel, eleito(a) no pleito ocorrido para o exercício de suas atribuições durante o período 01/07/2026 a 30/11/2026 de férias dos outros conselheiros, conforme protocolo nº 2026.SAFI.OFI.201510388-5.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 15 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:40E25402

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 332 / 2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 01º. Conceder licença para tratar de Interesses Particulares sem Renumeração pelo período de 01 (um) ano a partir de 01/07/2026 a 30/06/2027 a pedido do(a) servidor(a) **MICAELLE DE ARAUJO FERREIRA**, Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação, matrícula nº 210089-0, conforme protocolo nº 2026.SAUD.AFA.201501610-2.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 15 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:3172D53E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 333 / 2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE VETERINÁRIO DO NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor **SANTIAGO RODRIGUES SILVA**, CPF nº ***.046.194-**, para a função de **VETERINÁRIO DO NUCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICO** do município de São Miguel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 15 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:B419FB04

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 334 / 2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE ASSISTENTE DA JUNTA MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Servidora **IZAMARA CARVALHO VENTURA**, CPF nº ***.704.824-**, para a função de **ASSISTENTE DA JUNTA MILITAR**, do município de São Miguel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 15 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amelia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:331A1107

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 04/2026 – PROCESSO Nº 201505499-1

O(A) Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 201505499-1, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 04/2026, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 352.840,20
Valor Total:	R\$ 352.840,20
Participante Vencedor:	BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 414298
Documento do Licitante:	35.341.731/0001-85
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 352.840,20
Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Leandro Michel do Rego Lima, como autoridade competente adjudicou:	1

São Miguel - RN, 10 de Julho de 2026

Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Autoridade Competente: Leandro Michel do Rego Lima

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:037E7706

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 07/2026 – PROCESSO Nº 201509566-1

O(A) Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 201509566-1, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 07/2026, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Serviços de construção de muro perimetral no abatedouro público municipal
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 93.827,07
Valor Total:	R\$ 93.827,07
Participante Vencedor:	BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 8484
Documento do Licitante:	35.341.731/0001-85
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 93.827,07
Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Leandro Michel do Rego Lima, como autoridade competente adjudicou:	1

São Miguel - RN, 10 de Julho de 2026

Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Autoridade Competente: Leandro Michel do Rego Lima

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6B724943

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 04/2026 – PROCESSO Nº 201505499-1

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr.(a) Leandro Michel do Rego Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP e TransfereGov

+Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 201505499-1, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) 04/2026, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Item 1	
Objeto da Licitação:	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 352.840,20
Valor Total:	R\$ 352.840,20
Participante Vencedor:	BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA
Apelido:	Participante 414298
Documento do Licitante:	35.341.731/0001-85
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 352.840,20

São Miguel - RN, 10 de Julho de 2026

Autoridade Competente: Leandro Michel do Rego Lima
Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1C944DFA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 07/2026 – PROCESSO Nº 201509566-1

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr.(a) Leandro Michel do Rego Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 201509566-1, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) 07/2026, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Item 1	
Objeto da Licitação:	Serviços de construção de muro perimetral no abatedouro público municipal
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 93.827,07
Valor Total:	R\$ 93.827,07
Participante Vencedor:	BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA
Apelido:	Participante 8484
Documento do Licitante:	35.341.731/0001-85
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 93.827,07

São Miguel - RN, 10 de Julho de 2026

Autoridade Competente: Leandro Michel do Rego Lima
Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C6B60743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 034/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.466.560/0001-76. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e da Administração Direta da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da ATA Registro de Preços, com vencimento em 28 de julho de 2026, passando a vigorar de 29 de julho de 2026 a 28 de julho de 2027. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 84 e 87, e Decreto nº 213/24.

São Paulo do Potengi/RN, em 15 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
 Prefeito Municipal – Contratante e

RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA -
 P/ Contratado

Publicado por:
 Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:76C90CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 035/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.577.427/0001-38. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e da Administração Direta da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da ATA Registro de Preços, com vencimento em 28 de julho de 2026, passando a vigorar de 29 de julho de 2026 a 28 de julho de 2027. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 84 e 87, e Decreto nº 213/24.
 São Paulo do Potengi/RN, em 15 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
 Prefeito Municipal – Contratante e

MOACIR DUARTE -
 P/ Contratado.

Publicado por:
 Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:1B76E5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2025 - ADESÃO Nº
009/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): 1DOC TECNOLOGIA S.A inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.625.833/0001-76. **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a Contratação de solução tecnológica para viabilização de gestão eletrônica de documentos e processos administrativos, com foco na tramitação digital, controle de fluxo de trabalho, digitalização, assinaturas eletrônicas e rastreabilidade dos atos administrativos, para atendimento as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento previsto para 30 de julho de 2026, passando a vigorar de 31 de julho de 2026 a 30 de julho de 2027. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reajuste do valor contratual em conformidade com o índice IPCA no percentual de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento). O valor total do contrato passará à R\$ 67.860,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais). O Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 5.655,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterados pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 106, art. 124, “II”, “d”, ambos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
 Prefeito Municipal – Contratante e

ALICE DE MAGALHÃES LEÃO LUZ,
 P/Contratada.

Publicado por:
 Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:533DFB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): M DO C C DE SOUZA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.151.770/0001-73. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria para atualização, avaliação, monitoramento e acompanhamento junto aos articuladores do selo UNICEF e o Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA) - UNICEF, junto a Secretaria de Assistência, Saúde e Educação; a prestação de serviços de assessoria e na elaboração de diagnósticos socioeconômicos e socio-territoriais da assistência social e a atualização do plano municipal de assistência social incorporado a secretaria de assistência social do município, como preconiza a lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, no artigo 30. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo tem o término de sua vigência no próximo 08 de agosto de 2026, desta maneira tendo como objetivo a prorrogação do prazo contratual, passando a vigorar com início em 09 de agosto de 2026 e término em 08 de agosto de 2027. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 15 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
 Prefeito – Contratante
 e

MARIA DO CARMO CALIXTO DE SOUZA -
 P/ Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:34FBF4AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2026**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto do Executivo Municipal nº 223, de 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **3 (três) diárias integrais**, no valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** cada, totalizando **R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)**, ao senhor **GUTIERREZ TARGINO COSTA CRUZ**, ocupante do cargo de **Subcoordenador de Desporto**, matrícula nº **1232762**, inscrito no CPF nº **..924-**.**

As diárias são concedidas para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de **Belo Horizonte/MG**, no período de **16 a 20 de julho de 2026**, em razão da participação no **Campeonato Brasileiro Interclubes (CBI) U15 de Basquete 3x3 – Masculino**, a ser realizado no **Olympic Club**, promovido no âmbito do calendário nacional da modalidade.

A participação do servidor possui relevante interesse público, uma vez que, na condição de **Subcoordenador de Desporto e treinador da equipe de Basquete 3x3**, acompanhará os atletas do município de São Paulo do Potengi/RN durante a competição, representando institucionalmente o Município em evento esportivo de âmbito nacional.

A participação no campeonato proporcionará o aperfeiçoamento técnico e profissional do servidor, por meio da vivência em competições de alto rendimento, da atualização de conhecimentos sobre metodologias de treinamento, organização de eventos esportivos, desenvolvimento de atletas e gestão de equipes. Os conhecimentos adquiridos contribuirão para o fortalecimento das ações da Subcoordenação de Desporto e para o aprimoramento do projeto **Da Base para a Vida – Basquete**, promovendo a qualificação das atividades esportivas desenvolvidas no Município e ampliando as oportunidades de formação dos atletas locais.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 15 de julho de 2026

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
011/2025

Publicado por:
Jonathas Germano da Silva
Código Identificador:5F250B55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11060003/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
11060003/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
11060003/2025, CELEBRADO EM 11/06/2025,
ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO/RN E A EMPRESA T DE S C CARVALHO

ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, com sede na Avenida Francisco Cabral, 161 – CENTRO – São Pedro/RN CEP: 59.480-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, neste ato representado pelo senhor **LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO**, portador do CPF nº 024.030.234-69, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **T DE S C CARVALHO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **14.465.585/0001-20**, **localizado na Rua Vinte e Quatro de Junho**, 1012, Sala 05, Centro, Assú/RN, 59.650-000, denominada de **CONTRATADA**, representada por **DELZIELI FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO**, já qualificada no Contrato inicial nº **23050001/2025**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 11 de junho de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral do Município de São Pedro/RN, para o Exercício de 2026.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Pedro/RN, 11 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de São Pedro
CNPJ: 08.079.915/0001-46
LINDBERG FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito

T de S C Carvalho ME
CNPJ: 14.465.585/0001-20
DELZIELI FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO
Socio/ Administrador

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:49EBBE5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 074/2026- GP**

PORTARIA Nº. 074/2026- GP

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal Lindbergh Fernandes de Araújo de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder à servidora **WALLESKA ANDRADE FORTALEZA DE LIMA CARVALHO**, matrícula nº. 1058, a **LICENÇA-PRÊMIO**, pelo prazo de 3 (três) meses, no período de 09 de junho de 2026 a 08 de setembro de 2026.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante o período disposto no art. 1.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:601950C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 075/2026

PORTARIA N.º 075/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no art. 105 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA NÃO REMUNERADA para tratar de Assuntos de Interesse Particular, pelo período de 2 (dois) anos a partir de 02 (dois) de junho de 2026, ao Servidor Público Municipal JOAO PAULO VICENTE DA SILVA, matrícula 1075, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos durante o período do art. 1.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:00971184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 076/2026.

PORTARIA N.º 076/2026.

Dispõe sobre o resultado da fase recursal das Etapas I e II do Processo de Seleção para Diretores e Vice-diretores da rede de ensino do município de São Pedro/RN (Edital nº 002/2026) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do município de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Resolve:

Art. 1º. Tornar público a fase de recursos das Etapas I (Análise Curricular) e II (Apresentação do Plano de Gestão), informando a inexistência de impugnações por parte dos candidatos.

Art. 2º. Ratificar e Homologar o resultado preliminar, tornando-o definitivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro/RN, 15 de julho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANGELA GISELDA VICENTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Comissão Intersetorial

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:A2BC2162

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 284/2026 – GP, DE 15 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 239/2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor Stepherson David Araújo Soares (CPF: 093.XXX.XXX-70), Matrícula: 60456, para atuar como FISCAL do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 239/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e o(a) Contratado(a) L. C. SARMENTO, CNPJ: 17.271.048/0001-37, anteriormente designado, passando o referido contrato a contar com 01 (um) fiscal.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 15 de julho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:256D39C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 285/2026 – GP, DE 15 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 238/2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser

acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor Stepherson David Araújo Soares (CPF: 093.XXX.XXX-70), Matrícula: 60456, para atuar como FISCAL do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 238/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e o(a) Contratado(a) MARIA DAS VITORIAS A. LIMA ME, CNPJ: 10.847.003/0001-19, anteriormente designado, passando o referido contrato a contar com 01 (um) fiscal.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 15 de julho de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CC47C68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 012/2026 – SME

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação do Município de São Vicente/RN.

A Secretária Municipal de Educação de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a composição da Comissão Gestora responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a renúncia da Vereadora **Iracema Pereira de Lima Campêlo** à representação na Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Vereadora **Maria Geni de Holanda Medeiros** para compor a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME), na qualidade de representante da Educação na Câmara de Vereadores Municipal, em substituição à Vereadora **Iracema Pereira de Lima Campêlo**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 007/2026, que instituiu a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

São Vicente- RN, 14 de julho de 2026

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BB64729D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20250210

Processo Administrativo nº 075/2025

Dispensa de Licitação nº 032/2025

DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O Município de SÃO VICENTE, CNPJ Nº 08.308.470/0001-29, com sede no(a) sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro na cidade de São Vicente/RN, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, já devidamente qualificada nos autos

CONTRATADA:

MARIA DA GUIA DANTAS, já devidamente qualificada nos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CORREÇÕES NO CONTRATO

1.1. Devido a óbvio erro material (erro de digitação) fica corrigida a redação da Cláusula Segunda, item 2.1, do instrumento contratual, bem como o respectivo extrato de publicação, que objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO E BUFFET, COM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, SERVIÇOS DE COQUETEL, SERVIÇO DE GARÇOM E LOCAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EVENTOS PEDAGÓGICOS, COMO FORMAÇÕES E WORKSHOPS DURANTE TODO O ANO DE 2025/2026, de modo que:

Onde se lê:

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 18 de julho de 2026, contados da data de assinatura do contrato, improrrogável, na forma do **art. 75, VIII** da Lei nº 14.133/2021.

Leia-se:

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 18 de julho de 2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do **art. 75, II** da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 do já citado diploma legal.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA PARA A ALTERAÇÃO

2.1. A presente retificação mostrou-se necessária em razão da ocorrência de erro material de digitação na indicação do dispositivo legal que fundamenta a Dispensa de Licitação nº 032/2025. Registra-se que a contratação foi devidamente enquadrada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e não no inciso VIII do referido diploma legal, conforme consignado no instrumento de contrato e respectiva publicação de seu extrato na imprensa oficial.

2.2. Desta forma, para que tal erro material não ocasione prejuízos para a administração justifica-se a celebração do presente termo com fulcro no Art. 136 da Lei nº 14.133/2023 no item 15.4 do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitem com as disposições expressas neste instrumento.

São Vicente/RN, 15 de julho de 2026

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9F3CD653

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 102/2026 - SMARH/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000842	Silvino Araújo Neto	07/07/2025 a 06/07/2026	07/07/2026 a 05/08/2026
000338	Carlos Daniel Rodrigues dos Santos	09/09/2024 a 08/09/2025	06/07/2026 a 04/08/2026
000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	13/04/2024 a 12/04/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
000968	Sebastiana Rafaela Oliveira da Silva Araújo	15/10/2024 a 14/10/2025	06/07/2026 a 04/08/2026
060442	Maria Franselma dos Santos Medeiros	01/07/2025 a 30/06/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
000301	Josenilson Soares Vicente	30/10/2024 a 29/10/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
001326	Paulo Martins de Souza	26/03/2025 a 25/03/2026	17/07/2026 a 15/08/2026
000795	Isabel Suênia Nunes da Rocha	15/06/2025 a 14/06/2026	16/07/2026 a 30/07/2026 e 02/09/2026 a 16/09/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 30 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de Junho de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Suely Dhreysan Araujo Costa

Código Identificador:F53D5A95

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 112/2026 - SMARH/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, MOTORISTAS E VIGILANTE LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, motoristas e vigilante, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Julho/2026:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	000868	Ana Gabriella Medeiros de Araújo	Enfermeira	64h
002	000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	40h
003	000771	Aureliano Miguel da Silva neto	Enfermeiro	08h
004	000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
005	000792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira	08h
006	000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
007	000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
008	000258	José Carlos Dantas	Motorista	48h
009	000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h
010	000021	José Nilton da Silva	Vigilante	128h
011	000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	48h
012	000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	48h
013	000809	Lindemberg Miele de Oliveira Lucas	Motorista	48h
014	000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
015	000853	Natália Neri de Azevêdo	Enfermeira	56h
016	000397	Otilia Cristina de Souza	Aux. de Enfermagem	48h
017	000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	24h
018	000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
019	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	48h
020	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	08h
021	0000740	Terezinha Neta dos Santos Rodrigues	Téc. de Enfermagem	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 09 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de julho de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Suely Dhreysan Araujo Costa

Código Identificador:939545D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 062/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à sra. **ZORAIDE FERNANDES DE ARAÚJO**, servidora em Cargode Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de 2 (duas) diárias, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para cidade de Currais Novos/RN, no período entre 15 a 17 de julho do corrente ano, com o objetivo de participar do evento “**CAPACITA SUAS**”, evento organizado pela **Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 15 de julho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:AAA0DA34**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 063/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à sra. **LOURDES BEATRIZ ALVES CASSIMIRO**, servidora em Cargo de Comissão de **COORDENADORA DO SCFV**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de 2 (duas) diárias, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para cidade de Currais Novos/RN, no período entre 15 a 17 de julho do corrente ano, com o objetivo de participar do evento “**CAPACITA SUAS**”, evento organizado pela **Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 15 de julho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:B81DD9BC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 064/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à sra. **DAIRCY LOURDES CONSTANTINO DE SOUZA FERREIRA**, servidora em Cargo de Comissão de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de 2 (duas) diárias, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para cidade de Currais Novos/RN, no período entre 15 a 17 de julho do corrente ano, com o objetivo de participar do evento “**CAPACITA SUAS**”, evento organizado pela **Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 15 de julho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:C23C889A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 065/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à sra. **MARIA EDUARDA ARAÚJO RIBEIRO**, servidora em Cargo de Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de 2 (duas) diárias, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para cidade de Currais Novos/RN, no período entre 15 a 17 de julho do corrente ano, com o objetivo de participar do evento “**CAPACITA SUAS**”, evento organizado pela **Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 15 de julho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:E1919FD9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 066/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à sra. **CARLA ISABELLE DA SILVA**, servidora no Cargo Efetivo de **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de 2 (duas) diárias, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para cidade de Currais Novos/RN, no período entre 15 a 17 de julho do corrente ano, com o objetivo de participar do evento “**CAPACITA SUAS**”, evento organizado pela **Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 15 de julho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:CD5CBE22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias ao servidor JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA, CPF nº 131.858.554-69, Controlador do Município, para participação na FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS, a realizar-se nos dias 16 e 17 de Julho de 2026, das 8h às 17:00h, no Hotel Monza - Natal/RN.

O valor total será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 15 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:D7C7FDF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias ao servidor GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO, CPF nº 010.851.714-42, Pregoeiro do Município, para participação na FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS, a realizar-se nos dias 16 e 17 de Julho de 2026, das 8h às 17:00h, no Hotel Monza - Natal/RN.

O valor total será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 15 de julho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:F52F3834

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2026**

Designa Fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Programa celebrado entre o Município de Senador Georgino Avelino/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Programa firmado entre o Município de Senador Georgino Avelino/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, cujo objeto compreende a prestação dos serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Décima Quinta, item 15.2, do referido Contrato de Programa, que estabelece a obrigatoriedade de designação de fiscal pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento contínuo da execução contratual, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações pactuadas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VALDIR PATRICIO DE LIMA**, inscrito no CPF nº **701.648.434-34**, matrícula nº **0001841/2**, ocupante do cargo de **Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente – SMAPMA**, para exercer a função de **Fiscal do Contrato de Programa** celebrado entre o Município de Senador Georgino Avelino/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato de Programa;
- II – verificar a regularidade da prestação dos serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;
- III – comunicar imediatamente ao CIM POTIGUAR qualquer ocorrência, irregularidade, interrupção ou descumprimento das obrigações contratuais constatadas durante a execução dos serviços;
- IV – elaborar relatório mensal de fiscalização da execução contratual, contendo as ocorrências verificadas, a avaliação da prestação dos serviços e demais informações pertinentes;
- V – encaminhar o relatório mensal de fiscalização, em formato PDF, ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, por meio do e-mail **administrativo@cimpotiguar.com.br**, até o quinto dia útil do mês subsequente, conforme previsto na Cláusula 15.2 do Contrato de Programa;
- VI – manter contato permanente com o CIM POTIGUAR para o acompanhamento da execução contratual e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Art. 3º O exercício da função de Fiscal do Contrato não exime os demais órgãos e agentes públicos municipais de suas competências de acompanhamento e fiscalização dos serviços.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:4B596FD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85.2026**

CONTRATO Nº.....:85

ORIGEM.....:Dispensa Nº85.2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....:INALDO MARQUES DA SILVA-ME STOMP SERVICOS ESPECIALIZ

OBJETO.....:Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material esportivo para a execução correta das atividades da academia da saúde pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino.

VALOR TOTAL.....: R\$ 33.332,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA.....:15 de julho de 2026 a 15 de julho de 2027

DATA DA ASSINATURA.....:15 de julho de 2026

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:63C40E3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 85.2026**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material esportivo para a execução correta das atividades da academia da saúde pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino.

FAVORECIDO.....:INALDO MARQUES DA SILVA-ME STOMP SERVICOS ESPECIALIZADO

Valor.....: R\$ 33.332,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta e dois reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 12 de maio de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:38515ACF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX.
86.2026**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para a revisão de 30.000KM do veículo MOBI LIKE 1.0 FLEX de placa TST5A95, Cor Branca, ANO 2025/2026, serviços de manutenção corretiva e preventiva, Pertencente a Secretaria Municipal de Educação do Município de senador Georgino Avelino/RN.

CONTRATADA.....: PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA.

VALOR.....:R\$ 1.652,91 (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:Art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO-RN, 15 de Julho de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C0AC8759

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PARCIAL – EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 004/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS
CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022) DE SENADOR GEORGINO AVELINO DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOM**

A Prefeitura Municipal de Georgino Avelino/RN, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), torna público o **RESULTADO PARCIAL** do Edital nº 004/2026.

A presente seleção integra as ações de execução da PNAB no município, com o objetivo de fomentar, valorizar e fortalecer a produção cultural local, assegurando o acesso democrático aos recursos públicos e promovendo a diversidade das expressões culturais.

As propostas foram analisadas pela Comissão de Seleção – instituída pela portaria Nº **004/2026**, previamente designada, considerando os critérios estabelecidos no edital, incluindo análise documental (habilitação) e avaliação de mérito cultural.

Ressalta-se que este resultado é de caráter **parcial**, cabendo interposição de recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua publicação.

Os proponentes que desejarem interpor recurso deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, no horário das **08h às 14h**, dirigindo-se à **Sala da Cultura**, para formalização do pedido e preenchimento do documento recursal.

001 NOME
Maria da Conceição Silva Nascimento

CPF/CNPJ
066.xxx.xxx-75

HABILITAÇÃO
Selecionado/Habilitado
Senador Georgino Avelino/RN, 14 de julho de 2026

RANIELLE INACIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:181C1624**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****CPL****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN**Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, CEP nº 59.214-000
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

Contato nº 84 3289 0128

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**Inexigibilidade de Licitação n. 014/2026****e- PAD n. 85469051-2026 - Contratação de Artista (Raynel Guedes) para Apresentação no Festival de Inverno 2026.**

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para contratação de artistas destinados à programação oficial do **Festival de Inverno de Serra de São Bento/RN – Edição 2026**;

Considerando que o processo administrativo foi regularmente instruído com o Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, documentos de planejamento da contratação, parecer técnico do Agente de Contratação, documentação comprobatória da consagração artística, documentos de representação exclusiva, propostas comerciais, documentos destinados à demonstração da compatibilidade dos preços praticados, parecer jurídico favorável e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação pretendida se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública;

Considerando que a Assessoria Jurídica concluiu pela viabilidade jurídica da contratação direta, não identificando óbices legais ao prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações constantes do respectivo parecer;

Considerando que restou demonstrada a compatibilidade dos preços contratados mediante documentação idônea constante dos autos, bem como a disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da contratação;

Considerando, ainda, que a previsão de pagamento antecipado correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor de cada contratação encontra respaldo no **art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, por representar condição indispensável para a confirmação da agenda e para a efetiva prestação dos serviços artísticos, conforme demonstrado nas propostas comerciais apresentadas e devidamente justificado no processo administrativo;

AUTORIZO, com fundamento no **art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a realização da contratação direta do artista Raynel Guedes, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, dos seguintes artistas para apresentação no **Festival de Inverno de Serra de São Bento/RN – Edição 2026**:

Item	Artista	Empresa Contratada	Data do Show	Valor da Contratação
01	Raynel Guedes	UltraPromo.	31/07/2026	R\$ 100.000,00

O valor global autorizado para as contratações objeto da presente inexigibilidade perfaz o montante de: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Autorizo, igualmente, que seja formalizada a contratação mediante celebração dos respectivos instrumentos contratuais, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, nas propostas comerciais e na minuta contratual aprovada.

Determino, ainda:

I – a adoção das providências necessárias à formalização dos contratos;

II – a publicação dos atos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais aplicáveis;

III – a designação do fiscal e do gestor dos contratos;

IV – o cumprimento das condições estabelecidas no parecer jurídico, especialmente quanto à conferência definitiva da documentação de representação exclusiva, da regularidade fiscal e trabalhista das contratadas e da manutenção da compatibilidade dos preços;

V – que a execução contratual observe rigorosamente as condições previstas no Termo de Referência, especialmente quanto às datas, horários, duração mínima das apresentações e demais obrigações assumidas pelas contratadas.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Contratos para adoção das providências necessárias à formalização dos instrumentos contratuais e posterior execução.

Serra de São Bento/RN, 06 de julho de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:98A801EB**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX
015-2026**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Julho de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:2E6AC76B**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX
016-2026**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ANDRADE MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 26 de Março de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:7C29A75E

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 049-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) PNOVE COMUNICAÇÃO LTDA, referente à Contratação de empresa para produção do programa de TV do Festival de Inverno de Serra de São Bento com unidade móvel.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 29 de Maio de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B6B79F70

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 050-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) RNETO CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS, referente à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recomposição de subleito em trechos da malha rodoviária vicinal do município de Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 19 de Junho de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:61C9F2D0

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 051-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) KLMD SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, referente à Contratação de equipe médica cirúrgica para o procedimento de colecistectomia por videolaparoscopia por indicação médica.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 07 de Julho de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D968D3E7

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 052-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) LIGA DE MOSSORO ESTUDOS E COMBATE AO CANCER, referente à Contratação de unidade hospitalar semi intensiva e unidade intensiva (UTI) por diária para tratamento pós operatório do procedimento colecistectomia VLP por indicação médica.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 07 de Julho de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:36C03C7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 073/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **60.201.073 FRANCISCO JOSE FERREIRA JACOME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.201.073/0001-73, sediada à rua Augusto da Escossia, nº 373, CEP: 59.618-070, no bairro Paredões, na cidade de Mossoró/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico contato@farradecasal.com.br, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 994/2026, Processo Administrativo nº 994/2026.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "FARRA DE CASAL", para realização de show no dia 24 de julho de 2026, integrando a programação da FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "FARRA DE CASAL", para realização de show no dia 24 de julho de 2026, integrando a programação da FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV.	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 15 de julho de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:9C58BCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 074/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.755.971/0001-20, com sede na av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.141.623/0001-30, sediada à AL DO SOL, nº 16, Sala 10, CEP: 59.158-780, no bairro Parque das Nações, na cidade de Parnamirim/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico sucessopromocoes@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 993/2026, Processo Administrativo nº 993/2026.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical "RAFINHA", para realização de show no dia 24 de julho de 2026, integrando a programação da FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas”, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical "RAFINHA", para realização de show no dia 24 de julho de 2026, integrando a programação da FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel/RN.	SERV.	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um) mês**, contados da data da respectiva assinatura, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Município de Serra do Mel/RN, 15 de julho de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:7314CF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1174/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1184, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Institui o Calendário Cultural, Artístico e de Eventos do Município de Serra do Mel/RN, estabelece os feriados locais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS FERIADOS

Art. 1º Fica instituído o Calendário Cultural, Artístico e de Eventos do Município de Serra do Mel/RN, estruturado em dois eixos:

I – Calendário de Eventos Oficiais e Datas Comemorativas;

II – Calendário de Eventos Não Oficiais.

Art. 2º Para os fins de organização do calendário municipal, do comércio e da administração pública, ficam reconhecidos e integrados a esta Lei os seguintes feriados nacionais e estaduais:

I – Feriados Nacionais: 01 de Janeiro (Confraternização Universal), 21 de Abril (Tiradentes), 01 de Maio (Dia do Trabalhador), 07 de Setembro (Independência do Brasil), 12 de Outubro (Nossa Senhora Aparecida), 02 de Novembro (Finados), 15 de Novembro (Proclamação da República), 20 de Novembro (Dia da Consciência Negra) e 25 de Dezembro (Natal).

II – Feriado Estadual: 03 de Outubro (Dia dos Mártires de Cunhaú e Uruaçu).

Art. 3º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Serra do Mel/RN, os seguintes Feriados Municipais:

I – Sexta-feira Santa (Paixão de Cristo) – Data Móvel;

II – 13 de Maio: Emancipação Política do Município;

III – 14 de Outubro: Dia do Colono.

CAPÍTULO II - DO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS E DATAS COMEMORATIVAS

Art. 4º O Calendário de Eventos Oficiais e Datas Comemorativas é composto pelas datas de relevância cívica e social, bem como pelos eventos realizados e custeados diretamente pelo Poder Público Municipal:

I – **Fevereiro a Abril:** Campeonato Municipal de Amadores Sub-20;

II – **Quarta-feira de Cinzas:** Carnaval da Ressaca (promovido pelo Poder Público Municipal);

III – **08 de Março:** Dia Internacional da Mulher (Data Comemorativa);

IV – **Segundo Domingo de Maio:** Dia das Mães (Data Comemorativa);

V – **11 de Maio:** Dia do desportista Serramelense;

VI – **Dia do Motocross**, onde o Município promoverá a prática esportiva na Pista Elio Motos, no segundo domingo de Maio;

VIII – **12 de Maio:** Dia do Evangélico (Data Comemorativa);

VIII – **Mês de Julho:** Festas Juninas (Fequaju), com a promoção de festivais escolares e festivais de quadrilha abertos para a comunidade;

IX – **12 de Outubro:** Dia da Criança (Data Comemorativa);

X – **Último final de semana de Novembro:** Festa do Caju, com programações diurnas, apresentações culturais e práticas esportivas;

XI – Encerramento do Campeonato Municipal.

CAPÍTULO III - DO CALENDÁRIO DE EVENTOS NÃO OFICIAIS

Art. 5º Fica instituído o Calendário de Eventos Não Oficiais, composto por manifestações religiosas, culturais e artísticas realizadas por terceiros, que fazem parte da tradição popular e poderão receber apoio logístico, institucional e de infraestrutura do Município:

I – **Período Carnavalesco:** Retiro de Carnaval, promovido pela Igreja Católica;

II – **Período Carnavalesco:** CONFEP (Conferência de Fé e Pentecoste), promovido pela Assembleia de Deus;

III – **Mês de Maio:** Conferência de Famílias, promovida pela Igreja Batista Regular da Fé;

IV – **Mês de Agosto:** Seminário da Família (SEFAM), promovido pela Assembleia de Deus;

V – **02 a 12 de Outubro:** Festa da Padroeira Nossa Senhora de Aparecida, promovida pela Igreja Católica;

VI – **Mês de Novembro:** Encerramento da Cruzada Evangélica Serra do Mel para Cristo;

VII – **Mês de Dezembro:** Congresso de Mocidade das Assembleias de Deus em Serra do Mel (COMADESM), promovido pela Assembleia de Deus.

Parágrafo único. A inclusão da Festividade de Nossa Senhora Aparecida (Inciso V) e do Dia do Evangélico (Art. 4º, Inciso VI) no calendário oficial de eventos e a concessão de apoio institucional pelo Município fundamentam-se no seu consolidado valor histórico, cultural e social para expressiva parcela da população local. A participação e o suporte do ente público ocorrem sob a égide da preservação da identidade cultural, do fomento à diversidade e do incentivo à economia local, respeitando-se integralmente a laicidade estatal, abstendo-se o Município de atuar na promoção direta de ritos ou cultos estritamente religiosos.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E DO APOIO MUNICIPAL

Art. 6º A responsabilidade pela coordenação, acompanhamento e fiscalização do apoio municipal aos eventos previstos nesta Lei ficará a cargo de uma Comissão Organizadora, que será composta exclusivamente por servidores vinculados à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 7º Fica a Prefeitura Municipal de Serra do Mel autorizada e responsável por adquirir as premiações para as festividades e competições esportivas previstas no Calendário Oficial.

Parágrafo único. A aquisição das premiações e o custeio dos eventos poderão ocorrer por meio de dotações orçamentárias próprias ou mediante parcerias público-privadas (PPP) e doações da iniciativa privada.

Art. 8º A Secretaria Municipal competente fica autorizada a promover a divulgação oficial de todos os eventos listados nesta Lei, visando o fomento ao turismo e à cultura local.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar novos eventos aos calendários instituídos por esta Lei, mediante a edição de Decreto Municipal, desde que possuam relevância cultural, artística, turística ou esportiva para o Município.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Lei Municipal nº 502/2013 e quaisquer outras disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:4449C0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 065 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 065/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 940/2026, Inexigibilidade Nº 940/2026; Processo Administrativo Nº 942/2026, Inexigibilidade Nº 942/2026; Processo Administrativo Nº 957/2026, Inexigibilidade Nº 957/2026.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	007541-8	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO	007689-3	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX – Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 15 de JULHO de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:1FC94103

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013/2026

INEXIGIBILIDADE 1013/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Zé Amado Forrozeiro e Forró das Meninas", para realização de show no dia 23 de julho de 2026, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 1013/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70927; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 15 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:35AEC4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1014/2026

INEXIGIBILIDADE 1014/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Garotos do Forró", para realização de show no dia 25 de julho de 2026, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 1014/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-**

06 - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70928; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 15 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:932E7747

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015/2026

INEXIGIBILIDADE 1015/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Forrozão Pankada Original", para realização de show no dia 22 de julho de 2026, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 1015/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70929; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 15 de julho e 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:CBBA4E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1016/2026

INEXIGIBILIDADE 1016/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Dam Monteiro e Forró Estilizado", para realização de show no dia 24 de julho de 2026, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 1016/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70930; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 15 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:94351EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1017/2026

INEXIGIBILIDADE 1017/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Gil Moral e Forró do Rolê", para realização de show no dia 23 de julho de 2026, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 1017/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70931; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 15 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:E2C4193F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E

COMUNICAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1018/2026

INEXIGIBILIDADE 1018/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Alison Moura 'O Estourado'", para realização de show no dia 25 de julho de 2026, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel..

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 1018/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744 0001-06** - CNPJ: 19.517.744/0001-06 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70932; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 15 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:4DC02C5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1019/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1019/2026

INEXIGIBILIDADE 1019/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Myleny Souza", para realização de show no dia 25 de julho de 2026, integrando a programação do evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas", que compõe o calendário cultural, instituído pela Lei Municipal nº 1088/2025, de Serra do Mel.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE 1019/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **EDILENE VITAL DE SOUZA 07937322470** - CNPJ: 42.311.383/0001-69 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 70933; totalizando o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 15 de julho de 2026.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:9D0EA529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
938/2026**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RETIFICAR a publicação da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 938/2026**. Edição 3828 sob o código identificador nº EAC24AB5.

A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação.

Onde se lê:

NIZIO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSI

Passa-se a ler:

NUZIO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 15 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:96F8D82F

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 20.953.509/0001-66.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços utilizando os quantitativos ainda disponíveis para contratação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, banheiro-químico e afins), para datas comemorativas do calendário municipal, decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 145/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 020/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.429.188,00 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil cento e oitenta e oito reais).

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato Administrativo nº 113/2026 terá vigência de 12/07/2026 até 11/07/2027, podendo ser prorrogado, desde que presentes os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:99DC7EEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2406070001**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.777.441/0002-24.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços utilizando os quantitativos ainda disponíveis para contratação de aparelhamento (palco, som e iluminação, grupo gerador, banheiro-químico e afins), para datas comemorativas do calendário municipal, decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 146/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 020/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.912,00 (vinte e três mil novecentos e doze reais).

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato Administrativo nº 114/2026 terá vigência de 12/07/2026 até 11/07/2027, podendo ser prorrogado, desde que presentes os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

TRÉBIA BEZERRA DE OLIVEIRA.
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:C0A59403

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2406070001**

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**RESOLVE:**

Art. 1º.CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº **001/2026**,conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, localizado à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 07h00min às 13h00min, para contratação temporária no Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º.Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º.O(a) candidato(a) convocado(a) assumirá suas funções imediatamente

Serra Negra do Norte/RN, 15 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

ANEXO I**LISTAGEM DOS(AS) CONVOCADOS(AS)****PSICÓLOGO(A) CREAS**

ORDEM	NOME
4	MARIA IZABELA DE OLIVEIRA FARIAS

Serra Negra do Norte/RN, 15 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

ANEXO II**DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDOS**

Documento oficial de identidade com foto;
CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Laudo médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
(O prazo para apresentação do laudo médico será de até 15 dias úteis, a contar da data da apresentação do candidato, tornando-se condição para efetivo exercício do cargo.)
Declaração de não acumulação ilícita de cargos ou funções públicas.
Declaração de bens;
Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte nos últimos 6 (seis) meses.

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:988BA035

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º
00070/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00070/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em

especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00070/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de equipamentos de informática, compreendendo impressoras multifuncionais coloridas, impressoras multifuncionais laser monocromáticas e scanners profissionais, destinados ao atendimento das demandas administrativas das Secretarias Municipais de Serrinha dos Pintos/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência., pelo valor de R\$ 62.355,00 (Sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais), em favor de M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.07.610.338/0001-04 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 15/07/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00070/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030700070/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00070/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.07.610.338/0001-04

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, compreendendo impressoras multifuncionais coloridas, impressoras multifuncionais laser monocromáticas e scanners profissionais, destinados ao atendimento das demandas administrativas das Secretarias Municipais de Serrinha dos Pintos/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 62.355,00 (Sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 15/07/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:99B80C92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 070701/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de insumos destinados à fabricação de massa asfáltica para utilização em serviços de pavimentação e manutenção de vias públicas do município de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Adesão de Ata de registro de Preços 02/2026AD

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): E F MAGALHAES 14.027.578/0001-46

VALOR TOTAL: R\$ 26.032,50

VIGÊNCIA: 07/07/2026 a 07/07/2027

ORIGEM DOS RECURSOS: 905 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.11 . 0 . 339030 - Material de Consumo

904 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.11 . 0 . 339030 - Material de Consumo

903 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.11 . 0 . 339030 - Material de Consumo

902 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.11 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 7 de julho de 2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BDC9F42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 070702/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de insumos destinados à fabricação de massa asfáltica para utilização em serviços de pavimentação e manutenção de vias públicas do município de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Adesão de Ata de registro de Preços 02/2026AD

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): MAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SABUGI LTDA 24.073.607/0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 66.526,00

VIGÊNCIA: 07/07/2026 a 07/07/2027

ORIGEM DOS RECURSOS: 905 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.11 . 0 . 339030 - Material de Consumo

904 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.11 . 0 . 339030 - Material de Consumo

903 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.11 . 0 . 339030 - Material de Consumo

902 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.11 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 9 de julho de 2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:27FD3158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 070703/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de insumos destinados à fabricação de massa asfáltica para utilização em serviços de pavimentação e manutenção de vias públicas do município de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Adesão de Ata de registro de Preços 02/2026AD

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA 10.791.675/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 68.464,00

VIGÊNCIA: 07/07/2026 a 07/07/2027

ORIGEM DOS RECURSOS: 905 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.11 . 0 . 339030 - Material de Consumo

904 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.11 . 0 . 339030 - Material de Consumo

903 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.11 . 0 . 339030 - Material de Consumo

902 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.11 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E9B4933D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 070704/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de insumos destinados à fabricação de massa asfáltica para utilização em serviços de pavimentação e manutenção de vias públicas do município de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Adesão de Ata de registro de Preços 02/2026AD

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): STRATURA ASFALTOS LTDA. 59.128.553/0021-10

VALOR TOTAL: R\$ 805.842,00

VIGÊNCIA: 07/07/2026 a 07/07/2027

ORIGEM DOS RECURSOS: 905 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.11 . 0 . 339030 - Material de Consumo

904 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.11 . 0 . 339030 - Material de Consumo

903 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.11 . 0 . 339030 - Material de Consumo

902 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.11 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 7 de julho de 2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BF6579BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para registro de preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: Aquisição de instrumentos musicais para as oficinas de música das escolas municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Tangará/RN, destinados à promoção de atividades pedagógicas, culturais e socioeducativas, com o objetivo de estimular o desenvolvimento artístico, a criatividade e a formação integral dos alunos. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, ou no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir do dia 16 de julho de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: dia 29 de julho de 2026 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

José Jailson Pereira
Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 15 de julho de 2026

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:18573C71

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 050/2024

EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 050/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45

CONTRATADA: TINUS INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 35.408.525/0001-45.

OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 12 (doze) meses, ou seja, até 12/02/2026 ao Contratação de empresa especializada para locação e manutenção mensal de sistema de administração tributária municipal, compreendendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais para atenderem as necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará, com também para suprir todos os órgãos de responsabilidade da Administração Municipal, celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DISPENSA DE DISPENSA Nº 032/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 050/2024 celebrado entre as partes.

O presente termo aditivo, iniciará sua vigência no dia 13 de junho de 2026 e encerra-se em 12 de junho de 2027.

Tangará/RN 12 de junho de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal, de Tangará/RN

JOSE EDUARDO DE SOUZA BORGES

Pela Contratada

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:64029E2F

GABINETE PREFEITO**PORTARIA Nº 055/2026-GP - ENCERRAMENTO DE CESSÃO DE SERVIDORA****PORTARIA Nº 055/2026-GP, DE 15 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a exoneração da servidora Albanize Costa Pontes do cargo efetivo de Professora, pertencente ao quadro funcional do Município de Passa e Fica/RN, com efeitos a partir de 1º de julho de 2026;

CONSIDERANDO que a exoneração do cargo efetivo extinguiu o vínculo funcional que fundamentava a cessão da servidora ao Município de Tangará/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam encerrados, a partir de 1º de julho de 2026, os efeitos da cessão da servidora Albanize Costa Pontes, anteriormente cedida pelo Município de Passa e Fica/RN ao Município de Tangará/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, em 15 de julho de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:941FA645

GABINETE PREFEITO**PORTARIA Nº 056/2026-GP - LICENÇA NÃO REMUNERADA****PORTARIA nº 056/2026-GP, de 15 de julho de 2026.**

Dispõe sobre concessão de licença não remunerada a servidor(a) do município de Tangará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Senhora SYNAIA ANDREA FONSECA E SILVA, CPF nº ###.198.154-##, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Não Remunerada pelo período de 2 anos, a contar de 15 de julho de 2026 e término em 14 de julho de 2028.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:211064E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0102025**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0102025 CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

CONTRATADA: D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0102025, cujo objeto consiste no fornecimento de material de expediente, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Tenente Ananias/RN.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de junho de 2026, passando o contrato a vigorar até 10 de junho de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme dotações consignadas no orçamento vigente, destacando-se:

10.301.0006.2033.0000 – Manutenção da Estratégia da Saúde da Família – ESF;

10.301.0006.2153.0000 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde – FMS;

10.301.0015.2034.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS;

10.301.0016.2149.0000 – Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal – SB;

10.302.0015.2092.0000 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC;

10.301.0006.2098.0000 – Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS;

12.122.0008.2013.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação;

12.361.0008.2017.0000 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – Fundamental;

12.361.0008.2032.0000 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental;

12.361.0008.2050.0000 – Manutenção das Ações – PDDE Fundamental;

12.361.0008.2089.0000 – Manutenção das Ações – PETERN;

12.361.0008.2095.0000 – Manutenção das Ações da Quota Salário-Educação – QSE;

12.361.0008.2181.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – VAAR;

12.361.0008.2194.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – VAAF;
 12.361.0008.2197.0000 – Manutenção das Ações da Educação Integral;
 12.365.0008.2018.0000 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – Creche;
 12.365.0008.2019.0000 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – Pré-Escola;
 12.365.0008.2048.0000 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil;
 12.365.0008.2049.0000 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil – Pré-Escola;
 12.365.0008.2052.0000 – Manutenção das Ações – PDDE Infantil;
 12.365.0008.2182.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – VAAR;
 12.365.0008.2190.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – VAAT;
 12.365.0008.2195.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – VAAF;
 12.366.0008.2020.0000 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – EJA;
 12.366.0008.2023.0000 – Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos;
 12.367.0008.2021.0000 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – Educação Especial – AEE;
 08.122.0002.2101.0000 – Manutenção das Atividades da Gestão do SUAS – FMAS;
 08.243.0009.2051.0000 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
 08.243.0009.2156.0000 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;
 08.244.0009.2100.0000 – Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica – CRAS/SCFV;
 08.244.0009.2140.0000 – Manutenção das Atividades de Gestão – IGDSUAS;
 08.244.0009.2157.0000 – Manutenção das Atividades do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único – IGD-PAB/BF;
 04.122.0003.2004.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração.
 DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2026.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 Tenente Ananias/RN, 08 de junho de 2026.

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz

Código Identificador:29F38195

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA 2ª FASE - HABILITAÇÃO

RESULTADO DA 2ª FASE – HABILITAÇÃO DOCUMENTAL CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO Nº 0001/2026

Aos 14 (catorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h40min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, situada à Rua Antônio Fortunato dos Santos, s/n, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Francisco Clesiano de Paiva Lima e José Veríssimo de Oliveira Queiroz, Agentes de Contratação, para registrar o resultado da análise da documentação apresentada pelos participantes da Chamada Pública/Credenciamento nº 0001/2026.

O referido procedimento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar do Município de Tenente Ananias/RN, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), referente ao exercício de 2026.

Após a análise da documentação apresentada pelos participantes do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 0001/2026, os Agentes de Contratação proferiram o seguinte julgamento:

**EMPRESA HABILITADA NA FASE DOCUMENTAL
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS
FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM
CNPJ nº 15.322.872/0001-43**

A referida cooperativa atendeu a todas as exigências previstas no edital, sendo considerada **HABILITADA** para prosseguimento no presente procedimento de credenciamento.

O presente resultado da fase de habilitação documental será publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, bem como divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias: www.tenenteananias.rn.gov.br.

Tenente Ananias/RN, 14 de julho de 2026.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

JOSÉ VERÍSSIMO DE OLIVEIRA QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:95282695

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00012026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 0001/2026

OBJETO: Credenciamento de Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e turismo do Município de Tenente Ananias/RN.

A autoridade competente do Município de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a regularidade dos atos praticados no Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto consiste no credenciamento de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino;

Considerando que o procedimento foi conduzido em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

Considerando que os interessados apresentaram a documentação exigida no edital e foram devidamente analisados pela comissão responsável pelo credenciamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do presente Chamamento Público à seguinte entidade habilitada no procedimento de credenciamento:

COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, inscrita no CNPJ nº 15.322.872/0001-43, a qual foi considerada habilitada e encontra-se apta a fornecer o produto(s) solicitado(s), conforme as condições estabelecidas no edital do Chamamento Público.

II – HOMOLOGAR o resultado do referido procedimento de credenciamento, para que produza seus efeitos legais, autorizando a formalização dos instrumentos contratuais ou equivalentes com a entidade credenciada, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Determina-se, ainda, a publicação do presente ato para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Ressaltamos que a adjudicação e a homologação ocorreu após análise criteriosa das propostas recebidas e atendimento a todos os requisitos previstos no edital, no Setor de Licitações e Contratos. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link www.tenenteananias.rn.gov.br

Tenente Ananias-RN, 15 de julho de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JACOME

Prefeita

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:712C59A9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 720260032

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260032

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026.0032

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e RATIFICO a contratação da empresa E M DE OLIVEIRA MESQUITA, inscrita no CNPJ nº 28.378.899/0001-08, para a prestação dos serviços de locação de software para gerenciamento de ponto eletrônico dos servidores da Rede Municipal de Ensino e software para gerenciamento de informações educacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tenente Ananias/RN.

A contratação perfaz o valor global de R\$ 26.940,00 (vinte e seis mil novecentos e quarenta reais), conforme proposta apresentada e constante nos autos do Processo Administrativo nº 720260032.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as exigências legais pertinentes, bem como a publicação do presente ato na forma da Lei.

Tenente Ananias/RN, 15 de julho de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME

Prefeita Municipal

Município de Tenente Ananias/RN

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz

Código Identificador:1412887C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 027/2026 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO
 POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE
 MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **ADRIANA DE FÁTIMA ARAUJO E SILVA MELO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula sob nº229, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 21 de julho de 2026 a 18 de outubro de 2026, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
 Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:22F68132

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 28/2026 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO
 POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE
 MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **LUCENALDO CARLOS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula sob nº204, lotada na Secretaria Municipal de Educação a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 06 (seis) meses e que perdura especificamente de 20 de julho de 2026 a 15 de janeiro de 2027, referente ao 3º e 4º (terceiro e quarto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:
 Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:E7A57904

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 29/2026 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO
 POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE
 MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula sob nº1591, lotada na Secretaria Municipal de Educação a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 20 de julho de 2026 a 17 de outubro de 2026, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:5CB5E301

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 30/2026 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **EDVANILSON DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula sob nº196, lotado na Secretaria Municipal de Educação a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 20 de julho de 2026 a 17 de outubro de 2026, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:767A40FF

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 31/2026 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **DELIANY MIRANDA DE MEDEIROS GIFONI**, ocupante do cargo de **INSTRUTORA INFORMÁTICA**, matrícula sob nº146, lotada na Secretaria Municipal de Educação a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 21 de julho de 2026 a 18 de outubro de 2026, referente ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:6329A57E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 222/2026 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 222/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **10 de Julho de 2026**, saindo as **08:00** e retornando as **20:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Julho de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:E7FE383E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 223/2026 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 223/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR**

AMARAL ANDRADE portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **13 de Julho de 2026**, saindo as **15:00** e retornando as **01:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Julho de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:E2134E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 224/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 224/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, portador do CPF nº **067.847.194-09**. Matrícula: **1618/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **03 de Julho de 2026**, saindo as **09:45** e retornando as **17:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Julho de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:FCDCC7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 225/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 225/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de **R\$ 90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY T. DANTAS**, portador do CPF: nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **13 de Julho de 2026**, saindo de **15:00** e retornando as **01:10** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de Julho de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:97FB2EA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL AVISO DE COTAÇÃO - PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público que está realizando **PESQUISA DE PREÇOS**, destinada à formação do orçamento estimativo da futura contratação, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objetivo: Recebimento de propostas comerciais para futura contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo em metodologia BIM, fornecimento, instalação, comissionamento, treinamento, operação assistida e suporte técnico de uma Usina de Triagem Mecanizada (UTM) destinada ao tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) do Município de Tibau/RN, conforme especificações constantes do Projeto Básico Simplificado.

Finalidade: A presente pesquisa de preços tem por finalidade subsidiar a elaboração do orçamento estimativo da futura licitação, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Local de Implantação: Área pertencente ao Município de Tibau/RN, situada na Avenida Josefa Ana de Souza, s/n, destinada à implantação da Unidade de Triagem Mecanizada (UTM).

Prazo de Execução: A contratação terá vigência estimada de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo:

- elaboração do Projeto Executivo em BIM;

- fornecimento dos equipamentos;
- montagem e instalação;
- testes e comissionamento;
- treinamento operacional;
- operação assistida pelo período de 12 (doze) meses.

Da apresentação da Proposta

As empresas interessadas deverão apresentar proposta contendo, no mínimo:

- identificação da empresa;
- CNPJ;
- endereço;
- responsável técnico;
- valor unitário e global;
- prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;
- catálogo, folder ou memorial técnico dos equipamentos ofertados, quando houver.

Para cotações e mais informações, serão esclarecidas através do E-mail: semos@tibau.rn.gov.br até o dia 23 de julho de 2026, até as 09:00 horas e receberá as propostas até às 10h00 do mesmo dia, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

Assunto: **PESQUISA DE PREÇOS – UTM – MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**

Informações Complementares

O Projeto Básico Simplificado e demais informações poderão ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do email: semos@tibau.rn.gov.br.

O envio da proposta possui exclusivamente caráter colaborativo para composição do orçamento estimado da Administração Pública, não gerando qualquer direito à contratação, preferência na futura licitação ou obrigação de contratação por parte do Município.

Tibau/RN, 15 de julho de 2026.

ODÉCIO GONÇALVES DA COSTA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador: D85A89E8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibau/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tibau/RN no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal Nº 8090/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei Municipal nº 00442/2017, de 25 de Maio de 2017 – que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo de conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente para o período de **15/07/2026 a 15/07/2028** os seguintes membros, a saber:

Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Janaina Costa Silva

Suplente: Elcina Gabriela Costa Rebouças

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Maria das Graças Fernandes

Suplente: Ana Lúcia de Oliveira Lima

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Elizangela de O Rodrigues

Suplente: Maria Geiza Fernandes

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Antonio Paulo Souza Silva

Suplente: Cassandra Raulda de Souza

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Ana Paula de Oliveira

Suplente: Manoel Antônio do Nascimento Neto

Representantes da Sociedade Civil

Igreja Católica de Tibau

Titular: Ariele Lira dos Santos

Suplente: Maria Natália Candido do Nascimento

Associação dos Agricultores e Agricultoras de Desenvolvimento

Sustentável de Vila Nova

Titular: Genilda Francisca Moreira

Suplente: Maria Meneses de Lima

Associação dos Agricultores Familiares de Lagoa de Salsa

Titular: Ana Cláudia Bezerra de Farias

Suplente: Francisco Antônio da Silva

CRESS

Titular: Raiane Stefanni de Souza Moura

Suplente: Francielly Louize de Souza Avelino Rebouças

CRP

Titular: Mabelly Freire Lopes

Suplente: Allexandra Mágnam Diniz

Parágrafo Único – Os referidos Conselheiros não receberão nenhuma remuneração pelo exercício da função.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 15 de Julho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

228Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador: 0AA86770

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

A Secretaria Municipal de Turismo do Município de Tibau - Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do Credenciamento nº 1/2025, objetivando o Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e regionais, de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN, de acordo com as estimativas descritas no edital.

Foram credenciadas as seguintes empresas e/ou Pessoa Física:

BM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 47.637.216/0001-26, foi credenciada no(s) item(ns): 4; com total de 05 (cinco) apresentações no valor unitário de **R\$ 7.406,63 (sete mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 37.033,15 (trinta e sete mil e trinta e três reais e quinze centavos)** e o Sr. **MARCEL ANGUSTO FILGUEIRA** – CPF: 011.164.774-67, foi credenciada no(s) item(ns): 4; com total de 05 (cinco) apresentações no valor unitário de **R\$ 7.406,63 (sete mil e quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 37.033,15 (trinta e sete mil e trinta e três reais e quinze centavos)**.

Tibau/RN 15 de julho de 2026.

MADILENE FÉLIX LOPES

Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador: 363ACA08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO: 63/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 88/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO: 16/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN
CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: ROZIANE V. S. RODRIGUES ME
CNPJ: 07.203.209/0003-63

OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, conforme demanda da Secretaria de Saúde do município de Tibau do sul. A contratação será realizada com base no maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela ABC FARMA vigente, garantindo a economicidade e o atendimento eficiente às necessidades e rede municipal de saúde.

ADITIVO DE PRAZO: Em mais 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: Prorrogação de prazo ao contrato de 02/07/2026 à 01/07/2027.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

ROZINANE VIDAL SOUTO RODRIGUES

Representante Legal – P/ Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:D01215FA

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO: 64/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 88/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO: 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN
CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: M M B DA SILVA LTDA

CNPJ: 38.131.234/0001-40

OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, conforme demanda da Secretaria de Saúde do município de Tibau do sul. A contratação será realizada com base no maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela ABC FARMA vigente, garantindo a economicidade e o atendimento eficiente às necessidades e rede municipal de saúde.

ADITIVO DE PRAZO: Em mais 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: Prorrogação de prazo ao contrato de 02/07/2026 à 01/07/2027.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

MOESES MISAEL BEZERRA DA SILVA

Representante Legal – P/ Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:79A2AB82

GESTOR DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO - VALOR - CONTRATONº 50/2024
CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: RBS CONSTRUÇOES E

EMPREENDIMENTOS - EIRELI - EPP

CNPJ: 10.458.681/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA E UMA PRAÇA NA COMUNIDADE DE UMARI, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

ADITIVO DE VALOR: R\$235.056,09 (duzentos e trinta e cinco mil, cinquenta e seis reais, e nove centavos).

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

RODRIGO BOTELHO DE SALES

Administrador - P/Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:17BD6908

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 129.03/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 129.03/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
129.03/2026/DF/SEMURB	000539/000296/2026	BÁRBARA LÚCIA DE ARAÚJO	***.***.414-72

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM O RESPECTIVO ALVARÁ.	
INFRAÇÕES: Art. 18, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 22, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso I, da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso II, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Tibau do Sul/RN, 15 de julho de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Bruno Costa de Lima
Código Identificador:D9C23EBF

SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei

14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nº 08/2026, realizada em, 13/03/2026, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

EMPRESA: Solução Planejamento e Comercio Ltda-Me- CNPJ: 06.911.404/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01 ; totalizando o valor de R\$ 354.800,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos reais)

Tibau do Sul/RN, 15 de julho de 2026.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Medeiros

Código Identificador:640BA09A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE CIVIL

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2026;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Aquisição de equipamentos hospitalares portáteis para equipar ambulâncias Semi - UTI, composta por: Monitor Multiparamétrico Hospitalar, Desfibrilador Portátil, Aspirador Portátil, Bomba de Infusão pública conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail licita@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 15 de julho de 2026

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:EBD0F9C7

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2026

Processo: 16100000125/2026. Dispensa de licitação: 12/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado: ASD GEO ENGENHARIA E OCNSULTORIA LTDA; CNPJ: 49.067.876/0001-44. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de sondagens do tipo SPT (STANDARD PENETRATION TEST), como também, em ensaio de absorção de solo, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, observando toda a legislação vigente e aos princípios que norteiam a Administração Pública. Valor Total Global: R\$ 84.000,00. Data de Assinatura: 15/07/2026. Vigência: 15/07/2026 até 15/07/2027. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Assinatura: Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho - Prefeito. Contratada: Anderson de Souza Brito; CPF nº 466.228.468-63.**

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:30691F46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 948/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Abre Credito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1ºFica aberto ao orçamento vigente um Credito Especial da Importância de R\$ 398.002,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil e Dois Reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 2.º- Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Credito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma a seguir discriminada:

I – A anulação parcial ou total das dotações apresentadas no Anexo II desta Lei.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 15 de julho de 2026

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

- Prefeito Municipal –

Anexo I

07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0008.2126 - Aquisicao de Ambulancia	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1,00
16213210 - transferencia fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual decorrentes de emendas parlamentaresindividuais	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0008.2127 - Aquisicao de Transporte Sanitario	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1,00
16213210 - transferencia fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual decorrentes de emendas parlamentaresindividuais	
10001 - SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0004.1007 - Construcão de Portico	
4490510000 - Obras e instalacoes	398.000,00
17003110 - Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	
TOTAL	398.002,00

Anexo II

02001 - CASA CIVIL	
04.122.0001.2005 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - CASA CIVIL	
04.122.0001.2006 - Manutencao das Atividades e Servicos Adm da Secretaria	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2008 - Remuneracao de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	398.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	398.002,00

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 15 de julho de 2026

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:BC7B77F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE
DESPACHO****DESPACHO**

Processo Administrativo nº 05001.000373/2026

Vistos.

Acolho o Relatório Técnico apresentado pela Gerência de Contratos, cujas conclusões adoto como fundamento desta decisão.

Verifica-se dos autos que a empresa Bellatrix Veículos e Serviços LTDA deixou de cumprir integralmente as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 051/2025, uma vez que promoveu a entrega do objeto fora do prazo concedido pela Administração e apresentou veículo em desconformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e Ata de Registro de Preços, circunstâncias que impediram o seu recebimento pela fiscalização. Posteriormente, a própria empresa requereu o cancelamento da Ata de Registro de Preços, manifestando expressamente seu desinteresse na continuidade da contratação.

Diante desse cenário, verifica-se que a manutenção da Ata de Registro de Preços não mais atende ao interesse público, revelando-se medida adequada e eficiente o seu encerramento, permitindo que a Administração adote, com maior celeridade, as providências necessárias para suprir a necessidade administrativa que motivou a contratação.

Assim, DEFIRO o pedido formulado pela empresa, determinando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 051/2025, sem prejuízo de que a Administração, caso entenda conveniente e oportuno, promova posteriormente a apuração de eventual responsabilidade contratual e a aplicação das sanções cabíveis, mediante regular processo administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa.

Determino, ainda:

I – que a Gerência de Contratos promova a formalização do cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando todas as providências administrativas e publicações pertinentes;

II – que a empresa seja cientificada desta decisão;

III – que os autos sejam encaminhados ao setor competente para adoção das medidas necessárias à recomposição da contratação, mediante convocação de fornecedor remanescente, se cabível, ou instauração de novo procedimento licitatório, observada a Lei nº 14.133/2021.

Após o cumprimento das determinações, arquivem-se os autos, sem prejuízo da instauração de procedimento específico para apuração de eventual responsabilidade da contratada, caso a Administração entenda pertinente.

Cumpra-se.

Upanema/RN, 15 de julho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:104E966A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
048/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: GENIVAN JOSÉ BEZERRA

Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022

Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN.

Objeto do aditivo: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 07/2025 à 05/2026, no importe de 4,47% (quatro vírgula quarenta e sete por cento).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 646.860,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais), para R\$

675.732,50 (seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013

Fundamentação legal: Artigos 65, II, e 65, “d”, da Lei n.8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

GENIVAN JOSÉ BEZERRA

Assinado pela Contratada

Vigência: 13/07/2026 à 02/06/2027

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:5A9FFD13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 045/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO
11922321435

Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022

Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN.

Objeto do aditivo: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 07/2025 à 05/2026, no importe de 4,47% (quatro vírgula quarenta e sete por cento).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ R\$ 46.322,50 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), para R\$ 48.395,00 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013

Fundamentação legal: Artigos 65, II, e 65, “d”, da Lei n.8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO 11922321435

Assinado pela Contratada

Vigência: 13/07/2026 à 02/06/2027

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:342BC9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FRANCISCO LEANDRO DA PENHA

Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022

Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN.

Objeto do aditivo: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 07/2025 à 05/2026, no importe de 4,47% (quatro vírgula quarenta e sete por cento).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 84.080,00 (oitenta e quatro mil e oitenta reais), para R\$ 87.842,50 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013

Fundamentação legal: Artigos 65, II, e 65, “d”, da Lei n.8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

FRANCISCO LEANDRO DA PENHA

Assinado pela Contratada

Vigência: 13/07/2026 à 02/06/2027

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:EA42B3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO

Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022

Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN.

Objeto do aditivo: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 07/2025 à 05/2026, no importe de 4,47% (quatro vírgula quarenta e sete por cento).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 46.322,50 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte dois reais e cinquenta centavos), para R\$ 48.395,00 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013

Fundamentação legal: Artigos 65, II, e 65, “d”, da Lei n.8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO

Assinado pela Contratada

Vigência: 13/07/2026 à 02/06/2027

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:AB329975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453

Processo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022

Objeto: Registro de preços visando a locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Upanema/RN.

Objeto do aditivo: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 07/2025 à 05/2026, no importe de 4,47% (quatro vírgula quarenta e sete por cento).

VALOR: O valor global do Contrato passará de R\$ 45.607,50 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), para R\$ 47.647,50 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

08.001 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

15730000 - ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013

Fundamentação legal: Artigos 65, II, e 65, “d”, da Lei n.8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453

Assinado Pela Contratada

Vigência: 13/07/2026 à 02/06/2027

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:91753D97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2026

Termo de Credenciamento nº 41/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Bairro centro, na cidade de Venha-Ver/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cleitom Jacome da Costa, inscrito no CPF sob nº 025.041.434-19, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SEC. FUNDO MUNICIPAL – SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, doravante denominado CONTRATADA, e de outro lado a **empresa GORETE BARBOSA DA SILVA** CNPJ: 62.901.805/0001-63, com de comum acordo e nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Credenciamento de nº 002/2025, resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA E CONTÍNUA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor estimado total deste instrumento, será conforme requerimento de credenciamento, apresentado pela empresa, que segue em anexo, que representa o total da prestação dos serviços/ fornecimento descritos neste instrumento.

2.2 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, previamente autorizado pelo Município.

2.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês e/ou comprovação da vantajosidade na aquisição de peças, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.

2.4 O pagamento ao credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das autorizações e demais documentos comprobatórios, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

2.5 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente. Através de documento que possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.

2.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CONTRATADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços e fornecimentos realizados.

2.7 O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços ou peças fornecidas, as requisições dos municípios, cuja fiscalização ficará a cargo do Município utilitário.

2.8 Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.

2.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Administração Municipal exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.

2.10 A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

2.11 A Administração Municipal de Venha-Ver emitirá uma autorização para o município requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.

2.12 O pagamento das faturas ao fornecedor, será realizado individualmente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

3.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços e fornecimentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

3.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese da CONTRATADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

4.3 O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, podendo ser subempreitado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dele.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 A CONTRATADA deverá executar o objeto do presente instrumento, através de profissionais habilitados, de acordo com o constante do descritivo do serviço imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 A CONTRATADA fornecerá todo material e mão de obra necessários para execução dos serviços e será responsável por todos os gastos diretos e indiretos, devendo ser das marcas constantes da

proposta e apresentados todos os laudos e garantias de certificação exigidos.

5.3 As despesas de locomoção, fretes, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços necessários à execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.4 A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação.

5.5 No caso de imperfeições na prestação dos serviços, eles serão recusados, cabendo à contratada refazê-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.6 Os serviços e os fornecimentos aqui mencionados deverão ser executados em estrita observância as leis trabalhistas, convenções coletivas, quer Municipal, estadual ou Federal.

5.7 O fornecimento e a prestação de serviços aqui contratados, deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da (s) AF's.

5.8 Os serviços e o fornecimento serão executados no horário e nos dias normais de expediente do Município.

5.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos Município utilitário contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.10 A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e Município contratante, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

5.11 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A CONTRATADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.

6.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar ao Município utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

6.6 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, do termo ou do extrato do termo, no Diário Oficial.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.

8.2 Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.

8.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

8.4 Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.

8.5 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

8.6 Facultar as secretarias solicitantes e ao Município CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços e fornecimentos.

8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

8.9 Executar os serviços e fornecimentos contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

8.10 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.

8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.13 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

8.14 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele 42 julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

8.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.16 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata a Ata de Registro de preços e este instrumento contratual.

8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.18 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar, durante toda a vigência deste contrato, somente profissionais, clínicas e consultórios que estejam devidamente inscritos e regulares perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO e regularmente autorizados pela Vigilância Sanitária e/ou órgãos de vigilância.

9 CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS.

a) Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.

b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

e) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

f) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CONTRATANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

j) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR.

10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6 Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.7 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE

11.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

11.3 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

11.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

11.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

11.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos do Edital e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

11.8 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às dependências das sedes do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.

11.9 Disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento contratual, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.

11.10 Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CONTRATADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.

11.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes deste instrumento contratual, serão formalizadas nas formas legais.

12.2 A recusa da CONTRATADA em assinar este contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3 No caso previsto no item anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao preço.

12.4 Este instrumento contratual poderá ser alterado nas formas legais.

12.5 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência deste instrumento contratual, a CONTRATANTE, deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceeis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-la ao respectivo processo.

12.6 A CONTRATADA deverá comprovar quando da assinatura deste instrumento, mediante declaração que cumpre com as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e de aprendiz.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

13.2 O licitante CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do 46 licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou

atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

V - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2 Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

14.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

14.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da

Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia.

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

III - Pagamento do custo da desmobilização.

14.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando o cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel/RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Venha-Ver/RN, 09 de julho 2026.

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Sec Municipal de Saúde

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Sec Municipal de Assistência Social e Desen. Comunitário

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto

DAMIÃO FERNANDES DA SILVA

Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratada

GORETE BARBOSA DA SILVA

CNPJ: 62.901.805/0001-63

TESTEMUNHA

1 _____ -

CPF:

TESTEMUNHA

2 _____ -

CPF:

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:16C8B901

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2026

Termo de Credenciamento nº 42/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Bairro centro, na cidade de Venha-Ver/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cleitom Jacome da Costa, inscrito no CPF sob nº 025.041.434-19, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL – SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SEC. MUN. -AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, doravante denominado CONTRATADA, e de outro lado a **empresa CESILMAR VIEIRA TORRES** CNPJ:17.509.633/0001-22, pela **TERCEIRA VEZ**, nos itens 10,11,26,27,31, com de comum acordo e nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Credenciamento de nº 007/2025, resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o Credenciamento para a aquisição de forma fracionada e contínua pneus, câmaras de ar e protetor de câmaras de ar e contratações dos serviços de recauchutagem, balanceamento, cambagem e alinhamento

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor estimado total deste instrumento, será conforme requerimento de credenciamento, apresentado pela empresa, que segue em anexo, que representa o total da prestação dos serviços/ fornecimento descritos neste instrumento.

2.2 O pagamento pelo fornecimento pelo credenciado será efetuado mensalmente, previamente autorizado pelo Município.

2.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês e/ou comprovação da vantajosidade na aquisição de peças, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.

2.4 O pagamento ao credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das autorizações e demais documentos comprobatórios, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

2.5 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente. Através de documento que possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.

2.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CONTRATADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços e fornecimentos realizados.

2.7 O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços ou peças fornecidas, as requisições dos municípios, cuja fiscalização ficará a cargo do Município utilitário.

2.8 Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.

2.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Administração Municipal exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.

2.10 A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

2.11 A Administração Municipal de Venha-Ver emitirá uma autorização para o município requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.

2.12 O pagamento das faturas ao fornecedor, será realizado individualmente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

3.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços e fornecimentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

3.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese da CONTRATADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

4.3 O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, podendo ser subempreitado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dele.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO.

A entrega dos itens será conforme cláusula 06 do termo de referência “EXECUÇÃO DO OBJETO”.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A CONTRATADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.

6.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar ao Município utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

6.6 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, do termo ou do extrato do termo, no Diário Oficial.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.

8.2 Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.

8.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

8.4 Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.

8.5 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

8.6 Facultar as secretarias solicitantes e ao Município CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços e fornecimentos.

8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

8.9 Executar os serviços e fornecimentos contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

8.10 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.

8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.13 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

8.14 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele 42 julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

8.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.16 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata a Ata de Registro de preços e este instrumento contratual.

8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.18 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar, durante toda a vigência deste contrato, somente profissionais, clínicas e consultórios que estejam devidamente inscritos e regulares perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO e regularmente autorizados pela Vigilância Sanitária e/ou órgãos de vigilância.

9 CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

a) Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.

b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

e) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

f) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CONTRATANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

j) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

10 CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR.

10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6 Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.7 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE

11.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

11.3 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

11.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

11.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

11.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos do Edital e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

11.8 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às dependências das sedes do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.

11.9 Disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento contratual, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.

11.10 Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CONTRATADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.

11.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa.

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

12.2 O licitante CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do 46 licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

V - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa

com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

13.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia.

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

III - Pagamento do custo da desmobilização.

13.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do

caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato/ termo de credenciamento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração, conveniência e oportunidade para a continuidade da contratação, devidamente justificados, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A prorrogação estará condicionada à manutenção das condições contratuais, à vantajosidade para a Administração e à existência de dotação orçamentária, devendo ser formalizada por meio de termo aditivo antes do término da vigência contratual. o caso.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel/RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Venha-Ver/RN, 09 de julho de 2026.

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Sec Municipal De Saúde

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Sec Municipal De Assistência Social E Desen. Comunitário

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Sec. Municipal De Educação Cultura E Desporto

EXPEDITO SALVIANO

Secretária Municipal De Agricultura E Recursos Hídricos

DAMIÃO FERNANDES DA SILVA

Sec. Municipal De Obras E Serviços Urbanos

CESILMAR VIEIRA TORRES

CNPJ: 17.509.633/0001-22

Contratada

TESTEMUNHA

1 _____ -

CPF:

TESTEMUNHA

2 _____ -

CPF:

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:FC25AB96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA N.º 103/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a senhora, **PAULA TOSCANO SILVA**, inscrita no Cadastro funcional sob nº 1396 ocupante do cargo de

Provimento em Comissão de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Turismo, sigla CC-3.

Art. 2º. NOMEAR, a senhora **PAULA TOSCANO SILVA**, inscrita no CPF sob nº ***.352.154. ** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta Municipal de Turismo, sigla CC-2, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 15 de julho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:98E855CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N.º 104/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o senhor, **IRAILSON FELICIANO DA SILVA**, inscrito no Cadastro funcional sob nº 1335 ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal da Assistência Social, sigla CC-4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 15 de julho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:5023088C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N.º 105/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o senhor **IRAILSON FELICIANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ***.332.554. ** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Turismo - sigla CC-3, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 15 de julho de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:2939C375

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN.

TEMA CENTRAL: “SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL”

Florânia/RN
2026

EQUIPE DE TRABALHO

MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN.

PORTARIA N.º 073/2026 – GABINETE DO PREFEITO

IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA – **Presidente/Coordenador Geral**
ADRIANA CARLA CRUZ SOARES – **Secretária executiva**
EMYLLY POLYANA RODRIGUES DOS SANTOS – **Membro**
JOSÉ FÉLIX DE LIMA – **Membro**
LÍDIA MARIA DANTAS – **Membro**
MANOELA JACIARA SILVA CRUZ DE MORAIS – **Membro**
MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS – **Membro**
SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO – **Membro**
JOSÉ FÉLIX DE LIMA – **Membro**
ELIZETH DANTAS MARTINS – **Membro**
FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS – **Membro**
JOAQUIM RODRIGUES DE ARAÚJO – **Membro**
JUCELIO DE ARAÚJO RUFINO – **Membro**
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS – **Membro – apoio gramatical e textual**

MEMBROS DA COMISSÃO DE FORMULAÇÃO E RELATORIA DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN.

Irafran Lopes Nobre de Almeida – Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS (membro titular /Secretaria Municipal de Saúde);
Sâmara Asley de Medeiros Laurentino – Secretária Municipal de Saúde (membro suplente/Secretaria Municipal de Saúde);
Maria do Socorro Araújo Silva Santos – Servidora da Secretaria Municipal de Educação.

PALESTRANTE MAGNO E FACILITADORES DOS EIXOS TEMÁTICOS DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN.

MINISTRANTE DA PALESTRA MAGNA DESTA PLENÁRIA:
Irafran Lopes Nobre de Almeida, Servidor Público Estadual e Municipal - Técnico em Enfermagem, Escola de Enfermagem Menino Jesus RN e CEFOPÉ RN, com 26 anos em atuação na saúde pública, capacitação Inter setorial em Hemodinâmica, Hospital Beneficência Portuguesa – SP, Centro Cirúrgico, Terapia Intensiva, Clínica Médica; com especialização em BCG, Imunização e Teste do Pezinho, LAIS

RN; especialista em curativos especiais, Hospital Português PE; Técnico em Entomologia com especialidade em trypanosoma cruzi e aedes aegypti, FUNAZA; atualmente é pré-concluinte do curso de graduação em enfermagem pela Universidade Anhanguera.

Facilitadora do Eixo Temático – I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional.

Silmara Nobre, Técnico em Enfermagem, Pedagoga, Especialista em Educação Básica, Psicopedagoga Clínica e Institucional, Especialista em Educação de Jovens e Adultos, Especialista em Enfermagem do Trabalho é pré-concluinte do curso de graduação em enfermagem pela Universidade Anhanguera.

Facilitador do Eixo Temático – II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social.

Cristiano Canário de Brito, Agente de Endemias, Fiscal da Vigilância Sanitária, Assessor Técnico em Saúde dos municípios de Bodó, Barcelona, Florânia, Ouro Branco, Tenente Laurentino Cruz, Serra Negra do Norte e Lajes Pintadas, profissional com ampla experiência no Sistema Único de Saúde (SUS), operador dos sistemas ambulatoriais de média complexidade, Assessor Técnico para programas em diversas frentes das políticas públicas de saúde.

Facilitador do Eixo Temático – III - Desafios da saúde, emergências climáticas e justiça socioambiental.

Francisco Araújo dos Santos Júnior, Servidor Público Municipal, Coordenador de Proteção e Defesa Civil no município de Florânia-RN. Graduado em Gestão Ambiental - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, especialização em Educação Ambiental e Geografia do Semiárido - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Licenciado em Letras - UFRN, Tecnólogo em Fotografia - UNOPAR, versado em tema como: educação ambiental, meio ambiente e sustentabilidade.

Facilitador do Eixo Temático – IV - Modelos de atenção, gestão, territórios e cuidado integral.

Luiz Fernando de Melo Lima, Assessor Técnico em Sistemas de Informação da Vigilância em Saúde e Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS), atua no apoio técnico aos municípios para a qualificação dos registros, presta fortalecimento da governança da informação e aprimoramento dos fluxos assistenciais, integração entre a Vigilância em Saúde e a Regulação Assistencial, promovendo o uso estratégico das informações em saúde como instrumento para o planejamento, monitoramento, avaliação e tomada de decisões pelos gestores do SUS.

RELATÓRIO FINAL DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN

1 CONVOCAÇÃO

Precedida por Rodas de Conversas, que aconteceu em variadas datas em unidades/instituições/seguimentos, tendo como público alvo a Sociedade Civil, Servidores e pessoas inseridas nos Grupos de atendimento social. Onde após apresentação relativa ao Tema Central e seus distintos Eixos Temáticos, foram designados paritariamente Pessoas Delegadas para representatividade na 9ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN.

A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN, foi convocada pelo o Decreto Municipal Nº 16, DE 18 DE MAIO DE 2026., PORTARIA N.º 073/2026 – GABINETE DO PREFEITO, que nomeia Comissão Organizadora, Resolução CNS nº 805/2026 Secretaria de Estado da Saúde Pública – R/N, amparado ainda pela: 77ª Reunião Ordinária, aos 14 dias de maio de 2026, às 08:30hs, no auditório da Câmara Municipal de Florânia, no uso de suas competências regimentais e atribuições de acordo com LEI MUNICIPAL Nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, com as disposições estabelecidas - Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do CMS/ Florânia/RN, Reunião Ordinária do CMS/ Florânia/RN, e de acordo com o Documento Orientador da IV Região de Saúde, e dá outras providências.

A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN aconteceu no dia três de julho de dois mil e vinte seis, e contou com a participação

de noventa e sete participantes de acordo com a lista de frequência disposta no ANEXO 1. O Evento foi sediado na Escola Teônia Amaral, situado a Praça Mãe Santa, Nº5, Paz e Amor, Florânia/RN. Tendo início às 7h e encerramento às 13h.

A Conferência Municipal de Saúde teve como finalidade avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde, formular propostas para ser levada a etapa seguinte da Conferência Estadual de Saúde, bem como democrática eleição paritária de Pessoas Delegadas para representação na 11ª Conferência Estadual de Saúde.

Esta atividade contou com a Execução e Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e Equipe Organizadora Intersetorial da Rede Municipal, coordenada pelo Presidente do CMS – Irafran Lopes Nobre de Almeida, (irafranenfermagem@hotmail.com) e Secretária Executiva do CMS – Adriana Carla Cruz Soares (adrianacarlacruz@yahoo.com.br) e a relatoria ficou sob a responsabilidade de Irafran Lopes Nobre de Almeida, (irafranenfermagem@hotmail.com) e Secretária Executiva do CMS – Adriana Carla Cruz Soares (adrianacarlacruz@yahoo.com.br).

2. PERFIL DO TERRITÓRIO E DOS PARTICIPANTES

O Município de Florânia/RN, segundo o Censo Demográfico mais recente realizado em 2022, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, possui uma população de 10.196 habitantes, está localizado na Região Seridó do Estado do Rio Grande do Norte, sob a jurisdição da IV Região de Saúde de Caicó/RN.

O território de Florânia abrange zona urbana e rural, com atendimentos em saúde prestados pelo seguimento de Assistência Primária em Saúde e Centro de Urgência e Emergência, contando com Centros de referências distintos no território Estadual.

Com um total de noventa e sete participantes na Conferência Municipal, destacamos que em conformidade com os documentos orientadores, foram disponibilizados assentos na Conferência de Saúde para os múltiplos seguimentos existentes em nossa geografia. Destacando participação de seguimentos de usuários, Profissionais de Saúde, Gestão, ONGS e Sociedade Civil organizada, com significativa participação da Comunidade LGBTQIA+, em sua diversidade de gênero, comunidade urbana e rural, comunidade laica e pessoas de diferentes raças e etnias.

3. CONVIDADOS(AS):

Com o total de vinte convidados, destacamos que em conformidade com os documentos orientadores, foram disponibilizados assentos na Conferência de Saúde, para autoridades constituídas, estudantes, classe artística e pessoas que compareceram ao evento. Tudo obedecendo a paridade já descrita.

4. DESENVOLVIMENTO DA CONFERÊNCIA

A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN teve início às 7h, em ambiente acolhedor organizado para a logística do momento, com decoração peculiar e com alusões ao Tema Central da Conferência, onde todos foram recepcionados, acolhidos e credenciados. Às 7h30 foi oferecido coffee break, que aconteceu simultaneamente ao credenciamento.

As 8h30 aconteceu o convite a todas as pessoas conferencistas pra tomarem seus acentos na plenária, onde o mestre de cerimônia iniciou a solenidade, trazendo breve texto em alusão ao Tema, após realizou a composição da Mesa de Honra convidando o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde, Prefeito Municipal, Vice Prefeita Municipal, Representante do Poder Legislativo, Secretária Executiva do CMS, todo Colegiado do Conselho Municipal de Saúde, representante do Conselho Estadual de Saúde, Usuário e representante da Comunidade e demais autoridades presentes.

Com a Mesa composta, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde declarou a abertura dos trabalhos e toda a Plenária foi convidada para em posição de respeito participar da execução do Hino Nacional Brasileiro.

Facultada a palavra a Mesa, fez uso da fala a Secretária de Saúde, Presidente do CMS, prefeito Municipal e a representante do CES. Todas as falas foram relativas ao Tema e votos de êxito nos trabalhos.

Terminando as falas, o mestre de cerimônia proferiu a leitura dos currículos do palestrante e dos facilitadores de Eixos, constando:

MINISTRANTE DA PALESTRA MAGNA DESTA PLENÁRIA:

Irafran Lopes Nobre de Almeida, Servidor Público Estadual e Municipal - Técnico em Enfermagem, Escola de Enfermagem Menino Jesus RN e CEFOPE RN, com 26 anos em atuação na saúde pública, capacitação Inter setorial em Hemodinâmica, Hospital Beneficência Portuguesa – SP, Centro Cirúrgico, Terapia Intensiva, Clínica Médica; com especialização em BCG, Imunização e Teste do Pezinho, LAIS RN; especialista em curativos especiais, Hospital Português PE; Técnico em Entomologia com especialidade em trypanosoma cruzi e aedes aegypti, FUNAZA; atualmente é pré-concluinte do curso de graduação em enfermagem pela Universidade Anhanguera.

FACILITADORA DO EIXO TEMÁTICO – I – DEMOCRACIA, SAÚDE COMO DIREITO E SOBERANIA NACIONAL.

Silmara Nobre, Técnico em Enfermagem, Pedagoga, Especialista em Educação Básica, Psicopedagoga Clínica e Institucional, Especialista em Educação de Jovens e Adultos, Especialista em Enfermagem do Trabalho é pré-concluinte do curso de graduação em enfermagem pela Universidade Anhanguera.

FACILITADOR DO EIXO TEMÁTICO – II – FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS, COM BASE NA JUSTIÇA TRIBUTÁRIA E NA SUSTENTABILIDADE FISCAL E SOCIAL.

Cristiano Canário de Brito, Agente de Endemias, Fiscal da Vigilância Sanitária, Assessor Técnico em Saúde dos municípios de Bodó, Barcelona, Florânia, Ouro Branco, Tenente Laurentino Cruz, Serra Negra do Norte e Lajes Pintadas, profissional com ampla experiência no Sistema Único de Saúde (SUS), operador dos sistemas ambulatoriais de média complexidade, Assessor Técnico para programas em diversas frentes das políticas públicas de saúde.

FACILITADOR DO EIXO TEMÁTICO – III – DESAFIOS DA SAÚDE, EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS E JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL.

Francisco Araújo dos Santos Júnior, Servidor Público Municipal, Coordenador de Proteção e Defesa Civil no município de Florânia-RN. Graduado em Gestão Ambiental - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, especialização em Educação Ambiental e Geografia do Semiárido - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Licenciado em Letras - UFRN, Tecnólogo em Fotografia - UNOPAR, versado em tema como: educação ambiental, meio ambiente e sustentabilidade.

FACILITADOR DO EIXO TEMÁTICO – IV – MODELOS DE ATENÇÃO, GESTÃO, TERRITÓRIOS E CUIDADO INTEGRAL.

Luiz Fernando de Melo Lima, Assessor Técnico em Sistemas de Informação da Vigilância em Saúde e Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS), atua no apoio técnico aos municípios para a qualificação dos registros, presta fortalecimento da governança da informação e aprimoramento dos fluxos assistenciais, integração entre a Vigilância em Saúde e a Regulação Assistencial, promovendo o uso estratégico das informações em saúde como instrumento para o planejamento, monitoramento, avaliação e tomada de decisões pelos gestores do SUS.

A mesa foi desfeita e os trabalhos foram repassados para a Secretária Executiva do CMS, que iniciou a 79ª Reunião Ordinária do CMS, dada a realização da 79ª Reunião, o presidente do CMS encerrou e iniciou-se a leitura do regulamento interno da 9ª Conferência, que após propositiva discussão foi aprovado por unanimidade por todas as Pessoas Delegadas, sem ressalvas.

A Palestra Magna teve início às 9h50h, onde o palestrante fez uso da palavra utilizando slides ilustrativos, chamando a todas as pessoas a entenderem o que é o SUS, a importância das Conferências em Saúde e explanação sobre o Tema Central e introduzindo visões e debates que instigou de forma propositiva sobre os Eixos Temáticos a serem debatidos e o levante a formulação das propostas.

Ao término da Palestra Magna, a Secretária Executiva organizou os grupos de trabalhos previamente subdivididos e todas as pessoas foram conduzidas as salas personalizadas para cada Eixo com seus respectivos Facilitadores.

Os grupos de trabalho tiveram início simultaneamente às 10h40 e dispuseram de 50 minutos para discutirem e elaborarem as propostas

de âmbito Municipal, Estadual e Nacional. As 11h40 os trabalhos em grupos temáticos foram encerrados.

Em retorno a Plenária Final, cada grupo em seu respectivo Eixo Temático apresentou o resultado dos trabalhos e minuciou as propostas formuladas, as quais foram todas aprovadas por unanimidade.

Democraticamente às 12h30 iniciou-se o processo eleitoral para escolha de Pessoas Delegadas para representar o Município de Florânia na etapa da Conferência Estadual.

A eleição aconteceu de forma harmoniosa tendo várias Pessoas Candidatas participando do pleito, e por maioria de votos foram aclamados os titulares e suplentes dos seguimentos: Usuários, Profissionais de Saúde e Gestão.

Por fim o Presidente do CMS informou a todas as Pessoas Eleitas de como se dará a etapa da Conferência Estadual, garantindo o custeio de deslocamento e estadia de acordo com o Regimento Interno. Agradeceu aos presentes convidando todas as pessoas presentes para o almoço de encerramento.

5. GRUPOS DE TRABALHOS.

PROPOSTAS DOS GRUPOS DE TRABALHOS E SEUS RESPECTIVOS EIXOS.

EIXO I - DEMOCRACIA, SAÚDE COMO DIREITO E SOBERANIA NACIONAL.

Diretriz: Fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) como política pública universal, garantindo o acesso integral, equitativo e de qualidade às ações e serviços de saúde, respeitando os princípios da soberania nacional, da participação social e da defesa da vida.

PROPOSTAS NÍVEL MUNICIPAL

01 Qualificação dos profissionais já existentes da equipe multiprofissional, para atender as demandas, reduzindo assim a lista de espera e priorizando pela Equidade. (demanda trazida por mães e pais de crianças atípicas)

02 Estabelecer uma proposta de acompanhamentos quinzenais, mensais e semanais elencando através de triagem, quais pacientes tem maior urgência.

03 Reduzir a desigualdade de acesso a saúde entre Zona Urbana e Zona Rural.

PROPOSTAS NÍVEL ESTADUAL

Ampliar ofertas de consultas, exames e cirurgias eletivas.

Garantir financiamento adequado para Hospitais Regionais e Serviços de Referências.

Implantar Programas estaduais de formação e fixação de profissionais em regiões de difícil provimento.

PROPOSTAS NÍVEL NACIONAL

01 Transporte de uso exclusivo para visitas domiciliares (carro e moto).

02 Fortalecimento de produção de medicamentos e maior fortalecimento da soberania nacional sanitária.

03 Garantia de piso salarial para profissionais de saúde.

04 Ampliar financiamento federal do SUS.

05 Garantir a participação social no planejamento e monitoramento das políticas públicas de saúde.

EIXO II – FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS, COM BASE NA JUSTIÇA TRIBUTÁRIA E NA SUSTENTABILIDADE FISCAL E SOCIAL.

Diretriz: Garantir financiamento público adequado, suficiente, estável e sustentável para o SUS, fortalecendo o cofinanciamento entre União, estados e municípios, reduzindo desigualdades regionais e assegurando acesso universal, integral e equânime à saúde.

PROPOSTAS NÍVEL MUNICIPAL

01 Implantar sistema permanente de monitoramento dos gastos em saúde, com ampla transparência dos recursos aplicados e divulgação periódica dos resultados para o Conselho Municipal de Saúde.

02 Fortalecer a captação de recursos estaduais e federais por meio da elaboração de projetos técnicos para aquisição de equipamentos, reformas, ampliações e custeio dos serviços de saúde.

03 Garantir e priorizar investimentos para manutenção preventiva e corretiva das unidades de saúde, evitando interrupções nos serviços

prestados à população, visando reduzir os custos com internações evitáveis e ampliar a promoção e a prevenção à saúde.

PROPOSTAS NÍVEL ESTADUAL

01 Ampliar o cofinanciamento estadual da Atenção Primária à Saúde, na assistência farmacêutica especializada e nos procedimentos de média e alta complexidade com repasses regulares e proporcionais às necessidades dos municípios.

02 Criar fundo estadual específico para redução das filas de consultas, exames, cirurgias eletivas, centros de reabilitações e transporte sanitário.

03 Implantar Programas estaduais de formação e fixação de profissionais em regiões de difícil provimento.

PROPOSTAS NÍVEL NACIONAL

01 Ampliar em 19% da receita líquida RCL a participação da União no financiamento do SUS, considerando sua maior capacidade arrecadatória.

02 Regulamentar novas fontes de financiamento para o SUS baseadas em princípios de justiça tributária e redução das desigualdades sociais corrigindo perdas inflacionárias acumuladas.

03 Garantia de piso salarial para profissionais de saúde.

EIXO III - OS DESAFIOS PARA O SUS NA AGENDA NACIONAL DA DEFESA DA VIDA E DA SAÚDE: EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS E JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL.

Diretriz: Fortalecer a capacidade do SUS para prevenir, monitorar e responder aos impactos das emergências climáticas e dos problemas socioambientais, promovendo a justiça ambiental, a redução das desigualdades e a proteção da saúde da população.

PROPOSTAS NÍVEL MUNICIPAL

01 Fortalecer campanhas educativas sobre o uso racional da água, manejo adequado de resíduos e prevenção de arboviroses, de forma intersetorial, criando e reativando os conselhos de bairro.

02 Implementar a Conferência Municipal de Saúde Ambiental e Educação Ambiental.

PROPOSTAS NÍVEL ESTADUAL

01 Criar portais de transparência, levando em consideração as licenças ambientais com linguagem acessível à população.

02 Fortalecer a rede estadual de vigilância ambiental e epidemiológica para monitoramento dos efeitos das mudanças climáticas, apoiando tecnicamente os municípios na elaboração de planos locais de contingência climática.

PROPOSTAS NÍVEL NACIONAL

01 Destinar recursos para a adequação das unidades de serviços de saúde com infraestrutura resiliente às mudanças climáticas, incluindo a energia solar, captação e reuso de água, arborização e gerenciamento adequado de resíduos.

02 Promover ações nacionais de redução das desigualdades socioambientais e proteção das populações mais vulneráveis.

EIXO IV - MODELO DE ATENÇÃO E GESTÃO, TERRITÓRIOS INTEGRADOS E CUIDADO INTEGRAL.

Diretriz: Fortalecer o modelo de atenção a saúde centrado nas necessidades da população, com integração entre os serviços da atenção primária, atenção especializada, vigilância em saúde e rede urgência e emergência, garantindo cuidado integral e humanizado e resolutivo em todos os territórios.

PROPOSTAS NÍVEL MUNICIPAL

01 Fortalecer a APS, ampliando o acompanhamento das condições crônicas, garantindo a educação permanente para os trabalhadores(as) do SUS.

PROPOSTAS NÍVEL ESTADUAL

01 Fortalecer a regionalização da saúde, ampliando a oferta de consultas especializadas, exames, procedimentos e medicamentos de alto custo nos territórios de saúde.

02 Fortalecer a rede de atenção psicossocial (RAPS), ampliando os serviços especializados e o suporte aos municípios, bem como a criação de novos leitos psiquiátricos, CAPS, abrigos entre outros, para o público de crianças, adolescentes, adultos e idosos.

PROPOSTAS NÍVEL NACIONAL

01 Ampliar o financiamento federal destinado a atenção primária a saúde e as redes de atenção à saúde.

02 Incentivar modelos inovadores de cuidado integral, com foco na prevenção, promoção a saúde e gestão das condições crônicas.

6. ELEIÇÃO DE PESSOAS DELEGADAS PARA A ETAPA ESTADUAL

LISTA DE PESSOAS DELEGADAS ELEITAS NA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA. TITULARES.

Virgínia Letícia Francisco da Silva
706624904-60
Usuário
virginaleticiafcsilva@gmail.com
(84)99651-8742

Elizeth Dantas Martins
027.468.264-88
Usuário
elizethdantas@gmail.com
(84) 99605-8470

Irafran L. Nobre de Almeida
77904214415
Gestão
irafranenfermagem@hotmail.com
(84)99603-4963

Severino dos Ramos Brito
043707034-41
Profissional Saúde
sramosfilho2014@gmail.com
(84) 998568565

LISTA PESSOAS DELEGADAS ELEITAS NA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA. SUPLENTE.

Nilton Gomes 077490324-44
Usuário
semas@florania.rn.gov.br
(84)99680-8479
Cryslayne Félix de Souza
01770326421
Usuário
cryslaynefelix70@gmail.com
(84)99613-8079

Ítalo Santana de Araújo
017706544-37
Gestão
italo.a28@gmail.com
(84)99838-9087

Fernanda Ricelle Tomaz Dantas
066177124-55
Profissional Saúde
fernandaricelle34@gmail.com
(84) 99956-9768

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN, aconteceu de maneira plena e com os objetivos propostos alcançados, com sentimento de dever cumprido e o anseio de dias melhores para o fortalecimento do SUS, em forma de garantir a democracia plena deste Sistema que é patrimônio do povo brasileiro.

Obedecendo todos os instrutivos e documentos orientadores legais dispostos.

Agradecimentos especiais ao Colegiado de Conselho Municipal de Saúde de Florânia, a Secretaria Municipal de Saúde, a Prefeitura Municipal de Florânia, aos membros da Comissão organizadora, a

Direção da Escola estadual Teônia Amaral, a toda Rede Intersetorial Municipal e todas as pessoas delegadas e participantes do evento. Agradecer de forma particular ao prefeito Municipal, que proporcionou e apoiou todos os acontecimentos, disponibilizando toda Governabilidade Municipal para empenhar o papel de agregadores.

SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS!

Florânia, em 13 de julho de 2026.

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN.

IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

ANEXOS

ANEXO 1 - Decreto de Convocação

ANEXO 2 - Portaria de Instalação da Comissão Organizadora

ANEXO 3 - Programação

ANEXO 4 - Cópia da Lista de Frequência e Grupos de Trabalhos

ANEXO 5 - Regulamento lido e aprovado em plenária

ANEXO 6 - Relação dos Delegados(as) eleitos(as) para a etapa estadual

PROGRAMAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07:00h. Início do Credenciamento.

07:30h. Início do Coffee Break.

08:30h. Início da Plenária.

08:30h. Solenidade de Abertura.

09:30h. Leitura e aprovação do Regulamento.

09:50h. Palestra Magna.

10:30h. Início dos trabalhos temáticos em Grupo.

11:40h. Retorno a Plenária e início das apresentações e aprovações das propostas dos Eixos temáticos.

12:20h. Apresentação e aprovação de moções caso tenha.

12:30h. Escolha de Delegados para representação na 10ª Conferência Estadual de Saúde.

12:40h. Encerramento dos trabalhos da Plenária.

12:45h. Almoço

ANEXO 05

Regulamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da Conferência Municipal de Saúde de Florânia – RN, convocada pelo Decreto Nº 16, DE 18 DE MAIO DE 2026

§ 1º Conferência Municipal de Saúde de Florânia – RN, será precedida pela 79ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Florânia – RN, com devido aporte a referida Conferência.

§ 2º Precedido pela Minuta, este Regulamento foi analisado e apreciado pela plenária da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia - RN, etapa municipal que antecede a 18ª Conferência Nacional de Saúde.

§ 3º Após análise e apreciação, foi aprovado por unanimidade e sem ressalvas por toda a Plenária da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia e validade pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Florânia- RN.

Parágrafo Único. A Conferência Municipal de Saúde tem a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria

Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde, elaborar propostas de âmbito Nacional, Estadual e Municipal, eleger Pessoas Delegadas para a 11ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

I. Credenciamento;

II. Solenidade de abertura;

III. Plenária de Abertura;

IV. Palestras e debates;

V. Trabalhos em Grupos;

VI. Plenárias dos Segmentos;

VII. Plenária Final.

§ 1º O credenciamento obedecerá aos seguintes critérios:

I. O credenciamento das pessoas delegadas e convidadas, terá início às 7:30 horas do dia 03 de julho de 2026, e será finalizado às 9:00 horas do mesmo dia;

II. Fica sob a responsabilidade de um integrante do segmento (usuário, trabalhador da saúde ou gestor/prestador), o monitoramento da substituição da pessoa delegada titular pelo seu suplente, junto a Comissão de Relatoria da Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º A solenidade de abertura tem a finalidade de oficializar a abertura da Conferência e viabilizar o pronunciamento das autoridades.

§ 3º A solenidade de abertura concomitante com a 79ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Florânia – RN, terá início às 8:30 horas com duração de trinta (30) minutos.

§ 4º A Plenária de Abertura tem a finalidade apreciar e aprovar o Regulamento da Conferência e a realização de Palestra.

§ 5º A organização da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;

II. Serão designados coordenador e um relator para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.

III. O coordenador terá a função submeter à apreciação e votação, dos delegados, a Minuta de Regulamento da Conferência Municipal de Saúde;

IV. O relator da Mesa terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar o coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 6º O funcionamento da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

I. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;

II. Durante a leitura da Minuta de Regulamento será assegurado aos participantes à solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária de Abertura;

III. Por determinação do presidente da Conferência, um integrante da Mesa fará a leitura da Minuta de Regulamento da Conferência Municipal de Saúde;

IV. O Relator da Mesa registrará os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;

V. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;

VI. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;

VII. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Relatoria da Mesa;

VIII. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura da Minuta de Regulamento à Relatoria da Mesa,

constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

IX. Concluída a leitura da Minuta de Regulamento os destaques registrados na Secretaria da Mesa, caso haja, serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;

X. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;

XI. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;

XII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;

XIII. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;

XIV. Será submetido à votação o(s) destaque(s) apresentado(s) em relação à proposta original da Minuta de Regulamento;

XV. A proposta original do Regulamento será sempre a proposta de número 1 (um);

XVI. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;

XVII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento;

XVIII. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Relatoria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;

XIX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;

XX. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta.

§ 7º As palestras e debates têm a finalidade de orientar os participantes quanto ao conteúdo dos Eixos Temáticos e, especificamente, apresentar dados da Análise da situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e, propositivamente, indicar as possíveis soluções para os desafios apresentados.

§ 8º Os trabalhos em Grupos têm a finalidade de consolidar as propostas de diretrizes ou de ações e formular diretrizes e propostas.

§ 9º Os Grupos de Trabalho serão definidos no ato de credenciamento dos delegados e convidados;

§ 10º A organização dos Grupos de Trabalho será paritária e a estrutura conforme os Eixos Temáticos descritos no regimento.

§ 11º Cada Grupo de Trabalho poderá formular uma (01) Diretriz para o eixo temático e até cinco (05) propostas de ações correlacionadas com a diretriz.

§ 12º O funcionamento dos Trabalhos dos Grupos obedecerá aos critérios estabelecidos no § 7º deste artigo.

§ 13º A Comissão de Relatoria destinará um apoiador para cada Plenária de segmento;

§ 14º A Plenária Final terá a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho, referendar as escolhas das pessoas delegadas realizadas pelas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções.

§ 15º A organização da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;

II. Serão designadas duas pessoas coordenadoras e duas pessoas secretárias para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos;

III. As pessoas coordenadoras terão a função de submeter à apreciação e votação, das pessoas delegadas, o Relatório Consolidado oriundo dos Grupos de Trabalho, e as propostas de Moções;

IV. As pessoas Secretárias da Mesa terão a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas das pessoas delegadas e apoiar as coordenadoras no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 17º funcionamento da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

I. A Comissão Organizadora destinará locais específicos para permanência das pessoas delegadas e convidadas, os quais farão uso de crachás diferenciados;

II. A Comissão de Relatoria projetará o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;

III. A Coordenação da Mesa submeterá o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho das pessoas delegadas para apreciação e votação;

IV. Durante a leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos, será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelas pessoas delegadas na Plenária Final;

V. Os secretários da Mesa registrarão os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;

VI. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;

VII. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;

VIII. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Secretaria da Mesa;

IX. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos à Secretaria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

X. Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;

XI. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;

XII. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;

XIII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;

XIV. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;

XV. Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;

XVI. A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um);

XVII. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;

XVIII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento; **XIX.** Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;

XX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;

XXI. A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta;

XXII.A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;

XXIII.As pessoas delegadas terão direito a voz e voto;

XXIV.As pessoas convidadas terão direito a voz;

XXV.Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;

XXVI.A Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde será considerada habilitada a aprovar propostas, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos delegados credenciados presentes;

XXVII.Não havendo quórum, encerra-se a Plenária Final.

Art. 3ºA Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

Art. 4ºA apresentação de Moções obedecerá aos seguintes critérios:

I.Somente poderá propor a apreciação e votação de Moção das pessoas delegadas;

II.As propostas de Moções somente serão aceitas se o seu conteúdo for de repercussão Municipal Estadual e ou Nacional.

III.As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria;

IV.As propostas de Moções deverão ser inscritas junto à Coordenação da Comissão de Relatoria, impreterivelmente, até o início da plenária final;

V.Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento) das pessoas delegadas credenciadas na Conferência Municipal de Saúde;

VI.As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação obedecendo aos critérios de funcionamento da Plenária Final;

VII.As propostas de Moções serão organizadas pela Comissão de Relatoria obedecendo aos critérios deste Regulamento e classificadas por temas;

VIII.A apreciação das propostas de Moções será, impreterivelmente, após a conclusão da apreciação do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho;

IX.As Moções serão aprovadas conforme quórum estabelecido no inciso XXVI do § 16 do artigo 2º deste Regulamento.

Art. 5ºConcluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6ºSerão conferidos certificados de participação na Conferência Municipal de Saúde as pessoas delegadas, convidadas, expositoras, debatedoras, palestrantes e aos integrantes das Comissões especificando a condição da participação na Conferência.

Art. 7ºOs casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum, quando a Plenária não estiver reunida.

Art. 8º Este Regulamento entrou em vigor na data e momento da realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Florânia - RN, revogada as disposições contrárias. Plenária da Conferência, Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 79ª Reunião Ordinária do ano de 2026. Florânia/RN.

§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

Florânia, 03 de julho de 2026.

PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde

IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA

Presidente do CMS

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B7CE38F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **APODI/RN**, no dia 09/06/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/06/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/06/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0FBF3BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 30/06/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/06/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/07/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0A271179

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000335/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Administração e Transportes de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 028/2026**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	PGA COMBUSTIVEIS LTDA	CNPJ	53.473.677/0001-03

Relação dos itens vencidos							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$	PERCENTUAL DESCONTO SOBRE TABELA ANP (%)
01	OLEO DIESEL COMUM S-500	LITROS	PETROBRAS BANDEIRA BRANCA	40.000	R\$ 7,02	280.800,00	0,5%
02	OLEO DIESEL S-10	LITROS	PETROBRAS BANDEIRA BRANCA	210.000	R\$ 7,12	1.495.200,00	
03	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS BANDEIRA BRANCA	115.000	R\$ 6,77	778.550,00	
VALOR TOTAL: (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)						R\$ 2.554.550,00	

Acari (RN), 15 de Julho de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretaria de Administração e Transportes

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:19A4581D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026**, processo administrativo n.º **525004/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de Ar, Combustível, Lubrificantes; e Baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 013/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: AUTOPEÇAS RM LTDA	
CNPJ: 13.318.135/0001-41	
ENDEREÇO: SÍTIO CLAVINOTE, 0, ZONA RURAL, Lagoa Nova/RN, CEP: 59390-000	
REPRESENTANTE: JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS	CPF: 020.114.234-14
E-MAIL: JEOMARRM@HOTMAIL.COM	TEL.: (84) 3437-2352

LOTE 01 - FILTROS DIVERSOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)

1	FILTRO DE AR - 18624 RI - TRATOR NEW HOLLAND	TECFIL	Unidade	30,000000	R\$395,00	R\$11.850,00
2	FILTRO SEPARADOR A DIEZEL - PSD96/1 - MICROÔNIBUS	MANN	Unidade	30,000000	R\$79,00	R\$2.370,00
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PU1059X - PARA O ÔNIBUS ESCOLAR MAN	MANN	Unidade	30,000000	R\$78,00	R\$2.340,00
4	FILTRO DE ÓLEO DOMOTOR - PSL 675 - PARA A PATROL	MANN	Unidade	30,000000	R\$59,00	R\$1.770,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA COM COPO DE VIDRO PARA MOTOR PERKINS - PC2/255	MANN	Unidade	30,000000	R\$22,00	R\$660,00
6	FILTRO DE AR INTERNO - ASR 223 - TRATOR MF	TECFIL	Unidade	30,000000	R\$60,00	R\$1.800,00
7	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS 6223 - TRATOR MF	TECFIL	Unidade	30,000000	R\$99,00	R\$2.970,00
8	FILTRO DE TRANSMISSÃO - 6223537 - TRATOR MF	TECFIL	Unidade	30,000000	R\$199,00	R\$5.970,00
9	FILTRO SECADOR - PSD 530 - ÔNIBUS COM MOTOR MWM	TECFIL	Unidade	30,000000	R\$80,00	R\$2.400,00
10	FILTRO DE AR - ASR 533 - TRATOR NEW HOLLAND	TECFIL	Unidade	40,000000	R\$219,00	R\$8.760,00
11	FILTRO DE AR INTERNO - RG140B - MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND	MANN	Unidade	40,000000	R\$199,00	R\$7.960,00
12	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO NIVELADORA - RG140B	MANN	Unidade	40,000000	R\$289,00	R\$11.560,00
13	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL47- FIAT UNO	TECFIL	Unidade	40,000000	R\$29,00	R\$1.160,00
14	FILTRO DE AR - 2147 - FIAT UNO	TECFIL	Unidade	40,000000	R\$18,00	R\$720,00
15	FILTRO DE AR - 9800 - CAMINHÃO DURISTA INTERNACIONAL	TECFIL	Unidade	40,000000	R\$540,00	R\$21.600,00
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PSD 480/1 - MERCEDES BENZ	TECFIL	Unidade	40,000000	R\$69,00	R\$2.760,00
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL REFERÊNCIA - M 7003994C1 - CAMINHÃO INTERNACIONAL	MANN	Unidade	40,000000	R\$138,00	R\$5.520,00
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL MB ARTRON 2729 - PSD 420/6 - MERCEDES BENS	TECFIL	Unidade	40,000000	R\$70,00	R\$2.800,00
19	FILTRO DE AR MB ARTRON 2729 - ARS 9839	TECFIL	Unidade	40,000000	R\$100,00	R\$4.000,00
20	0035503 - FILTRO LUBRIFICANTE MB ARTRON 2729 - PEL 2002	TECFIL	Unidade	40,000000	R\$39,00	R\$1.560,00
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PSC 877 - RETROESCAVADEIRA CAT 416	TECFIL	Unidade	40,000000	R\$100,00	R\$4.000,00
22	FILTRO DE TRANSMISSÃO PSH - TRATOR NEW HOLLAND	TECFIL	Unidade	40,000000	R\$440,00	R\$17.600,00
23	FILTRO HIDRAULICO 1261817- RETROESCAVADEIRA CAT 416E	MANN	Unidade	40,000000	R\$445,00	R\$17.800,00
24	FILTRO DE AR INTERNO - ARL 7171 - ARL 4141 - L200 - TRITON 3.2	TECFIL	Unidade	40,000000	R\$70,00	R\$2.800,00
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR - PSC 877 - RETROESCAVADEIRA 416E	TECFIL	Unidade	40,000000	R\$120,00	R\$4.800,00
26	FILTRO DE AR SECUNDARIO - 32/925683 - RETRO JCB 3C	MANN	Unidade	40,000000	R\$110,00	R\$4.400,00
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PSC 715 - RETRO JCB 3C	TECFIL	Unidade	40,000000	R\$235,00	R\$9.400,00
28	FILTRO DE ÓLEO - PSL 285 - RETRO JCB 3C	TECFIL	Unidade	40,000000	R\$140,00	R\$5.600,00
29	FILTRO DE TRANSMISSÃO - 581/1063 581/18063 - RETRO JCB 3C	MANN	Unidade	40,000000	R\$340,00	R\$13.600,00
30	FILTRO HIDRAULICO - TH 848 - RETRO JCB 3C	MANN	Unidade	40,000000	R\$500,00	R\$20.000,00
31	FILTRO DE ÓLEO - PSL 158 - MITSUBISHI L200	TECFIL	Unidade	40,000000	R\$68,00	R\$2.720,00
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PSC 990 - MITSUBISHI L200	TECFIL	Unidade	40,000000	R\$74,00	R\$2.960,00
33	FILTRO DE AR - ARL 4139 - MITSUBISHI L200 / TRITON	TECFIL	Unidade	40,000000	R\$60,00	R\$2.400,00
34	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL 836 - EALMET / VALTRA	TECFIL	Unidade	40,000000	R\$60,00	R\$2.400,00
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PSC 666	TECFIL	Unidade	40,000000	R\$99,00	R\$3.960,00
36	FILTRO DE AR INTERNO - 80270400	MANN	Unidade	40,000000	R\$93,00	R\$3.720,00
37	FILTRO DE AR EXTERNO - 80061900	MANN	Unidade	40,000000	R\$77,00	R\$3.080,00
38	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO - PSH 306	TECFIL	Unidade	40,000000	R\$74,00	R\$2.960,00
39	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - PSL 619	TECFIL	Unidade	40,000000	R\$14,00	R\$560,00
40	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO ATF - PSH 486	TECFIL	Unidade	40,000000	R\$70,00	R\$2.800,00
41	FILTRO DE ÓLEO DE DIREÇÃO - PH 346	TECFIL	Unidade	40,000000	R\$15,50	R\$620,00
42	FILTRO DE ÓLEO DE FREIO DOT 3 - RCLF 00021	MANN	Unidade	40,000000	R\$25,00	R\$1.000,00
43	FILTROS LUBRIFICANTES - PSL 657 - VAN DUCATO E AMBULÂNCIA DUCATO	TECFIL	Unidade	60,000000	R\$33,00	R\$1.980,00
44	FILTROS LUBRIFICANTES - PSL 560 - GOL E AMBULÂNCIA SAVEIRO	TECFIL	Unidade	60,000000	R\$25,00	R\$1.500,00
45	FILTROS LUBRIFICANTES - PSL 56 - DOBLO E AMBULÂNCIA FIORINO	TECFIL	Unidade	60,000000	R\$28,00	R\$1.680,00
46	FILTROS LUBRIFICANTES - PSL 76 - ARGO E ESTRADA	TECFIL	Unidade	60,000000	R\$25,00	R\$1.500,00
47	FILTROS LUBRIFICANTES - PSL 76 - KWID	TECFIL	Unidade	60,000000	R\$23,00	R\$1.380,00
48	FILTROS LUBRIFICANTES - PSL 619 - SPIN E CORSA	TECFIL	Unidade	60,000000	R\$19,00	R\$1.140,00
49	FILTROS LUBRIFICANTES - WOE 702 - AMBULÂNCIA SCUDO	TECFIL	Unidade	60,000000	R\$68,00	R\$4.080,00
50	FILTROS LUBRIFICANTES - PSL 962 - MICROÔNIBUS VOLARE	TECFIL	Unidade	60,000000	R\$49,00	R\$2.940,00
51	FILTROS DE COMBUSTIVEL - PEC 304 - VAN DUCATO	TECFIL	Unidade	60,000000	R\$180,00	R\$10.800,00
52	FILTROS DE COMBUSTIVEL - PSC 469 / PSC 496 - AMBULÂNCIA DUCATO	TECFIL	Unidade	60,000000	R\$45,00	R\$2.700,00
53	FILTROS DE COMBUSTIVEL - GI04/7 - DOBLO, AGRO, SPIN, CORSA E AMBULÂNCIA FIORINI	TECFIL	Unidade	60,000000	R\$18,00	R\$1.080,00
54	FILTROS DE COMBUSTIVEL - GI05/7, GI50/7 - GOL E AMBULÂNCIA SAVEIRO	TECFIL	Unidade	60,000000	R\$21,00	R\$1.260,00
55	FILTROS DE COMBUSTIVEL - 155253599 - ABULÂNCIA SCUDO	MANN	Unidade	60,000000	R\$340,00	R\$20.400,00
56	FILTROS DE COMBUSTIVEL - PSC 353 - MICRO VOLARE E MICROÔNIBUS	TECFIL	Unidade	60,000000	R\$95,00	R\$5.700,00
57	FILTROS DE COMBUSTIVEL/SEPARADOR - PSD 470/1 - MICROÔNIBUS	TECFIL	Unidade	60,000000	R\$310,00	R\$18.600,00
58	FILTRO DE AR - WR 3151 - VAN DUCATO E VAN DUCATO AÇÃO SOCIAL	MANN	Unidade	60,000000	R\$165,00	R\$9.900,00
59	FILTRO DE AR - ARL 4164 - ARGO	TECFIL	Unidade	60,000000	R\$170,00	R\$10.200,00
60	FILTRO DE AR - ARL 6096 - GOL	TECFIL	Unidade	60,000000	R\$22,00	R\$1.320,00
61	FILTRO DE AR - ARL 4154 - DOBLO	TECFIL	Unidade	60,000000	R\$44,00	R\$2.640,00
62	FILTRO DE AR - ARL 5135 - KWID	TECFIL	Unidade	60,000000	R\$31,00	R\$1.860,00
63	FILTRO DE AR - FAP 4064 - AMBULÂNCIA SCUDO	TECFIL	Unidade	60,000000	R\$87,00	R\$5.220,00
64	FILTRO DE AR - ARL 8830 - SPIN	TECFIL	Unidade	60,000000	R\$28,00	R\$1.680,00
65	FILTRO DE AR - ARL 8832 - CORSA	TECFIL	Unidade	60,000000	R\$20,00	R\$1.200,00
66	FILTRO DE AR - ARL 4152 - AMBULÂNCIA FIORINI	TECFIL	Unidade	60,000000	R\$28,00	R\$1.680,00
67	FILTRO DE AR - ARL 6080 - AMBULÂNCIA SAVERO	TECFIL	Unidade	60,000000	R\$37,00	R\$2.220,00
68	FILTRO DE AR-CONDICIONADO - 1636879 - VAN DUCATO E VAN AÇÃO SOCIAL	MANN	Unidade	60,000000	R\$68,00	R\$4.080,00
69	FILTRO DE AR-CONDICIONADO - ACP 906 - ARGO, STRADA, E AMBULÂNCIA FIORINI	TECFIL	Unidade	60,000000	R\$17,00	R\$1.020,00
70	FILTRO DE AR-CONDICIONADO - ACP 303 - GOL E AMBULÂNCIA SAVEIRO	TECFIL	Unidade	60,000000	R\$20,00	R\$1.200,00
71	FILTRO DE AR-CONDICIONADO - ACP 131 - DOBLO	TECFIL	Unidade	60,000000	R\$24,00	R\$1.440,00
72	FILTRO DE AR-CONDICIONADO - ACP 556 - KWID	TECFIL	Unidade	60,000000	R\$18,00	R\$1.080,00
73	FILTRO DE AR-CONDICIONADO - SC 33310A - AMBULÂNCIA SCUDO	MANN	Unidade	60,000000	R\$178,00	R\$10.680,00
74	FILTRO DE AR-CONDICIONADO - ACP 126 - SPIN	TECFIL	Unidade	60,000000	R\$27,00	R\$1.620,00
75	FILTRO DE AR-CONDICIONADO ACP 003 - CORSA	TECFIL	Unidade	60,000000	R\$19,00	R\$1.140,00
76	FILTRO DE AR DA CABINE - JCB	MANN	Unidade	8,000000	R\$840,00	R\$6.720,00
77	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR - JCB	MANN	Unidade	8,000000	R\$395,00	R\$3.160,00
78	FILTRO DE AR DO MOTOR - PRIMARIO - JCB	MANN	Unidade	8,000000	R\$700,00	R\$5.600,00
79	FILTRO DO AR DO MOTOR - SECUNDARIO - JCB	MANN	Unidade	8,000000	R\$480,00	R\$3.840,00
80	FILTRO CCV - JCB	MANN	Unidade	8,000000	R\$490,00	R\$3.920,00
81	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PRIMARIO - JCB	MANN	Unidade	8,000000	R\$370,00	R\$2.960,00
82	FILTRO DE COMBUSTIVEL - SECUNDARIO - JCB	MANN	Unidade	8,000000	R\$465,00	R\$3.720,00
83	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TERCIÁRIO - JCB	MANN	Unidade	8,000000	R\$299,00	R\$2.392,00
84	FILTRO DE RESPIRO (TANQUE HID.) - JCB	MANN	Unidade	8,000000	R\$590,00	4 R\$ 720,00
85	FILTRO DE COMANDO HIDRAULICO - JCB	MANN	Unidade	8,000000	R\$590,00	R\$4.720,00
86	FILTRO DE RETORNO (TANQUE HID.) - JCB	MANN	Unidade	8,000000	R\$440,00	R\$3.520,00
87	FILTRO DO DRENO - JCB	MANN	Unidade	8,000000	R\$199,00	R\$1.592,00
88	FILTRO DE TANQUE HID. (INTERNO) - JCB	MANN	Unidade	8,000000	R\$155,00	R\$1.240,00
107	ADAPTADOR FILTRO DE LINHA - JCB	TECFIL	Unidade	8,000000	R\$499,00	R\$3.992,00

VALOR TOTAL LOTE 01 - R\$: 418.726,00(quatrocentos e dezoito mil, setecentos e vinte e seis reais)						
LOTE 04 - BATERIAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
108	BATERIA 60 AMPERES, tensão: 12V; C20: 60Ah; RC 25: 90min; CCA - 18°C: 400; Dimensões (Comp x Larg x Alt): 246 x 175 x 175 mm; Garantia mínima: 12 meses	MAXFOR	Unidade	40,000000	R\$410,00	R\$16.400,00
109	BATERIA DE 60 AMPERES (Ah) para sistemas START-STOP; tecnologias EFB (Enhanced Flooded Battery) ou AGM (Absorbent Glass Mat), projetada para suportar múltiplas partidas do motor com alta eficiência e durabilidade, Corrente de Partida (CCA): Alta capacidade	MAXFOR	Unidade	40,000000	R\$610,00	R\$24.400,00
110	BATERIA DE 90 AMPERES (Ah) para sistemas START-STOP; tecnologias EFB (Enhanced Flooded Battery) ou AGM (Absorbent Glass Mat), projetada para suportar múltiplas partidas do motor com alta eficiência e durabilidade, Corrente de Partida (CCA): Alta capacidade	MAXFOR	Unidade	40,000000	R\$860,00	R\$34.400,00
111	BATERIA 100 AMPERES, tensão: 12V; C20: 100Ah; RC 25: 150min; CCA - 18°C: 700; Dimensões (Comp x Larg x Alt): 330 x 172 x 244 mm; Garantia mínima: 12 meses	MAXFOR	Unidade	40,000000	R\$780,00	R\$31.200,00
112	BATERIA 150 AMPERES, tensão: 12V; C20: 150Ah; RC 25: 230min; CCA - 18°C: 900; Dimensões (Comp x Larg x Alt): 512 x 211 x 233 mm; Garantia mínima: 12 meses	MAXFOR	Unidade	40,000000	R\$950,00	R\$38.000,00
VALOR TOTAL LOTE 04 :R\$144.400,00(cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, e conforme Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo os seus quantitativos serem renovados neste mesmo ato de Prorrogação, nos termos da PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 09 de Julho de 2026.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

AUTOPEÇAS RM LTDA

CNPJ: 13.318.135/0001-41

ROSIELHE GADELHA VIEIRA

CPF: 263.767.368-07

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador:CD81995F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de

ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2026**, processo administrativo nº **525004/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de Ar, Combustível, Lubrificantes; e Baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 013/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: ELETRO PECAS LTDA	
CNPJ: 08.286.262/0001-76	
ENDEREÇO: Rua Almino Afonso, 0, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010	
REPRESENTANTE: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR	CPF: 466.725.594-34
E-MAIL: kleiber@eletropecasrn.com.br	TEL.: (41)30767210

LOTE 02 - LUBRIFICANTES DIVERSOS E GRAXA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
89	ÓLEO SAE OW30 SINTETICO PARA AMBULÂNCIA SCUDO, DUCATO	Karter	Unidade	250,000000	R\$48,99	R\$12.247,50
90	ÓLEO SAE 15W40 C14 PARA 2 MICROÔNIBUS E TRITON - 20L	Karter	Unidade	100,000000	R\$495,07	R\$49.507,00
91	ÓLEO SAE OW20 SINTETICO PARA CORREIA DENTADA, BANHADA A OLÉO PARA ARGO E STRADA.	Karter	Unidade	240,000000	R\$64,27	R\$15.424,80
92	ÓLEO SAE 5W30 SINTETICO PARA GOL, CORSA, DOBLO E AMBULÂNCIAS SAVEIRO, FIORINO E SPIN.	Karter	Unidade	300,000000	R\$40,11	R\$12.033,00
93	ÓLEO SAE 10W40 SEMI-SINTETICO PARA KWID	Karter	Unidade	200,000000	R\$43,8	R\$8.776,00
94	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML	Karter	Unidade	200,000000	R\$26,630	R\$5.326,00
95	ÓLEO HIDRAULICO ATF - 20L	Karter	Unidade	120,000000	R\$674,15	R\$80.898,00
96	ÓLEO DE FREIO DOT 3 500ML	Karter	Unidade	120,000000	R\$23,75	R\$2.850,00
97	ÓLEO DE FREIO DOT 4 500ML	Karter	Unidade	120,000000	R\$29,33	R\$3.519,60
98	ÓLEO MULTIGEAR EP 85W140 (COMANDO FINAL) - BALDE 20L	Karter	Unidade	8,000000	R\$647,35	R\$5.178,80
99	LITROS DE ÓLEO 140	Karter	Unidade	100,000000	R\$39,38	R\$3.938,00
100	LITROS DE ÓLEO 90	Karter	Unidade	100,000000	R\$43,58	R\$4.358,00
101	BALDES DE ÓLEO 68	Karter	Unidade	100,000000	R\$384,49	R\$38.449,00
102	BALDES DE ÓLEO 10W30 - 20L	Karter	Unidade	30,000000	R\$682,72	R\$20.481,60
103	JCB OPTIMUS V-TRONIC SAE 15W-40 - (MOTOR) - BALDE 20L	Karter	Unidade	8,000000	R\$663,15	R\$5.305,20
104	JCB COOLANT HIGH PERFORMANCE 50/50 (RADIADOR) - BALDE 20L	Karter	Unidade	20,000000	R\$591,53	R\$11.830,60
106	0035586 - GRAXA CHASSI BALDE 20KG	Karter	Unidade	50,000000	R\$519,99	R\$25.999,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02 :R\$306.122,60(Trezentos e seis mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, e conforme Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo os seus quantitativos serem renovados neste mesmo ato de Prorrogação, nos termos da PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 09 de Julho de 2026.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ELETRO PECAS LTDA
CNPJ: 08.286.262/0001-76
KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR
CPF: 466.725.594-34
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
 Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:67AC52DB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2026**, processo administrativo n.º **525004/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de óleos e fluidos lubrificantes, graxas, filtros automotivos de Ar, Combustível, Lubrificantes; e Baterias, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 013/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: N / NE DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 66.659.950/0001-30	
ENDEREÇO: R MONSENHOR ROSA, 819., CARLITO PAMPLONA, Fortaleza/CE, CEP: 60310-440	
REPRESENTANTE: FRANCISCO REGIS MOREIRA	CPF: 643.867.913-53
E-MAIL: NNEDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	TEL.: (88) 9635-3425

LOTE 03 - FLUIDO ARLA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
105	FLUIDO ARLA 32 - 20 LITROS	MOTORLUB	Unidade	100,000000	R\$95,00	R\$9.500,00
VALOR TOTAL LOTE 03: R\$ 9.500,00(nove mil e quinhentos reais)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, e conforme Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo os seus quantitativos serem renovados neste mesmo ato de Prorrogação, nos termos da PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 09 de Julho de 2026.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

N / NE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 66.659.950/0001-30
FRANCISCO REGIS MOREIRA
CPF: 643.867.913-53
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador: A87D68D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00077; 00078; 00079 E 00080/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00077; 00078; 00079 E 00080/2026

Aos 13 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Senador Joaquim Inácio - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00027/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, destinados às Unidades Básicas de Saúde e ao Hospital Maternidade Justino Ferreira, do Município de Antônio Martins/RN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

VENCEDOR: VS COSTA E CIA LTDA - RP Nº 00077/2026						
CNPJ: 05.286.960/0001-83						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA DIGITAL – Especificações: capacidade mínima de 12 litros, destinada à esterilização a vapor saturado sob pressão. Equipamento bivolt automático, com painel digital em display LCD, operando nas temperaturas de 121°C e 134°C, pressão de trabalho aproximada de 1,2 kgf/cm² e 2,3 kgf/cm², mínimo de 07 ciclos de trabalho e 01 ciclo de secagem extra. Sistema de abastecimento de água manual, sistema de fechamento com duplo estágio de segurança, sensor de falta de água, pés antiderrapantes, acompanhada de no mínimo 02 bandejas e filtro para tanque. Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis.	VOLAREMED AHDB12 BANDEJAS	2 Unidade	4	3.510,00	14.040,00
TOTAL						14.040,00

VENCEDOR: MULTIMED DENTAL LTDA - RP Nº 00078/2026						
CNPJ: 29.894.043/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	BIOMBO HOSPITALAR – Especificações: triplo, confeccionado em estrutura tubular de aço carbono ou inox, com pintura eletrostática de alta resistência, equipado com rodízios giratórios para fácil deslocamento, contendo cortinas em material resistente e lavável, medindo aproximadamente 1,80m de altura x 1,80m de largura total quando aberto. Produto novo, resistente, de uso hospitalar, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	INDUSFORT	Unidade	10	413,35	4.133,50
4	CADEIRA DE BANHO – Especificações: Cadeira de banho hospitalar reforçada, confeccionada em aço carbono ou alumínio de alta resistência, com pintura eletrostática anticorrosiva, assento sanitário com abertura frontal ou central, apoio para braços fixos ou escamoteáveis, apoio para pés removíveis ou retráteis, rodas com travas de segurança, capacidade mínima de suportar 120 kg, estrutura resistente à umidade e de fácil higienização. Produto novo, destinado ao uso hospitalar, acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	DELLAMED	Unidade	12	274,90	3.298,80
5	COLCHÃO HOSPITALAR – Especificações: confeccionado em espuma D33 de alta densidade, revestido em corino impermeável, lavável e resistente, com tratamento antialérgico, medindo aproximadamente 1,88m x 0,88m x 0,12m, na cor azul ou similar, destinado a leito hospitalar. Produto novo, resistente à limpeza e desinfecção hospitalar, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	RIOFLEX	Unidade	30	519,74	15.592,20
6	ESCADA HOSPITALAR – Especificações: com 02 degraus, confeccionada em estrutura tubular de aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva ou aço inoxidável, degraus revestidos com	SALUTEM	Unidade	25	149,50	3.737,50

	material antiderrapante de alta resistência, pés com ponteiros de borracha antiderrapante, estrutura firme e resistente, destinada ao auxílio de acesso a leitos e macas hospitalares. Produto novo, de fácil higienização, com capacidade mínima de suporte de 120 kg e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
TOTAL					26.762,00

VENCEDOR: PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LT - RP Nº 00079/2026						
CNPJ: 53.976.974/0001-71						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL – Especificações: confeccionada em estrutura tubular de aço carbono com pintura eletrostática de alta resistência ou aço inoxidável, assento, encosto e apoio para pernas estofados em espuma de alta densidade, revestidos em courvin/corino impermeável, lavável e de fácil higienização, com sistema de reclinção por meio mecânico/manual, apoio para braços fixos, pés com ponteiros antiderrapantes e capacidade mínima para suportar 120 kg. Cor do revestimento a ser definida pela Administração no momento da emissão da ordem de compra. Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	METAL SOLUTION	Unidade	20	949,00	18.980,00
TOTAL						18.980,00

VENCEDOR: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - RP Nº 00080/2026						
CNPJ: 57.498.660/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	BOMBA DE INFUSÃO – Especificações: volumétrica portátil, sistema peristáltico linear, compatível com equipamentos universais apropriados para bomba de infusão à base de silicone. Equipamento com taxa de infusão ajustável de 1 a 699 ml/h, com incremento de 1 ml/h, volume total programável de 1 a 9999 ml, pressão de oclusão entre 100 kPa e 300 kPa, função KVO automática, função bolus, detector de bolhas de ar por ultrassom e display LCD mínimo de 2,8 polegadas. Alimentação elétrica bivolt automático AC 100-240V, frequência 50/60 Hz, bateria interna recarregável de lítio com autonomia mínima aproximada de 4 horas. Equipamento com registro na ANVISA, acompanhado de acessórios necessários ao pleno funcionamento, manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	CONTEC SP750	Unidade	3	2.499,99	7.499,97
8	SELADORA HOSPITALAR 40 CM – Seladora para embalagens grau cirúrgico, indicada para selagem de papel grau cirúrgico e plástico próprio para esterilização, com área de selagem mínima de 40 cm, acionamento manual, estrutura resistente em aço carbono com pintura epóxi ou material similar de alta durabilidade, sistema de aquecimento eficiente e uniforme, controle de temperatura, suporte para bobina, bivolt automático (127V/220V), baixo consumo de energia, adequada para uso contínuo em ambiente hospitalar, odontológico e ambulatorial, acompanhada de manual em português e garantia mínima de 12 meses.	ESSENCE SELLAMAX	Unidade	6	660,00	3.960,00
TOTAL						11.459,97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00027/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Pedido de Compra.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Pedido de Compra decorrente do presente certame, deverá ser retirado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VS COSTA E CIA LTDA.

05.286.960/0001-83

Valor: R\$ 14.040,00

- MULTIMED DENTAL LTDA

29.894.043/0001-40

Valor: R\$26.762,00

- VENCEDOR: PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LT

57.498.660/0001-61

Valor: 18.980,00

- STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

57.498.660/0001-61

Valor: 11.459,97

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 13 de Julho de 2026

EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA -

Secretário de Saúde

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:FA0674E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA DECRETO MUNICIPAL Nº 0265/2026 DE 15 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 601.800,00 (seiscentos e um mil e oitocentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 601.800,00 (seiscentos e um mil e oitocentos reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o Anexo II deste Decreto, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 15 de julho de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					601.800,00
02 .027 SEC. MUN. DE AGRIC., REC. HÍDR., MEIO AMB E PESCA					167.800,00
	2014 Manutenção das Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável				30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	30.000,00
	2015 Manutenção das Atividades do Abatedouro, Mercado, Açougue e Feira Livre				3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	3.000,00
	2016 Manutenção das Ações de Incentivo a Agricultura e Pecuária				134.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	121.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	13.000,00
02 .030 SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS					150.000,00
	2055 Manutenção de serviços de transportes da secretaria de transportes e obras publicas				150.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	150.000,00
02 .031 SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E SERV. URBANOS					184.000,00
	2060 Manutenção das Ações de Limpeza Pública				184.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	184.000,00
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2080 Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde				20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	20.000,00
	2093 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Estratég				50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	50.000,00
	2108 Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					601.800,00
02 .020 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO					22.000,00
	2083 Gestão e Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				22.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	22.000,00
02 .027 SEC. MUN. DE AGRIC., REC. HÍDR., MEIO AMB E PESCA					41.800,00
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura, Recurso				41.800,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	41.800,00
02 .030 SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS					36.000,00
	2057 Manutenção das ações de iluminação pública municipal				36.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	36.000,00
02 .031 SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E SERV. URBANOS					200.000,00
	2060 Manutenção das Ações de Limpeza Pública				200.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	200.000,00
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					28.000,00
	2045 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche				10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001001	0001	10.000,00
	2047 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola				18.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001001	0001	18.000,00
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					274.000,00
	2088 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde				30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001002	0001	30.000,00
	2091 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Agentes Comunitários de Saúde				4.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	4.000,00
	2092 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Estratégia Saúde da Família -				20.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15001002	0001	20.000,00
	2099 Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde				50.000,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15001002	0001	50.000,00
	2100 Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – UBS				30.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	30.000,00
	2106 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada – CAPS				40.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	40.000,00
	2111 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da vigilância em saúde – Vigilância Sanitária				100.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001002	0001	100.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 15 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:E497B123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DE FAMÍLIAS INTERESSADAS EM INTEGRAR O SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN

A Prefeitura Municipal de Apodi, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Resolução CONANDA nº 241/2023 e a Lei Municipal nº 2.271, de 15 de maio de 2025, torna público o presente **Edital de Chamamento Público** destinado ao cadastramento, seleção e habilitação de famílias interessadas em integrar o **Serviço Família Acolhedora**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento público de pessoas e famílias residentes no Município de Apodi/RN interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora, visando à formação de cadastro permanente de famílias aptas a acolher, em caráter excepcional, temporário e não adotivo, crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação da autoridade competente.

1.2. O cadastramento das famílias não gera direito subjetivo ao acolhimento de crianças ou adolescentes, ficando a convocação condicionada à existência de demanda, à compatibilidade entre o perfil da criança ou adolescente e o perfil da família acolhedora, bem como à decisão da equipe técnica do Serviço e da autoridade judiciária competente.

1.3. O Serviço Família Acolhedora constitui modalidade de acolhimento familiar prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, priorizando a convivência familiar e comunitária em substituição ao acolhimento institucional sempre que esta medida se mostrar mais adequada ao melhor interesse da criança ou do adolescente.

2. DA FINALIDADE DO SERVIÇO

2.1. O Serviço Família Acolhedora tem por finalidade oferecer proteção integral, cuidado individualizado e convivência familiar temporária às crianças e adolescentes afastados de suas famílias por medida protetiva, até que seja possível:

I – A reintegração à família de origem ou extensa;

II – O encaminhamento para família substituta por meio de adoção, quando esgotadas as possibilidades de reintegração familiar.

2.2. O acolhimento familiar possui natureza excepcional e provisória, não caracterizando adoção nem criando vínculo permanente de filiação entre a criança ou adolescente acolhido e a família acolhedora.

2.3. Durante todo o período do acolhimento serão preservados, sempre que possível e mediante determinação judicial, os vínculos da criança ou adolescente com sua família de origem e sua comunidade.

3. DOS PRINCÍPIOS

O Serviço Família Acolhedora observará, entre outros, os seguintes princípios:

I – Prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

II – Proteção integral;

III – Excepcionalidade e provisoriedade do acolhimento;

IV – Preservação dos vínculos familiares e comunitários;

V – Respeito à dignidade, à identidade, à cultura, à religião e às individualidades da criança e do adolescente;

VI – Fortalecimento da família de origem;

VII – Atuação interdisciplinar e intersetorial;

VIII – Sigilo das informações e proteção de dados pessoais;

IX – Respeito ao melhor interesse da criança e do adolescente.

4. DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

4.1. Poderão participar do presente chamamento pessoas ou famílias residentes no Município de Apodi/RN que possuam disponibilidade afetiva, emocional e material para oferecer cuidado temporário a crianças e adolescentes, comprometendo-se com as diretrizes do Serviço Família Acolhedora.

4.2. A participação no Serviço possui caráter voluntário, solidário e de relevante interesse público, não gerando vínculo empregatício ou funcional com a Administração Pública Municipal.

4.3. A família acolhedora exercerá guarda provisória da criança ou adolescente mediante Termo de Guarda e Responsabilidade expedido pela autoridade judiciária competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão inscrever-se no Serviço Família Acolhedora as pessoas ou famílias que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

II – Residir no Município de Apodi/RN há, no mínimo, 01 (um) ano;

III – Possuir moradia em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança para o acolhimento de criança ou adolescente;

IV – Apresentar boas condições de saúde física e mental;

V – Não possuir antecedentes criminais, nem apresentar dependência de substâncias psicoativas, condição extensiva a todos os membros maiores de idade residentes no domicílio;

VI – Não estar habilitado nem em processo de habilitação para adoção, comprometendo-se a respeitar a natureza temporária do acolhimento familiar;

VII – Dispor de tempo para participar das atividades promovidas pelo Serviço Família Acolhedora e para atender às necessidades da criança ou adolescente acolhido;

VIII – Comprometer-se a garantir os cuidados cotidianos, o acompanhamento escolar, o acesso aos serviços de saúde e demais atendimentos necessários durante o período de acolhimento;

IX – Assumir o compromisso de exercer a função de acolhimento até o desligamento da criança ou adolescente, conforme determinação judicial;

X – Contar com a concordância expressa de todos os membros da família que residam no domicílio;

XI – Possuir renda suficiente para manutenção da própria família, independentemente da Bolsa-Auxílio prevista na legislação municipal.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Não poderão integrar o cadastro do Serviço Família Acolhedora as pessoas ou famílias que:

I – Estejam respondendo ou tenham sido condenadas por crimes praticados contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos ou pessoas com deficiência;

II – Apresentem histórico de violência doméstica, negligência grave ou violação de direitos;

III – Estejam privadas ou suspensas do poder familiar;

IV – Possuam condições de saúde física ou mental incompatíveis com o exercício da função de família acolhedora, mediante avaliação da equipe técnica;

V – Estejam em processo de habilitação para adoção ou inscritas no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento;

VI – Não obtenham parecer técnico favorável da equipe multiprofissional do Serviço.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão gratuitas.

7.2. O período de inscrição será de **20 de julho de 2026 a 20 de Agosto de 2026**.

7.3. As inscrições serão realizadas na sede do Serviço Família Acolhedora, localizada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situada à Rua Padre Renato de Menezes, S/N, Bairro Lagoa Seca, Apodi/RN, no horário das 07h às 11h, em dias úteis.

7.4. Também poderão ser disponibilizados formulários eletrônicos de pré-inscrição, sem prejuízo da apresentação posterior da documentação exigida.

7.5. O ato da inscrição implica conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição deverão ser apresentados os originais e cópias dos seguintes documentos:

- I – Documento oficial de identificação com foto;
- II – CPF;
- III – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV – Comprovante de residência atualizado;
- V – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual;
- VI – Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
- VII – Certidão de Antecedentes da Polícia Civil;
- VIII – Comprovante de renda;
- IX – Atestado médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
- X – Declaração de concordância assinada pelos demais membros maiores de idade residentes na mesma casa;
- XI – Demais documentos que venham a ser solicitados pela equipe técnica durante o processo de avaliação.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

O processo de habilitação compreenderá as seguintes etapas:

- I – Inscrição e conferência documental;
- II – Entrevista individual com os candidatos;
- III – Entrevista com todos os integrantes da família;
- IV – Estudo social;
- V – Avaliação psicológica;
- VI – Visita domiciliar;
- VII – Emissão de parecer técnico interdisciplinar;
- VIII – Participação obrigatória na formação inicial;
- IX – Homologação da habilitação pela Coordenação do Serviço Família Acolhedora;
- X – Assinatura do Termo de Adesão e inclusão no Cadastro Municipal de Famílias Acolhedoras.

10. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

10.1. A equipe multiprofissional realizará avaliação interdisciplinar dos candidatos, considerando, dentre outros aspectos:

- I – Motivação para participar do Serviço;
- II – Capacidade de oferecer proteção, afeto e cuidados;
- III – Estabilidade emocional;
- IV – Dinâmica familiar;
- V – Rede de apoio familiar e comunitária;
- VI – Condições da moradia;
- VII – Disponibilidade de tempo;
- VIII – Compreensão acerca do caráter temporário do acolhimento.

10.2. A habilitação da família dependerá de parecer técnico favorável da equipe multiprofissional.

10.3. A decisão da equipe técnica será fundamentada e terá por objetivo assegurar o melhor interesse das crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço.

11. DA FORMAÇÃO INICIAL

11.1. As famílias que obtiverem parecer técnico favorável na etapa de avaliação participarão obrigatoriamente da Formação Inicial promovida pela equipe técnica do Serviço Família Acolhedora.

11.2. A Formação Inicial tem por finalidade preparar os candidatos para o exercício da função de família acolhedora, abordando, entre outros, os seguintes temas:

- I – Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – Princípios e funcionamento do Serviço Família Acolhedora;
- III – Desenvolvimento infantil e adolescência;
- IV – Vínculos afetivos e processo de adaptação;
- V – Cuidados cotidianos, saúde, educação e proteção integral;
- VI – Acolhimento de crianças e adolescentes vítimas de violência e outras violações de direitos;
- VII – Papel da família acolhedora, da equipe técnica, da família de origem e do Poder Judiciário;
- VIII – Reintegração familiar, adoção e desligamento do acolhimento;
- IX – Ética, sigilo e proteção de dados pessoais.

11.3. A participação na Formação Inicial é obrigatória e constitui requisito para a habilitação no Serviço.

11.4. A ausência injustificada ou o não aproveitamento da formação poderá implicar o indeferimento da habilitação.

12. DA HABILITAÇÃO E DO CADASTRO

12.1. Concluídas todas as etapas previstas neste Edital e obtido parecer técnico favorável, a família será considerada habilitada e passará a integrar o Cadastro Municipal de Famílias Acolhedoras.

12.2. A inclusão no cadastro não assegura convocação imediata para acolhimento.

12.3. A escolha da família para cada acolhimento observará:

- I – O perfil da criança ou adolescente;
- II – A composição familiar;
- III – A disponibilidade da família;
- IV – A capacidade de atendimento;
- V – A preservação de grupos de irmãos, sempre que possível;
- VI – A avaliação técnica da equipe do Serviço.

12.4. O cadastro permanecerá ativo enquanto a família mantiver as condições que ensejaram sua habilitação, podendo ser atualizado ou reavaliado periodicamente pela equipe técnica, ficando a periodicidade a critério desta.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA O ACOLHIMENTO

13.1. A convocação da família ocorrerá sempre que houver determinação da autoridade judiciária ou nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

13.2. Antes da efetivação do acolhimento, a equipe técnica apresentará à família acolhedora todas as informações disponíveis acerca da criança ou adolescente, resguardadas as informações protegidas por sigilo.

13.3. A família poderá, justificadamente, recusar determinado acolhimento sem prejuízo de sua permanência no cadastro, desde que a recusa não seja reiterada e injustificada.

13.4. Efetivado o acolhimento, será providenciada a emissão do Termo de Guarda e Responsabilidade pela autoridade judiciária competente.

14. DA BOLSA-AUXÍLIO

14.1. Durante o período de acolhimento, a família acolhedora fará jus ao recebimento da Bolsa-Auxílio prevista na Lei Municipal nº 2.271/2025.

14.2. A Bolsa-Auxílio possui natureza indenizatória, destinando-se exclusivamente ao custeio das despesas decorrentes dos cuidados prestados à criança ou ao adolescente acolhido, não caracterizando remuneração, salário ou vínculo empregatício.

14.3. O pagamento será realizado conforme os critérios estabelecidos na legislação municipal e observadas as dotações orçamentárias consignadas para o Programa.

14.4. A utilização inadequada dos recursos poderá ensejar a suspensão do benefício, o ressarcimento ao erário e o desligamento da família do Serviço, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DOS DIREITOS DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

São direitos das famílias acolhedoras:

I – Receber acompanhamento sistemático da equipe técnica;

II – Participar de ações de formação continuada;

III – Receber orientações permanentes durante o acolhimento;

IV – Ser respeitada em sua organização familiar, crenças e valores, observados os direitos da criança e do adolescente;

V – Receber a Bolsa-Auxílio nos termos da legislação;

VI – Solicitar apoio da equipe técnica sempre que necessário;

VII – Requerer desligamento do Serviço mediante comunicação prévia, ressalvadas as situações em que houver criança ou adolescente acolhido.

16. DOS DEVERES DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Constituem deveres das famílias acolhedoras, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 2.271/2025:

I – Garantir ambiente familiar seguro, acolhedor e livre de qualquer forma de violência;

II – Assegurar alimentação, higiene, vestuário, lazer e convivência familiar;

III – Acompanhar a frequência escolar e os atendimentos de saúde;

IV – Participar das reuniões, atendimentos e capacitações promovidos pelo Serviço;

V – Preservar o sigilo sobre a história de vida da criança ou adolescente e de sua família de origem;

VI – Comunicar imediatamente à equipe técnica qualquer fato relevante envolvendo a criança ou adolescente acolhido;

VII – Não promover exposição da imagem, nome ou qualquer informação que permita a identificação da criança ou adolescente em redes sociais, meios de comunicação ou quaisquer espaços públicos, salvo mediante autorização judicial expressa;

VIII – Colaborar com o processo de reintegração familiar ou colocação em família substituta, quando determinado pela autoridade competente.

17. DO DESLIGAMENTO

17.1. A família poderá solicitar seu desligamento do cadastro mediante requerimento formal dirigido à Coordenação do Serviço.

17.2. O desligamento também poderá ocorrer por decisão da equipe técnica ou da autoridade judiciária, quando constatado o descumprimento das normas legais ou das diretrizes do Serviço.

17.3. Antes do desligamento por iniciativa da Administração, será assegurado à família o direito ao contraditório e à ampla defesa, observado o devido processo administrativo.

17.4. O desligamento não exime a família das responsabilidades decorrentes de acolhimentos anteriormente realizados.

18. DO CRONOGRAMA

18.1. O processo de cadastramento e habilitação observará o cronograma abaixo, podendo ser alterado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, mediante publicação oficial.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	Até 20/07/2026
Período de Inscrições	20/07/2026 a 20/08/2026
Análise da documentação	21/08/2026 a 18/09/2026
Entrevistas e visitas domiciliares	21/09/2026 a 30/09/2026
Formação Inicial de cadastro	19/10/2026
Divulgação do resultado preliminar	19/10/2026
Prazo para interposição de recurso	20/10/2026 a 23/10/2026
Resultado final	27/10/2026
Homologação	30/10/2026

Parágrafo único. Todas as publicações referentes ao presente Edital serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no Portal da Transparência do Município de Apodi, sem prejuízo de divulgação nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

19. DOS RECURSOS

19.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar do processo de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação.

19.2. O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, devidamente fundamentado e assinado pelo candidato.

19.3. Os recursos serão analisados pela equipe técnica do Serviço Família Acolhedora, que emitirá decisão fundamentada.

19.4. O resultado dos recursos será publicado juntamente com o resultado do processo de habilitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição da família interessada implica o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

20.2. A habilitação da família não assegura o imediato acolhimento de criança ou adolescente, ficando a convocação condicionada à existência de demanda e à compatibilidade entre o perfil da criança ou adolescente e o perfil da família acolhedora.

20.3. O cadastro das Famílias Acolhedoras terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado mediante atualização cadastral e reavaliação pela equipe técnica do Serviço.

20.4. As famílias cadastradas deverão comunicar imediatamente qualquer alteração de endereço, composição familiar, condição de saúde, situação socioeconômica ou qualquer fato que possa interferir no exercício da função de Família Acolhedora.

20.5. A Administração Pública poderá promover diligências, solicitar documentos complementares e realizar visitas domiciliares sempre que necessário para assegurar a qualidade e a regularidade do Serviço.

20.6. Os dados pessoais coletados durante o processo de inscrição, seleção, habilitação e acompanhamento serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para as finalidades relacionadas ao Serviço Família Acolhedora.

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, por intermédio da Coordenação do Serviço Família Acolhedora, observada a legislação vigente.

20.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 15 de julho de 2026.

KELLY KATIANE DE FREITAS TARGINO BANDEIRA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO – SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026****1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

Nome completo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Estado civil:

Profissão:

Escolaridade:

Telefone:

E-mail:

Endereço completo:

Tempo de residência em Apodi:

2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome	Parentesco	Idade	Escolaridade	Profissão

3. CONDIÇÕES DA MORADIA☐ Própria☐ Alugada☐ Cedida

Número de quartos: _____

A residência possui espaço adequado para acolhimento?

☐ Sim☐ Não

Animais domésticos:

☐ Sim☐ Não

Quais? _____

4. SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Renda familiar aproximada:

Número de pessoas que contribuem para a renda:

5. PERFIL DE ACOLHIMENTO PRETENDIDO

Faixa etária:

☐ 0 a 3 anos☐ 4 a 6 anos☐ 7 a 11 anos☐ 12 a 17 anos

Aceita grupo de irmãos?

☐ Sim☐ Não

Aceita criança/adolescente com deficiência?

☐ Sim☐ Não

Aceita acolhimento emergencial?

☐ Sim☐ Não**6. DECLARAÇÃO**

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente das normas previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Apodi/RN, ____/____/____.

Assinatura do interessado

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS MEMBROS DA FAMÍLIA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

Nós, abaixo assinados, residentes no mesmo domicílio da família candidata ao Serviço Família Acolhedora do Município de Apodi/RN, declaramos que temos conhecimento da inscrição da família no processo de cadastramento, seleção e habilitação e manifestamos nossa plena concordância com a participação no referido Serviço.

Declaramos, ainda, que estamos cientes da natureza temporária do acolhimento familiar e nos comprometemos a colaborar para que o ambiente familiar ofereça proteção, cuidado, respeito e acolhimento às crianças e adolescentes que, eventualmente, venham a ser acolhidos, observadas as orientações da equipe técnica e a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Apodi/RN, ____ de _____ de 2026.

Nome	CPF	Parentesco	Assinatura

ANEXO III**TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

Eu/Nós, _____, inscrito(s) no processo de cadastramento do Serviço Família Acolhedora do Município de Apodi/RN, DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que:

I – Tenho(temos) conhecimento dos objetivos, princípios e funcionamento do Serviço Família Acolhedora;

II – Estou(amos) ciente(s) de que o acolhimento familiar possui caráter excepcional e temporário, não gerando qualquer vínculo de filiação ou expectativa de adoção da criança ou do adolescente acolhido;

III – Comprometo(me)/comprometemo-nos a participar das formações, reuniões, atendimentos e demais atividades promovidas pela equipe técnica do Serviço;

IV – Comprometo(me)/comprometemo-nos a cumprir as orientações da equipe técnica e as determinações da autoridade judiciária competente;

V – Comprometo(me)/comprometemo-nos a preservar o sigilo sobre todas as informações relativas à criança ou adolescente acolhido, sua família de origem e aos procedimentos do Serviço, abstendo-me(nos) de divulgar imagens, informações ou qualquer dado que possibilite sua identificação, salvo quando expressamente autorizado pela autoridade competente;

VI – Comprometo(me)/comprometemo-nos a comunicar imediatamente à equipe técnica qualquer fato relevante relacionado ao acolhimento;

VII – Declaro(amos) que todas as informações prestadas durante o processo de habilitação são verdadeiras, responsabilizando-me(nos) por sua veracidade.

Por estar(ermos) de pleno acordo, firmo(amos) o presente Termo.

Apodi/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Requerente

Assinatura do(a) Cônjuge/Companheiro(a), quando houver.

ANEXO IV**CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

Nome do(a) requerente: _____

Data da inscrição: ____/____/____

Documentação Exigida	Apresentado	Conferido
Documento oficial de identificação com foto	☐	☐
CPF	☐	☐
Certidão de nascimento ou casamento	☐	☐
Comprovante de residência atualizado	☐	☐
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual)	☐	☐
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Federal)	☐	☐
Certidão de Antecedentes da Polícia Civil	☐	☐
Comprovante de rendimentos	☐	☐
Atestado médico de saúde física e mental	☐	☐
Outros documentos solicitados pela equipe técnica	☐	☐

Observações:**Conferência da documentação:**

() Documentação completa.

() Documentação incompleta.

Documentos pendentes:

Apodi/RN, ____ de _____ de 2026.

Servidor(a) responsável pelo recebimento da documentação

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:FF361FDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 142949/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN A SEREM UTILIZADOS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas

anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN A SEREM UTILIZADOS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: AGE INTEGRATED SOLUTIONS LTDA						
CNPJ: 62.375.949/0001-23			Email: contato@agesolutions.com.br		Telefone: (31)99818-1818	
Endereço: ROD MG-432, 1391 QUADRA14 LOTE 1178 KM 04, SANTA CECILIA, Esmeraldas/MG, CEP: 32809-415						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
43	CINTO DE SEGURANÇA AT 7030 ELETRICISTA + TALABARTE DIELETRICO ATHENAS OU EQUIVALENTE	ATHENAS	Unidade	10	799,99	7.999,90

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 7.999,90, (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 01 de julho de 2026.

Município de Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

AGE Integrated Solutions LTDA
CNPJ nº 62.375.949/0001-23
EDUARDO ANTUNES ANDRADE
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:6E32AC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 142949/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN A SEREM UTILIZADOS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN A SEREM UTILIZADOS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA						
CNPJ: 47.812.320/0001-00		Email: licitacaoauri@gmail.com			Telefone: (11)97292-6085	
Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 964 Andar 02, Santana, São Paulo/SP, CEP: 02010-100						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
45	REFLETOR LED 100W BIVOLT PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO	GORE	Unidade	200	16,88	3.376,00
49	DISJUNTOR 15 A TRIFÁSICO NEMA TRIPOLAR. MARCA DE REFERÊNCIA: ELETROMAR	OUR.L	Unidade	50	30,21	1.510,50

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 4.886,50, (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 01 de julho de 2026.

Município de Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

CBX Comercial Importadora LTDA

CNPJ nº 47.812.320/0001-00

SUELI DOS SANTOS VALENTE

Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF.: _____

2ª: _____

CPF.: _____

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:DC577C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 142949/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN A SEREM UTILIZADOS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN A SEREM UTILIZADOS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 39.910.323/0001-58			Email: csmcomservico@gmail.com		Telefone: (84) 98165-0366	
Endereço: Rua Coronel Costa Pinheiro, 1522 B, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-050						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	ALICATE UNIVERSAL ISOLAÇÃO 1000V	TITANIUM	Unidade	30	28,54	856,20
21	ALÇA MULTIPLEXADO ISOLADO 10MM	STEEL LOOP	Unidade	800	1,98	1.584,00
24	Alça pref multiplexado isolado 16MM	STEEL LOOP	Unidade	800	1,98	1.584,00
30	CABO MULTIPLEXADO MONO 16M2	BOREAL	Metro	4.000	4,99	19.960,00
31	CABO PP 2X2,5MM PR 750V	LUXX CABOS	Metro	3.000	3,74	11.220,00
34	Conector perfurante CPD 16/95	TAF	Unidade	800	4,99	3.992,00
35	DISJUNTOR MONO 16A. UNIPOLAR CURVA C.	TAF	Unidade	800	4,99	3.992,00
37	OLHAL P/ PARAFUSO 16MM	OLIVO	Unidade	700	16,99	11.893,00
38	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 250X16MM P/ AM.	OLIVO	Unidade	600	7,99	4.794,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 59.875,20, (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 01 de julho de 2026.

Município de Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

Csm Comercio e Servicos LTDA

CNPJ Nº 39.910.323/0001-58

CESAR MEDEIROS SAMPAIO

Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:B44E6C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 142949/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN A SEREM UTILIZADOS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN A SEREM UTILIZADOS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA

CNPJ: 07.204.967/0001-34		Email: rr.representacoes87@gmail.com		Telefone: (84) 99916-9297		
Endereço: Estrada de Cajupiranga, 313, Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP: 59156-400						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
12	CAMISA ANTI CHAMAS COM FAIXAS REFLETIDAS TAM GG NA COR CINZA	CIA EPI	Unidade	30	152,00	4.560,00
13	CAMISA ANTI CHAMAS COM FAIXAS REFLETIDAS TAM G NA COR CINZA	CIA EPI	Unidade	30	152,00	4.560,00
14	CALÇA ANTI CHAMAS COM FAIXAS REFLETIDAS TAM- 46 NA COR CINZA	CIA EPI	Unidade	30	190,00	5.700,00
15	CALÇA ANTI CHAMAS COM FAIXAS REFLETIDAS TAM- 42 NA COR CINZA	CIA EPI	Unidade	30	200,00	6.000,00
16	CALÇA ANTI CHAMAS COM FAIXAS REFLETIDAS TAM -38 NA COR CINZA	CIA EPI	Unidade	30	184,00	5.520,00
42	PORCA PARA OLHAL 16MM2	OLIVIO	Unidade	700	11,00	7.700,00
48	DISJUNTOR 15 A MONO NEMA UNIPOLAR. MARCA DE REFERÊNCIA: SOPRANO	OUROLUX	Unidade	50	7,90	395,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 34.435,00, (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 01 de julho de 2026.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

R & R Representacoes De Materiais De Construcão & Eletricos LTDA

CNPJ nº 07.204.967/0001-34

RENATA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES

Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:94E408E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 142949/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN A SEREM UTILIZADOS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN A SEREM UTILIZADOS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: R3 COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 28.347.594/0001-20			Email: jrn.natal@hotmail.com		Telefone: (84) 3082-8340	
Endereço: Av das Alagoas, 358 Loja 01, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59086-200						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	ALICATE DE CORTE ISOLAÇÃO 1000 V	FERTAK	Unidade	30	27,10	813,00
04	JOGO DE CHAVE DE FENDAS E ESTRELAS ISOLADAS 1000 V	FERTAK	Unidade	20	44,70	894,00
06	MALETA DE FERRAMENTAS	WORKER	Unidade	30	99,99	2.999,70
07	BOLSA BALDE EM LONA PARA FERRAMENTAS	FERTAK	Unidade	30	89,99	2.699,70
39	BOCAL COM RABICHO E-27	ROMAZI	Unidade	500	1,25	625,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 8.031,40, (oito mil e trinta e um reais e quarenta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 01 de julho de 2026.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prominente Contratante

R3 Comercio E Servicos LTDA

CNPJ nº 28.347.594/0001-20

MARCIO MAGNO ODORICO DA SILVA

Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:8F31565B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 142949/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN A SEREM UTILIZADOS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN A SEREM UTILIZADOS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: RLUX ILUMINACAO LTDA						
CNPJ: 23.535.805/0001-35			Email: contato@rlux.com.br		Telefone: (19) 2139-7145	
Endereço: Rua Pedro Ferreira, 333, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88.301-030						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)

27	REFLETOR LED 400W BIVOLT A PROVA D'ÁGUA – BRANCO FRIO	MGC / RKT-400BF	Unidade	100	64,99	6.499,00
44	REFLETOR LED 200W BIVOLT PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO	MGC / RKT-200BF	Unidade	200	28,02	5.604,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 12.103,00, (doze mil, cento e três reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 01 de julho de 2026.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Rlux Iluminacao LTDA
CNPJ nº 23.535.805/0001-35
MARCOS ALBERTO SPINA RIBAS
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:5BFE7FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 142949/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN A SEREM UTILIZADOS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS ELETRICISTAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN A SEREM UTILIZADOS NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: SOLARSERV PC MATERIAIS E SOLUCOES FOTOVOLTAICAS LTDA						
CNPJ: 49.392.317/0002-90		Email: solarservpc@gruposserv.com.br			Telefone: (49) 99169-5724	
Endereço: Av Prof. Osmar Cunha, 416, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.015-100						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
03	ALICATE DE BICO 1000 V	MTX	Unidade	30	21,50	645,00
08	PAR DE LUVAS ISOLADAS 500 V	RUBBER WORKK SAFE	Par	20	104,90	2.098,00
29	Cabo multiplexado mono 10M2	SULMINAS/BOREAL	Metro	4.000	3,35	13.400,00
36	DISJUNTOR TRIFÁSICO TRIPOLAR 70A CURVA C 4.5KA EASY9	OUROLUX/ENERBRAS	Unidade	80	31,88	2.550,40
50	CONE BARRIL SINALIZADOR DE TRÁFEGO 110 CM REFLETIDOS BASE QUADRADA	KTELI	Unidade	30	107,00	3.210,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 21.903,40, (vinte e um mil, novecentos e três reais e quarenta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 01 de julho de 2026.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Solarserv PC Materiais E Solucoes Fotovoltaicas LTDA
CNPJ nº 49.392.317/0001-00
LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:BF65C204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - PROCESSO Nº 143031/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE FORRO EM PVC, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, VISANDO O REVESTIMENTO DE TETO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS A RECEBEREM CLIMATIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO ESTRUTURAL NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORRO EM PVC, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, VISANDO O REVESTIMENTO DE TETO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS A RECEBEREM CLIMATIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO ESTRUTURAL NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA						
CNPJ: 06.267.047/0001-00		Email: djmaterial2004@hotmail.com		Telefone: (84) 3211-1132 / 3201-2495		
Endereço: Praça Augusto Severo, 91, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-380						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	PERFIL RGL 6,0M ZINCADO PERFIL ESTRUTURAL PARA A INSTALAÇÃO DO FORRO PVC	VITORIA	Unidade	1.000	153,90	153.900,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 153.900,00, (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 14 de julho de 2026.

Município de Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

DJ Material de Construção LTDA
CNPJ nº 06.267.047/0001-00
JOSÉ DOMINGOS DA SILVA
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:020B3A75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2026, 14 JULHO DE 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 11.556,, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com o Decreto nº 023/2024, que institui o Programa “Baraúna Alfabetiza Mais” e o Decreto nº 031/2025, que cria a Premiação em pecúnia para os servidores da Rede Municipal de Ensino; torna público que esta iniciativa tem como finalidade reconhecer, estimular e valorizar práticas pedagógicas exitosas e resultados de aprendizagem alcançados no processo de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, estabelecendo diretrizes e metas para a garantia da alfabetização de todas as crianças na idade certa.

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 023/2024, de 05 de novembro de 2024, que institui o Programa “Baraúna Alfabetiza Mais”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 031/2025, de 26 de setembro de 2025, que dispõe sobre a concessão de premiação em pecúnia aos servidores da Rede Municipal de Ensino de Baraúna-RN em reconhecimento às Boas Práticas de Alfabetização, bem como sobre a premiação das unidades escolares por meio da melhoria da infraestrutura, aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos, no âmbito do Programa “Baraúna Alfabetiza Mais”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 420/2011, de 23 de maio de 2011, que cria a Política Municipal de Incentivo ao Livro e à Cultura da Leitura;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer, valorizar e incentivar práticas pedagógicas inovadoras e eficazes que contribuam para a melhoria dos índices de alfabetização no município de Baraúna/RN;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a atuação docente, promovendo o engajamento, a troca de experiências e a disseminação de práticas exitosas que impactem positivamente o processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em promover políticas públicas que assegurem a aprendizagem das crianças, garantindo equidade, qualidade e o cumprimento das metas educacionais estabelecidas para a alfabetização;

DECLARA:

Aberto o Processo de Inscrição do Programa “Baraúna Alfabetiza Mais” dos professores, gestores e coordenadores pedagógicos com vista avaliar, valorizar, reconhecer, disseminar e premiar experiências exitosas desenvolvidas por profissionais da Educação Infantil e Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino de Baraúna - RN.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo reconhecer e premiar professores, gestores e coordenadores pedagógicos da educação da Rede Municipal de Ensino de Baraúna que se destacarem na implementação de boas práticas pedagógicas voltadas à alfabetização, contribuindo para a melhoria dos indicadores de aprendizagem, da gestão escolar e da equidade educacional.

2. DA PREMIAÇÃO

I. Fica instituída, no âmbito do Programa “Baraúna, Alfabetiza Mais”, a concessão de premiação em pecúnia, aos professores, gestores e coordenadores pedagógicos efetivos e contratados da Rede Municipal de Ensino de Baraúna que desenvolverem boas práticas reconhecidas. equivalente:

01 (um) salário mínimo vigente para a **categoria OURO**;

R\$ 800,00 para a **categoria PRATA**; e

R\$ 500,00 para a **categoria BRONZE**

II. A premiação contempla os gestores e coordenadores pedagógicos atuantes nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, além dos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão participar:

I. Professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos em efetivo exercício na Rede Municipal que atendem Educação Infantil, nas etapas de Pré-Escola I e II e no Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), da Rede Municipal de Ensino de Baraúna/RN

II. Escolas e creches municipais que ofertem turmas das etapas de Pré-Escola I e II e no Ensino Fundamental Anos Iniciais, do 1º ao 5º ano, da Rede Municipal de Ensino de Baraúna/RN

III. Não poderão participar profissionais em afastamento integral ou licença durante o período de referência da premiação.

3.2. Procedimentos para Inscrição

I. As inscrições poderão ser realizadas no prédio da Secretaria Municipal de Educação no período de 03 a 14 de agosto de 2026.

II. Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

Ficha de inscrição da escola;

Declaração de vínculo do profissional emitido pela gestão escolar que o profissional está no exercício da função;

Projeto pedagógico da prática do professor.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção das boas práticas ocorrerá conforme os critérios estabelecidos nos anexos deste Edital, sendo que a avaliação de cada profissional seguirá o anexo correspondente:

Anexo I: Critérios para avaliação de professores do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Anexo II: Critérios para avaliação de professores da Educação Infantil (Pré-Escola I e II).

Anexo III: Critérios para avaliação de Gestores Escolares.

Anexo IV: Critérios para avaliação de Coordenadores Pedagógicos.

4.2. A relação detalhada dos critérios, pesos e notas para a avaliação encontra-se discriminada nos ANEXOS de I a IV deste edital.

4.3. A data para apresentação da prática será no período de 07 a 11 de dezembro de 2026.

4.4. Documentos de comprovação (a serem detalhados conforme o anexo específico de cada função):

a) Evidências de resultados de aprendizagem dos estudantes;

b) Documentação de planejamento pedagógico.

c) Registros de inovação e criatividade didática.

d) Documentos que comprovem ações de inclusão e equidade.

e) Comprovação de participação em formações e práticas colaborativas.

f) Evidências de engajamento da família e comunidade.

g) Instrumentos de avaliação formativa.

h) Documentos sobre organização e gestão do ambiente alfabetizador.

i) Declaração da gestão escolar.

5. DAS CATEGORIAS DO SELO

I. **Categoria Bronze:** conferido às escolas e profissionais que alcançarem pontuação final entre 60 e 70 pontos;

II. **Categoria Prata:** conferido às escolas e profissionais que obtiverem pontuação entre 71 e 85 pontos; e

III. **Categoria Ouro:** conferido às escolas e profissionais que obtiverem pontuação entre 86 e 100

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção seguirá as seguintes etapas previstas no ANEXO V

7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1. A Comissão Avaliadora será designada por portaria da Secretaria Municipal de Educação e será composta por técnicos da própria secretaria.

7.2. Compete à Comissão:

I. Analisar a documentação enviada;

II. Avaliar as práticas conforme os critérios deste Edital (ANEXO I). O máximo de pontos obtidos por projeto será 100 e o mínimo 0.

III. Emitir parecer técnico e pedagógico fundamentado;

IV. Homologar as práticas e/ou projetos selecionados.

8. DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado preliminar será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura.

8.2. O prazo para a apresentação de recursos será de até 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar.

8.3. O resultado final será homologado por portaria da Secretaria Municipal de Educação.

8.4. A solenidade de premiação ocorreu em data e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma do Anexo V.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição no presente Edital implica na aceitação plena de todas as condições nele estabelecidas.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 07 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Portaria nº 036/2026, de 05/01/2026

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS - PROFESSOR(A)

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO
1	Resultados de Aprendizagem dos Estudantes, Promoção da Equidade e Redução das Desigualdades Evidências de avanços nos resultados de aprendizagem dos estudantes em leitura, escrita e matemática, promovendo a equidade e a redução das desigualdades, a partir da análise de dados de avaliações diagnósticas e formativas realizadas de forma contínua ao longo do ano letivo. Elevação do resultado da avaliação do 2º ano em Fluência Leitora (IFL/Índice de Criança Alfabetizada) para 8,0 e garantir a alfabetização de 65% das crianças até dezembro de 2026; por meio do fortalecimento das práticas pedagógicas de alfabetização, do acompanhamento sistemático das aprendizagens e da utilização de avaliações diagnósticas e formativas para reorientação do ensino. É obrigatório apresentar os avanços dos resultados com base nos dados das avaliações processuais e contínuas da aprendizagem, assegurando a realização de avaliações diagnósticas e formativas dos estudantes, aplicadas, no mínimo, duas vezes ao longo do ano letivo, por meio das plataformas CAEd, SIMAIS, PARC e SPADEB	(0 a 10 pontos)	Planilhas de resultados de avaliações externas (PARC, CAEd, SIMAIS, SPADEB); (2,5 pontos) Comparativos de desempenho (antes e depois da intervenção pedagógica); (2,5 pontos) Relatórios de avaliações diagnósticas inicial e final da turma. (2,5 pontos) Plano de Intervenção para superar o déficit de aprendizagem dos alunos. (2,5 pontos)
2	Planejamento Pedagógico Intencional Clareza dos objetivos de ensino, adequação das estratégias metodológicas e coerência entre planejamento, execução e avaliação.	(0 a 8 pontos)	Planos de aula e sequências didáticas da experiência apresentada, integrando a utilização obrigatória do material complementar de apoio à alfabetização e material de recomposição da aprendizagem - Ciranda Potiguar; (4 pontos) Evidências do alinhamento com as orientações do Programa “Baraúna, Alfabetiza Mais”. (4 pontos)

3	Inovação e Criatividade Didática Uso de metodologias, recursos e projetos diferenciados que favoreçam o engajamento e a aprendizagem das crianças no processo de alfabetização. Promoção de ações ou projeto com foco na promoção da leitura literária	(0 a 07 pontos)	Relato descritivo da prática (memorial pedagógico); (3 pontos) Registros fotográficos e audiovisuais das atividades desenvolvidas; (2 pontos) Materiais didáticos ou jogos pedagógicos criados pelo professor. (2 pontos)
4	Promoção de ações com incentivo ao hábito de leitura e o prazer literário considerando a escola como espaço de interação significativa da cultura escrita e garantir os direitos de aprendizagem previstos nas políticas municipais e nacionais.	(0 a 10 pontos)	Apresentar práticas de leitura; (2,5 pontos) Implementação do Cantinho de Leitura; (2,5 pontos) Implementação da rotina de leitura literária diária na turma - Cronograma de leitura; (2,5 pontos) Registro de livros lidos pelos alunos. (2,5 pontos)
5	Inclusão e Equidade Educacional Ações que promovam a aprendizagem de todos os alunos, considerando diferentes ritmos, necessidades educacionais específicas e contextos socioculturais.	(0 a 10 pontos)	Planos de intervenção pedagógica; registros de ações de inclusão ou de apoio educacional (5 pontos) Relatórios de acompanhamento de alunos com dificuldades de aprendizagem. (5 pontos)
6	Evidências de Prática Reflexiva e Colaborativa Envolvimento em momentos de estudo, formação e trocas pedagógicas com outros docentes e com a equipe gestora, demonstrando aprendizado profissional contínuo. Participação na formação continuada (PROALFA, formações pela SME, Lives do CNCA - MEC e outros) focada no apoio à alfabetização e recomposição das aprendizagens, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.	(0 a 10 pontos)	Registros de reuniões pedagógicas e formações continuadas; (2,5 pontos) Fichas de frequência e atas de formações promovidas pela SME; (2,5 pontos) Produções coletivas (planos de ação, sínteses de estudo, registros reflexivos); (2,5 pontos) Relatório da gestão escolar evidenciando aplicação dos conhecimentos na prática pedagógica. (2,5 pontos)
7	Engajamento da Família e da Comunidade Escolar Ações que estimulem a participação das famílias e da comunidade nas atividades de alfabetização e valorizem o protagonismo das crianças.	(0 a 9,0 pontos)	Relatórios e registros fotográficos de reuniões, oficinas e eventos com as famílias; (3 pontos) Convites, listas de presença ou atas de reuniões de pais; (3 pontos) Registros de atividades integradas comunidade-escola (feiras, projetos de leitura, etc.); (3 pontos)
8	Avaliação do Processo de Aprendizagem Emprego de instrumentos e registros avaliativos contínuos para orientar intervenções pedagógicas e personalizar o ensino.	(0 a 12 pontos)	Instrumentos de avaliação diagnóstica e formativa; (4 pontos) Fichas de observação e acompanhamento da aprendizagem; (4 pontos) Evidências de intervenções realizadas com base nas avaliações de atividades diferenciadas. (4 pontos)
9	Sustentabilidade e Possibilidade de Replicação da Prática Potencial da prática para ser mantida ao longo do tempo e servir de referência ou inspiração para outras escolas e professores da rede.	(0 a 10 pontos)	Registros de momentos de socialização com outros professores; (3 pontos) Materiais instrucionais ou guias produzidos pelo docente; (3 pontos) Evidências de aplicação da prática em diferentes contextos escolares. (4 pontos)
10	Contribuição para os objetivos do Programa “Baraúna, Alfabetiza Mais” Impacto direto da ação na melhoria dos indicadores de alfabetização do município, fortalecendo os compromissos locais com o direito de aprender.	(0 a 10 pontos)	Relatórios institucionais da escola; (2,5 pontos) Registros comparativos de indicadores de alfabetização; (2,5 pontos) Planos de ação escolar vinculados ao Programa; (2,5 pontos) Declaração da Secretaria Municipal de Educação sobre a contribuição da prática para os resultados da rede. (2,5 pontos)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:003FBE09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 953/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 953/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – **CNPJ:** 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: GOOD'S SERVICE - COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 35.277.102/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO EM AMBIENTE DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (SAAS), COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO DA MARCA DIMEP PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, BEM COMO ARMAZENAMENTO SEGURO DOS REGISTROS ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R\$ 16.660,00

EMPRESA: GOOD'S SERVICE - COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 35.277.102/0001-33					
ENDEREÇO: Rua Rio Paranapanema, nº 7933 - Pitimbu – Natal/RN CEP: 59.068-330					
REPRESENTANTE: Gerson Medeiros de Araújo CPF: 130.***-***-72					
E-MAIL: comercial@goodsservice.com.br TEL.: (084) 3613-1216 2010-5791					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença de uso de Software de controle do ponto eletrônico nas nuvens, para 260 servidores com emissão de vários relatórios, falta, atraso, compensação, inter jornada, turno de revezamento, absentismo, de acordo com portaria 671/21 MTE, compatível com os equipamentos REP existentes.	Mês	12	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00
02	Implantação do sistema, configuração in loco, com treinamento para toda equipe, com duração de até 04 horas.	Serviço	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 16.660,00					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Ação: 2007 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento

Natureza de Despesa: 33.90.40 serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica

Fonte: 15000000

VIGÊNCIA: De 14 de julho de 2026 a 14 de julho de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2026
SIGNATÁRIOS: João Maria Mesquita - pela contratante e Gerson Medeiros de Araújo – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 14 de julho de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:A48F0801

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, A SEREM EXECUTADOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN

CONTRATADO: SITONIO DE ARAUJO – CNPJ: 04.031.812/0001-55, com sede na AV Dr. Silvio Bezerra De Melo, 1351, CEP 59.380-000, Antônio Rafael, Currais Novos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: *artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação	2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15001001 – Recursos de Impostos destinados à MDE
Secretaria Municipal de Obras	2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Secretaria Municipal de Agricultura	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Secretaria Municipal de Transportes	2042 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Secretaria Municipal de Assistência Social	2071 – Manutenção do Conselho Tutelar	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fundo Municipal de Assistência Social	2078 – Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fundo Municipal de Saúde	2057 – Manutenção da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15001002 – Recursos de Impostos destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2087 – Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Bodó/RN, 11 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:01227551

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1057/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1057/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		13:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQF – 8B38		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Leilane Naune dos Santos Araújo, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 06/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EF42B75E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1058/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1058/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		13:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQF – 8B38		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Leilane Naune dos Santos Araújo, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 06/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ED7B1E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1059/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1059/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Degmar Gama, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 06/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7FA8DD5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1060/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1060/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:		03:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQL – 9B81		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Severino João do Nascimento, para realizar tratamento na Liga, em Natal/RN, no dia 06/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 06 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B9625C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1061/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1061/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Severino Ramos de Souza, para realizar atendimento no CECAN, em Natal/RN, no dia 07/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:81838E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1062/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1062/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	OJY – 9C68			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Italo Cezar Cortez Dantas, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 07/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	07/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:52AB7A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1070/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1070/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maksuel Xavier dos Santos, para realizar atendimento na Sociedade de Assistência aos Cegos, em Fortaleza/CE, no dia 08/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	08/07/2026	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F4286933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1080/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1080/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		03:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C56		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Vanessa Dayanne de Medeiros, do HETFF, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 10/07/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/07/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CF959D4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 122,
DE 15 de julho de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.356.050,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil e cinquenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.356.050,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 15 de julho de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.356.050,00
01.001 Câmara Municipal					100.000,00
	1002 Aquisição e Conservação de Bens Móveis da Câmara Municipal				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					133.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal...				24.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	20.000,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.200,00
	2151 Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - Pré-Escola			8.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.800,00
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB			70.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	30.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	30.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde				190.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção			190.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	190.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P				45.000,00
	2177 Aquisição e Manutenção de Maquinas, veículos e implementos			45.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	25.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A				888.050,00
	1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.			858.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	858.500,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
	2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual			9.550,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	9.550,00
Anexo II (Redução)				1.356.050,00
01.001 Câmara Municipal				100.000,00
	1007 Aquisição de veículos			100.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	100.000,00
03.001 Procuradoria Geral do Município				20.000,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município			20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto				133.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal...			11.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	20.000,00
	1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos Programas Pró Infância e Educação Conectada.			2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB			35.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	12.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	13.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	10.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)			35.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	25.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	10.000,00
	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)			30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	10.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde				190.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar			95.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	95.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			95.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	95.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A				340.050,00
	1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras			305.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	305.500,00
	1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.			34.550,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	34.550,00
13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				20.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais			20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
16.001 Secretaria Municipal de Assistência Social				553.000,00
	1127 Reforma, Adequação e Ampliação de Moradias para Famílias Carentes e em Situação de Risco			553.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	553.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4B47CAC8

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212004/2026.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento contínuo, sob demanda, de materiais de ferragens e correlatos, destinados à manutenção predial, conservação e execução de pequenos reparos nos bens públicos e nas instalações da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal; **Considerando**, foi apresentada intenção de recurso pela empresa UNIDAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.342.937/0001-09, em relação aos itens 2, 10, 12 e 13, adjudicados à empresa CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.802.223/0001-80. A empresa recorrida não apresentou contrarrazões no prazo legal. Encerrada a fase recursal, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer;

Considerandoo parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021**HOMOLOGO**o presente procedimento de Pregão Eletrônico, cujo teve como vencedores os seguintes participantes:

CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 20.802.223/0001-80;

Item	Descrição	Marca	UND	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Tubo galvanizado em aço, chapa 14, diâmetro nominal 2" (polegadas) – resistente à corrosão, indicado para estruturas metálicas, serralheria e instalações diversas.	GSM	Peça 6m	195	R\$ 176,00	R\$ 34.320,00
02	Tubo galvanizado em aço, chapa 14, diâmetro nominal 2.1/2" (polegadas) – alta durabilidade, galvanização a fogo, uso estrutural e em instalações industriais.	GSM	Peça 6m	195	R\$ 209,00	R\$ 40.755,00
03	Tubo galvanizado em aço, chapa 14, diâmetro nominal 3" (polegadas) – reforçado, adequado para estruturas de maior porte e aplicações que exigem robustez.	GSM	Peça 6m	195	R\$ 269,00	R\$ 52.455,00
06	Vergalhão de aço CA-50, diâmetro 1/2" (12,5 mm) – barra de aço nervurada para armaduras de concreto armado.	MAIO	Peça 12m	230	R\$ 77,20	R\$ 17.756,00
07	Vergalhão de aço CA-50, diâmetro 3/8" (10 mm) – barra nervurada, alta resistência mecânica, para estruturas de concreto.	MAIO	Peça 12m	230	R\$ 48,90	R\$ 11.247,00
08	Vergalhão de aço CA-50, diâmetro 4,2 mm – arame de aço para armação leve e amarração de estruturas.	MAIO	Peça 12m	230	R\$ 10,49	R\$ 2.412,70
09	Vergalhão de aço CA-50, diâmetro 5/16" (8 mm) – barra de aço nervurada para reforço em fundações, pilares e vigas.	MAIO	Peça 12m	230	R\$ 31,00	R\$ 7.130,00
10	Treliza metálica em aço – utilizada para reforço de lajes e estruturas de concreto, galvanizada para maior durabilidade.	MAIO	Peça 6m	390	R\$ 34,00	R\$ 13.260,00
11	Perfil metálico galvanizado tipo metalon 20x20 mm, espessura padrão – tubo estrutural quadrado, galvanizado, indicado para portões, grades e estruturas leves.	ARCILONIO	Peça 6m	500	R\$ 41,49	R\$ 20.745,00
12	Andaime metálico modular, padrão de construção civil – fabricado em aço, resistente, destinado a serviços de alvenaria, pintura e manutenção em altura.	GSM	UND	100	R\$ 199,00	R\$ 19.900,00
13	Perfil metálico galvanizado tipo metalon 30x30 mm, espessura padrão – tubo estrutural quadrado, reforçado, para obras e serralheria em geral.	ARCILONIO	Peça 6m	400	69,50	27.800,00
14	Coluna de aço CA-50, diâmetro 5/16" (8 mm) – barra nervurada, destinada à montagem de colunas para concreto armado.	MAIO	Peça 6m	100	97,00	9.700,00
15	Coluna de aço CA-50, diâmetro 3/8" (10 mm) – barra nervurada para colunas estruturais, vigas e fundações.	MAIO	Peça 6m	100	145,00	14.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 271.980,70

MASTERTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 54.620.460/0001-41;

Item	Descrição	Marca	UND	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	Tubo galvanizado em aço, chapa 14, diâmetro nominal 3.1/2" (polegadas) – resistente à oxidação, próprio para construções metálicas e instalações pesadas.	PERFILADOS DOCE	RIO Peça 6m	195	R\$ 315,00	R\$ 61.425,00
05	Tubo galvanizado em aço, chapa 14, diâmetro nominal 4" (polegadas) – indicado para colunas, suportes estruturais e obras de infraestrutura.	PERFILADOS DOCE	RIO Peça 6m	195	R\$ 388,99	R\$ 75.853,05
VALOR TOTAL						R\$ 137.278,05

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 15 de julho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:54A99AB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/006-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/006-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela prefeita Maria de Fátima Leite Gonçalves, brasileira, residente e domiciliada no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): 54.173.961 MARIA DO SOCORRO DE LIMA - CNPJ: 54.173.961/0001-27, com sede na Rua Conego Ismar Fernandes, 05, Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Maria do Socorro de Lima, portador do CPF nº 074.***.***-18, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 006/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por

elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação futura e eventual de serviços de lavagem e higienização de veículos, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Doutor Severiano/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1403 - 54.173.961 MARIA DO SOCORRO DE LIMA (54.173.961/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
1	270 - LAVAGEM DE CARRO PEQUENO I Lavagem de Carro Pequeno I Tipo Simples externa Com Aspiração de Pó Interna.	UND	200	50,00	10.000,00
2	271 - LAVAGEM DE CARRO PEQUENO II Lavagem de Carro Pequeno II Tipo Completa Com Polimento e Lubrificação.	UND	150	70,00	10.500,00
3	276 - LAVAGEM DE MOTOCICLETA I Lavagem de Motocicleta I Tipo Simples.	UND	106	20,00	2.120,00
4	277 - LAVAGEM DE MOTOCICLETA II Lavagem de Motocicleta II Tipo Completa Com Aspiração, Lubrificação e Polimento.	UND	72	30,00	2.160,00
5	272 - LAVAGEM DE CARRO GRANDE I Lavagem de Carro Grande I Tipo Simples externa Com Aspiração de Pó Interna.	UND	142	60,00	8.520,00
6	273 - LAVAGEM DE CARRO GRANDE II Lavagem de Carro Grande II Tipo Completa Com Aspiração, Lubrificação e Polimento.	UND	127	70,00	8.890,00
7	282 - LAVAGEM DE MOTONIVELADORA/PATROL I LAVAGEM DE MOTONIVELADORA/PATROL I Lavagem de Motoniveladora/patrol I Tipo Simples e Com Aspiração de Pó.	UND	35	215,00	7.525,00
8	283 - LAVAGEM DE MOTONIVELADORA/PATROL II Lavagem de Motoniveladora/patrol II Tipo Completa Com Aspiração, Lubrificação e Polimento.	UND	28	240,00	6.720,00
9	284 - LAVAGEM DE CAMINHÃO/CAÇAMBA COM UM EIXO I Lavagem de Caminhão/caçamba Com Um eixo I Tipo Simples Com Aspiração de Pó.	UND	36	210,00	7.560,00
10	285 - LAVAGEM DE CAMINHÃO/CAÇAMBA COM UM EIXO II Lavagem de Caminhão/caçamba Com Um eixo II Tipo Completa Com Aspiração, Lubrificação e Polimento.	UND	30	240,00	7.200,00
11	286 - LAVAGEM DE CAMINHÃO/CAÇAMBÃO COM DOIS EIXOS I Lavagem de Caminhão/caçambão Com Dois eixos I Tipo Simples Com Aspiração de Pó.	UND	34	210,00	7.140,00
12	287 - LAVAGEM DE CAMINHÃO/CAÇAMBÃO COM DOIS EIXOS II Lavagem de Caminhão/caçambão Com Dois eixos II Tipo Completa Com Aspiração, Lubrificação e Polimento.	UND	28	240,00	6.720,00
13	291 - LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA I Lavagem de Retroescavadeira I Tipo Simples Com Aspiração de Pó.	UND	32	220,00	7.040,00
14	292 - LAVAGEM DE RETROESCAVADEIRA II Lavagem de Retroescavadeira II Tipo Completa Com Aspiração, Lubrificação e Polimento.	UND	26	250,00	6.500,00
15	290 - LAVAGEM DE TRATOR DE PNEUS I Lavagem de Trator de Pneus I Tipo Simples e Com Aspiração de Pó.	UND	45	240,00	10.800,00
16	278 - LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS I Lavagem de Micro-ônibus I Tipo Simples externa e Com Aspiração de Pó Interna.	UND	52	190,00	9.880,00
17	279 - LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS II Lavagem de Micro-ônibus II Tipo Completa Com Aspiração, Lubrificação e Polimento.	UND	43	230,00	9.890,00
18	280 - LAVAGEM DE ÔNIBUS I Lavagem de ônibus I Tipo Simples Com Aspiração de Pó Interna.	UND	132	190,00	25.080,00
19	281 - LAVAGEM DE ÔNIBUS II Lavagem de ônibus II Tipo Completa Com Aspiração, Lubrificação e Polimento.	UND	110	230,00	25.300,00
20	274 - LAVAGEM DE CARRO FECHADO SIMPLES MODELO TIPO VAN I Lavagem de Carro Fechado Simples Modelo Tipo Van I externa Com Aspiração de Pó Interna.	UND	80	50,00	4.000,00
21	275 - LAVAGEM DE CARRO FECHADO COMPLETA MODELO TIPO VAN II Lavagem de Carro Fechado Completa Modelo Tipo Van II Com Aspiração, Lubrificação e Polimento.	UND	60	70,00	4.200,00
Total					187.745,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 15/07/2026

Órgão Gerenciador:

MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

54.173.961 MARIA DO SOCORRO DE LIMA

CNPJ: 54.173.961/0001-27

Contratada (O)

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:5171ADDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150701/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150701/2026

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 180601/2026**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **18060001/2026**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades cotidianas inerentes ao pleno funcionamento das unidades administrativas vinculadas a este Município., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP - CNPJ: 07.610.338/0001-04, com sede na Praça da Matriz , 72 A, Centro, Pau dos Ferros/RN

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	13951 - Teclado USB	UND	30	89,00	2.670,00
2	13952 - Mouse USB	UND	30	39,90	1.197,00
3	23801 - Memória DDR3 1600 8GB	UND	5	219,00	1.095,00
4	23802 - Memória DDR4 2600 4GB	UND	5	349,00	1.745,00
5	23803 - Memória DDR4 3200 8GB	UND	5	689,00	3.445,00
6	13991 - Fonte ATX 200W	UND	10	99,00	990,00
7	13947 - Fonte ATX 350W	UND	10	189,00	1.890,00
8	20556 - CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UND	5	129,00	645,00
9	20548 - HD SSD 240GB SATA	UND	10	409,00	4.090,00
10	22889 - NOBREAK 1200 VA 220/220V	UND	2	989,00	1.978,00
11	23804 - Roteador wireless 1200 MBPS	UND	5	319,00	1.595,00
12	14661 - LITRO DE TINTA PRETA	UND	15	119,00	1.785,00
13	19218 - LITRO DE TINTA AMARELO	UND	10	119,00	1.190,00
14	19217 - LITRO DE TINTA AZUL	UND	10	119,00	1.190,00
15	19219 - LITRO DE TINTA VERMELHO	UND	10	119,00	1.190,00
16	21617 - REFIL DE TINTA 504 PRETO	UND	20	89,00	1.780,00
17	21618 - REFIL DE TINTA 504 AMARELO	UND	10	84,90	849,00
18	21619 - REFIL DE TINTA 504 AZUL	UND	10	84,90	849,00
19	21620 - REFIL DE TINTA 504 MAGENTA	UND	10	84,90	849,00
20	20449 - REFIL DE TINTA 544 PRETO	UND	20	69,00	1.380,00
21	23806 - REFIL DE TINTA 544 AMARELA	UND	10	69,00	690,00
22	20451 - REFIL DE TINTA 544 AZUL	UND	10	69,00	690,00
23	23805 - REFIL DE TINTA 544 MAGENTA	UND	10	69,00	690,00
24	20566 - CABECA DE IMPRESSAO SERIE MB 2110, 2710, 5110, 5410	UND	5	1.499,00	7.495,00
25	22893 - CABECA DE IMPRESSÃO SERIE G PRETO	UND	5	389,00	1.945,00
26	22894 - CABECA DE IMPRESSÃO SERIE G COLOR	UND	5	379,00	1.895,00
27	20554 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UND	5	69,00	345,00
28	22896 - CARTUCHO DE TONER 3662 25K	UND	10	569,00	5.690,00
29	22897 - CARTUCHO DE TONER TN 258A	UND	10	99,00	990,00
30	22898 - CARTUCHO DE TONER TN 285A	UND	10	69,00	690,00
31	22899 - 29 CARTUCHO DE TONER TN3472	UND	10	159,00	1.590,00
32	23807 - Foto-condutor DR 3440	UND	4	119,00	476,00
33	22902 - CABO USB 1,8 MT	UND	10	29,00	290,00
34	22903 - CABO USB 3MT	UND	10	28,90	289,00
35	22904 - CABO HDMI 3MT	UND	5	34,90	174,50
36	22905 - CABO HDMI 10MT	UND	5	99,00	495,00
37	22906 - CABO VGA 1,8 MT	UND	5	39,00	195,00
38	20564 - CABO DE REDE CAT5e	UND	305	2,99	911,95
39	22908 - CONECTOR RJ45 CAT5e PAC100	UND	2	69,00	138,00
40	23808 - Pilha Alcalina AA C/2	UND	10	6,90	69,00
41	23809 - Pilha Alcalina AAA C/4	UND	10	11,90	119,00
42	22911 - HUB USB 2.0 5 PORTS	UND	4	42,90	171,60
43	22912 - CONVERSOR USB 3.0 (M) X RJ45 (F) 10/100/1000	UND	5	109,00	545,00
44	22913 - ADAPTADOR HDMI PARA VGA	UND	5	39,00	195,00
45	22914 - LIMPA CONTATO 300ML	UND	8	26,90	215,20
46	22888 - HD EXTERNO 1TB USB 3.0	UND	2	529,00	1.058,00
47	23810 - Nobreak 700VA 220/220VA	UND	2	590,00	1.180,00
Total					61.634,25

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, Tendo como órgãos participante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 15/07/2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

CNPJ 08.355.760/0001-23

Contratante

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ: 07.610.338/0001-04

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:3EBC3D6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2026

PROCESSO:506001/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade 15/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA:MIRROR PROJETOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 61.877.134/0001-80

ENDEREÇO:RUA VENCESLAU BRAZ, 211, PAREDOES, MOSSORO/RN CEP:59618140

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura, de natureza predominantemente intelectual, destinados ao assessoramento técnico contínuo da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, abrangendo atividades de planejamento, elaboração de estudos técnicos, projetos básicos e executivos, pareceres técnicos, orçamentos, memórias de cálculo, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, fiscalização, acompanhamento e controle de obras e serviços de engenharia, gerenciamento e acompanhamento de convênios e contratos de repasse junto aos Governos Federal e Estadual, apoio técnico aos procedimentos licitatórios relacionados às obras e serviços de engenharia, acompanhamento da execução contratual, elaboração de medições e demais atividades correlatas necessárias ao adequado desenvolvimento das ações de infraestrutura do Município.

VALOR MENSAL: R\$12.000,00(doze mil reais)

VALOR TOTAL: R\$144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 18 de junho de 2026

VIGENCIA: 18 de junho de 2026 a 18 de junho de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPORTE Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 – URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 – Grossos.

Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPORTE Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 – URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 1029 - Manutenção das Ações Administrativas Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 Região: 0001 – Grossos.

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura, de natureza predominantemente intelectual, destinados ao assessoramento técnico contínuo da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, abrangendo atividades de planejamento, elaboração de estudos técnicos, projetos básicos e executivos, pareceres técnicos, orçamentos, memórias de cálculo, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, fiscalização, acompanhamento e controle de obras e serviços de engenharia, gerenciamento e acompanhamento de convênios e contratos de repasse junto aos Governos Federal e Estadual, apoio técnico aos procedimentos licitatórios relacionados às obras e serviços de engenharia, acompanhamento da execução contratual, elaboração de medições e demais atividades correlatas necessárias ao adequado desenvolvimento das ações de infraestrutura do Município.	unid		12	12.000,0000	144.000,00
Total do contrato em R\$					144.000,00	

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III C (PNCPI).

Grossos/RN, 18 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Mirror Projetos e Engenharia LTDA
LANNA MONALLYZA SILVA CAETANO

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:FD4F80E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESAO

TERMO DE ADESAO Nº 004/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59.508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.***.***-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **ADERENTE**, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025 da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, junto a empresa TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.399.316/0001-05, sediada na

AV EUZEBIO ROCHA, nº 445 – CIDADE DA ESPERANCA - Natal/RN - CEP 59.070-660, neste ato representada pelo Sr.(a) Luan dos Santos Laurindo, inscrito(a) no CPF sob nº ***.***.363-02, doravante denominado **ADERIDO**, conforme especificações contidas no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025, destinada ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, insumos e equipamentos (em comodato), necessárias para a realização de exames em análises clínicas, tipo: hematologia, bioquímica, coagulograma, imunologia, ionograma, marcadores cardíacos, hormônios, urinalise e urocultura com antibiograma. para o apoio diagnóstico e laboratorial das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

LOTE I					
Item	Produto	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	ACIDO URICO	VIDA BIOTECNOLOGIA	2160	R\$ 6,82	R\$ 14.731,20
	ALBUMINA	VIDA BIOTECNOLOGIA	1728	R\$ 7,07	R\$ 12.216,96
	AMILASE	VIDA BIOTECNOLOGIA	432	R\$ 7,68	R\$ 3.317,76
	BETA HCG	VIDA BIOTECNOLOGIA	288	R\$ 9,68	R\$ 2.787,84
	BILIRRUBINA DIRETA	VIDA BIOTECNOLOGIA	1440	R\$ 5,83	R\$ 8.395,20
	BILIRRUBINA TOTAL	VIDA BIOTECNOLOGIA	1440	R\$ 6,99	R\$ 10.065,60
	CÁLCIO	VIDA BIOTECNOLOGIA	432	R\$ 6,39	R\$ 2.760,48
	CK NAC UV	VIDA BIOTECNOLOGIA	432	R\$ 4,90	R\$ 2.116,80
	CKMB UV	VIDA BIOTECNOLOGIA	432	R\$ 6,55	R\$ 2.829,60
	COLESTEROL FRAÇÕES	VIDA BIOTECNOLOGIA	4320	R\$ 6,97	R\$ 30.110,40
	COLESTEROL TOTAL	VIDA BIOTECNOLOGIA	4320	R\$ 6,63	R\$ 28.641,60
	DOSAGEM DE CREATININA	VIDA BIOTECNOLOGIA	2304	R\$ 5,96	R\$ 13.731,84
	D-DIMERO QUANTITATIVA	ECO DIAGNOSTICA	576	R\$ 7,50	R\$ 4.320,00
	DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH)	VIDA BIOTECNOLOGIA	576	R\$ 5,99	R\$ 3.450,24
	ESTRADIOL	HERMES PARDINI	576	R\$ 6,89	R\$ 3.968,64
	FERRITINA	VIDA BIOTECNOLOGIA	576	R\$ 10,90	R\$ 6.278,40
	FERRO	VIDA BIOTECNOLOGIA	864	R\$ 5,93	R\$ 5.123,52
	FÓSFORO	VIDA BIOTECNOLOGIA	864	R\$ 7,66	R\$ 6.618,24
	FOSFOTASE ALCALINE	VIDA BIOTECNOLOGIA	4320	R\$ 6,58	R\$ 28.425,60
	DOSAGEM GAMA GT	VIDA BIOTECNOLOGIA	4320	R\$ 6,15	R\$ 26.568,00
	GLICOSE	VIDA BIOTECNOLOGIA	4320	R\$ 5,85	R\$ 25.272,00
	HEMOGLOBINA GLICADA	VIDA BIOTECNOLOGIA	1296	R\$ 6,92	R\$ 8.968,32
	HEMOGRAMA	VIDA BIOTECNOLOGIA	4320	R\$ 6,70	R\$ 28.944,00
	HIDROXIVITAMINA (B12)	HERMES PARDINI	576	R\$ 9,33	R\$ 5.374,08
	HIDROXIVITAMINA (D)	HERMES PARDINI	576	R\$ 7,68	R\$ 4.423,68
	INSULINA	HERMES PARDINI	1728	R\$ 7,21	R\$ 12.458,88
	DOSAGEM DE LIPASE	VIDA BIOTECNOLOGIA	230	R\$ 6,57	R\$ 1.511,10
	LUTEINIZANTE (LH)	HERMES PARDINI	230	R\$ 6,87	R\$ 1.580,10
	MAGNÉSIO	VIDA BIOTECNOLOGIA	230	R\$ 7,91	R\$ 1.819,30
	PCR QUANTITATIVO	VIDA BIOTECNOLOGIA	576	R\$ 7,32	R\$ 4.216,32
	PROLACTINA	HERMES PARDINI	288	R\$ 8,42	R\$ 2.424,96
	PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES	VIDA BIOTECNOLOGIA	360	R\$ 6,26	R\$ 2.253,60
	PSA LIVRE	HERMES PARDINI	288	R\$ 8,56	R\$ 2.465,28
	PSA TOTAL	HERMES PARDINI	288	R\$ 8,61	R\$ 2.479,68
	SÓDIO, POTÁSSIO, CÁLCIO, CLORO E PH	VIDA BIOTECNOLOGIA	864	R\$ 8,14	R\$ 7.032,96
	TEMPO DE PROTOMBINA (TP)	VIDA BIOTECNOLOGIA	288	R\$ 22,42	R\$ 6.456,96
	TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (TTPA)	VIDA BIOTECNOLOGIA	288	R\$ 8,07	R\$ 2.324,16
	TIRA URINA AUTOMATIZADA	VIDA BIOTECNOLOGIA	1728	R\$ 7,08	R\$ 12.234,24
	TIREOESTIMULANTE (TSH)	HERMES PARDINI	576	R\$ 8,19	R\$ 4.717,44
	TIREOGLOBULINA (TG)	HERMES PARDINI	576	R\$ 6,35	R\$ 3.657,60
	TIROXINA (T4)	HERMES PARDINI	576	R\$ 7,39	R\$ 4.256,64
	TRIIODOTIRONINA (T3)	HERMES PARDINI	576	R\$ 7,27	R\$ 4.187,52
	TRANSAMINASE ALANINA (TGP)	VIDA BIOTECNOLOGIA	4320	R\$ 6,00	R\$ 25.920,00
	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	VIDA BIOTECNOLOGIA	4320	R\$ 6,00	R\$ 25.531,20
	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDOS	VIDA BIOTECNOLOGIA	2304	R\$ 5,91	R\$ 13.824,00
	TROPONINA I (CTNL) QUALITATIVA	VIDA BIOTECNOLOGIA	576	R\$ 17,10	R\$ 9.849,60
	DOSAGEM DE UREIA U.V	VIDA BIOTECNOLOGIA	4320	R\$ 6,54	R\$ 28.252,80
	URUCULTURA COM ANTIOGRAMA	HERMES PARDINI	576	R\$ 9,16	R\$ 5.276,16
	ZINCO	HERMES PARDINI	288	R\$ 6,82	R\$ 14.731,20
VALOR TOTAL					R\$ 477.237,70

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os(as) fornecimentos/prestações de serviços serão realizados(as) após a assinatura do Termo de Adesão ou formalização do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento/Serviço emitida pelo Setor responsável;

3.2. Os fornecimentos/prestação de serviços deverão ser prestados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 020/2025 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025, atendendo integralmente ao estabelecido no Termo de Referência.

3.3. O Prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Órgão Gerenciador da ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor total para o objeto deste termo é de R\$ 477.237,70 (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos);

4.1.2. O valor unitário da aquisição encontra-se descrito na Tabela constante na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente adesão correrão por conta dos recursos advindos do orçamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, extraídos da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro, quando for o caso, conforme especificação a seguir:

ÓRGÃO	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 - Saúde
SUBFUNÇÃO	301 - Atenção básica
AÇÃO	0037 - Saúde de Qualidade para Todos
PROGRAMA	2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FORTE DE RECURSOS	1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorá por 12(doze meses), com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Ipanguaçu/RN, 15 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	LUAN DOS SANTOS LAURINDO
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:748D7CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 706, DE 14 DE JULHO DE 2026 - LDO 2027

LEI Nº 706, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe Sobre as Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para a elaboração e execução orçamentária do município de Itaú/RN, para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU/RN, Estado do Rio Grande do Norte. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Itaú/RN para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV – disposições relativas às transferências;
- V – disposições sobre a dívida pública;

VI – despesas com pessoal e encargos sociais;
 VII – alterações na legislação tributária;
 VIII – disposições gerais.

Art. 2º Integram esta Lei:

I – Anexo de Metas Fiscais;
 II – Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES, PRIORIDADES E METAS

Art.3º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 são as constantes do Anexo I desta Lei, em conformidade com o Plano Plurianual.

Art.4º - Constituem diretrizes da Administração Municipal:

I – Universalizar os direitos sociais e contribuir para a superação da pobreza;
 II – Promover o desenvolvimento humano;
 III – Promover o desenvolvimento urbano de forma sustentável no município;

IV – Promover a excelência da administração pública e a melhoria dos serviços prestados aos cidadãos;
 V – Implementar ações visando a adoção de políticas que assegurem o equilíbrio fiscal;
 VI – Proporcionar melhor qualidade de vida a população elevando o padrão educacional, com ênfase no ensino fundamental e infantil, e aos serviços de saúde e assistência social;
 VII – dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos de ensino médio e superior;
 VIII – reestruturação e organização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
 IX – Assistência à criança e ao adolescente;
 X – Melhoria da infra-estrutura urbana;
 XI – Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente;
 XII – Fortalecimento das políticas públicas sociais;
 XIII – Ampliação da transparência e do controle social;
 XIV – Modernização da gestão pública;
 XV – Melhoria da qualidade dos serviços públicos.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - A Lei orçamentária anual (LOA) será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e os programas estabelecidos no Plano Plurianual e nesta Lei, observadas as normas federais.

Art. 6º O orçamento compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social. Art. 7º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Programa – conjunto de ações articuladas, orientadas para um objetivo que resulte na produção de bens e serviços oferecidos para a Sociedade ou ao Estado, podendo ainda estar alimentando com a missão institucional de um órgão ou entidade integralmente do poder público;
 II – Projeto – instrumento de programação voltada para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais decorrem um produto ou resultado que para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
 III – atividade – um instrumento de programação voltado para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações que realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulte um produto ou resultado necessário à manutenção da ação do governo;
 IV – Operação especial – as despesas que não contribuam para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto que não gerem contraprestação direta sob forma de bens e serviços.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentais responsáveis pela realização da ação.

§2º - As atividades ou projetos poderão ser desdobrados em subtítulos especialmente para identificar a localização física das respectivas atividades ou projetos com correspondente definição de valores alocados, podendo ser revistos quando da elaboração da Lei orçamentária anual.

§3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na lei orçamentária: por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais com a identificação de suas metas físicas, em correspondência com o estabelecido no Plano Plurianual.

Art. 8º - O orçamento Fiscal discriminará as despesas por unidades, detalhadas por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos:

I – Pessoal e encargos sociais – 1;
 II – Juros encargos de dívidas – 2;
 III – Outras despesas correspondentes – 3;
 IV – Investimentos – 4;
 V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
 VI – Amortização da dívida – 6.

§1º - A reserva de contingência prevista no parágrafo 2º do artigo 18, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§2º - A especificação da modalidade de aplicação mencionada neste artigo indicará se os recursos serão destinados, mediante transferência, a outras esferas de governo, à administração municipal indireta, às instituições privadas sem fins lucrativos, bem como àquelas designadas em Leis específicas, obedecendo necessariamente a seguinte classificação:

I – Transferência ao Governo Federal – 20;
 II – Transferência ao Governo Estadual – 30;
 III – Transferência aos Governos Municipais ou indiretos – 40;

IV – Transferência às instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
V – Transferência às instituições multigovernamentais – 60; VI – Aplicação direta – 90.

§3º - As despesas serão identificadas de acordo com a fonte de recursos que as financiam, obedecendo a seguinte classificação:

I- Tesouro..... 15000000
II - Transferência do SUS..... 16000000
III - Transferência do FNDE..... 15690000
IV - Transferência do FNAS..... 16600000
V - Cota-parte do salário educação..... 15500000
VI - FUNDEB 15400000
VII – Convênios..... 15100000
VIII – Royalties..... 17200000
IX – Royalties 17050000

Art.8º - As Receitas e Despesas discriminadas na Lei de Orçamento Anual terão por base:

I – A compatibilidade entre as receitas e despesas, segundo as fontes de toda natureza e os valores realizados de acordo com as alterações de ordem tributário-fiscal, transferências e as novas circunstâncias do exercício de 2027, obedecerão entre outros, ao princípio da transferência e do equilíbrio, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo e os seus Fundos. (Art. 1.º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).
II – A discriminação das despesas por programas e por natureza de despesas, expressas em moeda corrente;
III – A previsão de despesa para amortização de dívidas controlada pelo município;
IV – Os agrupamentos de despesas, de modo a evitar que sejam realizados os mesmos projetos ou atividades paralelas, por diferentes unidades orçamentárias com a mesma finalidade.

Art.9º - A Lei Orçamentária Anual discriminará, em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – Ao pagamento de encargos e amortização de dívida;
II – Ao pagamento de precatórias judiciais remetidos até 31 de julho de 2027 a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, em ordem cronológica, com a discriminação do número do processo, do precatório, nome do beneficiário e o respectivo valor a ser pago;
III – As despesas com publicidades, propaganda e divulgação oficial, executando-se as campanhas de utilidade pública que poderão ocorrer por conta das dotações destinadas aos programas finalísticos;
IV – As despesas relativas à educação e saúde de forma a apurar os limites constitucionais;
V – As despesas para atendimento aos convênios e operação de crédito pleiteadas, devendo ser identificados os montantes relativos à contrapartida.

Art. 10 – quando da apuração bimestral da receita for constatado que a receita realizada não atingiu o valor correspondente a 100% (cem por cento) da receita prevista, o prefeito promoverá, promoverá, por ato próprio, o contingenciamento das despesas de forma proporcional ao montante destinado a cada unidade orçamentária;

§1º - A limitação de empenho e movimentação financeira far-se-á através de revisão das cotas orçamentárias e financeiras disponibilizadas, ficando a recomposição dos respectivos montantes sujeita ao restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial;

§2º - Não serão objetos do contingenciamento de que trata este artigo, as despesas relativas ao pagamento de pessoal, juros ou amortização da dívida, as vinculadas às transferências voluntárias, bem como as decorrentes de fundos constituídos com recursos próprios.

Art. 11 – O projeto de Lei Orçamentária anual que o Executivo Municipal encaminhará a câmara de vereadores, até 31 de agosto de 2026 será constituído de:

I – Mensagem encaminhando o projeto de Lei;
II – Texto da Lei;
III – Consolidação dos quadros orçamentários de executivo, legislativo e dos fundos especiais;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal e do Art. 60 do ato das disposições constitucionais transitórias, com redação dada pela emenda constitucional n.º 014 de 12 de setembro de 1996;
V – Anexos do orçamento fiscal, discriminando a receita e a receita na forma finda em Lei;

VI – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde para fins do disposto pela emenda constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000;

VII – demonstrativo das fontes de recursos por grupos de despesas, com respectivas destinações;

VIII – plano de aplicação para cada fundo especial.

Art.12 – As unidades orçamentárias encaminharão a contadoria, nos mesmos prazos fixados no Art. 17, desta Lei, os planos de aplicação dos programas, contendo:

I – Especificação do objeto ou etapa de ação a ser realizada;
II – Estágio em que se encontra a ação;
III – Cronograma físico e financeiro para sua execução;
IV – Etapas a serem executadas com as dotações consignadas no projeto de Lei orçamentária para 2027;
V – Servidor responsável pelas respectivas informações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A liberação das cotas orçamentárias e financeiras ficará condicionada a apresentação das informações de que se trata o artigo.

Art. 13 – A concessão de subvenções sociais as entidades privadas pelo município deverão estar voltadas prioritariamente, para a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, tecnológica, segurança, educacional e cultural.

PARÁGRAFO ÚNICO – As entidades beneficiadas com os do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art.70, parágrafo único da CF).

Art. 14 – Na programação das despesas não poderão ser:

I – Fixadas as despesas em que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as suas unidades orçamentárias;

II – Incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III – Classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo, bem como classificar como projetos ações de caráter continuado;

IV – Consignar dotação para investimento, com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 15 – As emendas ao projeto de Lei orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do Art 166, §3º, da Constituição Federal, não poderão incidir sobre:

I – Dotações com recursos vinculados;

II – Dotações referentes à contra partida obrigatória dos recursos transferidos;

III – Dotações referentes às obras previstas no orçamento vigente e não concluída.

Art. 16 – Na programação de investimentos em obras, considerando o imperativo de Lei fiscal, será observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;

II – Os projetos novos somente serão programas quando:

a) Comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira através dos quadros demonstrativos;

b) Não implicar em anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisada.

Art. 17 – O poder legislativo encaminhará ao poder executivo sua proposta orçamentária até o dia 11 de agosto de 2026, observando o disposto na emenda constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000, na Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e na portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, orçamento e gestão, que será incluída no projeto de Lei orçamentária do Município para o exercício de 2027.

I – Os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2027, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculos;

II – Demonstrativo da base de cálculo das despesas do poder legislativo, conforme emenda constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 18 – O poder executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares, observado o limite de 10% (dez por cento) da Lei orçamentária e as demais prescrições constitucionais, visando:

I – Criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II – Incorporar valores que excedem às previsões constantes da Lei orçamentária do ano de 2027, decorrentes de recursos oriundos de convênios, operações de crédito ou termos congêneres, originalmente não previstos, que se enquadrem nas categorias já existentes;

III – Movimentar internamente o orçamento, quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização.

§1º - As alterações nos valores consignados a cada projeto ou atividade deverão corresponder equivalentes ajustes nas metas fiscais programadas, atendendo-se para suas repercussões no Plano Plurianual.

§2º - Deverá ser incluída na proposta orçamentária, dotação global com título de reserva de contingência no limite mínimo de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício, cujos recursos serão utilizados para atender a passivos contingentes, bem como outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO n. 42/99, art. 5º, da Portaria STN n. 163/2001.

Art. 19. O Poder Executivo fica autorizado a realizar alterações qualitativas na lei orçamentária anual de 2027 e em créditos adicionais por meio da transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias aprovadas.

§ 1º Entende-se por:

I - Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos orçamentários diferentes, dentro da mesma fonte de recursos;

II - Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão orçamentário, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

III - Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão orçamentário, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º As alterações qualitativas serão realizadas por meio de Decreto.

Art. 20 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, observará o disposto no artigo 16 da lei complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000, considerando-se despesa irrelevante, para fim de aplicação do referido dispositivo.

Art. 21 – O poder executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027:

§1º - O cronograma de execução mensal de desembolso.

§2º - As metas bimestrais de arrecadação com a especificação, em separado, quando cabível das medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

CAPÍTULO IV

DAS TRANSFERÊNCIAS

Seção I

Das Subvenções Sociais

Art. 22. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei no 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

Seção II

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 23. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 21 e que preencham uma das seguintes condições:

I - Estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - Estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2027; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a administração pública federal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

§ 1º A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada nos termos do inciso I do caput, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do convênio ou instrumento congênere e a justificativa para a escolha da entidade.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2027.

Art. 24. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6º do art. 12 da Lei no 4.320, de 1964.

Seção III Dos Auxílios

Art. 25. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do art. 12 da Lei no 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II - Para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - Qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e tenham contrato de gestão firmado com órgãos públicos;

V - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com o estabelecido em Lei Municipal e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

VI - Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;

VII - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VIII - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;

IX - Voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

X - Voltadas diretamente às atividades de extrativismo, pesca e agricultura de pequeno porte realizadas por povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, desde que constituídas sob a forma de associações e cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO: no caso do inciso V, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Seção IV Disposições Gerais

Art. 26. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 21 a 24 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei no 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei no 9.532, de 10 de dezembro de 1997, dependerá da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e ainda de:

I – Execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos”;

II - Apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênere;

III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 3 (três) anos, inclusive com inscrição no CNPJ, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida no exercício de 2027 pelo conselho municipal respectivo;

V - Manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

VI – Prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.

VII - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

§ 1º As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

§ 2º A exigência constante do inciso I do caput não se aplica quando a transferência dos recursos ocorrerem por intermédio de fundo municipal, nos termos da legislação pertinente.

§ 3º A destinação de recursos à entidade privada não será permitida nos casos em que agente político de Poder, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvado os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.

Art. 27. As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 28. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - Movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - Desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 29. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC nº 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º. Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

Art. 30. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

Art. 31 – A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para a contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observados o limite de endividamento de 30% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (Art. 32, I da LRF).

I – Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operação de Crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo legislativo, ou, solicitada ao poder Legislativo até o final do mês de agosto do exercício corrente.

II – As programações, a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, devem estar devidamente identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva celebração dos contratos.

Art.32 – Na lei Orçamentária para o exercício do ano de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos de dívida serão fixados com base nas operações controladas ou em perspectiva de contratação, respeitados os parâmetros estabelecidos na Lei de responsabilidade fiscal.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 33 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Municipal de recursos para pagamento, a qualquer título, de servidor da Administração Municipal por serviços de consultoria, assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgão ou entidades de direito público ou privado.

Art. 34 – Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, §1º, inciso II da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido que:

I – O Poder Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão, somente ocorrerá se

existirem cargos vagos a preencher, e previa dotação orçamentária para atender a referida despesa, limitando-se ao que prescreve o artigo 71 da Lei complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;

II – Em caso de excepcional interesse público, o Município poderá contratar pessoal em caráter temporário, nos termos do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;

III – Serão concedidas aos servidores, as vantagens constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos Planos de carreira e vencimentos, no que couber;

IV – Serão contabilizadas como “outras despesas pessoais” aquelas relativas a contratos de terceirização de mão-de-obra necessária à substituição de servidores ou empregados públicos.

§1º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

a) Sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

b) Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo Plano de encargos do quadro de pessoal do órgão, salvo, expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria total ou parcialmente extinta.

§2º - Fica vedada a realização de serviços extraordinários, quando a despesa de pessoal extrapolar o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um inteiro e três decimal por cento), sendo autorizado apenas nos casos de relevante interesse público, especialmente aqueles voltados para as áreas de saúde e educação que estejam em situações de riscos ou prejuízo para sociedade.

Art. 35 – Os poderes executivos e legislativos terão como limites para a elaboração das despesas de pessoal a folha de agosto de 2026, observando o limite percentual estabelecido no artigo 71 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, excluindo-se despesas decorrentes da revisão geral sem diferenciação no índice de reajuste salarial a ser concedido aos servidores municipais. PARÁGRAFO ÚNICO – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos poderes, poderá ser efetivada se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecidos os limites constitucionais vigentes e os dispostos na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 36 – O Executivo Municipal adotara as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF)

I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – Eliminação das despesas com horas extras;

III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPITULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37 – Na formulação da proposta de revisão tributária e incentiva fiscais o Prefeito Municipal levará em consideração dentre outros, os seguintes fatores:

I – Justiça fiscal;

- II – Incentivos a setores emergentes do sistema econômico, com prioridade para as micros e pequenas empresas;
- III – revisão de alíquota de setores mais ou menos dinâmicos da economia, em função da reconversão do sistema produtivo e das conjunturas econômicas específicas;
- IV – Prioridade na execução das Leis Municipais que despontam sobre incentivos e benefícios fiscais para a geração de empregos;
- V – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento de processos administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilização;
- VI – Mecanismos que visem à modernização, à agilização da cobrança, à arrecadação, fiscalização e demais aspectos de questão tributária.

§ 1º - Os projetos de Lei dispondo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, de observar, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a capacidade contributiva, a justa distribuição de renda.

- I – Atualização da planta genérica de valores do município;
- II – Revisão e atualização da legislação sobre impostos prediais e territoriais urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- III – instituição de taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;
- IV – Revisão e autorização da legislação sobre serviços de qualquer natureza;
- VI – Revisão da legislação aplicável ao imposto sobre a transmissão Intervém, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;
- VIII – revisões das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX – Adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.

§2º - Os projetos de Lei que objetivem modificações no imposto predial e territorial urbano deverão explicar todas as alterações em relação à legislação atual, de forma que seja possível calcular o impacto da medida do valor do tributo.

§3º - Considerando o disposto no art.11, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, poderão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do município.

Art. 38 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, posterior ao encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que implique em aumento da arrecadação decorrente de aumento das alíquotas ou da criação de novas receitas não contempladas no projeto, ficará o poder executivo autorizado a incorporá-las ao orçamento através da abertura de crédito adicional.

Art. 39 – Qualquer projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefício da natureza tributária ou financeira, que gera efeito sobre receita estimada para o orçamento de 2027, somente será aprovado caso indique, fundamentalmente, a estimativa da renúncia fiscal acarretado e ainda está acompanhado de:

- I – Estimativa do impacto Orçamentário-financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois subsequentes;
- II – Medida de compensação do período mencionado no caput, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 40 – Na estimativa das receitas do projeto de Lei orçamentária poderão ser consideradas as propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei já enviado ao legislativo, desde que identificadas as despesas que correrão às contas dos respectivos recursos.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso as alterações não sejam aprovadas, ou seja, parcialmente até o envio do projeto de Lei orçamentária para sanção pelo prefeito, as despesas de que tratam este artigo deverão ser canceladas, mediante decreto até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei pelo Executivo.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 41 – A elaboração do projeto, a aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas nos termos dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para atender ao disposto neste artigo competirá ao poder Executivo divulgar, as seguintes informações:

- I – As estimativas de receitas de que se trata o artigo 12, §3º, da Lei Complementar n.º 104 de 04 de maio de 2000;
- II – A proposta de lei orçamentária aprovada, seus anexos, e a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- III – a execução orçamentária com detalhamento das ações;
- IV – Relatório resumido da execução orçamentária conforme dispostos nos artigos 52,53,54 e 55 da Lei Complementar n.º 104 de 04 de maio de 2000;
- V – Ao final de cada trimestre, o chefe do poder Executivo e o Presidente da Câmara Municipal emitirão os seus respectivos relatórios de gestão fiscal, nos termos do disposto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;

VI – Quadro demonstrativo referente à revisão das metas estabelecidas no Plano Plurianual, através do orçamento de lei orçamentária 2027.

Art. 42 – A Lei Orçamentária conterá dispositivos que autorize o poder Executivo realizar operações de crédito por antecipação da receita e para refinanciamento da dívida.

Art. 43 – A abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento da Câmara, resultante da anulação parcial ou total de suas dotações orçamentárias, será aprovado, até os limites, legalmente autorizados, por deliberação da mesa diretora, que será encaminhado ao poder Executivo para as providências cabíveis.

Art. 44 – Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder Legislativo Municipal, inclusive os créditos suplementares e especiais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 165, parágrafo nono da Constituição Federal.

Art. 45 – Na hipótese de o projeto de Lei orçamentária anual não ter sido convertido em Lei até 31 de dezembro de 2026, a programação dela constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta encaminhada à Câmara Municipal, até a publicação da Lei.

Art. 46 – Os créditos especiais conforme o disposto no artigo 167, §2º, da Constituição Federal, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do poder Executivo, sendo a fonte de recursos identificada com saldo financeiro de Exercício anterior, independente da receita à conta quais os créditos foram abertos.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos e limites previstos no art. 18 da presente Lei, usando como fonte de recurso o saldo financeiro apurando nas contas dos fundos, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, dos convênios ou termos congêneres, através de balanço e comprovados através do extrato bancário, com posição em 31 de dezembro de 2026.

Art. 48 – O poder Executivo fará a adequação das metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual ao Plano Plurianual.

Art. 49 – Os custeios, pelo poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I – Caso a ações de competência comum dos referidos antes da Federação prevista no art.23 da Constituição Federal;

II – Autorização nas Leis Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

III – convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Art. 50 – Serão consideradas legais as despesas com multas pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de caixa.

Art. 51 – Fica obrigado o Poder Executivo Municipal realizar transferência financeira ao poder Legislativo até o limite de 7%, das receitas de transferências constitucionais, impostos e taxas, conforme emenda constitucional nº 29.

Art. 52 – o Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos de Administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, durante o exercício de 2027.

Art. 53 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 14 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Relação de Receitas LDO		
Código	Natureza	Denominação LDO 2027
	Fonte de Recursos - Destinação	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1044	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
1046	1.1.1.8.01.4.2.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
1047	1.1.1.8.01.4.3.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
1048	1.1.1.8.01.4.4.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
1050	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
1051	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
1052	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -	
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -	
1053	1.1.2.2.01.1.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
1054	1.1.2.2.01.1.3.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
1055	1.1.2.1.01.1.1.01.00	Taxa de Serviços Administrativos
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
1056	1.1.2.1.01.1.1.03.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
1057	1.1.2.1.01.1.1.02.00	Taxa de Licença para Execução de Obras
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
1058	1.1.3.0.00.1.1.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
1059	1.1.3.0.00.1.2.00.00	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
1060	1.1.3.0.00.1.4.00.00	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
1062	1.3.1.0.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
1063	1.3.1.0.01.2.1.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
1070	1.3.2.1.00.1.1.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS VINCULADOS
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -	
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -	
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE -	
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	

	-	
1071	1.6.9.0.99.1.1.00.00	Outros Serviços - Principal
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
1072	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -	
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -	
1073	1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -	
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
1074	1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
Relação de Receitas LDO		
Código	Natureza Fonte de Recursos - Destinação	Denominação LDO 2027
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -	
1075	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -	
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -	
1076	1.7.1.8.02.4.1.00.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal
	17040000 Transferência da União	Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -
1077	1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal
	17040000 Transferência da União	Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -
1083	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -	
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -	
1084	1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União - Principal
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -	
1085	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -	
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -	
1086	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -	
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -	
1087	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -	
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -	
1088	1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE -	
1089	1.7.2.8.02.3.1.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal
	17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -	
1091	1.7.7.0.00.1.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
1093	1.9.2.1.99.1.1.00.00	Outras Indenizações - Principal
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
1117	2.2.2.0.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal
	17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta -	
1119	1.7.1.2.99.0.1.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
1120	1.7.1.1.51.2.1.02.00	Fundo de Participação dos Municípios – Ajuste do FPM
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
1121	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
1123	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
1124	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
1125	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
1126	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -	
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -	

Relação de Receitas LDO		
Código	Natureza Fonte de Recursos - Destinação	Denominação LDO 2027
FUNDO	MUNICIPAL DE SAÚDE	
1067	1.3.2.1.00.1.1.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINCULADOS
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -	
1068	1.3.2.1.00.1.1.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS VINCULADOS
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
	16020000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao	
1092	1.7.7.8.01.1.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas E/DF e M - Programas da Saúde
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde -	
1096	1.7.1.8.03.1.1.02.00	Saúde da Família -PSF
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
1098	1.7.1.8.03.1.1.04.00	Saúde Bucal
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
1099	1.7.1.8.03.1.1.08.00	Transferência do SUS -NASF
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
1100	1.7.1.8.03.1.1.12.00	Outras Tranferências de Fundo a Fundo - SUS
	16020000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao	
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
1101	1.7.1.8.03.1.1.09.00	Media e Alta Complexidade -MAC
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
1102	1.7.1.8.03.1.1.10.00	Vigilância em Saúde
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
1103	1.7.1.8.03.1.1.11.00	Assistência Farmacêutica
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
1104	1.7.2.4.50.1.1.00.00	Transferencia de Convenios dos Estado - SUS
	16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde -	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1106	1.3.2.1.00.1.1.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNS
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	
1107	1.7.1.8.12.1.1.01.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	
1108	1.7.1.8.12.1.1.02.00	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	
1118	2.4.1.8.12.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social -	
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAU - RPPS		
1109	1.2.1.8.01.1.1.00.00	Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS
	18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -	
1110	1.3.2.1.00.4.1.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal
	18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -	
1111	7.2.1.0.29.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Ativo Civil
	18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -	
1112	7.2.1.8.04.1.1.00.00	Contribuições previdenciárias em Regime de Parcelamento de débitos
	18000000 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1064	1.3.2.1.00.1.1.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB
	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos -	
1066	1.3.2.1.00.1.1.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 15520000	
	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -	
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE -	
Relação de Receitas LDO		
Código	Natureza Fonte de Recursos - Destinação	Denominação LDO 2027
	15500000 Transferência do Salário-Educação -	
	15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação -	
1069	1.3.2.1.00.1.1.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINCULADOS
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -	
1078	1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal
	15500000 Transferência do Salário-Educação -	
1079	1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -	

1080	1.7.1.8.05.2.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -	
1081	1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE -
	Principal	
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	
Relação de Receitas LDO		
Código	Natureza Denominação	LDO 2027
	Fonte de Recursos - Destinação	
1082	1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE -	
1113	1.7.1.8.09.1.1.00.00	Transferências de Recursos da complementação da união ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
		Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal
	15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT -	
	15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF -	
1114	1.7.5.8.01.1.2.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos
	Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	
	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos -	
1116	1.3.2.1.00.1.1.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS VINCULADOS
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -	
FUNDO	MUNICIPAL DE CULTURA	
1115	1.3.2.1.00.1.1.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINCULADOS
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos -	

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária	
LDO 2027 - Valores em R\$	
Unidade gestora	Valor
Unidade orçamentária	
Natureza da Despesa	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
1001 - SECRETARIA DE GOVERNO	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.058.750,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	125.125,00
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.925,00
3.3.50.41.00 Contribuições	86.625,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	77.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	57.750,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	38.500,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	11.550,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	67.375,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	211.750,00
Total da unidade orçamentária	1.736.350,00
1002 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.875,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	3.850,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	9.625,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.775,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.775,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.850,00
Total da unidade orçamentária	134.750,00
1003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.875,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	19.250,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	3.850,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.775,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.775,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.250,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.850,00
Total da unidade orçamentária	163.625,00
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	192.500,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	981.750,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	452.375,00
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	320.772,00
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	28.875,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	144.375,00
3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	19.250,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	21.175,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	134.750,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	28.875,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	38.500,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	795.987,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	163.625,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.775,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	9.625,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	38.500,00
4.4.91.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	28.875,00
4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.099.891,00
Total da unidade orçamentária	4.505.475,00
1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	38.500,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96.250,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	28.875,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	3.850,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	48.125,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	19.250,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.400,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.500,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	19.250,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	382.536,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	9.625,00
Total da unidade orçamentária	700.161,00
1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	19.250,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.500,00
Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária	
LDO 2027 - Valores em R\$	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	9.625,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	3.850,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	19.250,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.625,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.875,00
Unidade gestora	
Unidade orçamentária	Valor
Natureza da Despesa	
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	19.250,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	9.625,00
Total da unidade orçamentária	157.850,00
1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	173.250,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	19.250,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	19.250,00
3.3.50.41.00 Contribuições	9.625,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	57.750,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	48.125,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	19.250,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.250,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	9.625,00
Total da unidade orçamentária	413.875,00
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	442.750,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	48.125,00
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.850,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	38.500,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.775,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	987.756,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	76.958,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	497.658,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.148.958,0
	0
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	13.475,00
Total da unidade orçamentária	3.263.805,00
1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	9.625,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.500,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	9.625,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	9.625,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.775,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	28.875,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.625,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.875,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	9.625,00
Total da unidade orçamentária	150.150,00
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	57.750,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	385.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	48.125,00
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.925,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	9.625,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.775,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	659.043,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.400,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	38.500,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	217.525,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	9.625,00
Total da unidade orçamentária	1.448.293,00
1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	115.500,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	7.700,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	11.550,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.775,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	31.135,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.390,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	56.788,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.988,00
Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária	
LDO 2027 - Valores em R\$	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	7.700,00
Total da unidade orçamentária	265.526,00

1012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	231.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.925,00
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	962,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	3.850,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	5.775,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	16.775,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	14.850,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.850,00
Unidade gestora	Valor
Unidade orçamentária	
Natureza da Despesa	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.775,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.625,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.850,00
Total da unidade orçamentária	320.237,00
1999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
9.9.99.99.00 A Classificar	616.000,00
Total da unidade orçamentária	616.000,00
Total da unidade gestora	13.876.097,0
	0
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	977.900,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.904.825,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	282.975,00
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	67.375,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	656.425,00
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	231.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	67.375,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.358.693,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	86.625,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.850,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	451.413,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.378.338,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	57.750,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.925,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	972.146,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	406.353,00
Total da unidade orçamentária	10.904.968,0
	0
Total da unidade gestora	10.904.968,0
	0
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	385.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	410.025,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	128.975,00
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.925,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	13.475,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	36.575,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	281.050,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	148.225,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.425,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	244.475,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.775,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	400.009,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	77.000,00
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	21.133,00
Total da unidade orçamentária	2.194.067,0
	0
Total da unidade gestora	2.194.067,0
	0
5 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAU - RPPS	
12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA - FUNPREVI	
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	3.272.500,00
3.1.90.03.00 Pensões	211.750,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	173.250,00
Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária	
LDO 2027 - Valores em R\$	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	28.875,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	19.250,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	6.738,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.400,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	9.625,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.775,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.300,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.925,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	9.625,00
9.9.99.99.00 A Classificar	539.000,00
Total da unidade orçamentária	4.363.013,0
	0
Total da unidade gestora	4.363.013,0
	0
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	15.400,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.723.811,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	57.750,00

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1.946.427,00
3.1.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	38.500,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.925,00
Unidade gestora	
Unidade orçamentária	Valor
Natureza da Despesa	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.775,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.850,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.850,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	87.587,00
Total da unidade orçamentária	9.884.875,00
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.1.90.04.00	
Contratação por Tempo Determinado	146.250,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	534.201,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	154.000,00
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	9.625,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	350.350,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	28.875,00
3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	109.625,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.110.755,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	28.875,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	146.300,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	634.238,00
4.4.90.30.00 Material de Consumo	5.775,00
4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.700,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	453.058,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	323.400,00
Total da unidade orçamentária	4.043.027,00
Total da unidade gestora	13.927.902,00
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	96.250,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	19.250,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	28.875,00
3.3.50.41.00 Contribuições	9.625,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	13.419,00
3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	6.863,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	28.875,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.775,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.875,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	138.600,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	7.700,00
Total da unidade orçamentária	384.107,00
Total da unidade gestora	384.107,00
8 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ	
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.193.500,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	259.875,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	7.700,00
3.3.50.41.00 Contribuições	11.550,00
Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária	
LDO 2027 - Valores em R\$	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	9.625,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	9.625,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	28.875,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.236,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	184.800,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	38.500,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.458,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.261.529,60
Total da unidade orçamentária	10.013.273,60
Total da unidade gestora	10.013.273,60
Total geral	55.663.427,60

MUNICIPIO DE ITAÚ			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2027			
ARF - (LRF, art. 4º, § 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00		
SUBTOTAL	100.000,00		
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
TOTAL	100.000,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1359-8982-016). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 01/06/2026 e hora de emissão: 11:48.			

Publicado por:

Arivan Alves Brasil Júnior

Código Identificador:48CC8358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2777/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 6/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2777/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **CONECTA DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: **61.384.201/0001-24**, com sede na RUA ANTONIO GAVENAS, CENTRO, 99740-000, BARÃO DE COTEGIPE, neste ato representada pela **Sra. ROSANGELA DA ROSA DA SILVA**, portadora do CPF: **032.945.700-40**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis em geral, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais e demais órgãos e unidades administrativas vinculadas**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CONECTA DISTRIBUIÇÃO LTDA		
CNPJ: 61.384.201/0001-24	Telefone: 5497033722	Email:
Endereço: RUA ANTONIO GAVENAS, 0, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS, CEP: 99740-000		
Representante: ROSANGELA DA ROSA DA SILVA - CPF: 032.945.700-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0038579 - LUVAS EM PLÁSTICO DESCARTÁVEIS CX C/ 100 UNIDADES	MEDIX	CX	500,000000	2,000	1.000,00
49	0038620 - POTE DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMPAS 250ML pacote com 25 unidades	COPOZAN	PCT	1000,000000	14,300	14.300,00

Valor Total: 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao site da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 10 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Conecta Distribuição LTDA

CNPJ: 61.384.201/0001-24

ROSANGELA DA ROSA DA SILVA

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Julio Everton Gurgel da Silva

Código Identificador:F9978B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2777/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 6/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2777/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento– Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **H F DINIZ**, inscrita no CNPJ: **28.121.546/0001-10**, com sede na RUA MANOEL SALVIANO, Governador Dix-Sept Rosado, 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, portador do CPF: **093.314.044-41**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis em geral, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais e demais órgãos e unidades administrativas vinculadas**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: H F DINIZ		
CNPJ: 28.121.546/0001-10	Telefone: 2433400807	Email:
Endereço: RUA MANOEL SALVIANO, 0 PREDIO, Governador Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000		
Representante: HANDENBERG FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0038578 - PAPEL FILME 28CM, rolo contendo 15 METROS	ALPFILME	UNIDADE	550,000000	3,200	1.760,00
4	0038580 - SACO PARA CACHORRO QUENTE -PCT 100 UND	SERGIPLAST	PCT	5000,000000	2,000	10.000,00
13	0038589 - Mexedor Para Café Descartável 8,5 Cm Cristal pacote C/ 500 unidades	sertplast	UNIDADE	35,000000	12,000	420,00
27	0033142 - HANBURGUERIA ISOPOR H1, 14X14X7CM.	ULTRA	UNIDADE	13000,000000	0,300	3.900,00
37	0038610 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 150 A 200 ML, APLICAÇÃO AGUA, SUCOS, REFRIG., TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230	CRISTALCOPO	PCT	15000,000000	4,700	70.500,00
38	0038611 - PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO RASO Nº15 PACOTE C/ 10 UNIDADES	CRISTALCOPO	PCT	3500,000000	1,300	4.550,00
39	0022319 - COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	STRAW	PCT	3800,000000	3,100	11.780,00
41	0038613 - GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES	STRAW	PCT	3000,000000	3,300	9.900,00
43	0038615 - SACO EMBALAGEM PARA PIPOCA DE MILHO - MATERIAL CRAFT SEM ESTAMPA pct c/100 unid	PETREPEL	PCT	2000,000000	10,900	21.800,00
45	0038617 - BEXIGAS PCT COM 50 UNIDADES	JOY	PCT	1200,000000	9,800	11.760,00
47	0033166 - GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SUCO DE 300ML	TECHPLAST	UNIDADE	1000,000000	5,500	5.500,00
54	0038625 - Caixa Térmica Isopor 45 Litros, alimentos e bebidas	KNAUF	UNIDADE	50,000000	69,900	3.495,00

Valor Total: 155.365,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 10 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

H F Diniz

CNPJ: 28.121.546/0001-10

HANDEBERGY FERREIRA DINIZ

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:BE489329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2777/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 6/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2777/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **H. C. CORDEIRO**, inscrita no **CNPJ: 20.755.100/0001-35**, com sede na R CORONEL GURGEL, ALTO DA CONCEICAO, 59600-322, MOSSORO, neste ato representada pelo Sr. **HILTON COSTA CORDEIRO**, portador do **CPF: 601.822.964-15**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis em geral, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais e demais órgãos e unidades administrativas vinculadas**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: H. C. CORDEIRO		
CNPJ: 20.755.100/0001-35	Telefone:	Email:
Endereço: R CORONEL GURGEL , 1311 LOJA 4 , ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO /RN, CEP: 59600-322		
Representante: HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 601.822.964-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0033118 - CAIXAS COM VISOR EM MATERIAL KRAFT PARA DOCINHOS	MONO	UNIDADE	2000,000000	13,400	26.800,00
7	0038583 - SACO SAQUINHO ZIP TRANSPARENTE ARMAZENAMENTO FECHO ZIP ZIPLOCK - PCT COM 100 UNID14 X 20 cm	MELLO	PCT	500,000000	16,900	8.450,00
8	0038584 - EMBALAGEM SACO ZIP LOCK KRAFT C VISOR 16X26X4CM PACOTE COM 100 UNIDADES	MELLO	PCT	500,000000	49,000	24.500,00
10	0038586 - HANBURGUERIA ISOPOR H2, 146X146X68MM.	ULTRA	UNIDADE	14650,000000	0,300	4.395,00
11	0038587 - COPO ISOPOR 120ML, TERMICO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ. PCT COM 100 UND	ISOPAC	PCT	2500,000000	25,800	64.500,00
12	0038588 - EMBALAGEM PLÁSTICA PARA DOCE E SALGADO, P650 MÉDIA	UTIL BAZAR	UNIDADE	1000,000000	3,000	3.000,00
16	0038592 - PAPEL ALUMINIO 30 CM X 100 METROS	VABENE	UNIDADE	400,000000	48,700	19.480,00
17	0038593 - PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE Nº26 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PLAZAPEL	PCT	9000,000000	5,600	50.400,00
18	0038594 - PRATO DESCARTÁVEL RASO MÉDIO Nº21 PACOTE C/ 10 UNIDADES	TOTALPLAST	PCT	9000,000000	2,800	25.200,00
19	0038595 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO GRANDE Nº21 PACOTE C/ 10 UNIDADES	TOTALPLAST	PCT	9000,000000	3,500	31.500,00
20	0038596 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO MÉDIO Nº18 PACOTE C/ 10 UNIDADES	TOTALPLAST	PCT	6000,000000	2,400	14.400,00
21	0038597 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PEQUENO Nº15 PACOTE C/ 10 UNIDADES	TOTALPLAST	PCT	3500,000000	1,900	6.650,00
22	0038598 - SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: P PACOTE COM 100 UNIDADES	ULTRA	PCT	1000,000000	16,900	16.900,00
23	0038599 - SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: M PACOTE COM 100 UNIDADES	ULTRA	PCT	1000,000000	29,900	29.900,00
25	0025889 - SAQUINHO TRANSPARENTE MÉDIO TAMANHO 07X10 CM- PCT C/100 UNID	ULTRA	PCT	300,000000	10,200	3.060,00
26	0025890 - SAQUINHO TRANSPARENTE MÉDIO TAMANHO 18X25 CM- PCT C/100 UNID	ULTRA	PCT	300,000000	11,400	3.420,00
28	0038601 - SACO BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTOS. TAM: 40x60, 5 Kg Com 500 Unidades.	VABENE	UNIDADE	150,000000	39,400	5.910,00
29	0038602 - COPO PLÁSTICO RESISTENTE, 200ML SEMI-ACRÍLICO, PCT COM 100 UND	PLAZAPEL	UNIDADE	100,000000	11,500	1.150,00
30	0038603 - COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL RESISTENTE, 500ML, PCT 100UND	ULTRA	PCT	100,000000	14,900	1.490,00
36	0038609 - GUARDANAPOS DE PAPEL 24CMX22CM COM 50 UNIDADES	PROSPACK	PCT	5000,000000	1,300	6.500,00
40	0038612 - COLHER DE SOBREMESA DESCARTAVEL PCT C/ 50 UNIDADE	PLAZAPEL	PCT	850,000000	2,700	2.295,00
44	0038616 - SACOLAS DE PAPEL KRAFT TAMANHO 22X32X11CM, PCT COM 100 UNIDADES	UTIL BAZAR	PCT	2100,000000	14,000	29.400,00
53	0038624 - Caixa Isopor térmica 2 Litros p/ Alimento bebida	ISOPAC	UNIDADE	100,000000	14,200	1.420,00

Valor Total: 380.720,00 (trezentos e oitenta mil, setecentos e vinte reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 10 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

H. C. Cordeiro

CNPJ: 20.755.100/0001-35

HILTON COSTA CORDEIRO

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Julio Everton Gurgel da Silva

Código Identificador:57A7B2CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2777/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 6/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2777/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento– Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **40.876.269/0001-50**, com sede na Rua Sargento Silvino Macêdo, São José, 55295-280, Garanhuns, neste ato representada pela **Sra. RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, portadora do CPF: **136.619.254-07**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis em geral, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, das Secretarias Municipais e demais órgãos e unidades administrativas vinculadas.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 07 (sete) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA						
CNPJ: 40.876.269/0001-50			Telefone: 8737620445			Email:
Endereço: Rua Sargento Silvino Macêdo, 0 , São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-280						
Representante: RAÍSSA RABELO FERREIRA - CPF: 136.619.254-07						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0038581 - SACO PARA LEMBRANCINHA EM MATERIAL ORGANZA, TAMANHO: 9CM X 11CM pacote com 100 unidades	REGINA	PCT	500,000000	28,900	14.450,00
6	0038582 - SACO PARA LEMBRANCINHA EM MATERIAL ORGANZA, TAMANHO: 15 x 18 CM pacote com 100 unidades	REGINA	PCT	500,000000	36,200	18.100,00
31	0038604 - COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PREMIUM, RESISTENTE, COR PRATA. PCT COM 50UND	STRAWPLAST	PCT	35,000000	9,800	343,00
32	0038605 - COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL PREMIUM, RESISTENTE, COR PRATA. PCT COM 50UND	STRAWPLAST	PCT	35,000000	7,400	259,00
46	0038618 - Prato Acrílico Quadrado Grande De Festa 21cm 30unidades Cor Cristal	PRA FESTA	PCT	100,000000	36,900	3.690,00

Valor Total: 36.842,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = I \times N \times VP$$
- sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
- É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 10 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA

CNPJ: 40.876.269/0001-50

RAÍSSA RABÊLO FERREIRA

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Julio Everton Gurgel da Silva

Código Identificador:0899B4AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/20265, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2777/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 6/20265, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2777/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **LC COMÉRCIOS DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ: **47.190.313/0001-13**, com sede na RUA TANCREDO NEVES, 55 - SALA 7, CENTRO, 99740-000, BARÃO DE COTEGIPE, neste ato representada pelo Sr. **LUÍS CARLOS TOMAZELLI**, portador do CPF: **497.121.100-44**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis em geral, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais e demais órgãos e unidades administrativas vinculadas.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LC COMÉRCIOS DE EMBALAGENS LTDA		
CNPJ: 47.190.313/0001-13	Telefone: 5496960366	Email:
Endereço: RUA TANCREDO NEVES, 55 - SALA 7, 557, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS, CEP: 99740-000		
Representante: LUÍS CARLOS TOMAZELLI - CPF: 497.121.100-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0038585 - EMBALAGEM P/ QUENTINHA NUMERO 8 EM CAPACIDADE 750ML, COM 1 UNIDADE	boreda	UNIDADE	5000,000000	0,600	3.000,00
14	0038590 - SACO PARA CESTA BÁSICA 50X80CM COM 500 UNIDADES	sl plast	UNIDADE	100,000000	368,900	36.890,00
34	0038607 - Marmitex Alumínio Retangular 220ml C/100 Unidades Cor Alumínio	boreda	PCT	2000,000000	35,400	70.800,00
35	0038608 - Marmitex Alumínio Retangular 500ml C/100 Unidades Cor Alumínio	boreda	PCT	2000,000000	74,900	149.800,00
50	0038621 - PALITO DE DENTE ROLIÇO, COM 100 UNIDADES	theoto	CX	155,000000	0,700	108,50
51	0038622 - BANDEJA LAMINADA RETANGULAR N.04 27, 5X33,5CM PACOTE COM 20 UNIDADES	fapaper	PCT	100,000000	54,200	5.420,00
52	0038623 - BANDEJA LAMINADA RETANGULAR N.07 43X21CMCM PACOTE COM 10 UNIDADES	fapaper	PCT	100,000000	49,900	4.990,00
55	0038626 - Caixa Plástica Agrícola Hortifrutí Organizadora Preta 46 Litros	sampa	UNIDADE	50,000000	63,900	3.195,00

Valor Total: 274.203,50 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 10 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

LC Comércios De Embalagens LTDA

CNPJ: 47.190.313/0001-13

LUÍS CARLOS TOMAZELLI

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Julio Everton Gurgel da Silva

Código Identificador:4E2D214D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2777/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 6/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2777/2026–PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **M TESTA ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ: **43.044.418/0001-03**, com sede na AVENIDA GENEI UEHARA, NOVA ITALIA, 87203-196, CIANORTE, neste ato representada pela Sra. **MARINA TESTA**, portadora do CPF: **064.458.499-89**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis em geral, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais e demais órgãos e unidades administrativas vinculadas**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: M TESTA ATACADO LTDA		
CNPJ: 43.044.418/0001-03	Telefone: 4498091413	Email:
Endereço: AVENIDA GENEI UEHARA, 0, NOVA ITALIA, CIANORTE/PR, CEP: 87203-196		
Representante: MARINA TESTA - CPF: 064.458.499-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0038591 - TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PROPRIA	PCT	10100,000000	7,700	77.770,00
42	0038614 - MÁSCARA DE TNT PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA C/ ELÁSTICO (CAIXA) C/ 50 UNIDADES	PROPRIA	CX	300,000000	8,500	2.550,00

Valor Total: 80.320,00 (oitenta mil, trezentos e vinte reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao site da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e credenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 10 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

M Testa Atacado LTDA

CNPJ: 43.044.418/0001-03

MARINA TESTA

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Julio Everton Gurgel da Silva

Código Identificador:32C47F93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2777/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 6/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2777/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, portador do CPF: **262.026.974-15** e do RG: **135.086.787-SSP/CE**, residente na Rua João Pinheiro de Almeida, 54, São Bento – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **SIS BEZERRA COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.045.328/0001-36**, com sede na Praça João do Vale, Centro, 59680-000, Campo Grande, neste ato representada pela Sra. **SABRINE SILVA BEZERRA**, portadora do **CPF: 088.223.004-24**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 003, de 22 de janeiro de 2024 e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis em geral, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, das Secretarias Municipais e demais órgãos e unidades administrativas vinculadas**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no artigo 1º incisos I e II da lei nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da 14.133/21). podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, conforme artigo 28 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

II - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata deregistro de preços, total ou parcialmente, conforme artigo 29 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SIS BEZERRA COMERCIO LTDA		
CNPJ: 08.045.328/0001-36	Telefone: 8433161818	Email:
Endereço: Praça João do Vale, 0, Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000		
Representante: SABRINE SILVA BEZERRA - CPF: 088.223.004-24		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0038600 - SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: G PACOTE COM 100 UNIDADES	VIAPLAST	PCT	1000,000000	18,000	18.000,00
33	0038606 - ARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PREMIUM, RESISTENTE, COR PRATA. PCT COM 50UND	TOTALPLAST	PCT	35,000000	7,000	245,00
48	0038619 - POTE DESCARTÁVEL REDONDO COM TAMPA 500ML pacote com 25 unidade	RIOPLASTIC	PCT	1000,000000	16,000	16.000,00

Valor Total: 34.245,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao site da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos do § 2º do inciso IV do Art 137 da Lei nº 14.133/21, quando o referido atraso não for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 Do cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados:

I – Cancelamento do registro do fornecedor, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Cancelamento dos preços registrados, quando:

por razão de interesse público;

a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ficam assegurados os direitos da Administração.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/21 e alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 10 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

SIS Bezerra Comercio LTDA

CNPJ: 08.045.328/0001-36

SABRINE SILVA BEZERRA

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Julio Everton Gurgel da Silva

Código Identificador:C50B803B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703.001/2026

O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, inscrito no CNPJ nº 35.001.011/0001-70, por meio do Setor de Contratação Direta, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025 e das Portarias JARDIMPREV nº 040/2025, 042/2025 e 043/2025, bem como demais legislação aplicável.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa de Licitação** deverão ser enviados **exclusivamente** para o e-mail institucional do JARDIMPREV, com amparo no art. 32, § 4º, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025 c/c o art. 34 da mesma legislação, no endereço eletrônico e horários indicados a seguir:

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	16 de julho de 2026, às 00h00min.
TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	21 de julho de 2026, às 23h59min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO/E-MAIL:	jardimprev@outlook.com

O Aviso da presente Dispensa de Licitação estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://previjardimseridorn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/> ou na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, situado à Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo e-mail [<jardimprev@outlook.com>](mailto:jardimprev@outlook.com), em até **48h antes do prazo estipulado para o término de envio das propostas**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente Dispensa é a **aquisição de materiais permanentes destinados ao aparelhamento administrativo do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no Anexo I, Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta contratação direta **exclusivamente** as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa de licitação.

3. PROPOSTAS:

3.1. A proposta deve ser redigida com clareza e em língua portuguesa.

3.2. A proposta deverá conter, necessariamente, o seguinte: Identificação do proponente (razão social e CNPJ), endereço (incluindo, o CEP), telefone e identificação do responsável legal pelo preenchimento e/ou empresa.

3.3. O preço da proposta deve ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismos e por extenso (este, apenas o valor final), contemplando todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente à execução do objeto contratado.

3.4. O preço da proposta deve ser compatível com os preços praticados no mercado.

3.5. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data inicial de início da avaliação e julgamento das propostas.

3.6. As propostas apresentadas em desconformidade com o Termo de Referência serão desclassificadas.

4. HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir deverão ser enviados juntamente com a proposta.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>.

5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.8. Documento comprobatório dos administradores.

6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

6.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2. Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.3. O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 33 da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025:

I. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com o JARDIMPREV.

II. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

III. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

IV. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

V. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10. SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Portal da Transparência do JARDIMPREV, conforme disposto no preâmbulo deste Aviso de Dispensa.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Instituto poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3.1. O prazo será de 01 (um) dia útil, podendo ser prorrogado por igual período.

11.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste observarão o horário de Brasília/DF.

11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

11.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.6.1. ANEXO I – Termo de Referência.

11.6.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato.

11.6.3. ANEXO III – Dados da Empresa.**11.6.4. ANEXO IV – Declaração de autenticidade de documentos enviados.**

Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2026.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

Agente de Contratação do JARDIMPREV

(Portaria JARDIMPREV nº 040/2025, publicada no Diário da FEMURN de 03/10/2025)

CRA/RN 6713-ADM | Mat. nº 002

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – VERSÃO 2.0**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de materiais permanentes destinados ao aparelhamento administrativo do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**, visando atender às necessidades institucionais da Autarquia Previdenciária Municipal, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste documento.

1.2. Os bens objeto da presente contratação possuem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando o julgamento das propostas segundo critérios objetivos.

1.3. O fornecimento será realizado de forma integral, mediante emissão da competente Ordem de Compra, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual que vier a ser celebrado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorre da necessidade administrativa formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, elaborado pelo Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, visando promover a modernização da infraestrutura administrativa, tecnológica e operacional da Autarquia, assegurando melhores condições para o desempenho das atividades institucionais.

2.2. Em atendimento ao planejamento da contratação, foi realizada pesquisa mercadológica, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos arts. 20 a 22 da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025, possibilitando a formação da estimativa do valor da contratação e a definição do procedimento de seleção do fornecedor, observados os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3. Os bens especificados neste Termo de Referência destinam-se à substituição de equipamentos obsoletos, à ampliação da estrutura administrativa existente e ao aparelhamento dos setores do JARDIMPREV, contribuindo para o aprimoramento dos serviços prestados aos segurados, aposentados, pensionistas e demais usuários da Autarquia.

3. DA FINALIDADE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas dos bens a serem adquiridos, os requisitos de habilitação, as condições de execução, os critérios de julgamento das propostas, as obrigações das partes, os parâmetros de fiscalização e as demais condições necessárias à contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025.

3.2. O presente documento consolida os estudos e definições produzidos durante a fase preparatória da contratação, contemplando as informações obtidas por meio da pesquisa mercadológica, a estimativa do valor da contratação, a definição da modalidade de contratação, o critério de julgamento, os requisitos de habilitação, a disponibilidade orçamentária e os demais elementos necessários à instauração da fase externa do procedimento.

3.3. Este Termo de Referência constitui o documento técnico que fundamentará a realização da contratação pretendida, servindo de base para a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, para a seleção da proposta mais vantajosa e para a futura execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025, e demais normas aplicáveis.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução adotada consiste na aquisição de materiais permanentes destinados ao aparelhamento da infraestrutura administrativa do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, mediante fornecimento integral dos bens, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A solução escolhida mostrou-se a mais vantajosa para a Administração, considerando as necessidades institucionais identificadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, os resultados obtidos na pesquisa mercadológica, a natureza permanente dos bens, a utilização contínua dos equipamentos pela Autarquia, a maior economicidade ao longo de seu ciclo de vida, a redução de custos com manutenções recorrentes e a inexistência de alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, como locação, comodato ou cessão de equipamentos.

4.3. A contratação contempla equipamentos destinados às atividades administrativas, previdenciárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, de contratações públicas e de atendimento aos segurados e demais usuários da Autarquia, proporcionando modernização da infraestrutura administrativa, melhoria das condições de trabalho dos servidores, incremento da eficiência operacional, fortalecimento da segurança da informação, organização documental e maior qualidade na prestação dos serviços públicos.

4.4. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, certificados de garantia, acessórios, cabos, fontes de alimentação, drivers, softwares, quando aplicáveis, e demais componentes indispensáveis ao seu pleno funcionamento, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. Os bens deverão atender integralmente às especificações mínimas abaixo descritas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Notebook , novo, de primeiro uso, destinado ao uso corporativo, equipado com processador Intel® Core™ i5 de 13ª geração ou superior, ou AMD Ryzen™ 5 série 7000 ou superior, ou processador equivalente ou superior em desempenho, comprovado por documentação técnica do fabricante; memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou DDR5; unidade de armazenamento em estado sólido (SSD NVMe PCIe) com capacidade mínima de 512 GB; tela antirreflexo de, no mínimo, 15,6 (quinze vírgula seis) polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels); placa gráfica integrada; câmera, microfone e alto-falantes integrados; conectividade Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior; no mínimo, 02 (duas) portas USB Tipo A, 01 (uma) porta USB Tipo C, 01 (uma) porta HDMI e 01 (um) conector de áudio; teclado padrão ABNT2 com teclado numérico; touchpad multitouch; bateria interna recarregável; fonte de alimentação bivolt automática; sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, licenciado e pré-instalado; garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, não sendo admitidos equipamentos remanufaturados, recondicionados ou usados.	Unidade	4
2	Impressora Multifuncional tanque de tinta , nova, de primeiro uso, colorida, 3 em 1 (impressão, cópia e digitalização), com tecnologia de impressão por jato de tinta, destinada ao uso corporativo, impressão automática frente e verso (duplex), alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 30 (trinta) folhas, bandeja de entrada com capacidade mínima para 200 (duzentas) folhas, velocidade mínima de impressão de 15 (quinze) imagens por minuto em preto e 8 (oito) imagens por minuto em cores, resolução de impressão compatível com a tecnologia do fabricante, conectividade por USB de alta velocidade, rede Ethernet (RJ-45) e Wi-Fi, compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e Windows 11 ou superior, acompanhada de cabo de alimentação, cabo USB, conjunto completo de tintas originais para inicialização do equipamento, drivers, softwares necessários ao pleno funcionamento e manual do usuário, com garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil, não sendo admitidos equipamentos que não disponham, simultaneamente, de impressão automática frente e verso (duplex), alimentador automático de documentos (ADF) e interface de rede Ethernet (RJ-45).	Unidade	1
3	Impressora Multifuncional tanque de tinta (EcoTank, Mega Tank ou tecnologia equivalente), nova, de primeiro uso, colorida, 3 em 1 (impressão, cópia e digitalização), compatível com impressão em papel A4, conectividade Wi-Fi e USB, resolução de impressão compatível com a tecnologia do fabricante, compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e Windows 11 ou superior, acompanhada de cabo de alimentação, cabo USB, conjunto completo de tintas originais para inicialização do equipamento, drivers, softwares necessários ao pleno funcionamento, manual do usuário e garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil.	Unidade	1
4	Mesa para escritório , nova, fabricada em MDP ou MDF, com acabamento em BP ou melamínico de alta resistência, tampo com espessura mínima de 25 mm, bordas revestidas, contendo 03 (três) gavetas com corredeiras metálicas, medindo aproximadamente 1,50 m x 0,60 m x 0,75 m (comprimento x profundidade x altura), preferencialmente na cor cinza, com estrutura resistente e sapatas niveladoras.	Unidade	1
5	Cadeira para escritório , tipo Diretor, nova, de primeiro uso, giratória, com espaldar médio, assento e encosto confeccionados em espuma injetada moldada de alta densidade, revestidos em tecido 100% poliéster ou couvin (PU) de alta resistência, na cor preta ou cinza; estrutura em aço e/ou poliamida de alta resistência; base giratória com 05 (cinco) hastes equipada com rodízios duplos em nylon ou PU; regulagem de altura por pistão a gás; mecanismo de inclinação tipo relax, com travamento na posição de trabalho e regulagem de tensão; braços fixos em polipropileno de alta resistência; capacidade mínima de carga de 120 kg; dimensões aproximadas do assento de 45 cm x 45 cm e encosto com altura mínima de 45 cm; atendendo aos requisitos ergonômicos da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) e aos requisitos da ABNT NBR 13962 ou norma superveniente, acompanhada de manual de montagem e garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil.	Unidade	4
6	Balcão armário para escritório , novo, confeccionado em MDP, espessura mínima de 15 mm, acabamento em BP ou melamínico de alta resistência, contendo 02 (duas) portas, sendo pelo menos uma com fechadura e chave, dimensões mínimas de 36,5 cm (profundidade) x 74,5 cm (largura) x 60 cm (altura), preferencialmente na cor cinza, com prateleira interna e sapatas niveladoras.	Unidade	2
7	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall , novo, de primeiro uso, capacidade de refrigeração de 12.000 (doze mil) BTUs/h, ciclo frio, alimentação elétrica de 220 volts, tecnologia Inverter, classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), selo Procel ou classificação equivalente vigente, utilização de fluido refrigerante R-32 ou equivalente ambientalmente superior, composto por unidade evaporadora e condensadora, acompanhado de controle remoto sem fio, manual do usuário e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil.	Unidade	1
8	Estante de aço , nova, de primeiro uso, com 06 (seis) prateleiras reguláveis, medindo aproximadamente 2,00 m de altura x 0,92 m de largura x 0,30 m de profundidade, confeccionada em chapa de aço, pintura eletrolítica a pó na cor cinza, capacidade mínima de carga distribuída de 25 kg por prateleira, acompanhada de todos os acessórios necessários à montagem e garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil.	Unidade	2
9	Fragmentadora de papel , nova, de primeiro uso, destinada ao uso em escritório, com capacidade mínima para fragmentar simultaneamente 10 (dez) folhas de papel A4 (75 g/m²), realizando corte em partículas (cross cut), nível mínimo de segurança P-4, conforme a norma DIN 66399 ou equivalente, capacidade mínima do cesto de 18 (dezoito) litros, apta à fragmentação de papel, grampos e cliques pequenos, funcionamento contínuo mínimo de 5 (cinco) minutos, acionamento automático por inserção do papel, função de parada automática ao término da fragmentação, proteção contra superaquecimento do motor, função reversa para desobstrução em caso de atolamento, alimentação elétrica de 220 volts, acompanhada de manual do usuário e garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil.	Unidade	1

5.2. Todos os bens deverão ser:

- novos;
- de primeiro uso;
- entregues em embalagem original de fábrica;
- acompanhados de nota fiscal;
- acompanhados de manual do usuário em língua portuguesa ou acompanhado de versão eletrônica disponibilizada pelo fabricante;
- acompanhados dos respectivos acessórios necessários ao funcionamento;
- possuir garantia mínima estabelecida neste Termo de Referência.

5.3. Não serão aceitos equipamentos:

- usados;
- remanufaturados;
- recondicionados;

- reciclados;
- provenientes de mostruário;
- com sinais de utilização;
- sem identificação do fabricante.

5.4. Serão admitidos equipamentos de fabricantes distintos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo permitida a oferta de produtos equivalentes ou superiores em desempenho, qualidade e funcionalidades.

6. DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA:

6.1. A solução adotada consiste na aquisição definitiva dos bens descritos neste Termo de Referência, por se tratar de materiais permanentes destinados ao uso contínuo das atividades administrativas do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, cuja vida útil ultrapassa um exercício financeiro e cuja utilização é indispensável ao desempenho das competências institucionais da Autarquia.

6.2. A opção pela aquisição definitiva mostrou-se técnica e economicamente mais vantajosa que alternativas como locação, comodato ou cessão de equipamentos, considerando a natureza permanente dos bens, a necessidade de disponibilidade contínua, a redução de custos ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, a autonomia administrativa e os resultados obtidos na pesquisa mercadológica realizada durante a fase preparatória da contratação.

6.3. Os equipamentos de informática proporcionarão atualização tecnológica da infraestrutura administrativa do JARDIMPREV, assegurando maior desempenho computacional, segurança da informação, confiabilidade operacional, continuidade dos serviços e incremento da produtividade dos servidores.

6.4. As impressoras multifuncionais possibilitarão maior eficiência na impressão, digitalização e cópia de documentos administrativos e previdenciários, contribuindo para a racionalização dos fluxos documentais e para a melhoria dos serviços prestados pela Autarquia.

6.5. O mobiliário contribuirá para a adequação ergonômica dos ambientes administrativos, melhor organização dos espaços físicos, otimização do armazenamento de documentos e melhoria das condições de trabalho dos servidores.

6.6. A fragmentadora de papel permitirá o descarte seguro de documentos contendo informações institucionais, dados pessoais e informações protegidas, fortalecendo as práticas de gestão documental, segurança da informação e observância da legislação aplicável à proteção de dados.

6.7. O aparelho de ar-condicionado contribuirá para a adequada climatização dos ambientes administrativos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, preservação dos equipamentos eletrônicos e maior conforto aos segurados, aposentados, pensionistas e demais usuários atendidos pelo JARDIMPREV.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Os bens objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade, funcionalidade e compatibilidade com as necessidades administrativas do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.

7.2. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, produzidos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, não sendo admitido o fornecimento de produtos usados, remanufaturados, recondicionados, reciclados, provenientes de mostruário ou que apresentem qualquer indício de utilização anterior.

7.3. Os bens deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, fontes de alimentação, manuais de utilização, certificados de garantia, drivers, softwares, quando aplicáveis, e demais itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento, observadas as especificações do fabricante.

7.4. Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir assistência técnica autorizada em território nacional durante todo o período de garantia, assegurando suporte técnico, manutenção e fornecimento de peças de reposição, quando necessário.

7.5. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, ressalvados os casos em que as especificações técnicas estabeleçam prazo superior ou a garantia do fabricante seja mais vantajosa para a Administração.

7.6. Os produtos ofertados deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos competentes, quando exigíveis para cada espécie de bem.

7.7. Serão admitidos produtos equivalentes ou superiores às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, desde que o fornecedor comprove, por documentação técnica idônea, o atendimento integral aos requisitos mínimos exigidos e às necessidades da Administração.

7.8. A eventual indicação de marca, modelo ou fabricante constante deste Termo de Referência, quando utilizada exclusivamente como referência de qualidade, desempenho, padrão tecnológico ou compatibilidade, não caracteriza direcionamento da contratação, sendo admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.9. Para fins de análise da conformidade das propostas, a Administração poderá solicitar ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos hábeis que permitam verificar o atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

7.10. A apresentação dos documentos previstos no subitem anterior poderá ser dispensada quando as especificações técnicas dos produtos ofertados puderem ser verificadas por outros meios idôneos, inclusive mediante consulta ao sítio eletrônico oficial do fabricante, documentação técnica constante da proposta ou outras fontes oficiais disponíveis.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.1. A presente contratação observará, sempre que técnica e economicamente viável, critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, privilegiando produtos que apresentem maior eficiência energética, maior durabilidade, menor impacto ambiental e menor custo ao longo de seu ciclo de vida.

8.2. Os equipamentos eletroeletrônicos deverão possuir classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, ou por outro órgão competente, quando houver regulamentação específica aplicável ao respectivo produto.

8.3. O aparelho de ar-condicionado deverá utilizar fluido refrigerante de menor impacto ambiental, preferencialmente R-32 ou tecnologia ambientalmente superior, observadas as normas técnicas e regulamentares vigentes.

8.4. Sempre que aplicável, os produtos fornecidos deverão ser acondicionados em embalagens recicláveis, recicladas ou passíveis de destinação ambientalmente adequada, sem prejuízo da proteção e integridade dos bens durante o transporte e armazenamento.

8.5. A contratada deverá observar a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança aplicável à fabricação, comercialização, transporte e fornecimento dos bens objeto desta contratação.

8.6. A adoção dos critérios de sustentabilidade previstos neste capítulo não poderá comprometer a competitividade do certame, restringir injustificadamente a participação de fornecedores ou acarretar ônus desproporcional à Administração, devendo sua aplicação observar os princípios da razoabilidade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. O fornecimento será realizado de forma integral, mediante emissão da competente Ordem de Compra expedida pelo JARDIMPREV.

9.2. A entrega compreenderá todos os bens constantes deste Termo de Referência, devidamente acondicionados, embalados e identificados.

9.3. Não será admitido o fornecimento parcial sem prévia autorização da Administração.

9.4. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos bens.

9.5. Eventuais avarias ocorridas durante o transporte serão de inteira responsabilidade da contratada.

9.6. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos, vícios ou danos.

10. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

10.1. O prazo máximo para entrega dos bens será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

10.2. Em caráter excepcional, mediante justificativa formal apresentada antes do término do prazo originalmente fixado e desde que devidamente aceita pela Administração, poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega, observados os princípios da razoabilidade, do interesse público e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, situada no Município de Jardim do Seridó/RN, em dias úteis, durante o horário normal de expediente, em local previamente indicado pelo fiscal do contrato.

10.4. As despesas com frete, transporte, seguro, embalagem, descarga e demais custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. O recebimento dos bens observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos bens, mediante conferência da quantidade, integridade física das embalagens e verificação preliminar das especificações aparentes.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos bens com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente.

11.4. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os bens entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, hipótese em que a contratada ficará obrigada à substituição dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o JARDIMPREV.

11.5. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover a substituição dos bens no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da ciência da notificação expedida pela Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pelo fiscal do contrato.

11.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas que venham a ser constatados durante o período de garantia, permanecendo assegurados os direitos da Administração previstos na legislação aplicável.

12. DA GARANTIA DOS BENS:

12.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente, ressalvadas as hipóteses em que as especificações técnicas estabeleçam prazo superior ou em que o fabricante conceda garantia contratual mais vantajosa.

12.2. Durante o período de garantia, a contratada responderá pela qualidade, funcionamento, desempenho e integridade dos bens fornecidos, obrigando-se, sem qualquer ônus para o JARDIMPREV, a reparar, substituir ou corrigir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou quaisquer desconformidades decorrentes de sua fabricação ou fornecimento.

12.3. A substituição ou reparo dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação expedida pelo fiscal do contrato, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

12.4. Sempre que a assistência técnica concluir pela impossibilidade de reparo do equipamento, ou quando o conserto comprometer sua funcionalidade ou confiabilidade, a contratada deverá promover sua substituição por outro novo, de características iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para a Administração.

12.5. Caso o reparo do bem não seja concluído no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento do equipamento pela assistência técnica ou da comunicação formal da ocorrência à contratada, esta deverá, sem ônus para o JARDIMPREV, substituir definitivamente o bem por outro novo, de características técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas, ressalvada a hipótese de prazo diverso mais favorável ao consumidor previsto na legislação específica ou de justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

12.6. A garantia compreenderá todas as peças, componentes, mão de obra, deslocamentos, atualizações de firmware eventualmente necessárias e demais serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

12.7. A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, nos termos da legislação civil e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A execução da futura contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente do JARDIMPREV, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da regulamentação interna vigente.

13.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega dos bens, verificar sua conformidade com as especificações técnicas, comunicar eventuais irregularidades, solicitar esclarecimentos à contratada, atestar as notas fiscais quando atendidos os requisitos contratuais e adotar as demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

13.3. O gestor do contrato, quando designado, será responsável pelo acompanhamento da execução contratual sob os aspectos administrativos, pela adoção das providências necessárias à manutenção da regularidade da contratação e pela interlocução com os demais setores da Administração.

13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução das obrigações assumidas, permanecendo esta integralmente responsável pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

13.5. Toda comunicação relevante entre as partes deverá ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se correspondência eletrônica institucional, sem prejuízo da formalização nos autos do processo administrativo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, constituem obrigações da contratada:

14.1. Fornecer os bens rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual.

14.2. Entregar todos os produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

14.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas à fabricação, embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes do fornecimento.

14.4. Substituir, às suas expensas, qualquer bem rejeitado pela Administração em razão de desconformidade com as especificações técnicas, defeito, avaria ou vício de fabricação.

14.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.6. Comunicar imediatamente ao JARDIMPREV qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato.

14.7. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação, sem autorização expressa da Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo fiscal ou gestor do contrato.

14.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

14.10. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.11. Fornecer equipamentos compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.

14.12. Observar as normas relativas à proteção de dados pessoais, confidencialidade das informações eventualmente acessadas e demais disposições legais aplicáveis durante a execução contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO JARDIMPREV:

Constituem obrigações da Contratante:

15.1. Emitir a Ordem de Compra contendo todas as informações necessárias à execução do objeto.

15.2. Receber provisória e definitivamente os bens, observadas as disposições deste Termo de Referência.

15.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por intermédio do fiscal e, quando designado, do gestor do contrato.

15.4. Notificar formalmente a contratada acerca de qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto.

15.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os bens fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas.

15.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo previstos no instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e a verificação da regularidade da documentação fiscal apresentada.

15.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.8. Prestar à contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

15.9. Zelar pela boa execução contratual, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O valor estimado da presente contratação corresponde a **R\$ 31.070,47 (trinta e um mil, setenta reais e quarenta e sete centavos)**, conforme pesquisa mercadológica realizada pelo Setor de Contratações, consolidada no Mapa Comparativo de Preços e no Relatório de Pesquisa Mercadológica, elaborados em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos arts. 20 a 22 da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025.

16.2. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante a utilização combinada dos parâmetros admitidos pela legislação vigente, considerando consultas a contratações públicas, pesquisas em sítios eletrônicos de domínio amplo e cotações encaminhadas por fornecedores do ramo, buscando refletir os preços efetivamente praticados no mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.3. A memória de cálculo da estimativa, os critérios adotados para sua formação, as respectivas fontes de consulta e os documentos comprobatórios encontram-se detalhados no Mapa Comparativo de Preços e no Relatório de Pesquisa Mercadológica, os quais integram a fase preparatória da presente contratação.

16.4. Para fins de composição da estimativa da contratação, foram apurados os seguintes valores:

Item	Valor Unitário Estimado (R\$)	Quant.	Valor Total Estimado (R\$)
1 – Notebook	R\$ 4.749,96	04	R\$ 18.999,84
2 – Impressora Multifuncional Tanque de Tinta – Uso Corporativo	R\$ 2.638,33	01	R\$ 2.638,33
3 – Impressora Multifuncional Tanque de Tinta	R\$ 1.565,54	01	R\$ 1.565,54
4 – Mesa para Escritório	R\$ 452,67	01	R\$ 452,67
5 – Cadeira para Escritório – Tipo Diretor	R\$ 797,67	04	R\$ 3.190,68
6 – Balcão Armário para Escritório	R\$ 574,97	02	R\$ 1.149,94
7 – Aparelho de Ar-Condicionado Split Hi-Wall 12.000 BTUs	R\$ 1.919,83	01	R\$ 1.919,83
8 – Estante de Aço	R\$ 282,67	02	R\$ 565,34
9 – Fragmentadora de Papel	R\$ 588,30	01	R\$ 588,30
Total Estimado: R\$ 31.070,47 (trinta e um mil, setenta reais e quarenta e sete centavos)			

17. DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Da modalidade de contratação

17.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o disposto nos arts. 32, § 4º, e 34 da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025, adotando-se a forma presencial, mediante encaminhamento de propostas para o endereço eletrônico informado no Aviso de Dispensa de Licitação.

Do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

17.2. Em observância aos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a presente contratação será destinada **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido e que a pesquisa mercadológica demonstrou a existência de número suficiente de fornecedores enquadrados nessas categorias, sediados local e regionalmente, aptos ao fornecimento do objeto, sem prejuízo à competitividade do procedimento.

Forma de seleção e critério de julgamento

17.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerando a natureza divisível do objeto, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores e permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada item individualmente, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Exigências de habilitação

17.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

17.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

17.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

17.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

17.8. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

17.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

17.10. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo correspondente.

17.11. Cooperativa: ata de fundação, estatuto social e documentação pertinente.

17.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

17.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

17.14. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

17.15. Certificado de Regularidade do FGTS.

17.16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.17. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual.

17.18. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.

17.19. Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante documento expedido pela autoridade competente.

17.20. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

17.21. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá a declaração do fornecedor como vencedor, assegurando-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

17.22. A não regularização da documentação no prazo legal acarretará a inabilitação do fornecedor, facultando-se à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

Qualificação Econômico-Financeira

17.23. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 30 (trinta) dias, salvo prazo diverso constante da própria certidão.

Qualificação Técnica

17.24. Apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento de objeto compatível em características com o desta contratação.

Declarações

17.25. O fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as declarações previstas no art. 33 da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025, especialmente quanto:

I – à inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com o JARDIMPREV;

II – ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando couber;

III – ao pleno conhecimento e aceitação das condições constantes do procedimento;

IV – à veracidade das informações prestadas;

V – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O fornecedor contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente aquelas constantes dos arts. 155 a 163, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

18.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

I – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

II – deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual;

III – retardar injustificadamente a entrega do objeto;

IV – entregar objeto em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

V – apresentar documentação falsa;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes do contratado e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES À EXECUÇÃO CONTRATUAL:

19.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observados os prazos, condições de garantia, recebimento e demais requisitos definidos pela Administração.

19.2. O recebimento provisório e o recebimento definitivo ocorrerão na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes deste Termo de Referência.

19.3. Verificada qualquer desconformidade, o fornecedor será notificado para promover a substituição do bem ou sanar as irregularidades identificadas, sem ônus para a Administração, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

19.4. Durante o prazo de garantia, caso seja necessária assistência técnica e o reparo do equipamento ultrapasse **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento do equipamento pela assistência técnica autorizada, o fornecedor deverá promover, às suas expensas, a substituição do bem por outro novo, equivalente ou superior, sem prejuízo da garantia originalmente ofertada.

19.5. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, observadas as exigências legais relativas à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

19.6. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025 e demais normas aplicáveis.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. Há disponibilidade orçamentária para suportar a presente contratação, conforme manifestação do Setor Contábil do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.

20.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	29.001.04.122.0036.2922 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

	DIVERSOS PARA O JARDIMPREV
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:	18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

20.3. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário e financeiro suficiente, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

21.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais e à documentação pertinente.

21.3. Constatada situação de irregularidade que impeça o pagamento, a contratada será notificada para promover a regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

21.4. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias legalmente exigíveis, especialmente aquelas relativas ao Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF, observada a legislação federal aplicável, bem como os demais tributos cuja retenção seja obrigatória.

21.5. O pagamento não exige a contratada das responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nem implica aceitação definitiva dos bens fornecidos, quando posteriormente constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação.

22. DO REAJUSTE:

22.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

22.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Constituem sanções administrativas passíveis de aplicação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando cabível.

23.3. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, a reincidência e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

23.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

24.1. O contrato decorrente da presente contratação poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante ato devidamente motivado da autoridade competente.

24.2. A extinção contratual observará os princípios do contraditório, da ampla defesa, da segurança jurídica e da continuidade do serviço público, quando aplicáveis.

25. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

25.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2026**, observada a disponibilidade orçamentária do exercício financeiro correspondente, podendo ser prorrogado apenas nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que presentes os requisitos legais.

25.2. A vigência contratual não altera o prazo estabelecido para entrega do objeto, permanecendo a contratada obrigada a realizar o fornecimento no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

26. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

26.1. A contratada deverá observar, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a utilizar eventuais dados pessoais exclusivamente para a execução da contratação, vedada sua utilização para finalidade diversa.

26.2. Caso tenha acesso a informações ou documentos de natureza sigilosa durante a execução contratual, a contratada deverá preservar sua confidencialidade, responsabilizando-se por eventual utilização indevida.

27. DOS CASOS OMISSOS:

27.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025, os princípios gerais do Direito Administrativo e a legislação correlata.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025, e demais normas aplicáveis à matéria.

28.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Mapa Comparativo de Preços, o Relatório de Pesquisa Mercadológica, as memórias de cálculo da estimativa da contratação e os demais documentos produzidos durante a fase preparatória do Processo Administrativo nº 703.001/2026.

28.3. A estimativa do valor da contratação, a definição da modalidade de contratação, o critério de julgamento, os requisitos de habilitação e a adequação orçamentária foram consolidados nesta Versão 2.0 do Termo de Referência, após a conclusão da pesquisa mercadológica, passando este documento a constituir a versão definitiva da fase preparatória da contratação.

28.4. Após a aprovação deste Termo de Referência pela autoridade competente, os autos serão encaminhados ao Setor de Contratação Direta, para adoção das providências necessárias à instauração da fase externa do procedimento, compreendendo a elaboração e publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025, e demais normas aplicáveis.

29. DA APROVAÇÃO:

29.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025, submete-se o presente Termo de Referência à apreciação da autoridade competente, para fins de aprovação da versão definitiva da fase preparatória da contratação.

Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2026.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

APROVO o presente Termo de Referência, por atender aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, consolidando a fase preparatória da contratação e **DETERMINO** o encaminhamento dos autos ao Setor de Contratação Direta para elaboração e publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, com o consequente prosseguimento da fase externa do Processo Administrativo nº 703.001/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025, e demais normas aplicáveis.

Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente do JARDIMPREV

Mat.: 1038

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO APARELHAMENTO ADMINISTRATIVO DO JARDIMPREV, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV E A EMPRESA _____.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, com sede na Av. Dr. Fernandes, nº 919, Centro, Jardim do Seridó – RN, neste ato representado pela Diretora Presidente, a **Sra. Andreza Silva dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-85 e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,

sediada à _____, _____, CEP: _____, neste ato representado pelo(a) **Sr(a).** _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.xxx.xxx-____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 703.001/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa nº ____/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de materiais permanentes destinados ao aparelhamento administrativo do JARDIMPREV**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook		Und.	04		
2	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta – Uso Corporativo		Und.	01		
3	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta		Und.	01		
4	Mesa para Escritório		Und.	01		
5	Cadeira para Escritório – Tipo Diretor		Und.	04		
6	Balcão Armário para Escritório		Und.	02		
7	Aparelho de Ar-Condicionado Split Hi-Wall 12.000 BTUs		Und.	01		
8	Estante de Aço		Und.	02		
9	Fragmentadora de Papel		Und.	01		
VALOR TOTAL:						

Observação: A descrição constante da tabela possui caráter resumido. As especificações técnicas completas, quantitativos, requisitos de qualidade, condições de fornecimento, garantia e demais exigências dos bens são aquelas previstas no Termo de Referência, que integra este Contrato como seu Anexo, prevalecendo suas disposições em caso de divergência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/202__ e encerramento em ____/____/202__.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do JARDIMPREV, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	29.001.04.122.0036.2922 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O JARDIMPREV
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:	18020000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelos seguintes servidores, conforme Portaria nº ____, de ____ de _____ de ____, publicada em ____/____/____ no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:

ÓRGÃO	NOME DO GESTOR	NOME DO FISCAL
Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó	Andreza Silva dos Santos	Anderson da Silva Chianca

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6.2. O Instituto de Previdência Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

6.3. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

6.4. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70, neste ato representado pela Sra. Andreza Silva dos Santos. Contratante	_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____,Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª Douglas Medeiros de Araújo CPF: 104.xxx.xxx-06.

2ª Terezinha de Medeiros Silva CPF: 060.xxx.xxx-09.

ANEXO III – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:			TELEFONE:
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS ENVIADOS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, Representante Legal da Empresa _____, CNPJ nº _____, residente e domiciliado em _____, Bairro _____, Município _____/_____, declaro, sob as penas da lei, e para que produzam os efeitos jurídicos, que os documentos por mim enviados são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o documento original.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento e concordo que o JARDIMPREV se reserva o direito de verificar todas as informações e documento por mim apresentados, e que eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na adoção das medidas legais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:525337EB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 6/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703.001/2026

Pesquisa Mercadológica (Prévia)	Período: 08/07/2026 a 10/07/2026	Nº do Processo: 703.001/2026	Tipo de Cálculo: Valor Médio
Objeto: Aquisição de materiais permanentes destinados ao aparelhamento administrativo do JARDIMPREV.			

Item	Descrição do Item (Conforme Termo de Referência)	Unidade	Quant. (A)	Fonte de Consulta	Parâmetro da Pesquisa	Valor Unitário	Média do Valor Unitário (B)	Valor Total do Item (C = A x B)
1	Notebook	Unidade	04	Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios – PB, conforme contrato nº 00062/2026-SDC.	Art. 20, I, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 4.100,00	R\$ 4.749,96	R\$ 18.999,84
				Prefeitura Municipal de Itatuba – PB, conforme contrato nº 00047/2026-SDC.	Art. 20, I, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 4.994,89		
				Cotação da Empresa N. L. Equipamentos, recebida via correio eletrônico institucional.	Art. 20, IV, c/c § 3º da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 5.155,00		
2	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta – Uso Corporativo	Unidade	01	Cotação da Empresa N. L. Equipamentos, recebida via correio eletrônico institucional.	Art. 20, IV, c/c § 3º da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 2.415,00	R\$ 2.638,33	R\$ 2.638,33
				Prefeitura Municipal de Cuité – PB, conforme contrato nº 00037/2026.	Art. 20, I, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 2.600,00		
				Câmara Municipal de Mamanguape – PB, conforme contrato nº 00005/2026-SDC.	Art. 20, I, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 2.900,00		
3	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta	Unidade	01	Cotação da Empresa N. L. Equipamentos, recebida via correio eletrônico institucional.	Art. 20, IV, c/c § 3º da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 1.299,00	R\$ 1.565,54	R\$ 1.565,54
				Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó – RN, conforme Registro de Preços Eletrônico nº 028/2026.	Art. 20, II, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 1.597,61		
				Prefeitura Municipal de Itatuba – PB, conforme contrato nº 00043/2026-SDC.	Art. 20, I, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 1.800,00		
4	Mesa para Escritório	Unidade	01	Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN, conforme Registro de Preços Eletrônico nº 8/2026.	Art. 20, II, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 378,00	R\$ 452,67	R\$ 452,67

				Prefeitura Municipal de Caicó – RN, conforme Registro de Preços Eletrônico nº 085/2025.	Art. 20, II, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 480,00		
				Prefeitura Municipal de Brejinho – RN, conforme Pregão Eletrônico nº 15/2026.	Art. 20, II, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 500,00		
5	Cadeira para Escritório – Tipo Diretor	Unidade	04	Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN, conforme Registro de Preços Eletrônico nº 8/2026.	Art. 20, II, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 634,00	R\$ 797,67	R\$ 3.190,68
				Prefeitura Municipal de Caicó – RN, conforme Registro de Preços Eletrônico nº 085/2025.	Art. 20, II, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 860,00		
				Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, conforme contrato nº 35/2026.	Art. 20, I, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 899,00		
6	Balcão Armário para Escritório	Unidade	02	Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – RN, conforme Registro de Preços Eletrônico nº 11/2025.	Art. 20, II, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 340,00	R\$ 574,97	R\$ 1.149,94
				Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas – RN, conforme Registro de Preços Eletrônico nº 23/2025.	Art. 20, II, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 665,90		
				Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, conforme contrato nº 35/2026.	Art. 20, I, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 719,00		
7	Aparelho de Ar-Condicionado Split Hi-Wall 12.000 BTUs	Unidade	01	Cotação da Empresa N. L. Equipamentos, recebida via correio eletrônico institucional.	Art. 20, IV, c/c § 3º da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 1.699,00	R\$ 1.919,83	R\$ 1.919,83
				Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, conforme Pregão Eletrônico nº 0002/2026.	Art. 20, II, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 2.010,50		
				Prefeitura Municipal de Caicó – RN, conforme Registro de Preços Eletrônico nº 085/2025.	Art. 20, II, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 2.050,00		
8	Estante de Aço	Unidade	02	Prefeitura Municipal de Caicó – RN, conforme Registro de Preços Eletrônico nº 085/2025.	Art. 20, II, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 260,00	R\$ 282,67	R\$ 565,34
				Prefeitura Municipal de Santo Antônio – RN, conforme Registro de Preços Eletrônico nº 1/2026.	Art. 20, II, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 289,00		
				Cotação da Empresa N. L. Equipamentos, recebida via correio eletrônico institucional.	Art. 20, IV, c/c § 3º da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 299,00		
9	Fragmentadora de Papel	Unidade	01	Prefeitura Municipal de Caicó – RN, conforme Registro de Preços Eletrônico nº 085/2025.	Art. 20, II, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 540,00	R\$ 588,30	R\$ 588,30
				Consulta de preços realizada na Amazon, por meio de sítio eletrônico de domínio amplo.	Art. 20, III, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 549,90		
				Consulta de preços realizada no Magazine Luiza, por meio de sítio eletrônico de domínio amplo.	Art. 20, III, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025.	R\$ 674,99		
Valor Total Estimado:								R\$ 31.070,47

Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2026.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

ANEXO I – FONTES DE CONSULTA

Fonte de Pesquisa	Identificação	Link para Consulta
Portal Nacional de Contratações Públicas	Contrato nº 00062/2026-SDC – Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios – PB	https://pncp.gov.br/app/contratos/08923997000163/2026/35
Portal Nacional de Contratações Públicas	Contrato nº 00047/2026-SDC – Prefeitura Municipal de Itatuba – PB	https://pncp.gov.br/app/contratos/08865628000161/2026/20
Portal Nacional de Contratações Públicas	Contrato nº 00043/2026-SDC – Prefeitura Municipal de Itatuba – PB	https://pncp.gov.br/app/contratos/08865628000161/2026/16
Portal Nacional de Contratações Públicas	Contrato nº 00037/2026 – Prefeitura Municipal de Cuieté – PB	https://pncp.gov.br/app/contratos/08732174000150/2026/40
Portal Nacional de Contratações Públicas	Contrato nº 35/2026 – Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN	https://pncp.gov.br/app/contratos/08096596000187/2026/14
Portal Nacional de Contratações Públicas	Contrato nº 00005/2026-SDC – Câmara Municipal de Mamanguape – PB	https://pncp.gov.br/app/contratos/12720256000152/2026/5
Portal de Compras Públicas	Registro de Preços Eletrônico nº 028/2026 – Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó – RN	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-jardim-do-serido-1200/rpe-028-2026-2026-484689
Portal de Compras Públicas	Registro de Preços Eletrônico nº 085/2025 – Prefeitura Municipal de Caicó – RN	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-caico-1244/rpe-085-2025-2025-444612
Portal de Compras Públicas	Pregão Eletrônico nº 15/2026 – Prefeitura Municipal de Brejinho – RN	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-brejinho-1150/pe-pe-15-2026-2026-487743
Portal de Compras Públicas	Registro de Preços Eletrônico nº 8/2026 – Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-cerro-cora-381/rpe-8-2026-2026-477669
Portal de Compras Públicas	Pregão Eletrônico nº 0002/2026 – Prefeitura Municipal de São Fernando – RN	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-sao-fernando-1137/pe-0002-2026-2026-467833
Portal de Compras Públicas	Registro de Preços Eletrônico nº 1/2026 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio – RN	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-santo-antonio-1615/rpe-1-2026-2026-451717
Portal de Compras Públicas	Registro de Preços Eletrônico nº 23/2025 – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas – RN	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-jardim-de-piranhas-1499/rpe-23-2025-2025-438938
Portal de Compras Públicas	Registro de Preços Eletrônico nº 11/2025 – Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – RN	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-ipanguacu-1136/rpe-11-2025-2025-436156
Sítio eletrônico de domínio amplo	Amazon	https://www.amazon.com.br/gp/product/B0GV7Z7TDM/ref=ox_sc_act_title_1?smid=A1GZ3C64O6SNQ7&th=1
Sítio eletrônico de domínio amplo	Magazine Luiza	https://www.magazine.luiza.com.br/fragmentadora-de-papel-e-cartoes-com-cesto-aurora-as1060sb-127v-ate-10-folhas-132-litros/p/jkh443517/in/frag/

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
TERMO DE REFERÊNCIA – VERSÃO 2.0 (VERSÃO FINAL DA FASE PREPARATÓRIA) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
703001/2026

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de materiais permanentes destinados ao aparelhamento administrativo do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**, visando atender às necessidades institucionais da Autarquia Previdenciária Municipal, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste documento.

1.2. Os bens objeto da presente contratação possuem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando o julgamento das propostas segundo critérios objetivos.

1.3. O fornecimento será realizado de forma integral, mediante emissão da competente Ordem de Compra, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual que vier a ser celebrado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorre da necessidade administrativa formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, elaborado pelo Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, visando promover a modernização da infraestrutura administrativa, tecnológica e operacional da Autarquia, assegurando melhores condições para o desempenho das atividades institucionais.

2.2. Em atendimento ao planejamento da contratação, foi realizada pesquisa mercadológica, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos arts. 20 a 22 da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025, possibilitando a formação da estimativa do valor da contratação e a definição do procedimento de seleção do fornecedor, observados os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3. Os bens especificados neste Termo de Referência destinam-se à substituição de equipamentos obsoletos, à ampliação da estrutura administrativa existente e ao aparelhamento dos setores do JARDIMPREV, contribuindo para o aprimoramento dos serviços prestados aos segurados, aposentados, pensionistas e demais usuários da Autarquia.

3. DA FINALIDADE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as especificações técnicas dos bens a serem adquiridos, os requisitos de habilitação, as condições de execução, os critérios de julgamento das propostas, as obrigações das partes, os parâmetros de fiscalização e as demais condições necessárias à contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025.

3.2. O presente documento consolida os estudos e definições produzidos durante a fase preparatória da contratação, contemplando as informações obtidas por meio da pesquisa mercadológica, a estimativa do valor da contratação, a definição da modalidade de contratação, o critério de julgamento, os requisitos de habilitação, a disponibilidade orçamentária e os demais elementos necessários à instauração da fase externa do procedimento.

3.3. Este Termo de Referência constitui o documento técnico que fundamentará a realização da contratação pretendida, servindo de base para a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, para a seleção da proposta mais vantajosa e para a futura execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025, e demais normas aplicáveis.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução adotada consiste na aquisição de materiais permanentes destinados ao aparelhamento da infraestrutura administrativa do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, mediante fornecimento integral dos bens, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A solução escolhida mostrou-se a mais vantajosa para a Administração, considerando as necessidades institucionais identificadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, os resultados obtidos na pesquisa mercadológica, a natureza permanente dos bens, a utilização contínua dos equipamentos pela Autarquia, a maior economicidade ao longo de seu ciclo de vida, a redução de custos com manutenções recorrentes e a inexistência de alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, como locação, comodato ou cessão de equipamentos.

4.3. A contratação contempla equipamentos destinados às atividades administrativas, previdenciárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, de contratações públicas e de atendimento aos segurados e demais usuários da Autarquia, proporcionando modernização da infraestrutura administrativa, melhoria das condições de trabalho dos servidores, incremento da eficiência operacional, fortalecimento da segurança da informação, organização documental e maior qualidade na prestação dos serviços públicos.

4.4. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, certificados de garantia, acessórios, cabos, fontes de alimentação, drivers, softwares, quando aplicáveis, e demais componentes indispensáveis ao seu pleno funcionamento, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. Os bens deverão atender integralmente às especificações mínimas abaixo descritas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Notebook , novo, de primeiro uso, destinado ao uso corporativo, equipado com processador Intel® Core™ i5 de 13ª geração ou superior, ou AMD Ryzen™ 5 série 7000 ou superior, ou processador equivalente ou superior em desempenho, comprovado por documentação técnica do fabricante; memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou DDR5; unidade de armazenamento em estado sólido (SSD NVMe PCIe) com capacidade mínima de 512 GB; tela antirreflexo de, no mínimo, 15,6 (quinze vírgula seis) polegadas, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels); placa gráfica integrada; câmera, microfone e alto-falantes integrados; conectividade Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior; no mínimo, 02 (duas) portas USB Tipo A, 01 (uma) porta USB Tipo C, 01 (uma) porta HDMI e 01 (um) conector de áudio; teclado padrão ABNT2 com teclado numérico; touchpad multitoque; bateria interna recarregável; fonte de alimentação bivolt automática; sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, licenciado e pré-instalado; garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, não sendo admitidos equipamentos remanufaturados, recondicionados ou usados.	Unidade	4
2	Impressora Multifuncional tanque de tinta , nova, de primeiro uso, colorida, 3 em 1 (impressão, cópia e digitalização), com tecnologia de impressão por jato de tinta, destinada ao uso corporativo, impressão automática frente e verso (duplex), alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 30 (trinta) folhas, bandeja de entrada com capacidade mínima para 200 (duzentas) folhas, velocidade mínima de impressão de 15 (quinze) imagens por minuto em preto e 8 (oito) imagens por minuto em cores, resolução de impressão compatível com a tecnologia do fabricante, conectividade por USB de alta velocidade, rede Ethernet (RJ-45) e Wi-Fi, compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e Windows 11 ou superior, acompanhada de cabo de alimentação, cabo USB, conjunto completo de tintas originais para inicialização do equipamento, drivers, softwares necessários ao pleno funcionamento e manual do usuário, com garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil, não sendo admitidos equipamentos que não disponham, simultaneamente, de impressão automática frente e verso (duplex), alimentador automático de documentos (ADF) e interface de rede Ethernet (RJ-45).	Unidade	1
3	Impressora Multifuncional tanque de tinta (EcoTank, Mega Tank ou tecnologia equivalente), nova, de primeiro uso, colorida, 3 em 1 (impressão, cópia e digitalização), compatível com impressão em papel A4, conectividade Wi-Fi e USB, resolução de impressão compatível com a tecnologia do fabricante, compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e Windows 11 ou superior, acompanhada de cabo de alimentação, cabo USB, conjunto completo de tintas originais para inicialização do equipamento, drivers, softwares necessários ao pleno funcionamento, manual do usuário e garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil.	Unidade	1
4	Mesa para escritório , nova, fabricada em MDP ou MDF, com acabamento em BP ou melamínico de alta resistência, tampo com espessura mínima de 25 mm, bordas revestidas, contendo 03 (três) gavetas com corredeiras metálicas, medindo aproximadamente 1,50 m x 0,60 m x 0,75 m (comprimento x profundidade x altura), preferencialmente na cor cinza, com estrutura resistente e sapatas niveladoras.	Unidade	1
5	Cadeira para escritório , tipo Diretor, nova, de primeiro uso, giratória, com espaldar médio, assento e encosto confeccionados em espuma injetada moldada de alta densidade, revestidos em tecido 100% poliéster ou courvin (PU) de alta resistência, na cor preta ou cinza; estrutura em aço e/ou poliamida de alta resistência; base giratória com 05 (cinco) hastes equipadas com rodízios duplos em nylon ou PU; regulagem de altura por pistão a gás; mecanismo de inclinação tipo relax, com travamento na posição de trabalho e regulagem de tensão; braços fixos em polipropileno de alta resistência; capacidade mínima de carga de 120 kg; dimensões aproximadas do assento de 45 cm x 45 cm e encosto com altura mínima de 45 cm; atendendo aos requisitos ergonômicos da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) e aos requisitos da ABNT NBR 13962 ou norma superveniente, acompanhada de manual de montagem e garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil.	Unidade	4
6	Balcão armário para escritório , novo, confeccionado em MDP, espessura mínima de 15 mm, acabamento em BP ou melamínico de alta resistência, contendo 02 (duas) portas, sendo pelo menos uma com fechadura e chave, dimensões mínimas de 36,5 cm (profundidade) x 74,5 cm (largura) x 60 cm (altura), preferencialmente na cor cinza, com prateleira interna e sapatas niveladoras.	Unidade	2
7	Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall , novo, de primeiro uso, capacidade de refrigeração de 12.000 (doze mil) BTUs/h, ciclo frio, alimentação elétrica de 220 volts, tecnologia Inverter, classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), selo Procel ou classificação equivalente vigente, utilização de fluido refrigerante R-32 ou equivalente ambientalmente superior, composto por unidade evaporadora e condensadora, acompanhado de controle remoto sem fio, manual do usuário e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil.	Unidade	1
8	Estante de aço , nova, de primeiro uso, com 06 (seis) prateleiras reguláveis, medindo aproximadamente 2,00 m de altura x 0,92 m de largura x 0,30 m de profundidade, confeccionada em chapa de aço, pintura eletrostática a pó na cor cinza, capacidade mínima de carga distribuída de 25 kg por prateleira, acompanhada de todos os acessórios necessários à montagem e garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil.	Unidade	2
9	Fragmentadora de papel , nova, de primeiro uso, destinada ao uso em escritório, com capacidade mínima para fragmentar simultaneamente 10 (dez) folhas de papel A4 (75 g/m²), realizando corte em partículas (cross cut), nível mínimo de segurança P-4, conforme a norma DIN 66399 ou equivalente, capacidade mínima do cesto de 18 (dezoito) litros, apta à fragmentação de papel, grampos e cliques pequenos, funcionamento contínuo mínimo de 5 (cinco) minutos, acionamento automático por inserção do papel, função de parada automática ao término da fragmentação, proteção contra superaquecimento do motor, função reversa para desobstrução em caso de atolamento, alimentação elétrica de 220 volts, acompanhada de manual do usuário e garantia mínima de 12 (doze) meses prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada no Brasil.	Unidade	1

5.2. Todos os bens deverão ser:

- novos;
- de primeiro uso;
- entregues em embalagem original de fábrica;
- acompanhados de nota fiscal;
- acompanhados de manual do usuário em língua portuguesa ou acompanhado de versão eletrônica disponibilizada pelo fabricante;
- acompanhados dos respectivos acessórios necessários ao funcionamento;
- possuir garantia mínima estabelecida neste Termo de Referência.

5.3. Não serão aceitos equipamentos:

- usados;
- remanufaturados;
- recondicionados;
- reciclados;
- provenientes de mostruário;
- com sinais de utilização;
- sem identificação do fabricante.

5.4. Serão admitidos equipamentos de fabricantes distintos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo permitida a oferta de produtos equivalentes ou superiores em desempenho, qualidade e funcionalidades.

6. DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA:

6.1. A solução adotada consiste na aquisição definitiva dos bens descritos neste Termo de Referência, por se tratar de materiais permanentes destinados ao uso contínuo das atividades administrativas do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, cuja vida útil ultrapassa um exercício financeiro e cuja utilização é indispensável ao desempenho das competências institucionais da Autarquia.

6.2. A opção pela aquisição definitiva mostrou-se técnica e economicamente mais vantajosa que alternativas como locação, comodato ou cessão de equipamentos, considerando a natureza permanente dos bens, a necessidade de disponibilidade contínua, a redução de custos ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, a autonomia administrativa e os resultados obtidos na pesquisa mercadológica realizada durante a fase preparatória da contratação.

6.3. Os equipamentos de informática proporcionarão atualização tecnológica da infraestrutura administrativa do JARDIMPREV, assegurando maior desempenho computacional, segurança da informação, confiabilidade operacional, continuidade dos serviços e incremento da produtividade dos servidores.

6.4. As impressoras multifuncionais possibilitarão maior eficiência na impressão, digitalização e cópia de documentos administrativos e previdenciários, contribuindo para a racionalização dos fluxos documentais e para a melhoria dos serviços prestados pela Autarquia.

6.5. O mobiliário contribuirá para a adequação ergonômica dos ambientes administrativos, melhor organização dos espaços físicos, otimização do armazenamento de documentos e melhoria das condições de trabalho dos servidores.

6.6. A fragmentadora de papel permitirá o descarte seguro de documentos contendo informações institucionais, dados pessoais e informações protegidas, fortalecendo as práticas de gestão documental, segurança da informação e observância da legislação aplicável à proteção de dados.

6.7. O aparelho de ar-condicionado contribuirá para a adequada climatização dos ambientes administrativos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, preservação dos equipamentos eletrônicos e maior conforto aos segurados, aposentados, pensionistas e demais usuários atendidos pelo JARDIMPREV.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Os bens objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade, funcionalidade e compatibilidade com as necessidades administrativas do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.

7.2. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, produzidos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, não sendo admitido o fornecimento de produtos usados, remanufaturados, recondicionados, reciclados, provenientes de mostruário ou que apresentem qualquer indício de utilização anterior.

7.3. Os bens deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, fontes de alimentação, manuais de utilização, certificados de garantia, drivers, softwares, quando aplicáveis, e demais itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento, observadas as especificações do fabricante.

7.4. Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir assistência técnica autorizada em território nacional durante todo o período de garantia, assegurando suporte técnico, manutenção e fornecimento de peças de reposição, quando necessário.

7.5. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, ressalvados os casos em que as especificações técnicas estabeleçam prazo superior ou a garantia do fabricante seja mais vantajosa para a Administração.

7.6. Os produtos ofertados deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos competentes, quando exigíveis para cada espécie de bem.

7.7. Serão admitidos produtos equivalentes ou superiores às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, desde que o fornecedor comprove, por documentação técnica idônea, o atendimento integral aos requisitos mínimos exigidos e às necessidades da Administração.

7.8. A eventual indicação de marca, modelo ou fabricante constante deste Termo de Referência, quando utilizada exclusivamente como referência de qualidade, desempenho, padrão tecnológico ou compatibilidade, não caracteriza direcionamento da contratação, sendo admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.9. Para fins de análise da conformidade das propostas, a Administração poderá solicitar ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificados, declarações do fabricante ou outros documentos hábeis que permitam verificar o atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

7.10. A apresentação dos documentos previstos no subitem anterior poderá ser dispensada quando as especificações técnicas dos produtos ofertados puderem ser verificadas por outros meios idôneos, inclusive mediante consulta ao sítio eletrônico oficial do fabricante, documentação técnica constante da proposta ou outras fontes oficiais disponíveis.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.1. A presente contratação observará, sempre que técnica e economicamente viável, critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, privilegiando produtos que apresentem maior eficiência energética, maior durabilidade, menor impacto ambiental e menor custo ao longo de seu ciclo de vida.

8.2. Os equipamentos eletroeletrônicos deverão possuir classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, ou por outro órgão competente, quando houver regulamentação específica aplicável ao respectivo produto.

8.3. O aparelho de ar-condicionado deverá utilizar fluido refrigerante de menor impacto ambiental, preferencialmente R-32 ou tecnologia ambientalmente superior, observadas as normas técnicas e regulamentares vigentes.

8.4. Sempre que aplicável, os produtos fornecidos deverão ser acondicionados em embalagens recicláveis, recicladas ou passíveis de destinação ambientalmente adequada, sem prejuízo da proteção e integridade dos bens durante o transporte e armazenamento.

8.5. A contratada deverá observar a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança aplicável à fabricação, comercialização, transporte e fornecimento dos bens objeto desta contratação.

8.6. A adoção dos critérios de sustentabilidade previstos neste capítulo não poderá comprometer a competitividade do certame, restringir injustificadamente a participação de fornecedores ou acarretar ônus desproporcional à Administração, devendo sua aplicação observar os princípios da razoabilidade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. O fornecimento será realizado de forma integral, mediante emissão da competente Ordem de Compra expedida pelo JARDIMPREV.

9.2. A entrega compreenderá todos os bens constantes deste Termo de Referência, devidamente acondicionados, embalados e identificados.

9.3. Não será admitido o fornecimento parcial sem prévia autorização da Administração.

9.4. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento dos bens.

9.5. Eventuais avarias ocorridas durante o transporte serão de inteira responsabilidade da contratada.

9.6. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos, vícios ou danos.

10. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

10.1. O prazo máximo para entrega dos bens será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

10.2. Em caráter excepcional, mediante justificativa formal apresentada antes do término do prazo originalmente fixado e desde que devidamente aceita pela Administração, poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega, observados os princípios da razoabilidade, do interesse público e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, situada no Município de Jardim do Seridó/RN, em dias úteis, durante o horário normal de expediente, em local previamente indicado pelo fiscal do contrato.

10.4. As despesas com frete, transporte, seguro, embalagem, descarga e demais custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. O recebimento dos bens observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos bens, mediante conferência da quantidade, integridade física das embalagens e verificação preliminar das especificações aparentes.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos bens com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente.

11.4. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os bens entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, hipótese em que a contratada ficará obrigada à substituição dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o JARDIMPREV.

11.5. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover a substituição dos bens no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da ciência da notificação expedida pela Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pelo fiscal do contrato.

11.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas que venham a ser constatados durante o período de garantia, permanecendo assegurados os direitos da Administração previstos na legislação aplicável.

12. DA GARANTIA DOS BENS:

12.1. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente, ressalvadas as hipóteses em que as especificações técnicas estabeleçam prazo superior ou em que o fabricante conceda garantia contratual mais vantajosa.

12.2. Durante o período de garantia, a contratada responderá pela qualidade, funcionamento, desempenho e integridade dos bens fornecidos, obrigando-se, sem qualquer ônus para o JARDIMPREV, a reparar, substituir ou corrigir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou quaisquer desconformidades decorrentes de sua fabricação ou fornecimento.

12.3. A substituição ou reparo dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação expedida pelo fiscal do contrato, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

12.4. Sempre que a assistência técnica concluir pela impossibilidade de reparo do equipamento, ou quando o conserto comprometer sua funcionalidade ou confiabilidade, a contratada deverá promover sua substituição por outro novo, de características iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para a Administração.

12.5. Caso o reparo do bem não seja concluído no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento do equipamento pela assistência técnica ou da comunicação formal da ocorrência à contratada, esta deverá, sem ônus para o JARDIMPREV, substituir definitivamente o bem por outro novo, de características técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas, ressalvada a hipótese de prazo diverso mais favorável ao consumidor previsto na legislação específica ou de justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

12.6. A garantia compreenderá todas as peças, componentes, mão de obra, deslocamentos, atualizações de firmware eventualmente necessárias e demais serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

12.7. A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, nos termos da legislação civil e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A execução da futura contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente do JARDIMPREV, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da regulamentação interna vigente.

13.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega dos bens, verificar sua conformidade com as especificações técnicas, comunicar eventuais irregularidades, solicitar esclarecimentos à contratada, atestar as notas fiscais quando atendidos os requisitos contratuais e adotar as demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

13.3. O gestor do contrato, quando designado, será responsável pelo acompanhamento da execução contratual sob os aspectos administrativos, pela adoção das providências necessárias à manutenção da regularidade da contratação e pela interlocução com os demais setores da Administração.

13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução das obrigações assumidas, permanecendo esta integralmente responsável pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

13.5. Toda comunicação relevante entre as partes deverá ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se correspondência eletrônica institucional, sem prejuízo da formalização nos autos do processo administrativo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, constituem obrigações da contratada:

14.1. Fornecer os bens rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual.

14.2. Entregar todos os produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

14.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas à fabricação, embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes do fornecimento.

14.4. Substituir, às suas expensas, qualquer bem rejeitado pela Administração em razão de desconformidade com as especificações técnicas, defeito, avaria ou vício de fabricação.

14.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.6. Comunicar imediatamente ao JARDIMPREV qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato.

14.7. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação, sem autorização expressa da Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo fiscal ou gestor do contrato.

14.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

14.10. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.11. Fornecer equipamentos compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.

14.12. Observar as normas relativas à proteção de dados pessoais, confidencialidade das informações eventualmente acessadas e demais disposições legais aplicáveis durante a execução contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO JARDIMPREV:**Constituem obrigações da Contratante:**

15.1. Emitir a Ordem de Compra contendo todas as informações necessárias à execução do objeto.

15.2. Receber provisória e definitivamente os bens, observadas as disposições deste Termo de Referência.

15.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por intermédio do fiscal e, quando designado, do gestor do contrato.

15.4. Notificar formalmente a contratada acerca de qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto.

15.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os bens fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas.

15.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo previstos no instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e a verificação da regularidade da documentação fiscal apresentada.

15.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.8. Prestar à contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

15.9. Zelar pela boa execução contratual, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O valor estimado da presente contratação corresponde a **R\$ 31.070,47 (trinta e um mil, setenta reais e quarenta e sete centavos)**, conforme pesquisa mercadológica realizada pelo Setor de Contratações, consolidada no Mapa Comparativo de Preços e no Relatório de Pesquisa Mercadológica, elaborados em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos arts. 20 a 22 da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025.

16.2. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante a utilização combinada dos parâmetros admitidos pela legislação vigente, considerando consultas a contratações públicas, pesquisas em sítios eletrônicos de domínio amplo e cotações encaminhadas por fornecedores do ramo, buscando refletir os preços efetivamente praticados no mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.3. A memória de cálculo da estimativa, os critérios adotados para sua formação, as respectivas fontes de consulta e os documentos comprobatórios encontram-se detalhados no Mapa Comparativo de Preços e no Relatório de Pesquisa Mercadológica, os quais integram a fase preparatória da presente contratação.

16.4. Para fins de composição da estimativa da contratação, foram apurados os seguintes valores:

Item	Valor Unitário Estimado (R\$)	Quant.	Valor Total Estimado (R\$)
1 – Notebook	R\$ 4.749,96	04	R\$ 18.999,84
2 – Impressora Multifuncional Tanque de Tinta – Uso Corporativo	R\$ 2.638,33	01	R\$ 2.638,33
3 – Impressora Multifuncional Tanque de Tinta	R\$ 1.565,54	01	R\$ 1.565,54
4 – Mesa para Escritório	R\$ 452,67	01	R\$ 452,67
5 – Cadeira para Escritório – Tipo Diretor	R\$ 797,67	04	R\$ 3.190,68
6 – Balcão Armário para Escritório	R\$ 574,97	02	R\$ 1.149,94
7 – Aparelho de Ar-Condicionado Split Hi-Wall 12.000 BTUs	R\$ 1.919,83	01	R\$ 1.919,83
8 – Estante de Aço	R\$ 282,67	02	R\$ 565,34
9 – Fragmentadora de Papel	R\$ 588,30	01	R\$ 588,30
Total Estimado: R\$ 31.070,47 (trinta e um mil, setenta reais e quarenta e sete centavos)			

17. DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**Da modalidade de contratação**

17.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o disposto nos arts. 32, § 4º, e 34 da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025, adotando-se a forma presencial, mediante encaminhamento de propostas para o endereço eletrônico informado no Aviso de Dispensa de Licitação.

Do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

17.2. Em observância aos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a presente contratação será destinada **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido e que a pesquisa mercadológica demonstrou a existência de número suficiente de fornecedores enquadrados nessas categorias, sediados local e regionalmente, aptos ao fornecimento do objeto, sem prejuízo à competitividade do procedimento.

Forma de seleção e critério de julgamento

17.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerando a natureza divisível do objeto, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores e permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada item individualmente, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Exigências de habilitação

17.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

17.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

17.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

17.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

17.8. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

17.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

17.10. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo correspondente.

17.11. Cooperativa: ata de fundação, estatuto social e documentação pertinente.

17.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

17.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

17.14. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

17.15. Certificado de Regularidade do FGTS.

17.16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.17. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual.

17.18. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.

17.19. Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante documento expedido pela autoridade competente.

17.20. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

17.21. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá a declaração do fornecedor como vencedor, assegurando-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

17.22. A não regularização da documentação no prazo legal acarretará a inabilitação do fornecedor, facultando-se à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

Qualificação Econômico-Financeira

17.23. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 30 (trinta) dias, salvo prazo diverso constante da própria certidão.

Qualificação Técnica

17.24. Apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento de objeto compatível em características com o desta contratação.

Declarações

17.25. O fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as declarações previstas no art. 33 da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025, especialmente quanto:

I – à inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com o JARDIMPREV;

II – ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando couber;

III – ao pleno conhecimento e aceitação das condições constantes do procedimento;

IV – à veracidade das informações prestadas;

V – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O fornecedor contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente aquelas constantes dos arts. 155 a 163, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

18.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

I – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

II – deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual;

III – retardar injustificadamente a entrega do objeto;

IV – entregar objeto em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

V – apresentar documentação falsa;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes do contratado e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES À EXECUÇÃO CONTRATUAL:

19.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observados os prazos, condições de garantia, recebimento e demais requisitos definidos pela Administração.

19.2. O recebimento provisório e o recebimento definitivo ocorrerão na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes deste Termo de Referência.

19.3. Verificada qualquer desconformidade, o fornecedor será notificado para promover a substituição do bem ou sanar as irregularidades identificadas, sem ônus para a Administração, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

19.4. Durante o prazo de garantia, caso seja necessária assistência técnica e o reparo do equipamento ultrapasse **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento do equipamento pela assistência técnica autorizada, o fornecedor deverá promover, às suas expensas, a substituição do bem por outro novo, equivalente ou superior, sem prejuízo da garantia originalmente ofertada.

19.5. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, observadas as exigências legais relativas à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

19.6. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução JARDIMPREV nº 003/2025 e demais normas aplicáveis.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. Há disponibilidade orçamentária para suportar a presente contratação, conforme manifestação do Setor Contábil do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.

20.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	29.001.04.122.0036.2922 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, IMÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O JARDIMPREV
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:	18020000 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

20.3. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de saldo orçamentário e financeiro suficiente, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

21.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais e à documentação pertinente.

21.3. Constatada situação de irregularidade que impeça o pagamento, a contratada será notificada para promover a regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

21.4. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias legalmente exigíveis, especialmente aquelas relativas ao Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF, observada a legislação federal aplicável, bem como os demais tributos cuja retenção seja obrigatória.

21.5. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nem implica aceitação definitiva dos bens fornecidos, quando posteriormente constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação.

22. DO REAJUSTE:

22.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

22.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Constituem sanções administrativas passíveis de aplicação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando cabível.

23.3. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida pelo infrator, a reincidência e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

23.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

24.1. O contrato decorrente da presente contratação poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante ato devidamente motivado da autoridade competente.

24.2. A extinção contratual observará os princípios do contraditório, da ampla defesa, da segurança jurídica e da continuidade do serviço público, quando aplicáveis.

25. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

25.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2026**, observada a disponibilidade orçamentária do exercício financeiro correspondente, podendo ser prorrogado apenas nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que presentes os requisitos legais.

25.2. A vigência contratual não altera o prazo estabelecido para entrega do objeto, permanecendo a contratada obrigada a realizar o fornecimento no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

26. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

26.1. A contratada deverá observar, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a utilizar eventuais dados pessoais exclusivamente para a execução da contratação, vedada sua utilização para finalidade diversa.

26.2. Caso tenha acesso a informações ou documentos de natureza sigilosa durante a execução contratual, a contratada deverá preservar sua confidencialidade, responsabilizando-se por eventual utilização indevida.

27. DOS CASOS OMISSOS:

27.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025, os princípios gerais do Direito Administrativo e a legislação correlata.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025, e demais normas aplicáveis à matéria.

28.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Mapa Comparativo de Preços, o Relatório de Pesquisa Mercadológica, as memórias de cálculo da estimativa da contratação e os demais documentos produzidos durante a fase preparatória do Processo Administrativo nº 703.001/2026.

28.3. A estimativa do valor da contratação, a definição da modalidade de contratação, o critério de julgamento, os requisitos de habilitação e a adequação orçamentária foram consolidados nesta Versão 2.0 do Termo de Referência, após a conclusão da pesquisa mercadológica, passando este documento a constituir a versão definitiva da fase preparatória da contratação.

28.4. Após a aprovação deste Termo de Referência pela autoridade competente, os autos serão encaminhados ao Setor de Contratação Direta, para adoção das providências necessárias à instauração da fase externa do procedimento, compreendendo a elaboração e publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025, e demais normas aplicáveis.

29. DA APROVAÇÃO:

29.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025, submete-se o presente Termo de Referência à apreciação da autoridade competente, para fins de aprovação da versão definitiva da fase preparatória da contratação.

Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2026.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário do JARDIMPREV

Mat.: 001

APROVO o presente Termo de Referência, por atender aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, consolidando a fase preparatória da contratação e **DETERMINO** o encaminhamento dos autos ao Setor de Contratação Direta para elaboração e publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, com o consequente prosseguimento da fase externa do Processo Administrativo nº 703.001/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução JARDIMPREV nº 003, de 30 de outubro de 2025, e demais normas aplicáveis.

Jardim do Seridó/RN, 13 de julho de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente do JARDIMPREV

Mat.: 1038

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:8CAFA9B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.354/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICAR O Pregão Eletrônico nº 006/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 28, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1459 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	12296 - APARELHO DE GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS).	UND	ON CALL PLUS APARELHO DE GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS).	25	30,51	762,75
2	17375 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES -	PC	MEDIX ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DESCARTÁVEL PACOTE	30	3,65	109,50
5	17377 - AGULHA DESCARTÁVEL 0,23X4MM CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	SR AGULHA DESCARTÁVEL 0,23X4MM CAIXA COM 100 UNIDADES	30	7,79	233,70
6	17378 - AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45MM. CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	SR AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45MM. CAIXA COM 100 UNID	30	5,16	154,80
7	17379 - AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55MM. CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	SR AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55MM. CAIXA COM 100 UNIDAD	30	6,18	185,40
8	17380 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8MM. CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	SR AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8MM. CAIXA COM 100 UNIDADE	50	8,09	404,50
9	17381 - AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2MM. CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	SR AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2MM. CAIXA COM 100 UNIDADE	60	5,58	334,80
10	17382 - ÁLCOOL EM GEL 70% 500G -	UND	ITAJA 7LCOOL EM GEL 70% 500G -	40	6,95	278,00
12	1571 - ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR. ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR	RL	NEVOA ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR. ALGODÃO ROLO HIDROFI	250	8,07	2.017,50
13	17384 - ALMOTOLIA 250MG COR BRANCA/TRANSPARENTE -	UND	J. PROLAB ALMOTOLIA 250MG COR BRANCA/TRANSPARENTE -	25	4,75	118,75
14	17385 - ALMOTOLIA 250MG COR MARROM -	UND	J. PROLAB ALMOTOLIA 250MG COR MARROM -	25	4,78	119,50
15	17386 - ANTISSEPTICO TÓPICO VPPI LITRO (1L) -	L	VICPHARMA ANTISSEPTICO TÓPICO VPPI LITRO (1L) -	25	54,65	1.366,25
21	17392 - CATETER INTRAVENOSO Nº 14G -	UND	TKL CATETER INTRAVENOSO Nº 14G -	300	0,63	189,00
22	17393 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20G (GAUGE 20), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIURETANO/VIALON, RADIOPACO, COM CÂNULA FLEXÍVEL, AGULHA SILICONIZADA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, Agulha siliconizada de aço inoxidável, bisel trifacetado, com dispositivo de segurança, câmara de refluxo sanguíneo, conector tipo Luer Lock, fluxo aproximado de 60 mL/min, cor padrão rosa, indicado para terapia intravenosa periférica. Embalagem individual estéril.	UND	TKL CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20G (GAUGE 20),	1.000	0,61	610,00
23	17394 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24G, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COM CÂNULA FLEXÍVEL, AGULHA SILICONIZADA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO D Conector tipo Luer Lock, fluxo aproximado de 20mL/min, cor padrão amarela, indicado para terapia intravenosa periférica de baixo fluxo, especialmente em pediatria e pacientes adultos com veias frágeis. Embalagem individual estéril.	UND	TKL CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24G, ESTÉRIL, AP	1.700	0,55	935,00
24	17395 - CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 18 G. PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPULIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA.	UND	TKL CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 18 G. PE	350	0,55	192,50
26	17397 - CATETER INTRAVENOSO,VIALON OU POLIURETANO, 16 G. PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	UND	TKL CATETER INTRAVENOSO,VIALON OU POLIURETANO, 16 G. P	350	0,56	196,00
28	17398 - CLORETO DE POTÁSSIO 20%. AMPOLA COM 10ML -	AMP	FARMACE CLORETO DE POTÁSSIO 20%. AMPOLA COM 10ML -	100	0,69	69,00
29	17399 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML -	FR	FARMACE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML -	12.000	2,00	24.000,00
31	17401 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML -	FR	FARMACE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML -	15.000	2,70	40.500,00
32	11015 - CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%, 1 LITRO. CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%, 1 LITRO.	L	RIOQUIMICA CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%, 1 LITRO. CLOREXIDINA AQUO	55	13,57	746,35
33	17402 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS -	UND	DESCARBOX COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS -	600	5,20	3.120,00
34	17403 - COLETOR DE URINA UNISSEX INFANTIL, PACOTE COM 10 UNIDADES -	PC	LETOMED COLETOR DE URINA UNISSEX INFANTIL, PACOTE COM 10 U	900	5,88	5.292,00
35	17404 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 2000ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL -	UND	MEDIX COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO	400	1,78	712,00
36	17405 - COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, ADULTO -	UND	MARKMED COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, ADULTO -	500	0,27	135,00
42	16318 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL. EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL.	UND	MEDIX EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL.	1.000	0,48	480,00

			EQUIPO MUL			
44	17410 - ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL, MASSA ADESIVA ZINCO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO, PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CREMER	UND	MISSNER ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL, EXTRA FLE	2.000	5,60	11.200,00
45	17411 - ESPÁTULA DE USO MÉDICO, MADEIRA, 18CM, DE AYRES. PACOTE COM 100 UNIDADES -	PC	KOLPLAST ESPÁTULA DE USO MÉDICO, MADEIRA, 18CM, DE AYRES. P	20	7,12	142,40
46	17412 - ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, GRANDE - EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	KOLPLAST ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, GRANDE - EMBALAGEM	500	0,80	400,00
47	17413 - ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, MÉDIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	KOLPLAST ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, MÉDIO, EMBALAGEM IN	1.000	0,66	660,00
48	17414 - ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, PEQUENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	KOLPLAST ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, PEQUENO, EMBALAGEM	600	1,08	648,00
49	17415 - ÉTER HOSPITALAR. FRASCO DE 1 LITRO -	UND	VICPHARMA ÉTER HOSPITALAR. FRASCO DE 1 LITRO -	20	44,58	891,60
50	16335 - FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO - MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	DONATI FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMA	5	33,91	169,55
51	16341 - FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO - MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a DONATI).	CX	DONATI FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMA	5	32,01	160,05
54	16330 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 1-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA - COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 6,5 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)	CX	DONATI FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO	10	33,95	339,50
55	16326 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior MEDIX)	CX	DONATI FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO	10	18,88	188,80
58	16327 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,0 CM, ESTE FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES . (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)	CX	DONATI FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO	10	35,45	354,50
59	16328 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 6-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,65 CM - ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)	CX	DONATI FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO	10	18,68	186,80
61	17416 - FIXADOR CITOLÓGICO 100ML. (PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CRAL) -	UND	CRAL FIXADOR CITOLÓGICO 100ML. (PRODUTO DE QUALIDADE IG	50	4,60	230,00
62	17417 - FORMOL TAMPONADO A 10%, 1 LITRO.	FR	QEEL FORMOL TAMPONADO A 10%, 1 LITRO.	10	30,64	306,40
65	12368 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST.FECHADO FRASCO 250ML.	FR	FARMACE GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST.FECHADO FRASCO 2	500	4,40	2.200,00
69	17421 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	MEDIX LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, E	10	17,06	170,60
70	17422 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	MEDIX LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, E	10	15,35	153,50
71	17423 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	MEDIX LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº	10	15,17	151,70
72	17424 - LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA, 76 MM X 26MM. CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	EXACTA LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA, 76 MM X 26MM. CA	20	3,79	75,80
75	1546 - LUGOL 5%- FRASCO DE 01 LITRO. LUGOL 5% - FRASCO DE 01 LITRO	FR	ALK LUGOL 5%- FRASCO DE 01 LITRO. LUGOL 5% - FRASCO DE	10	143,50	1.435,00
77	17428 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,0- PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEDIX .	PAR	MEDIX LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,0- PRODUTO DE QUALID	5.000	0,75	3.750,00
78	17429 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,5 - PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEDIX .	PAR	MEDIX LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,5 - PRODUTO DE QUALI	4.000	1,18	4.720,00
79	17430 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,0 - PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEDIX.	PAR	MEDIX LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,0 - PRODUTO DE QUALI	3.000	1,15	3.450,00
81	1852 - LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM M – CAIXA COM 100 UNIDADES LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM M – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM M – CAIXA COM	1.500	15,65	23.475,00

82	1851 - LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAM P – CAIXA COM 100 UNIDADES LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAM P – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAM P ? CAIXA COM	1.000	15,98	15.980,00
84	16364 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI COM TUBO CORRUGADO E 6 DILUIDORES COLORIDO. MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI COM TUBO CORRUGADO E 6 DILUIDORES COLORIDO.	UND	GENERICA M?SCARA DE OXIG?NIO ADULTO VENTURI COM TUBO CORRUG	50	20,22	1.011,00
85	14452 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO.	UND	GENERICA M?SCARA DE OXIG?NIO ALTA N?O REINALAN	50	15,90	795,00
86	1554 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido	UND	GENERICA M?SCARA DE OXIG?NIO INFANTIL VENTURI - Com tubo co	60	18,90	1.134,00
90	1638 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100M	RL	CIEX PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100M PAPEL GRA	60	62,90	3.774,00
91	1639 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 400MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 400MM X 100M	RL	CIEX PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 400MM X 100M PAPEL GRA	60	119,50	7.170,00
92	1640 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 500MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 500MM X 100M	RL	CIEX PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 500MM X 100M PAPEL GRA	50	139,80	6.990,00
93	14451 - PAPEL LENÇOL PARA MACA. ROLOS DE 70 CM X 50M.	RL	RESERVA PAPEL LEN?OL PARA MACA. ROLOS DE 70 CM X 50M.	30	8,75	262,50
95	17434 - RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. FRASCO DE 500ML.	FR	FARMACE RINGER, COMPOSI?O: ASSOCIADO COM LACTATO DE S?DIO	2.000	3,75	7.500,00
96	17435 - RINGER, COMPOSIÇÃO: SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. FRASCO DE 500ML.	FR	FARMACE RINGER, COMPOSI?O: SIMPLES, FORMA FARMAC?UTICA: S	2.000	4,95	9.900,00
104	12324 - SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5 PARA INSULINA.	UND	SR SERINGA DESCART?VEL 1ML COM AGULHA 13X4,5 PARA INS	10.000	0,22	2.200,00
105	17437 - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM AGULHA 25X7 - TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM AGULHA 25X7. (PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEDIX)	UND	SR SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 M	30.000	0,48	14.400,00
106	17438 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML COM AGULHA 25 X 0,7 MM - BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COM AGULHA 25 X 0,7 MM.	UND	SR SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML COM AGU	40.000	0,32	12.800,00
108	12334 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 12	UND	MEDIX SONDA DE ALIMENTA?O ENTERAL N 12	30	12,50	375,00
111	12337 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 18, 2 VIAS.	UND	MEDIX SONDA L?TEX SILICONIZADO, FOLEY N 18, 2 VIAS.	50	2,50	125,00
116	17445 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14. PACOTE COM 10 UNIDADES -	PC	MARKMED SONDA NASOG?STRICA CURTA N?14. PACOTE COM 10 UNIDA	10	5,56	55,60
117	17446 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16. PACOTE COM 10 UNIDADES -	PC	MARKMED SONDA NASOG?STRICA CURTA N?16. PACOTE COM 10 UNIDA	10	7,98	79,80
118	17447 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12. PACOTE COM 10 UNIDADES -	PC	MARKMED SONDA NASOG?STRICA LONGA N?12. PACOTE COM 10 UNIDA	10	11,20	112,00
119	17448 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14. PACOTE COM 10 UNIDADES -	PC	MARKMED SONDA NASOG?STRICA LONGA N?14. PACOTE COM 10 UNIDA	10	11,65	116,50
120	17449 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16. PACOTE COM 10 UNIDADES -	PC	MARKMED SONDA NASOG?STRICA LONGA N?16. PACOTE COM 10 UNIDA	10	11,28	112,80
121	17450 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18. PACOTE COM 10 UNIDADES -	PC	MARKMED SONDA NASOG?STRICA LONGA N?18. PACOTE COM 10 UNIDA	10	11,75	117,50
123	17452 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA.	UND	MARKMED SONDA URETRAL, NELATON AT?XICO, N? 12, COM ORIF?CIO	1.000	0,75	750,00
124	17453 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 14, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA -	UND	MARKMED SONDA URETRAL, NELATON AT?XICO, N? 14, COM ORIF?CIO	100	0,83	83,00
125	17454 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA.	UND	MARKMED SONDA URETRAL, NELATON AT?XICO, N? 16, COM ORIF?CIO	100	0,84	84,00
126	17455 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA -	UND	MARKMED SONDA URETRAL, NELATON AT?XICO, N? 4, COM ORIF?CIO	100	0,81	81,00
128	17457 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 8, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA.	UND	MARKMED SONDA URETRAL, NELATON AT?XICO, N? 8, COM ORIF?CIO	500	0,83	415,00
132	17461 - TUBO DE OXIGÊNIO SILICONIZADO (CREMER) DE 2 METROS -	MTS	MARKMED TUBO DE OXIG?NIO SILICONIZADO (CREMER) DE 2 METROS	100	15,80	1.580,00
133	17462 - TUBO LÁTEX Nº 201. PACOTE COM 15 METROS -	PC	LEMGRUBER TUBO L?TEX N? 201. PACOTE COM 15 METROS -	10	47,50	475,00
Total (R\$):						227.200,20

2915 - DL MEDICAMENTOS LTDA (48.058.173/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	1296 - ÁGUA DESTILADA (5 LITROS) ÁGUA DESTILADA (5 LITROS)	UND	CRIST CRIST	120	7,53	903,60

4	17376 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SOLIDOR SOLIDOR	30	6,45	193,50
11	17383 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% LIQUIDO. 1 LITRO -	L	NEVOA NEVOA	400	6,75	2.700,00
16	17387 - ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM X 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UM/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL -	UND	LUDAN LUDAN	8.000	0,35	2.800,00
17	17388 - ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM X 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UM/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL -	UND	LUDAN LUDAN	5.000	0,42	2.100,00
18	17389 - ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM X 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UM/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL -	UND	LUDAN LUDAN	8.000	0,50	4.000,00
19	17390 - ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM X 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UM/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL -	UND	LUDAN LUDAN	8.000	0,99	7.920,00
27	1461 - CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE. CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE.	UND	DESCA DESCA	1.000	0,89	890,00
38	17407 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, COM TRAMA DE 13 FIOS/CM². ALTA ABSORÇÃO, MACIA, RESISTENTE E LIVRE DE IMPUREZAS, CONTENDO 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, COM ACABAMENTO QUE REDUZ O DESPRENDIMENTO DE FIAPOS. EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES.	PC	BIOTEX Biotex	1.500	7,10	10.650,00
41	17409 - EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO DESCARTÁVEL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A (MEDIX).	UND	SOLIDOR SOLIDOR	10.000	0,61	6.100,00
63	17418 - GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO EM ROLO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM TRAMA DE 9 FIOS/CM², MEDINDO APROXIMADAMENTE 91 CM DE LARGURA X 91 M DE COMPRIMENTO. MACIA, ABSORVENTE, LIVRE DE IMPUREZAS, COM ESPESURA UNIFORME. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, ACONDICIONADO EM ROLO.	RL	BIOTEX Biotex	500	15,20	7.600,00
80	1853 - LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAM G – CAIXA COM 100 UNIDADES LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAM G – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	INOVEN INOVEN	500	15,99	7.995,00
83	11029 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCATÁVEL (3 CAMADAS). ANTI-ALÉRGICO E ANTI- IRRITAÇÃO; CLIP NASAL; FILTRO DO TIPO MELTBLOWN; ELÁSTICOS DE ORELHA ANATÔMICOS; EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE); USO MÉDICO-ODONTO-HOSPITALAR; CAIXA COM 50.	CX	INOVEN INOVEN	400	4,29	1.716,00
88	17432 - ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE, FRASCO DE 200ML -	FR	FRESE FRESE	100	5,99	599,00
109	17439 - Sonda LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 14 , 2 VIAS.	UND	SOLIDOR SOLIDOR	300	2,50	750,00
110	17440 - Sonda LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 16, 2 VIAS.	UND	SOLIDOR SOLIDOR	50	2,70	135,00
131	17460 - TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES -	PC	INOVEN INOVEN	100	6,17	617,00
Total (R\$):						57.669,10

2628 - DENTAL DISTMED LTDA (50.894.798/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
20	17391 - CAMISOLA DESCARTÁVEL SEM MANGA - CAMISOLA DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TNT, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO E ÓTIMA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E PROPORCIONA UMA MAIOR SEGURANÇA PARA O PROFISSIONAL. ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS DE FECHAMENTO PARA AMARRAR NO PESCOÇO E NA CINTURA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	MEDIX MEDIX	60	29,00	1.740,00
74	17426 - LIDOCAINA GEL 20MG/G (GELEIA 2%). BISNAGA DE 30G -	BIS	HYPOFARMA HYPOFARMA	300	5,70	1.710,00
107	14446 - Solução de glicerina de 12% com Frascos de polietileno de 500ml, com sonda retal.	UND	EQUIPLEX EQUIPLEX	40	13,56	542,40
Total (R\$):						3.992,40

348 - W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
25	17396 - CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G. PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCATÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO	UND	MEDIX MEDIX	2.000	0,57	1.140,00
30	17400 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML -	FR	FRESENIUS FRESENIUS	10.000	2,20	22.000,00
37	17406 - COLETOR UNIVERSAL DE URINA (COPINHO) -	UND	J.PROLAB J.PROLAB	5.000	0,33	1.650,00
39	17408 - COPO UMIDIFICADOR CILINDRO OXIGENIO CONCENTRADOR FLUXOMETRO -	UND	PROTEC PROTEC	50	8,81	440,50
40	1325 - DETERGENTE ENZIMÁTICO (01 LITRO)	UND	FORTSAN FORTSAN	50	10,53	526,50
43	16319 - ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO: CABO C, 17 A 18CM E CERDAS C, APROXIMADAMENTE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO: CABO C, 17 A 18CM E CERDAS C, APROXIMADAMENTE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	KOLPLAST KOLPLAST	1.000	0,29	290,00
52	16342 - FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO - MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 14, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a DONATI).	CX	SHALON SHALON	5	31,30	156,50
53	16329 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM - ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX).	CX	SHALON SHALON	10	17,24	172,40
56	16331 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM - ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de	CX	SHALON SHALON	40	18,06	722,40

	qualidade igual ou superior a MEDIX).					
57	16333 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM - ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)	CX	SHALON SHALON	10	18,30	183,00
60	14450 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA . CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	SHALON SHALON	5	34,02	170,10
64	17419 - GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA. GALÃO COM 5 KG -	UND	FORTSAN FORTSAN	20	13,88	277,60
66	12369 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST.FECHADO FRASCO 500ML .	FR	FRESENIUS FRESENIUS	1.000	3,75	3.750,00
67	1616 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 %.	L	SANAFARMA SANAFARMA	100	2,68	268,00
68	17420 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	LABOR IMPORT LABOR IMPORT	10	16,34	163,40
73	17425 - LANCETAS SIMPLES 28G. CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	MEDLEVENSOHN MEDLEVENSOHN	400	2,30	920,00
76	17427 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 6.5 - PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEDIX.	PAR	MEDIX MEDIX	2.000	0,68	1.360,00
87	17431 - MÁSCARA PFF2 N95.	UND	carbografite carbografite	300	0,81	243,00
89	1636 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100MM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100MM X 100M	RL	ESTERICARE ESTERICARE	60	29,00	1.740,00
94	17433 - POMADA SAF-GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G -	BIS	CONVATEC CONVATEC	300	33,79	10.137,00
97	16375 - SCALP CALIBRE 19G Dispositivo intravenoso periférico, descartável, atóxico, calibre 19 g, com agulha e, aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado abado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perbl plano, indentibcado de acordo com o código de cores, c/ perfeita bxação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado pvc, cexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo luer, com indentibcação do calibre e e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)	UND	SOLIDOR SOLIDOR	2.000	0,12	240,00
98	16376 - SCALP CALIBRE 21G. Dispositivo intravenoso periférico, descartável, atóxico, calibre 21 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado abado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perbl plano, indentibcado de acordo com o código de cores, c/ perfeita bxação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, cexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com indentibcação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)	UND	SOLIDOR SOLIDOR	6.000	0,11	660,00
99	16377 - SCALP CALIBRE 23G. Dispositivo intravenoso periférico, descartável, atóxico, calibre 23 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado abado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perbl plano, indentibcado de acordo com o código de cores, c/ perfeita bxação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, cexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com indentibcação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)	UND	SOLIDOR SOLIDOR	10.000	0,12	1.200,00
100	16378 - SCALP CALIBRE 25G. Dispositivo intravenoso periférico, descartável, atóxico, calibre 25 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado abado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perbl plano, indentibcado de acordo com o código de cores, c/ perfeita bxação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, cexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com indentibcação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)	UND	SOLIDOR SOLIDOR	2.000	0,12	240,00
101	17436 - SCALP CALIBRE 27G -	UND	SOLIDOR SOLIDOR	900	0,13	117,00
102	1409 - SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7	UND	S R S R	25.000	0,15	3.750,00
103	1410 - SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X7	UND	S R S R	40.000	0,22	8.800,00
112	17441 - Sonda LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 20, 2 VIAS.	UND	SOLIDOR SOLIDOR	50	2,20	110,00
113	17442 - Sonda LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY Nº 20 – 3 VIAS.	UND	SOLIDOR SOLIDOR	50	3,00	150,00
114	17443 - Sonda LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY Nº 22 – 3 VIAS.	UND	SOLIDOR SOLIDOR	50	3,20	160,00
115	17444 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº12. PACOTE COM 10 UNIDADES -	PC	MARK MED MARK MED	10	5,56	55,60
122	17451 - Sonda URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA.	UND	MARK MED MARK MED	5.000	0,38	1.900,00
127	17456 - Sonda URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA.	UND	MARK MED MARK MED	100	0,42	42,00
129	17458 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, G- TECK TH 1027, 01 BATERIA DE LÍTIO 1,5V, RESULTADO EM 1 MINUTO, BEEP DE FIM DE MEDIÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO -	UND	TECHLINE TECHLINE	50	8,63	431,50
130	17459 - TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA. CAIXA COM 50 UNIDADES (ON CALL PLUS) -	TB	MEDLEVENSOHN MEDLEVENSOHN	2.000	12,72	25.440,00
Total (R\$):						89.606,50

José da Penha/RN, 14 de julho de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:21AC0127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.354/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA O Pregão Eletrônico nº 006/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 28, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sites eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
1459 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12296 - APARELHO DE GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS).	UND	ON CALL PLUS APARELHO DE GLICOSÍMETRO (ON CALL PLUS).	25	30,51	762,75
2	17375 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES -	PC	MEDIX ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DESCARTÁVEL PACOTE	30	3,65	109,50
5	17377 - AGULHA DESCARTÁVEL 0,23X4MM CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	SR AGULHA DESCARTÁVEL 0,23X4MM CAIXA COM 100 UNIDADES	30	7,79	233,70
6	17378 - AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45MM. CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	SR AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45MM. CAIXA COM 100 UNID	30	5,16	154,80
7	17379 - AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55MM. CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	SR AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55MM. CAIXA COM 100 UNIDADE	30	6,18	185,40
8	17380 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8MM. CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	SR AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8MM. CAIXA COM 100 UNIDADE	50	8,09	404,50
9	17381 - AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2MM. CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	SR AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2MM. CAIXA COM 100 UNIDADE	60	5,58	334,80
10	17382 - ÁLCOOL EM GEL 70% 500G -	UND	ITAJA 7LCOOL EM GEL 70% 500G -	40	6,95	278,00
12	1571 - ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR. ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR	RL	NEVOA ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR. ALGODÃO ROLO HIDROFILO	250	8,07	2.017,50
13	17384 - ALMOTOLIA 250MG COR BRANCA/TRANSPARENTE -	UND	J. PROLAB ALMOTOLIA 250MG COR BRANCA/TRANSPARENTE -	25	4,75	118,75
14	17385 - ALMOTOLIA 250MG COR MARROM -	UND	J. PROLAB ALMOTOLIA 250MG COR MARROM -	25	4,78	119,50
15	17386 - ANTISSEPTICO TÓPICO PVPI LITRO (1L) -	L	VICPHARMA ANTISSEPTICO TÓPICO PVPI LITRO (1L) -	25	54,65	1.366,25
21	17392 - CATETER INTRAVENOSO Nº 14G -	UND	TKL CATETER INTRAVENOSO Nº 14G -	300	0,63	189,00
22	17393 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20G (GAUGE 20), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIURETANO/VIALON, RADIOPACO, COM CÂNULA FLEXÍVEL, AGULHA SILICONIZADA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, Agulha siliconizada de aço inoxidável, bisel trifacetado, com dispositivo de segurança, câmara de refluxo sanguíneo, conector tipo Luer Lock, fluxo aproximado de 60 mL/min, cor padrão rosa, indicado para terapia intravenosa periférica. Embalagem individual estéril.	UND	TKL CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20G (GAUGE 20),	1.000	0,61	610,00
23	17394 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24G, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COM CÂNULA FLEXÍVEL, AGULHA SILICONIZADA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO D Conector tipo Luer Lock, fluxo aproximado de 20mL/min, cor padrão amarela, indicado para terapia intravenosa periférica de baixo fluxo, especialmente em pediatria e pacientes adultos com veias frágeis. Embalagem individual estéril.	UND	TKL CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24G, ESTÉRIL, AP	1.700	0,55	935,00
24	17395 - CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 18 G. PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPULIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA.	UND	TKL CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 18 G. PE	350	0,55	192,50
26	17397 - CATETER INTRAVENOSO,VIALON OU POLIURETANO, 16 G. PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPÁ PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.	UND	TKL CATETER INTRAVENOSO,VIALON OU POLIURETANO, 16 G. P	350	0,56	196,00
28	17398 - CLORETO DE POTÁSSIO 20%. AMPOLA COM 10ML -	AMP	FARMACE CLORETO DE POTÁSSIO 20%. AMPOLA COM 10ML -	100	0,69	69,00
29	17399 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML -	FR	FARMACE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML -	12.000	2,00	24.000,00
31	17401 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML -	FR	FARMACE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML -	15.000	2,70	40.500,00
32	11015 - CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%, 1 LITRO. CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%, 1 LITRO.	L	RIOQUIMICA CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%, 1 LITRO. CLOREXIDINA AQUOSA	55	13,57	746,35
33	17402 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS -	UND	DESCARBOX COLETOR DE	600	5,20	3.120,00

			MATERIAL PERFUROCORTANTE LITROS - 13			
34	17403 - COLETOR DE URINA UNISSEX INFANTIL, PACOTE COM 10 UNIDADES -	PC	LETOMED COLETOR DE URINA UNISSEX INFANTIL, PACOTE COM 10 U	900	5,88	5.292,00
35	17404 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 2000ML, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL -	UND	MEDIX COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO	400	1,78	712,00
36	17405 - COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, ADULTO -	UND	MARKMED COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, ADULTO -	500	0,27	135,00
42	16318 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL. EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL.	UND	MEDIX EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL. EQUIPO MUL	1.000	0,48	480,00
44	17410 - ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL, MASSA ADESIVA ZINCO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO, PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CREMER	UND	MISSNER ESPARADRAPO, 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL, EXTRA FLE	2.000	5,60	11.200,00
45	17411 - ESPÁTULA DE USO MÉDICO, MADEIRA, 18CM, DE AYRES. PACOTE COM 100 UNIDADES -	PC	KOLPLAST ESPÁTULA DE USO MÉDICO, MADEIRA, 18CM, DE AYRES. P	20	7,12	142,40
46	17412 - ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, GRANDE - EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	KOLPLAST ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, GRANDE - EMBALAGEM	500	0,80	400,00
47	17413 - ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, MÉDIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	KOLPLAST ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, MÉDIO, EMBALAGEM IN	1.000	0,66	660,00
48	17414 - ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, PEQUENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	KOLPLAST ESPÉCULO POLIESTIRENO VAGINAL, PEQUENO, EMBALAGEM	600	1,08	648,00
49	17415 - ÉTER HOSPITALAR. FRASCO DE 1 LITRO -	UND	VICPHARMA ÉTER HOSPITALAR. FRASCO DE 1 LITRO -	20	44,58	891,60
50	16335 - FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 2-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO - MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	DONATI FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMA	5	33,91	169,55
51	16341 - FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO - MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a DONATI).	CX	DONATI FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMA	5	32,01	160,05
54	16330 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 1-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA - COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 6,5 CM, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)	CX	DONATI FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO	10	33,95	339,50
55	16326 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)	CX	DONATI FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO	10	18,88	188,80
58	16327 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,0 CM, ESTE FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES . (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)	CX	DONATI FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO	10	35,45	354,50
59	16328 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 6-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,65 CM - ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)	CX	DONATI FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO	10	18,68	186,80
61	17416 - FIXADOR CITOLÓGICO 100ML. (PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CRAL) -	UND	CRAL FIXADOR CITOLÓGICO 100ML. (PRODUTO DE QUALIDADE IG	50	4,60	230,00
62	17417 - FORMOL TAMPONADO A 10%, 1 LITRO.	FR	QEEL FORMOL TAMPONADO A 10%, 1 LITRO.	10	30,64	306,40
65	12368 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST.FECHADO FRASCO 250ML.	FR	FARMACE GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST.FECHADO FRASCO 2	500	4,40	2.200,00
69	17421 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	MEDIX LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, E	10	17,06	170,60
70	17422 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	MEDIX LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, E	10	15,35	153,50
71	17423 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	MEDIX LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº	10	15,17	151,70
72	17424 - LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA, 76 MM X 26MM. CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	EXACTA LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA, 76 MM X 26MM. CA	20	3,79	75,80
75	1546 - LUGOL 5% - FRASCO DE 01 LITRO. LUGOL 5% - FRASCO DE 01 LITRO	FR	ALK LUGOL 5% - FRASCO DE 01 LITRO. LUGOL 5% -	10	143,50	1.435,00

			FRASCO DE			
77	17428 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,0- PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEDIX .	PAR	MEDIX LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,0- PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEDIX .	5.000	0,75	3.750,00
78	17429 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,5 - PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEDIX .	PAR	MEDIX LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 7,5 - PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEDIX .	4.000	1,18	4.720,00
79	17430 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,0 - PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEDIX .	PAR	MEDIX LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 8,0 - PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEDIX .	3.000	1,15	3.450,00
81	1852 - LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAM M – CAIXA COM 100 UNIDADES LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAM M – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAM M – CAIXA COM 100 UNIDADES	1.500	15,65	23.475,00
82	1851 - LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAM P – CAIXA COM 100 UNIDADES LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAM P – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX LUVAS DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAM P – CAIXA COM 100 UNIDADES	1.000	15,98	15.980,00
84	16364 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI COM TUBO CORRUGADO E 6 DILUIDORES COLORIDO. MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI COM TUBO CORRUGADO E 6 DILUIDORES COLORIDO.	UND	GENÉRICA MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI COM TUBO CORRUGADO E 6 DILUIDORES COLORIDO.	50	20,22	1.011,00
85	14452 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO.	UND	GENÉRICA MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO.	50	15,90	795,00
86	1554 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido	UND	GENÉRICA MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido	60	18,90	1.134,00
90	1638 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100M	RL	CIEX PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100M PAPEL GRAU	60	62,90	3.774,00
91	1639 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 400MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 400MM X 100M	RL	CIEX PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 400MM X 100M PAPEL GRAU	60	119,50	7.170,00
92	1640 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 500MM X 100M PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 500MM X 100M	RL	CIEX PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 500MM X 100M PAPEL GRAU	50	139,80	6.990,00
93	14451 - PAPEL LENÇOL PARA MACA. ROLOS DE 70 CM X 50M.	RL	RESERVA PAPEL LENÇOL PARA MACA. ROLOS DE 70 CM X 50M.	30	8,75	262,50
95	17434 - RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. FRASCO DE 500ML.	FR	FARMACE RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO	2.000	3,75	7.500,00
96	17435 - RINGER, COMPOSIÇÃO: SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. FRASCO DE 500ML.	FR	FARMACE RINGER, COMPOSIÇÃO: SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. FRASCO DE 500ML.	2.000	4,95	9.900,00
104	12324 - SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5 PARA INSULINA.	UND	SR SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5 PARA INSULINA.	10.000	0,22	2.200,00
105	17437 - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM AGULHA 25X7 - TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM AGULHA 25X7. (PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEDIX)	UND	SR SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM AGULHA 25X7 - TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM AGULHA 25X7. (PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEDIX)	30.000	0,48	14.400,00
106	17438 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML COM AGULHA 25 X 0,7 MM - BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COM AGULHA 25 X 0,7 MM.	UND	SR SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML COM AGULHA 25 X 0,7 MM - BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, COM AGULHA 25 X 0,7 MM.	40.000	0,32	12.800,00
108	12334 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 12	UND	MEDIX SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL N 12	30	12,50	375,00
111	12337 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 18, 2 VIAS.	UND	MEDIX SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 18, 2 VIAS.	50	2,50	125,00
116	17445 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14. PACOTE COM 10 UNIDADES -	PC	MARKMED SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14. PACOTE COM 10 UNIDADES -	10	5,56	55,60
117	17446 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16. PACOTE COM 10 UNIDADES -	PC	MARKMED SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16. PACOTE COM 10 UNIDADES -	10	7,98	79,80
118	17447 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12. PACOTE COM 10 UNIDADES -	PC	MARKMED SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12. PACOTE COM 10 UNIDADES -	10	11,20	112,00
119	17448 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14. PACOTE COM 10 UNIDADES -	PC	MARKMED SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14. PACOTE COM 10 UNIDADES -	10	11,65	116,50
120	17449 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16. PACOTE COM 10 UNIDADES -	PC	MARKMED SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16. PACOTE COM 10 UNIDADES -	10	11,28	112,80
121	17450 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18. PACOTE COM 10 UNIDADES -	PC	MARKMED SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18. PACOTE COM 10 UNIDADES -	10	11,75	117,50
123	17452 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA.	UND	MARKMED SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA.	1.000	0,75	750,00
124	17453 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 14, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA -	UND	MARKMED SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 14, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA -	100	0,83	83,00
125	17454 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA.	UND	MARKMED SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA.	100	0,84	84,00
126	17455 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA -	UND	MARKMED SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA -	100	0,81	81,00
128	17457 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 8, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA.	UND	MARKMED SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 8, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA.	500	0,83	415,00

			ORIF?CIO			
132	17461 - TUBO DE OXIGÊNIO SILICONIZADO (CREMER) DE 2 METROS -	MTS	MARKMED TUBO DE OXIG?NIO SILICONIZADO (CREMER) DE 2 METROS	100	15,80	1.580,00
133	17462 - TUBO LÁTEX Nº 201. PACOTE COM 15 METROS -	PC	LEMGRUBER TUBO L?TEX Nº 201. PACOTE COM 15 METROS -	10	47,50	475,00
Total (R\$):						227.200,20

2915 - DL MEDICAMENTOS LTDA (48.058.173/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	1296 - ÁGUA DESTILADA (5 LITROS) ÁGUA DESTILADA (5 LITROS)	UND	CRIST CRIST	120	7,53	903,60
4	17376 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SOLIDOR SOLIDOR	30	6,45	193,50
11	17383 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% LIQUIDO. 1 LITRO -	L	NEVOA NEVOA	400	6,75	2.700,00
16	17387 - ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM X 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UM/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL -	UND	LUDAN LUDAN	8.000	0,35	2.800,00
17	17388 - ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM X 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UM/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL -	UND	LUDAN LUDAN	5.000	0,42	2.100,00
18	17389 - ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM X 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UM/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL -	UND	LUDAN LUDAN	8.000	0,50	4.000,00
19	17390 - ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM X 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UM/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL -	UND	LUDAN LUDAN	8.000	0,99	7.920,00
27	1461 - CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE. CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE.	UND	DESCA DESCA	1.000	0,89	890,00
38	17407 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, COM TRAMA DE 13 FIOS/CM². ALTA ABSORÇÃO, MACIA, RESISTENTE E LIVRE DE IMPUREZAS, CONTENDO 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, COM ACABAMENTO QUE REDUZ O DESPRENDIMENTO DE FIAPOS. EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES.	PC	BIOTEX Biotex	1.500	7,10	10.650,00
41	17409 - EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO DESCARTÁVEL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A (MEDIX).	UND	SOLIDOR SOLIDOR	10.000	0,61	6.100,00
63	17418 - GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO EM ROLO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM TRAMA DE 9 FIOS/CM², MEDINDO APROXIMADAMENTE 91 CM DE LARGURA X 91 M DE COMPRIMENTO. MACIA, ABSORVENTE, LIVRE DE IMPUREZAS, COM ESPESSURA UNIFORME. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, ACONDICIONADO EM ROLO.	RL	BIOTEX Biotex	500	15,20	7.600,00
80	1853 - LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM G – CAIXA COM 100 UNIDADES LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM G – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	INOVEN INOVEN	500	15,99	7.995,00
83	11029 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCATÁVEL (3 CAMADAS). ANTI-ALÉRGICO E ANTI- IRRITAÇÃO; CLIP NASAL; FILTRO DO TIPO MELTBLOWN; ELÁSTICOS DE ORELHA ANATÔMICOS; EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE); USO MÉDICO-ODONTO-HOSPITALAR; CAIXA COM 50.	CX	INOVEN INOVEN	400	4,29	1.716,00
88	17432 - ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE, FRASCO DE 200ML -	FR	FRESE FRESE	100	5,99	599,00
109	17439 - Sonda LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 14 , 2 VIAS.	UND	SOLIDOR SOLIDOR	300	2,50	750,00
110	17440 - Sonda LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 16, 2 VIAS.	UND	SOLIDOR SOLIDOR	50	2,70	135,00
131	17460 - TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES -	PC	INOVEN INOVEN	100	6,17	617,00
Total (R\$):						57.669,10

2628 - DENTAL DISTMED LTDA (50.894.798/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
20	17391 - CAMISOLA DESCARTÁVEL SEM MANGA - CAMISOLA DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TNT, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICO, ATÓXICO E ÓTIMA DURABIADIE, RESISTÊNCIA E PROPORCIONA UMA MAIOR SEGURANÇA PARA O PROFISSIONAL. ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS DE FECHAMENTO PARA AMARRAR NO PESCOÇO E NA CINTURA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	MEDIX MEDIX	60	29,00	1.740,00
74	17426 - LIDOCAINA GEL 20MG/G (GELEIA 2%), BISNAGA DE 30G -	BIS	HYPOFARMA HYPOFARMA	300	5,70	1.710,00
107	14446 - Solução de glicerina de 12% com Frascos de polietileno de 500ml, com sonda retal.	UND	EQUIPLEX EQUIPLEX	40	13,56	542,40
Total (R\$):						3.992,40

348 - W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
25	17396 - CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G. PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCATÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO	UND	MEDIX MEDIX	2.000	0,57	1.140,00
30	17400 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML -	FR	FRESENIUS FRESENIUS	10.000	2,20	22.000,00
37	17406 - COLETOR UNIVERSAL DE URINA (COPINHO) -	UND	J.PROLAB J.PROLAB	5.000	0,33	1.650,00
39	17408 - COPO UMIDIFICADOR CILINDRO OXIGENIO CONCENTRADOR FLUXOMETRO -	UND	PROTEC PROTEC	50	8,81	440,50
40	1325 - DETERGENTE ENZIMÁTICO (01 LITRO)	UND	FORTSAN FORTSAN	50	10,53	526,50
43	16319 - ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO: CABO C, 17 A 18CM E CERDAS C, APROXIMADAMENTE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO: CABO C, 17 A 18CM E CERDAS C, APROXIMADAMENTE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	KOLPLAST KOLPLAST	1.000	0,29	290,00
52	16342 - FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 4-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2	CX	SHALON SHALON	5	31,30	156,50

	CÍRCULO - MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 14, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a DONATI).					
53	16329 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 0, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM - ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX).	CX	SHALON SHALON	10	17,24	172,40
56	16331 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM - ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX).	CX	SHALON SHALON	40	18,06	722,40
57	16333 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM - ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)	CX	SHALON SHALON	10	18,30	183,00
60	14450 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA . CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	SHALON SHALON	5	34,02	170,10
64	17419 - GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA. GALÃO COM 5 KG -	UND	FORTSAN FORTSAN	20	13,88	277,60
66	12369 - GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SIST.FECHADO FRASCO 500ML .	FR	FRESENIUS FRESENIUS	1.000	3,75	3.750,00
67	1616 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 %. HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 %.	L	SANAFARMA SANAFARMA	100	2,68	268,00
68	17420 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	LABOR IMPORT LABOR IMPORT	10	16,34	163,40
73	17425 - LANCETAS SIMPLES 28G. CAIXA COM 100 UNIDADES -	CX	MEDLEVENSOHN MEDLEVENSOHN	400	2,30	920,00
76	17427 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL Nº 6.5 - PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEDIX.	PAR	MEDIX MEDIX	2.000	0,68	1.360,00
87	17431 - MÁSCARA PFF2 N95.	UND	carbografite carbografite	300	0,81	243,00
89	1636 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100MM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100MM X 100M	RL	ESTERICARE ESTERICARE	60	29,00	1.740,00
94	17433 - POMADA SAF-GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G -	BIS	CONVATEC CONVATEC	300	33,79	10.137,00
97	16375 - SCALP CALIBRE 19G Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 19 g, com agulha e, aço inox silicizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado abado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perbl plano, identibcado de acordo com o código de cores, c/ perfeita bxação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado pvc, cexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo luer, com indentibcação do calibre e e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)	UND	SOLIDOR SOLIDOR	2.000	0,12	240,00
98	16376 - SCALP CALIBRE 21G. Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 21 G, com agulha em aço inox silicizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado abado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perbl plano, identibcado de acordo com o código de cores, c/ perfeita bxação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, cexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com indentibcação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)	UND	SOLIDOR SOLIDOR	6.000	0,11	660,00
99	16377 - SCALP CALIBRE 23G. Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 23 G, com agulha em aço inox silicizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado abado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perbl plano, identibcado de acordo com o código de cores, c/ perfeita bxação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, cexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com indentibcação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)	UND	SOLIDOR SOLIDOR	10.000	0,12	1.200,00
100	16378 - SCALP CALIBRE 25G. Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 25 G, com agulha em aço inox silicizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado abado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perbl plano, identibcado de acordo com o código de cores, c/ perfeita bxação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, cexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com indentibcação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. (Produto de qualidade igual ou superior a MEDIX)	UND	SOLIDOR SOLIDOR	2.000	0,12	240,00
101	17436 - SCALP CALIBRE 27G -	UND	SOLIDOR SOLIDOR	900	0,13	117,00
102	1409 - SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7	UND	S R S R	25.000	0,15	3.750,00
103	1410 - SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X7	UND	S R S R	40.000	0,22	8.800,00
112	17441 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY N 20, 2 VIAS.	UND	SOLIDOR SOLIDOR	50	2,20	110,00
113	17442 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY Nº 20 – 3 VIAS.	UND	SOLIDOR SOLIDOR	50	3,00	150,00
114	17443 - SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY Nº 22 – 3 VIAS.	UND	SOLIDOR SOLIDOR	50	3,20	160,00
115	17444 - SONDA NASO GÁSTRICA CURTA Nº12. PACOTE COM 10 UNIDADES -	PC	MARK MED MARK MED	10	5,56	55,60
122	17451 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA.	UND	MARK MED MARK MED	5.000	0,38	1.900,00

127	17456 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA.	UND	MARK MED MARK MED	100	0,42	42,00
129	17458 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, G- TECK TH 1027, 01 BATERIA DE LÍTIO 1,5V, RESULTADO EM 1 MINUTO, BEEP DE FIM DE MEDIÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO -	UND	TECHLINE TECHLINE	50	8,63	431,50
130	17459 - TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA. CAIXA COM 50 UNIDADES (ON CALL PLUS) -	TB	MEDLEVENSOHN MEDLEVENSOHN	2.000	12,72	25.440,00
Total (R\$):						89.606,50

José da Penha/RN, 14 de julho de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:EE842EF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 019/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa de utensílios de copa e cozinha**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA							
CNPJ: 24.334.764/0001-81							
Endereço: Avenida Ary Barroso, 125, Serenata, Timóteo/MG, CEP: 35180-442							
Email: wlnogueiradistribuidora@hotmail.com							
Telefone: 31990860122							
Representante: Waliton Lages Nogueira - RG: 17.540.048 SSP/MG							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00037	CONCHA EXTRA GRANDE- em alumínio industrial nº 14 – Alumínio – capacidade 850 ml/42 cm, espessura 2,00mm.	GOLDEN INOX	UND	27,000000	33,57	906,39	
00038	CONCHA GRANDE -Feito em aço inox AISI 304 ou 430, – Aço inox – reforçada, com cabo roliço de polipropileno (arredondado), com gancho. Dimensões: comprimento: 50 cm; espessura: 2,5mm; diâmetro:	GOLDEN INOX	UND	26,000000	34,85	906,10	
00049	COPO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR EM – Polipropileno – POLIPROPILENO - altura 09 cm, diâmetro 7cm, CAPACIDADE 250 ml.	GOLDEN INOX	UND	172,000000	2,10	361,20	
00086	GARFO TRINCHANTE 25CM - Material da lâmina. Aço – Aço inox – inoxidável. Material do cabo. Polipropileno.	GOLDEN INOX	UND	22,000000	12,57	276,54	
00121	PEGADOR DE SALADA EM INOX PEQUENO – Aço inox – Em aço inox, resistente. Com 2 (duas) pás (bases), medindo cada uma 9cm de comprimento e 6cm de largura, unidas por 2 (dois) cabos, cada um com 21cm de comprimento. As medidas poderão ter variação de até 2 cm para mais.	GOLDEN INOX	UND	35,000000	5,47	191,45	
Total:						2.641,68	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, **com a renovação de todos os itens e seus quantitativos**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de JUCURUTU/RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de JUCURUTU/RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de JUCURUTU/RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de JUCURUTU/RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de JUCURUTU/RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de JUCURUTU/RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de JUCURUTU/RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de JUCURUTU/RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de JUCURUTU/RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de JUCURUTU/RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de JUCURUTU/RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de JUCURUTU/RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de JUCURUTU/RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de JUCURUTU/RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 07 de julho de 2026.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Waliton Lages Nogueira
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira
Código Identificador:F3393477

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 267/2026 - CRÉDITOS ADICIONAIS

DECRETO Nº 267, DE 09 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE lagoa d’anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D’Anta/RN, 09 de julho de 2026

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Valor
Anexo I (Acréscimo)				35.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL				
01.031.0002.2001 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA				35.000,00
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO			15000000	35.000,00
Anexo II (Redução)				35.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL				
01.031.0002.1001 - REFORMA E INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL				35.000,00

	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	35.000,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:FAA883F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e itens de decoração junina, destinados à ornamentação de espaços públicos do município de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: ARMARINHO SÃO SEBASTIÃO LTDA
CNPJ: 12.268.573/0001-80
ENDEREÇO: Rua São Geraldo, nº 52, Quintas, Natal/RN, CEP: 59035-260

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 2 25 CM	UND	30	55,90	1.677,00
02	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 3, 40 CM	UND	40	70,00	2.800,00
03	BALÃO JUNINO DECORADO Nº 4, 70 CM	UND	50	80,00	4.000,00
04	BALÃO JUNINO ESTAMPADO, TAMANHO CHEIO DE 1 METRO	UND	10	410,00	4.100,00
05	BALÃO JUNINO GRANDE 67	UND	20	79,90	1.598,00
06	BALÃO JUNINO LISO Nº 2,25 CM	UND	30	31,20	936,00
07	BALÃO JUNINO LISO Nº 3,40 CM	UND	40	52,00	2.080,00
08	BALÃO JUNINO LISO Nº 4,70 CM	UND	50	79,90	3.995,00
09	BALÃO JUNINO Nº 1 - LISO	UND	20	21,50	430,00
10	BALÃO JUNINO Nº 10 - LISO	UND	20	750,00	15.000,00
11	BALÃO JUNINO Nº 6 - LISO	UND	20	420,00	8.400,00
12	BANDEIRA JUNINA (SÃO JOÃO, SANTO ANTONIO E SÃO PEDRO) KIT COM 3 UNIDADES	KIT	25	39,90	997,50
13	BANDEIRA JUNINA OU COPA, PLÁSTICA CORES SORTIDAS, APROXIMADAMENTE 17 CM X 17 CM, PACOTE COM 10 METROS	PCT	30	8,50	255,00
14	BANDEIROLAS JUNINAS EM PLÁSTICO COLORIDAS, TAMANHO NÚMERO 4 (IGUAL OU SUPERIOR A 20 X 30 CM)	PCT	80	11,50	920,00
15	BANDEIROLAS JUNINAS EM PLÁSTICO COLORIDAS, TAMANHO NÚMERO 5 (SUPERIOR A 20 X 30 CM)	PCT	70	11,50	805,00
16	CANDEEIRO LATÃO M	UND	10	26,00	260,00
17	CANDEEIRO LATÃO P	UND	10	18,90	189,00
18	CHAPÉU DE PALHA	UND	40	13,00	520,00
19	CHAPÉU DE PALHA DESFIADO TAM. ADULTO	UND	30	15,00	450,00
20	CHAPÉU DE PALHA DESFIADO TAM. INFANTIL	UND	30	12,00	360,00
21	CHAPÉU DE PALHA INFANTIL	UND	30	10,00	300,00
22	ESPANTALHO DE PALHA EM DIVERSOS MODELOS	UND	5	88,00	440,00
23	ESTEIRA DE PALHA TABOA, TAM. 1,55M X 0,90M	UND	8	70,00	560,00
24	MINI CHAPEU DE PALHA	UND	40	1,50	60,00
25	MINI SANFONA DECORATIVA	UND	40	5,50	220,00
26	MINIATURAS JUNINAS TAM. VARIADOS PCT. C/ 04 UNIDADES	PCT	20	2,00	40,00
27	PENEIRA DE PALHA (ARUPEMBA), EM TELA, FORMATO REDONDO, TAMANHO GRANDE	UND	25	45,00	1.125,00
28	PENEIRA DE PALHA (ARUPEMBA), EM TELA, FORMATO REDONDO, TAMANHO MÉDIO	UND	25	40,00	1.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 53.517,50	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 53.517,50 (Cinquenta e três mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 025/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Projeto Atividade: 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Projeto Atividade: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
 Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Projeto Atividade: 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes
 Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio ambiente e Desenvolvimento Econômico

Projeto Atividade: 04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria Municipal Serviços Urbanos, Meio ambiente e Desenvolvimento Econômico
 Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
 Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social.

Projeto Atividade: 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
 Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
 Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 08.244.0009.2054 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV)

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
 Fonte de recurso: 16000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 08.244.0009.2055 – Piso Básico Fixo

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
 Fonte de recurso: 16000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 01 de julho de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino

PELA CONTRATADA: Sebastião Couto de Menezes

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:0F67F0F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.183/2026 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.183/2026 – GP, Lagoa Nova/RN, 15 de julho de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 558.800,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 558.800,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					558.800,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					483.000,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				270.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	270.000,00
	2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				213.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	213.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					75.800,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				75.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	75.800,00
Anexo II (Redução)					558.800,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					31.952,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				9.952,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	752,00
	1073 APOIO A EVENTOS PÚBLICOS E SOLENES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					99.048,00
	2214 MANUTENÇÃO DO SETOR DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				40.548,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.548,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2215 MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2216 MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS				23.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.500,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					180.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				108.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2221 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO-LEITE SERRANO				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SELO SIM LAGOA NOVA				41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					72.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				35.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2224 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA				17.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					75.800,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				24.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.800,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.000,00
	1033 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES DE APOIO DE SAÚDE				29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	29.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		1074 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE APOIOS DAS UBS EM COMUNIDADES			15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	15.000,00
		11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA			83.000,00
		2235 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL			83.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.000,00
		12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO			17.000,00
		2106 MANUTENÇÃO E APOIO A INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL DO SERIDÓ - IGR SERIDÓ			17.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:0E5E8D6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58/2026 GAB/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 15 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 720.360,00 (setecentos e vinte mil, trezentos e sessenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 720.360,00 (setecentos e vinte mil, trezentos e sessenta reais)**, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Nisia Floresta/RN, 15 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					720.360,00
02 .061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana					720.360,00
	2187 Manutenção da rede pública de energia elétrica				720.360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	320.360,00
Anexo II (Redução)					720.360,00
02 .061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana					720.360,00
	1014 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				50.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	50.500,00
	1044 Ampliação e Modernização do Sistema de Iluminação Pública				600.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	600.000,00
	2187 Manutenção da rede pública de energia elétrica				69.860,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	69.860,00

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:90D4F186

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026071402 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601006/2026

EXTRATO DO CONTRATO N. 2026071402**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601006/2026**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070101**PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa JOSE AVAILTON DA CUNHA - IMPACTO SAUDE AMBIENIAL, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 06.248.164/0001-19.****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE ESCORPIÕES, ARACNÍDEOS, MOSQUITOS, FORMIGAS, BARATAS E DEMAIS ORGANISMOS NOCIVOS À SAÚDE PÚBLICA, DESTINADOS ÀS UNIDADES PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, MEDIANTE EXECUÇÃO SOB DEMANDA E MEDIÇÃO POR METRO QUADRADO (M²) EFETIVAMENTE TRATADO.**

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
33329	Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização, descupinização, controle de escorpiões, aracnídeos, mosquitos, formigas, baratas e demais organismos nocivos à saúde pública, destinados ao Hospital Maternidade, Unidades Básicas de Saúde – UBSS, NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família e Academia da Saúde, mediante execução sob demanda e medição por metro quadrado (m²) efetivamente tratado.	m²	4.433	4,50	19.948,50
33330	Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização, descupinização, controle de escorpiões, aracnídeos, mosquitos, formigas, baratas e demais organismos nocivos à saúde pública, destinados à Escola Municipal Antônio Carlos de Paiva, Escola Maria das Dores e à Creche Modelo, mediante execução sob demanda e medição por metro quadrado (m²) efetivamente tratado.	m²	4.026	4,50	18.117,00
33331	Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização, descupinização, controle de escorpiões, aracnídeos, mosquitos, formigas, baratas e demais organismos nocivos à saúde pública, destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, mediante execução sob demanda e medição por metro quadrado (m²) efetivamente tratado.	m²	2.616	4,50	11.772,00
33332	Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização, descupinização, controle de escorpiões, aracnídeos, mosquitos, formigas, baratas e demais organismos nocivos à saúde pública, destinados ao Centro Administrativo e demais unidades administrativas vinculadas à Administração Municipal, mediante execução sob demanda e medição por metro quadrado (m²) efetivamente tratado.	m²	2.044	4,50	9.198,00
33333	Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização, descupinização, controle de escorpiões, aracnídeos, mosquitos, formigas, baratas e demais organismos nocivos à saúde pública, destinados ao Abatedouro Público Municipal, mediante execução sob demanda e medição por metro quadrado (m²) efetivamente tratado.	m²	881	4,50	3.964,50

Ação 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Órgão 2 - PODER EXECUTIVO Unid. Orç. 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME Função 12 – Educação SubFunção 122 - Administração Geral Programa 0031 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL Elemento 33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Fonte Recurso 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;**Ação 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA Órgão 2 - PODER EXECUTIVO Unid. Orç. 2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PECUÁRIA – SMAP Função 04 – Administração SubFunção 122 - Administração Geral Programa 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO Elemento 33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Fonte Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;****Ação 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Órgão 2 - PODER EXECUTIVO Unid. Orç. 2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SMPAF Função 04 – Administração SubFunção 122 - Administração Geral Programa 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO Elemento 33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Fonte Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;****Ação 2063 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Órgão 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges Unid. Orç. 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges Função 08 - Assistência Social SubFunção 245 - Serviços Socioassistenciais Programa 0014 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS Elemento 33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Fonte Recurso 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;****Ação 2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES Órgão 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unid. Orç. 3002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMS Função 10 – Saúde SubFunção 122 - Administração Geral Programa 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO Elemento 44903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Fonte Recurso 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.****Valor: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).****Amparo Legal:** Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações**Vigência:** da data da assinatura até 13 de julho de 2027**Data da Assinatura:** 14 de julho de 2026.**Assinam:** ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e JOSE AVAILTON DA CUNHA - IMPACTO SAUDE AMBIENIAL, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 06.248.164/0001-19.**Publicado por:**
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:9831167A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 39/2026 PROCESSO: 7.762/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:07/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO: 7.762/2025****PREGÃO ELETRÔNICO:07/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 39/2026****Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO****Data da Assinatura:** 14/07/2026.**Vigência:** 14/07/2026 até 14/07/2027.**MUNICÍPIO DE PARELHAS****Representante:** Tiago de Medeiros Almeida.**Órgão gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;**Representante:** Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do município de Parelhas;

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.**Fornecedor:**

A MEDEIROS DANTAS, inscrita no CNPJ nº 70.146.345/0001-33, com sede na Rua Inácio Soares Barbosa, 474, Cruz do Monte - CEP: 59360000 – Parelhas/RN, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Aldenora Medeiros Dantas**, inscrito no CPF Nº 792.***.***-06.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0001	0000548 - ADAPTADOR 1/2 X 20 MM	Uni.	150	R\$ 0,25	R\$ 37,50
0002	0000547 - ADAPTADOR 1 X 32 MM	Uni.	150	R\$ 0,45	R\$ 67,50
0003	0000549 - ADAPTADOR 3/4 X 25 MM	Uni.	160	R\$ 0,40	R\$ 64,00
0005	0001012 - CAIXA D` ÁGUA 500 LTS POLIETILENO	Uni.	60	R\$ 154,95	R\$ 9.297,00
0006	0001011 - CAIXA D` ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS	Uni.	70	R\$ 257,95	R\$ 18.056,50
0022	0000605 - CAPS 100 MM P/ ESGOTO	Uni.	150	R\$ 2,85	R\$ 427,50
0024	0000607 - CAPS 40 MM SOLDABEL	Uni.	160	R\$ 0,95	R\$ 152,00
0025	0000608 - CAPS 50 MM P/ ESGOTO	Uni.	160	R\$ 1,20	R\$ 192,00
0026	0000609 - CAPS 50 MM SOLDABEL	Uni.	160	R\$ 1,40	R\$ 224,00
0027	0000610 - CAPS DE 32 MM SOLDABEL	Uni.	210	R\$ 0,75	R\$ 157,50
0028	0000611 - CAPS SOLDABEL DE 20 MM	Uni.	250	R\$ 0,45	R\$ 112,50
0029	0000612 - CAPS SOLDABEL DE 25 MM	Uni.	210	R\$ 0,25	R\$ 52,50
0030	0000622 - CHUVEIRO C/ HASTE PLASTICO	Uni.	85	R\$ 5,00	R\$ 425,00
0031	0000627 - COLA PVC GRANDE, EMBALAGEM 75 G	Uni.	260	R\$ 3,90	R\$ 1.014,00
0034	0000634 - CURVA 90 ESGOTO 75 MM	Uni.	110	R\$ 5,90	R\$ 649,00
0035	0000632 - CURVA 90 ESGOTO, 40 MM	Uni.	110	R\$ 2,00	R\$ 220,00
0036	0000635 - CURVA 90 SOLDABEL 20 MM	Uni.	160	R\$ 2,00	R\$ 320,00
0040	0000653 - ENGATE 30 CM	Uni.	70	R\$ 3,60	R\$ 252,00
0041	0000654 - ENGATE 40 CM	Uni.	80	R\$ 4,30	R\$ 344,00
0042	0000655 - ENGATE 50 CM	Uni.	80	R\$ 4,40	R\$ 352,00
0043	0000686 - FLANGE 20 MM	Uni.	70	R\$ 4,90	R\$ 343,00
0046	0000704 - JOELHO 45 ESGOTO, 100MM	Uni.	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
0048	0000706 - JOELHO LR 20 MM X 1/2	Uni.	75	R\$ 1,50	R\$ 112,50
0049	0000707 - JOELHO LR 25 MM	Uni.	75	R\$ 2,35	R\$ 176,25
0050	0000708 - JOELHO LR 25 MM X 1/2	Uni.	75	R\$ 3,00	R\$ 225,00
0055	0000711 - JOELHO SOLDABEL 50 MM	Uni.	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
0058	0000716 - KIT ACESSORIO INOX COM 5 PECAS	Uni.	60	R\$ 38,95	R\$ 2.337,00
0062	0000761 - LUVA ROSCAVEL ELETRODUTO 1"	Uni.	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
0063	0000763 - LUVA SOLDABEL 20 MM	Uni.	160	R\$ 0,45	R\$ 72,00
0064	0000764 - LUVA SOLDABEL 25 MM	Uni.	150	R\$ 0,70	R\$ 105,00

0066	0000766 - LUVAS LR 20 MM X 1/2	Uni.	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
0071	0000772 - MANGUEIRA PRETA 1"	Metro	460	R\$ 2,00	R\$ 920,00
0072	0000769 - MANGUEIRA PRETA 3/4"	Metro	460	R\$ 1,55	R\$ 713,00
0074	0000789 - PLUG 1"	Uni.	140	R\$ 0,85	R\$ 119,00
0076	0000792 - PLUG 3/4"	Uni.	140	R\$ 1,00	R\$ 140,00
0081	0000809 - REGISTRO DE PASSAGEM 20 MM	Uni.	80	R\$ 4,20	R\$ 336,00
0082	0000810 - REGISTRO DE PASSAGEM 25 MM	Uni.	80	R\$ 5,20	R\$ 416,00
083	0000811 - REGISTRO DE PASSAGEM 32 MM	Uni.	80	R\$ 7,80	R\$ 624,00
0084	0000812 - REGISTRO INOX 1416 X 1/2"	Uni.	55	R\$ 35,00	R\$ 1.925,00
0085	0000813 - REGISTRO INOX 1416 X 3/4"	Uni.	65	R\$ 34,50	R\$ 2.242,50
0091	0027023 - ANEL VEDACAO TIPO CERA VASO SANITARIO COM GUIA. VEDACAO PARA BACIAS SANITARIAS EVITANDO ODORES E INFILTRACOES	Uni.	75	R\$ 7,45	R\$ 558,75
0092	0000826 - SERRA PARA CANO	Uni.	145	R\$ 4,80	R\$ 696,00
0093	0027024 - SIFAO SANFONADO TRIPLO EM PVC. TUBO EXTENSIVEL TRIPLO COMPATIVEL COM SAIDAS DN38, DN40, DN48 E DN50.	Uni.	120	R\$ 11,95	R\$ 1.434,00
0094	0027025 - SIFAO SANFONADO DUPLO EM PVC. TUBO EXTENSIVEL DUPLO COMPATIVEL COM SAIDAS DN38, DN40, DN48 E DN50.	Uni.	110	R\$ 7,80	R\$ 858,00
0095	0027026 - SIFAO SANFONADO UNIVERSAL/SIMPLES EM PVC. TUBO EXTENSIVEL COMPATIVEL COM SAIDAS DN38, DN40, DN48 E DN50.	Uni.	160	R\$ 3,35	R\$ 536,00
0097	0027027 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES BRANCO - ASSENTO VASO SANITARIO. DIMENSOES DO PRODUTO: 45,1 X 37,94X2,51CM. COR: BRANCO, TIPO DE FECHAMENTO: TAMP. MATERIAL: ?PLASTICO, POLIPROPILENO (PP), FORMATO: ?OVAL. ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS PLASTICOS.	Uni.	160	R\$ 28,75	R\$ 4.600,00
0098	0027028 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADO BRANCO, OVAL. DIMENSOES DO PRODUTO: 346,3 X 37,5X 5CM. COR: BRANCO, TIPO DE FECHAMENTO: TAMP. MATERIAL: ?PLASTICO, POLIPROPILENO (PP), FORMATO: ?OVAL. ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS PLASTICOS.	Uni.	130	R\$ 37,50	R\$ 4.875,00
0099	0000838 - TE ESGOTO 100 MM	Uni.	150	R\$ 9,20	R\$ 1.380,00
0100	0000836 - TE ESGOTO 40 MM	Uni.	150	R\$ 1,55	R\$ 232,50
0101	0000837 - TE ESGOTO 50 MM	Uni.	150	R\$ 2,70	R\$ 405,00
0102	0000839 - TE SOLDAVEL 20 MM	Uni.	150	R\$ 0,75	R\$ 112,50
0103	0000840 - TE SOLDAVEL 25 MM	Uni.	150	R\$ 0,75	R\$ 112,50
0104	0000841 - TE SOLDAVEL 32 MM	Uni.	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
0105	0000842 - TE SOLDAVEL 40 MM	Uni.	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
0107	0000862 - TORNEIRA BICO PATO 1/2"	Uni.	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
0109	0000866 - TORNEIRA DE DESPEJO CURTA PLASTICA 3/4	Uni.	90	R\$ 3,55	R\$ 319,50
0110	0000863 - TORNEIRA DE DESPEJO LONGA PLASTICA 1/2	Uni.	90	R\$ 4,85	R\$ 436,50
0111	0000864 - TORNEIRA DE DESPEJO LONGA PLASTICA 3/4	Uni.	90	R\$ 5,55	R\$ 499,50
0112	0000867 - TORNEIRA INOX 3/4 "	Uni.	70	R\$ 24,50	R\$ 1.715,00
0113	0000868 - TORNEIRA INOX LONGA 1/2"	Uni.	70	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
0114	0000869 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2	Uni.	90	R\$ 4,50	R\$ 405,00
0115	0000870 - TORNEIRA PARA LAVATORIO CROMADA 1/2	Uni.	70	R\$ 13,00	R\$ 910,00
0116	0000883 - TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL , 20 MM, C/ 3M.	Uni.	250	R\$ 4,25	R\$ 1.062,50
0117	0000885 - TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 32 MM, C/ 3M.	Uni.	250	R\$ 8,65	R\$ 2.162,50
0118	0000886 - TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 50 MM, C/ 3M.	Uni.	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
0119	0000888 - VALVULA INOX PARA LAVATORIO	Uni.	60	R\$ 6,90	R\$ 414,00
0120	0000889 - VALVULA PARA PIA	Uni.	80	R\$ 3,10	R\$ 248,00
0122	0027029 - KIT BACIA/VASO SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA 6 LITROS BRANCO, ACIONAMENTO SIMPLES. FORMATO: OVAL. COR: BRANCO. DIMENSAO: 76X40X62 CM EM PORCELANA SANITARIA.	Uni.	80	R\$ 395,00	R\$ 31.600,00
0123	0027030 - VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO, OVAL (SEM ASSENTO). DIMENSOES: 49,5X38,5X39,5CM EM PORCELANA SANITARIA.	Uni.	70	R\$ 169,00	R\$ 11.830,00
0124	0000892 - VEDA ROSCA C/ 10 M	Uni.	280	R\$ 0,95	R\$ 266,00
VALOR TOTAL: R\$ 116.501,50					

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:55937758

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 40/2026 PROCESSO: 7.762/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:07/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 7.762/2025

PREGÃO ELETRÔNICO:07/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 40/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO

Data da Assinatura: 14/07/2026.

Vigência: 14/07/2026 até 14/07/2027.

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fundo de saúde do municipio de Parelhas;
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Fornecedor:

DECOR & PISO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.622.067/0001-26, com sede na rua Alonso Bezerra de Albuquerque, 12 – Maria Terceira - 59360-000 - PARELHAS / RN, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **Daiana Nascimento de Azevedo**, inscrito no CPF Nº 108.***.***-96.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0004	0000568 - BOIA PARA CAIXA DAGUA DE 1/2 POLEGADA.	Uni.	140	R\$ 5,70	R\$ 798,00
0007	0027015 - CAIXA DE DESCARGA PLASTICA SUSPensa BRANCA COMPLETA (01-CAIXA DE DESCARGA, 01-CANO DE DECIDA 1,5MT, 01- ESPUDE SANFONADO 38MM X DN 40MM BRANCO E 01-ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM)	Kit	120	R\$ 63,00	R\$ 7.560,00
0008	0027016 - CAIXA DE DESCARGA SIMPLES BRANCA. CAIXA ELEVADA E UM SISTEMA DE DESCARGA COM VOLUME REGULAVEL, DE 6,8 A 9 LITROS.	Uni.	120	R\$ 11,80	R\$ 1.416,00
0009	0000584 - CAIXA PLASTICA SIFONADA 100 MM X 50 MM	Uni.	70	R\$ 9,95	R\$ 696,50
0010	0000585 - CAIXA PLASTICA SIFONADA 150 MM X 50 MM.	Uni.	60	R\$ 14,95	R\$ 897,00
0011	0000593 - CANO 200 MM PARA ESGOTO.	Metro	620	R\$ 22,00	R\$ 13.640,00
0012	0000594 - CANO DE 100 MM ESGOTO, C/ 6M.	Uni.	1.210	R\$ 14,95	R\$ 18.089,50
0013	0000595 - CANO DE 20 MM SOLDAVEL.	Metro	1.300	R\$ 1,80	R\$ 2.340,00
0014	0000596 - CANO DE 25 MM SOLDAVEL.	Metro	1.000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
0015	0000597 - CANO DE 32 MM SOLDAVEL.	Metro	930	R\$ 4,45	R\$ 4.138,50
0016	0000598 - CANO DE 40 MM ESGOTO.	Metro	620	R\$ 2,95	R\$ 1.829,00
0017	0000599 - CANO DE 40 MM SOLDAVEL.	Metro	650	R\$ 6,85	R\$ 4.452,50
0018	0000600 - CANO DE 50 MM ESGOTO	Metro	600	R\$ 5,95	R\$ 3.570,00
0019	0000601 - CANO DE 50 MM SOLDAVEL	Metro	550	R\$ 7,95	R\$ 4.372,50
0020	0000602 - CANO DE 75 MM ESGOTO	Metro	810	R\$ 8,00	R\$ 6.480,00
0021	0000604 - CANO SOLDAVEL 60 MM	Metro	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
0023	0000606 - CAPS 40 MM P/ ESGOTO	Uni.	150	R\$ 0,50	R\$ 75,00
0032	0000631 - CURVA 90 ESGOTO 100 MM	Uni.	100	R\$ 7,95	R\$ 795,00
0033	0000633 - CURVA 90 ESGOTO 50 MM	Uni.	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
0037	0000636 - CURVA 90 SOLDAVEL 25 MM	Uni.	160	R\$ 1,85	R\$ 296,00
0038	0000638 - CURVA 90 SOLDAVEL 40 MM	Uni.	110	R\$ 4,45	R\$ 489,50
0039	0000630 - CURVA 90 SOLDAVEL 50 MM	Uni.	110	R\$ 8,95	R\$ 984,50
0044	0000687 - FLANGE 32 MM	Uni.	70	R\$ 4,95	R\$ 346,50
0045	0000688 - FLANGE 40 MM	Uni.	70	R\$ 6,95	R\$ 486,50
0047	0000709 - JOELHO PARA ESGOTO 40 MM	Uni.	90	R\$ 1,00	R\$ 90,00
0051	0000713 - JOELHO SOLDAVEL 20 MM	Uni.	150	R\$ 0,40	R\$ 60,00
0052	0000714 - JOELHO SOLDAVEL 25 MM	Uni.	150	R\$ 0,60	R\$ 90,00
0053	0000715 - JOELHO SOLDAVEL 32 MM	Uni.	150	R\$ 1,95	R\$ 292,50
0054	0000712 - JOELHO SOLDAVEL 40 MM	Uni.	150	R\$ 2,75	R\$ 412,50
0056	0000710 - JOELHO SOLDAVEL 60 MM	Uni.	100	R\$ 7,05	R\$ 705,00
0057	0000975 - JOELHO DE 100 MM PARA ESGOSTO	Uni.	150	R\$ 4,35	R\$ 652,50
0059	0000743 - LAVATORIO PARA MAOS	Uni.	60	R\$ 129,00	

					R\$ 7.740,00
0060	0000759 - LUVA LR 1 1/4 X 40 MM	Uni.	110	R\$ 3,95	R\$ 434,50
0061	0000760 - LUVA LR 50 MM X 1 1/2	Uni.	110	R\$ 5,72	R\$ 629,20
0065	0000765 - LUVA SOLDABEL 32 MM	Uni.	160	R\$ 0,95	R\$ 152,00
0067	0000767 - LUVAS LR 25 MM X 3/4	Uni.	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
0068	0000768 - LUVAS LR 32 MM X 1"	Uni.	90	R\$ 2,15	R\$ 193,50
0069	0000770 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2 "	Metro	460	R\$ 1,95	R\$ 897,00
0070	0000771 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4 "	Metro	500	R\$ 3,14	R\$ 1.570,00
0073	0027018 - PARAFUSO PARA BACIA SANITARIA N 12MM. MATERIAL DE ACO LATONADO RESISTENTE PARA MAIOR DURABILIDADE E PROTECAO CONTRA CORROSAO.	Uni.	80	R\$ 2,15	R\$ 172,00
0075	0000790 - PLUG 1" 1/2.	Uni.	140	R\$ 5,00	R\$ 700,00
0077	0000801 - RALO PLASTICO 100 MM X 40 MM.	Uni.	90	R\$ 2,85	R\$ 256,50
0078	0000806 - REDUCAO SOLDABEL 32 X 25.	Uni.	90	R\$ 1,50	R\$ 135,00
0079	0000807 - REDUCAO SOLDABEL 50 MM X 40 MM.	Uni.	90	R\$ 3,08	R\$ 277,20
0080	0000808 - REGISTRO DE PASSAGEM 1 ".	Uni.	80	R\$ 8,50	R\$ 680,00
0086	0000815 - REGISTRO PLASTICO COM ESFERA 50 MM	Uni.	80	R\$ 17,15	R\$ 1.372,00
0087	0027019 - KIT COMPLETO CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL ACIONAMENTO SUPERIOR. KIT UNIVERSAL(SISTEMA DE ENTRADA + SISTEMA DE SAIDA, BOTA0 DE ACIONAMENTO, BORRACHA DE VEDACAO, DOIS PARAFUSOS).	Kit	85	R\$ 58,05	R\$ 4.934,25
0088	0027020 - MECANISMO DE SAIDA PARA CAIXA ACOPLADA. MECANISMO DE SAIDA UNIVERSAL PARA USO EM CAIXAS ACOPLADAS COM ACIONAMENTO SUPERIOR POR CORRENTE, POSSUI ACIONAMENTO VERTICAL E E RESPONSAVEL POR CONTROLAR O FLUXO DE SAIDA DE AGUA.	Uni.	95	R\$ 27,13	R\$ 2.577,35
0089	0027021 - MECANISMO DE ENTRAD PARA CAIXA ACOPLADA. MECANISMO DE ENTRADA UNIVERSAL MECANISMO DE ENTRADA: ROSCA MACHO: 1/2", ENCHIMENTO: INTELIGENTE, PRESSAO MINIMA: 0,1 KGf/CM (1 M.C.A), PRESSAO MAXIMA: 21 KGf/CM (210 M.C.A), ALTURA DO MECANISMO: DE 205 MM A 320 MM, NIVEL DE AGUA AJUSTAVEL: DE 87 MM A 260 MM.	Uni.	95	R\$ 27,95	R\$ 2.655,25
0090	0027022 - BOLSA DE VEDACAO PARA CAIXA ACOPLADA FLEXIVEL UNIVERSAL. DIMENSOES DO PRODUTO 16 X 12 X 7.	Uni.	75	R\$ 4,82	R\$ 361,50
0096	0003071 - DESENTUPIDOR VASO SANITARIO HASTE 40 CM E BASE DE BORRACHA.	Uni.	60	R\$ 17,68	R\$ 1.060,80
0106	0000843 - TE SOLDABEL 50 MM	Uni.	150	R\$ 3,75	R\$ 562,50
0108	0000865 - TORNEIRA DE DESPEJO CURTA PLASTICA 1/2	Uni.	90	R\$ 3,20	R\$ 288,00
0121	0027031 - KIT COM BACIA COM CAIXA ACOPLADA 3/6 LITROS INFANTIL BRANCO, ACIONAMENTO SIMPLES. FORMATO: OVAL. COR: BRANCO. DIMENSAO:63,5X32X60 CM EM PORCELANA SANITARIA.	Kit	80	R\$ 413,20	R\$ 33.056,00
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 148.459,55					

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:68169BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº004/2026-SEMEC

Divulga resultado provisório dos projetos habilitados selecionadas e classificadas no EDITAL Nº 01/2026 – PMPP/SEMEC EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA ARTÍSTICOS-CULTURAIS, no município de Pedra Preta /RN e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar resultado provisório à fase de habilitação jurídica, referente aos projetos selecionados e classificados no EDITAL Nº 01/2026 – PMPP/SEMEC EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA ARTÍSTICOS-CULTURAIS

Art. 2º - Atribuir o resultado para habilitados (projetos que atingiram o ponto de corte e enviaram a documentação de habilitação exigido), inabilitados (projetos que deixam de enviar documentos exigidos ou que constem com pendencias) contemplados (projetos que estão dentro das vagas ofertadas) e suplentes (projetos que não atingiram as vagas ofertadas e ultrapassaram o ponto de corte);

Art. 3º - Alterar cronograma do EDITAL Nº 01/2026 – PMPP/SEMEC EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA ARTÍSTICOS-CULTURAIS, fixando os seguintes prazos;

CRONOGRAMA GERAL		
10	Resultado provisório da habilitação	16 de julho de 2026
11	Interposição de recursos à fase de habilitação	17a21de julho de 2026
12	Análise de recursos pela comissão	22a24dejulhode 2026
13	Divulgação do resultado final	27de julho de 2026

14	Informes de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	28de julho a 03 de agosto de 2026
15	Realização de pagamentos	04a 24 de agosto de 2026

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Pedra Preta/RN, 14 de julho de 2026.

RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CATEGORIA: ECONOMIA CRIATIVA		PRÊMIO: 590,00			
Nº	PROPONENTE	CPF:	VAGA	NOTA DA COMISSÃO	SITUAÇÃO
01	Dalvani Lopes da Silva	565.878.724-68	Ampla concorrência	73	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
02	Regiane Macario de Miranda Cruz	069.323.074-64	Ampla concorrência	72	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
03	Francinete Lopes Firmino	315.973.354-87	Ampla concorrência	71	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
04	Francisca Monteiro Macario de Miranda	777.907.824-87	Ampla concorrência	71	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
05	Maria Medeiros da Silva	651.273.404-10	Ampla concorrência	71	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
06	Iracilda Monteiro Macario	499.626.984-72	Ampla concorrência	70	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
07	Maria dos Anjos Macario de Araujo	049.556.234-33	Ampla concorrência	69	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
08	Willians Teixeira da Silva	828.957.244-15	Ampla concorrência	69	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
09	Maria Irene Monteiro Fernandes	048.524.739-94	Ampla concorrência	68	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
10	Enivaldo Lopes Dantas	010.490.044.00	Ampla concorrência	68	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
11	Edualeide das Chagas de Souza Lopes	034.123.864.30	Ampla concorrência	68	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
12	Francisca Gomes Pinheiro	146.629.574-00	Ampla concorrência	67	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
13	Alice Monteiro Macario de Araujo	018.608.844-23	Ampla concorrência	66	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
14	Cassilda Lopes da Silva	806.711.794-20	Ampla concorrência	65	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
15	Ranierida Monteiro Macario de Araújo	069.888.154-06	Ampla concorrência	64	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
16	Ilda Monteiro Macario de Miranda	416.002.944-72	Ampla concorrência	64	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
17	Francisca Rosilene Lopes da Silva	012.816.594-44	Ampla concorrência	63	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
18	Edileuza Monteiro Macario	036.451.864-25	Ampla concorrência	56	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
19	Adna Stelmam Martins dos Santos	700.069.524-75	Ampla concorrência	55	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
20	Rayonara Lopes Macario	018.226.014-36	Ampla concorrência	54	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
21	Rosa Lopes de Miranda Macario	034.615.314-05	Ampla concorrência	53	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
22	Francisca de Fátima de Araújo Silva	429.224.374-34	Ampla concorrência	52	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
23	Elvira Viana Pereira Damasceno	037.536.494-30	Ampla concorrência	49	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
24	Naiara Câmara Maia de Sousa	011.875.144-11	Ampla concorrência	49	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
25	Maria Cecília Duarte de Araújo	719.632.704-79	Ampla concorrência	48	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
26	Edivan de Lima Araújo	170.853.364-80	Ampla concorrência	47	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
27	Maria Rosilene Lopes Macario de Souza	074.735.184-88	Ampla concorrência	47	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
28	Marli Duarte	044.288.924-03	Ampla concorrência	45	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
29	Mauro Monteiro Macario	915.989.904-20	Ampla concorrência	44	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
30	Maria José Firmiano Monteiro da Silva	012.383.504-61	Ampla concorrência	43	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
31	Ednaldo Fredson Lopes	063.503.904-40	Ampla concorrência	42	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
32	Maria Juliana Silva de Souza	706.694.414-30	Ampla concorrência	42	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
33	Maria Bruna Lopes Macario	092.614.964-40	Ampla concorrência	42	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
34	Clenilda Martins Leandro	101.144.704-56	Ampla concorrência	42	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
35	Adriana Felipe Silva de Lima	031.771.544-57	Ampla concorrência	42	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
36	Auricelia Monteiro Macario de Miranda	009.657.654-58	Ampla concorrência	41	CLASSIFICADO FORA DAS VAGAS
37	Francisca Sales de Souza	046.925.174-33	Ampla concorrência	40	CLASSIFICADO FORA DAS VAGAS
38	Francisca Sônia Câmara de Melo	365.718.494-53	Ampla concorrência	36	DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 10, 10.5.
39	Francisca Teixeira de Souza	018.609.494-95	Ampla concorrência	35	DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 10, 10.5.
40	Maricles Santana de Lima	070.463.044-32	Ampla concorrência	24	DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 10, 10.5.
41	Maria Alice Câmara	707.186.924-38	Ampla concorrência	21	DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 10, 10.5.
42	Verônica Alves de Souza	365.718.654-98	Ampla concorrência	70	DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 6, 6.1, A
43	Maria Cleone Farias da Silva	035.191.794-23	Ampla concorrência	49	DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 6, 6.1, A

CATEGORIA: MÚSICA		PRÊMIO: 1.000,00			
Nº	PROPONENTE	CPF:	VAGA	NOTA DA COMISSÃO	SITUAÇÃO
01	Francisco Ivonaldo da Silva	042.055.214-64	Ampla concorrência	81	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
02	Bruno Renan Ambrosio da Silva	127.481.204-69	Ampla concorrência	80	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
03	Valdenir da Silva de Lima	096.318.784-81	Ampla concorrência	73	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
04	Francisco Barbosa de Lima Neto	967.545.594-20	Ampla concorrência	73	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
05	Paulo Monteiro Duarte	011.151.504-13	Ampla concorrência	67	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
06	Jassila Brena de Lima da Silva	094.631.204-40	Ampla concorrência	63	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS

CATEGORIA: LITERATURA		PRÊMIO: 1.000,00			
Nº	PROPONENTE	CPF:	VAGA	NOTA DA COMISSÃO	SITUAÇÃO
01	Francisca Neiriane de Lima	074.093.064-83	Ampla concorrência	80	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS

CATEGORIA: COLETIVO CULTURAL QUADRILHA ESTILIZADA		PRÊMIO: 7.000,00			
Nº	PROPONENTE	CPF:	VAGA	NOTA DA COMISSÃO	SITUAÇÃO
01	Edicleide Cristina de Souza	069.223.464-08	Ampla concorrência	69	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS

CATEGORIA: COLETIVO CULTURAL QUADRILHA TRADICIONAL		PRÊMIO: 3.000,00			
Nº	PROPONENTE	CPF:	VAGA	NOTA DA COMISSÃO	SITUAÇÃO
01	Josenilda Ferreira de Lima	938.763.944-49	Ampla concorrência	75	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:26E51883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01055/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
	1167 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
	1171 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
Total da Ação:			R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.39 - Prog. Incentivo Agricultura - Corte de Terr			
	1135 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:			R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 12.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 15 de julho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2BB4B021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000
CNPJ: 08.365.850/0001-03
DECRETO Nº 29, DE 04 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.926.250,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.926.250,00 (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 04 de maio de 2026

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.926.250,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					43.400,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				43.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.400,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					464.050,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				37.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	27.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental				118.400,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	118.400,00
	2023 Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental				93.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	88.900,00
	2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-escola				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	2103 Apoio ao Transporte de Universitários				194.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	194.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				10.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	10.500,00
05 .301 FUNDEB					355.100,00
	1229 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental - FUNDEB				140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	140.000,00
	1230 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil - FUNDEB				215.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15401071	0001	215.100,00
06 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					27.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				27.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	27.000,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.855.300,00
	2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				687.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	687.000,00
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				894.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	894.800,00
	2119 Gestão e Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				273.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	273.500,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					35.000,00
	2062 Bloco da Proteção Social Básica				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
09 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					103.500,00
	2087 Assistência ao Pequeno Produtor Rural				103.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	103.500,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					29.000,00
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE					13.900,00
	2194 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude				13.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.900,00
Anexo II (Redução)					2.926.250,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					43.400,00
	2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
	2094 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas				13.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.400,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					464.050,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				192.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	151.300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	41.000,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental				11.400,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	10.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.400,00
	2024 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	20.000,00
	2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-escola				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2029 Manutenção das Atividades do Ensino Especial				4.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.650,00
	2040 Manutenção do Transporte Escolar - Médio				88.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	88.900,00
	2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola				45.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	45.000,00
	2101 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)-EJA				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	2103 Apoio ao Transporte de Universitários				11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	1116 Reforma, Ampliação do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação				27.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	27.600,00
	2145 Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche				43.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	43.400,00
	1012 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				4.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.300,00
05.301 FUNDEB					355.100,00
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)				140.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15400000	0001	140.000,00
	2204 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% CRECHE				215.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15400000	0001	215.100,00
06.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					27.000,00
	1059 Urbanização em Áreas Públicas				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1078 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.855.300,00
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica				100.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	90.000,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
	1086 Aquisição de Unidade de Saúde Móvel				90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	90.000,00
	1088 Aquisição de Ambulâncias				140.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	140.000,00
	2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				403.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	273.500,00
	2052 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				644.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	450.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	29.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	154.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				70.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	19.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.900,00
	1174 Construção do Polo de Academia da Saúde				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	15.000,00
	2119 Gestão e Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				4.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.900,00
	1134 Construção, Reforma,Ampliação e Melhorias de Unidades de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar				159.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	139.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00

	2138 Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição				9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.000,00
	1172 Ampliação, Reforma e/ou Adequação da Sede da Secretaria Municipal de Saúde				115.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	115.000,00
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Especializada				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	2186 Manutenção dos Benefícios Eventuais				9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.000,00
	2197 Gestão e Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					35.000,00
	2062 Bloco da Proteção Social Básica				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	35.000,00
09 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					103.500,00
	1209 Construção, Ampliação e/ou Adequações de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura				13.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.500,00
	1014 Construção da Clínica P/Pequenas Cirurgias em Animais de Pequeno Porte(Castração entre Outros)				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1015 Construção de Uma Clínica Veterinária				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1016 Aquisição de Uma Unidade Móvel para laboratório				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					29.000,00
	1111 Construção, Reforma e/ou Adequações de Abrigos Rodoviários				29.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.000,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE					13.900,00
	2194 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude				13.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.900,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:A901B3A1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 30 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000

CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 30, DE 04 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 92.718,35, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 92.718,35 (noventa e dois mil, setecentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Municipal, são oriundos de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO das fontes listadas abaixo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 04 de maio de 2026

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					92.718,35
05 .301 FUNDEB					42.718,35
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)				27.393,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	8.998,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15460000	0001	18.394,99
	2204 Manutenção das Atividades do FUNDEB30% CRECHE				15.324,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	5.347,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	1.819,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15460000	0001	1.245,95
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15460000	0001	6.912,40
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00

	2140 Contribuição a Consórcios de Saúde	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	50.000,00
					50.000,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:D321A4AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000
CNPJ: 08.365.850/0001-03
DECRETO Nº 31, DE 04 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 860.551,09, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 860.551,09 (oitocentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, do **Superávit Financeiro** apurado em 31/12/2025, em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 04 de maio de 2026

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					860.551,09
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					7.494,87
	2025 Manutenção de Programas Destinados à Educação de Jovens e Adultos				7.494,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	7.494,87
06 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					268.567,40
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos				228.567,40
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27000000	0001	228.567,40
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	40.000,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					59.777,84
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde				5.143,88
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	5.143,88
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Especializada				54.633,96
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260100000001		54.633,96
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					21.820,98
	2062 Bloco da Proteção Social Básica				21.820,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	21.820,98
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					502.890,00
	1056 Construção, Reforma e/ou Adequações de Quadras Poliesportivas				502.890,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27003120	0001	502.890,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:6ADE4504

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 05/2026 – PROCESSO Nº 201508324-8

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr.(a) Leandro Michel do Rego Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 79º, § 2º), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **201508324-8**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **05/2026**, que institui o(a) Credenciamento em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:
Termo gerado com as propostas da data 01/07/2026 até a data 31/07/2026

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:

Número do Lote: 1	Situação: Aberto para receber propostas
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	

Objeto da Licitação:	16087 - Eletricista
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 48.093,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
-	-	-	-
-	-	-	-

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 1	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16087 - Eletricista
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 48.093,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
BOBO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	35.341.731/0001-85	Sim	14/06/2026, 12:35:25
V N M AUGUSTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	62.175.375/0001-40	Sim	16/06/2026, 09:41:31
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02	Sim	18/06/2026, 11:01:30

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 2	Situação: Aberto para receber propostas
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16088 - Encanador
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 37.260,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
-	-	-	-

Nenhum participante descredenciado no lote

mero do Lote: 2	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16088 - Encanador
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 37.260,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
BOBO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	35.341.731/0001-85	Sim	14/06/2026, 12:31:25
V N M AUGUSTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	62.175.375/0001-40	Sim	16/06/2026, 09:42:18
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02	Sim	18/06/2026, 11:03:59

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 3	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16089 - Gesseiro
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 65.619,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
BOBO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	35.341.731/0001-85	Sim	14/06/2026, 12:28:35
V N M AUGUSTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	62.175.375/0001-40	Sim	16/06/2026, 09:42:50
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02	Sim	18/06/2026, 11:04:29

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 3	Situação: Aberto para receber propostas
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16089 - Gesseiro
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 65.619,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
-	-	-	-

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 4	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16090 - Vidraceiro
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 57.155,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
BOBO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS	35.341.731/0001-85	Sim	14/06/2026, 12:25:36

LTDA			
V N M AUGUSTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	62.175.375/0001-40	Sim	16/06/2026, 09:43:13
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02	Sim	18/06/2026, 11:04:59

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 4	Situação: Aberto para receber propostas
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16090 - Vidraceiro
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 57.155,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
-	-	-	-

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 5	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16091 - Pedreiro
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 46.437,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
BOBO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	35.341.731/0001-85	Sim	14/06/2026, 12:22:45
V N M AUGUSTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	62.175.375/0001-40	Sim	16/06/2026, 09:43:40
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02	Sim	18/06/2026, 11:05:35

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 5	Situação: Aberto para receber propostas
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16091 - Pedreiro
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 46.437,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
-	-	-	-

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 6	Situação: Aberto para receber propostas
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16092 - Jardineiro
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 36.455,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
-	-	-	-
-	-	-	-

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 6	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16092 - Jardineiro
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 36.455,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
BOBO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	35.341.731/0001-85	Sim	14/06/2026, 12:19:41
V N M AUGUSTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	62.175.375/0001-40	Sim	16/06/2026, 09:44:08
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02	Sim	18/06/2026, 11:06:10

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 7	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16093 - Marceneiro
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 61.962,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
BOBO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	35.341.731/0001-85	Sim	14/06/2026, 12:10:29
V N M AUGUSTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	62.175.375/0001-40	Sim	16/06/2026, 09:44:30
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02	Sim	18/06/2026, 11:06:39

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 7	Situação: Aberto para receber propostas
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns

Item 1	
Objeto da Licitação:	16093 - Marceneiro
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 61.962,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
-	-	-	-

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 8	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16094 - Calceteiro (aplicador de pedras para calçamento)
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 49.450,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
BOBO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	35.341.731/0001-85	Sim	14/06/2026, 12:09:42
V N M AUGUSTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	62.175.375/0001-40	Sim	16/06/2026, 09:44:51
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02	Sim	18/06/2026, 11:07:06

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 8	Situação: Aberto para receber propostas
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16094 - Calceteiro (aplicador de pedras para calçamento)
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 49.450,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
-	-	-	-

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 9	Situação: Aberto para receber propostas
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16095 - Ajudante de pedreiro
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 28.865,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
-	-	-	-

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 9	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16095 - Ajudante de pedreiro
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 28.865,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
BOBO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	35.341.731/0001-85	Sim	14/06/2026, 12:09:03
V N M AUGUSTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	62.175.375/0001-40	Sim	16/06/2026, 09:45:13
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02	Sim	18/06/2026, 11:08:02

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 10	Situação: Aberto para receber propostas
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16096 - Pintor
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 42.573,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
-	-	-	-

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 10	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16096 - Pintor
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 42.573,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
BOBO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS	35.341.731/0001-85	Sim	14/06/2026, 12:08:12

LTDA			
V N M AUGUSTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	62.175.375/0001-40	Sim	16/06/2026, 09:45:34
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02	Sim	18/06/2026, 11:08:33

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 11	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16097 - Ajudante de pintor
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 23.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA	35.341.731/0001-85	Sim	15/06/2026, 09:19:29
V N M AUGUSTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	62.175.375/0001-40	Sim	16/06/2026, 09:45:53
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02	Sim	18/06/2026, 11:09:06

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 11	Situação: Aberto para receber propostas
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16097 - Ajudante de pintor
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 23.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
-	-	-	-

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 12	Situação: Homologação
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16098 - Soldador
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 69.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA	35.341.731/0001-85	Sim	15/06/2026, 09:27:31
V N M AUGUSTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	62.175.375/0001-40	Sim	16/06/2026, 09:46:15
AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	49.252.453/0001-02	Sim	18/06/2026, 11:09:41

Nenhum participante descredenciado no lote

Número do Lote: 12	Situação: Aberto para receber propostas
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	16098 - Soldador
Quantidade:	2.300 Hora(s)
Valor de Referência:	R\$ 69.000,00

Credenciados

Razão Social do Participante	Documento do Participante	Homologado	Data e Hora de cadastro da proposta
-	-	-	-
-	-	-	-

- - - -

Nenhum participante descredenciado no lote

Autoridade Competente: Leandro Michel do Rego Lima
Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:092E2FC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1191, DE 1 DE JUNHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1191, DE 1 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
2.83 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Transporte e Serviços Urbanos			
114 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:			R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 50.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos			
1.9 - Recolhimento Previdenciário junto ao RGPS			
892 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
2.41 - Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informação			
897 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:			R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 50.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:ED932420

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1192, DE 3 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1192, DE 3 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 3 de julho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
2001 - Secretaria Municipal do Governo			
2.139 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública			
136 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
2001 - Secretaria Municipal do Governo			
2.139 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública			
137 - 3.3.90.15.00 - Diárias - Militar		Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:82482356

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 1193, DE 3 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 301.208,11, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1193, DE 3 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 301.208,11, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 301.208,11 (trezentos e um mil e duzentos e oito reais e onze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 3 de julho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.97 - Construção, Reforma e Ampliação de Quadras, Ginásios Poliesportivos e Campos de Futebol			
477 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15000000	R\$ 301.208,11
Total da Ação:			R\$ 301.208,11
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 301.208,11
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
2001 - Secretaria Municipal do Governo			
9.1 - Reserva de Contingência			
1054 - 9.9.99.99.00 - A Classificar		Fonte: 15000000	R\$ 301.208,11
Total da Ação:			R\$ 301.208,11
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 301.208,11

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F1A1B6D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE VIDEOMONITORAMENTO COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA PARA REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV DESTINADO A VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.
1	CÂMERA VHC HD 2.8mm Bullet - Intelbras ou similar.	Unid.	12
2	CÂMERA VIP FULL HD 2MP 3.6mm Bullet – Intelbras ou similar	Unid.	6
3	MIKROTIK HEX LITE RB 750R2: Roteador cabeado (sem Wi-Fi integrado), com no mínimo, 5 (cinco) portas RJ45 Fast Ethernet (10/100 Mbps); Processador (CPU): Frequência mínima de 800 MHz; com no mínimo, 64 MB de memória RAM; Sistema operacional com recursos avançados de rede, Router ou equivalente; Funcionalidades mínimas: Roteamento estático e dinâmico NAT (Network Address Translation) Firewall configurável; Controle de banda (QoS); VLAN (802.1Q); Servidor DHCP Cliente e servidor VPN; Balanceamento de carga (Load Balance); Monitoramento de tráfego PoE; Suporte a PoE passivo (entrada e/ou saída, conforme fabricante); Gerenciamento: Interface via Web (HTTP/HTTPS); Acesso via terminal (CLI); Software dedicado para gerenciamento (Winbox ou equivalente); Alimentação: Fonte externa bivolt automático (127/220V); Construção: Gabinete compacto em material resistente, uso em mesa ou fixação em superfície.	Unid.	5
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMA CFTV; compreende todos os serviços e insumos necessários à completa instalação e gerenciamento da infraestrutura com adaptação de câmeras de CFTV, equipamentos, reposição de peças e acessórios, necessários para o pleno funcionamento do sistema, com garantia mínima de 90 (noventa) dias após a realização da instalação/manutenção.	Hora	180
5	SWITCH DE REDE 8 portas 10/100.	Unid.	1
6	Rack 5U (19”) para rede e CFTV: Mini rack de parede 19” (5U) para equipamentos de rede e CFTV, confeccionado em aço carbono com pintura epóxi e proteção anticorrosiva. Possui porta frontal ventilada com fechadura, suporte para ventilação adicional e entradas para cabos. Suporta até 20 kg distribuídos e inclui bandeja interna, kit de fixação e acessórios para montagem de equipamentos padrão rack. (conforme norma padrão EIA 310).	Unid.	3
7	FILTRO DE LINHA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA INTEGRADA (DPS): Com no mínimo 5 (cinco) tomadas padrão brasileiro (NBR 14136); Corrente nominal: 10A; Tensão de operação: Bivolt automático (127/220V); Comprimento do cabo: Mínimo de 1 metro; Plugue: Padrão brasileiro com pino de aterramento (3 pinos); Proteções obrigatórias: Proteção contra surtos elétricos (DPS). Proteção contra sobretensão e picos de energia; Proteção contra ruídos na rede elétrica (filtro EMI/RFI); Indicadores: LED indicativo de funcionamento e/ou proteção ativa; Chave liga/desliga: Interruptor integrado para acionamento geral das tomadas; Material: Gabinete em material antichama ou resistente a altas temperaturas; Fixação: Possibilidade de fixação em parede ou superfície. Requisitos Gerais: Certificação do INMETRO; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	3
8	SWITCH POE 4P FAST ETHERNET: Gabinete metálico ou plástico de alta resistência; Ventilação passiva ou ativa conforme projeto, tipo: Switch não gerenciável (plug and play) com no mínimo de 4 (quatro) portas RJ45 e suporte PoE, mínimo de 2 (duas) portas uplink RJ45 adicionais (sem PoE); Padrões de rede: IEEE 802.3 (Ethernet); IEEE 802.3u (Fast Ethernet – 10/100 Mbps); IEEE 802.3af/at (PoE e PoE+); Velocidade: 10/100 Mbps por porta; Negociação automática (Auto-Negotiation); Alimentação PoE: Fornecimento de energia pelas portas PoE (até 30W por porta – PoE+); Orçamento total de potência compatível com uso simultâneo das portas; Alcance: Suporte a transmissão padrão até 100 metros via cabo UTP; Função de extensão para maiores distâncias em modo reduzido; Funções adicionais: Auto MDI/MDIX; Plug and play (dispensa configuração); LEDs indicadores de status (energia, link, atividade e PoE); Alimentação elétrica: Fonte externa bivolt automático: (127/220V).	Unid.	3
9	DVR MULTI HD 4 Câmeras – Intelbras ou Similar	Unid.	1
10	HD 4TB PURPLE ou similar.	Unid.	1
11	CABO DE CÂMERA: Uma caixa de Cabo Coaxial bipolar CFTV 100% Cobre, com 100 metros.	Unid.	1
12	CABO DE REDE: Uma caixa de cabo de rede Cat5e com 300 metros.	Unid.	1
13	CAIXA HERMETICA: Confeccionada em plástico ABS; Ambiente: Externo; Travamento Duplo; Nível de proteção contra intempéries: IP65, vedação total; contra chuva e Anti-chama (não propaga fogo); Temperatura de Funcionamento (Mínima -10C / Máxima: +50C), na cor Preta.	Unid.	1
14	CAIXA ORGANIZADORA EXTERNA 180º PARA CABOS CÂMERAS: desenvolvido em ABS super-resistente; Borracha de vedação na tampa; Compartimentos isolados para parafusos; Facilidade de instalação com passagens para cabos nas laterais e/ou pelo fundo; indicada para instalações em paredes.	Unid.	1
15	FONTE COLMEIA 10 Ampere: * Fonte 12V 10”.	Unid.	1
16	INJETOR POE PADRAO 802.3AF 48V PASSIVO FAST: Saída: 48 volts; Corrente máxima: 1 Amper; Portas: RJ45; 1 porta entrada (somente dados); 1 porta saída POE (dados +	Unid.	2

	energia); Proteção Contra Curto Circuito e Sobre Carga; Voltagem de entrada: 110/220V, Bivolt Automática.		
17	ROTEADOR WOM 5A MiMo CPE 16dB 5GH: Chipset Qualcomm Atheros 600 MHz; Antena de 16 dBi; Suporte de fixação direcional; Abraçadeira metálica de aço inox; Compatível com protocolo iPoll; Processamento de 60.000 pacotes por segundo; Largura de canal de 5, 10, 20 e 40 MHz; Firmware backup: recuperação de firmware automática; Proteção antissurto na porta Ethernet de até 15.000 V.	Unid.	1
18	SUPORTE PARA ATENAS: Suporte metálico para câmera 1,50m	Unid.	1
19	CÂMERA IP VIP 3216 SD IR IA 2MP – INTELBRAS ou de qualidade superior: Resolução 2 megapixels (1080p); Alimentação PoE Ativo (IEEE 802.3at); Alcance IR de 100 metros; Tecnologia Starlight; Índice de proteção IP66. Especificações técnicas mínimas: Sensor de imagem 1/1.8" 2Megapixel STARVIS™ CMOS; Pixel: 2MP Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V); Obturador eletrônico Automático Manual: 1/1s ~ 1/30000s; Iluminação mínima 0,05 lux/F1.6 (Colorido) 0,005 lux/F1.6 (Preto e Branco) 0 lux (IR ligado); Alcance de IR 100 m; Controle do IR Prioridade Zoom/ Automático/ Desabilitado/ Manual LED: 3 unidade DORI; Detectar, Observar, Reconhecer, Identificar 1,131 m 452 m 226 m 113 m.	Unid.	3

BASE LEGAL: DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 16H00MIN DO DIA 21/07/2026.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: pfsaovicente@yahoo.com.br

ENDEREÇO: Praça Joaquim Araujo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

E-mail: pfsaovicente@yahoo.com.br

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:599AF98C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
REGULAMENTO FECISMEL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO MEL/RN – 2026**

REGULAMENTO FECISMEL

Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel/RN – 2026

I. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel, no cumprimento de sua missão institucional de promover uma educação de qualidade, inclusiva e voltada para a formação cidadã, institui a **Feira de Ciências da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel**.

A realização da Feira de Ciências tem como propósito estimular o interesse dos estudantes pela investigação científica, pelo pensamento crítico e pela busca de soluções criativas para os desafios da sociedade contemporânea, especialmente aqueles que afetam diretamente a realidade local. Nesse sentido, a temática proposta convida a comunidade escolar a refletir sobre a importância da ciência como instrumento de transformação social, integrando inovação tecnológica, práticas sustentáveis e valorização dos recursos do nosso município.

Trata-se, assim, de um espaço pedagógico que possibilita a socialização de conhecimentos, o fortalecimento da interdisciplinaridade e o protagonismo estudantil, ao mesmo tempo em que promove a integração entre escola, família e comunidade. Por meio desta iniciativa, pretende-se fomentar a formação de sujeitos críticos, criativos e comprometidos com a construção de um futuro mais justo, sustentável e inovador para Serra do Mel.

II. OBJETIVOS

Geral:

Promover a valorização da pesquisa e da prática científica no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, incentivando a criatividade, a inovação e a sustentabilidade como instrumentos de transformação social e educacional.

Específicos:

Estimular a curiosidade científica e a capacidade investigativa dos estudantes;

Incentivar o desenvolvimento de projetos que integrem inovação tecnológica e sustentabilidade, voltados à realidade local;

Proporcionar aos alunos experiências práticas que complementem o aprendizado em sala de aula;

Fortalecer o protagonismo estudantil, valorizando a autonomia, a responsabilidade e a criatividade na construção de conhecimentos;

Promover a interdisciplinaridade entre as diversas áreas do saber.;

Aproximar escola, família e comunidade, ampliando a participação social no processo educativo;

Valorizar a cultura, os recursos naturais e as potencialidades do município de Serra do Mel;

Contribuir para a formação de cidadãos críticos, conscientes e comprometidos com práticas sustentáveis e transformadoras;

III. PÚBLICO-ALVO

Poderão participar da Feira de Ciências os estudantes regularmente matriculados em instituições da rede municipal de ensino da cidade de Serra do Mel/RN.

IV. ESTRUTURA DA FEIRA

Cada equipe deverá ser constituída por no mínimo 1 e no máximo 3 estudantes, e orientada por um professor responsável, o qual deverá pertencer a mesma instituição de ensino dos estudantes. Será permitido a participação de um mesmo estudante em apenas um projeto. Os professores responsáveis também poderão orientar mais de uma equipe. Ao professor responsável caberá a função de coordenar e supervisionar o trabalho dos estudantes e efetuar as inscrições dos trabalhos. Sendo os estudantes responsáveis pela execução e apresentação dos trabalhos durante o período de realização da Feira de Ciências, nas datas e horários indicados na programação.

Observações:

1. Será vedada toda e qualquer atividade que possa colocar em risco a integridade das pessoas, do espaço físico e do patrimônio da instituição, assim como a exposição nos stands de órgãos ou membros de humanos ou fluidos (sangue, urina, etc); substâncias tóxicas ou de uso controlado; materiais que possam provocar ferimentos (agulhas, lâminas, entre outros). Para utilização de animais vivos, deverão ser respeitados os princípios éticos para o uso de animais de laboratório, sempre respeitando a segurança e o bem-estar do animal. A exposição de plantas vivas será permitida, desde que não apresentem riscos à saúde (espinhos, toxicidade, potencial alergênico) ou ao meio ambiente (espécies invasoras)

As demais orientações serão divulgadas pelo respectivo Guia de Avaliação que será enviado e divulgado pelo Coordenador de Polo em momento oportuno.

Os trabalhos serão organizados conforme os seguintes **Polos**:

- Polo Paraná
- Polo Ceará
- Polo Bahia
- Polo Goiás
- Polo Rio Grande do Norte
- Polo Brasília

Serão selecionados os 10 (dez) melhores projetos, conforme os critérios de avaliação estabelecidos, para concorrer a Feira Municipal de Ciências.

A Feira Municipal que ocorrerá no dia 16/09/2025, sendo os projetos vendedores premiados com as seguintes **premiações**:

- **Primeiro Lugar:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- **Segundo Lugar:** R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- **Terceiro Lugar:** 500,00 (quinhentos reais);

V. INSCRIÇÃO

As escolas interessadas deverão realizar inscrição através do link disponibilizado pelos Coordenadores de Polo com o registro da intenção de participar da Feira de Ciências.

VI. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A comissão julgadora dos trabalhos apresentados na Feira de Ciências poderá ser constituída por professores de instituições de ensino de Serra do Mel, bem como de outras cidades, além de pessoas com experiência para avaliar e julgar os trabalhos.

Cada trabalho será avaliado por, pelo menos, dois avaliadores entre os participantes da comissão. Cada avaliador emitirá uma nota de 5 a 10 para cada trabalho de acordo com os seguintes critérios, sendo: 5 - Fraco ou ausente; 6 – Regular; 7 – Bom; 8 – Ótimo; 9 – Excelente; 10 – Supera as expectativas:

Críticos de avaliação – Feira de Ciências Kids – Fundamental Anos Iniciais	Pontuação
A- Uso da metodologia científica	5 até 10 pontos
B- Diário de Bordo	5 até 10 pontos
C- Apresentação e Exposição do Trabalho	5 até 10 pontos

Críticos de avaliação – Feira de Ciências Júnior – Fundamental Anos Finais	Pontuação
A- Uso da metodologia científica	5 até 10 pontos
B- Criatividade e Inovação	5 até 10 pontos
C- Clareza e Objetividade na exposição	5 até 10 pontos
D- Profundidade da pesquisa	5 até 10 pontos
E- Atitude científica e habilidades	5 até 10 pontos
F- Relevância Social e ambiental	5 até 10 pontos

A nota final de cada trabalho se constituirá na média aritmética das notas emitidas pelos avaliadores. Os trabalhos que obtiverem a melhor nota na avaliação.

Em caso de empate nas notas entre dois ou mais trabalhos, o critério de desempate será por meio de comparação entre eles e seguirá, impreterivelmente, a seguinte ordem:

- Maior nota no item A: Uso da metodologia científica
- Maior nota no item C: Clareza e Objetividade na exposição
- Maior nota no item D: Profundidade da pesquisa
- Maior nota no item F: Relevância Social e Ambiental

A nota final obtida pelo trabalho apresentado poderá ser utilizada como nota de avaliação parcial ou total da disciplina a qual o professor responsável é vinculado.

VII. RECURSOS

Os resultados divulgados pela Comissão Julgadora poderão ser objeto de **recurso**, desde que o interessado apresente justificativa fundamentada, identificando expressamente o **item recorrido**, acompanhado das **provas** necessárias à reavaliação.

Os recursos deverão ser:

- Motivados e devidamente justificados;
- Protocolados junto à **Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel/RN**;
- Interpostos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após a divulgação oficial do resultado.

A decisão da Secretaria Municipal de Educação sobre os recursos apresentados será definitiva e irrecurável no âmbito da Feira de Ciências.

VIII. CRONOGRAMA

Ação/Atividade	Período	Responsáveis
Publicação do Edital	16/07/2026	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel
Disponibilização de Link e início das inscrições	16/07/2026 a 21/07/2026	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel
Divulgação/Publicação da Comissão Julgadora	22/07/2026	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel
Feira de Ciências do Campo (Polos PR, BA, GO, CE)	31/08/2026 a 04/09/2026	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel e Comissão Avaliadora
Resultado Preliminar	07/09/2026	Comissão Avaliadora
Recursos	48h	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel
Resultado Definitivo	10/09/2026	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel

Feira Municipal de Ciências	11/09/2026	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel e Comissão Avaliadora
Resultado Preliminar	07/09/2026	Comissão Avaliadora
Prazo de Recurso	24h	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel
Resultado Definitivo	22/09/2025	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel
Cerimônia de Premiação	26/09/2025	Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel

CONCLUSÃO

A **Feira de Ciências da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel** representa um espaço privilegiado de aprendizado, troca de experiências e valorização do conhecimento científico como instrumento de transformação social. Ao adotar o tema “**Ciência que Transforma: Inovação e Sustentabilidade em Serra do Mel**”, reafirma-se o compromisso da Secretaria Municipal de Educação em promover uma educação que incentive a investigação, a criatividade e a responsabilidade socioambiental.

Mais do que um evento pedagógico, a Feira de Ciências configura-se como uma oportunidade de fortalecer a integração entre estudantes, professores, famílias e comunidade, estimulando a construção coletiva de soluções para os desafios locais.

Assim, conclui-se que a realização deste evento contribui diretamente para a formação de cidadãos críticos, conscientes e protagonistas de um futuro mais inovador e sustentável, em sintonia com as necessidades e potencialidades do município de Serra do Mel.

Prefeitura Municipal De Serra Do Mel
MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
CPF: 026.888.174-00

ANEXOS

FICHA DE AVALIAÇÃO FEIRA DE CIÊNCIAS KIDS

CÓDIGO DE AVALIADOR _____ CÓDIGO DE TRABALHO _____

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	5	6	7	8	9	10
Metodologia científica						
Apresentação e exposição do trabalho						
Diário de Bordo						

CONCEITOS: 5 - Fraco ou ausente; 6 – Regular; 7 – Bom; 8 – Ótimo; 9 – Excelente; 10 – Supera as expectativas.

FICHA DE AVALIAÇÃO FEIRA DE CIÊNCIAS JÚNIOR

CÓDIGO DE AVALIADOR _____ CÓDIGO DE TRABALHO _____

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	5	6	7	8	9	10
Metodologia da pesquisa						
Profundidade da pesquisa						
Criatividade e inovação						
Clareza e objetividade na apresentação do projeto						
Atitude Científica e habilidades						
Relevância social e ambiental						

CONCEITOS: 5 - Fraco ou ausente; 6 – Regular; 7 – Bom; 8 – Ótimo; 9 – Excelente; 10 – Supera as expectativas.

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0858D2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1182/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1182, DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, A FAVOR, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Serra do Mel, no exercício de 2026, a favor da **Câmara Municipal de Serra do Mel**, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a “**Criação de Natureza de Despesa**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01. PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0025	Gestão administrativa do Poder Legislativo
Ação	2169	Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
Natureza da Despesa	4	Despesa de Capital
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas de Capital
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações diretas

Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	1500000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

01. PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0025	Gestão administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2170	Gestão e Manutenção dos Transportes da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de uso e Consumo	Fonte de Recurso	1500000	R\$	50.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de julho de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:478F986D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1183/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1183, DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 179.033,12 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, II, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Serra do Mel, no exercício de 2026, no valor de R\$ 179.033,12 (cento e setenta e nove mil e trinta e três reais e doze centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e fonte de recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Ação	2160	Bloco de gestão do programa bolsa família e cadastro único				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas com locomoção.	Fonte de Recurso	26600000	R\$	160.023,68
Total do Crédito Especial (R\$)						160.023,68

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Ação	2165	Bloco de gestão do suas - IGD-SUAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diária Civil	Fonte de Recurso	26600000	R\$	19.009,44
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR (R\$)						179.033,12

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, os termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 112313-0 – Agência nº 5.684-7 – Banco do Brasil S/A – Agência Serra do	Fonte de Recurso	26600000	R\$	160.023,68

Mel/RN.				
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 91380-4 – Agência nº 5.684-7 – Banco do Brasil S/A – Agência Serra do Mel/RN.	Fonte de Recurso	26600000	R\$	19.009,44
TOTAL DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS (R\$)				179.033,12

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de julho de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:27C2BE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 17/2026

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados no município de Serra do Mel/RN.

MODALIDADE: 17/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 71 inciso IV da Lei 14.13/21.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL							
CNPJ: 27029083000106							
Endereço: AV JOAO XXIII, Nº 72, COHABINAL, /RN							
Representante: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
10	70050	Acido acetilsalicílico 100mg, comprimido	UND	IMEC	33.000,00	0,0600	1.980,00
13	70053	Acido ascorbico 500mg, comprimidos	UND	AIRELA	20.000,00	0,2400	4.800,00
14	70054	Acido folico 0,2mg ml, solucao oral	UND	AIRELA	2.000,00	5,1700	10.340,00
15	70055	Acido folico 5mg, comprimidos	UND	HIPOLABOR	30.000,00	0,0700	2.100,00
17	70057	Albendazol 400mg, comprimido mastigavel	UND	PRATI DONADUZZI	10.000,00	0,5400	5.400,00
18	70058	Albendazol 40mg ml, suspensao oral	UND	GEOLAB	3.000,00	1,7200	5.160,00
25	70065	Amilorida + Clortalidona 25mg + 5mg, comprimidos	UND	EUROFARMA	2.000,00	0,7800	1.560,00
36	70076	Atenolol 100mg, comprimidos	UND	PRATI DONADUZZI	10.000,00	0,1700	1.700,00
37	70077	Atenolol 50mg, comprimidos	UND	PRATI DONADUZZI	20.000,00	0,0800	1.600,00
45	70085	Baclofeno 10mg, comprimidos	UND	TEUTO	3.000,00	0,1400	420,00
59	70099	Besilato de anlodipino 5mg, comprimidos	UND	GEOLAB	40.000,00	0,0400	1.600,00
70	70110	Brinzolamida + Dextrotartarato de Brimonidina 10mg ml + 5mg ml, solucao oftalmica	UND	NOVARTIS	2.000,00	98,8800	197.760,00
82	70122	Captopril 25mg, comprimidos	UND	PRATI DONADUZZI	60.000,00	0,0400	2.400,00
85	70125	Carbonato de calcio + colecalciferol 1.250 mg (equivalente a 500 mg de calcio elementar) + 200 UI, comprimidos	UND	NUTIVIT	20.000,00	0,3400	6.800,00
87	70127	Carbonato de calcio + colecalciferol 1.500 mg (equivalente a 600 mg de calcio elementar) + 400 UI, comprimidos	UND	NUTIVIT	20.000,00	0,3400	6.800,00
88	70128	Carbonato de calcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de calcio elementar), comprimidos	UND	LAPON	40.000,00	0,2200	8.800,00
97	70137	Cefalexina 500mg, comprimido	UND	TEUTO	60.000,00	0,5500	33.000,00
98	70138	Cefalexina 50mg ml, suspensao oral	UND	TEUTO	3.000,00	5,7500	17.250,00
248	70288	Fosfato sodico de prednisolona 1mg ml, solucao oral com 60ml	UND	PRATI DONADUZZI	1.000,00	8,8500	8.850,00
249	70289	Fosfato sodico de prednisolona 3mg ml, solucao oral com 120ml	UND	HIPOLABOR	1.000,00	11,6100	11.610,00
296	70336	Insulina degludeca 100UI ml, solucao de uso subcutaneo + 1 sistema de aplicacao	UND	NOVO NORDISK	700,00	202,2400	141.568,00
297	70337	Insulina glargina 100UI ml, solucao de uso subcutaneo + 1 sistema de aplicacao	UND	ELI LILLY	1.500,00	57,7600	86.640,00
298	70338	Insulina Liraglutida 6mg ml, solucao de uso subcutaneo + 1 sistema de aplicacao	UND	NOVO NORDISK	500,00	336,6000	168.300,00
310	70350	Levodopa + carbidopa 250mg+25mg, comprimidos	UND	ZYDUS NIKKHO	3.000,00	1,0500	3.150,00
325	70365	Maleato de dextclorfeniramina 2mg, comprimido	UND	GEOLAB	10.000,00	0,0600	600,00
326	70366	Maleato de enalapril 10mg, comprimidos	UND	HIPOLABOR	20.000,00	0,0800	1.600,00
327	70367	Maleato de enalapril 20mg, comprimidos	UND	HIPOLABOR	20.000,00	0,1000	2.000,00
328	70368	Maleato de enalapril 5mg, comprimidos	UND	BELFAR	15.000,00	0,0900	1.350,00
330	70370	Mebendazol 100mg, comprimido	UND	BELFAR	6.000,00	0,5100	3.060,00
331	70371	Mebendazol 20mg ml, suspensao	UND	BELFAR	1.000,00	2,4600	2.460,00
339	70379	Metronidazol 100mg g(10), gel vaginal	UND	TEUTO	2.000,00	5,8900	11.780,00
354	70394	Nitrato de miconazol 2 (20mg g), creme	UND	NATIVITA	1.200,00	5,4500	6.540,00
369	70409	Omeprazol 20mg, capsula	UND	HIPOLABOR	60.000,00	0,1000	6.000,00
390	70430	Perindopril Arginina + Indapamida + Besilato de Anlodipino 10mg+1,25mg+5mg, comprimidos revestidos	UND	SERVIER	3.000,00	2,9900	8.970,00
396	70436	Permetrina 10mg g(1), locao	UND	NATIVITA	1.000,00	2,9500	2.950,00

397	70437	Permetrina 50mg g(5), locao	UND	NATIVITA	1.000,00	5,1400	5.140,00
402	70442	Prednisona 5mg, comprimido	UND	HIPOLABOR	30.000,00	0,0800	2.400,00
416	70456	Rivaroxabana 10mg, comprimidos	UND	PRATI DONADUZZI	6.000,00	0,3000	1.800,00
417	70457	Rivaroxabana 15mg, comprimidos revestidos	UND	PRATI DONADUZZI	3.500,00	0,2900	1.015,00
419	70459	Rivaroxabana 20mg, comprimidos revestidos	UND	PRATI DONADUZZI	8.500,00	0,3400	2.890,00
420	70460	Rosuvastatina Calcica 10mg, comprimidos revestidos	UND	PHARLAB	30.000,00	0,1800	5.400,00
422	70462	Rosuvastatina Calcica 5mg, comprimidos revestidos	UND	PHARLAB	600,00	0,2200	132,00
425	70465	Sais para reidratacao oral cloretodesodio, cloretodepotassio, citratodesodiodiidratado, po para solucao oral	UND	NATULAB	10.000,00	1,3300	13.300,00
427	70467	Simeticona 75mg ml, uso oral	UND	HIPOLABOR	2.000,00	1,7700	3.540,00
428	70468	Sinvastatina 10mg, comprimidos	UND	GERMED LTDA	12.000,00	0,1500	1.800,00
441	70481	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg, comprimido	UND	PRATI DONADUZZI	6.000,00	0,2500	1.500,00
442	70482	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg ml+8mg ml, suspensao oral	UND	EMS LTDA	2.000,00	4,2100	8.420,00
445	70485	Sulfato de salbutamol 100mcg, suspensao aerossol	UND	TEUTO	2.000,00	12,9800	25.960,00
449	70489	Sulfato ferroso Equivalente a 25mg ml de ferroelementar, solucao oral com 100ml	UND	ARTE NATIVA	1.000,00	3,3300	3.330,00
450	70490	Sulfato ferroso Equivalente a 40mg de ferroelementar, comprimidos	UND	NATULAB	40.000,00	0,0700	2.800,00
455	70495	Tartarato de brimonidina 5ml, solucao oftalmica	UND	GEOLAB	1.500,00	7,4200	11.130,00
470	70510	Vitaminas do complexo B, comprimido	UND	AIRELA	15.000,00	0,0500	750,00
						Total	868.205,00

Vencedor: SUPERFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS							
CNPJ: 12847230000170							
Endereço: R ROLO EUFRASIO, Nº 42, ABOLICAO, MOSSORO/RN							
Representante: JOSÉ JAILSON DA CUNHA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	70041	Acetofilina 10mg ml, xarope com 120ml	UND	N/C	2.000,00	6,7800	13.560,00
2	70042	Acetofilina 5mg ml, xarope com 120ml	UND	N/C	2.000,00	5,2600	10.520,00
3	70043	Acetato de Dexametasona + Cloridrato de Tiamina + Cloridrato de Piridoxina + Cianocobalamina 5mg+100mg+100mg+4mg, ampolas com solucao intramuscular	UND	N/C	200,00	17,3600	3.472,00
4	70044	Aciclovir 200mg, comprimido	UND	N/C	30.000,00	0,2500	7.500,00
5	70045	Aciclovir 400mg, comprimido	UND	N/C	30.000,00	0,9900	29.700,00
6	70046	Aciclovir 50mg g(5), creme	UND	N/C	1.200,00	2,8000	3.360,00
7	70047	Acido Acetilsalicilico + Glicinato de Aluminio + Carbonato de Magnésio 100mg, comprimidos revestidos com dupla camada	UND	N/C	10.000,00	0,6800	6.800,00
8	70048	Acido Acetilsalicilico + Glicinato de Aluminio + Carbonato de Magnésio 81mg, comprimidos revestidos com dupla camada	UND	N/C	600,00	0,4200	252,00
9	70049	Acido Acetilsalicilico 100mg + Glicinato de Aluminio 30mg + Carbonato De Magnésio 15mg Somalgim Cardio 100mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	15.000,00	0,4900	7.350,00
21	70061	Alprazolam 0,25mg, comprimidos	UND	N/C	2.500,00	0,1800	450,00
22	70062	Alprazolam 0,5mg, comprimidos	UND	N/C	5.000,00	0,0800	400,00
23	70063	Alprazolam 1mg, comprimidos	UND	N/C	6.000,00	0,0800	480,00
24	70064	Alprazolam 2mg, comprimidos	UND	N/C	6.000,00	0,1400	840,00
26	70066	Amoxicilina + clavulanato de potassio 500mg+125mg, comprimido	UND	N/C	20.000,00	1,3100	26.200,00
27	70067	Amoxicilina + clavulanato de potassio 50mg ml+12,5mg ml, suspensao oral	UND	N/C	3.000,00	16,0400	48.120,00
28	70068	Amoxicilina 500mg, comprimido	UND	N/C	90.000,00	0,1800	16.200,00
29	70069	Amoxicilina 50mg ml, suspensao oral	UND	N/C	4.000,00	5,1500	20.600,00
30	70070	Anlodipino + Benazepril 5mg+10mg, capsulas	UND	N/C	1.500,00	0,9100	1.365,00
32	70072	Aripiprazol 10mg, comprimidos	UND	N/C	7.000,00	0,5900	4.130,00
33	70073	Aripiprazol 15mg, comprimidos	UND	N/C	600,00	0,6100	366,00
38	70078	Atorvastatina Calcica 10mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	600,00	0,2100	126,00
39	70079	Atorvastatina Calcica 20mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	2.000,00	0,2400	480,00
40	70080	Atorvastatina Calcica 40mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	2.300,00	0,5000	1.150,00
41	70081	Atorvastatina Calcica 80mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	600,00	2,1900	1.314,00
43	70083	Azitromicina 40mg ml, po para suspensao oral	UND	N/C	2.000,00	8,0000	16.000,00
44	70084	Azitromicina 500mg, comprimido	UND	N/C	50.000,00	0,8400	42.000,00
46	70086	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI, po para suspensao injetavel	UND	N/C	1.000,00	7,8900	7.890,00
47	70087	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI, suspensao injetavel	UND	N/C	1.000,00	7,9600	7.960,00
48	70088	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI, po para suspensao injetavel	UND	N/C	1.000,00	7,1600	7.160,00
49	70089	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI, suspensao injetavel	UND	N/C	1.000,00	7,1600	7.160,00
50	70090	Benzilpenicilina procaina + benzilpenicilina potassica 300.000UI+100.000UI, po para suspensao injetavel	UND	N/C	1.000,00	8,2000	8.200,00
51	70091	Benzoato de Alogliptina + Cloridrato de Metformina 12,5mg + 1000mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.500,00	2,7500	4.125,00
52	70092	Benzoato de Alogliptina + Cloridrato de Metformina 12,5mg + 850mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.000,00	2,9100	8.730,00
53	70093	Benzoato de Alogliptina + Cloridrato de Pioglitazona 25mg + 15mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.500,00	6,8300	10.245,00
54	70094	Benzoato de Alogliptina 25mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.500,00	5,4200	8.130,00
55	70095	Benzoato de benzila 100mg ml, solucao oral com 100ml	UND	N/C	3.000,00	5,9700	17.910,00
56	70096	Benzoilmetronidazol 40mg ml, suspensao oral	UND	N/C	1.000,00	5,9900	5.990,00
57	70097	Besilato de anlodipino 10mg, comprimidos	UND	N/C	45.000,00	0,0900	4.050,00
58	70098	Besilato de Anlodipino 2,5mg, comprimidos	UND	N/C	3.000,00	0,9700	2.910,00
60	70100	Besilato de Levanlodipino 2,5mg, comprimidos	UND	N/C	2.000,00	1,0400	2.080,00
61	70101	Betaistina 16mg, comprimidos	UND	N/C	2.000,00	0,3400	680,00
62	70102	Betaistina 24mg, comprimidos	UND	N/C	3.000,00	0,4100	1.230,00
63	70103	Betaistina 48mg, comprimidos	UND	N/C	600,00	2,0000	1.200,00

64	70104	Bilastina 20mg, comprimidos	UND	N/C	600,00	1,4600	876,00
65	70105	Bimatoprost + Maleato de timolol 0,3mg ml + 5mg ml, solucao oftalmica	UND	N/C	200,00	31,6600	6.332,00
66	70106	Bimatoprost + Tartarato de Brimonidina + Maleato de Timolol 0,1mg ml + 1,5mg ml + 6,83mg ml, solucao oftalmica	UND	N/C	200,00	199,0000	39.800,00
67	70107	Bimatoprost 0,01, solucao oftalmica	UND	N/C	100,00	99,0000	9.900,00
68	70108	Bissulfato de Clopidogrel + Acido Acetilsalicilico 75+100mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.000,00	2,3200	6.960,00
69	70109	Bissulfato de Clopidogrel 75mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	15.000,00	0,4200	6.300,00
71	70111	Brinzolamida + Timolol 10mg ml + 5mg ml, solucao oftalmica	UND	N/C	100,00	94,0000	9.400,00
72	70112	Bromazepam (1mg) + Sulpirida (25mg), capsulas duras	UND	N/C	1.500,00	1,9000	2.850,00
73	70113	Bromazepam 3mg, comprimidos	UND	N/C	5.000,00	0,1700	850,00
74	70114	Bromazepam 6mg, comprimidos	UND	N/C	5.000,00	0,1700	850,00
75	70115	Brometo de Tiotropio Monidratado + Cloridrato de Olodaterol 2,5mcg+2,5mcg, bombinha inalatoria	UND	N/C	600,00	256,9200	154.152,00
76	70116	Brometo de Umeclidinio + Trifenanato de Vilanterol 62,5+25mcg, po de uso inalatorio	UND	N/C	600,00	13,6000	8.160,00
77	70117	Bromidrato de Citalopram 20mg, comprimidos	UND	N/C	10.000,00	0,1700	1.700,00
78	70118	Bromidrato de galantamina 24mg, capsula dura de liberacao prolongada	UND	N/C	1.500,00	5,5800	8.370,00
79	70119	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg ml+ dipirona 333,4mg ml, solucao oral com 20ml	UND	N/C	3.000,00	5,6500	16.950,00
80	70120	Calcitriol 0,25mcg, capsulas gelatinosas moles	UND	N/C	2.000,00	2,7200	5.440,00
81	70121	Candesartana Cilexetila 8mg, comprimidos	UND	N/C	600,00	1,7300	1.038,00
83	70123	Carbamazepina 200mg, comprimidos	UND	N/C	8.000,00	0,0900	720,00
84	70124	Carbamazepina 400mg, comprimidos	UND	N/C	8.000,00	0,4900	3.920,00
86	70126	Carbonato de calcio + colecalciferol 1.250 mg (equivalente a 500 mg de calcio elementar) + 400 UI, comprimidos	UND	N/C	20.000,00	0,3200	6.400,00
91	70131	Carmelose sodica 5mg ml, solucao oftalmica	UND	N/C	200,00	10,5300	2.106,00
93	70133	Carvedilol 12,5mg, comprimidos	UND	N/C	10.000,00	0,1400	1.400,00
99	70139	Celecoxibe 200mg, capsulas gelatinosas moles	UND	N/C	3.000,00	0,6200	1.860,00
100	70140	Cetoconazol + Dipropionato de Betametasona, pomada de uso dermatologico	UND	N/C	200,00	7,8400	1.568,00
101	70141	Cetoconazol 20mg g, creme	UND	N/C	2.000,00	3,5300	7.060,00
102	70142	Cetoconazol 20mg ml (2), xampu	UND	N/C	1.200,00	4,5000	5.400,00
103	70143	Cilostazol 100mg, comprimidos	UND	N/C	2.300,00	0,6100	1.403,00
104	70144	Cinarizina 25mg, comprimidos	UND	N/C	18.000,00	0,3900	7.020,00
105	70145	Cinarizina 75mg, comprimidos	UND	N/C	18.000,00	0,5500	9.900,00
106	70146	Ciprofibrato 100mg, comprimidos	UND	N/C	2.000,00	0,3700	740,00
107	70147	Ciprofloxacino 500mg, comprimido	UND	N/C	20.000,00	0,2300	4.600,00
108	70148	Clobazam 10mg, comprimidos	UND	N/C	4.000,00	0,6800	2.720,00
109	70149	Clobazam 20mg, comprimidos	UND	N/C	4.000,00	1,1600	4.640,00
110	70150	Clonazepam 0,5mg ml, comprimidos	UND	N/C	8.000,00	0,0500	400,00
111	70151	Clonazepam 2,5mg ml, solucao de uso oral	UND	N/C	2.000,00	2,7900	5.580,00
112	70152	Clonazepam 2mg ml, comprimidos	UND	N/C	10.000,00	0,0500	500,00
113	70153	Clonixinato de Lisina + Cloridrato de Ciclobenzaprina 125mg+5mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.500,00	1,6400	2.460,00
114	70154	Cloridrato de ambroxol 15mg 5ml, xarope com 120ml	UND	N/C	10.000,00	2,8400	28.400,00
115	70155	Cloridrato de ambroxol 30mg 5ml, xarope com 120ml	UND	N/C	10.000,00	3,3300	33.300,00
116	70156	Cloridrato de amiodarona 200mg, comprimido revestido	UND	N/C	10.000,00	0,4100	4.100,00
117	70157	Cloridrato de Amitriptilina 10mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.500,00	0,3800	570,00
118	70158	Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	15.000,00	0,0400	600,00
119	70159	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	10.000,00	0,3600	3.600,00
120	70160	Cloridrato de Atomoxetina 18mg, capsulas duras	UND	N/C	2.000,00	1,6500	3.300,00
121	70161	Cloridrato de Atomoxetina 25mg, capsulas duras	UND	N/C	2.000,00	2,3700	4.740,00
122	70162	Cloridrato de Atomoxetina 40mg, capsulas duras	UND	N/C	2.000,00	3,5800	7.160,00
123	70163	Cloridrato de biperideno 2mg, comprimidos	UND	N/C	10.000,00	0,3800	3.800,00
124	70164	Cloridrato de biperideno 4mg, comprimido de liberacao prolongada	UND	N/C	10.000,00	0,9200	9.200,00
125	70165	Cloridrato de Bupropiona 300mg, comprimidos revestidos de liberacao prolongada	UND	N/C	1.500,00	3,5000	5.250,00
126	70166	Cloridrato de Buspirona 10mg, comprimidos	UND	N/C	1.500,00	2,4700	3.705,00
127	70167	Cloridrato de Buspirona 5mg, comprimidos	UND	N/C	1.500,00	1,4000	2.100,00
128	70168	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.000,00	0,1000	300,00
129	70169	Cloridrato de clindamicina 300mg, capsulas gelatinosas	UND	N/C	2.000,00	1,1000	2.200,00
130	70170	Cloridrato de clomipramina 10mg, comprimidos	UND	N/C	10.000,00	0,6800	6.800,00
131	70171	Cloridrato de Clomipramina 10mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.500,00	0,5100	765,00
132	70172	Cloridrato de clomipramina 25mg, comprimidos	UND	N/C	10.000,00	1,1500	11.500,00
133	70173	Cloridrato de clorpromazina 100mg, comprimidos	UND	N/C	20.000,00	0,4000	8.000,00
134	70174	Cloridrato de clorpromazina 40mg ml, solucao oral com 20ml	UND	N/C	1.000,00	4,1800	4.180,00
135	70175	Cloridrato de Donepezila + Cloridrato de Memantina 10mg+10gm, comprimidos revestidos	UND	N/C	2.000,00	4,0400	8.080,00
136	70176	Cloridrato de Donepezila 10mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	2.000,00	0,6400	1.280,00
137	70177	Cloridrato de Dorzolamida + Maleato de Timolol 2 +0,5, solucao oftalmica	UND	N/C	200,00	20,7600	4.152,00
138	70178	Cloridrato de duloxetina 30mg, capsula dura de liberacao prolongada	UND	N/C	9.000,00	1,3200	11.880,00
139	70179	Cloridrato de duloxetina 60mg, capsula dura de	UND	N/C	9.000,00	1,9700	17.730,00

		liberacao prolongada					
141	70181	Cloridrato de fluoxetina 20mg, capsulas gelatinosas	UND	N/C	10.000,00	0,1100	1.100,00
142	70182	Cloridrato de hidralazina 25mg, comprimidos	UND	N/C	40.000,00	0,3400	13.600,00
143	70183	Cloridrato de hidralazina 50mg, comprimidos	UND	N/C	40.000,00	0,2200	8.800,00
144	70184	Cloridrato de Ivabradina 5mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	11.500,00	2,9300	33.695,00
145	70185	Cloridrato de Ivabradina 7,5mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.500,00	3,0400	4.560,00
146	70186	Cloridrato de Lercanidipino 10mg, comprimido revestido	UND	N/C	1.500,00	2,9800	4.470,00
147	70187	Cloridrato de lidocaina 100mg ml(10), solucao spray	UND	N/C	1.000,00	50,3000	50.300,00
148	70188	Cloridrato de lidocaina 20mg g(2), gel	UND	N/C	1.350,00	5,0600	6.831,00
149	70189	Cloridrato de Lurasidona 40 mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.000,00	11,2100	11.210,00
150	70190	Cloridrato de metformina + Gliclazida 500mg + 30mg, comprimidos de liberacao prolongada	UND	N/C	2.000,00	1,5000	3.000,00
151	70191	Cloridrato de metformina 1g, comprimidos de liberacao prolongada	UND	N/C	5.000,00	1,5700	7.850,00
152	70192	Cloridrato de metformina 500mg, comprimidos	UND	N/C	40.000,00	0,1300	5.200,00
153	70193	Cloridrato de metformina 850mg, comprimidos	UND	N/C	50.000,00	0,1400	7.000,00
154	70194	Cloridrato de metformina 850mg, comprimidos de liberacao prolongada	UND	N/C	8.500,00	1,0000	8.500,00
156	70196	Cloridrato de Metilfenidato 20mg L.A, capsulas dura de liberacao prolongada	UND	N/C	2.000,00	9,1600	18.320,00
157	70197	Cloridrato de Metilfenidato 36 mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	2.000,00	7,2400	14.480,00
158	70198	Cloridrato de Metilfenidato 54mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	2.000,00	7,2400	14.480,00
159	70199	Cloridrato de metoclopramida 10mg, comprimidos	UND	N/C	16.000,00	0,1500	2.400,00
160	70200	Cloridrato de metoclopramida 4mg ml, solucao oral com 10ml	UND	N/C	2.000,00	2,7800	5.560,00
161	70201	Cloridrato de Naltrexona 50mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	600,00	4,7000	2.820,00
162	70202	Cloridrato de Nebivolol 5mg, comprimidos	UND	N/C	8.500,00	0,5500	4.675,00
163	70203	Cloridrato de Nortriptilina, 10mg, capsulas	UND	N/C	3.000,00	1,3000	3.900,00
164	70204	Cloridrato de Nortriptilina, 25mg, capsulas	UND	N/C	3.000,00	0,3500	1.050,00
165	70205	Cloridrato de Oxibutinina 10mg, comprimidos revestidos de liberacao prolongada	UND	N/C	1.500,00	0,3200	480,00
166	70206	Cloridrato de Paroxetina 12,5mg, comprimidos revestidos liberacao controlada	UND	N/C	600,00	3,1000	1.860,00
168	70208	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	6.000,00	0,2200	1.320,00
169	70209	Cloridrato de Paroxetina 25mg, comprimidos revestidos liberacao controlada	UND	N/C	2.300,00	4,4000	10.120,00
170	70210	Cloridrato de Paroxetina 30mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	6.000,00	8,1800	49.080,00
171	70211	Cloridrato de Pioglitazona 30mg, comprimidos	UND	N/C	3.000,00	1,3700	4.110,00
172	70212	Cloridrato de prometazina 25mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	10.000,00	0,1800	1.800,00
173	70213	Cloridrato de Propafenona 300mg, comprimido revestido	UND	N/C	2.000,00	1,1200	2.240,00
174	70214	Cloridrato de propranolol 10mg, comprimidos	UND	N/C	17.000,00	0,1600	2.720,00
175	70215	Cloridrato de propranolol 40mg, comprimidos	UND	N/C	10.000,00	0,0400	400,00
176	70216	Cloridrato de Sertralina 100mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	8.000,00	0,4700	3.760,00
177	70217	Cloridrato de Sertralina 25mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	10.000,00	0,9900	9.900,00
178	70218	Cloridrato de Sertralina 50mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	10.000,00	0,1700	1.700,00
179	70219	Cloridrato de Tapentadol 50mg, comprimidos revestidos de liberacao prolongada	UND	N/C	600,00	0,3000	180,00
180	70220	Cloridrato de Trazodona 100mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.000,00	0,8400	2.520,00
181	70221	Cloridrato de Trazodona 150mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.000,00	2,6200	7.860,00
182	70222	Cloridrato de Trazodona 50mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.000,00	0,6000	1.800,00
183	70223	Cloridrato de Venlafaxina 150mg, capsulas	UND	N/C	4.000,00	1,3800	5.520,00
184	70224	Cloridrato de Venlafaxina 75mg, capsulas	UND	N/C	8.000,00	0,6900	5.520,00
185	70225	Cloridrato de verapamil 120mg, comprimido revestido	UND	N/C	3.000,00	1,1000	3.300,00
186	70226	Clortalidona 25mg, comprimidos	UND	N/C	6.000,00	0,5800	3.480,00
187	70227	Clozapina 100mg, comprimidos	UND	N/C	600,00	7,8800	4.728,00
188	70228	Clozapina 25mg, comprimidos	UND	N/C	1.000,00	1,9200	1.920,00
189	70229	Colagenase 0,6UI, pomada	UND	N/C	1.000,00	18,5000	18.500,00
190	70230	Cumarina + Troxerrutina 15mg + 90mg, comprimidos revestidos de liberacao prolongada	UND	N/C	1.500,00	1,7500	2.625,00
191	70231	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina 10mg+1000mg, comprimidos de liberacao prolongada	UND	N/C	20.000,00	7,6900	153.800,00
192	70232	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina 5mg+1000mg, comprimidos de liberacao prolongada	UND	N/C	20.000,00	3,6700	73.400,00
193	70233	Dapagliflozina 10mg, comprimidos	UND	N/C	20.000,00	1,7100	34.200,00
194	70234	Deflazacorte 6 mg, comprimidos	UND	N/C	600,00	2,4600	1.476,00
195	70235	Dexametasona 0,1mg ml, elixir de uso oral	UND	N/C	3.000,00	2,1600	6.480,00
196	70236	Dexametasona 1mg g(0,1), creme dermatologico	UND	N/C	3.000,00	1,7700	5.310,00
197	70237	Dexametasona 4mg, comprimidos	UND	N/C	20.000,00	0,1800	3.600,00
198	70238	Dexlansoprazol 30mg, capsulas de liberacao retardada	UND	N/C	2.000,00	3,4200	6.840,00
199	70239	Dexlansoprazol 60mg, capsulas de liberacao retardada	UND	N/C	2.300,00	3,4100	7.843,00
201	70241	Diazepam 10mg, comprimidos	UND	N/C	30.000,00	0,0800	2.400,00
202	70242	Diazepam 5mg, comprimidos	UND	N/C	30.000,00	0,1300	3.900,00
203	70243	Diclofenaco sodico 50mg, comprimidos	UND	N/C	5.000,00	0,0600	300,00
204	70244	Dicloridrato de Trimetazidina 35mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	7.000,00	0,6600	4.620,00

205	70245	Dicloridrato de Trimetazidina 80mg, capsulas dura de liberacao prolongada	UND	N/C	5.000,00	5,9600	29.800,00
206	70246	Digliconato de clorexidina 0,0012, solucao bucal com 250ml	UND	N/C	1.000,00	9,2600	9.260,00
207	70247	Digliconato de clorexidina 2 a4, solucao para uso topico	UND	N/C	1.000,00	15,6600	15.660,00
208	70248	Digoxina 0,05mg ml, elixir	UND	N/C	1.000,00	6,4900	6.490,00
209	70249	Digoxina 0,25mg, comprimidos	UND	N/C	5.000,00	0,1900	950,00
210	70250	Dinitrato de isossorbida 10mg, comprimidos	UND	N/C	1.500,00	0,3700	555,00
211	70251	Dinitrato de isossorbida 5mg, comprimidos sublingual	UND	N/C	1.500,00	0,3200	480,00
212	70252	Diosmina + Hesperidina 900MG+1000mg, saches com suspensao de uso oral	UND	N/C	8.500,00	1,7100	14.535,00
213	70253	Dipirona 500mg, comprimidos	UND	N/C	70.000,00	0,1500	10.500,00
214	70254	Dipirona 500mg ml, solucao oral com 20ml	UND	N/C	10.000,00	2,5900	25.900,00
215	70255	Dipropionato de Beclometasona 250mcg, solucao de uso inalatorio + 1 espacador jet	UND	N/C	200,00	44,4900	8.898,00
216	70256	Empagliflozina + Linagliptina 10mg + 5mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.000,00	8,9900	26.970,00
217	70257	Empagliflozina + Linagliptina 25mg + 5mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	7.000,00	9,8400	68.880,00
218	70258	Empagliflozina 10mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	6.500,00	2,3700	15.405,00
219	70259	Empagliflozina 25mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	7.000,00	3,3600	23.520,00
220	70260	Empagliflozina Cloridrato de metformina 12,5mg + 1.000mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.500,00	4,2500	14.875,00
221	70261	Eplerenona 25mg, comprimidos	UND	N/C	600,00	1,9600	1.176,00
222	70262	Ergometrina 0,2mg, AMP de 1ml	UND	N/C	400,00	2,9500	1.180,00
223	70263	Esomeprazol magnesico 20mg, comprimidos revestidos de liberacao retardada	UND	N/C	2.000,00	1,0100	2.020,00
224	70264	Esomeprazol magnesico 40mg, comprimidos revestidos de liberacao retardada	UND	N/C	5.000,00	1,7400	8.700,00
225	70265	Espironolactona 100mg, comprimidos	UND	N/C	10.000,00	0,8300	8.300,00
226	70266	Espironolactona 25mg, comprimidos	UND	N/C	5.000,00	0,2200	1.100,00
227	70267	Espironolactona 50mg, comprimidos	UND	N/C	1.500,00	0,6100	915,00
228	70268	Estazolam 2mg, comprimidos	UND	N/C	1.500,00	1,3000	1.950,00
229	70269	Estriol 1mg g, creme vaginal	UND	N/C	2.000,00	17,3000	34.600,00
231	70271	Etoricoxibe 60mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.000,00	5,7200	17.160,00
233	70273	Ezetimiba + Rosuvastatina Calcica 10mg+10mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	7.000,00	1,4800	10.360,00
234	70274	Ezetimiba + Rosuvastatina Calcica 20mg+10mg, capsulas duras	UND	N/C	15.000,00	2,8900	43.350,00
235	70275	Ezetimiba + Sinvastatina 10mg+40mg, comprimidos	UND	N/C	6.000,00	4,3000	25.800,00
237	70277	Fenobarbital 100mg, comprimidos	UND	N/C	5.000,00	0,2700	1.350,00
238	70278	Fenobarbital 40mg ml, frasco com 20ml	UND	N/C	1.000,00	5,9000	5.900,00
239	70279	Ferripolimaltose 100mg, comprimidos	UND	N/C	1.500,00	0,7500	1.125,00
240	70280	Ferripolimaltose 10mg ml, xarope com 120ml	UND	N/C	1.000,00	26,3000	26.300,00
241	70281	Finasterida 5mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	600,00	0,4900	294,00
242	70282	Finasterida+ Mesilato de doxazosina 2mg + 5mg, capsulas gelatinosas duras	UND	N/C	600,00	2,6500	1.590,00
243	70283	Fluconazol 150mg, capsula	UND	N/C	7.000,00	0,6900	4.830,00
244	70284	Fluticasona + Salmeterol 50mcg + 250mcg, po para inalacao de uso oral	UND	N/C	1.500,00	156,0000	234.000,00
245	70285	Fosfato de Sitagliptina + Cloridrato de Metformina 50mg + 1000mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	4.400,00	1,6500	7.260,00
246	70286	Fosfato de Sitagliptina + Cloridrato de Metformina 50mg + 850mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.500,00	2,1100	3.165,00
247	70287	Fosfato Dissodico de Dexametasona + Cloridrato de Tiamina + Cloridrato de Piridoxina + Cianocobalamina 5mg+100mg+100mg+0,5mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.000,00	3,5700	10.710,00
250	70290	Fumarato de Formoterol Di-Hidratado + Budesonida 12+400mcg, po de uso inalatorio	UND	N/C	1.000,00	129,0000	129.000,00
251	70291	Fumarato de Formoterol Di-Hidratado + Budesonida 6mcg+200mcg, po de uso inalatorio	UND	N/C	1.000,00	2,0400	2.040,00
252	70292	Fumarato de formoterol di-hidratado + Propionato de fluticasona 12mcg + 250mcg, capsulas	UND	N/C	1.500,00	1,8500	2.775,00
253	70293	Fumarato de vonoprazana 20mg, comprimidos	UND	N/C	1.500,00	6,9500	10.425,00
254	70294	Furoato de Fluticasona + Brometo de Umeclidinio + Trifenatato de Vilanterol 100mcg+62,5mcg+25mcg, po de uso inalatorio	UND	N/C	200,00	333,7300	66.746,00
255	70295	Furoato de Fluticasona + Trifenatato de Vilanterol 100mcg+25mcg, po de uso inalatorio	UND	N/C	2.000,00	185,0000	370.000,00
256	70296	Furoato de Fluticasona + Trifenatato de Vilanterol 200mcg+25mcg, po de uso inalatorio	UND	N/C	1.000,00	199,1700	199.170,00
257	70297	Furoato de Mometasona 1mg g, pomada de uso dermatologico	UND	N/C	200,00	17,5600	3.512,00
258	70298	Furosemda 40mg, comprimidos	UND	N/C	30.000,00	0,0700	2.100,00
259	70299	Gabapentina 300mg, capsulas	UND	N/C	8.500,00	0,4700	3.995,00
260	70300	Genfibrozila 900mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.000,00	2,5100	2.510,00
261	70301	Ginkgo biloba 120mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	600,00	0,5000	300,00
262	70302	Glibenclamida 5mg, comprimidos	UND	N/C	30.000,00	0,0400	1.200,00
263	70303	Glicinato Ferrico 300mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	600,00	1,9200	1.152,00
264	70304	Gliclazida 30mg, comprimido de liberacao prolongada	UND	N/C	10.000,00	0,1700	1.700,00
265	70305	Gliclazida 60mg, comprimido de liberacao prolongada	UND	N/C	25.000,00	0,8800	22.000,00
267	70307	Glimepirida 4mg	UND	N/C	2.300,00	0,3100	713,00
268	70308	Glimepirida Cloridrato de metformina 2mg + 1000mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.500,00	2,0600	3.090,00
269	70309	Glycine max (L.) Merr. 150mg, capsulas	UND	N/C	1.500,00	1,4400	2.160,00
270	70310	Guaco (Mikania glomerata Spreng.) 0,5mg 5ml, xarope com 120ml	UND	N/C	1.000,00	6,0000	6.000,00
271	70311	Haloperidol 1mg, comprimidos	UND	N/C	8.000,00	0,3900	3.120,00
272	70312	Haloperidol 5mg, comprimidos	UND	N/C	10.000,00	0,2100	2.100,00
273	70313	Harpagophytum procumbens 400mg, comprimidos	UND	N/C	3.000,00	3,2900	9.870,00

		revestidos					
274	70314	Hemifumarato de Bisoprolol 1,25mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	5.000,00	0,4500	2.250,00
275	70315	Hemifumarato de Bisoprolol 10mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	2.300,00	0,7000	1.610,00
276	70316	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	5.000,00	0,5200	2.600,00
277	70317	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	2.300,00	0,5400	1.242,00
278	70318	Hemifumarato de Quetiapina 100 mg, comprimidos revestidos de liberacao prolongada	UND	N/C	20.000,00	0,6200	12.400,00
279	70319	Hemitartarato de Zolpidem 10mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.500,00	0,1700	255,00
280	70320	Hemitartarato de Zolpidem 5mg, comprimidos sublinguais	UND	N/C	600,00	0,4900	294,00
281	70321	Hidroclorotiazida + Maleato de enalapril 20mg + 12,5mg, comprimidos	UND	N/C	2.000,00	0,5300	1.060,00
282	70322	Hidroclorotiazida + Propranolol 25mg+40mg, comprimidos	UND	N/C	2.000,00	0,4800	960,00
283	70323	Hidroclorotiazida + Ramipril 5mg + 12,5mg, capsulas	UND	N/C	1.500,00	1,6000	2.400,00
284	70324	Hidroclorotiazida 12,5mg, comprimidos	UND	N/C	12.000,00	0,0500	600,00
285	70325	Hidroclorotiazida 25mg, comprimidos	UND	N/C	30.000,00	0,0400	1.200,00
286	70326	Hidrosmina 200mg, capsulas gelatinosas duras	UND	N/C	2.000,00	1,2800	2.560,00
287	70327	Hidroxido de aluminio 60mg ml, suspensao oral	UND	N/C	2.000,00	2,7400	5.480,00
288	70328	Ibandronato de sodio 150mg, comprimidos	UND	N/C	200,00	21,5900	4.318,00
290	70330	Ibuprofeno 300mg, comprimidos	UND	N/C	20.000,00	0,1200	2.400,00
291	70331	Ibuprofeno 50mg ml, suspensao oral	UND	N/C	3.500,00	2,2300	7.805,00
292	70332	Ibuprofeno 600mg, comprimidos	UND	N/C	30.000,00	0,1500	4.500,00
294	70334	Indapamida 1,5mg, comprimidos revestidos de liberacao prolongada	UND	N/C	2.000,00	0,2400	480,00
301	70341	Ivermectina 6mg, comprimido	UND	N/C	2.000,00	0,4600	920,00
302	70342	Lacosamida 100mg, comprimidos	UND	N/C	2.300,00	3,3200	7.636,00
303	70343	Lamotrigina 25mg, comprimidos	UND	N/C	2.000,00	0,2600	520,00
304	70344	Lamotrigina 50mg, comprimidos	UND	N/C	1.500,00	0,2700	405,00
305	70345	Levanlodipino besilato 2,5mg, comprimidos	UND	N/C	15.000,00	0,9300	13.950,00
306	70346	Levanlodipino besilato 5mg, comprimidos	UND	N/C	1.500,00	1,7700	2.655,00
307	70347	Levetiracetam 250mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	5.000,00	0,9200	4.600,00
308	70348	Levodopa + benserazida 100mg+25mg, comprimidos	UND	N/C	6.000,00	1,6600	9.960,00
311	70351	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 100mg+25mg, comprimidos	UND	N/C	2.000,00	1,6600	3.320,00
312	70352	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 200mg+50mg, comprimidos de liberacao moderada	UND	N/C	600,00	3,2900	1.974,00
313	70353	Levotiroxina sodica 100 mcg, comprimido	UND	N/C	20.000,00	0,3000	6.000,00
314	70354	Levotiroxina sodica 12,5 mcg, comprimido	UND	N/C	20.000,00	0,0900	1.800,00
315	70355	Levotiroxina sodica 25 mcg, comprimido	UND	N/C	20.000,00	0,3200	6.400,00
316	70356	Levotiroxina sodica 37,5 mcg, comprimido	UND	N/C	20.000,00	0,2800	5.600,00
317	70357	Levotiroxina sodica 50 mcg, comprimido	UND	N/C	20.000,00	0,3600	7.200,00
318	70358	Linagliptina 5mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.500,00	4,3200	6.480,00
319	70359	Loratadina 10mg, comprimido	UND	N/C	12.000,00	0,0900	1.080,00
320	70360	Loratadina 1mg ml, xarope com 100ml	UND	N/C	1.000,00	3,9300	3.930,00
321	70361	Losartana potassica + Hidroclorotiazida 50mg + 12,5mg, comprimidos	UND	N/C	1.000,00	0,2600	260,00
324	70364	Lurasidona 20mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	600,00	3,2400	1.944,00
329	70369	Maleato de fluvoxamina 50mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.000,00	2,4700	7.410,00
332	70372	Meloxicam 15mg, comprimidos	UND	N/C	20.000,00	0,2500	5.000,00
333	70373	Mesilato de doxazosina + Finasterida 2mg + 5mg, capsulas dura	UND	N/C	1.500,00	3,0600	4.590,00
334	70374	Mesilato de Doxazosina 2mg, comprimidos	UND	N/C	2.000,00	0,1700	340,00
335	70375	Mesilato de Doxazosina 4mg, comprimidos	UND	N/C	2.000,00	0,3700	740,00
336	70376	Metildopa 250mg, comprimidos	UND	N/C	6.000,00	0,7200	4.320,00
337	70377	Metotrexato 2,5mg, comprimidos	UND	N/C	44.000,00	1,1900	52.360,00
340	70380	Metronidazol 250mg, comprimido	UND	N/C	5.000,00	0,1800	900,00
341	70381	Metronidazol 400mg, comprimido	UND	N/C	5.000,00	0,0300	150,00
342	70382	Mirtazapina 15mg, comprimido	UND	N/C	3.000,00	0,0700	210,00
343	70383	Mirtazapina 30mg, comprimido	UND	N/C	6.000,00	0,8000	4.800,00
344	70384	Mirtazapina 45mg, comprimido orodispersivel	UND	N/C	2.000,00	1,6700	3.340,00
347	70387	Mononitrato de Isossorbida 50mg, capsulas de liberacao retardada	UND	N/C	1.500,00	2,5500	3.825,00
349	70389	Nifedipino 10mg, comprimidos	UND	N/C	10.000,00	0,1300	1.300,00
350	70390	Nimesulida 100mg, comprimidos	UND	N/C	30.000,00	0,1100	3.300,00
351	70391	Nistatina 100.000ui + oxido de zinco 200mg g, pomada	UND	N/C	2.000,00	10,1100	20.220,00
352	70392	Nistatina 100.000UI ml, suspensao oral	UND	N/C	1.400,00	4,3800	6.132,00
353	70393	Nistatina 25.000ui g, creme de uso vaginal + aplicador	UND	N/C	2.000,00	7,4100	14.820,00
355	70395	Nitrato de miconazol 2 (20mg g), creme vaginal	UND	N/C	1.000,00	5,9300	5.930,00
357	70397	Nitrato de miconazol 2 (20mg g), locao	UND	N/C	1.000,00	5,2900	5.290,00
358	70398	Olanzapina 10mg, comprimidos	UND	N/C	15.000,00	0,5500	8.250,00
359	70399	Oleo mineral, uso oral	UND	N/C	1.000,00	4,7800	4.780,00
361	70401	Olmesartana Medoxomila + Besilato Anlodipino 40mg+5mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.500,00	1,3000	4.550,00
362	70402	Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida + Anlodipino 40mg + 10mg + 25mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	5.000,00	5,0300	25.150,00
363	70403	Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida 20mg +12,5mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	5.000,00	0,8700	4.350,00
370	70410	Oxalato de escitalopram 10mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.000,00	0,1600	480,00
372	70412	Oxalato de escitalopram 20mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.000,00	0,2800	840,00
374	70414	Oxalato de escitalopram 5mg, comprimido orodispersivel	UND	N/C	2.300,00	0,7800	1.794,00

376	70416	Pantoprazol 20mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.000,00	0,1400	420,00
377	70417	Pantoprazol 40mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	30.000,00	0,2500	7.500,00
378	70418	Paracetamol + Fosfato de Codeína 500mg+30mg, comprimidos	UND	N/C	1.500,00	0,6400	960,00
379	70419	Paracetamol 200mg ml, solucao oral com 15ml	UND	N/C	3.000,00	1,4700	4.410,00
380	70420	Paracetamol 500mg, comprimidos	UND	N/C	30.000,00	0,0800	2.400,00
381	70421	Paracetamol 750mg, comprimidos	UND	N/C	30.000,00	0,1400	4.200,00
385	70425	Periciazina 10mg ml, frasco com 20ml	UND	N/C	500,00	14,9900	7.495,00
386	70426	Periciazina 40mg ml, frasco com 20ml	UND	N/C	200,00	26,4900	5.298,00
387	70427	Perindopril Arginina + Besilato de Anlodipino 14mg + 10mg, comprimidos	UND	N/C	2.300,00	3,8000	8.740,00
388	70428	Perindopril Arginina + Besilato de Anlodipino 3,5mg + 2,5mg, comprimidos	UND	N/C	2.000,00	1,8000	3.600,00
389	70429	Perindopril Arginina + Besilato de Anlodipino 7mg + 5mg, comprimidos	UND	N/C	600,00	2,5100	1.506,00
392	70432	Perindopril Arginina + Indapamida + Besilato de Anlodipino 5mg+1,25mg+5mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.500,00	2,8200	4.230,00
399	70439	Piroxicam 20mg, capsulas	UND	N/C	20.000,00	0,3300	6.600,00
400	70440	Pitavastatina Calcica 2mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.500,00	1,9900	2.985,00
401	70441	Prednisolona 20m, comprimido	UND	N/C	5.000,00	0,5300	2.650,00
403	70443	Pregabalina 100 mg, capsulas duras	UND	N/C	1.500,00	0,4100	615,00
404	70444	Pregabalina 150 mg, capsulas duras	UND	N/C	7.000,00	0,3900	2.730,00
405	70445	Progesterona 200mg, capsulas moles	UND	N/C	1.500,00	3,6600	5.490,00
406	70446	Propatilitrato 10mg, comprimidos sublinguais	UND	N/C	3.000,00	0,6900	2.070,00
408	70448	Ramipril 10mg, comprimidos	UND	N/C	2.300,00	1,7900	4.117,00
409	70449	Ramipril 2,5mg, comprimidos	UND	N/C	600,00	2,0800	1.248,00
410	70450	Risedronato Sodico 150mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.500,00	8,4400	12.660,00
411	70451	Risedronato Sodico 35mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	2.000,00	6,5200	13.040,00
412	70452	Risperidona 1mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	10.000,00	0,1400	1.400,00
413	70453	Risperidona 1mg ml, solucao de uso oral	UND	N/C	3.000,00	15,9000	47.700,00
415	70455	Risperidona 3mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	10.000,00	0,2000	2.000,00
429	70469	Sinvastatina 20mg, comprimidos	UND	N/C	20.000,00	0,0900	1.800,00
430	70470	Sinvastatina 40mg, comprimidos	UND	N/C	30.000,00	0,1800	5.400,00
435	70475	Succinato de metoprolol 100mg, comprimidos	UND	N/C	8.000,00	0,7100	5.680,00
436	70476	Succinato de metoprolol 25mg, comprimidos	UND	N/C	8.000,00	0,4700	3.760,00
437	70477	Succinato de metoprolol 50mg, comprimidos	UND	N/C	8.000,00	0,6700	5.360,00
438	70478	Succinato de solifenacina 10mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.500,00	2,2500	3.375,00
440	70480	Sulfadiazina de prata 10mg g, creme	UND	N/C	2.000,00	6,9000	13.800,00
443	70483	Sulfato de Glicosamina + Sulfato de Condroitina 1500 1200mg, envelopescom 4g, granulado para solucao de uso oral	UND	N/C	2.000,00	3,9900	7.980,00
444	70484	Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zincica 5mg+250UI, pomada	UND	N/C	5.000,00	2,6200	13.100,00
453	70493	Tartarato de Brimonidina + Maleato de Timolol 2mg ml + 5mg ml, frasco com 5ml, gotejador de uso oftalmico	UND	N/C	100,00	90,0000	9.000,00
454	70494	Tartarato de Brimonidina + Maleato de Timolol, frasco com 5ml, gotejador de uso oftalmico	UND	N/C	100,00	90,0000	9.000,00
458	70498	Tiamina + Piridoxina + Cianocobalamina 5.000mcg + 100mg + 100mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.000,00	2,1700	6.510,00
462	70502	Trometamol Cetorolaco 10mg, comprimidos sublinguais	UND	N/C	1.500,00	0,5500	825,00
466	70506	Valsartana 160mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.500,00	0,6600	990,00
467	70507	Valsartana 320mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	600,00	1,6100	966,00
471	70511	Vitaminas do complexo B, solucao oral com 120ml	UND	N/C	2.500,00	9,9800	24.950,00
						Total	3.767.085,00

Vencedor: JMA PRODUTOS E SOLUCOES LTDA							
CNPJ: 60644890000104							
Endereço: R SANTA MARTA, Nº 1795, Candelária, Natal/RN							
Representante: JOAO DEHON MARQUES DA SILVA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
19	70059	Alendronato de sodio 10mg, comprimidos	UND	:	10.000,00	0,4900	4.900,00
34	70074	Aripiprazol 20mg ml, suspensao de uso oral	UND	:	200,00	275,5500	55.110,00
92	70132	Carvao vegetal ativado, po para suspensao oral	UND	:	10.000,00	15,7800	157.800,00
96	70136	Carvedilol 6,25mg, comprimidos	UND	:	7.000,00	0,1300	910,00
167	70207	Cloridrato de Paroxetina 15mg, comprimidos revestidos	UND	:	6.000,00	3,1200	18.720,00
299	70339	Insulina lispro 100UI ml, solucao de uso subcutaneo + 1 sistema de aplicacao	UND	:	600,00	56,9000	34.140,00
309	70349	Levodopa + carbidopa 200mg+50mg, comprimidos	UND	:	30.000,00	4,6000	138.000,00
446	70486	Sulfato de salbutamol 5mg ml, solucao para inalacao	UND	:	1.000,00	15,9900	15.990,00
						Total	425.570,00

Vencedor: 30 DE SETEMBRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							
CNPJ: 52362314000138							
Endereço: Rua João Falcão, Nº 229 B, Rincão, Mossoró/RN							
Representante: JOÃO VITOR LOPES NOGUEIRA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
11	70051	Acido Acetilsalicilico 100mg, comprimidos revestidos	UND	EUROFARMA	30.000,00	0,2100	6.300,00
12	70052	Acido Acetilsalicilico 81mg, comprimidos revestidos	UND	BIOLAB SANUS	2.000,00	0,5200	1.040,00
16	70056	Aesculus hippocastanum L. 500mg, capsulas	UND	FARMOQUÍMICA	600,00	1,5500	930,00
31	70071	Apixabana 5mg, comprimidos revestidos	UND	SANDOZ	600,00	1,4000	840,00
90	70130	Carbonato de Litio 450, comprimidos de liberacao prolongada	UND	EUROFARMA	5.500,00	1,9600	10.780,00
94	70134	Carvedilol 25mg, comprimidos	UND	E.M.S	10.000,00	0,1700	1.700,00
95	70135	Carvedilol 3,125mg, comprimidos	UND	E.M.S	5.000,00	0,1000	500,00
140	70180	Cloridrato de fluoxetina 10mg, capsulas gelatinosas	UND	EMS	10.000,00	1,9200	19.200,00
230	70270	Etodolaco 600mg, comprimidos	UND	APSEN	1.500,00	3,1500	4.725,00

232	70272	Etoricoxibe 90mg, comprimidos revestidos	UND	EMS	3.000,00	4,1900	12.570,00
236	70276	Ezetimiba 10mg, comprimidos	UND	ALTHAIA	2.000,00	0,7700	1.540,00
266	70306	Gliclazida 80mg, comprimido	UND	PHARLAB	10.000,00	1,5000	15.000,00
293	70333	Imunoglobulina humana anti-rho d 300mg, ampola	UND	CSL	300,00	386,5500	115.965,00
295	70335	Insulina asparte 100UI ml, solucao de uso subcutaneo + 1 sistema de aplicacao	UND	NOVONORDISK	1.000,00	59,3100	59.310,00
300	70340	Isoflavona-de-soja (glycine max (L) Merr.) 120mg, capsulas	UND	PHARMACIENSE	6.000,00	0,8800	5.280,00
322	70362	Losartana potassica 50mg, comprimidos	UND	MEDLEY	50.000,00	0,0700	3.500,00
338	70378	Metronidazol 100mg g + nistatina 20.000ui g, creme de uso vaginal	UND	TEUTO	2.000,00	18,9000	37.800,00
345	70385	Mononitrato de Isossorbida 20mg, comprimidos	UND	BIOLAB	1.500,00	0,2800	420,00
348	70388	Montelucaste de Sodio 5mg, comprimidos revestidos	UND	GEOLAB	600,00	0,6000	360,00
360	70400	Olmesartana Medoxomila + Besilato Anlodipino 40mg+10mg, comprimidos revestidos	UND	GERMED	600,00	1,5100	906,00
365	70405	Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida 40mg +25mg, comprimidos revestidos	UND	EUROFARMA	5.000,00	1,1000	5.500,00
366	70406	Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida 40mg +5mg, comprimidos revestidos	UND	GERMED	5.000,00	0,9800	4.900,00
367	70407	Olmesartana Medoxomila 20mg, comprimidos revestidos	UND	GEOLAB	5.000,00	0,6600	3.300,00
368	70408	Olmesartana Medoxomila 40mg, comprimidos revestidos	UND	GERMED	5.000,00	0,9100	4.550,00
371	70411	Oxalato de escitalopram 15mg, comprimidos revestidos	UND	GERMED	3.000,00	0,5500	1.650,00
373	70413	Oxalato de escitalopram 20mg ml, fraco gotejador com 15ml de solucao oral	UND	EUROFARMA	600,00	19,6400	11.784,00
382	70422	Passiflora incarnata 100mg, comprimidos revestidos	UND	MR PHARMA	1.500,00	8,9000	13.350,00
383	70423	Pasta de oxido de zinco (FN) 250mg g (25), pasta	UND	BRAVIER	1.000,00	13,0000	13.000,00
384	70424	Periciazina 10mg, comprimidos revestidos	UND	NEURAX	2.000,00	0,7100	1.420,00
393	70433	Perindopril Arginina + Indapamida 10mg + 2,5mg, comprimidos revestidos	UND	SERVIER	600,00	4,1600	2.496,00
394	70434	Perindopril Arginina 5mg, comprimidos revestidos	UND	SERVIER	600,00	2,3600	1.416,00
395	70435	Permanganato de potassio 100mg, comprimido para uso topico	UND	UNIPHAR	10.000,00	0,3900	3.900,00
398	70438	Piracetam 800mg, comprimidos revestidos	UND	SANOFI	3.500,00	1,6000	5.600,00
414	70454	Risperidona 2mg, comprimidos revestidos	UND	BIOLAB	10.000,00	0,2700	2.700,00
418	70458	Rivaroxabana 2,5mg, comprimidos revestidos	UND	NEO QUIMICA	5.000,00	1,2400	6.200,00
421	70461	Rosuvastatina Calcica 20mg, comprimidos revestidos	UND	BIOSINTETICA	40.000,00	0,3100	12.400,00
423	70463	Sacarato de Hidroxido Ferrico 20mg ml, solucao injetavel	UND	BLAU	500,00	10,0800	5.040,00
426	70466	Silimarina + Racemetionina 140mg+100mg, comprimidos revestidos	UND	ZIDUS	1.500,00	3,9000	5.850,00
431	70471	Sitagliptina + Cloridrato de metformina 50mg + 850mg, comprimidos revestidos	UND	SANDOZ	600,00	3,5800	2.148,00
432	70472	Sitagliptina 50mg, comprimidos revestidos	UND	EMS	600,00	1,4000	840,00
433	70473	Succinato de desvenlafaxina 100mg, comprimido revestido com liberacao prolongada	UND	TEUTO	5.000,00	0,9600	4.800,00
434	70474	Succinato de desvenlafaxina 50mg, comprimido revestido com liberacao prolongada	UND	TEUTO	8.000,00	0,9500	7.600,00
447	70487	Sulfato de zinco 10mg, comprimido mastigavel	UND	MIRALYS	5.000,00	0,6300	3.150,00
451	70491	Tacrolimo 0,1, pomada de uso dermatologico	UND	LEO PHARMA	200,00	70,0000	14.000,00
452	70492	Tacrolimo 0,3, pomada de uso dermatologico	UND	LEO PHARMA	300,00	70,0000	21.000,00
456	70496	Telmisartana + Hidroclorotiazida 80mg+12,5mg, comprimidos	UND	TEUTO	600,00	2,0200	1.212,00
457	70497	Tenoxicam 20 mg, comprimidos	UND	GEOLAB	10.000,00	0,6000	6.000,00
459	70499	Ticagrelor 90mg, comprimidos revestidos	UND	TORRENT	3.000,00	3,9000	11.700,00
460	70500	Tosilato de edoxabana monoidratado 30mg, comprimidos revestidos	UND	DAIICHI	3.000,00	3,1000	9.300,00
461	70501	Tosilato de edoxabana monoidratado 60mg, comprimidos revestidos	UND	DAIICHI	3.000,00	3,8500	11.550,00
465	70505	Valsartana + Hidroclorotiazida 320mg+12,5mg, comprimidos revestidos	UND	EMS	1.500,00	2,9400	4.410,00
468	70508	Valsartana 80mg, comprimidos revestidos	UND	TEUTO	600,00	0,4000	240,00
469	70509	Vimopcetina 5mg, comprimidos	UND	MARJAN	600,00	1,1200	672,00
						Total	502.344,00

Valor total da contratação 5.563.204,00

Serra do Mel/RN, 15/07/2026.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:04B8C996

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 17/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados no município de Serra do Mel/RN.

MODALIDADE: 17/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso IV, do artigo 71º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.

HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL							
CNPJ: 27029083000106							
Endereço: AV JOAO XXIII, Nº 72, COHABINAL, /RN							
Representante: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
10	70050	Acido acetilsalicílico 100mg, comprimido	UND	IMEC	33.000,00	0,0600	1.980,00
13	70053	Acido ascorbico 500mg, comprimidos	UND	AIRELA	20.000,00	0,2400	4.800,00
14	70054	Acido folico 0,2mg ml, solucao oral	UND	AIRELA	2.000,00	5,1700	10.340,00
15	70055	Acido folico 5mg, comprimidos	UND	HIPOLABOR	30.000,00	0,0700	2.100,00
17	70057	Albendazol 400mg, comprimido mastigavel	UND	PRATI DONADUZZI	10.000,00	0,5400	5.400,00
18	70058	Albendazol 40mg ml, suspensao oral	UND	GEOLAB	3.000,00	1,7200	5.160,00
25	70065	Amilorida + Clortalidona 25mg + 5mg, comprimidos	UND	EUROFARMA	2.000,00	0,7800	1.560,00
36	70076	Atenolol 100mg, comprimidos	UND	PRATI DONADUZZI	10.000,00	0,1700	1.700,00
37	70077	Atenolol 50mg, comprimidos	UND	PRATI DONADUZZI	20.000,00	0,0800	1.600,00
45	70085	Baclofeno 10mg, comprimidos	UND	TEUTO	3.000,00	0,1400	420,00
59	70099	Besilato de anlodipino 5mg, comprimidos	UND	GEOLAB	40.000,00	0,0400	1.600,00
70	70110	Brinzolamida + Dextrotartarato de Brimonidina 10mg ml + 5mg ml, solucao oftalmica	UND	NOVARTIS	2.000,00	98,8800	197.760,00
82	70122	Captopril 25mg, comprimidos	UND	PRATI DONADUZZI	60.000,00	0,0400	2.400,00
85	70125	Carbonato de calcio + colecalciferol 1.250 mg (equivalente a 500 mg de calcio elemental) + 200 UI, comprimidos	UND	NUTIVIT	20.000,00	0,3400	6.800,00
87	70127	Carbonato de calcio + colecalciferol 1.500 mg (equivalente a 600 mg de calcio elemental) + 400 UI, comprimidos	UND	NUTIVIT	20.000,00	0,3400	6.800,00
88	70128	Carbonato de calcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de calcio elemental), comprimidos	UND	LAPON	40.000,00	0,2200	8.800,00
97	70137	Cefalexina 500mg, comprimido	UND	TEUTO	60.000,00	0,5500	33.000,00
98	70138	Cefalexina 50mg ml, suspensao oral	UND	TEUTO	3.000,00	5,7500	17.250,00
248	70288	Fosfato sodico de prednisolona 1mg ml, solucao oral com 60ml	UND	PRATI DONADUZZI	1.000,00	8,8500	8.850,00
249	70289	Fosfato sodico de prednisolona 3mg ml, solucao oral com 120ml	UND	HIPOLABOR	1.000,00	11,6100	11.610,00
296	70336	Insulina degludeca 100UI ml, solucao de uso subcutaneo + 1 sistema de aplicacao	UND	NOVO NORDISK	700,00	202,2400	141.568,00
297	70337	Insulina glargina 100UI ml, solucao de uso subcutaneo + 1 sistema de aplicacao	UND	ELI LILLY	1.500,00	57,7600	86.640,00
298	70338	Insulina Liraglutida 6mg ml, solucao de uso subcutaneo + 1 sistema de aplicacao	UND	NOVO NORDISK	500,00	336,6000	168.300,00
310	70350	Levodopa + carbidopa 250mg+25mg, comprimidos	UND	ZYDUS NIKKHO	3.000,00	1,0500	3.150,00
325	70365	Maleato de dexclorfeniramina 2mg, comprimido	UND	GEOLAB	10.000,00	0,0600	600,00
326	70366	Maleato de enalapril 10mg, comprimidos	UND	HIPOLABOR	20.000,00	0,0800	1.600,00
327	70367	Maleato de enalapril 20mg, comprimidos	UND	HIPOLABOR	20.000,00	0,1000	2.000,00
328	70368	Maleato de enalapril 5mg, comprimidos	UND	BELFAR	15.000,00	0,0900	1.350,00
330	70370	Mebendazol 100mg, comprimido	UND	BELFAR	6.000,00	0,5100	3.060,00
331	70371	Mebendazol 20mg ml, suspensao	UND	BELFAR	1.000,00	2,4600	2.460,00
339	70379	Metronidazol 100mg g(10), gel vaginal	UND	TEUTO	2.000,00	5,8900	11.780,00
354	70394	Nitrato de miconazol 2 (20mg g), creme	UND	NATIVITA	1.200,00	5,4500	6.540,00
369	70409	Omeprazol 20mg, capsula	UND	HIPOLABOR	60.000,00	0,1000	6.000,00
390	70430	Perindopril Arginina + Indapamida + Besilato de Anlodipino 10mg+1,25mg+5mg, comprimidos revestidos	UND	SERVIER	3.000,00	2,9900	8.970,00
396	70436	Permetrina 10mg g(1), locao	UND	NATIVITA	1.000,00	2,9500	2.950,00
397	70437	Permetrina 50mg g(5), locao	UND	NATIVITA	1.000,00	5,1400	5.140,00
402	70442	Prednisona 5mg, comprimido	UND	HIPOLABOR	30.000,00	0,0800	2.400,00
416	70456	Rivaroxabana 10mg, comprimidos	UND	PRATI DONADUZZI	6.000,00	0,3000	1.800,00
417	70457	Rivaroxabana 15mg, comprimidos revestidos	UND	PRATI DONADUZZI	3.500,00	0,2900	1.015,00
419	70459	Rivaroxabana 20mg, comprimidos revestidos	UND	PRATI DONADUZZI	8.500,00	0,3400	2.890,00
420	70460	Rosuvastatina Calcica 10mg, comprimidos revestidos	UND	PHARLAB	30.000,00	0,1800	5.400,00
422	70462	Rosuvastatina Calcica 5mg, comprimidos revestidos	UND	PHARLAB	600,00	0,2200	132,00
425	70465	Sais para reidratacao oral cloretodesodio, glicoseanidra, cloretodepotassio, citratosodiodiidratado, po para solucao oral	UND	NATULAB	10.000,00	1,3300	13.300,00
427	70467	Simeticona 75mg ml, uso oral	UND	HIPOLABOR	2.000,00	1,7700	3.540,00
428	70468	Sinvastatina 10mg, comprimidos	UND	GERMED LTDA	12.000,00	0,1500	1.800,00
441	70481	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg, comprimido	UND	PRATI DONADUZZI	6.000,00	0,2500	1.500,00
442	70482	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg ml+8mg ml, suspensao oral	UND	EMS LTDA	2.000,00	4,2100	8.420,00
445	70485	Sulfato de salbutamol 100mcg, suspensao aerossol	UND	TEUTO	2.000,00	12,9800	25.960,00
449	70489	Sulfato ferroso Equivalente a 25mg ml de ferroelementar, solucao oral com 100ml	UND	ARTE NATIVA	1.000,00	3,3300	3.330,00
450	70490	Sulfato ferroso Equivalente a 40mg de ferroelementar, comprimidos	UND	NATULAB	40.000,00	0,0700	2.800,00
455	70495	Tartarato de brimonidina 5ml, solucao oftalmica	UND	GEOLAB	1.500,00	7,4200	11.130,00
470	70510	Vitaminas do complexo B, comprimido	UND	AIRELA	15.000,00	0,0500	750,00
						Total	868.205,00

Vencedor: SUPERFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS							
CNPJ: 12847230000170							
Endereço: R ROLO EUFRASIO, Nº 42, ABOLICAO, MOSSORO/RN							
Representante: JOSÉ JAILSON DA CUNHA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	70041	Acebrofilina 10mg ml, xarope com 120ml	UND	N/C	2.000,00	6,7800	13.560,00
2	70042	Acebrofilina 5mg ml, xarope com 120ml	UND	N/C	2.000,00	5,2600	10.520,00
3	70043	Acetato de Dexametasona + Cloridrato de Tiamina + Cloridrato de Piridoxina + Cianocobalamina 5mg+100mg+100mg+4mg, ampolas com solucao	UND	N/C	200,00	17,3600	3.472,00

		intramuscular					
4	70044	Aciclovir 200mg, comprimido	UND	N/C	30.000,00	0,2500	7.500,00
5	70045	Aciclovir 400mg, comprimido	UND	N/C	30.000,00	0,9900	29.700,00
6	70046	Aciclovir 50mg g(5), creme	UND	N/C	1.200,00	2,8000	3.360,00
7	70047	Acido Acetilsalicílico + Glicinato de Alumínio + Carbonato de Magnésio 100mg, comprimidos revestidos com dupla camada	UND	N/C	10.000,00	0,6800	6.800,00
8	70048	Acido Acetilsalicílico + Glicinato de Alumínio + Carbonato de Magnésio 81mg, comprimidos revestidos com dupla camada	UND	N/C	600,00	0,4200	252,00
9	70049	Acido Acetilsalicílico 100mg + Glicinato de Alumínio 30mg + Carbonato De Magnésio 15mg Somalgim Cardio 100mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	15.000,00	0,4900	7.350,00
21	70061	Alprazolam 0,25mg, comprimidos	UND	N/C	2.500,00	0,1800	450,00
22	70062	Alprazolam 0,5mg, comprimidos	UND	N/C	5.000,00	0,0800	400,00
23	70063	Alprazolam 1mg, comprimidos	UND	N/C	6.000,00	0,0800	480,00
24	70064	Alprazolam 2mg, comprimidos	UND	N/C	6.000,00	0,1400	840,00
26	70066	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg+125mg, comprimido	UND	N/C	20.000,00	1,3100	26.200,00
27	70067	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg ml+12,5mg ml, suspensao oral	UND	N/C	3.000,00	16,0400	48.120,00
28	70068	Amoxicilina 500mg, comprimido	UND	N/C	90.000,00	0,1800	16.200,00
29	70069	Amoxicilina 50mg ml, suspensao oral	UND	N/C	4.000,00	5,1500	20.600,00
30	70070	Anlodipino + Benazepril 5mg+10mg, capsulas	UND	N/C	1.500,00	0,9100	1.365,00
32	70072	Aripiprazol 10mg, comprimidos	UND	N/C	7.000,00	0,5900	4.130,00
33	70073	Aripiprazol 15mg, comprimidos	UND	N/C	600,00	0,6100	366,00
38	70078	Atorvastatina Calcica 10mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	600,00	0,2100	126,00
39	70079	Atorvastatina Calcica 20mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	2.000,00	0,2400	480,00
40	70080	Atorvastatina Calcica 40mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	2.300,00	0,5000	1.150,00
41	70081	Atorvastatina Calcica 80mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	600,00	2,1900	1.314,00
43	70083	Azitromicina 40mg ml, po para suspensao oral	UND	N/C	2.000,00	8,0000	16.000,00
44	70084	Azitromicina 500mg, comprimido	UND	N/C	50.000,00	0,8400	42.000,00
46	70086	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI, po para suspensao injetavel	UND	N/C	1.000,00	7,8900	7.890,00
47	70087	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI, suspensao injetavel	UND	N/C	1.000,00	7,9600	7.960,00
48	70088	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI, po para suspensao injetavel	UND	N/C	1.000,00	7,1600	7.160,00
49	70089	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI, suspensao injetavel	UND	N/C	1.000,00	7,1600	7.160,00
50	70090	Benzilpenicilina procaina + benzilpenicilina potassica 300.000UI+100.000UI, po para suspensao injetavel	UND	N/C	1.000,00	8,2000	8.200,00
51	70091	Benzoato de Alogliptina + Cloridrato de Metformina 12,5mg + 1000mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.500,00	2,7500	4.125,00
52	70092	Benzoato de Alogliptina + Cloridrato de Metformina 12,5mg + 850mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.000,00	2,9100	8.730,00
53	70093	Benzoato de Alogliptina + Cloridrato de Pioglitazona 25mg + 15mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.500,00	6,8300	10.245,00
54	70094	Benzoato de Alogliptina 25mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.500,00	5,4200	8.130,00
55	70095	Benzoato de benzila 100mg ml, solucao oral com 100ml	UND	N/C	3.000,00	5,9700	17.910,00
56	70096	Benzoilmetronidazol 40mg ml, suspensao oral	UND	N/C	1.000,00	5,9900	5.990,00
57	70097	Besilato de anlodipino 10mg, comprimidos	UND	N/C	45.000,00	0,0900	4.050,00
58	70098	Besilato de Anlodipino 2,5mg, comprimidos	UND	N/C	3.000,00	0,9700	2.910,00
60	70100	Besilato de Levanlodipino 2,5mg, comprimidos	UND	N/C	2.000,00	1,0400	2.080,00
61	70101	Betaistina 16mg, comprimidos	UND	N/C	2.000,00	0,3400	680,00
62	70102	Betaistina 24mg, comprimidos	UND	N/C	3.000,00	0,4100	1.230,00
63	70103	Betaistina 48mg, comprimidos	UND	N/C	600,00	2,0000	1.200,00
64	70104	Bilastina 20mg, comprimidos	UND	N/C	600,00	1,4600	876,00
65	70105	Bimatoprost + Maleato de timolol 0,3mg ml + 5mg ml, solucao oftalmica	UND	N/C	200,00	31,6600	6.332,00
66	70106	Bimatoprost + Tartarato de Brimonidina + Maleato de Timolol 0,1mg ml + 1,5mg ml + 6,83mg ml, solucao oftalmica	UND	N/C	200,00	199,0000	39.800,00
67	70107	Bimatoprost 0,01, solucao oftalmica	UND	N/C	100,00	99,0000	9.900,00
68	70108	Bissulfato de Clopidogrel + Acido Acetilsalicílico 75+100mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.000,00	2,3200	6.960,00
69	70109	Bissulfato de Clopidogrel 75mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	15.000,00	0,4200	6.300,00
71	70111	Brinzolamida + Timolol 10mg ml + 5mg ml, solucao oftalmica	UND	N/C	100,00	94,0000	9.400,00
72	70112	Bromazepam (1mg) + Sulpirida (25mg), capsulas duras	UND	N/C	1.500,00	1,9000	2.850,00
73	70113	Bromazepam 3mg, comprimidos	UND	N/C	5.000,00	0,1700	850,00
74	70114	Bromazepam 6mg, comprimidos	UND	N/C	5.000,00	0,1700	850,00
75	70115	Brometo de Tiotropio Monodratado + Cloridrato de Olodaterol 2,5mcg+2,5mcg, bombinha inalatoria	UND	N/C	600,00	256,9200	154.152,00
76	70116	Brometo de Umeclidínio + Trifenanato de Vilanterol 62,5+25mcg, po de uso inalatorio	UND	N/C	600,00	13,6000	8.160,00
77	70117	Bromidrato de Citalopram 20mg, comprimidos	UND	N/C	10.000,00	0,1700	1.700,00
78	70118	Bromidrato de galantamina 24mg, capsula dura de liberacao prolongada	UND	N/C	1.500,00	5,5800	8.370,00
79	70119	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg ml+ dipirona 333,4mg ml, solucao oral com 20ml	UND	N/C	3.000,00	5,6500	16.950,00
80	70120	Calcitriol 0,25mcg, capsulas gelatinosas moles	UND	N/C	2.000,00	2,7200	5.440,00
81	70121	Candesartana Cilxetila 8mg, comprimidos	UND	N/C	600,00	1,7300	1.038,00
83	70123	Carbamazepina 200mg, comprimidos	UND	N/C	8.000,00	0,0900	720,00
84	70124	Carbamazepina 400mg, comprimidos	UND	N/C	8.000,00	0,4900	3.920,00
86	70126	Carbonato de calcio + colecalciferol 1.250 mg (equivalente a 500 mg de calcio elemental) + 400 UI, comprimidos	UND	N/C	20.000,00	0,3200	6.400,00
91	70131	Carmelose sodica 5mg ml, solucao oftalmica	UND	N/C	200,00	10,5300	2.106,00
93	70133	Carvedilol 12,5mg, comprimidos	UND	N/C	10.000,00	0,1400	1.400,00
99	70139	Celecoxibe 200mg, capsulas gelatinosas moles	UND	N/C	3.000,00	0,6200	1.860,00

100	70140	Cetoconazol + Dipropionato de Betametasona, pomada de uso dermatológico	UND	N/C	200,00	7,8400	1.568,00
101	70141	Cetoconazol 20mg g, creme	UND	N/C	2.000,00	3,5300	7.060,00
102	70142	Cetoconazol 20mg ml (2), xampu	UND	N/C	1.200,00	4,5000	5.400,00
103	70143	Cilostazol 100mg, comprimidos	UND	N/C	2.300,00	0,6100	1.403,00
104	70144	Cinazina 25mg, comprimidos	UND	N/C	18.000,00	0,3900	7.020,00
105	70145	Cinazina 75mg, comprimidos	UND	N/C	18.000,00	0,5500	9.900,00
106	70146	Ciprofibrato 100mg, comprimidos	UND	N/C	2.000,00	0,3700	740,00
107	70147	Ciprofloxacino 500mg, comprimido	UND	N/C	20.000,00	0,2300	4.600,00
108	70148	Clobazam 10mg, comprimidos	UND	N/C	4.000,00	0,6800	2.720,00
109	70149	Clobazam 20mg, comprimidos	UND	N/C	4.000,00	1,1600	4.640,00
110	70150	Clonazepam 0,5mg ml, comprimidos	UND	N/C	8.000,00	0,0500	400,00
111	70151	Clonazepam 2,5mg ml, solucao de uso oral	UND	N/C	2.000,00	2,7900	5.580,00
112	70152	Clonazepam 2mg ml, comprimidos	UND	N/C	10.000,00	0,0500	500,00
113	70153	Clonixinato de Lisina + Cloridrato de Ciclobenzaprina 125mg+5mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.500,00	1,6400	2.460,00
114	70154	Cloridrato de ambroxol 15mg 5ml, xarope com 120ml	UND	N/C	10.000,00	2,8400	28.400,00
115	70155	Cloridrato de ambroxol 30mg 5ml, xarope com 120ml	UND	N/C	10.000,00	3,3300	33.300,00
116	70156	Cloridrato de amiodarona 200mg, comprimido revestido	UND	N/C	10.000,00	0,4100	4.100,00
117	70157	Cloridrato de Amitriptilina 10mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.500,00	0,3800	570,00
118	70158	Cloridrato de Amitriptilina 25mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	15.000,00	0,0400	600,00
119	70159	Cloridrato de Amitriptilina 75mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	10.000,00	0,3600	3.600,00
120	70160	Cloridrato de Atomoxetina 18mg, capsulas duras	UND	N/C	2.000,00	1,6500	3.300,00
121	70161	Cloridrato de Atomoxetina 25mg, capsulas duras	UND	N/C	2.000,00	2,3700	4.740,00
122	70162	Cloridrato de Atomoxetina 40mg, capsulas duras	UND	N/C	2.000,00	3,5800	7.160,00
123	70163	Cloridrato de biperideno 2mg, comprimidos	UND	N/C	10.000,00	0,3800	3.800,00
124	70164	Cloridrato de biperideno 4mg, comprimido de liberacao prolongada	UND	N/C	10.000,00	0,9200	9.200,00
125	70165	Cloridrato de Bupropiona 300mg, comprimidos revestidos de liberacao prolongada	UND	N/C	1.500,00	3,5000	5.250,00
126	70166	Cloridrato de Buspirona 10mg, comprimidos	UND	N/C	1.500,00	2,4700	3.705,00
127	70167	Cloridrato de Buspirona 5mg, comprimidos	UND	N/C	1.500,00	1,4000	2.100,00
128	70168	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.000,00	0,1000	300,00
129	70169	Cloridrato de clindamicina 300mg, capsulas gelatinosas	UND	N/C	2.000,00	1,1000	2.200,00
130	70170	Cloridrato de clomipramina 10mg, comprimidos	UND	N/C	10.000,00	0,6800	6.800,00
131	70171	Cloridrato de Clomipramina 10mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.500,00	0,5100	765,00
132	70172	Cloridrato de clomipramina 25mg, comprimidos	UND	N/C	10.000,00	1,1500	11.500,00
133	70173	Cloridrato de clorpromazina 100mg, comprimidos	UND	N/C	20.000,00	0,4000	8.000,00
134	70174	Cloridrato de clorpromazina 40mg ml, solucao oral com 20ml	UND	N/C	1.000,00	4,1800	4.180,00
135	70175	Cloridrato de Donepezila + Cloridrato de Memantina 10mg+10gm, comprimidos revestidos	UND	N/C	2.000,00	4,0400	8.080,00
136	70176	Cloridrato de Donepezila 10mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	2.000,00	0,6400	1.280,00
137	70177	Cloridrato de Dorzolamida + Maleato de Timolol 2 +0,5, solucao oftalmica	UND	N/C	200,00	20,7600	4.152,00
138	70178	Cloridrato de duloxetine 30mg, capsula dura de liberacao prolongada	UND	N/C	9.000,00	1,3200	11.880,00
139	70179	Cloridrato de duloxetine 60mg, capsula dura de liberacao prolongada	UND	N/C	9.000,00	1,9700	17.730,00
141	70181	Cloridrato de fluoxetine 20mg, capsulas gelatinosas	UND	N/C	10.000,00	0,1100	1.100,00
142	70182	Cloridrato de hidralazina 25mg, comprimidos	UND	N/C	40.000,00	0,3400	13.600,00
143	70183	Cloridrato de hidralazina 50mg, comprimidos	UND	N/C	40.000,00	0,2200	8.800,00
144	70184	Cloridrato de Ivabradina 5mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	11.500,00	2,9300	33.695,00
145	70185	Cloridrato de Ivabradina 7,5mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.500,00	3,0400	4.560,00
146	70186	Cloridrato de Lercanidipino 10mg, comprimido revestido	UND	N/C	1.500,00	2,9800	4.470,00
147	70187	Cloridrato de lidocaina 100mg ml(10), solucao spray	UND	N/C	1.000,00	50,3000	50.300,00
148	70188	Cloridrato de lidocaina 20mg g(2), gel	UND	N/C	1.350,00	5,0600	6.831,00
149	70189	Cloridrato de Lurasidona 40 mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.000,00	11,2100	11.210,00
150	70190	Cloridrato de metformina + Gliclazida 500mg + 30mg, comprimidos de liberacao prolongada	UND	N/C	2.000,00	1,5000	3.000,00
151	70191	Cloridrato de metformina 1g, comprimidos de liberacao prolongada	UND	N/C	5.000,00	1,5700	7.850,00
152	70192	Cloridrato de metformina 500mg, comprimidos	UND	N/C	40.000,00	0,1300	5.200,00
153	70193	Cloridrato de metformina 850mg, comprimidos	UND	N/C	50.000,00	0,1400	7.000,00
154	70194	Cloridrato de metformina 850mg, comprimidos de liberacao prolongada	UND	N/C	8.500,00	1,0000	8.500,00
156	70196	Cloridrato de Metilfenidato 20mg I.A, capsulas dura de liberacao prolongada	UND	N/C	2.000,00	9,1600	18.320,00
157	70197	Cloridrato de Metilfenidato 36 mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	2.000,00	7,2400	14.480,00
158	70198	Cloridrato de Metilfenidato 54mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	2.000,00	7,2400	14.480,00
159	70199	Cloridrato de metoclopramida 10mg, comprimidos	UND	N/C	16.000,00	0,1500	2.400,00
160	70200	Cloridrato de metoclopramida 4mg ml, solucao oral com 10ml	UND	N/C	2.000,00	2,7800	5.560,00
161	70201	Cloridrato de Naltrexona 50mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	600,00	4,7000	2.820,00
162	70202	Cloridrato de Nebivolol 5mg, comprimidos	UND	N/C	8.500,00	0,5500	4.675,00
163	70203	Cloridrato de Nortriptilina, 10mg, capsulas	UND	N/C	3.000,00	1,3000	3.900,00
164	70204	Cloridrato de Nortriptilina, 25mg, capsulas	UND	N/C	3.000,00	0,3500	1.050,00

165	70205	Cloridrato de Oxibutinina 10mg, comprimidos revestidos de liberacao prolongada	UND	N/C	1.500,00	0,3200	480,00
166	70206	Cloridrato de Paroxetina 12,5mg, comprimidos revestidos liberacao controlada	UND	N/C	600,00	3,1000	1.860,00
168	70208	Cloridrato de Paroxetina 20mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	6.000,00	0,2200	1.320,00
169	70209	Cloridrato de Paroxetina 25mg, comprimidos revestidos liberacao controlada	UND	N/C	2.300,00	4,4000	10.120,00
170	70210	Cloridrato de Paroxetina 30mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	6.000,00	8,1800	49.080,00
171	70211	Cloridrato de Pioglitazona 30mg, comprimidos	UND	N/C	3.000,00	1,3700	4.110,00
172	70212	Cloridrato de prometazina 25mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	10.000,00	0,1800	1.800,00
173	70213	Cloridrato de Propafenona 300mg, comprimido revestido	UND	N/C	2.000,00	1,1200	2.240,00
174	70214	Cloridrato de propranolol 10mg, comprimidos	UND	N/C	17.000,00	0,1600	2.720,00
175	70215	Cloridrato de propranolol 40mg, comprimidos	UND	N/C	10.000,00	0,0400	400,00
176	70216	Cloridrato de Sertralina 100mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	8.000,00	0,4700	3.760,00
177	70217	Cloridrato de Sertralina 25mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	10.000,00	0,9900	9.900,00
178	70218	Cloridrato de Sertralina 50mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	10.000,00	0,1700	1.700,00
179	70219	Cloridrato de Tapentadol 50mg, comprimidos revestidos de liberacao prolongada	UND	N/C	600,00	0,3000	180,00
180	70220	Cloridrato de Trazodona 100mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.000,00	0,8400	2.520,00
181	70221	Cloridrato de Trazodona 150mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.000,00	2,6200	7.860,00
182	70222	Cloridrato de Trazodona 50mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.000,00	0,6000	1.800,00
183	70223	Cloridrato de Venlafaxina 150mg, capsulas	UND	N/C	4.000,00	1,3800	5.520,00
184	70224	Cloridrato de Venlafaxina 75mg, capsulas	UND	N/C	8.000,00	0,6900	5.520,00
185	70225	Cloridrato de verapamil 120mg, comprimido revestido	UND	N/C	3.000,00	1,1000	3.300,00
186	70226	Clortalidona 25mg, comprimidos	UND	N/C	6.000,00	0,5800	3.480,00
187	70227	Clozapina 100mg, comprimidos	UND	N/C	600,00	7,8800	4.728,00
188	70228	Clozapina 25mg, comprimidos	UND	N/C	1.000,00	1,9200	1.920,00
189	70229	Colagenase 0,6UI, pomada	UND	N/C	1.000,00	18,5000	18.500,00
190	70230	Cumarina + Troxerrutina 15mg + 90mg, comprimidos revestidos de liberacao prolongada	UND	N/C	1.500,00	1,7500	2.625,00
191	70231	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina 10mg+1000mg, comprimidos de liberacao prolongada	UND	N/C	20.000,00	7,6900	153.800,00
192	70232	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina 5mg+1000mg, comprimidos de liberacao prolongada	UND	N/C	20.000,00	3,6700	73.400,00
193	70233	Dapagliflozina 10mg, comprimidos	UND	N/C	20.000,00	1,7100	34.200,00
194	70234	Deflazacorte 6 mg, comprimidos	UND	N/C	600,00	2,4600	1.476,00
195	70235	Dexametasona 0,1mg ml, elixir de uso oral	UND	N/C	3.000,00	2,1600	6.480,00
196	70236	Dexametasona 1mg g(0,1), creme dermatologico	UND	N/C	3.000,00	1,7700	5.310,00
197	70237	Dexametasona 4mg, comprimidos	UND	N/C	20.000,00	0,1800	3.600,00
198	70238	Dexlansoprazol 30mg, capsulas de liberacao retardada	UND	N/C	2.000,00	3,4200	6.840,00
199	70239	Dexlansoprazol 60mg, capsulas de liberacao retardada	UND	N/C	2.300,00	3,4100	7.843,00
201	70241	Diazepam 10mg, comprimidos	UND	N/C	30.000,00	0,0800	2.400,00
202	70242	Diazepam 5mg, comprimidos	UND	N/C	30.000,00	0,1300	3.900,00
203	70243	Diclofenaco sodico 50mg, comprimidos	UND	N/C	5.000,00	0,0600	300,00
204	70244	Dicloridrato de Trimetazidina 35mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	7.000,00	0,6600	4.620,00
205	70245	Dicloridrato de Trimetazidina 80mg, capsulas dura de liberacao prolongada	UND	N/C	5.000,00	5,9600	29.800,00
206	70246	Digliconato de clorexidina 0,0012, solucao bucal com 250ml	UND	N/C	1.000,00	9,2600	9.260,00
207	70247	Digliconato de clorexidina 2 a4, solucao para uso topico	UND	N/C	1.000,00	15,6600	15.660,00
208	70248	Digoxina 0,05mg ml, elixir	UND	N/C	1.000,00	6,4900	6.490,00
209	70249	Digoxina 0,25mg, comprimidos	UND	N/C	5.000,00	0,1900	950,00
210	70250	Dinitrato de isossorbida 10mg, comprimidos	UND	N/C	1.500,00	0,3700	555,00
211	70251	Dinitrato de isossorbida 5mg, comprimidos sublingual	UND	N/C	1.500,00	0,3200	480,00
212	70252	Diosmina + Hesperidina 900MG+1000mg, saches com suspensao de uso oral	UND	N/C	8.500,00	1,7100	14.535,00
213	70253	Dipirona 500mg, comprimidos	UND	N/C	70.000,00	0,1500	10.500,00
214	70254	Dipirona 500mg ml, solucao oral com 20ml	UND	N/C	10.000,00	2,5900	25.900,00
215	70255	Dipropionato de Beclometasona 250mcg, solucao de uso inalatorio + 1 espacador jet	UND	N/C	200,00	44,4900	8.898,00
216	70256	Empagliflozina + Linagliptina 10mg + 5mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.000,00	8,9900	26.970,00
217	70257	Empagliflozina + Linagliptina 25mg + 5mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	7.000,00	9,8400	68.880,00
218	70258	Empagliflozina 10mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	6.500,00	2,3700	15.405,00
219	70259	Empagliflozina 25mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	7.000,00	3,3600	23.520,00
220	70260	Empagliflozina Cloridrato de metformina 12,5mg + 1.000mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.500,00	4,2500	14.875,00
221	70261	Eplerenona 25mg, comprimidos	UND	N/C	600,00	1,9600	1.176,00
222	70262	Ergometrina 0,2mg, AMP de 1ml	UND	N/C	400,00	2,9500	1.180,00
223	70263	Esomeprazol magnesico 20mg, comprimidos revestidos de liberacao retardada	UND	N/C	2.000,00	1,0100	2.020,00
224	70264	Esomeprazol magnesico 40mg, comprimidos revestidos de liberacao retardada	UND	N/C	5.000,00	1,7400	8.700,00
225	70265	Espironolactona 100mg, comprimidos	UND	N/C	10.000,00	0,8300	8.300,00
226	70266	Espironolactona 25mg, comprimidos	UND	N/C	5.000,00	0,2200	1.100,00
227	70267	Espironolactona 50mg, comprimidos	UND	N/C	1.500,00	0,6100	915,00
228	70268	Estazolam 2mg, comprimidos	UND	N/C	1.500,00	1,3000	1.950,00

229	70269	Estriol 1mg g. creme vaginal	UND	N/C	2.000,00	17,3000	34.600,00
231	70271	Etoricoxibe 60mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.000,00	5,7200	17.160,00
233	70273	Ezetimiba + Rosuvastatina Calcica 10mg+10mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	7.000,00	1,4800	10.360,00
234	70274	Ezetimiba + Rosuvastatina Calcica 20mg+10mg, capsulas duras	UND	N/C	15.000,00	2,8900	43.350,00
235	70275	Ezetimiba + Sinvastatina 10mg+40mg, comprimidos	UND	N/C	6.000,00	4,3000	25.800,00
237	70277	Fenobarbital 100mg, comprimidos	UND	N/C	5.000,00	0,2700	1.350,00
238	70278	Fenobarbital 40mg ml, frasco com 20ml	UND	N/C	1.000,00	5,9000	5.900,00
239	70279	Ferripolimaltose 100mg, comprimidos	UND	N/C	1.500,00	0,7500	1.125,00
240	70280	Ferripolimaltose 10mg ml, xarope com 120ml	UND	N/C	1.000,00	26,3000	26.300,00
241	70281	Finasterida 5mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	600,00	0,4900	294,00
242	70282	Finasterida+ Mesilato de doxazosina 2mg + 5mg, capsulas gelatinosas duras	UND	N/C	600,00	2,6500	1.590,00
243	70283	Fluconazol 150mg, capsula	UND	N/C	7.000,00	0,6900	4.830,00
244	70284	Fluticasona + Salmeterol 50mcg + 250mcg, po para inalacao de uso oral	UND	N/C	1.500,00	156,0000	234.000,00
245	70285	Fosfato de Sitagliptina + Cloridrato de Metformina 50mg + 1000mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	4.400,00	1,6500	7.260,00
246	70286	Fosfato de Sitagliptina + Cloridrato de Metformina 50mg + 850mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.500,00	2,1100	3.165,00
247	70287	Fosfato Dissodico de Dexametasona + Cloridrato de Tiamina + Cloridrato de Piridoxina + Cianocobalamina 5mg+100mg+100mg+0,5mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.000,00	3,5700	10.710,00
250	70290	Fumarato de Formoterol Di-Hidratado + Budesonida 12+400mcg, po de uso inalatorio	UND	N/C	1.000,00	129,0000	129.000,00
251	70291	Fumarato de Formoterol Di-Hidratado + Budesonida 6mcg+200mcg, po de uso inalatorio	UND	N/C	1.000,00	2,0400	2.040,00
252	70292	Fumarato de formoterol di-hidratado + Propionato de fluticasona 12mcg + 250mcg, capsulas	UND	N/C	1.500,00	1,8500	2.775,00
253	70293	Fumarato de vonoprazana 20mg, comprimidos	UND	N/C	1.500,00	6,9500	10.425,00
254	70294	Furoato de Fluticasona + Brometo de Umeclidinio + Trifenatato de Vilanterol 100mcg+62,5mcg+25mcg, po de uso inalatorio	UND	N/C	200,00	333,7300	66.746,00
255	70295	Furoato de Fluticasona + Trifenatato de Vilanterol 100mcg+25mcg, po de uso inalatorio	UND	N/C	2.000,00	185,0000	370.000,00
256	70296	Furoato de Fluticasona + Trifenatato de Vilanterol 200mcg+25mcg, po de uso inalatorio	UND	N/C	1.000,00	199,1700	199.170,00
257	70297	Furoato de Mometasona 1mg g, pomada de uso dermatologico	UND	N/C	200,00	17,5600	3.512,00
258	70298	Furosemda 40mg, comprimidos	UND	N/C	30.000,00	0,0700	2.100,00
259	70299	Gabapentina 300mg, capsulas	UND	N/C	8.500,00	0,4700	3.995,00
260	70300	Genfibrozila 900mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.000,00	2,5100	2.510,00
261	70301	Ginkgo biloba 120mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	600,00	0,5000	300,00
262	70302	Glibenclamida 5mg, comprimidos	UND	N/C	30.000,00	0,0400	1.200,00
263	70303	Glicinato Ferrico 300mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	600,00	1,9200	1.152,00
264	70304	Gliclazida 30mg, comprimido de liberacao prolongada	UND	N/C	10.000,00	0,1700	1.700,00
265	70305	Gliclazida 60mg, comprimido de liberacao prolongada	UND	N/C	25.000,00	0,8800	22.000,00
267	70307	Glimepirida 4mg	UND	N/C	2.300,00	0,3100	713,00
268	70308	Glimepirida Cloridrato de metformina 2mg + 1000mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.500,00	2,0600	3.090,00
269	70309	Glycine max (L.) Merr. 150mg, capsulas	UND	N/C	1.500,00	1,4400	2.160,00
270	70310	Guaco (Mikania glomerata Spreng.) 0,5mg 5ml, xarope com 120ml	UND	N/C	1.000,00	6,0000	6.000,00
271	70311	Haloperidol 1mg, comprimidos	UND	N/C	8.000,00	0,3900	3.120,00
272	70312	Haloperidol 5mg, comprimidos	UND	N/C	10.000,00	0,2100	2.100,00
273	70313	Harpagophytum procumbens 400mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.000,00	3,2900	9.870,00
274	70314	Hemifumarato de Bisoprolol 1,25mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	5.000,00	0,4500	2.250,00
275	70315	Hemifumarato de Bisoprolol 10mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	2.300,00	0,7000	1.610,00
276	70316	Hemifumarato de Bisoprolol 2,5mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	5.000,00	0,5200	2.600,00
277	70317	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	2.300,00	0,5400	1.242,00
278	70318	Hemifumarato de Quetiapina 100 mg, comprimidos revestidos de liberacao prolongada	UND	N/C	20.000,00	0,6200	12.400,00
279	70319	Hemitartarato de Zolpidem 10mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.500,00	0,1700	255,00
280	70320	Hemitartarato de Zolpidem 5mg, comprimidos sublinguais	UND	N/C	600,00	0,4900	294,00
281	70321	Hidroclorotiazida + Maleato de enalapril 20mg + 12,5mg, comprimidos	UND	N/C	2.000,00	0,5300	1.060,00
282	70322	Hidroclorotiazida + Propranolol 25mg+40mg, comprimidos	UND	N/C	2.000,00	0,4800	960,00
283	70323	Hidroclorotiazida + Ramipril 5mg + 12,5mg, capsulas	UND	N/C	1.500,00	1,6000	2.400,00
284	70324	Hidroclorotiazida 12,5mg, comprimidos	UND	N/C	12.000,00	0,0500	600,00
285	70325	Hidroclorotiazida 25mg, comprimidos	UND	N/C	30.000,00	0,0400	1.200,00
286	70326	Hidrosmina 200mg, capsulas gelatinosas duras	UND	N/C	2.000,00	1,2800	2.560,00
287	70327	Hidroxido de aluminio 60mg ml, suspensao oral	UND	N/C	2.000,00	2,7400	5.480,00
288	70328	Ibandronato de sodio 150mg, comprimidos	UND	N/C	200,00	21,5900	4.318,00
290	70330	Ibuprofeno 300mg, comprimidos	UND	N/C	20.000,00	0,1200	2.400,00
291	70331	Ibuprofeno 50mg ml, suspensao oral	UND	N/C	3.500,00	2,2300	7.805,00
292	70332	Ibuprofeno 600mg, comprimidos	UND	N/C	30.000,00	0,1500	4.500,00
294	70334	Indapamida 1,5mg, comprimidos revestidos de liberacao prolongada	UND	N/C	2.000,00	0,2400	480,00
301	70341	Ivermectina 6mg, comprimido	UND	N/C	2.000,00	0,4600	920,00
302	70342	Lacosamida 100mg, comprimidos	UND	N/C	2.300,00	3,3200	7.636,00
303	70343	Lamotrigina 25mg, comprimidos	UND	N/C	2.000,00	0,2600	520,00
304	70344	Lamotrigina 50mg, comprimidos	UND	N/C	1.500,00	0,2700	405,00

305	70345	Levanlodipino besilato 2,5mg, comprimidos	UND	N/C	15.000,00	0,9300	13.950,00
306	70346	Levanlodipino besilato 5mg, comprimidos	UND	N/C	1.500,00	1,7700	2.655,00
307	70347	Levetiracetam 250mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	5.000,00	0,9200	4.600,00
308	70348	Levodopa + benserazida 100mg+25mg, comprimidos	UND	N/C	6.000,00	1,6600	9.960,00
311	70351	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 100mg+25mg, comprimidos	UND	N/C	2.000,00	1,6600	3.320,00
312	70352	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 200mg+50mg, comprimidos de liberacao moderada	UND	N/C	600,00	3,2900	1.974,00
313	70353	Levotiroxina sodica 100 mcg, comprimido	UND	N/C	20.000,00	0,3000	6.000,00
314	70354	Levotiroxina sodica 12,5 mcg, comprimido	UND	N/C	20.000,00	0,0900	1.800,00
315	70355	Levotiroxina sodica 25 mcg, comprimido	UND	N/C	20.000,00	0,3200	6.400,00
316	70356	Levotiroxina sodica 37,5 mcg, comprimido	UND	N/C	20.000,00	0,2800	5.600,00
317	70357	Levotiroxina sodica 50 mcg, comprimido	UND	N/C	20.000,00	0,3600	7.200,00
318	70358	Linagliptina 5mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.500,00	4,3200	6.480,00
319	70359	Loratadina 10mg, comprimido	UND	N/C	12.000,00	0,0900	1.080,00
320	70360	Loratadina 1mg ml, xarope com 100ml	UND	N/C	1.000,00	3,9300	3.930,00
321	70361	Losartana potassica + Hidroclorotiazida 50mg + 12,5mg, comprimidos	UND	N/C	1.000,00	0,2600	260,00
324	70364	Lurasidona 20mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	600,00	3,2400	1.944,00
329	70369	Maleato de fluvoxamina 50mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.000,00	2,4700	7.410,00
332	70372	Meloxicam 15mg, comprimidos	UND	N/C	20.000,00	0,2500	5.000,00
333	70373	Mesilato de doxazosina + Finasterida 2mg + 5mg, capsulas dura	UND	N/C	1.500,00	3,0600	4.590,00
334	70374	Mesilato de Doxazosina 2mg, comprimidos	UND	N/C	2.000,00	0,1700	340,00
335	70375	Mesilato de Doxazosina 4mg, comprimidos	UND	N/C	2.000,00	0,3700	740,00
336	70376	Metildopa 250mg, comprimidos	UND	N/C	6.000,00	0,7200	4.320,00
337	70377	Metotrexato 2,5mg, comprimidos	UND	N/C	44.000,00	1,1900	52.360,00
340	70380	Metronidazol 250mg, comprimido	UND	N/C	5.000,00	0,1800	900,00
341	70381	Metronidazol 400mg, comprimido	UND	N/C	5.000,00	0,0300	150,00
342	70382	Mirtazapina 15mg, comprimido	UND	N/C	3.000,00	0,0700	210,00
343	70383	Mirtazapina 30mg, comprimido	UND	N/C	6.000,00	0,8000	4.800,00
344	70384	Mirtazapina 45mg, comprimido orodispersivel	UND	N/C	2.000,00	1,6700	3.340,00
347	70387	Mononitrato de Isossorbida 50mg, capsulas de liberacao retardada	UND	N/C	1.500,00	2,5500	3.825,00
349	70389	Nifedipino 10mg, comprimidos	UND	N/C	10.000,00	0,1300	1.300,00
350	70390	Nimesulida 100mg, comprimidos	UND	N/C	30.000,00	0,1100	3.300,00
351	70391	Nistatina 100.000ui + oxido de zinco 200mg g, pomada	UND	N/C	2.000,00	10,1100	20.220,00
352	70392	Nistatina 100.000UI ml, suspensao oral	UND	N/C	1.400,00	4,3800	6.132,00
353	70393	Nistatina 25.000ui g, creme de uso vaginal + aplicador	UND	N/C	2.000,00	7,4100	14.820,00
355	70395	Nitrato de miconazol 2 (20mg g), creme vaginal	UND	N/C	1.000,00	5,9300	5.930,00
357	70397	Nitrato de miconazol 2 (20mg g), locao	UND	N/C	1.000,00	5,2900	5.290,00
358	70398	Olanzapina 10mg, comprimidos	UND	N/C	15.000,00	0,5500	8.250,00
359	70399	Oleo mineral, uso oral	UND	N/C	1.000,00	4,7800	4.780,00
361	70401	Olmesartana Medoxomila + Besilato Anlodipino 40mg+5mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.500,00	1,3000	4.550,00
362	70402	Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida + Anlodipino 40mg + 10mg + 25mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	5.000,00	5,0300	25.150,00
363	70403	Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida 20mg +12,5mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	5.000,00	0,8700	4.350,00
370	70410	Oxalato de escitalopram 10mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.000,00	0,1600	480,00
372	70412	Oxalato de escitalopram 20mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.000,00	0,2800	840,00
374	70414	Oxalato de escitalopram 5mg, comprimido orodispersivel	UND	N/C	2.300,00	0,7800	1.794,00
376	70416	Pantoprazol 20mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.000,00	0,1400	420,00
377	70417	Pantoprazol 40mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	30.000,00	0,2500	7.500,00
378	70418	Paracetamol + Fosfato de Codeina 500mg+30mg, comprimidos	UND	N/C	1.500,00	0,6400	960,00
379	70419	Paracetamol 200mg ml, solucao oral com 15ml	UND	N/C	3.000,00	1,4700	4.410,00
380	70420	Paracetamol 500mg, comprimidos	UND	N/C	30.000,00	0,0800	2.400,00
381	70421	Paracetamol 750mg, comprimidos	UND	N/C	30.000,00	0,1400	4.200,00
385	70425	Periciazina 10mg ml, frasco com 20ml	UND	N/C	500,00	14,9900	7.495,00
386	70426	Periciazina 40mg ml, frasco com 20ml	UND	N/C	200,00	26,4900	5.298,00
387	70427	Perindopril Arginina + Besilato de Anlodipino 14mg + 10mg, comprimidos	UND	N/C	2.300,00	3,8000	8.740,00
388	70428	Perindopril Arginina + Besilato de Anlodipino 3,5mg + 2,5mg, comprimidos	UND	N/C	2.000,00	1,8000	3.600,00
389	70429	Perindopril Arginina + Besilato de Anlodipino 7mg + 5mg, comprimidos	UND	N/C	600,00	2,5100	1.506,00
392	70432	Perindopril Arginina + Indapamida + Besilato de Anlodipino 5mg+1,25mg+5mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.500,00	2,8200	4.230,00
399	70439	Piroxicam 20mg, capsulas	UND	N/C	20.000,00	0,3300	6.600,00
400	70440	Pitavastatina Calcica 2mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.500,00	1,9900	2.985,00
401	70441	Prednisolona 20m, comprimido	UND	N/C	5.000,00	0,5300	2.650,00
403	70443	Pregabalina 100 mg, capsulas duras	UND	N/C	1.500,00	0,4100	615,00
404	70444	Pregabalina 150 mg, capsulas duras	UND	N/C	7.000,00	0,3900	2.730,00
405	70445	Progesterona 200mg, capsulas moles	UND	N/C	1.500,00	3,6600	5.490,00
406	70446	Propatilnitrato 10mg, comprimidos sublinguais	UND	N/C	3.000,00	0,6900	2.070,00
408	70448	Ramipril 10mg, comprimidos	UND	N/C	2.300,00	1,7900	4.117,00
409	70449	Ramipril 2,5mg, comprimidos	UND	N/C	600,00	2,0800	1.248,00
410	70450	Risedronato Sodico 150mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.500,00	8,4400	12.660,00
411	70451	Risedronato Sodico 35mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	2.000,00	6,5200	13.040,00
412	70452	Risperidona 1mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	10.000,00	0,1400	1.400,00
413	70453	Risperidona 1mg ml, solucao de uso oral	UND	N/C	3.000,00	15,9000	47.700,00
415	70455	Risperidona 3mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	10.000,00	0,2000	2.000,00
429	70469	Sinvastatina 20mg, comprimidos	UND	N/C	20.000,00	0,0900	1.800,00
430	70470	Sinvastatina 40mg, comprimidos	UND	N/C	30.000,00	0,1800	5.400,00

435	70475	Succinato de metoprolol 100mg, comprimidos	UND	N/C	8.000,00	0,7100	5.680,00
436	70476	Succinato de metoprolol 25mg, comprimidos	UND	N/C	8.000,00	0,4700	3.760,00
437	70477	Succinato de metoprolol 50mg, comprimidos	UND	N/C	8.000,00	0,6700	5.360,00
438	70478	Succinato de solifenacina 10mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.500,00	2,2500	3.375,00
440	70480	Sulfadiazina de prata 10mg g, creme	UND	N/C	2.000,00	6,9000	13.800,00
443	70483	Sulfato de Glicosamina + Sulfato de Condroitina 1500 1200mg, envelopescom 4g, granulado para solucao de uso oral	UND	N/C	2.000,00	3,9900	7.980,00
444	70484	Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zincica 5mg+250UI, pomada	UND	N/C	5.000,00	2,6200	13.100,00
453	70493	Tartarato de Brimonidina + Maleato de Timolol 2mg ml + 5mg ml, frasco com 5ml, gotejador de uso oftalmico	UND	N/C	100,00	90,0000	9.000,00
454	70494	Tartarato de Brimonidina + Maleato de Timolol, frasco com 5ml, gotejador de uso oftalmico	UND	N/C	100,00	90,0000	9.000,00
458	70498	Tiamina + Piridoxina + Cianocobalamina 5.000mcg + 100mg + 100mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	3.000,00	2,1700	6.510,00
462	70502	Trometamol Cetorolaco 10mg, comprimidos sublinguais	UND	N/C	1.500,00	0,5500	825,00
466	70506	Valsartana 160mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	1.500,00	0,6600	990,00
467	70507	Valsartana 320mg, comprimidos revestidos	UND	N/C	600,00	1,6100	966,00
471	70511	Vitaminas do complexo B, solucao oral com 120ml	UND	N/C	2.500,00	9,9800	24.950,00
						Total	3.767.085,00

Vencedor: JMA PRODUTOS E SOLUCOES LTDA							
CNPJ: 60644890000104							
Endereço: R SANTA MARTA, Nº 1795, Candelária, Natal/RN							
Representante: JOAO DEHON MARQUES DA SILVA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
19	70059	Alendronato de sodio 10mg, comprimidos	UND	:	10.000,00	0,4900	4.900,00
34	70074	Aripiprazol 20mg ml, suspensao de uso oral	UND	:	200,00	275,5500	55.110,00
92	70132	Carvaa vegetal ativado, po para suspensao oral	UND	:	10.000,00	15,7800	157.800,00
96	70136	Carvedilol 6,25mg, comprimidos	UND	:	7.000,00	0,1300	910,00
167	70207	Cloridrato de Paroxetina 15mg, comprimidos revestidos	UND	:	6.000,00	3,1200	18.720,00
299	70339	Insulina lispro 100UI ml, solucao de uso subcutaneo + 1 sistema de aplicacao	UND	:	600,00	56,9000	34.140,00
309	70349	Levodopa + carbidopa 200mg+50mg, comprimidos	UND	:	30.000,00	4,6000	138.000,00
446	70486	Sulfato de salbutamol 5mg ml, solucao para inalacao	UND	:	1.000,00	15,9900	15.990,00
						Total	425.570,00

Vencedor: 30 DE SETEMBRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							
CNPJ: 52362314000138							
Endereço: Rua João Falcão, Nº 229 B, Rincão, Mossoró/RN							
Representante: JOÃO VITOR LOPES NOGUEIRA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
11	70051	Acido Acetilsalicílico 100mg, comprimidos revestidos	UND	EUROFARMA	30.000,00	0,2100	6.300,00
12	70052	Acido Acetilsalicílico 81mg, comprimidos revestidos	UND	BIOLAB SANUS	2.000,00	0,5200	1.040,00
16	70056	Aesculus hippocastanum L. 500mg, capsulas	UND	FARMOQUÍMICA	600,00	1,5500	930,00
31	70071	Apixabana 5mg, comprimidos revestidos	UND	SANDOZ	600,00	1,4000	840,00
90	70130	Carbonato de Litio 450, comprimidos de liberacao prolongada	UND	EUROFARMA	5.500,00	1,9600	10.780,00
94	70134	Carvedilol 25mg, comprimidos	UND	E.M.S	10.000,00	0,1700	1.700,00
95	70135	Carvedilol 3,125mg, comprimidos	UND	E.M.S	5.000,00	0,1000	500,00
140	70180	Cloridrato de fluoxetina 10mg, capsulas gelatinosas	UND	EMS	10.000,00	1,9200	19.200,00
230	70270	Etodolaco 600mg, comprimidos	UND	APSEN	1.500,00	3,1500	4.725,00
232	70272	Etoricoxibe 90mg, comprimidos revestidos	UND	EMS	3.000,00	4,1900	12.570,00
236	70276	Ezetimiba 10mg, comprimidos	UND	ALTHAIA	2.000,00	0,7700	1.540,00
266	70306	Gliclazida 80mg, comprimido	UND	PHARLAB	10.000,00	1,5000	15.000,00
293	70333	Imunoglobulina humana anti-rho d 300mg, ampola	UND	CSL	300,00	386,5500	115.965,00
295	70335	Insulina asparte 100UI ml, solucao de uso subcutaneo + 1 sistema de aplicacao	UND	NOVONORDISK	1.000,00	59,3100	59.310,00
300	70340	Isoflavona-de-soja (glycine max (L) Merr.) 120mg, capsulas	UND	PHARMACIENSE	6.000,00	0,8800	5.280,00
322	70362	Losartana potassica 50mg, comprimidos	UND	MEDLEY	50.000,00	0,0700	3.500,00
338	70378	Metronidazol 100mg g + nistatina 20.000ui g, creme de uso vaginal	UND	TEUTO	2.000,00	18,9000	37.800,00
345	70385	Mononitrato de Isossorbida 20mg, comprimidos	UND	BIOLAB	1.500,00	0,2800	420,00
348	70388	Montelukaste de Sodio 5mg, comprimidos revestidos	UND	GEOLAB	600,00	0,6000	360,00
360	70400	Olmesartana Medoxomila + Besilato Anlodipino 40mg+10mg, comprimidos revestidos	UND	GERMED	600,00	1,5100	906,00
365	70405	Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida 40mg +25mg, comprimidos revestidos	UND	EUROFARMA	5.000,00	1,1000	5.500,00
366	70406	Olmesartana Medoxomila + Hidroclorotiazida 40mg +5mg, comprimidos revestidos	UND	GERMED	5.000,00	0,9800	4.900,00
367	70407	Olmesartana Medoxomila 20mg, comprimidos revestidos	UND	GEOLAB	5.000,00	0,6600	3.300,00
368	70408	Olmesartana Medoxomila 40mg, comprimidos revestidos	UND	GERMED	5.000,00	0,9100	4.550,00
371	70411	Oxalato de escitalopram 15mg, comprimidos revestidos	UND	GERMED	3.000,00	0,5500	1.650,00
373	70413	Oxalato de escitalopram 20mg ml, fraco gotejador com 15ml de solucao oral	UND	EUROFARMA	600,00	19,6400	11.784,00
382	70422	Passiflora incarnata 100mg, comprimidos revestidos	UND	MR PHARMA	1.500,00	8,9000	13.350,00
383	70423	Pasta de oxido de zinco (FN) 250mg g (25), pasta	UND	BRAVIER	1.000,00	13,0000	13.000,00
384	70424	Periciazina 10mg, comprimidos revestidos	UND	NEURAX	2.000,00	0,7100	1.420,00
393	70433	Perindopril Arginina + Indapamida 10mg + 2,5mg, comprimidos revestidos	UND	SERVIER	600,00	4,1600	2.496,00
394	70434	Perindopril Arginina 5mg, comprimidos revestidos	UND	SERVIER	600,00	2,3600	1.416,00
395	70435	Permanganato de potassio 100mg, comprimido para uso topico	UND	UNIPHAR	10.000,00	0,3900	3.900,00
398	70438	Piracetam 800mg, comprimidos revestidos	UND	SANOFI	3.500,00	1,6000	5.600,00

414	70454	Risperidona 2mg, comprimidos revestidos	UND	BIOLAB	10.000,00	0,2700	2.700,00
418	70458	Rivaroxabana 2,5mg, comprimidos revestidos	UND	NEO QUIMICA	5.000,00	1,2400	6.200,00
421	70461	Rosuvastatina Cálcica 20mg, comprimidos revestidos	UND	BIOSSINTETICA	40.000,00	0,3100	12.400,00
423	70463	Sacarato de Hidroxido Ferrico 20mg ml, solucao injetavel	UND	BLAU	500,00	10,0800	5.040,00
426	70466	Silimarina + Racemetionina 140mg+100mg, comprimidos revestidos	UND	ZIDUS	1.500,00	3,9000	5.850,00
431	70471	Sitagliptina + Cloridrato de metformina 50mg + 850mg, comprimidos revestidos	UND	SANDOZ	600,00	3,5800	2.148,00
432	70472	Sitagliptina 50mg, comprimidos revestidos	UND	EMS	600,00	1,4000	840,00
433	70473	Succinato de desvenlafaxina 100mg, comprimido revestido com liberacao prolongada	UND	TEUTO	5.000,00	0,9600	4.800,00
434	70474	Succinato de desvenlafaxina 50mg, comprimido revestido com liberacao prolongada	UND	TEUTO	8.000,00	0,9500	7.600,00
447	70487	Sulfato de zinco 10mg, comprimido mastigavel	UND	MIRALYS	5.000,00	0,6300	3.150,00
451	70491	Tacrolimo 0,1, pomada de uso dermatologico	UND	LEO PHARMA	200,00	70,0000	14.000,00
452	70492	Tacrolimo 0,3, pomada de uso dermatologico	UND	LEO PHARMA	300,00	70,0000	21.000,00
456	70496	Telmisartana + Hidroclorotiazida 80mg+12,5mg, comprimidos	UND	TEUTO	600,00	2,0200	1.212,00
457	70497	Tenoxicam 20 mg, comprimidos	UND	GEOLAB	10.000,00	0,6000	6.000,00
459	70499	Ticagrelor 90mg, comprimidos revestidos	UND	TORRENT	3.000,00	3,9000	11.700,00
460	70500	Tosilato de edoxabana monoidratado 30mg, comprimidos revestidos	UND	DAIICHI	3.000,00	3,1000	9.300,00
461	70501	Tosilato de edoxabana monoidratado 60mg, comprimidos revestidos	UND	DAIICHI	3.000,00	3,8500	11.550,00
465	70505	Valsartana + Hidroclorotiazida 320mg+12,5mg, comprimidos revestidos	UND	EMS	1.500,00	2,9400	4.410,00
468	70508	Valsartana 80mg, comprimidos revestidos	UND	TEUTO	600,00	0,4000	240,00
469	70509	Vimpatina 5mg, comprimidos	UND	MARJAN	600,00	1,1200	672,00
						Total	502.344,00

Valor total da contratação 5563204.000
Serra do Mel/RN, 15/07/2026.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:795D8519

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da população assistida nas unidades de saúde que compõe, a rede do SUS no município de Taipu/RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 4/2026, cujo objetivo fora a formalização através do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da população assistida nas unidades de saúde que compõe, a rede do SUS no município de Taipu/RN., a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da população assistida nas unidades de saúde que compõe, a rede do SUS no município de Taipu/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 62.077.080/0001-30	Telefone: 54996276865	Email:
Endereço: AV MANOEL BORBA, 720 ., CENTRO, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-123		
Representante: MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA - CPF: 195.027.884-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0032858 - Acido valproico 250mg P344/98	BIOLAB	CPR	8000,000000	0,390	3.120,00
8	0032857 - Carbonato de lítio 300mgmp344/98	BIOLAB	CPR	6000,000000	0,260	1.560,00
16	0032972 - METOPROLOL 50 MG	BIOLAB	CPR	1000,000000	0,530	530,00
17	0032852 - Pregabalina 75 mg	GLOBO	Unid	4000,000000	0,220	880,00
18	0028197 - OXACARBAZEPINA 300mg P344/98	RANBAXY	CPR	2000,000000	0,960	1.920,00
19	0012045 - OXCARBAZEPINA 600MG	RANBAXY	CPR	2000,000000	1,900	3.800,00
20	0026935 - RISPERIDONA COMPRIMIDO 2mg P344/98	CRISTALIA	CPR	8000,000000	0,130	1.040,00
21	0028206 - RISPERIDONA GOTAS 1mg/mL 30mL P344/98	PRATI	Fr	300,000000	14,290	4.287,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU/RN, 14 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Taipu

08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

Saudenord Comercio Hospitalar LTDA

62.077.080/0001-30

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

Representante

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:5FD9171E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da população assistida nas unidades de saúde que compõe, a rede do SUS no município de Taipu/RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 4/2026, cujo objetivo fora a formalização através do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da população assistida nas unidades de saúde que compõe, a rede do SUS no município de Taipu/RN., a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da população assistida nas unidades de saúde que compõe, a rede do SUS no município de Taipu/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA		
CNPJ: 41.347.974/0001-23	Telefone: 5437125441	Email:
Endereço: Rua Espírito Santo, 0 sala, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-396		
Representante: IVANOR ZAIONS - CPF: 008.980.470-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0032862 - AZITROMICINA SUSPENÇÃO ORAL 600MG 60ML	PHARLAB	Fr	300,000000	8,060	2.418,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU/RN, 14 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Taipu

08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

Zafra Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalres LTDA

41.347.974/0001-23

IVANOR ZAIONS

Representante

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:2363CA66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL EXTRATO DA ARP Nº 50/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: 41.804.020 AYRTES MARA DE ALMEIDA.	
CNPJ: 41.804.020/0001-00	Telefone: 84998905825
Endereço: R PEDRA VERDE, 232 FUNDOS, Ideal, Londrina/PR, CEP: 86030-040	
Representante: AYRTES MARA DE ALMEIDA - CPF: 543.873.xxx-04.	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
40	0032512 - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTUISO, PORTÁTIL, usb, sd, bluetooth wireless, alça ajustável com puxador, bateria recarregável, alto falante de 8, entrada p/ microfone do tipo p10, entrada auxiliar do tipo p2, equalizador digital, potência pmpo:1000w, potência rms: 10w, tensão/voltagem: bivolt automático	FRAHM	UND	37	340,000	12.580,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.

VIGÊNCIA: 15/07/2026 à 15/07/2027.

Touros/RN, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, AYRTES MARA DE ALMEIDA - P/Contratada

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:AEC1FA2D

GABINETE CIVIL EXTRATO DA ARP Nº 51/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: 44.948.345 JOSE FELIPE DA SILVA BEZERRA	
CNPJ: 44.948.345/0001-47	Telefone: 8491741015
Endereço: 10 R ARISCO DA GAMELEIRA, Centro, Taipu/RN, CEP: 59565-000	
Representante: JOSE FELIPEDA SILVA BEZERRA - CPF: 016.663.844-70.	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
50	0034088 - COLCHONETES D28, em napa impermeável. medidas: 1.80 x 60 x 04cm, em espuma.	IMPORTADO	UND	250	89,990	22.497,50
138	0032530 - SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTORES DE 10 litros, em aço galvanizado.	IMPORTADO	UND	200	74,330	14.866,00
139	0032528 - SUPORTE DE CHÃO PARA EXTINTORES DE 6 KG, em aço galvanizado.	IMPORTADO	UND	200	51,180	10.236,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.

VIGÊNCIA: 15/07/2026 à 15/07/2027.

Touros/RN, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, JOSE FELIPEDA SILVA BEZERRA - P/Contratada

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:03133753

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ARP Nº 52/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: 65.348.744 ARIEL CYNARA BARROS LEITE	
CNPJ: 65.348.744/0001-47	Telefone: 84998905825
Endereço: 10A RUA ELSON PIRES GONCALVES, 402 ANDAR TERREO, cristal, Cajazeirinhas/PB, CEP: 58900-000	
Representante: ARIEL CYNARA BARROS LEITE - CPF: 059.xxx.784-18.	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0032501 - BASTÃO LED RGB, Com Controle Remoto Preto Com Prata Branco - quente/frio C/ Rgb MODELO: LUXCEO Q508A PROFISSIONAL (igual ou superior)	Ulanzi	UND	2	873,000	1.746,00
88	0026136 - KIT GIROFLEX ÂMBAR COM GIROLED SINALIZADOR 60 LEDS PARA MOTO 12V, VERMELHO COM HASTE UNIVERSAL DE SUPORTE.	DNI	UND	2	799,890	1.599,78
89	0026137 - KIT SIRENE AUTOMOTIVA 12V, 20W DE POTÊNCIA, COM 7 TONS E MICROFONE	DNI	UND	2	919,670	1.839,34
103	0034123 - MESA DECORATIVA COM PÉS EM MADEIRA LAMINADA E TAMPO EM MDF, largura 0,45 cm e diâmetro de 0,15 mm	Artely	UND	10	510,000	5.100,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.

VIGÊNCIA: 15/07/2026 à 15/07/2027.

Touros/RN, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, ARIEL CYNARA BARROS LEITE - P/Contratada

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:86622726

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ARP Nº 53/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: A & T COMERCIAL LTDA.	
CNPJ: 59.755.150/0001-58.	Telefone: 84998905825
Endereço: R TAQUARI, 27, MOOCA, São Paulo/SP, CEP: 03166-000	
Representante: ANDRE VAZQUEZ MUCEDUKA - CPF: 388.xxx.208-03.	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
152	0032578 - TÚNEL LÚDICO INFANTIL, com módulos de cores variadas fabricado em plástico rotomoldado resistente com medidas 175x100x105cm	LIG LIG	UND	30	1.550,000	46.500,00
153	0029032 - TÚNEL SANFONADO, confeccionada em tecido tipo bagum (napa) comprimento: 4 metros. diâmetro: 55 centímetros	LIG LIG	UND	40	252,120	10.084,80

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.

VIGÊNCIA: 15/07/2026 à 15/07/2027.

Touros/RN, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, ANDRE VAZQUEZ MUCEDUKA - P/Contratada

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:BF740E87

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 54/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: AMERICANFER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	
CNPJ: 23.140.496/0001-02	Telefone: 61996271611
Endereço: R JP 1, 0 QUADRA04 LOTE 08 09 10 11 E 12, Jardim Primavera 1ª Etapa, Anápolis/GO, CEP: 75090-180	
Representante: GLAUCO DUARTE BATISTA FILHO - CPF: 027.345.XXX-04.	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0034085 - CADEIRA EM POLIPROPILENO PARA ESCRITORIO, cores diversas, 4 pés, estrutura em aço, acento e encosto em polipropileno, suporta ate 110 kg, dimensões 0,83x 0,55x 0,57 cm,	AMERICANFER	UND	108	93,990	10.150,92

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.

VIGÊNCIA: 15/07/2026 à 15/07/2027.

Touros/RN, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, GLAUCO DUARTE BATISTA FILHO - P/Contratada

Publicado por:
 Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:9F765460

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 55/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA	
CNPJ: 00.489.661/0001-22	Telefone: 3125354680
Endereço: Rua Giuseppe Salomoni, 0 Casa 14, Vila Nova, Porto Alegre/RS, CEP: 91740-560	
Representante: Marco Antonio Barcelos da Rocha - CPF: 346.047.xxx-53.	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
112	0032593 - MICROFONE CARDIOIDE COM CABO DE 5 METROS, corpo metálico com pintura eletrostática, globo em aço com pintura eletrostática, filtro pop montado internamente no globo, chave ON/OFF no corpo, conector XLR 3 pinos, seleção interna de impedância. Referência: Shure modelo: SV100 (igual ou superior)	SOUNDVOICE	UND	30	125,030	3.750,90
147	0032574 - TRIPÉ DE VÍDEO PARA CÂMERA DSLR, tripé de alumínio compacto com cabeça fluida e carga de 5kg	DIGIPOD	UND	12	438,990	5.267,88

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.

VIGÊNCIA: 15/07/2026 à 15/07/2027.

Touros/RN, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Marco Antonio Barcelos da Rocha - P/Contratada

Publicado por:
 Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:4DB221DA

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 56/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: B M TINOCO DE ANDRADE - ME	
CNPJ: 14.337.094/0001-01	
Endereço: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045 , TIROL , SALA 2, NATAL/RN, CEP: 59015-120	
Representante: KLEYBER TINOCO DE ANDRADE - CPF: 000.XXX.304-09.	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
71	0032532 - FERRO ELÉTRICO, com regulagem de temperatura ajuste para diversos tipos de tecidos com base de aquecimento antiaderente, com luz indicadora de funcionamento– 220v	KIAN	UND	30	98,800	2.964,00
95	0034115 - LIXEIRA CARRINHO COLETOR RESISTENTE COM RODAS E PEDAL ~ 120 L - plástico	NOBRE	UND	10	379,200	3.792,00
126	0034134 - QUADRO BRANCO 200 (L) X 120 (A) -Quadro confeccionado em MDF 6 mm (no mínimo), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (formica). - Moldura em alumínio anodizado - Acompanha kit para instalação e suporte para marcador e apagador	SOUZA	UND	150	305,110	45.766,50
127	0034135 - QUADRO BRANCO 250 (L) X 120 (A) -Quadro confeccionado em MDF 6 mm (no mínimo), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (formica). - Moldura em alumínio anodizado - Acompanha kit para instalação e suporte para marcador e apagador	SOUZA	UND	130	424,500	55.185,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.

VIGÊNCIA: 15/07/2026 à 15/07/2027.

Touros/RN, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, KLEYBER TINOCO DE ANDRADE - P/Contratada

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:3E51C673

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 57/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 03.422.922/0001-85 Telefone: 61996693927.
Endereço: Rua Norma de Araújo Batista, 131 GALPÃO 103, Distrito Industrial, João Pessoa/PB, CEP: 58082-260
Representante: ANA KARINA BEZERRA MAIA - CPF: 603.320.184-15.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
65	0026192 - ESTANTE DE AÇO INDUSTRIAL, AÇO PRODUZIDO COM COLUNAS, MODELO INDUSTRIAL L3 COM CHAPA 16 = 1,50. DIMENSÕES: ALT.2000 / LARG.920MM / PROF.400 MM, PRATELEIRAS FABRICADO EM CHAPA 22, 0,79 MM DE ESPESSURA COM REFORÇO ÔMEGA COLUNAS, CAPACIDADE DE 90 KG POR PRATELEIRA.	NASA NORDESTE	UND	120	300,000	36.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.

VIGÊNCIA: 15/07/2026 à 15/07/2027.

Touros/RN, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, ANA KARINA BEZERRA MAIA - P/Contratada

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:7280668D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 58/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: BRAVAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 34.822.886/0001-70 Telefone: 84998891537
Endereço: Rua 3 Ed. Office Tower, 0 SALA 104, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74115-050
Representante: ISABELLA CARMO FORTI MORAIS - CPF: 035.XXX.511-73.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
79	0034106 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, ~ 414 litros, função freezer e refrigerador, 6 níveis de temperatura, 4 rodízios de alta resistência, dreno de gelo frontal, alimentação 220v, portas em aço inoxidável. Referência: Consul CHB42FB (igual ou superior)	MIDEA MDRC564FZD013	UND	20	3.020,000	60.400,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.

VIGÊNCIA: 15/07/2026 à 15/07/2027.

Touros/RN, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, ISABELLA CARMO FORTI MORAIS - P/Contratada

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:3CCF0761

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 59/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.753.718/0001-07 Telefone: 6584331488
Endereço: Rua das Papoulas, QUADRA 21, SALA A, Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP: 78043-138.
Representante: IGOR CABRAL CASTRO - CPF: 097.756.266-25.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
93	0034114 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15 LITROS, bivolt, baixa rotação. tampa de borracha atóxica ou alumínio, com encaixe justo ao copo. copo monobloco, sem solda, em aço inox. gabinete em aço inox escovado. sistema de segurança: copo com anteparo em aço inox; Potência nominal de 1.550 W. Referência: Skysmen, modelo: LB-15MB (igual ou similar)	VITALEX	UND	20	1.652,940	33.058,80

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.

VIGÊNCIA: 15/07/2026 à 15/07/2027.

Touros/RN, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, IGOR CABRAL CASTRO - P/Contratada

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:CB52DC0E

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ARP Nº 60/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMESTICO E INFORMATICA IVANALDO SEVERINO MAL	
CNPJ: 40.761.843/0001-25	Telefone: (84) 98722-3142
Endereço: RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276 , LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605	
Representante: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - CPF: 315.891.xxx-00.	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
38	0031949 - Cafeteira Expresso, sistema de suprimento, mínimo: cápsula, bar de pressão, mínimo: Multipressão - 15 e 2 BAR, potência, mínima: 1250W, voltagem, mínima: 220V, largura mínima: Largura: 33cm, Altura: 15cm, Profundidade: 26cm. Marca de referência: três corações, na cor preta. (A marca citada poderá ser ofertado item igual ou superior, desde que atenda todas as especificações solicitadas).	TRES	UND	1	460,000	460,00
78	0034105 - FRAGMENTADORA 220V ou BIVOLT, - Cesto 30 litros ou superior (+/-), - Com rodízios, -Detecção Inteligente: Possui início/parada/reversão automáticos e parada com lixeira cheia, evitando atolamentos e sobrecarga, - Tritura, cartões de credito, CDs e grampos, - Nível de segurança P5 ou superior, - Capacidade mínima de 15 folhas por vez (75gr/m²), (+/-), - Motor: 600W (+/-), Referência: Modelo:FG-0317 Marca:FRT (igual ou similar)	ELITE OFFICE	UND	30	2.300,000	69.000,00
83	0034110 - FRIGOBAR RETRÔ, CAPACIDADE MÍNIMA: ~ 76 LITROS, voltagem: 220 V – Cor: Classic Black - BRA08HE, Marca de referência: Brastemp (A marca citada poderá ser ofertado item igual ou superior, desde que atenda todas as especificações solicitadas).	HQ	UND	1	1.200,000	1.200,00
86	0026199 - GUARDA-ROUPA EM MDP BRANCO, 03 PORTAS E 2 GAVETAS COM PÉS EM MADEIRA: 2,08 X 1,04 X 0,41	MOVAL	UND	110	700,000	77.000,00
109	0034129 - MESA PARA REUNIÃO, RETANGULAR 2,7 x1,20 x 0,74, em MDP, SUPERFÍCIE: Sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda longitudinal com acabamento em Fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixada às estruturas laterais tubulares da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. ESTRUTURAS LATERAIS TUBULARES: 04 estruturas laterais verticais tubulares de 04” (101,60 mm) de diâmetro, em chapa de aço #16 (1,50 mm) de espessura (mínimo). As estruturas se interligam por meio de travessa em tubo retangular 60x40 em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. COMPONENTES METÁLICOS: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.	INCOFLEX	UND	40	795,000	31.800,00
113	0032594 - MICROFONE DE LAPELA SEM FIO(2TX+3RX), Transmissão Sem Fio de 1000ft, Cancelamento de Ruído, 40 H Tempo de Trabalho, Compatível com Camera, iPhone, Android, PC ao Vivo-Preto MODELO REFERÊNCIA: HOLLYLAND LARK M2(igual ou superior)	LESON	UND	5	350,000	1.750,00
136	0026189 - SOFÁ DOIS LUGARES, DIMENSÕES LARGURA TOTAL: 120 CM ALTURA TOTAL: 70 CM PROFUNDIDADE TOTAL: 70 CM ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 43 CM LARGURA LIVRE DO ASSENTO: 110 CM PROFUNDIDADE LIVRE DO ASSENTO: 45 CM	WD	UND	15	1.015,000	15.225,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.

VIGÊNCIA: 15/07/2026 à 15/07/2027.

Touros/RN, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - P/Contratada

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:F1C9CE4C

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ARP Nº 61/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA		
CNPJ: 40.876.269/0001-50	Telefone: (87) 3762-0445	Email: silvandro_diego@hotmail.com
Endereço: Rua Sargento Silvino Macedo, 3 , Sao Jose, Garanhuns/PE, CEP: 55295-280		
Representante: Raissa Rabelo Ferreira - CPF: 136.XXX.254-07.		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
22	0028970 - BATEDEIRA DE COZINHA, BIVOLT na cor preta 12 velocidades e 700 w; 4,5 litros.	PHILCO	UND	36	402,070	14.474,52
125	0034133 - QUADRO BRANCO 150 (L) X 120 (A) QUADRO BRANCO 150 (L) X 120 (A) -Quadro confeccionado em MDF 6 mm (no mínimo), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (formica). - Moldura em alumínio anodizado - Acompanha kit para instalação e suporte para marcador e apagador	GFX	UND	200	192,010	38.402,00
128	0034136 - QUADRO DE AVISOS PARA 7 FOLHAS NO MÍNIMO, sendo 3 Horizontais 4 Verticais, -Porta-folhas em acrílico transparente de alta resistência, espessura mínima de 2mm, Abertura frontal ou lateral para fácil substituição dos documentos -Base em MDF, PVC expandido ou material equivalente, com espessura mínima de 6 mm, -Cantos arredondados ou com acabamento de proteção - Moldura em alumínio anodizado. • Segurança: - Materiais atóxicos, - Bordas seguras (sem risco de corte) - Fixação firme dos porta-folhas, evitando desprendimento.	GFX	UND	128	444,330	56.874,24
140	0032529 - SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTORES DE ATÉ 6KG.	PRL EXTINTORES	UND	200	87,660	17.532,00
149	0032575 - TRIPÉ PARA TELA DE PROJEÇÃO – Compacto (até 100”), estrutura em aço carbono com pintura epóxi a pó, tubos com parede mínima 1,0 mm, barra superior telescópica para fixação da tela com ajuste de 1,2 m a 1,8 m, altura regulável de 1,4 m a 2,2 m, capacidade mínima de carga 8 kg, sistema de travamento por manipulós, pés em tripé com travessa e ponteiros emborrachadas antiderrapantes, olhais/abraçadeiras universais para telas com argolas, bolsa de transporte em nylon, peso próprio = 5 kg.	CEPROPLAST	UND	20	468,550	9.371,00
150	0032577 - TRIPÉ PARA TELA DE PROJEÇÃO – Robusto (até 150”), estrutura em aço carbono heavy-duty com pintura epóxi a pó, tubos com parede mínima 1,5 mm, barra superior telescópica de 1,8 m a 3,0 m, altura regulável de 1,8 m a 2,8 m, capacidade mínima de carga 15 kg, sistema de dupla travessa na base para alta estabilidade, manipulós com rosca metálica, ponteiros antiderrapantes de alta aderência, furações/abraçadeiras universais para diferentes padrões de tela, bolsa de transporte acolchoada, peso próprio = 9 kg.	NARDELLI	UND	20	563,330	11.266,60
151	0034141 - TRIPÉ PARA TELA DE PROJEÇÃO –INTERMEDIÁRIO (ATÉ 120”), estrutura em aço carbono reforçado com pintura epóxi a pó, tubos com parede mínima 1,2 mm, barra superior telescópica de 1,5 m a 2,4 m, altura regulável de 1,6 m a 2,5 m, capacidade mínima de carga 10 kg, travamento por manipulós metálicos, travessa estabilizadora na base, ponteiros emborrachadas, compatível com telas de rolo/manual com argolas ou barra, bolsa de transporte inclusa, peso próprio = 7 kg.	CEPROPLAST	UND	20	582,000	11.640,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.

VIGÊNCIA: 15/07/2026 à 15/07/2027.

Touros/RN, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Raissa Rabelo Ferreira - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:9EF7523A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 62/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI	
CNPJ: 16.626.069/0001-65	Telefone: 1127023268
Endereço: R 21, 95 , Alto Alegre II, Maracanaú/CE, CEP: 61921-500	
Representante: LEYSSON LEITE CHAGAS - CPF: 677.276.XXX-20.	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0028972 - CADEIRA PARA ESCRITORIO ESTOFADA FIXA, sem braço na cor preta, pé palito, estrutura em aço, espuma de 34 mm de alta qualidade, encosto anatômico, suporta 100KG	PRÓPRIA	UND	136	110,000	14.960,00
104	0034124 - MESA ESCRITÓRIO SEM GAVETA, EM MDP, Tampo confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA. Borda POST de 16mm Cinza em todo o Tampo. Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50×30 e 30×20 Pintura Eletrostática. Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo. Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno Mesa mede 1,20×0,60m ALTURA DE 0,75m (+/-) (Não possui gaveta) confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA .	PRÓPRIA	UND	110	160,000	17.600,00
105	0034125 - MESA PARA ESCRITORIO COM GAVETAS, Tampo confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA. Borda POST de 16mm Cinza em todo o Tampo. Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50×30 e 30×20 Pintura Eletrostática. Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo. Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno Gaveta c/ Tranca somente na Superior Mesa mede 1,50×0,60m ALTURA DE 0,75m (+/-) c/ 02 Gavetas confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA.	PRÓPRIA	UND	200	280,000	56.000,00
107	0034127 - MESA PARA ESCRITÓRIO EM L COM DUAS GAVETAS na cor cinza confeccionada em MDP 15mm melânico bp no tampo e saia com acabamento em perfil 180° cinza, pé metálico confeccionado em tubo 20x 30x 1,20 e 20x58x1,20 com tratamento anti ferrugem e pintura a pó epóxi cinza. dimensão: 1400x 1400x 600x 750 mm	PRÓPRIA	UND	12	650,000	7.800,00
108	0034128 - MESA PARA IMPRESSORA EM MDP 15mm, tampos com cantos arredondados e acabamento com Perfil Ergosoft 180° , 0,75 X 0,60 X 0,40, com estrutura em aço de carbono, com sapatas niveladoras, pintura eletrostática epóxi pó de alta qualidade e durabilidade	PRÓPRIA	UND	100	150,000	15.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 15/07/2026 à 15/07/2027.

Touros/RN, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho - P/Órgão Gestor, e, LEYSSON LEITE CHAGAS

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:B76902CD

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 63/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	
CNPJ: 09.316.105/0018-77	Telefone: 61996271611
Endereço: R RIO JAGUARAO, 996 GALPAO01, VILA BURITI, Manaus/AM, CEP: 69072-055	
Representante: ANDRÉ MARIANI MAGALHÃES PRADO - CPF: 012.XXX.136-06.	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0034077 - AR-CONDICIONADO – TIPO SPLIT HI WALL – 9.000 BTU/H – classificação a do inmetro (procel) de eficiência energética, ou quando não disponível o mais próximo deste. voltagem: 220v ou bivolt, composto por duas unidades: um evaporador e um condensador, controle remoto sem fio; deflexão de ar para cima e para baixo automático, e deflexão de ar para a direita e para esquerda manual, garantia total de 01 ano	VIX	UND	50	1.388,020	69.401,00
3	0034078 - AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTUs, classificação a do inmetro (procel) de eficiência energética, ou quando não disponível o mais próximo deste. voltagem: 220v ou bivolt, composto por duas unidades: um evaporador e um condensador, controle remoto sem fio; deflexão de ar para cima e para baixo automático, e deflexão de ar para a direita e para esquerda manual, garantia total de 01 ano;	VIX	UND	163	2.698,000	439.774,00
4	0034079 - AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, classificação a do inmetro (procel) de eficiência energética, ou quando não disponível o mais próximo deste. voltagem: 220v ou bivolt, composto por duas unidades: um evaporador e um condensador, controle remoto sem fio; deflexão de ar para cima e para baixo automático, e deflexão de ar para a direita e para esquerda manual, garantia total de 01 ano;	VIX	UND	180	1.474,530	265.415,40
5	0034080 - AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTUS, classificação a do inmetro (procel) de eficiência energética, ou quando não disponível o mais próximo deste. voltagem: 220v ou bivolt, composto por duas unidades: um evaporador e um condensador, controle remoto sem fio; deflexão de ar para cima e para baixo automático, e deflexão de ar para a direita e para esquerda manual, garantia total de 01 ano;	VIX	UND	200	2.111,900	422.380,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 15/07/2026 à 15/07/2027.

Touros/RN, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, ANDRÉ MARIANI MAGALHÃES PRADO - P/Contratada

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:617395AD

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 64/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA.	
CNPJ: 57.927.269/0001-35.	Telefone: 8432733846.
Endereço: AV DR JOAQUIM NABUCO, 1277 SL 01, VARADOURO, Olinda/PE, CEP: 53020-310	
Representante: JOSE NILSIVAN MELO DO O - CPF: 700.238.044-32.	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0034082 - BALCÃO ATENDIMENTO COM 2 LUGARES, elaborado em mdp ou mdf 15 mm, tampo com passa fios, com dimensões de altura: 121 cm largura: 205 profundidade: 70 cm, com gaveta.	GPB	UND	4	1.228,000	4.912,00
64	0034099 - ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS ESPREMEDOR/EXTRATOR DE FRUTAS CÍTRICAS, INDUSTRIAL, fabricado em aço inox, 550w, copo e peneira em aço inox. jogo de carambola composto por: 1 castanha pequena (para limão); 1 castanha grande (para laranja). motor: 1/4 hp (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 hp). rotação: 1740 rpm. frequência: 50/60 hz. tensão: 127/220v (bivolt), dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento.	KD ELETRO	UND	35	246,000	8.610,00
120	0029023 - POLTRONA DECORATIVA PARA SALA DE ESPERA, com pés em madeira laminada, com acento em espuma e revestido com tecido, cores diversas, suporta 110KG	GPB	UND	10	650,000	6.500,00
148	0021377 - TRIPÉ PARA CELULAR FLEXIVEL DE MESA, 35 cm	KAPBOM	UND	5	120,000	600,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.

VIGÊNCIA: 15/07/2026 à 15/07/2027.

Touros/RN, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, JOSE NILSIVAN MELO DO O - P/Contratada

Publicado por:
 Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:F43FA624

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 65/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: J V P LOPES LTDA	
CNPJ: 47.677.561/0001-93	Telefone: 91981509890
Endereço: RUA DR ANTONIO BASILIO QUARESMA, 0 , NOVO HORIZONTE, Assú/RN, CEP: 59650-000	
Representante: JOAO VICTOR PEREIRA LOPES - CPF: 703.410.XXX-03.	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
117	0032558 - PALLET ESTRADO PLÁSTICO Preto 2,5X25X50, polietileno de alta densidade, com proteção UV (resistente aos raios solares e suporta temperaturas negativas de até -35°C)	marwell	UND	20	50,000	1.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.

VIGÊNCIA: 15/07/2026 à 15/07/2027.

Touros/RN, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, JOAO VICTOR PEREIRA LOPES - P/Contratada

Publicado por:
 Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:CCC01F49

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 66/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA	
CNPJ: 49.385.374/0001-61	Telefone: 84998891537
Endereço: Avenida Doutor João Medeiros Filho, 0 LOJA 222 COND NATAL NORTE SHOPPING, Potengi, Natal/RN, CEP: 59110-200	
Representante: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE - CPF: 087.XXX.774-60	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0028969 - BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA DE PRECISÃO SF-400 ATÉ 10KG COZINHA, BIVOLT	SF-400	UND	40	69,900	2.796,00
35	0032509 - CADEIRA PLÁSTICA, BRANCA, SEM BRAÇO, dimensões 0,81x 0,51x 0,41, suporta ate 120 kg, modelo empilhável, resistente a mudança climática, não deteriora com raios uv.	JESUS	UND	1950	34,000	66.300,00
42	0032589 - CAMA BELICHE- em madeira maciça, com grades na lateral, escada para subir na cama superior, Para Colchão 0.88 x 1.88	CATFELLI	UND	30	900,000	27.000,00
61	0034097 - CORTADOR DE LEGUMES USO COMERCIAL; corpo alumínio fundido com pedestal e suporte para bacia; facas aço inox padrão 10mm; tripé soldado; pintura eletrostática; peso 2,900kg.	JL COLOMBO	UND	20	370,000	7.400,00
90	0029007 - LIQUIDIFICADOR DO TIPO DOMICILIAR, motor de no mínimo 1100 w de potência, 5 velocidades, função pulsar, capacidade do copo: 3 litros (mínimo), na cor preta, voltagem: 110/220v. garantia mínima 12 meses.	MONDIAL	UND	76	150,000	11.400,00
131	0034138 - REFRIGERADOR: 02 (DUAS) PORTAS com no mínimo ~ 375 LITROS; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE; porta do freezer	CONSUL	UND	10	2.900,000	29.000,00

	com 01 (uma) prateleira (parte superior); controle de temperatura digital externo; controle de temperatura interno; pés: 02 niveladores dianteiros e rodízios traseiros; selo procel classe a; voltagem 220v, em vovox ou inox	CRM44MB				

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 15/07/2026 à 15/07/2027.

Touros/RN, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE - P/Contratada

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:719FECB1

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 67/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

EXTRATO DA ARP Nº 67/2026. Pregão Eletrônico Nº 10/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: M B TAVARES BARRETO LTDA.	
CNPJ: 29.378.140/0001-80	Telefone: 1127023268
Endereço: R PADRE TEOFILO TWORZ, 640 LOJA 0000, PRADO, Recife/PE, CEP: 50751-315.	
Representante: Mirella Brito Tavares Barreto - CPF: 035.402.XXX-08.	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0032495 - ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS, 3 PRATILEIRAS INTERNAS, com fechadura e estrutura apoiada diretamente no piso, medindo aproximadamente: 1.50x0,75x0.35, em chapa de aço 24	dmk/ajp	UND	250	431,000	107.750,00
60	0034096 - CONJUNTOS PROFESSOR composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. CONSTITUINTES - MESA · Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. · Dimensões acabadas de 1200mm (largura) x 650mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. · Pannel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/-2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura. · Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com primer na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor CINZA, colada com adesivo Hot Melting. Resistência ao arrancamento mínima de 70N. Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. ESTRUTURA COMPOSTA DE: · Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); · Travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção semioblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5mm); · Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); · Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). · Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. · Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. · Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. CONSTITUINTE DA CADEIRA: · Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor CINZA. · Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). · Sapatas/ponteiras em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. · Dimensões: Assento: 410x410mm. Encosto 410x290mm. · Altura: Até o assento 460mm. Altura total 800mm. · Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. · Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Tolerância dimensional de (+/-) 5 %	dmk/ajp	UND	320	329,000	105.280,00
66	0028994 - ESTANTE METAL MODULAR COM 6 PRATILERAS REFORÇADAS, confeccionadas em chapa 26/20, suporta aproximadamente 25 kg/ prateleira, dimensões aproximadas: 1,98 x 0,92x 0,27, cm na cor cinza	dmk/ajp	UND	230	216,000	49.680,00
96	0034116 - LONGARINA 3 LUGARES, ESTOFADAS, Assento e encosto: madeira compensada. - Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3. - Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno preto. - Base: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30. - Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 70 espessura - Medidas Encosto: 30 cm largura x 29 cm altura x 70 espessura - Altura do Assento até o chão: 45 cm - Altura total até o chão: 83 cm - Dimensões aproximadas do produto montado: 145 cm largura x 50 cm profundidade x 83 cm altura - Conteúdo da embalagem: 1 cadeira. - Peso líquido aproximado do produto: 16,5 kg - Peso recomendado: até 120 kg / lugar	dmk/ajp	UND	100	373,000	37.300,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 15/07/2026 à 15/07/2027.

Touros/RN, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Mirella Brito Tavares Barreto - P/Contratada

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:B5CD5F85

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 68/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 35.628.379/0001-63	Telefone: 7930139999
Endereço: Rua C, 72 (Lot Pto Sul), Aruana, Aracaju/SE, CEP: 49000-590	
Representante: Marcos Antonio dos Santos Filho - CPF: 043.XXX.344-27.	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
141	0032571 - TAPETES EVA para Educação Infantil, placas modulares encaixáveis, espessura mínima 10 mm, diversas cores, material atóxico e antiderrapante, dimensões aproximadas 50x50cm cada placa	EVAMAX	UND	300	18,330	5.499,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 15/07/2026 à 15/07/2027.

Touros/RN, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Marcos Antonio dos Santos Filho - P/Contratada

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:20F456B5

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 69/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: Nova Conquista Comércio de Equipamentos Ltda - Me	
CNPJ: 14.209.485/0001-32	Telefone: 83988589698
Endereço: Rua Sebastião César Paredes, 24 A, Castelo Branco, João Pessoa/PB, CEP: 58050-230.	
Representante: Ramon de Lima Marques - CPF: 093.XXX.284-08.	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
119	0034131 - PLAYGROUND COM 14 BRINQUEDOS, ideal para educação infantil fabricado em madeira de 1ª qualidade com parafusos e correntes galvanizadas. multi coloridos, 01 escorregador; 01 gangorra; 01 escada horizontal; 01 balanço de pneu; 01 par de argolas; 01 brinquedo vai e vem; 01 barra; 02 banquinhos balanço; 01 escada vertical; 01 corda com nó; 01 cadeirinha de balanço para bebê; 01 ferro para escorregar tipo "bombeiros"; 01 casa tarzan com cobertura em telhas de fibrocimento sem amianto e cercada por cordas.	MUNDO DOS PLAYGROUNDS	UND	30	9.999,990	299.999,70

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.

VIGÊNCIA: 15/07/2026 à 15/07/2027.

Touros/RN, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Ramon de Lima Marques - P/Contratada

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:E87B7FDE

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 70/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN..

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	
CNPJ: 03.829.590/0001-58	Telefone: 61996271611
Endereço: RUA INACIO SOARES, 316, 316 , BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000	
Representante: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CPF: 826.XXX.744-34.	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0028964 - ARMARIO EM AÇO DUAS PORTAS, 4 PRATILEIRAS INTERNAS, fechadura com maçaneta e estrutura apoiada diretamente no piso, medindo aproximadamente: 1.88x1,20 x0,45, em chap de aço 24.	PANDIN	UND	100	765,000	76.500,00
23	0034083 - BEBEDOURO DE COLUNA refrigerado por compressor, 7 níveis de temperatura, 220v: controle externo de temperatura: termostato frontal; bandeja de água removível; fornece água gelada e natural; maior altura para copos: 13 cm; comporta garrações 10 ou 20 litros; comporta copos grandes; alças laterais; torneiras embutidas 2; - alto desempenho: 3 litros/hora de água gelada; aprovado pelo inmetro.	ESMALTEC	UND	78	680,000	53.040,00
74	0028996 - FOGÃO DE COZINHA TIPO PISO, 04 BOCAS, branco, forno com capacidade de 56 litros (auto limpante, vidro duplo na porta) 01 prateleira fixa válvula corta gás; acendimento automático total; tampa de vidro temperado; bandeja de aço inox; voltagem bivolt; classificação de consumo a (forno e mesa); tipo gás GLP.	BRASLAR	UND	42	645,000	27.090,00
75	0034102 - FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS A GÁS COM FORNO ACOPLADO, capacidade de 87L, com queimadores simples e duplos, possui: puxador ergonômico na porta do forno, prateleira removível entre outras funções, espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido- mesa de aço carbono, perfil u de 50mm pintada na cor preto fosco- trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta- registros de gás com manipulós expostos de fácil manuseio- volume do forno 87 litros- puxador ergonômico na porta do forno- travamento mecânico na porta do forno- prateleira removível e regulável no forno- pés fixo	ITAJOBI	UND	26	2.500,000	65.000,00
76	0034103 - FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS, com forno acoplado, material chapa galvanizada, funcionamento gás, tipo acendimento manual, queimadores duplos/ grelha ferro fundido.	ITAJOBI	UND	26	1.170,700	30.438,20
77	0034104 - FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS, com forno acoplado, material chapa galvanizada, funcionamento gás, tipo acendimento manual, queimadores duplos/ grelha ferro fundido,	ITAJOBI	UND	15	1.465,000	21.975,00
80	0034107 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, ~ 534 litros, função freezer e refrigerador, Temperatura mínima/máxima: Freezer: Congelamento de alimentos -18 °C a -25 °C/ Refrigerador:+1 °C a +5 °C, painel de controle frontal, 4 rodízios de alta resistência, dreno de gelo frontal, alimentação 220v. Referência: Consul CHB53EB (igual ou superior)	METALFRIO	UND	41	4.000,000	164.000,00
91	0034112 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06 LITROS, BIVOLT ou 220V. potência mínima 372.85 W. material da jarra: inox, Gabinete em aço inox escovado. Referência: Skymsen, modelo:LS-06MB-N (igual ou similar)	EVITRA	UND	30	618,100	18.543,00
102	0034130 - MESA DE REUNIÃO REDONDA EM MDP tampo MDP 25mm com acabamento melamínico BP (anti-risco) Pés em aço/metálon com niveladores de altura, pintura epoxi na cor cinza, Bordas arredondadas (1 mm), em conformidade com a norma NR17 Dimensões do produto (Diâmetro x Altura): 120 x 74 cm (+/-)	PANDIN	UND	64	385,000	24.640,00
115	0034130 - MICROONDAS COM CAPACIDADE ENTRE ~ 32 LITROS; estrutura pintada na cor branca; cavidade pintada na cor branca; painel com teclado em membrana e visor em LCD; a porta deve ser confeccionada em vidro transparente; com potência mínima de 900w; tensão de alimentação de 220v; com no mínimo 9 níveis de potência; deve acompanhar prato giratório; garantia mínima de 12 (doze) meses	AGRATTO	UND	50	575,000	28.750,00
144	0029029 - TELEVISOR SMART TV 32' COM TECNOLOGIA LED FULL HD, conversor de tv digital integrado, entrada áudio e vídeo, no mínimo 3 entradas hdmi, no mínimo 2 entradas usb, saída digital óptica, entrada rf para tv a cabo, wifi integrado e BILVOLT automático com controle remoto. bivolt	HQ	UND	10	920,000	9.200,00
145	0029030 - TELEVISOR SMART TV 42' com tecnologia led full hd (1920x1080), formato de tela 16:9 conversor de tv digital integrado, entrada áudio e vídeo, no mínimo 3 entradas hdmi, no mínimo 2 entradas usb, saída digital óptica entrada rf para tv a cabo, wifi integrado e BILVOLT automático com controle remoto.	HQ	UND	35	1.510,000	52.850,00
154	0034142 - VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA - diâmetro de 60 cm - potência: 1/4cv - 200 watts - diâmetro da grade: 600 mm - diâmetro da hélice: 530 mm - rpm: 1400 máxima - tensão: BIVOLT - altura máxima: 1,90 metros - altura mínima: 1,30 metros - garantia de 12 meses - com manual de operação em português	VENTISOL	UND	149	240,000	35.760,00
155	0032579 - VENTILADOR, TIPO PAREDE, tensão alimentação 110/220 v, características adicionais grade removível/controlado gradual de velocidade, tipo hélice 03 pás, diâmetro 60 cm	VENTISOL	UND	544	195,000	106.080,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.**VIGÊNCIA:** 15/07/2026 à 15/07/2027.

Touros/RN, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - P/Contratada**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:6048EA5A**GABINETE CIVIL****EXTRATO DA ARP Nº 71/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.****OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 09.442.524/0001-07 Telefone: 9998217078
Endereço: RUA ITAPETIM, 0 CASA, JANGA, Paulista/PE, CEP: 53437-720
Representante: FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO - CPF: 025.XXX.914-80.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
34	0032508 - CADEIRA PLASTICA INFANTIL diversas cores, empilhada, recomendadas de 02 a 06 anos.	DUO	UND	280	29,000	8.120,00
49	0032521 - COLCHÃO SOLTEIRO DE ESPUMA D33, 0.88 cm x 1.88 cm	JHS/PRIME	UND	50	295,570	14.778,50
110	0032553 - MESA PLASTICA, BRANCA, EM POLIPROPILENO, suporta ate 30kg, empilhável, resistente a mudança climática, não deteriora com raios uv.	DUO	UND	800	66,990	53.592,00
111	0029014 - MESA PLASTICA, INFANTIL, DIVERSAS CORES, EM POLIPROPILENO, recomendável de 02 a 06 anos, empalhável, resistente a mudança climática, não se deteriora com raios uv.	DUO	UND	80	46,000	3.680,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.**VIGÊNCIA:** 15/07/2026 à 15/07/2027.

Touros/RN, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO - P/Contratada**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:B69689FD**GABINETE CIVIL****EXTRATO DA ARP Nº 72/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.****OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 52.386.933/0001-62 Telefone: 61996271611
Endereço: R JOSE AUGUSTO MABA, 295 CASA, Fortaleza, Blumenau/SC, CEP: 89056-080
Representante: SILVIO KOHLER - CPF: 418.859.XXX-15.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0032585 - BUFFET TÉRMICO COM 6 CUBAS 1/2; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 220v -Material da cuba: AÇO INOX, TAMPAS DE VIDRO - Capacidade da Cuba: ½ -Rodízios para fácil locomoção e freios para estabilidade	BRAESI	UND	10	2.293,990	22.939,90
37	0032511 - CAFETEIRA ELÉTRICA, 110/220V, 1.000W; - capacidade 1,200 L (30 xícaras); - potência 1000w; - garantia de 12 meses - com manual de instrução em português	AGRATTO	UND	18	159,990	2.879,82
133	0032566 - SANDUICHEIRA/GRIL PRETA 750 W, bivolt, formato retangular, revestimento antiaderente e grelhas duplas, 220v	AGRATTO	UND	60	89,990	5.399,40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.**VIGÊNCIA:** 15/07/2026 à 15/07/2027.

Touros/RN, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, SILVIO KOHLER - P/Contratada**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:268A23DA**GABINETE CIVIL****EXTRATO DA ARP Nº 73/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.****OBJETO:** Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP
CNPJ: 27.320.140/0001-01
Endereço: Av Antônio Basílio, 2351 , Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59054-380
Representante: Julane Mirelli Souza da Silva Lopes - CPF: 029.773.554-30.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
98	0034118 - MÁQUINA DE LAVAR- 11 KG (no mínimo) bivolt- Características especiais Ciclo Rápido, Reuso de Água, Easy Clean, Filtro Fiapos. Referência: (Electrolux modelo: LES11) igual ou similar	AKI ELETRO	UND	25	1.653,000	41.325,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.

VIGÊNCIA: 15/07/2026 à 15/07/2027.

Touros/RN, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Julane Mirelli Souza da Silva Lopes - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:73C92321

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 74/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: SINGULAR COMERCIO, SERVICOS E LICITACOES LTDA	
CNPJ: 59.441.776/0001-90	Telefone: 61996271611
Endereço: Q AGUAS CLARAS SUL PRACA TUIM Q 206 LT 8 RESIDCLAS, AGUAS CLARAS, Brasília/DF, CEP: 71925-180	
Representante: ANA LUISA FEITOSA DE SOUSA VIEIRA - CPF: 028.XXX.001-20.	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
129	0034137 - RÁDIO COMUNICADOR DO TIPO HT – bandas de frequência: VHF/UHF; Quantidade de rádios: 1; Alcance máximo: 15 km. Com teclado numérico. Faixas de frequência Vhf144-148mhz, Uh420-450mhz. Com tela. Aprova de água Referencia: marca BAOFENG, modelo: UV-6R (igual ou superior)	BAOFENG	UND	20	188,000	3.760,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.

VIGÊNCIA: 15/07/2026 à 15/07/2027.

Touros/RN, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, ANA LUISA FEITOSA DE SOUSA VIEIRA - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:6C12106D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 75/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: TAIMAPA MOVEIS PLANEJADOS LTDA	
CNPJ: 44.695.686/0001-58	Telefone: 8436453657
Endereço: R RAUL SEIXAS, 465 ,, Renascer, Cabedelo/PB, CEP: 58108-122	
Representante: Manuel Romeiro Neto - CPF: 110.640.xxx-04.	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0028962 - ARMARIO DE PAREDE, EM AÇO, 3 PORTAS, BRANCO, puxadores plásticos, dimensões, 1,20 x 0,52 x 0,28, suporta ate 13 kg por prateleira,	ITATIAIA	UND	68	384,990	26.179,32
48	0032520 - COLCHÃO PARA BERÇO AMERICANO, D 18, 100% poliuretano, nível de conforto macio, com espuma certificada pelo imetro. medidas;1,30x0,76x0,10	PLUMATEX	UND	100	110,000	11.000,00
94	0026195 - LIVREIRO ESTANTE NICHOS VERTICAL EM MDF TIPO ESTANTE PARA ORGANIZAR ESCRITÓRIO, NA COR CINZA, 5 NICHOS, CAPACIDADE DE 5 KG CADA NICHOS. ALTURA: 170 CM, LARGURA: 35 CM, PROFUNDIDADE: 30 CM.	TAIMAPA	UND	25	499,990	12.499,75
99	0034119 - MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR) Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. ·Dimensões acabadas de 900mm (largura) x 600mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. ·Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com primer na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL, colada com adesivo Hot Melting. Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. Estrutura composta de: · Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); · Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); · Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). · Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. · Nas partes metálicas, deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. · Pintura eletrostática dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, acabamento liso e brilhante, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. INDICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE: · A mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas deve ser	TAIMAPA	UND	30	280,000	8.400,00

identificada com o Símbolo Internacional de Acesso (SIA) impresso por tampografia na estrutura da mesa, lateral direita, face externa. · Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas de modo que, depois de curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 15/07/2026 à 15/07/2027.

Touros/RN, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Manuel Romeiro Neto - P/Contratada

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:4CEE9710

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 76/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: Tes Tecnologia Sistemas e Comércio Ltda.	
CNPJ: 62.517.297/0001-14	Telefone: 16991666276
Endereço: Rodovia Anhanguera SP330 km 296, 296 , Distrito Industrial, Cravinhos/SP, CEP: 14140-000	
Representante: Maurício de Souza Silva - CPF: 044.490.XXX-18.	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
44	0032516 - CARRINHO CARREGADOR PARA CHROMEBOOKS, capacidade mínima de 30 dispositivos, entradas individuais de energia com proteção contra sobrecarga, sistema de ventilação, estrutura metálica com rodízios e trava de segurança, garantia mínima de 12 meses.	TES	UND	50	3.350,000	167.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 15/07/2026 à 15/07/2027.

Touros/RN, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Maurício de Souza Silva - P/Contratada

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F11022BD

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 77/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	
CNPJ: 49.287.699/0001-01	Telefone: 61996271611
Endereço: Rua Babaçu, 24 , JD Botujuru, Jacupiranga/SP, CEP: 11940-000	
Representante: ANDRE FELIPE ESTEVAM DE LIMA - CPF: 461.021.XXX-42.	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
33	0034086 - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA ERGONÔMICA, na cor preta, com 5 pés em rodinhas, Mecanismo Relax com Trava e Regulagem de Altura do acento e do braço, suporte de até 100 kg, Apoio de Cabeça com Regulagem de Altura e Rotação . Referência: marca ANIMA, modelo: ANM312 P	fox office	UND	500	419,990	209.995,00
68	0026133 - EXAUSTOR 50CM, EM AÇO, PRETO, POTÊNCIA (W): 1/4CV INDICAÇÃO PARA COZINHA	ventisol	UND	20	317,830	6.356,60

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.
VIGÊNCIA: 15/07/2026 à 15/07/2027.

Touros/RN, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, ANDRE FELIPE ESTEVAM DE LIMA - P/Contratada

Publicado por:
 Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:5D2AD779

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 78/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: VANGUARDA INFORMATICA LTDA	
CNPJ: 27.975.551/0003-99	Telefone: 84998905825
Endereço: R FRANCISCO SESQUIM, 356 GALPAO B PREDIO ADMINISTRATIV. ANDAR 1 S, PLANETA, Cariacica/ES, CEP: 29900-020	

Representante: TAINÁ GONÇALVES NOVA DA COSTA - CPF: 032.XXX.571-65

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
146	0034140 - TELEVISOR SMART TV 50", resolução da tela HDR10, conversor de TV digital integrado, entrada áudio e vídeo, no mínimo 3 entradas HDMI, 2 entradas USB, 1 entrada RF (antena), 1 entrada SPDIF (áudio óptica), 1 saída fone de ouvido, 1 entrada ethernet RJ-45, compatível com Wi-Fi 5G, alimentação 220V ou bivolt, aplicativos pré-instalados: Netflix, YouTube, Prime Video e Disney Plus, dimensões aproximadas do produto (A x L x P): 65,3 x 111,7 x 8,9 cm, 220V OU BIVOLT	HQ	UND	85	1.802,910	153.247,35

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.

VIGÊNCIA: 15/07/2026 à 15/07/2027.

Touros/RN, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, TAINÁ GONÇALVES NOVA DA COSTA - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:0EA8A0D9

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 79/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 29.532.668/0001-61	Telefone: 8737620445
Endereço: AV AUGUSTO FERREIRA RIOS, 100 QUADRA11 LOTE 07C SALA 101, SETOR CENTRAL, Mossâmedes/GO, CEP: 76150-000	
Representante: VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS - CPF: 958.759.XXX-91	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
72	0034101 - FLASH CANON, NIKON, SONY, FUJI, OLYMPUS Modos: TTL, Manual, Multi, HSS 1/8000 s Alcance: ~ 100 m (2.4 GHz Godox X System) Recursos: Tela LCD grande, controle remoto, porta USB-C Alimentação: 2 x pilhas AA. MODELO REFERÊNCIA: RÁDIO FLASH GODOX XPRO II TTL WIRELESS FLASH TRIGGER.(igual ou superior)	Godox	UND	1	868,000	868,00
73	0032534 - FLASH: SONY / CANON / NIKON / FUJIFILM / OLYMPUS Número Guia: GN 60 (ISO 100, 200 mm) Modos: TTL, Manual, Multi, HSS 1/8000 s Zoom automático: 24 – 105 mm Tempo de recarga: ~ 1,7 s Alimentação: Bateria Li-ion 2600 mAh (~ 650 disparos). MODELO REFERÊNCIA: FLASH GODOX V480 TTL SPEEDLITE	Godox	UND	2	1.831,000	3.662,00
114	0032595 - MICROFONE SEM FIO Bastão 90 Frequências MODELO REFERÊNCIA: Kadosh K502M (igual ou superior)	onitek	UND	20	490,000	9.800,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os decretos Municipal vigente.

VIGÊNCIA: 15/07/2026 à 15/07/2027.

Touros/RN, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS:Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS - P/Contratada.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:CF811025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 15 de julho de 2026

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes			
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa			
9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde			
1087 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16003120	R\$ 200.000,00
Total da Ação:			R\$ 200.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 200.000,00

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:B37F7F8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10004.000519/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Florânia/RN

DETENTORA DA ATA: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 45.419.985/0001-22

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização do acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) em todos os itens registrados na Ata de Registro de Preços no 25/2025, decorrente do Pregão Eletrônico no 12/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, medicamentos injetáveis e insumos médico-hospitalares para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Florânia/RN, com a expressa exceção do Item 491 (Código 0012514) - Desfibrilador Externo Automático, em estrita observância à decisão do Prefeito Municipal e nos termos do art. 55 do Decreto Municipal no 20/2025 e da Lei Federal no 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS ADITADOS, QUANTITATIVOS E VALORES

2.1. As especificações, marcas, quantitativos de acréscimo, valores unitários e valores totais aditados seguem rigorosamente descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	0003641 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10MG/ML 120ML	EMS	FRASCO	300	7,75	2.325,00
2	0003642 - ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 25MG/5ML - 120ML	EMS	FRASCO	300	4,75	1.425,00
3	0011144 - ACICLOVIR 200MG	CIMED	COMPRIMI	500	0,22	110,00
4	0011145 - ACICLOVIR 400MG	LEGRAND	COMPRIMI	1000	1,42	1.420,00
5	0011146 - ACICLOVIR 50MG/G CREME - 10G	PRATI	BISNAGA	50	2,95	147,50
7	0011148 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMP. TAMPONADO	EMS	COMPRIMI	750	0,05	37,50
8	0011149 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	BAYER	COMPRIMI	1250	0,05	62,50
9	0011150 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	NATULAB	COMPRIMI	1250	0,13	162,50
10	0011151 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200MG/ML, GOTAS 20ML.	MEDQUIMICA	FRASCO	50	1,22	61,00
12	0003650 - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200ML	NUTRIEX	FRASCO	300	47,30	14.190,00
13	0011153 - ADDERA 1.000	MANTERCORP	COMPRIMI	250	1,78	445,00
14	0011154 - AEROLIN 100 MCG FRASCO SPRAY C/200 DOSE + APLICADOR	TEUTO	FRASCO	50	15,55	777,50
15	0011155 - ALBENDAZOL 400MG	GEOLAB	COMPRIMI	250	0,56	140,00
16	0011156 - ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 10ML	TEUTO	FRASCO	500	1,17	585,00
17	0011157 - ALENDRONATO SÓDIO 70MG	EMS	COMPRIMI	750	0,29	217,50
18	0011158 - AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE INFANTIL - 100ML	FARMACE	FRASCO	500	2,47	1.235,00
19	0011159 - AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE ADULTO - 120ML	FARMACE	FRASCO	500	2,90	1.450,00
21	0011161 - AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	COMPRIMI	12500	0,20	2.500,00
22	0011162 - AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML	PRATI	FRASCO	1250	3,70	4.625,00
23	0011163 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 400MG + 57MG/ML SUSPENSÃO -100ML	PRATI	FRASCO	125	18,68	2.335,00
24	0011164 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	EMS	COMPRIMI	2250	2,00	4.500,00
25	0011165 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO -100ML	EMS	FRASCO	150	15,50	2.325,00
28	0011168 - ATENOLOL 100MG	BIOLAB	COMPRIMI	250	0,15	37,50
31	0011171 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	LEGRAND	COMPRIMI	1000	0,18	180,00
32	0011172 - ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	LEGRAND	COMPRIMI	1000	0,52	520,00
33	0011173 - AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	COMPRIMI	3750	0,82	3.075,00
35	0011175 - AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML) - 600MG	PHARLAB	FRASCO	500	7,42	3.710,00
36	0011176 - AZITROMICINA, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (40MG/ML) - 900MG	PRATI	FRASCO	250	8,25	2.062,50
37	0011177 - BENZOATO DE BENZILA 25%- EMULSAO TOPICA 60ML	IFAL	FRASCO	30	4,13	123,90
38	0011178 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 80ML	EMS	FRASCO	125	4,81	601,25
39	0011179 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75mg	SANDOZ	COMPRIMI	1000	0,43	430,00
40	0011180 - BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20ML	NATULAB	FRASCO	125	6,00	750,00
42	0003448 - BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	25	0,87	21,75
43	0003644 - BROMEXINA 8MG/5ML, 120ML	EMS	FRASCO	300	6,52	1.956,00
44	0003651 - BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 5MG/ML, 20ML	PRATI	FRASCO	150	8,47	1.270,50
45	0003652 - BROMIDRATO DE IPRATROPIO 0,02MG/DOSE	BOEHRINGER	FRASCO	150	2,22	333,00
46	0011181 - BROMOPRIDA 4ML/MG 20ML	AIRELA	FRASCO	75	2,40	180,00
47	0011182 - BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	EMS	FRASCO	25	34,91	872,75
48	0011183 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	NATULAB	COMPRIMI	1500	5,79	8.685,00
49	0011184 - CÁLCIO CITRATO MALATO ASSOCIADO À COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), 250MG + 2,5MCG	PROSSO	COMPRIMI	25	3,97	99,25
51	0011186 - CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL (VITAMINA D3), 500MG + 200UI	NUTIVIT	COMPRIMI	250	0,07	17,50
52	0011187 - CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO	SANOFI	COMPRIMI	250	0,90	225,00
53	0011188 - CARVEDILOL 12,5MG	EMS	COMPRIMI	3000	0,07	210,00
54	0011189 - CARVEDILOL 25MG	EMS	COMPRIMI	2500	0,09	225,00
55	0011190 - CARVEDILOL 3,125MG	BIOLAB	COMPRIMI	2500	0,07	175,00
56	0011191 - CARVEDILOL 6,25MG	BIOLAB	COMPRIMI	2500	0,08	200,00
57	0011192 - CEFALEXINA 250MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 60ML	TEUTO	FRASCO	1000	6,48	6.480,00
58	0011193 - CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMPRIMI	10000	0,47	4.700,00
59	0011194 - CETOCONAZOL 2% SHAMPOO - 100ML	CIMED	FRASCO	25	5,40	135,00
60	0011195 - CETOCONAZOL 200MG	GLOBO	COMPRIMI	500	0,28	140,00
61	0011196 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO, 30G	HIPOLABOR	BISNGA	750	2,91	2.182,50
62	0011197 - CETOPROFENO 150 MG	MEDLEY	COMPRIMI	250	0,71	177,50
63	0011198 - CICLOBENZAPRINA 10MG	GLOBO	COMPRIMI	500	0,19	95,00
64	0011199 - CICLOBENZAPRINA 5MG	GLOBO	COMPRIMI	750	0,10	75,00
66	0011201 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG	GLOBO	COMPRIMI	3000	0,23	690,00
67	0011202 - CLARITROMICINA 500MG	EMS	COMPRIMI	500	1,38	690,00

68	0011203 - CLENIL 50MG	CHIESI	FRASCO	30	37,12	1.113,60
69	0011204 - CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	CÁPSULA	250	0,89	222,50
71	0011207 - CLORIDRATO DENEIVOLOL 5MG	ACHÉ	COMPRIMI	250	0,45	112,50
72	0011208 - COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA - 30G	CRISTALIA	BISNAGA	100	14,00	1.400,00
73	0011209 - COLAGENASE ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 0,6U/GI + 1%/G - 30G	CRISTALIA	BISNAGA	50	14,10	705,00
75	0011211 - COMPLEXO B XAROPE, 100ML	BELFAR	FRASCO	250	2,95	737,50
76	0011212 - CONEXIUM 1.000	DOVALLE	COMPRIMI	250	3,64	910,00
77	0005488 - CURATIVO HIROCOLOIDE PLACA 10X10CM	MISSNER	PACOTE	15	5,83	87,45
78	0011214 - DAPAGLIFOZINA 10MG	ASTRAZENECA	COMPRIMI	1000	5,03	5.030,00
79	0011215 - DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10G	GLOBO	BISNAGA	500	1,95	975,00
83	0011219 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 100ML	NATULAB	FRASCO	1250	1,82	2.275,00
84	0011220 - DIACGUA 25 MG	MOMENTA FARMA	COMPRIMI	250	0,75	187,50
85	0011221 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	CRP	3750	0,08	300,00
86	0003646 - DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GTS, 20ML	EMS	FRASCO	150	3,30	495,00
88	0011223 - DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMI	225	0,14	31,50
89	0011224 - DIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL, GOTAS - 10ML	HIPOLABOR	FRASCO	1000	1,45	1.450,00
90	0011225 - DIPIRONA 500MG	PRATI	COMPRIMI	10000	0,12	1.200,00
91	0011226 - DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10ML	PRATI	FRASCO	2500	1,27	3.175,00
94	0011229 - DOXAZOSINA 4MG	SANDOZ	COMPRIMI	500	0,22	110,00
99	0011234 - ENTRESTO 200MG	NOVARTIS	COMPRIMI	300	5,48	1.644,00
100	0003654 - ESCOPOLAMINA 6,67MG/20ML + DIPÍRONA 334,4MG/ML, 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	250	4,64	1.160,00
101	0011235 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML - 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	1250	6,39	7.987,50
102	0011236 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 6,67MG +333MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	NATULAB	FRASCO	500	3,25	1.625,00
103	0011237 - ESPIRAMICINA 500MG	SANOFI	COMPRIMI	250	5,66	1.415,00
104	0011238 - ESPIRONOLACTONA 100MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	150	0,86	129,00
105	0011239 - ESPIRONOLACTONA 25MG	GEOLAB	COMPRIMI	250	0,20	50,00
106	0011240 - ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL - 30G	HIPOLABOR	BISNAGA	125	14,24	1.780,00
107	0011241 - ETNA	ACHÉ	CÁPSULA	250	2,60	650,00
108	0011242 - FINASTERIDA 5MG	CIMED	COMPRIMI	1250	0,31	387,50
109	0003647 - FIXADOR CITOLOGICO CELULAR AEROSOL- 100ML	KOLPLAST	FRASCO	15	7,85	117,75
110	0011243 - FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	CÁPSULA	1750	0,55	962,50
111	0011244 - FORMOTEROL FUMARATO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12MCG + 400MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE E REFIL	ASTRAZENECA	FRASCO	12,5	2,26	28,25
112	0011245 - FORMOTEROL FUMARATO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6MCG + 200MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE E REFIL	ASTRAZENECA	FRASCO	12,5	1,21	15,13
115	0011248 - GLICAZIDA 30MG	EMS	COMPRIMI	250	0,23	57,50
117	0011250 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	MERCK	COMPRIMI	500	0,35	175,00
118	0011251 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	MERCK	COMPRIMI	750	0,92	690,00
119	0011252 - HIDRALAZINA 25MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMI	200	0,36	72,00
120	0011253 - HIDRALAZINA 50MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMI	200	0,39	78,00
122	0002214 - HIDROGEL SEM ALGINATO DE CALCIO	L.M. FARMA	BISNAGA	30	18,75	562,50
125	0011256 - IBUPROFENO 100MG	GEOLAB	COMPRIMI	250	11,00	2.750,00
126	0011257 - IBUPROFENO 300MG	GEOLAB	COMPRIMI	1250	0,13	162,50
127	0011258 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 30ML	GEOLAB	FRASCO	250	2,32	580,00
128	0011259 - IBUPROFENO 600MG	PRATI	COMPRIMI	5000	0,14	700,00
129	0011260 - INDAPAMIDA 1,5MG	EMS	COMPRIMI	250	0,19	47,50
130	0011261 - ISORDIL 10MG	EMS	COMPRIMI	125	0,40	50,00
131	0011262 - ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	EMS	COMPRIMI	125	0,34	42,50
132	0011263 - ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	BIOLAB	COMPRIMI	50	0,25	12,50
133	0011264 - ITRACONAZOL 100MG	GEOLAB	CÁPSULA	250	1,00	250,00
134	0011265 - IVERMECTINA 6MG	GERMED	COMPRIMI	2500	0,88	2.200,00
135	0011266 - LACTULOSE 667MG/ML XAROPE - 120ML	BIOLAB	FRASCO	150	6,68	1.002,00
136	0011267 - LEVODOPA ASSOCIADA À BENSERAZIDA 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	EMS	COMPRIMI	2000	1,23	2.460,00
137	0011268 - LEVODOPA ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	EMS	COMPRIMI	2000	2,12	4.240,00
138	0011269 - LEVODOPA ASSOCIADA À CARBIDOPA, 200MG + 25MG	ZYDUS	COMPRIMI	2000	0,90	1.800,00
139	0011270 - LEVOFLOXACINO 500MG	SANDOZ	COMPRIMI	1500	0,85	1.275,00
140	0011271 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	MERCK	COMPRIMI	500	0,30	150,00
141	0011272 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	MERCK	COMPRIMI	500	0,24	120,00
142	0011273 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	MERCK	COMPRIMI	500	0,33	165,00
143	0011275 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (2MG/G), GELÉIA - 30G	PHARLAB	BISNAGA	500	4,28	2.140,00
145	0011277 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE - 100ML	PRATI	FRASCO	225	3,25	731,25
147	0011279 - MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	COMPRIMI	125	0,34	42,50
148	0011280 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 30ML	GEOLAB	FRASCO	100	2,05	205,00
150	0011282 - METFORMINA CLORIDRATO 500MG	PRATI	COMPRIMI	1250	0,13	162,50
152	0011284 - METILDOPA 250MG	EMS	COMPRIMI	1250	0,56	700,00
153	0011285 - METILDOPA 500MG	EMS	COMPRIMI	1250	0,98	1.225,00
155	0011287 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML	UNITHER	FRASCO	375	1,40	525,00
156	0011288 - METOPROLOL SUCCINATO 100MG - LIBERAÇÃO CONTOLADA	ACCORD	COMPRIMI	250	0,80	200,00
157	0011289 - METOPROLOL SUCCINATO 25MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	ACCORD	COMPRIMI	125	0,45	56,25
158	0011290 - METOPROLOL SUCCINATO 50MG - LIBERAÇÃO CONTOLADA	ACCORD	COMPRIMI	125	0,57	71,25
159	0011291 - METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL C/ 10 APLICADORES - 50G	PRATI	BISNAGA	500	6,45	3.225,00
160	0011292 - METRONIDAZOL 250MG	PRATI	COMPRIMI	2500	0,17	425,00
161	0011293 - METRONIDAZOL 400MG	TEUTO	COMPRIMI	1250	0,36	450,00
162	0003564 - METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML	EMS	FRASCO	125	6,50	812,50
163	0011294 - METROPOLOL 100MG	ACCORD	COMPRIMI	250	0,80	200,00
164	0011295 - MICONAZOL 2% CREME VAGINAL - 80G	PRATI	BISNAGA	250	7,93	1.982,50
165	0011296 - MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO, 20MG/G, FRASCO C/ 28G	PRATI	BISNAGA	75	13,12	984,00
166	0002203 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	PRATI	BISNAGA	750	2,38	1.785,00
167	0011297 - NESIMA MET 12,5 + 1000	TAKEDA	COMPRIMI	900	2,46	2.214,00
168	0011298 - NESINA 25MG	TAKEDA	COMPRIMI	150	4,32	648,00
169	0011299 - NIFEDIPINO 10MG	BRAINFARMA	COMPRIMI	250	0,30	75,00
172	0011302 - NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 15ML	GLOBO	FRASCO	125	1,65	206,25
173	0011303 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - 50ML	PRATI	FRASCO	250	6,38	1.595,00
174	0011304 - NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL, 60G	PRATI	BISNAGA	500	6,38	3.190,00
175	0011305 - NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO	COMPRIMI	750	0,28	210,00
176	0011306 - NORFLOXACINO 400MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMI	1250	0,46	575,00
177	0011307 - OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	COMPRIMI	10000	0,08	800,00
178	0011308 - OMEPRAZOL 40MG	CRISTALIA	CÁPSULA	5000	0,17	850,00

183	0011313 - PARACETAMOL 200MG/ML, 15ML	GEOLAB	FRASCO	750	1,44	1.080,00
184	0011314 - PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	3750	0,07	262,50
186	0011316 - PETROLATO LÍQUIDO, LAXATIVO ORAL (ÓLEO MINERAL) - 100ML	FARMAX	FRASCO	125	3,28	410,00
187	0011317 - PIROXICAM 20MG	PHARLAB	COMPRIMI	1250	0,26	325,00
188	0011319 - PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60MG	VITAMEDIC	FRASCO	375	4,90	1.837,50
189	0011320 - PREDNISOLONA 20MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	2500	0,19	475,00
190	0011321 - PREDNISOLONA 5MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	1250	0,06	75,00
191	0011322 - PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	500	0,16	80,00
192	0011323 - PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	TEUTO	COMPRIMI	500	0,05	25,00
193	0011324 - RIVA 20 MG	BAYER	COMPRIMI	250	0,34	85,00
194	0011325 - RIVAROXABANA 10 MG	GERMED	COMPRIMI	250	0,23	57,50
195	0011326 - RIVAROXABANA 15 MG	GERMED	COMPRIMI	250	0,28	70,00
196	0011327 - ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	EMS	COMPRIMI	1500	0,14	210,00
198	0011329 - ROSUVASTATINA CALCICA 40MG	EMS	COMPRIMI	3000	1,96	5.880,00
199	0011330 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, EM PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS - 27,9G	CIMED	ENVELOPE	750	0,95	712,50
200	0003608 - SALBUTAMOL 2MG/ML, 100ML	GEOLAB	FRASCO	125	1,95	243,75
201	0011331 - SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	COMPRIMI	750	1,09	817,50
202	0011332 - SIMETICONA 40MG	ACHê	COMPRIMI	1500	0,22	330,00
203	0003656 - SIMETICONA 75MG/ML - SUSPENSÃO ORAL GOTAS, 10ML	HIPOLABOR	FRASCO	30	5,90	177,00
204	0011333 - SINVASTATINA 10MG	SANDOZ	COMPRIMI	50	0,09	4,50
206	0011335 - SINVASTATINA 40MG	SANDOZ	COMPRIMI	100	0,15	15,00
207	0011336 - SOMALGIN CARDIO 100MG	EMS	COMPRIMI	250	0,78	195,00
208	0011337 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	ASTRAZENECA	COMPRIMI	750	0,57	427,50
209	0011338 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME, 50G	PRATI	BISNAGA	250	5,60	1.400,00
211	0011340 - SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 50ML	TEUTO	FRASCO	750	4,90	3.675,00
212	0011341 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG - SPRAY, 200 DOSES	PHARMASCIENCE	FRASCO	30	15,50	465,00
213	0011342 - SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 30ML	NATULAB	FRASCO	300	1,03	309,00
215	0011344 - TENOXICAN 20MG	GEOLAB	COMPRIMI	2000	0,60	1.200,00
216	0011345 - TIAMINA CLORIDRATO 300MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	250	0,31	77,50
217	0004609 - VASELINA LÍQUIDA DE 100ML	TCL QUIMICA	FRASCOS	12,5	10,53	131,63
218	0011346 - VASOGARD 100 MG	ACHê	COMPRIMI	250	1,31	327,50
220	0012516 - ACIDO TRANEXÂNICO 250MG	HIPOLABOR	AMPOLA	1000	4,80	4.800,00
221	0012517 - ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	75	11,15	836,25
222	0012518 - ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL	HYPORFARMA	AMPOLA	125	2,90	362,50
224	0012519 - AMPICILINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	TEUTO	AMPOLA	250	5,10	1.275,00
225	0012520 - ATROPINA 0,5 MG INJETÁVEL 01ML	BLAU	AMPOLA	50	1,05	52,50
226	0012521 - BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI.	TEUTO	AMPOLA	1250	6,60	8.250,00
227	0012522 - BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 600.000 UI.	TEUTO	AMPOLA	1250	6,27	7.837,50
228	0012523 - BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 3MG + 3MG/ML INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	500	5,55	2.775,00
229	0012524 - BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA INJETÁVEL 05ML	FARMACE	AMPOLA	1250	1,00	1.250,00
230	0012525 - BROMOPRIDA 5MG/ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	50	1,85	92,50
231	0012526 - BROMORPIDA 10MG/ML	SANOFI	AMPOLA	750	1,70	1.275,00
232	0012527 - CEFALOTINA 1G INJETÁVEL PÓ PRA DILUENTE 02ML	FRESENIUS	AMPOLA	250	5,00	1.250,00
233	0012528 - CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL.	BLAU	AMPOLA	2500	4,45	11.125,00
234	0012529 - CIMETIDINA 150MG/ML	HYPORFARMA	AMPOLA	500	1,20	600,00
235	0012530 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	FRESENIUS	AMPOLA	250	3,30	825,00
236	0012531 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 2 MG/ML	HALEX ISTAR	AMPOLA	500	8,95	4.475,00
237	0012532 - CLORIDRATO DE EPINEFRINA 2MG/ML	HYPORFARMA	AMPOLA	200	0,92	184,00
238	0012533 - COMPLEXO B INJETÁVEL 02ML.	HYPORFARMA	AMPOLA	1250	1,20	1.500,00
239	0012534 - DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL 01ML	FARMACE	AMPOLA	3500	0,76	2.660,00
240	0012535 - DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL 2,5ML	FARMACE	AMPOLA	5000	1,09	5.450,00
242	0012537 - DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML INJETÁVEL 03ML	HYPORFARMA	AMPOLA	2500	1,04	2.600,00
243	0012538 - DIPIRONA 500MG INJETÁVEL 02ML.	BELFAR	AMPOLA	7500	0,97	7.275,00
244	0012539 - DOBUTAMINA 12,5MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	50	8,10	405,00
245	0012540 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJETÁVEL	ACHê	AMPOLA	250	18,70	4.675,00
246	0012541 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG INJETÁVEL	ACHê	AMPOLA	250	19,26	4.815,00
247	0012542 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4+ 500MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	2000	1,82	3.640,00
248	0012543 - ETILEFRINA 10MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	250	2,20	550,00
249	0012544 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML.	CRISTALIA	AMPOLA	75	7,98	598,50
250	0012545 - FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL 02ML.	SANTISA	AMPOLA	1250	0,93	1.162,50
251	0012546 - GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL 02ML	SANTISA	AMPOLA	500	1,34	670,00
252	0012547 - GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL 02ML.	SANTISA	AMPOLA	500	1,34	670,00
253	0012548 - GLICOSE 25% INJETÁVEL 10ML.	FARMACE	AMPOLA	250	0,67	167,50
254	0012549 - GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML.	FARMACE	AMPOLA	250	0,67	167,50
255	0012550 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI 5ML	HIPOLABOR	AMPOLA	50	14,11	705,50
256	0012551 - HIDRALAZINA 20MG/ML.	CRISTALIA	AMPOLA	125	8,14	1.017,50
257	0012552 - HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA DILUENTE 02ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	500	4,22	2.110,00
258	0012553 - IPSILON 1G INJETÁVEL 20ML.	ZYDUS	AMPOLA	37,5	35,12	1.317,00
259	0012554 - LEVOFLOXACINO 500MG.	NOVAQUIMICA	AMPOLA	62,5	11,90	743,75
260	0012555 - LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2% + 1:200	DFL	AMPOLA	250	1,04	260,00
261	0012556 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL 01ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	75	3,27	245,25
262	0012557 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL 02ML.	FARMACE	AMPOLA	2250	0,83	1.867,50
263	0012558 - NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 1MG/ML	FRESENIUS	AMPOLA	50	1,60	80,00
264	0012559 - OMEPRAZOL 40MG.	BLAU	AMPOLA	1250	8,22	10.275,00
265	0012560 - ONDANSETRONA 2MG INJETÁVEL	HYPORFARMA	AMPOLA	1000	4,10	4.100,00
266	0012561 - ONDANSETRONA 4MG INJETÁVEL.	HYPORFARMA	AMPOLA	1000	1,36	1.360,00
267	0012562 - OXACILINA 500MG PÓ PARA INJETÁVEL	FRESENIUS	AMPOLA	750	4,55	3.412,50
268	0012563 - OXITOCINA 5UI/ML INJETÁVEL 01ML.	BLAU	AMPOLA	250	4,30	1.075,00
269	0012564 - PROMETAZINA 50MG INJETÁVEL 02ML.	OPELLA HEALTHCARE	AMPOLA	750	3,00	2.250,00
270	0012565 - TENOXICAN 20MG INJETÁVEL	EUROFARMA	AMPOLA	500	8,63	4.315,00
271	0012566 - VITAMINA C 500MG INJETÁVEL 05ML.	FARMACE	AMPOLA	750	0,85	637,50
272	0012567 - VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL 01ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	75	2,51	188,25
273	0012568 - SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 100ML	FARMACE	AMPOLA	1000	3,58	3.580,00
274	0012569 - SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 250ML.	FARMACE	AMPOLA	1500	4,10	6.150,00
275	0012570 - SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 250ML.	FARMACE	AMPOLA	1250	4,72	5.900,00
276	0012571 - SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 500ML CX	FARMACE	AMPOLA	2500	6,34	15.850,00
277	0012572 - SORO RINGER COM LACTATO AMPOLAS DE 500ML.	FARMACE	AMPOLA	2000	6,70	13.400,00

278	0012573 - SORO RINGER SIMPLES AMPOLAS DE 500ML.	FARMACE	AMPOLA	2500	6,85	17.125,00
279	0012574 - SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 500ML.	FARMACE	AMPOLA	2500	4,73	11.825,00
280	0012575 - HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA DILUENTE 02ML	BLAU	AMPOLA	500	5,50	2.750,00
281	0012576 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO (D) 300 MCG INJETÁVEL	CSL BEHRING	AMPOLA	12,5	290,13	3.626,63
282	0012577 - MANITOL 20%	FRESENIUS	AMPOLA	50	8,92	446,00
283	0012578 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/1ML	HIPOLABOR	AMPOLA	75	2,09	156,75
284	0012579 - NIPRIDE 50mg/2ml	HYPORFARMA	AMPOLA	125	24,44	3.055,00
285	0012580 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% / 10ML	HALEX ISTAR	AMPOLA	150	2,30	345,00
286	0012581 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% /10ml	HALEX ISTAR	AMPOLA	150	4,98	747,00
287	0012582 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% KCL/10ML	SAMTEC	AMPOLA	125	0,54	67,50
288	0012583 - CLORETO DE SÓDIO 20% NACI/ 10ML	SAMTEC	AMPOLA	150	0,57	85,50
289	0012449 - ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES	CRALPLAST	PCT	30	4,55	136,50
290	0006696 - ABD – ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLAS DE 10ML	EQUIPLEX	UND	7500	0,21	1.575,00
295	0012450 - ÁLCOOL A 70 % FRASCOS DE 1000 ML	BELLO BELLA	FRASCO	500	6,65	3.325,00
296	0012451 - ÁLCOOL ABSOLUTO A 99,5 % FRASCO 1000 ML	CICLO FARMA	FRASCO	6	6,99	41,94
297	0012452 - ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO 5LTS	SAFRA INDUSTRIA	FRASCO	12,5	49,80	622,50
298	0012453 - ÁLCOOL IODADO 1% 1000ML	RIOQUIMICA	litro	15	21,72	325,80
299	0000464 - ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE DE 500G	NEVOA	UND	125	12,70	1.587,50
300	0000465 - ALMOTOLIA BRANCA 500ML	JPROLAB	UND	2,5	5,18	12,95
301	0012454 - ALMOTOLIA MARROM 250ML	JPROLAB	UND	2,5	3,24	8,10
302	0012455 - ALMOTOLIA MARROM 500ML	JPROLAB	UND	2,5	5,56	13,90
303	0006699 - AMBU DE SILICONE ADULTO C/MASCARA S/ RESERVATÓRIO	JOÃO MED	UND	2,5	161,13	402,83
304	0001215 - AMBU DE SILICONE INFANTIL C/MASCARA S/ RESERVATÓRIO	JOÃO MED	UND	0,75	160,33	120,25
306	0000471 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO	ACCUMED	UND	12,5	84,66	1.058,25
307	0012456 - ASSENTO FECHADO DE CADEIRA DE RODAS	SOLIDOR	UND	0,5	46,10	23,05
308	0000473 - ATADURA DE CREPON 10CMX1,8M	NEVE	UND	2000	0,38	760,00
309	0000474 - ATADURA DE CREPON 12CMX1,8M	NEVE	UND	2000	0,50	1.000,00
310	0000475 - ATADURA DE CREPON 15CMX1,8M	NEVE	UND	2000	0,58	1.160,00
311	0000476 - ATADURA DE CREPON 20CMX1,8M	NEVE	UND	2000	0,61	1.220,00
312	0000481 - ATADURA DE CREPON 30CMX1,8M	NEVE	UND	500	0,80	400,00
313	0000482 - AVENTAL DE MANGA LONGA DESCARTÁVEL	BE LIFE INDUSTRIA	UND	750	1,33	997,50
315	0012458 - BALÃO DE BORRACHA P/ REANIMAÇÃO CAP. 2LTS	OXIGEL	UND	1,25	105,49	131,86
316	0012459 - BALÃO DE BORRACHA P/ REANIMAÇÃO CAP. 5LTS	OXIGEL	UND	1,25	192,34	240,43
317	0000486 - BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	MEDSONDA	UND	12,5	3,74	46,75
318	0000485 - BOLSA PARA RESERVATÓRIO AMBU	NEWMED	UND	5	154,98	774,90
319	0000487 - CAIXA PERFURO CORTANTE 13 LT	FLEXPELL	UN	250	5,85	1.462,50
320	0000520 - CAIXA PERFURO CORTANTE 20 LT	FLEXPELL	UN	250	7,10	1.775,00
321	0012460 - CAMPO OPERATÓRIO 45X 50 27G 4 CAMADAS C/50 UND	BIOTEXTIL	PCT	3	69,65	208,95
322	0012461 - CAT GUT CROMADO 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	BIOLINE	CX	1,25	80,00	100,00
323	0000522 - CAT GUT CROMADO 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	BIOLINE	CX	1,25	80,00	100,00
324	0001231 - CAT GUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA 40 – 4. 0 CM CAIXA C/ 24UND	BIOLINE	CX	1,25	80,00	100,00
325	0000524 - CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM	MEDIX	UND	1000	0,62	620,00
326	0000525 - CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM	MEDIX	UND	1000	0,80	800,00
329	0000528 - CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM	MEDIX	UND	1000	0,97	970,00
330	0000529 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO	MEDIX	UND	250	2,95	737,50
331	0000530 - CLAMP UMBILICAL	KOLPLAST	UN	25	0,83	20,75
332	0012463 - CLOREXIDINA 0,2% TÓPICO FRASCO COM 1000ML	VIC PHARMA	FRASCO	10	8,08	80,80
333	0012464 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FRASCO COM 1000ML	VIC PHARMA	FRSSCO.	12,5	18,80	235,00
334	0000427 - COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE	MSO	UND	0,75	23,46	17,60
335	0000533 - COLAR CERVICAL RESGATE MÉDIO	MSO	UND	0,75	21,96	16,47
336	0000534 - COLAR CERVICAL RESGATE PEQUENO	MSO	UND	0,75	17,44	13,08
337	0001236 - COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO AJUSTÁVEL	MSO	UND	1,25	101,01	126,26
338	0000428 - COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL (SACO), ADULTO, CAPACIDADE ATÉ 2L	MARK MED	UND	250	0,48	120,00
340	0012466 - COLETOR UNIVERSAL DE FEZES, COM PÁ, 80ML, PCT 250	CRALPLAST	PCT.	2,5	1,12	2,80
341	0001238 - COMADRE 40X30CM TIPO PA. CAP. 2000ML INOX	SOLIDOR	UND	1,25	188,39	235,49
342	0012467 - COMPRESSA CIRÚRGICA 45CMX50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	TEXPHARMA	PCT	50	69,00	3.450,00
343	0000539 - COXIN PARA PRANCHA RESGATE	ORTOFEX	UND	1,25	108,00	135,00
344	0001240 - CREME PROTETOR BARREIRA PREVINE ASSADURAS, 100G	MISSNER	TUBO	3	33,73	101,19
345	0006727 - CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO KALTOSTAT FORTEX 10CM X 10CM - ENVELOPE COM 01 UNIDADE.	CONVATEC	UND	20	31,63	632,60
346	0001242 - DISPOSITIVO PARA CONTINNCIA URINÁRIA ADULTO	MEDSONDA	UND	25	6,71	167,75
347	0001243 - ELETRODOS PÓS ADESIVA PARA DESFIBRILADOR	DBI	UND	5	765,22	3.826,10
349	0001245 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL	ABL	UND	1250	1,04	1.300,00
350	0001246 - ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL N. ESTERIL C/100	CRALPLAST	PCT	25	34,00	850,00
351	0000430 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ VELCRO	ACCUMED	UND	12,5	81,00	1.012,50
352	0006713 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO C/ VELCRO PARA OBESO	ACCUMED	UND	0,75	112,00	84,00
353	0000432 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL C/VELCRO	ACCUMED	UND	1	74,57	74,57
354	0000547 - ESPARADRAPO 10CMX4,5M IMPERMEÁVEL	MISSNER	UND	500	8,95	4.475,00
355	0000548 - ESPARADRAPO 10CMX4,5M MICROPOROSO	CRALPLAST	UND	500	6,20	3.100,00
356	0012468 - ESPÁTULAS DE AYRE PCTE C/ 100	CRALPLAST	PCT	12,5	11,95	149,38
357	0012469 - ESPECULO GINECOLÓGICO TAM GRANDE	CRALPLAST	Und.	125	1,30	162,50
358	0012470 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM MÉDIO	CRALPLAST	Und.	500	1,47	735,00
359	0012471 - ESPÉCULO GINECOLÓGICO TAM PEQUENO	CRALPLAST	Und.	125	1,44	180,00
360	0000322 - ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES	ACCUMED	UND	1,25	21,80	27,25
361	0000553 - ETER SULFÚRICO 35% DE 1.000ML	JPROLAB	UND	2,5	38,66	96,65
362	0000433 - FIO NYLON 0 CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	CX	2,5	26,90	67,25
363	0000434 - FIO NYLON 1-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	CX	2,5	26,90	67,25
364	0000554 - FIO NYLON 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	CX	2,5	26,90	67,25
365	0000555 - FIO NYLON 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	CX	25	26,90	672,50
366	0001248 - FIO NYLON 4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	CX	12,5	26,90	336,25
367	0000557 - FIO NYLON 5-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	CX	25	26,90	672,50
368	0000558 - FIO NYLON 6-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	CX	2,5	26,90	67,25
370	0000560 - FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO	OXIGEL	UND	5	80,00	400,00
372	0012473 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M, COM NO MÍNIMO 08 UND.	MEGAFRAL	PCT	2,5	10,55	26,38
373	0012474 - FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P, COM NO MÍNIMO 08 UND.	MEGAFRAL	PCT	2,5	10,55	26,38
374	0012475 - FRALDA PEDIÁTRICA RECEM NASCIDO, COM NO MÍNIMO 18 UND.	MEGAFRAL	PCT	2,5	25,19	62,98
375	0006714 - GARROTE PARA COLETA DE SANGUE TAM ADULTO	LABOR IMPORT	UND	5	6,57	32,85
376	0000563 - GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM OLEO	PIELSA NA	UN	150	5,15	772,50
377	0000564 - GAZE HIDRÓFILO 91CMX91M	ULTRATEXTIL	UND	1500	17,90	26.850,00

378	0006726 - GEL PARA CURATIVO E TRATAMENTO DE FERIDAS EXSUDATIVAS OU COM NECROSE COM ALGINATO	FORTEX	UND	6	18,44	110,64
379	0000439 - GEL PARA ULTRA-SOM C/ 1KG	FORTSAN	UND	10	6,90	69,00
380	0012476 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	DORJA	Und.	2,5	17,78	44,45
381	0001254 - LÂMINA DE BISTURI Nº 10 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	5	23,90	119,50
382	0001255 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	12,5	23,90	298,75
383	0001256 - LÂMINA DE BISTURI Nº 22 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	7,5	23,90	179,25
384	0001257 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	7,5	23,90	179,25
385	0001258 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 AÇO CARBONO, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	12,5	23,90	298,75
389	0012477 - LATEX N 200 C/15 MTS	FRONTINENSE	MT	12,5	43,26	540,75
390	0012478 - LATEX N 205 C/15 MTS	FRONTINENSE	MT	12,5	50,76	634,50
394	0001262 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. G. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	750	21,00	15.750,00
395	0001263 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. M. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	1250	21,00	26.250,00
396	0001264 - LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM. P. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	1250	21,00	26.250,00
397	0006715 - MACACÃO DE PROTEÇÃO DE QUÍMICA EM POLIPROPILENO	K-DU LTDA	UND	75	11,50	862,50
398	0000623 - MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT)	LABOR IMPORT	KIT	2,5	18,90	47,25
399	0000624 - MÁSCARA DESCARTÁVEL N95. BICO DE PATO	MEDIX	UND	500	3,02	1.510,00
401	0012480 - MONITOR DE FREQUÊNCIA CARDÍACA COM DOPPLER TOTAL	SIGMED	UND	5	687,00	3.435,00
403	0000626 - ÓLEO DE GIRASSOL + AGE 200ML	TROL	UND	55	5,70	313,50
404	0000444 - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	MACROSUL	UND	12,5	72,00	900,00
405	0012481 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M	PAPER CLEAN	ROLO	50	42,00	2.100,00
406	0012482 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M	PAPER CLEAN	ROLO	75	60,00	4.500,00
407	0012483 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M	PAPER CLEAN	ROLO	75	77,96	5.847,00
408	0012484 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M	PAPER CLEAN	ROLO	12,5	106,98	1.337,25
409	0000630 - PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50	HOSPFLX	UND	100	6,85	685,00
410	0000631 - PAPEL TOALHA BRANCO DUPLO C/ 1.000UND	SOLIDOR	UND	750	17,18	12.885,00
411	0000632 - PINCETAS BRANCAS 250ML (AMOTILAS)	JPROLAB	UND	5	6,21	31,05
412	0000633 - PINCETAS MARRON 250ML (AMOTILAS)	JPROLAB	UND	5	7,07	35,35
414	0012485 - POVIDINE A 10% DEGERMANTE FRASCO COM 1000M0L	MEDIX	FRASCO	20	46,00	920,00
415	0012486 - POVIDINE TÓPICO FRASCO COM 1000ML	VIC PHARMA	FRASCO	20	46,00	920,00
416	0000446 - PROTETOR SOLAR FPS 30 120G	NUTRIEX	UND	30	27,00	810,00
417	0012487 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100LTS C/ 100UND	FIBRA INDUSTRIAL	PCT	250	25,50	6.375,00
418	0012488 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 50LTS C/ 100UND	FIBRA INDUSTRIAL	PCT	250	49,27	12.317,50
419	0000326 - SCALP 19 CAIXA	LABOR IMPORT	UND	500	21,50	10.750,00
420	0000327 - SCALP 21 CAIXA	LABOR IMPORT	UND	900	21,50	19.350,00
421	0000328 - SCALP 23 CAIXA	LABOR IMPORT	UND	900	21,50	19.350,00
422	0000329 - SCALP 25 CAIXA	LABOR IMPORT	UND	900	21,50	19.350,00
423	0000330 - SCALP 27 CAIXA	LABOR IMPORT	UND	50	21,50	1.075,00
425	0001268 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 03ML COM AGULHA 25X 7	SR SALDANHA	UND	2500	0,16	400,00
427	0001270 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 10ML COM AGULHA 25X07	SR SALDANHA	UND	2500	0,32	800,00
428	0001271 - SERINGAS DESCARTÁVEIS DE 20ML COM AGULHA 25X07	SR SALDANHA	UND	3750	0,42	1.575,00
429	0001272 - Sonda de Alívio Nº 06 PACOTE C/ 10UND	MEDSONDA	CX	2,5	6,57	16,43
430	0001273 - Sonda de Alívio Nº 08 PACOTE C/ 10UND	MEDSONDA	CX	2,5	6,39	15,98
431	0001274 - Sonda de Alívio Nº 10 PACOTE C/ 10UND	MEDSONDA	CX	900	7,28	6.552,00
432	0003150 - Sonda de Alívio Nº 12 PACOTE C/ 10UND	MEDSONDA	CX	900	8,88	7.992,00
433	0001276 - Sonda ENDOTRAQUEAL 3,5 C/ BALÃO	OLIMED	UND	2,5	4,38	10,95
434	0001277 - Sonda ENDOTRAQUEAL 4,0 C/ BALÃO	OLIMED	UND	2,5	4,07	10,18
435	0001278 - Sonda ENDOTRAQUEAL 4,5 C/ BALÃO	OLIMED	UND	2,5	6,39	15,98
436	0001279 - Sonda ENDOTRAQUEAL 5,0 C/ BALÃO	OLIMED	UND	2,5	4,00	10,00
437	0001280 - Sonda ENDOTRAQUEAL 5,5 C/ BALÃO	OLIMED	UND	2,5	6,02	15,05
438	0001281 - Sonda ENDOTRAQUEAL 6,0 C/ BALÃO	OLIMED	UND	2,5	7,14	17,85
439	0001282 - Sonda ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ BALÃO	OLIMED	UND	2,5	7,12	17,80
440	0001283 - Sonda ENDOTRAQUEAL 7,0 C/ BALÃO	OLIMED	UND	12,5	7,20	90,00
441	0001284 - Sonda ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BALÃO	OLIMED	UND	12,5	8,36	104,50
442	0001285 - Sonda ENDOTRAQUEAL 8,0 C/ BALÃO	OLIMED	UND	12,5	8,56	107,00
443	0001286 - Sonda ENDOTRAQUEAL 8,5 C/ BALÃO	OLIMED	UND	12,5	6,88	86,00
448	0001290 - Sonda FOLEY Nº 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	MEDIX	UND	125	22,25	2.781,25
449	0000450 - Sonda FOLEY Nº 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	MEDIX	UND	12,5	22,17	277,13
450	0001291 - Sonda FOLEY Nº 24 COM 3 VIAS CX. C/ 10UND	MEDIX	UND	12,5	4,83	60,38
451	0001292 - Sonda FOLEY Nº 24 CX. C/ 10UND	MEDIX	UND	12,5	22,23	277,88
452	0000451 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 PACOTE	MEDSONDA	UND	5	6,97	34,85
453	0000452 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	MEDSONDA	UND	5	0,85	4,25
454	0000453 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	MEDSONDA	UND	100	0,93	93,00
455	0012489 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	MEDSONDA	UND	100	0,94	94,00
456	0000455 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MEDSONDA	UND	12,5	0,92	11,50
457	0001293 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MEDSONDA	UND	25	1,02	25,50
458	0001294 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MEDSONDA	UND	25	1,08	27,00
459	0001295 - SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 250ML	FARMACE	UND	1250	4,60	5.750,00
460	0001296 - SORO FISIOLÓGICO A 0,9% AMPOLAS DE 500ML	FARMACE	UND	2500	5,58	13.950,00
461	0006729 - SORO GLICOSADO A 5% AMPOLAS DE 500ML CX.	FARMACE	UND	1250	7,40	9.250,00
462	0001214 - SORO RINGER COM LACTATO AMPOLAS DE 500ML	FARMACE	UND	1250	7,45	9.312,50
463	0000333 - SORO RINGER SIMPLES AMPOLAS DE 500ML	FARMACE	UND	1250	5,99	7.487,50
464	0012490 - SPRAY FIXADOR CITOPATOLÓGICO	KOLPLAST	FRASCO.	12,5	7,05	88,13
465	0006725 - TERMO- HIGROMETRO DIG. DE TEMP. INT E EXT E UMIDADE	INCOTERM	UND	2,5	436,67	1.091,68
467	0012491 - TIRANTE PARA PRANCHA DE RESGATE	MARIMAR	UND	2,5	35,00	87,50
468	0000335 - TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO BRANCA	DESCARPACK	UND	250	5,91	1.477,50
469	0012492 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL COM TELA DE LCD DIGITAL FD-200B	MACROSUL	UND	3	430,00	1.290,00
470	0012493 - OTOSCOPIO DIGITAL COM CÂMERA	MACROSUL	UND	2,5	462,83	1.157,08
471	0012494 - KIT LARINGOSCOPIO COM LÂMINA	SOLIDOR	UND	1,5	499,96	749,94
472	0012495 - ELETRODO PAR ADESIVA DE DESFIBRILADOR	BLUEPAD	UND	6	528,02	3.168,12
473	0012496 - ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL	MACROSUL	UND	1,5	349,33	524,00
474	0012497 - DESTILADOR DE ÁGUA PORTATIL	CRISTOFOLI	UND	2,5	690,00	1.725,00
475	0012498 - SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO	CENTRON	UND	2,5	739,53	1.848,83
476	0012499 - MÁSCARA DE HUDSON	MACROSUL	UND	7,5	6,04	45,30
477	0012500 - MÁSCARA DE VENTURI	FOYOMED	UND	7,5	14,31	107,33
478	0012501 - CIRCUITO DE RESPIRADOR PORTATIL	PROTEC	UND	2,5	488,80	1.222,00
479	0012502 - CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL 0	OXIGEL	UND	1,25	6,05	7,56
480	0012503 - CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL 1	OXIGEL	UND	1,25	3,96	4,95
481	0012504 - CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL 2	OXIGEL	UND	1,25	4,53	5,66
482	0012505 - CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL 3	OXIGEL	UND	5	4,89	24,45

483	0012506 - CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL 4	OXIGEL	UND	5	4,62	23,10
484	0012507 - CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL 5	OXIGEL	UND	1,25	4,63	5,79
485	0012508 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO 14	GC MEDICAL	UND	1,25	28,71	35,89
486	0012509 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO 15	GC MEDICAL	UND	1,25	53,86	67,33
487	0012510 - ELETRODOS PARA MONITORAMENTO CARDIARCO	LISSA	UND	30	0,24	7,20
488	0012511 - CATETER VENOSO CENTRAL	MEDCORP	UND	25	42,00	1.050,00
489	0012512 - SERINGA HEPARINIZADA	BD VACUTAINER	UND	250	2,30	575,00
TOTAL						748.022,30

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITAMENTO

3.1. O impacto financeiro total deste 1º Termo Aditivo corresponde ao acréscimo exato de **R\$ 748.022,30 (setecentos e quarenta e oito mil, vinte e dois reais e trinta centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam integralmente ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 25/2025 originária, que não conflitem com as disposições deste instrumento aditivo.

Florânia/RN, 15 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

FLAVIA KEYTE VIEIRA MAIA

CPF nº ***.116.***-84

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:40967648

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.587 DE 14 DE JULHO DE 2026 - ANEXOS LDO

MUNICIPIO DE CARAÚBAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO	98.056.099,00	125.408.290,80	114.572.273,00	116.870.591,00	131.097.955,00	148.930.893,00	167.298.820,00
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
Receita Tributária	4.843.000,00	7.248.984,07	6.977.987,00	6.476.463,00	8.086.401,00	9.828.993,00	11.623.863,00
IPTU	170.000,00	199.081,24	200.000,00	179.320,00	197.155,00	203.070,00	209.162,00
ISS	2.723.000,00	2.813.365,72	2.938.487,00	2.634.647,00	3.908.238,00	5.025.485,00	6.176.250,00
ITBI	146.000,00	192.542,29	156.000,00	139.870,00	149.775,00	154.268,00	158.896,00
IRRF	1.500.000,00	3.688.480,60	3.269.500,00	3.151.433,00	3.526.967,00	4.132.776,00	4.756.759,00
Taxas	292.000,00	355.514,22	402.000,00	360.434,00	304.266,00	313.394,00	322.796,00
Contribuições de Melhoria	12.000,00	0,00	12.000,00	10.759,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.040.434,00	1.140.355,11	1.120.000,00	610.915,00	1.509.265,00	1.954.543,00	2.413.179,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	1.040.434,00	1.140.355,11	1.120.000,00	610.915,00	1.509.265,00	1.954.543,00	2.413.179,00
Receita Patrimonial	805.271,00	1.322.922,31	794.313,00	822.071,00	1.220.214,00	1.256.820,00	1.294.525,00
Aplicações Financeiras	783.271,00	1.322.922,31	774.313,00	804.139,00	1.220.214,00	1.256.820,00	1.294.525,00
Outras Receitas Patrimoniais	22.000,00	0,00	20.000,00	17.932,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	1.914.559,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	91.317.394,00	114.889.473,06	105.619.973,00	106.992.787,00	119.953.380,00	135.551.981,00	151.618.541,00
Cota-Parte do FPM	35.200.000,00	40.460.810,21	38.248.130,00	39.490.554,00	43.243.320,00	50.540.619,00	58.056.838,00
Cota-Parte do ICMS	11.800.000,00	17.103.309,69	15.288.137,00	13.707.344,00	17.610.266,00	21.138.574,00	24.772.731,00
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	921.344,37	1.113.531,00	998.392,00	958.800,00	987.564,00	1.017.191,00
Cota-Parte do ITR	7.500,00	22.863,00	8.600,00	7.711,00	18.791,00	19.355,00	19.936,00
Transferências da LC nº 61/1989	14.000,00	73.384,00	15.300,00	13.718,00	42.891,00	44.178,00	45.503,00
Transferências do FUNDEB	19.889.000,00	25.372.368,08	21.631.626,00	20.150.377,00	25.541.011,00	29.307.241,00	33.186.458,00
Outras Transferências Correntes	23.606.894,00	30.935.393,71	29.314.649,00	32.624.691,00	32.538.301,00	33.514.450,00	34.519.884,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00	806.556,25	60.000,00	53.796,00	328.695,00	338.556,00	348.712,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	50.000,00	806.556,25	60.000,00	53.796,00	328.695,00	338.556,00	348.712,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO	6.760.990,00	2.910.653,00	6.090.338,00	5.748.906,00	7.754.700,00	7.987.341,00	8.226.962,00
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
Operações de crédito	3.000.000,00	0,00	50.000,00	44.830,00	2.408.835,00	2.481.100,00	2.555.533,00
MUNICIPIO DE CARAÚBAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	100.000,00	0,00	100.000,00	89.660,00	132.067,00	136.029,00	140.110,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00	100.000,00	89.660,00	132.067,00	136.029,00	140.110,00
Transferência de Capital	3.660.990,00	2.910.653,00	5.940.338,00	5.614.416,00	5.213.798,00	5.370.212,00	5.531.319,00
Convênios	3.200.990,00	2.524.930,00	5.308.000,00	5.427.799,00	2.235.496,00	2.302.561,00	2.371.638,00
Outras Transferências de Capital	460.000,00	385.723,00	632.338,00	186.617,00	2.978.302,00	3.067.651,00	3.159.681,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-8.926.300,00	-10.828.212,17	-10.236.739,00	-10.214.130,00	-11.662.716,00	-13.812.600,00	-16.026.977,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-8.926.300,00	-10.828.212,17	-10.236.739,00	-10.214.130,00	-11.662.716,00	-13.812.600,00	-16.026.977,00
RECEITA TOTAL	95.890.789,00	117.490.731,63	110.425.872,00	112.405.367,00	127.189.939,00	143.105.634,00	159.498.805,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	89.129.799,00	114.580.078,63	104.335.534,00	106.656.461,00	119.435.239,00	135.118.293,00	151.271.843,00
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						

2. DESPESA.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

EVOLUÇÃO DESPESA

Exercício: 2027

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.892.765,00	101.231.938,64	90.607.779,00	91.572.262,00	105.415.520,00	118.977.986,00	132.947.327,00
Pessoal e Encargos Sociais	42.860.541,00	48.325.823,09	48.911.355,00	44.111.354,00	52.148.351,00	57.712.801,00	63.444.185,00
Juros e Encargos da Dívida	1.407.742,00	1.462.860,87	1.319.517,00	1.516.035,00	1.393.550,00	1.835.357,00	2.290.418,00
Outras Despesas Correntes	33.624.482,00	51.443.254,68	40.376.907,00	45.944.873,00	51.873.619,00	59.429.828,00	67.212.724,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.318.024,00	13.851.923,78	19.201.792,00	20.216.804,00	21.774.419,00	24.127.648,00	26.551.478,00
Investimentos	13.562.524,00	8.344.303,45	14.498.698,00	16.500.670,00	17.450.731,00	18.974.253,00	21.243.480,00
Inversões Financeiras	50.500,00	350.000,00	35.200,00	204.662,00	82.370,00	84.841,00	87.387,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	50.500,00	350.000,00	35.200,00	204.662,00	82.370,00	84.841,00	87.387,00
Amortização da Dívida	3.705.000,00	5.157.620,33	4.667.894,00	3.511.472,00	4.241.318,00	5.068.554,00	5.220.611,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	680.000,00	0,00	616.301,00	616.301,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	95.890.789,00	115.083.862,42	110.425.872,00	112.405.367,00	127.189.939,00	143.105.634,00	159.498.805,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	95.890.789,00	115.083.862,42	110.425.872,00	112.405.367,00	127.189.939,00	143.105.634,00	159.498.805,00
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						

3. RESULTADO PRIMARIO.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO

Exercício: 2027

RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	89.129.799,00	114.580.078,63	104.335.534,00	106.656.461,00	119.435.239,00	135.118.293,00	151.271.843,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.843.000,00	7.248.984,07	6.977.987,00	6.476.463,00	8.086.401,00	9.828.993,00	11.623.863,00
IPTU	170.000,00	199.081,24	200.000,00	179.320,00	197.155,00	203.070,00	209.162,00
ISS	2.723.000,00	2.813.365,72	2.938.487,00	2.634.647,00	3.908.238,00	5.025.485,00	6.176.250,00
ITBI	146.000,00	192.542,29	156.000,00	139.870,00	149.775,00	154.268,00	158.896,00
IRRF	1.500.000,00	3.688.480,60	3.269.500,00	3.151.433,00	3.526.967,00	4.132.776,00	4.756.759,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	304.000,00	355.514,22	414.000,00	371.193,00	304.266,00	313.394,00	322.796,00
Receitas de Contribuições	1.040.434,00	1.140.355,11	1.120.000,00	610.915,00	1.509.265,00	1.954.543,00	2.413.179,00
Receita Patrimonial	805.271,00	1.322.922,31	794.313,00	822.071,00	1.220.214,00	1.256.820,00	1.294.525,00
Aplicações Financeiras (II)	783.271,00	1.322.922,31	774.313,00	804.139,00	1.220.214,00	1.256.820,00	1.294.525,00
Outras Receitas Patrimoniais	22.000,00	0,00	20.000,00	17.932,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	82.391.094,00	104.061.260,89	95.383.234,00	96.778.657,00	108.290.664,00	121.739.381,00	135.591.564,00
Cota-Parte do FPM	28.800.000,00	33.256.776,05	31.298.504,00	32.220.063,00	35.306.979,00	41.166.187,00	47.201.173,00

Cota-Parte do ICMS	9.440.000,00	13.682.648,00	12.230.510,00	10.965.876,00	14.088.213,00	16.910.859,00	19.818.185,00
Cota-Parte do IPVA	640.000,00	737.077,18	890.825,00	798.714,00	767.040,00	790.051,00	813.753,00
Cota-Parte do ITR	6.000,00	18.290,56	6.880,00	6.169,00	15.033,00	15.949,00	15.949,00
Transferências da LC 61/1989	11.200,00	58.707,31	12.240,00	10.974,00	34.313,00	35.342,00	36.402,00
Transferências do FUNDEB	19.889.000,00	25.372.368,08	21.631.626,00	20.150.377,00	25.541.011,00	29.307.241,00	33.186.458,00
Outras Transferências Correntes	23.604.894,00	30.935.393,71	29.312.649,00	32.626.484,00	32.538.075,00	33.514.217,00	34.519.644,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	806.556,25	60.000,00	1.968.355,00	328.695,00	338.556,00	348.712,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	806.556,25	60.000,00	1.968.355,00	328.695,00	338.556,00	348.712,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	88.346.528,00	113.257.156,32	103.561.221,00	105.852.322,00	118.215.025,00	133.861.473,00	149.977.318,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.760.990,00	2.910.653,00	6.090.338,00	5.748.906,00	7.754.700,00	7.987.341,00	8.226.962,00
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	0,00	50.000,00	44.830,00	2.408.835,00	2.481.100,00	2.555.533,00

MUNICIPIO DE CARAÚBAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO				Exercício: 2027			
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00	100.000,00	89.660,00	132.067,00	136.029,00	140.110,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00	100.000,00	89.660,00	132.067,00	136.029,00	140.110,00
Transferências de Capital	3.660.990,00	2.910.653,00	5.940.338,00	5.614.416,00	5.213.798,00	5.370.212,00	5.531.319,00
Convênios	3.200.990,00	2.524.930,00	5.308.000,00	5.427.799,00	2.235.496,00	2.302.561,00	2.371.638,00
Outras Transferências de Capital	460.000,00	385.723,00	632.338,00	186.617,00	2.978.302,00	3.067.651,00	3.159.681,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.760.990,00	2.910.653,00	6.040.338,00	5.704.076,00	5.345.865,00	5.506.241,00	5.671.429,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	92.107.518,00	116.167.809,32	109.601.559,00	111.556.398,00	123.560.890,00	139.367.714,00	155.648.747,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	92.107.518,00	116.167.809,32	109.601.559,00	111.556.398,00	123.560.890,00	139.367.714,00	155.648.747,00

DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	77.892.765,00	97.560.622,65	90.607.779,00	91.572.262,00	105.415.520,00	118.977.986,00	132.947.327,00
Pessoal e Encargos Sociais	42.860.541,00	47.820.272,84	48.911.355,00	44.111.354,00	52.148.351,00	57.712.801,00	63.444.185,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.407.742,00	1.462.860,87	1.319.517,00	1.516.035,00	1.393.550,00	1.835.357,00	2.290.418,00
Outras Despesas Correntes	33.624.482,00	48.277.488,94	40.376.907,00	45.944.873,00	51.873.619,00	59.429.828,00	67.212.724,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	76.485.023,00	96.097.761,78	89.288.262,00	90.056.227,00	104.021.970,00	117.142.629,00	130.656.909,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.318.024,00	11.849.375,26	19.201.792,00	20.216.804,00	21.774.419,00	24.127.648,00	26.551.478,00

MUNICIPIO DE CARAÚBAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO				Exercício: 2027			
Investimentos	13.562.524,00	6.391.754,93	14.498.698,00	16.500.670,00	17.450.731,00	18.974.253,00	21.243.480,00
Inversões Financeiras	50.500,00	300.000,00	35.200,00	204.662,00	82.370,00	84.841,00	87.387,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.500,00	300.000,00	35.200,00	204.662,00	82.370,00	84.841,00	87.387,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.705.000,00	5.157.620,33	4.667.894,00	3.511.472,00	4.241.318,00	5.068.554,00	5.220.611,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.613.024,00	8.694.303,45	14.533.898,00	16.705.332,00	17.533.101,00	19.059.094,00	21.330.867,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	680.000,00	0,00	616.301,00	616.301,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)		90.778.047,00	102.789.516,71	104.438.461,00	107.377.860,00	121.555.071,00	136.201.723,00	151.987.776,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)		90.778.047,00	102.789.516,71	104.438.461,00	107.377.860,00	121.555.071,00	136.201.723,00	151.987.776,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		1.329.471,00	8.965.564,05	5.163.098,00	4.178.538,00	-2.869.205,00	-1.855.284,00	-1.510.942,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]		1.329.471,00	8.965.564,05	5.163.098,00	4.178.538,00	-2.869.205,00	-1.855.284,00	-1.510.942,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.								
MUNICIPIO DE CARAÚBAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. RESULTADO NOMINAL.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027								
EVOLUÇÃO RESULTADO NOMINAL						Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	783.271,00	1.322.922,31	774.313,00	804.139,00	1.220.214,00	1.256.820,00	1.294.525,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.407.742,00	1.462.860,87	1.319.517,00	1.516.035,00	1.393.550,00	1.835.357,00	2.290.418,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	705.000,00	8.825.625,49	4.617.894,00	3.466.642,00	-3.042.541,00	-2.433.821,00	-2.506.835,00	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	12.658.267,40	-16.817.063,80	12.658.267,40	-749.430,10	-771.913,00	-795.071,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	36.179.503,40	34.662.627,22	39.820.247,55	34.662.627,22	35.702.506,00	36.773.581,00	37.876.788,00	
DEDUÇÕES (XL)	15.357.294,90	9.681.622,32	2.180.975,25	9.681.622,32	9.972.071,00	10.271.233,00	10.579.369,00	
Disponibilidade de Caixa	15.357.294,90	9.681.622,32	2.180.975,25	9.681.622,32	9.972.071,00	10.271.233,00	10.579.369,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.228.078,39	13.841.500,94	9.605.339,23	13.841.500,94	14.256.746,00	14.684.448,00	15.124.981,00	
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.713.855,03	3.298.042,21	4.948.045,50	3.298.042,21	3.396.983,00	3.498.892,00	3.603.859,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.156.928,46	861.836,41	2.476.318,48	861.836,41	887.692,00	914.323,00	941.753,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	20.822.208,50	24.981.004,90	37.639.272,30	24.981.004,90	25.730.435,00	26.502.348,00	27.297.419,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	12.658.267,40	-16.817.063,80	12.658.267,40	-749.430,10	-771.913,00	-795.071,00	
MUNICIPIO DE CARAÚBAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. MONTANTE DA DÍVIDA.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027								
EVOLUÇÃO DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	36.179.503,40	34.662.627,22	39.820.247,55	34.662.627,22	35.702.506,00	36.773.581,00	37.876.788,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	36.179.503,40	34.662.627,22	39.820.247,55	34.662.627,22	35.702.506,00	36.773.581,00	37.876.788,00	
DEDUÇÕES (II)	15.357.294,90	9.681.622,32	2.180.975,25	9.681.622,32	9.972.071,00	10.271.233,00	10.579.369,00	
Ativo Disponível	18.228.078,39	13.841.500,94	9.605.339,23	13.841.500,94	14.256.746,00	14.684.448,00	15.124.981,00	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Proc.	1.713.855,03	3.298.042,21	4.948.045,50	3.298.042,21	3.396.983,00	3.498.892,00	3.603.859,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.156.928,46	861.836,41	2.476.318,48	861.836,41	887.692,00	914.323,00	941.753,00	
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	20.822.208,50	24.981.004,90	37.639.272,30	24.981.004,90	25.730.435,00	26.502.348,00	27.297.419,00	
MUNICIPIO DE CARAÚBAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027								
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO PPP						Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)	
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MUNICIPIO DE CARAÚBAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
7. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDÊNCIAS.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027								
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS					Exercício: 2027			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)							R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES			Valor		Providências		Valor	
Demandas Judiciais			400.000,00		Anulação da reserva de contingência		400.000,00	
Dívidas em Processo de Reconhecimento			0,00				0,00	

Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	400.000,00	SUBTOTAL	400.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor	Providências	Valor
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	400.000,00	TOTAL	400.000,00

MUNICIPIO DE CARAÚBAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
8. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027													
Exercício: 2027													
METAS ANUAIS													
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)								R\$ 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	127.189.939	121.329.714	0,11	0,00	143.105.634	129.215.019	0,13	0,00	159.498.805	137.867.409	0,14	0,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	125.969.725	120.165.721	0,11	0,00	141.848.814	128.080.193	0,12	0,00	158.204.280	136.748.448	0,14	0,00	
Receitas Primárias Correntes	118.215.025	112.768.315	0,10	0,00	133.861.473	120.868.147	0,12	0,00	149.977.318	129.637.236	0,13	0,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.086.401	7.713.823	0,00	0,00	9.828.993	8.874.937	0,00	0,00	11.623.863	10.047.422	0,01	0,00	
Transferências Correntes	108.290.664	103.301.215	0,10	0,00	121.739.381	109.922.692	0,11	0,00	135.591.564	117.202.493	0,12	0,00	
Demais Receitas Primárias Correntes	1.837.960	1.753.277	0,00	0,00	2.293.099	2.070.518	0,00	0,00	2.761.891	2.387.320	0,00	0,00	
Receitas Primárias de Capital	7.754.700	7.397.405	0,00	0,00	7.987.341	7.212.046	0,00	0,00	8.226.962	7.111.213	0,00	0,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	127.189.939	121.329.714	0,11	0,00	143.105.634	129.215.019	0,13	0,00	159.498.805	137.867.409	0,14	0,00	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	121.555.071	115.954.470	0,11	0,00	136.201.723	122.981.240	0,12	0,00	151.987.776	131.375.033	0,13	0,00	
Despesas Primárias Correntes	104.021.970	99.229.200	0,09	0,00	117.142.629	105.772.126	0,10	0,00	130.656.909	112.937.081	0,11	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	52.148.351	49.745.637	0,04	0,00	57.712.801	52.110.881	0,05	0,00	63.444.185	54.839.818	0,05	0,00	
Outras Despesas Correntes	51.873.619	49.483.563	0,04	0,00	59.429.828	53.661.244	0,05	0,00	67.212.724	58.097.263	0,06	0,00	
Despesas Primárias de Capital	17.533.101	16.725.270	0,01	0,00	19.059.094	17.209.114	0,01	0,00	21.330.867	18.437.952	0,01	0,00	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	4.875.024	4.650.409	0,00	0,00	5.021.275	4.533.883	0,00	0,00	5.171.913	4.470.493	0,00	0,00	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	127.189.939	121.329.714	0,11	0,00	143.105.634	129.215.019	0,13	0,00	159.498.805	137.867.409	0,14	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	123.560.890	117.867.872	0,11	0,00	139.367.714	125.839.922	0,12	0,00	155.648.747	134.539.500	0,13	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	127.189.939	121.329.714	0,11	0,00	143.105.634	129.215.019	0,13	0,00	159.498.805	137.867.409	0,14	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	121.555.071	115.954.470	0,11	0,00	136.201.723	122.981.240	0,12	0,00	151.987.776	131.375.033	0,13	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-2.869.205	-2.737.008	0,00	0,00	-1.855.284	-1.675.200	0,00	0,00	-1.510.942	-1.306.026	0,00	0,00	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-2.869.205	-2.737.008	0,00	0,00	-1.855.284	-1.675.200	0,00	0,00	-1.510.942	-1.306.026	0,00	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.220.214	1.163.993	0,00	0,00	1.256.820	1.134.826	0,00	0,00	1.294.525	1.118.960	0,00	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.393.550	1.329.343	0,00	0,00	1.835.357	1.657.207	0,00	0,00	2.290.418	1.979.789	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	35.702.506	34.057.527	0,03	0,00	36.773.581	33.204.136	0,03	0,00	37.876.788	32.739.898	0,03	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	25.730.435	24.544.916	0,02	0,00	26.502.348	23.929.885	0,02	0,00	27.297.419	23.595.314	0,02	0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-749.430	-714.900	0,00	0,00	-771.913	-696.987	0,00	0,00	-795.071	-687.243	0,00	0,00	
MUNICIPIO DE CARAÚBAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027													
Exercício: 2027													
METAS ANUAIS													
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	

			PIB) x 100	RCL) x 100			PIB) x 100	RCL) x 100			PIB) x 100	RCL) x 100

Variáveis	Período		
	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	3,40	2,30	1,60
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média% anual)	6,50	10,00	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	6,19	5,92	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,83	5,65	4,46
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00	112.000.000.000,00
Fonte de Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Pesquisa: Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026;			
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025			

MUNICIPIO DE CARAÚBAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
9. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027							Exercício: 2027	
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	110.425.872	0,10	105,84	117.490.732	0,11	112,61	7.064.860	6,40
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	109.601.559	0,10	105,05	116.167.809	0,11	111,34	6.566.250	5,99
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	110.425.872	0,10	105,84	115.083.862	0,10	110,30	4.657.990	4,22
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	104.438.461	0,09	100,10	102.789.517	0,09	98,52	-1.648.944	-1,58
Receita Total (COM FONTES RPPS)	110.425.872	0,10	105,84	117.490.732	0,11	112,61	7.064.860	6,40
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	109.601.559	0,10	105,05	116.167.809	0,11	111,34	6.566.250	5,99
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	110.425.872	0,10	105,84	115.083.862	0,10	110,30	4.657.990	4,22
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	104.438.461	0,09	100,10	102.789.517	0,09	98,52	-1.648.944	-1,58
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	5.163.098	0,00	4,95	8.965.564	0,01	8,59	3.802.466	73,65
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	5.163.098	0,00	4,95	8.965.564	0,01	8,59	3.802.466	73,65
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	39.820.248	0,04	38,17	34.662.627	0,03	33,22	-5.157.620	-12,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	37.639.272	0,03	36,08	24.981.005	0,02	23,94	-12.658.267	-33,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-16.817.064	-0,02	-16,12	12.658.267	0,01	12,13	29.475.331	-175,27

R\$ 1,00		
Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	104.335.534,00	114.580.078,63
Fonte de Fonte dos Parâmetros:		
Pesquisa: Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

MUNICIPIO DE CARAÚBAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
10. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027								Exercício: 2027			
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	95.890.789	110.425.872	15,16	112.405.367	1,79	127.189.939	13,15	143.105.634	12,51	159.498.805	11,46
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	95.107.518	109.651.559	15,29	111.601.228	1,78	125.969.725	12,87	141.848.814	12,61	158.204.280	11,53
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	95.890.789	110.425.872	15,16	112.405.367	1,79	127.189.939	13,15	143.105.634	12,51	159.498.805	11,46
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	90.778.047	104.438.461	15,05	107.377.860	2,81	121.555.071	13,20	136.201.723	12,05	151.987.776	11,59
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	95.890.789	110.425.872	15,16	112.405.367	1,79	127.189.939	13,15	143.105.634	12,51	159.498.805	11,46
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	92.107.518	109.601.559	18,99	111.556.398	1,78	123.560.890	10,76	139.367.714	12,79	155.648.747	11,68
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	95.890.789	110.425.872	15,16	112.405.367	1,79	127.189.939	13,15	143.105.634	12,51	159.498.805	11,46
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	90.778.047	104.438.461	15,05	107.377.860	2,81	121.555.071	13,20	136.201.723	12,05	151.987.776	11,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	1.329.471	5.163.098	288,36	4.178.538	-19,07	-2.869.205	-168,67	-1.855.284	0,00	-1.510.942	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	1.329.471	5.163.098	288,36	4.178.538	-19,07	-2.869.205	-168,67	-1.855.284	0,00	-1.510.942	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	36.179.503	39.820.248	10,06	34.662.627	-12,95	35.702.506	3,00	36.773.581	3,00	37.876.788	3,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	20.822.209	37.639.272	80,77	24.981.005	-33,63	25.730.435	3,00	26.502.348	3,00	27.297.419	3,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0	-16.817.064	0,00	12.658.267	0,00	-749.430	-105,92	-771.913	0,00	-795.071	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	100.685.328	117.051.424	16,25	112.405.367	-3,97	121.329.714	7,94	129.215.019	6,50	137.855.493	6,69
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	99.862.894	116.230.653	16,39	111.601.228	-3,98	120.165.721	7,67	128.080.193	6,59	136.736.629	6,76
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	100.685.328	117.051.424	16,25	112.405.367	-3,97	121.329.714	7,94	129.215.019	6,50	137.855.493	6,69
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	95.316.949	110.704.769	16,14	107.377.860	-3,01	115.954.470	7,99	122.981.240	6,06	131.363.678	6,82
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	100.685.328	117.051.424	16,25	112.405.367	-3,97	121.329.714	7,94	129.215.019	6,50	137.855.493	6,69
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	96.712.894	116.177.653	20,13	111.556.398	-3,98	117.867.872	5,66	125.839.922	6,76	134.527.871	6,90
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	100.685.328	117.051.424	16,25	112.405.367	-3,97	121.329.714	7,94	129.215.019	6,50	137.855.493	6,69
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027								Exercício: 2027			
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	95.316.949	110.704.769	16,14	107.377.860	-3,01	115.954.470	7,99	122.981.240	6,06	131.363.678	6,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	1.395.945	5.472.884	292,06	4.178.538	-23,65	-2.737.008	-165,50	-1.675.200	0,00	-1.305.914	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	1.395.945	5.472.884	292,06	4.178.538	-23,65	-2.737.008	-165,50	-1.675.200	0,00	-1.305.914	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	37.988.479	42.209.462	11,11	34.662.627	-17,88	34.057.527	-1,75	33.204.136	-2,51	32.737.068	-1,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	21.863.319	39.897.629	82,49	24.981.005	-37,39	24.544.916	-1,75	23.929.885	-2,51	23.593.275	-1,41
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	0	-17.826.088	0,00	12.658.267	0,00	-714.900	-105,65	-696.987	0,00	-687.183	0,00
Nota:											
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:											
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes						
ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2024	2025	2026	2027	2028	2029	
4,83	5,65	4,46	4,83	5,65	4,46	
1,05	1,06	1,04	1,05	1,06	1,04	
Fonte de Fonte Índices de Inflação:						
Pesquisa: Banco Central do Brasil						
Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026						

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
11. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						Exercício: 2027
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R\$ 1,00
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	59.740.086	100,00	40.291.961	100,00	34.147.747	100,00
TOTAL	59.740.086	100,00	40.291.961	100,00	34.147.747	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
12. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS						Exercício: 2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	384.661
Alienação de Bens Móveis	0	0	344.200
Alienação de Bens Imóveis	0	0	40.461
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	431.940
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	431.940
Investimentos	0	0	143.980
Inversões Financeiras	0	0	143.980
Amortização da Dívida	0	0	143.980
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)	2023 (i) = ((Ic - II f)
Valor (III)	-47.279	-47.279	-47.279

MUNICIPIO DE CARAÚBAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
13. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			Exercício: 2027	
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
MUNICIPIO DE CARAÚBAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			Exercício: 2027	
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0

2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

Exercício: 2027

FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

14. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Exercício: 2027

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			0	0	0	

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

15. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	Exercício: 2026
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
Eventos	Valor previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC Geradas por PPP	0

16. ANEXO DE METAS FINANCEIRAS E PRIORIDADES - PROGRAMAS TEMATICOS.PDF			
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0001 - ATENÇÃO IRRESTRITA À SAÚDE			
Órgão Responsável: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde			
Objetivo Geral: 0001 - APRIMORAMENTO E UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE FUNDO DE SAÚDE			
Ação			
1075 - Construção, ampliação e reforma do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Entrega			
0146 - Construção, ampliação e reforma do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
UNIDADES CONSTRUÍDAS/REFORMADAS		UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Federal	Capital	2.373.000
Total			2.373.000
Ação			
1078 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD)			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Entrega			
0148 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD)			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA		PERCENTUAL	50
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Federal	Capital	100.000
Total			100.000
Ação			
1079 - Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Entrega			
0150 - Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA		PERCENTUAL	50
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027

Caraúbas	Municipal	Corrente	100.000
Total			100.000
Ação			
1099 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades de Saúde e Imóveis da Saúde Municipal			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0207 - Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA		PERCENTUAL	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	200.000
Total			200.000
Ação			
1104 - Aquisição de Veículos			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0208 - Aquisição de Veículos			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS		UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Federal	Capital	150.000
Total			150.000
Ação			
1147 - Construção, Ampliação e Reforma de UBS			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0212 - Construção, Ampliação e Reforma de UBS			
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA		PERCENTUAL	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Federal	Capital	200.000
Total			200.000
Ação			
1150 - Construção, Ampliação e Instalação do Sistema de Esgotamento Sanitário			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0215 - Construção, Ampliação e Instalação do Sistema de Esgotamento Sanitário			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA		PERCENTUAL	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Federal	Capital	500.000
Total			500.000
Ação			
1153 - Aquisição de Veículo Ambulância TIPO A (TRANSPORTE)			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			

0217 - Aquisição de Veículo Ambulância TIPO A (TRANSPORTE)			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS		UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Federal	Capital	150.000
Total			150.000
Ação			
1154 - Aquisição de Veículo Ambulância Tipo B (SUPORTE AVANÇADO)			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Entrega			
0219 - Aquisição de Veículo Ambulância Tipo B (SUPORTE AVANÇADO)			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS		UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Federal	Capital	200.000
Total			200.000
Ação			
1155 - Construção, Reforma e Ampliação de Academias ao Ar Livre			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0221 - Construção, Reforma e Ampliação de Academias ao Ar Livre			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Federal	Capital	200.000
Total			200.000
Ação			
1157 - Implementação e/ou Manutenção do Centro Clínico da Mulher			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0223 - Implementação e/ou Manutenção do Centro Clínico da Mulher			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
MULHERES ATENDIDAS		MULHERES	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Federal	Capital	500.000
Total			500.000
Ação			
2142 - Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde			
Função : 10 - SAÚDE			
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0210 - Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA		PERCENTUAL	1
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Federal	Capital	343.966
Total			343.966
Ação			
2176 - Aquisição de Veículo Ambulância Tipo B (SUPORTE BÁSICO)			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Entrega			
0209 - Aquisição de Veículo Ambulância			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS		UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Federal	Capital	300.000
Total			300.000
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0002 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA			
Órgão Responsável: 08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto			
Objetivo Geral: 0007 - QUALIDADE E UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA			
Ação			
1004 - Implementação de Energia solar nas escolas			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0239 - Implementação de Energia solar nas escolas			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		UN	2
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	70.000
Total			70.000
Ação			
1005 - Aquisição de Equipamentos (Brinquedos e Jogos) Para o Atendimento Educacional Especializado - AEE			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Entrega			
0240 - Aquisição de Equipamentos (Brinquedos e Jogos) Para o Atendimento Educacional Especializado - AEE			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		UN	5
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	60.000
Total			60.000
Ação			
1006 - Construção, Reforma e Ampliação - Creche Modelo			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0241 - Construção, Reforma e Ampliação - Creche Modelo			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
ESCOLAS CONSTRUIDAS		UN	1
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	2.100.000

Total			2.100.000
Ação			
1051 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas Municipais			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0242 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas Municipais			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
ESCOLAS CONSTRUIDAS		UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	130.000
Total			130.000
Ação			
1054 - Instalação e ampliação de sala de informática			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0256 - Instalação de sala de informática			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		UN	0
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	400.000
Total			400.000
Entrega			
0258 - Instalação de sala de informática			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		UN	100
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	400.000
Total			400.000
Ação			
1055 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0243 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS		UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	100.000
Total			100.000
Ação			
1056 - Ampliação de acervo literário da biblioteca e das salas de leitura nas escolas municipais			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0257 - Ampliação de acervo literário da biblioteca e das salas de leitura			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		UN	0
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	0
Total			0
Ação			
1058 - Construção de quadras esportivas nas escolas			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0260 - Construção de quadras esportivas nas escolas			
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
QUADRA REF/CONSTRUIDA		UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	50.000
Total			50.000
Ação			
1059 - Instalação e ampliação do projeto de climatização das escolas			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0262 - Ampliação do projeto de climatização das escolas			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	40.000
Total			40.000
Ação			
1062 - Construção, ampliação e reforma de refeitórios nas unidades de ensino			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0261 - Construção de refeitórios nas unidades de ensino			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA		PERCENTUAL	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	50.000
Total			50.000
Ação			
1063 - Ampliação das escolas em tempo integral			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Entrega			
0263 - Ampliação das escolas em tempo integral			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		UN	2
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	20.000
Total			20.000
Ação			
1131 - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos Programas Pró Infância e Educação Conectada.			

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Entrega

0246 - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos Programas Pró Infância e Educação Conectada.

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	10

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	15.000
Total			15.000

Ação

1132 - Aquisição de Equipamentos Para Programa Educação Conectada.

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Entrega

0247 - Aquisição de Equipamentos Para Programa Educação Conectada.

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	10

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	6.000
Total			6.000

Ação

1133 - Aquisição de Brinquedos Didáticos

Função : 12 - EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE CARAÚBAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos

LDO 2027

Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Entrega

0248 - Aquisição de Brinquedos Didáticos

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	10

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	15.000
Total			15.000

Ação

2046 - Aquisição de Material Didático Pedagógico Para Distribuição com Professores

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Entrega

0255 - Aquisição de Material Didático Pedagógico Para Distribuição com Professores

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO ADQUIRIDOS	Percent	100

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	20.000
Total			20.000

Ação

2153 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas Municipais

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Entrega

0253 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas Municipais

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
ESCOLAS CONSTRUIDAS	UN	1

Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	500.000
Total			500.000
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0003 - FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA MUNICIPAL			
Órgão Responsável: 05.001 - Secretaria Municipal de Administração			
Objetivo Geral: 0012 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL.			
Ação			
1003 - Consignação Justiça do Trabalho			
Função : 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção : 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Entrega			
0157 - Consignação Justiça do Trabalho			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
SECRETARIAATENDIDA		UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	700.000
Total			700.000
Ação			
1021 - Promoção de concursos públicos e capacitação de servidores			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0162 - Promoção de concursos públicos e capacitação de servidores			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
CONCURSOS/ CAPACITAÇÕES REALIZADOS		UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	200.000
Total			200.000
Ação			
2105 - Implantar sistema de gestão eletrônica de documentos			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0165 - Implantar sistema de gestão eletrônica de documentos			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		UN	1
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	50.000
Total			50.000
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0004 - GESTÃO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			
Órgão Responsável: 02.001 - Secretaria de Governo			
Objetivo Geral: 0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE			
Ação			
1008 - Aquisição de veículos			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0138 - Aquisição de veículos			

Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS		UN	0
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	0
Total			0
Ação			
1009 - Aquisição de bens imóveis			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0139 - AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
IMÓVEIS ADQUIDIRIDOS		UN	5
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	70.000
Total			70.000
Ação			
1010 - Aquisição de coletes balísticos para guarda municipal			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0141 - Aquisição de coletes balísticos para guarda municipal			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA		PERCENTUAL	20
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	40.000
Total			40.000
Ação			
1013 - Aquisição de veículo para o demutran			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0145 - Aquisição de veículo para o demutran			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS		UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	90.000
Total 90.000			
Ação			
1014 - Aquisição de equipamento para guarda municipal			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0147 - Aquisição de equipamento para guarda municipal			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		UN	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	80.000
Total			80.000

Ação		
1015 - Aquisição de viatura para a guarda municipal		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0149 - Aquisição de viatura para a guarda municipal		
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1
Meta Financeira		
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica
Caraúbas	Municipal	Capital
Total		90.000
Órgão Responsável: 03.001 - Procuradoria Geral do Município		
Objetivo Geral: 0016 - Aprimoramento da Gestão Jurídica do Município		
Ação		
1016 - Aquisição de veículos		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0151 - Aquisição de veículos		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1
Meta Financeira		
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica
Caraúbas	Municipal	Capital
Total		90.000
Ação		
1017 - Aquisição de equipamento e material permanente		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0152 - Aquisição de equipamento e material permanente		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	5
Meta Financeira		
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica
Caraúbas	Municipal	Capital
Total		70.000
Ação		
1018 - Implantar e manter o sistema eletrônico de gestão e protocolo jurídico		
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Função : 02 - JUDICIÁRIA		
Subfunção : 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA		
Entrega		
0264 - Implantar e manter o sistema eletrônico de gestão e protocolo jurídico		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
SISTEMA ELETRONICO IMPLANTADO E MANTIDO	UN	1
Meta Financeira		
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica
Caraúbas	Municipal	Capital
Total		70.000
Ação		
1019 - Formação continuada dos procuradores municipais		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		

Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0154 - Formação continuada dos procuradores municipais			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
SISTEMA ELETRONICO IMPLANTADO E MANTIDO		UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	70.000
Total			70.000
Ação			
1020 - Ampliação e atualização do acervo jurídico literário			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0155 - Ampliação e atualização do acervo jurídico literário			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
SISTEMA ELETRONICO IMPLANTADO E MANTIDO		UN	2
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	20.000
Total			20.000
Órgão Responsável: 06.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico			
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Objetivo Geral: 0005 - DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO EFICIENTE			
Ação			
1022 - Apoio à Realização de Feira da Lua			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0170 - Aquisição de equipamento e material permanente			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		UN	5
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	70.000
Total			70.000
Ação			
1023 - Implantar o programa jovem trabalhador			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0174 - Implantar o programa jovem trabalhador			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO		UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	50.000
Total			50.000
Ação			
1024 - Programa de estágio remunerado na gestão municipal, por meio de concessões de bolsas			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0175 - Programa de estágio remunerado na gestão municipal, por meio de concessões de bolsas			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027

DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO	UN	1

MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	50.000
Total			50.000
Ação			
1025 - Implantar o programa 60+ trabalhador			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0183 - Implantar o programa 60+ trabalhador			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida		Meta 2027
DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO	UN		1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	50.000
Total			50.000
Ação			
1026 - Incentivar a formalização e capacitação dos comerciantes locais			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0177 - Incentivar a formalização e capacitação dos comerciantes locais			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida		Meta 2027
DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO	UN		1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	50.000
Total			50.000
Ação			
2019 - Implantar o programa jovem trabalhador			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0167 - Inclusão Produtiva e Geração de Emprego			
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título	Unidade de Medida		Meta 2027
DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO	UN		1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	100.000
Total			100.000
Ação			
2020 - Apoio ao Comércio Local e Empreendedorismo			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0168 - Apoio ao Comércio Local e Empreendedorismo			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida		Meta 2027
DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO	UN		1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027

Caraúbas		Municipal	Capital	100.000
Total				100.000
Ação				
2022 - Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural				
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Entrega				
0169 - Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural				
Meta Física				
Título			Unidade de Medida	Meta 2027
DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO			UN	1
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal		Capital	100.000
Total				100.000
Órgão Responsável: 10.001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço Público				
Objetivo Geral: 0009 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E QUALIDADE URBANA.				
Ação				
1052 - Construção, Reforma e Ampliação de Abrigos Rodoviários				
MUNICIPIO DE CARAÚBAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			LDO 2027	
Função : 15 - URBANISMO				
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Entrega				
0251 - Construção, Reforma e Ampliação de Abrigos Rodoviários				
Meta Física				
Título			Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA			PERCENTUAL	2
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal		Capital	30.000
Total				30.000
Ação				
1053 - Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros				
Função : 15 - URBANISMO				
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Entrega				
0252 - Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros				
Meta Física				
Título			Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA			PERCENTUAL	10
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal		Capital	10.000
Total				10.000
Ação				
1064 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				
Função : 15 - URBANISMO				
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Entrega				
0229 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				
Meta Física				
Título			Unidade de Medida	Meta 2027
MORADIAS MELHORADAS			UN	5
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal		Capital	2.300.000
Total				2.300.000
Ação				
MUNICIPIO DE CARAÚBAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			LDO 2027	

1065 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0230 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
MORADIAS MELHORADAS		UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	30.000
Total			30.000
Ação			
1066 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0231 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
CEMITERIO EM PLENO FUNCIONAMENTO		UN	0
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	0
Total			0
Ação			
1068 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Eletrificação Urbana e Rural			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0233 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Eletrificação Urbana e Rural			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
REDE ELETRICAAMPLIADA		UN	5
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	20.000
Total			20.000
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Ação			
1070 - Implantação e Manutenção do Projeto Coleta Seletiva de Lixo			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Entrega			
0234 - Implantação e Manutenção do Projeto Coleta Seletiva de Lixo			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
COLETA DE LIXO IMPLANTADA		UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	50.000
Total			50.000
Ação			
1071 - Aquisição e desapropriação de imóveis			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0235 - Aquisição e desapropriação de imóveis			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027

MÓVEIS ADQUIRIDOS		UN	5
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	350.000
Total			350.000
Ação			
1072 - Construção e implantação do aterro sanitário municipal			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Entrega			
0236 - Construção e implantação do aterro sanitário municipal			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida		Meta 2027
UNIDADES SANITÁRIAS CONST/REFORMADAS	UN		1
MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	230.000
Total			230.000
Ação			
1134 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0237 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida		Meta 2027
PRAÇA CONSTRUIDA/REFORMADA	UN		1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	700.000
Total			700.000
Ação			
1138 - Construções e Manutenção de Galpões Industriais Têxteis			
Função : 22 - INDÚSTRIA			
Subfunção : 334 - FOMENTO AO TRABALHO			
Entrega			
0238 - Construções e Manutenção de Galpões Industriais Têxteis			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida		Meta 2027
GARAGEM MUNICIPAL CONSTRUIDA	UN		1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	200.000
Total			200.000
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0005 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL			
Órgão Responsável: 11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente			
Objetivo Geral: 0011 - IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTEGRADO			
Ação			
1040 - Construção, ampliação e reforma do matadouro			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 631 - REFORMA AGRÁRIA			
Entrega			
0202 - Construção, ampliação e reforma do matadouro			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida		Meta 2027
MATADOURO CONSTRUIDO/REFORMADO/AMPLIADO	UN		1
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Federal	Capital	50.000
Total 50.000			
Ação			
1041 - Construção, ampliação e reforma de mercado			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Entrega			
0203 - Construção, ampliação e reforma de mercado			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
MERCADO CONSTRUÍDO/REFORMADO/AMPLIADO		UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	50.000
Total			50.000
Ação			
1042 - Ações de controle sanitário e monitoramento de doenças			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Entrega			
0204 - Ações de controle sanitário e monitoramento de doenças			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
UNIDADES SANITÁRIAS CONST/REFORMADAS		UN	25
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	50.000
Total			50.000
Entrega			
0211 - Ações de controle sanitário e monitoramento de doenças			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
UNIDADES SANITÁRIAS CONST/REFORMADAS		UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	50.000
Total			50.000
Ação			
1044 - Reforma e ampliação do abatedouro municipal			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Entrega			
0220 - Reforma e ampliação do abatedouro municipal			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
MATADOURO CONSTRUÍDO/REFORMADO/AMPLIADO		UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	20.000
Total			20.000
Ação			
1045 - Manter estrutura administrativa do setor ambiental do município			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Entrega			
0224 - Manter estrutura administrativa do setor ambiental do município			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027

POPULAÇÃO CONCIENTIZADA		PERCENTUAL	1
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	30.000
Total			30.000
Ação			
1046 - Concientizar a população acerca dos problemas relativas a questão ambiental			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Entrega			
0225 - Concientizar a população acerca dos problemas relativos a questão ambiental			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA		PERCENTUAL	60
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	10.000
Total			10.000
Ação			
1047 - Aquisição de máquina perfuratriz para perfuração de poços nas comunidades rurais			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Entrega			
0226 - Aquisição de máquina perfuratriz para perfuração de poços nas comunidades rurais			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		UN	0
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	0
Total			0
Ação			
1048 - Aquisição de bombas para poços e para sistema de irrigação			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Entrega			
0227 - Aquisição de bombas para poços e para sistema de irrigação			
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	20.000
Total			20.000
Ação			
1049 - Ampliar o sistema de abastecimento d'água nas comunidades rurais			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Entrega			
0228 - Ampliar o sistema de abastecimento d'água nas comunidades rurais			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMADAS		UN	0
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	0
Total			0

1073 - Aquisição, distribuição, manutenção de mudas			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO			
Entrega			
0140 - aquisição, distribuição, manutenção de mudas			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
mudas adquiridas		UN	1.000
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	50.000
Total			50.000
Entrega			
0191 - aquisição, distribuição, manutenção de mudas			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
MUDAS ADQUIRIDAS		UNIDADE	50
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	50.000
Total			50.000
Ação			
1074 - instalação e manutenção de viveiros			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO			
Entrega			
0142 - instalação e manutenção de viveiros			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
viveiros instalados		UN	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta
			2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	50.000
Total			50.000
Entrega			
0193 - instalação e manutenção de viveiros			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
VIVEIROS ADQUIRIDOS		UNIDADE	0
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	50.000
Total			50.000
Ação			
1081 - Construção, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares e Aquisição de Bombas			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO			
Entrega			
0195 - Construção, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
POÇOS TUBULARES INSTALADOS		UN	5
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	10.000

Total			10.000
Ação			
1082 - Construção e Restauração de Rede de Adutoras			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO			
Entrega			
0196 - Construção e Restauração de Rede de Adutoras			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA		PERCENTUAL	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	250.000
Total			250.000
Ação			
1083 - Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO			
Entrega			
0198 - Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA		PERCENTUAL	2
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	50.000
Total			50.000
Ação			
1085 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Entrega			
0199 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.			
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		UN	0
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	0
Total			0
Ação			
1130 - Projeto de Reuso de Água Cinzas no município de Caraúbas			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 607 - IRRIGAÇÃO			
Entrega			
0200 - Projeto de Reuso de Água Cinzas no município de Caraúbas			
Meta Física			
	Título	Unidade de Medida	Meta 2027
	UNIDADES SANITÁRIAS CONST/REFORMADAS	UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	50.000
Total			50.000
Ação			
1139 - Construção, ampliação e reforma do Açougue Municipal			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Entrega			
0201 - Construção, ampliação e reforma do Açougue Municipal			

Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
MERCADO CONSTRUIDO/REFORMADO/AMPLIADO		UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	850.000
Total			850.000
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0006 - LEGISLATIVO EFICIENTE			
Órgão Responsável: 01.001 - Câmara Municipal			
Objetivo Geral: 0004 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EFICIENTE DO LEGISLATIVO			
Ação			
1001 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação do Prédio Sede da Câmara Municipal			
Função : 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Entrega			
0134 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação do Prédio Sede da Câmara Municipal			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA		PERCENTUAL	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	30.000
Total			30.000
Ação			
1002 - Aquisição e Conservação de Bens Móveis da Câmara Municipal			
Função : 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Entrega			
0135 - Aquisição e Conservação de Bens Móveis da Câmara Municipal			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		UN	5
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	170.000
Total			170.000
Ação			
1007 - Aquisição de veículos			
Função : 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Entrega			
0136 - Aquisição de veículos			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS		UN	0
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	0
Total			0
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0009 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO			
Órgão Responsável: 13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
Objetivo Geral: 0013 - CULTURA VIVA E TURISMO SUTENTÁVEL			
Ação			
1080 - Construção, reforma, ampliação e manutenção de prédios vinculados à Secretaria Municipal de Cultura			
Função : 13 - CULTURA			

Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0265 - Construção, reforma, ampliação e manutenção de prédios vinculados à Secretaria Municipal de Cultura			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	100.000
Total			100.000
Ação			
1090 - Construção da Sede da Banda e da Escola de Música			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0156 - Construção da Sede da Banda e da Escola de Música			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA		PERCENTUAL	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	150.000
Total			150.000
Ação			
1091 - Construção, Reforma e Ampliação do Mercado de Artesanato			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0161 - Construção, Reforma e Ampliação do Mercado de Artesanato			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA		PERCENTUAL	1
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	100.000
Total			100.000
Ação			
1092 - Construção de Teatro Municipal			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0163 - Construção do Centro de Arte e Cultura			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA		PERCENTUAL	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	100.000
Total			100.000
Ação			
1093 - Revitalização de Prédios Tombados com Patrimônio Cultural			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0164 - Revitalização de Prédios Tombados com Patrimônio Cultural			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA		PERCENTUAL	1
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	25.000
Total			25.000
Ação			
1095 - Construção de Inventário Turístico Municipal			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0171 - Investimentos nas Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	300.000
Total			300.000
Ação			
1096 - Apoio a Lei Paulo Gustavo - Audiovisual			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0172 - Apoio a Lei Paulo Gustavo - Audiovisual			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
APOIO REALIZADO		UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Federal	Capital	50.000
Total			50.000
Ação			
1097 - Apoio a Lei Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0173 - Apoio a Lei Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
APOIO E INCENTIVO REALIZADO		UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Federal	Capital	50.000
Total			50.000
Ação			
2096 - Apoio e Incentivo à Organização de Grupos Culturais			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Entrega			
0159 - Apoio e Incentivo à Organização de Grupos Culturais			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
APOIO E INCENTIVO REALIZADO		UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	75.000
Total			75.000
Ação			
2110 - Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)			

Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0160 - Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
SERVIÇOS CULTURAIS REALIZADOS		UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Federal	Capital	450.000
Total			450.000
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL			
Órgão Responsável: 12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Objetivo Geral: 0010 - FORTALECIMENTO DA INCLUSÃO E AMPARO SOCIAL AO FMAS			
Ação			
1107 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Imóveis Vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0184 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Imóveis Vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA		PERCENTUAL	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	100.000
Total			100.000
Ação			
1125 - Construção, Reforma e Adequação de Banheiros e Fossas Sépticas em Habitações			
Função : 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0185 - Construção, Reforma e Adequação de Banheiros e Fossas Sépticas em Habitações			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA		PERCENTUAL	5
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	50.000
Total			50.000
Ação			
1126 - Construção de Unidades Habitacionais para Famílias Carentes e em Situação de Risco			
Função : 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0186 - Construção de Unidades Habitacionais para Famílias Carentes e em Situação de Risco			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA		PERCENTUAL	5
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Federal	Capital	200.000
Total			200.000
Ação			
1127 - Reforma, Adequação e Ampliação de Moradias para Famílias Carentes e em Situação de Risco			

Função : 16 - HABITAÇÃO

Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Entrega

0187 - Construção de Unidades Habitacionais para Famílias Carentes e em Situação de Risco

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA	PERCENTUAL	5

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Federal	Capital	200.000
Total			200.000

Ação

1129 - implementar o Sistema de Habitação de Interesse Social

Função : 16 - HABITAÇÃO

Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Entrega

0188 - implementar o Sistema de Habitação de Interesse Social

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
SISTEMA IMPLANTADO	UN	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Federal	Capital	100.000
Total			100.000

Ação

1145 - Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CRAS e SCFV

Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Entrega

0205 - Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CRAS e SCFV

MUNICIPIO DE CARAÚBAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos

LDO 2027

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA	PERCENTUAL	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	200.000
Total			200.000

Ação

1146 - Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CREAS

Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Entrega

0206 - Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CREAS

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA	PERCENTUAL	1

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	200.000
Total			200.000

Ação

2030 - Implementar e Fomentar as Atividades dos Conselhos Municipais da Mulher, do Idoso, da Criança...

Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Entrega

0189 - Implementar e Fomentar as Atividades dos Conselhos Municipais da Mulher, do Idoso, da Criança...

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1

Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	10.000
Total			10.000
Ação			
2037 - Regularização Fundiária, Reforma, Adequação e Ampliação de Moradias para Famílias Carentes...			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Entrega			
0190 - Regularização Fundiária, Reforma, Adequação e Ampliação de Moradias para Famílias Carentes...			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA		PERCENTUAL	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	105.000
Total			105.000
Ação			
2130 - Implementar e Manter o Projeto de Empreendedorismo Social			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0192 - Implementar e Manter o Projeto de Empreendedorismo Social			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
PROJETOS IMPLEMENTADOS		UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	10.000
Total			10.000
Ação			
2132 - Desenvolver um Projeto Municipal Integrado de Segurança Alimentar e Nutricional			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Entrega			
0194 - Desenvolver um Projeto Municipal Integrado de Segurança Alimentar e Nutricional			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
PROJETOS IMPLEMENTADOS		UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	20.000
Total			20.000
Ação			
2191 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Emendas Parlamentares)			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Subfunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Entrega			
0197 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO		UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	50.000
Total			50.000
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0016 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS			
Órgão Responsável: 08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto			
Objetivo Geral: 0008 - ESTÍMULO ABRANGENTE AO ESPORTE E LAZER.			
Ação			
1060 - Construção, Reforma, Ampliação e Adequação de Espaços Desportivos no Município			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0244 - Reforma, Ampliação e Adequação de Espaços Desportivos no Município			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
COMPLÉXO PORLIESPORTIVO CONST/REFORMADO		UN	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	40.000
Total			40.000
Ação			
1061 - Construção de Espaços de Prática de Esportes e Lazer em Comunidades do Município			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0245 - Construção de Espaços de Prática de Esportes e Lazer em Comunidades do Município			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA		PERCENTUAL	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	400.000
Total			400.000
Ação			
1144 - Construção de Ginásio Esportivo			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0249 - Construção de Ginásio Esportivo			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA		PERCENTUAL	1
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	1.220.000
Total			1.220.000
Ação			
2204 - Construção do Complexo Esportivo			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0137 - construção do complexo esportivo			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
COMPLÉXO PORLIESPORTIVO CONST/REFORMADO		UN	25
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	0
Total			0
Entrega			
0254 - Construção do Complexo Esportivo			
Meta Física			

Título		Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA		PERCENTUAL	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	0
Total			0
17. ANEXO DE METAS FINANCEIRAS - PROGRAMAS DE GESTAO.PDF			
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 01.001 - Câmara Municipal			
Programa: 0014 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO			
Ação			
2001 - Gestão e Manutenção dos Subsídios dos Vereadores			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	2.057.000
Total			2.057.000
Ação			
2002 - Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	2.073.000
Total			2.073.000
Ação			
2095 - Realização do Concurso Publico			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	50.000
Total			50.000
Ação			
2200 - Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	20.000
Total			20.000
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 02.001 - Secretaria de Governo			
Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA			
Ação			
2003 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	2.582.755
Total			2.582.755
Ação			
2017 - Contribuições a Associações e Federações			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027

Caraúbas	Municipal	Corrente	150.000
Total			150.000
Ação			
2078 - Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil			
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA			
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	160.000
Total			160.000
Ação			
2080 - Manutenção dos Conselhos Municipais			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	50.000
Total			50.000
Ação			
2087 - Gestão de Tecnologia e Comunicação Governamental			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	220.000
Total			220.000
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 03.001 - Procuradoria Geral do Município			
Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA			
Ação			
2005 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	2.530.000
Total			2.530.000
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 04.001 - Controladoria Geral do Município			
Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA			
Ação			
2006 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	350.000
Total			350.000
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 05.001 - Secretaria Municipal de Administração			
Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA			
Ação			
1003 - Consignação Justiça do Trabalho			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	700.000
Total			700.000
Ação			
2007 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	2.080.245
Total			2.080.245
Ação			
2018 - Resgate da dívida interna contratada			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	2.000.000
Total			2.000.000
Ação			
2106 - Recolhimento previdenciários ao INSS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	500.000
Total			500.000
Ação			
2107 - Manutenção do setor de arquivo, patrimônio e almoxarifado			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	80.000
Total			80.000
Ação			
2232 - Modernização da Infraestrutura da Tecnologia da Informação e Comunicação			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	30.000
		Capital	20.000
Total			50.000
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 06.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvm			
Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA			
Ação			
2008 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	1.000.000
Total			1.000.000
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 07.001 - Secretaria Municipal de Finanças			

Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA			
Ação			
2009 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	1.500.000
Total			1.500.000
Ação			
2023 - Contribuição para Formação do PASEP			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	800.000
Total			800.000
Ação			
2136 - Parcelamento de Dívidas Contratadas			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	1.200.000
Total			1.200.000
Ação			
2195 - Amortização Operação de Credito			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	2.200.000
Total			2.200.000
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto			
Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA			
Ação			
2208 - aquisição de veículo para transporte de merenda escolar			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Capital	100.000
Total			100.000
Programa: 0010 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(ESPORTE)			
Ação			
2010 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal...			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	2.000.000
Total			2.000.000
Ação			
2024 - Manutenção das Atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	200.000

Total		200.000	
Ação			
2032 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	40.000
Total			40.000
Ação			
2034 - Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental			
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	1.341.000
Total			1.341.000
Ação			
2058 - Incentivo ao Desporto Comunitário no Município			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	80.000
Total			80.000
Programa: 0013 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(EDUCAÇÃO)			
Ação			
2028 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	1.500.000
Total			1.500.000
Ação			
2035 - Incentivo à Continuidade de Estudos para Estudantes Caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Médio			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 362 - ENSINO MÉDIO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	200.000
Total			200.000
Ação			
2044 - Manutenção das Parcerias com IES Públicas e Privadas			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR			
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	180.000
Total			180.000
Ação			
2048 - Apoio e Financiamento a Eventos de Fomento à Discussão e Planejamento das Práticas Pedagógicas			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	150.000

Ação		150.000	
2049 - Manutenção dos Conselhos Essenciais à Política de Educação Municipal (FUNDEB, CAE e Afins)			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	30.000
Total			30.000
Ação			
2050 - Formação Continuada de Profissionais da Educação			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	25.000
Total			25.000
Ação			
2057 - Manutenção das Atividades Desportivas nas Escolas do Município			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	30.000
Total			30.000
Ação			
2148 - Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - AEE - Fundamental		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS			
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	35.000
Total			35.000
Ação			
2149 - Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - Creche			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	200.000
Total			200.000
Ação			
2150 - Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - EJA			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	30.000
Total			30.000
Ação			
2151 - Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - Pré-Escola			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	110.000
Total			110.000
Ação			
2152 - Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - Ensino Fundamental			

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	400.000
Total			400.000

MUNICIPIO DE CARAÚBAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão

LDO 2027

Ação

2155 - Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 362 - ENSINO MÉDIO

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	455.000
Total			455.000

Ação

2156 - Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	801.872
Total			801.872

Ação

2157 - Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Superi

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	587.876
Total			587.876

Ação

2158 - Manutenção das atividades de nutrição escolar - AEE - Ensino Infantil

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	50.000
Total			50.000

Ação

2178 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Federal	Corrente	13.130.812
Total			13.130.812
Ação			
2179 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Federal	Corrente	4.391.699
Total			4.391.699
Ação			

180 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	3.300.000
Total			3.300.000
Ação			
2181 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	954.683
Total			954.683
Ação			
2182 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	1.400.000
Total			1.400.000
Ação			
2199 - Manutenção do programa Educação Tempo Integral			
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	450.000
Total			450.000
Ação			
2201 - Manutenção do setor municipal de alimentação escolar - SMAE			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	30.000
Total			30.000
Ação			
2202 - Concessão de auxílio financeiro para participação em eventos científicos, acadêmicos, culturais e de			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	30.000
Total			30.000
Ação			
2203 - Concessão de auxílio financeiro para atleta caraubense			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	50.000
Total			50.000
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde			
Programa: 0000 - A definir			

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA

Ação

2026 - Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	550.000
Total			550.000

Ação

2101 - Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	225.000
Total			225.000

Ação

2102 - Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Federal	Corrente	1.100.000
Total			1.100.000

Ação

2122 - Ação da Atenção Especial em Reabilitação dos Pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

MUNICIPIO DE CARAÚBAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão

LDO 2027

Ação

2137 - Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	2.056.282
Total			2.056.282

Ação

2138 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	2.815.123
Total			2.815.123

Ação

2139 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Meta Financeira

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	133.315
Total			133.315

2140 - Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Federal	Corrente	2.058.725
Total			2.058.725
Ação			
2141 - Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Federal	Corrente	750.000
Total			750.000
Ação			
2143 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Federal	Corrente	325.000
Total			325.000
Ação			
2145 - Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Federal	Corrente	700.000
Total			700.000
Ação			
2159 - Ações de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Federal	Corrente	1.100.000
Total			1.100.000
Ação			
2160 - Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Federal	Corrente	1.000.000
Total			1.000.000
Ação			
2161 - Ações da Atenção Básica Prisional			
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Federal	Corrente	692.819
Total			692.819
Ação			

2162 - Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	768.675
Total			768.675
Ação			
2163 - Ações de Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Federal	Corrente	50.000
Total			50.000
Ação			
2166 - Incentivo Financeiro da APS			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Federal	Corrente	5.790.466
Total			5.790.466
Ação			
2168 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Federal	Corrente	1.050.000
Total			1.050.000
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Ação			
2170 - Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Federal	Corrente	25.000
Total			25.000
Ação			
2196 - Manutenção das Atividades das Equipes E- Multi			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	50.000
Total			50.000
Ação			
2198 - Manutenção das Ações de Campanhas de Multivacinação			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	50.000
Total			50.000
Ação			
2205 - Custeio para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			

Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Federal	Corrente	100.000
Total			100.000
Ação			
2206 - Custeio do Centro Especializado em Reabilitação (CER)			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	100.000
Total			100.000
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 10.001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P			
Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA			
Ação			
2012 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	1.500.000
Total			1.500.000
Ação			
2069 - Manutenção dos Serviços de iluminação pública			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	1.500.000
Total			1.500.000
Ação			
2070 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural			
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	1.800.000
Total			1.800.000
Ação			
2177 - Aquisição e Manutenção de Maquinas, veículos e implementos			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	400.000
Total			400.000
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A			
Programa: 0000 - A definir			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA			
Ação			
2013 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			

Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	1.300.000
Total			1.300.000
Ação			
2077 - Apoio a Implantação do Sistema de Inspeção - Sim			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 609 - DEFESA AGROPECUÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	10.000
Total			10.000
Ação			
2084 - Manutenção e Apoio ao Programa Terra Preta			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	630.000
Total			630.000
Ação			
2088 - Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	480.000
Total			480.000
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Ação			
2089 - Abastecimento de Água em Carro Pipa			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	200.000
Total			200.000
Ação			
2134 - Implementar e manter as atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	15.000
Total			15.000
Ação			
2171 - Incentivo e Apoio a Proteção de Animais			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 609 - DEFESA AGROPECUÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	200.000
Total			200.000
Ação			
2183 - Apoio e incentivo a associações rurais			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	70.000

Total		70.000	
Ação			
2189 - Apoio e incentivos ao Produtor Rural			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	30.000
Total			30.000
Ação			
2190 - Revisão de tratores e maquinário agrícola			
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	30.000
Total			30.000
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 12.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA			
Ação			
2209 - Proteção Social em Situações de Calamidade Públicas e Emergenciais.			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	20.000
Total			20.000
Programa: 0008 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(FMAS)			
Ação			
2059 - Manutenção de Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Social			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	50.000
Total			50.000
Ação			
2060 - Desenvolver Projetos Voltados a Assistência a Criança e ao Adolescente			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	50.000
Total			50.000
Ação			
2062 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Federal	Corrente	610.000
Total			610.000
Ação			
2103 - PROCADSUAS			
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Federal	Corrente	40.000
Total			40.000
Ação			
2108 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Federal	Corrente	30.000
Total			30.000
Ação			
2109 - Gestão de Fomento ou Colaboração com Instituições Privadas do SUAS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	20.000
Total			20.000
Ação			
2111 - Programa BPC na Escola			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	20.000
Total			20.000
Ação			
2112 - Gestão de Benefícios Eventuais			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	280.000
Total			280.000
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Ação			
2113 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Federal	Corrente	235.000
Total			235.000
Ação			
2114 - Bloco da Proteção Social Especial de Média a Alta Complexidade (MAC)			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Federal	Corrente	290.000
Total			290.000
Ação			
2116 - Bloco da Proteção Social Básica			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027

Caraúbas	Federal	Corrente	670.000
Total			670.000
Ação			
2119 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Federal	Corrente	250.000
Total			250.000
Ação			
2124 - Manutenção das Atividades da Casa da Cidadania e Conselhos Vinculados Administrativamente			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	50.000
Total			50.000
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
Programa: 0000 - A definir			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 695 - TURISMO			
Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA			
Ação			
2011 - Manutenção das atividades administrativas, operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	500.000
Total			500.000
Ação			
2015 - Manutenção da Casa de Cultura			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	120.000
Total			120.000
Ação			
2091 - Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	105.000
Total			105.000
Ação			
2092 - Manutenção das Atividades da Banda de Música			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	

Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	600.000
Total			600.000
Ação			
2094 - Manutenção das Atividades Culturais			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	2.000.000
Total			2.000.000
Ação			
2098 - Fomento e Incentivo ao Desenvolvimento do Turismo Local			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	10.000
Total			10.000
Ação			
2184 - Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 695 - TURISMO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	10.000
Total			10.000
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 14.001 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito			
Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA			
Ação			
2097 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito			
Função: 26 - TRANSPORTE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	95.000
		Capital	10.000
Total			105.000
Ação			
2193 - Organização trânsito implantação semáforos, sinais, rotatórias e outros tipos sinalização			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	200.000
Total			200.000
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 15.001 - Secretaria Municipal da Receita			
Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA			
Ação			
2099 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	140.000
Total			140.000

Ação			
2207 - modernização do sistema de arrecadação municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	20.000
Total			20.000

MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 16.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Programa: 0008 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(FMAS)			
Ação			
2014 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	680.000
Total			680.000
Ação			
2027 - Apoio e Manutenção as Atividades de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	5.000
Total			5.000
Ação			
2031 - Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	20.000
Total			20.000
Ação			
2041 - Fundo Municipal da Infância e Adolescente.			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	25.000
Total			25.000
Ação			
2042 - Fundo Municipal do Idoso			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	150.000
Total			150.000
Ação			
2055 - Manutenção de Atividades de Apoio a Mulher, Juventude e PCD.			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	50.000
Total			50.000
Ação			
2120 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	180.000
Total			180.000
Ação			
2121 - Ações de Promoção, Defesa e Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Estratégia Selo UNICEF			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
Caraúbas	Municipal	Corrente	10.000
Total			10.000

18. ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - PROGRAMAS TEMATICOS.PDF		MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0001 - ATENÇÃO IRRESTRITA À SAÚDE			
Órgão Responsável: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde			
Objetivo Geral: 0001 - APRIMORAMENTO E UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE FUNDO DE SAÚDE			
Ação			
1075 - Construção, ampliação e reforma do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Entrega			
0146 - Construção, ampliação e reforma do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMADAS		UN	1
Ação			
1078 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD)			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Entrega			
0148 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD)			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA		PERCENTUAL	50
Ação			
1079 - Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Entrega			
0150 - Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA		PERCENTUAL	50
Ação			
1099 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades de Saúde e Imóveis da Saúde Municipal			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0207 - Construção, reforma, ampliação e manutenção de unidades de saúde e imóveis da saúde municipal			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027

POPULAÇÃO CONCIENTIZADA	PERCENTUAL	1
MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Ação		
1104 - Aquisição de Veículos		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0208 - Aquisição de Veículos		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1
Ação		
1147 - Construção, Ampliação e Reforma de UBS		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0212 - Construção, Ampliação e Reforma de UBS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA	PERCENTUAL	1
Ação		
1150 - Construção, Ampliação e Instalação do Sistema de Esgotamento Sanitário		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0215 - Construção, Ampliação e Instalação do Sistema de Esgotamento Sanitário		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA	PERCENTUAL	1
Ação		
1153 - Aquisição de Veículo Ambulância TIPO A (TRANSPORTE)		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0217 - Aquisição de Veículo Ambulância TIPO A (TRANSPORTE)		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1
Ação		
1154 - Aquisição de Veículo Ambulância Tipo B (SUPORTE AVANÇADO)		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Entrega		
0219 - Aquisição de Veículo Ambulância Tipo B (SUPORTE AVANÇADO)		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1
Ação		
1155 - Construção, Reforma e Ampliação de Academias ao Ar Livre		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0221 - Construção, Reforma e Ampliação de Academias ao Ar Livre		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
Ação		
1157 - Implementação e/ou Manutenção do Centro Clínico da Mulher		

Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0223 - Implementação e/ou Manutenção do Centro Clínico da Mulher		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
MULHERES ATENDIDAS	MULHERES	1
Ação		
2142 - Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0210 - Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA	PERCENTUAL	1
Ação		
2176 - Aquisição de Veículo Ambulância Tipo B (SUPORTE BÁSICO)		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Entrega		
0209 - Aquisição de Veículo Ambulância		
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0002 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA		
Órgão Responsável: 08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto		
Objetivo Geral: 0007 - QUALIDADE E UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA		
Ação		
1004 - Implementação de Energia solar nas escolas		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0239 - Implementação de Energia solar nas escolas		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	2
Ação		
1005 - Aquisição de Equipamentos (Brinquedos e Jogos) Para o Atendimento Educacional Especializado - AEE		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Entrega		
0240 - Aquisição de Equipamentos (Brinquedos e Jogos) Para o Atendimento Educacional Especializado - AEE		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	5
Ação		
1006 - Construção, Reforma e Ampliação - Creche Modelo		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0241 - Construção, Reforma e Ampliação - Creche Modelo		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
ESCOLAS CONSTRUIDAS	UN	1
Ação		
1051 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas Municipais		

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Entrega

0242 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas Municipais

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
ESCOLAS CONSTRUIDAS	UN	1

MUNICIPIO DE CARAÚBAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos

LDO 2027

Ação

1054 - Instalação e ampliação de sala de informática

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Entrega

0256 - Instalação de sala de informática

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0

Entrega

0258 - Instalação de sala de informática

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	100

Ação

1055 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Entrega

0243 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1

Ação

1056 - Ampliação de acervo literário da biblioteca e das salas de leitura nas escolas municipais

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Entrega

0257 - Ampliação de acervo literário da biblioteca e das salas de leitura

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0

Ação

1058 - Construção de quadras esportivas nas escolas

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Entrega

0260 - Construção de quadras esportivas nas escolas

MUNICIPIO DE CARAÚBAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos

LDO 2027

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
QUADRA REF/CONSTRUIDA	UN	1

Ação

1059 - Instalação e ampliação do projeto de climatização das escolas

Função : 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Entrega

0262 - Ampliação do projeto de climatização das escolas

Meta Física

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1

Ação		
1062 - Construção, ampliação e reforma de refeitórios nas unidades de ensino		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0261 - Construção de refeitórios nas unidades de ensino		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA	PERCENTUAL	1
Ação		
1063 - Ampliação das escolas em tempo integral		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0263 - Ampliação das escolas em tempo integral		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	2
Ação		
1131 - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos Programas Pró Infância e Educação Conectada.		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0246 - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos Programas Pró Infância e Educação Conectada.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	10
Ação		
MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
1132 - Aquisição de Equipamentos Para Programa Educação Conectada.		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0247 - Aquisição de Equipamentos Para Programa Educação Conectada.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	10
Ação		
1133 - Aquisição de Brinquedos Didáticos		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0248 - Aquisição de Brinquedos Didáticos		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	10
Ação		
2046 - Aquisição de Material Didático Pedagógico Para Distribuição com Professores		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0255 - Aquisição de Material Didático Pedagógico Para Distribuição com Professores		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO ADQUIRIDOS	Percent	100
Ação		
2153 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas Municipais		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		

2523 - Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Escolas Municipais		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
ESCOLAS CONSTRUIDAS	UN	1
MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0003 - FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA MUNICIPAL		
Órgão Responsável: 05.001 - Secretaria Municipal de Administração		
Objetivo Geral: 0012 - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL.		
Ação		
1003 - Consignação Justiça do Trabalho		
Função : 28 - ENCARGOS ESPECIAIS		
Subfunção : 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		
Entrega		
0157 - Consignação Justiça do Trabalho		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
SECRETARIAATENDIDA	UN	1
Ação		
1021 - Promoção de concursos públicos e capacitação de servidores		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0162 - Promoção de concursos públicos e capacitação de servidores		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
CONCURSOS/ CAPACITAÇÕES REALIZADOS	UN	1
Ação		
2105 - Implantar sistema de gestão eletrônica de documentos		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0165 - Implantar sistema de gestão eletrônica de documentos		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0004 - GESTÃO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
Órgão Responsável: 02.001 - Secretaria de Governo		
Objetivo Geral: 0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE		
Ação		
1008 - Aquisição de veículos		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0138 - Aquisição de veículos		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0
Ação		
1009 - Aquisição de bens imóveis		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0139 - AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
IMÓVEIS ADQUIDIRIDOS	UN	5
Ação		
1010 - Aquisição de coletes balísticos para guarda municipal		

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0141 - Aquisição de coletes balísticos para guarda municipal		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA	PERCENTUAL	20
Ação		
1013 - Aquisição de veículo para o demutran		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0145 - Aquisição de veículo para o demutran		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1
MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Ação		
1014 - Aquisição de equipamento para guarda municipal		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0147 - Aquisição de equipamento para guarda municipal		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	20
Ação		
1015 - Aquisição de viatura para a guarda municipal		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0149 - Aquisição de viatura para a guarda municipal		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1
Órgão Responsável: 03.001 - Procuradoria Geral do Município		
Objetivo Geral: 0016 - Aprimoramento da Gestão Jurídica do Município		
Ação		
1016 - Aquisição de veículos		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0151 - Aquisição de veículos		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	1
Ação		
1017 - Aquisição de equipamento e material permanente		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0152 - Aquisição de equipamento e material permanente		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	5
Ação		
MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
1018 - Implantar e manter o sistema eletrônico de gestão e protocolo jurídico		
Função : 02 - JUDICIARIA		

Subfunção : 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA		
Entrega		
0264 - Implantar e manter o sistema eletrônico de gestão e protocolo jurídico		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
SISTEMA ELETRONICO IMPLANTADO E MANTIDO	UN	1
Ação		
1019 - Formação continuada dos procuradores municipais		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0154 - Formação continuada dos procuradores municipais		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
SISTEMA ELETRONICO IMPLANTADO E MANTIDO	UN	1
Ação		
1020 - Ampliação e atualização do acervo jurídico literário		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0155 - Ampliação e atualização do acervo jurídico literário		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
SISTEMA ELETRONICO IMPLANTADO E MANTIDO	UN	2
Órgão Responsável: 06.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico		
Objetivo Geral: 0005 - DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO EFICIENTE		
Ação		
1022 - Apoio à Realização de Feira da Lua		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0170 - Aquisição de equipamento e material permanente		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	5
Ação		
1023 - Implantar o programa jovem trabalhador		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0174 - Implantar o programa jovem trabalhador		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO	UN	1
Ação		
1024 - Programa de estágio remunerado na gestão municipal, por meio de concessões de bolsas		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0175 - Programa de estágio remunerado na gestão municipal, por meio de concessões de bolsas		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO	UN	1
Ação		
1025 - Implantar o programa 60+ trabalhador		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0183 - Implantar o programa 60+ trabalhador		

Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO	UN	1
Ação		
1026 - Incentivar a formalização e capacitação dos comerciantes locais		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0177 - Incentivar a formalização e capacitação dos comerciantes locais		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO	UN	1
Ação		
2019 - Implantar o programa jovem trabalhador		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0167 - Inclusão Produtiva e Geração de Emprego		
MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO	UN	1
Ação		
2020 - Apoio ao Comércio Local e Empreendedorismo		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0168 - Apoio ao Comércio Local e Empreendedorismo		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO	UN	1
Ação		
2022 - Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0169 - Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
DESENVOLVIMENTO ECO ATENDIDO	UN	1
Órgão Responsável: 10.001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço Público		
Objetivo Geral: 0009 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E QUALIDADE URBANA.		
Ação		
1052 - Construção, Reforma e Ampliação de Abrigos Rodoviários		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0251 - Construção, Reforma e Ampliação de Abrigos Rodoviários		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA	PERCENTUAL	2
Ação		
1053 - Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0252 - Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		
MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Meta Física		

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA	PERCENTUAL	10
Ação		
1064 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0229 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
MORADIAS MELHORADAS	UN	5
Ação		
1065 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0230 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
MORADIAS MELHORADAS	UN	1
Ação		
1066 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0231 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
CEMITERIO EM PLENO FUNCIONAMENTO	UN	0
Ação		
1068 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Eletrificação Urbana e Rural		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0233 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Eletrificação Urbana e Rural		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
REDE ELETRICAAMPLIADA	UN	5
Ação		
MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
1070 - Implantação e Manutenção do Projeto Coleta Seletiva de Lixo		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL		
Entrega		
0234 - Implantação e Manutenção do Projeto Coleta Seletiva de Lixo		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
COLETA DE LIXO IMPLANTADA	UN	1
Ação		
1071 - Aquisição e desapropriação de imóveis		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0235 - Aquisição e desapropriação de imóveis		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
IMÓVEIS ADQUIDIRIDOS	UN	5
Ação		
1072 - Construção e implantação do aterro sanitário municipal		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		

Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL		
Entrega		
0236 - Construção e implantação do aterro sanitário municipal		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
UNIDADES SANITÁRIAS CONST/REFORMADAS	UN	1
Ação		
1134 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0237 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
PRAÇA CONSTRUIDA/REFORMADA	UN	1
Ação		
1138 - Construções e Manutenção de Galpões Industriais Têxteis		
Função : 22 - INDÚSTRIA		
Subfunção : 334 - FOMENTO AO TRABALHO		
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Entrega		
0238 - Construções e Manutenção de Galpões Industriais Têxteis		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
GARAGEM MUNICIPAL CONSTRUIDA	UN	1
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0005 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL		
Órgão Responsável: 11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente		
Objetivo Geral: 0011 - IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTEGRADO		
Ação		
1040 - Construção, ampliação e reforma do matadouro		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 631 - REFORMAAGRÁRIA		
Entrega		
0202 - Construção, ampliação e reforma do matadouro		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
MATADOURO CONSTRUIDO/REFORMADO/AMPLIADO	UN	1
Ação		
1041 - Construção, ampliação e reforma de mercado		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
Entrega		
0203 - Construção, ampliação e reforma de mercado		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
MERCADO CONSTRUIDO/REFORMADO/AMPLIADO	UN	1
Ação		
1042 - Ações de controle sanitário e monitoramento de doenças		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL		
Entrega		
0204 - Ações de controle sanitário e monitoramento de doenças		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
UNIDADES SANITÁRIAS CONST/REFORMADAS	UN	25
Entrega		
0211 - Ações de controle sanitário e monitoramento de doenças		
Meta Física		

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
UNIDADES SANTÁRIAS CONST/REFORMADAS	UN	1
Ação		
1044 - Reforma e ampliação do abatedouro municipal		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		

MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Entrega			
0220 - Reforma e ampliação do abatedouro municipal			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
MATADOURO CONSTRUÍDO/REFORMADO/AMPLIADO	UN	1	
Ação			
1045 - Manter estrutura administrativa do setor ambiental do município			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Entrega			
0224 - Manter estrutura administrativa do setor ambiental do município			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA	PERCENTUAL	1	
Ação			
1046 - Concientizar a população acerca dos problemas relativas a questão ambiental			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Entrega			
0225 - Concientizar a população acerca dos problemas relativas a questão ambiental			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA	PERCENTUAL	60	
Ação			
1047 - Aquisição de máquina perfuratriz para perfuração de poços nas comunidades rurais			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Entrega			
0226 - Aquisição de máquina perfuratriz para perfuração de poços nas comunidades rurais			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0	
Ação			
1048 - Aquisição de bombas para poços e para sistema de irrigação			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Entrega			
0227 - Aquisição de bombas para poços e para sistema de irrigação			
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1	
Ação			
1049 - Ampliar o sistema de abastecimento d'água nas comunidades rurais			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Entrega			
0228 - Ampliar o sistema de abastecimento d'água nas comunidades rurais			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	

UNIDADES CONSTRUIDAS/REFORMADAS	UN	0
Ação		
1073 - Aquisição, distribuição, manutenção de mudas		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO		
Entrega		
0140 - aquisição, distribuição, manutenção de mudas		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
mudas adquiridas	UN	1.000
Entrega		
0191 - aquisição, distribuição, manutenção de mudas		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
MUDAS ADQUIRIDAS	UNIDADE	50
Ação		
1074 - instalação e manutenção de viveiros		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO		
Entrega		
0142 - instalação e manutenção de viveiros		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
viveiros instalados	UN	20
Entrega		
0193 - instalação e manutenção de viveiros		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VIVEIROS ADQUIRIDOS	UNIDADE	0
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Ação		
1081 - Construção, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares e Aquisição de Bombas		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO		
Entrega		
0195 - Construção, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
POÇOS TUBULARES INSTALADOS	UN	5
Ação		
1082 - Construção e Restauração de Rede de Adutoras		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO		
Entrega		
0196 - Construção e Restauração de Rede de Adutoras		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA	PERCENTUAL	1
Ação		
1083 - Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO		
Entrega		
0198 - Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA	PERCENTUAL	2
Ação		
1085 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.		
Função : 20 - AGRICULTURA		

Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Entrega		
0199 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	0
Ação		
1130 - Projeto de Reuso de Água Cinzas no município de Caraúbas		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 607 - IRRIGAÇÃO		
MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Entrega		
0200 - Projeto de Reuso de Água Cinzas no município de Caraúbas		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
UNIDADES SANITÁRIAS CONST/REFORMADAS	UN	1
Ação		
1139 - Construção, ampliação e reforma do Açougue Municipal		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Entrega		
0201 - Construção, ampliação e reforma do Açougue Municipal		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
MERCADO CONSTRUIDO/REFORMADO/AMPLIADO	UN	1
MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0006 - LEGISLATIVO EFICIENTE		
Órgão Responsável: 01.001 - Câmara Municipal		
Objetivo Geral: 0004 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EFICIENTE DO LEGISLATIVO		
Ação		
1001 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação do Prédio Sede da Câmara Municipal		
Função : 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Entrega		
0134 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação do Prédio Sede da Câmara Municipal		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA	PERCENTUAL	1
Ação		
1002 - Aquisição e Conservação de Bens Móveis da Câmara Municipal		
Função : 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Entrega		
0135 - Aquisição e Conservação de Bens Móveis da Câmara Municipal		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	5
Ação		
1007 - Aquisição de veículos		
Função : 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Entrega		
0136 - Aquisição de veículos		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN	0
MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0009 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO		

Órgão Responsável: 13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Objetivo Geral: 0013 - CULTURA VIVA E TURISMO SUTENTÁVEL		
Ação		
1080 - Construção, reforma, ampliação e manutenção de prédios vinculados à Secretaria Municipal de Cultura		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0265 - Construção, reforma, ampliação e manutenção de prédios vinculados à Secretaria Municipal de Cultura		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
Ação		
1090 - Construção da Sede da Banda e da Escola de Música		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0156 - Construção da Sede da Banda e da Escola de Música		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA	PERCENTUAL	1
Ação		
1091 - Construção, Reforma e Ampliação do Mercado de Artesanato		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0161 - Construção, Reforma e Ampliação do Mercado de Artesanato		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA	PERCENTUAL	1
Ação		
1092 - Construção de Teatro Municipal		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0163 - Construção do Centro de Arte e Cultura		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA	PERCENTUAL	1
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Ação		
1093 - Revitalização de Prédios Tombados com Patrimônio Cultural		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0164 - Revitalização de Prédios Tombados com Patrimônio Cultural		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA	PERCENTUAL	1
Ação		
1095 - Construção de Inventário Turístico Municipal		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 695 - TURISMO		
Entrega		
0171 - Investimentos nas Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
Ação		
1096 - Apoio a Lei Paulo Gustavo - Audiovisual		
Função : 13 - CULTURA		

Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0172 - Apoio a Lei Paulo Gustavo - Audiovisual		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
APOIO REALIZADO	UN	1
Ação		
1097 - Apoio a Lei Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0173 - Apoio a Lei Paulo Gustavo - Fomento à Cultura e Diversidade		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
APOIO E INCENTIVO REALIZADO	UN	1
Ação		
2096 - Apoio e Incentivo à Organização de Grupos Culturais		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Entrega		
0159 - Apoio e Incentivo à Organização de Grupos Culturais		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
APOIO E INCENTIVO REALIZADO	UN	1
Ação		
2110 - Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0160 - Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
SERVIÇOS CULTURAIS REALIZADOS	UN	1
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL INTEGRAL		
Órgão Responsável: 12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Objetivo Geral: 0010 - FORTALECIMENTO DA INCLUSÃO E AMPARO SOCIAL AO FMAS		
Ação		
1107 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Imóveis Vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0184 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Imóveis Vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA	PERCENTUAL	1
Ação		
1125 - Construção, Reforma e Adequação de Banheiros e Fossas Sépticas em Habitações		
Função : 16 - HABITAÇÃO		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0185 - Construção, Reforma e Adequação de Banheiros e Fossas Sépticas em Habitações		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA	PERCENTUAL	5
Ação		
1126 - Construção de Unidades Habitacionais para Famílias Carentes e em Situação de Risco		
Função : 16 - HABITAÇÃO		

Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0186 - Construção de Unidades Habitacionais para Famílias Carentes e em Situação de Risco		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA	PERCENTUAL	5
Ação		
1127 - Reforma, Adequação e Ampliação de Moradias para Famílias Carentes e em Situação de Risco		
Função : 16 - HABITAÇÃO		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0187 - Construção de Unidades Habitacionais para Famílias Carentes e em Situação de Risco		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA	PERCENTUAL	5
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Ação		
1129 - implementar o Sistema de Habitação de Interesse Social		
Função : 16 - HABITAÇÃO		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0188 - implementar o Sistema de Habitação de Interesse Social		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
SISTEMA IMPLANTADO	UN	1
Ação		
1145 - Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CRAS e SCFV		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0205 - Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CRAS e SCFV		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA	PERCENTUAL	1
Ação		
1146 - Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CREAS		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0206 - Construção, Reforma e Ampliação da Sede do CREAS		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA	PERCENTUAL	1
Ação		
2030 - Implementar e Fomentar as Atividades dos Conselhos Municipais da Mulher , do Idoso, da Criança...		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0189 - Implementar e Fomentar as Atividades dos Conselhos Municipais da Mulher , do Idoso, da Criança...		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
Ação		
2037 - Regularização Fundiária, Reforma, Adequação e Ampliação de Moradias para Famílias Carentes...		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Entrega		
0190 - Regularização Fundiária, Reforma, Adequação e Ampliação de Moradias para Famílias Carentes...		

Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA	PERCENTUAL	1
Ação		
2130 - Implementar e Manter o Projeto de Empreendedorismo Social		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0192 - Implementar e Manter o Projeto de Empreendedorismo Social		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
PROJETOS IMPLEMENTADOS	UN	1
Ação		
2132 - Desenvolver um Projeto Municipal Integrado de Segurança Alimentar e Nutricional		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
Entrega		
0194 - Desenvolver um Projeto Municipal Integrado de Segurança Alimentar e Nutricional		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
PROJETOS IMPLEMENTADOS	UN	1
Ação		
2191 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Emendas Parlamentares)		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		
Entrega		
0197 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UN	1
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		
Programa: 0016 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
Órgão Responsável: 08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto		
Objetivo Geral: 0008 - ESTÍMULO ABRANGENTE AO ESPORTE E LAZER.		
Ação		
1060 - Construção, Reforma, Ampliação e Adequação de Espaços Desportivos no Município		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0244 - Reforma, Ampliação e Adequação de Espaços Desportivos no Município		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
COMPLÉXO PORLIESPORTIVO CONST/REFORMADO	UN	1
Ação		
1061 - Construção de Espaços de Prática de Esportes e Lazer em Comunidades do Município		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0245 - Construção de Espaços de Prática de Esportes e Lazer em Comunidades do Município		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA	PERCENTUAL	1
Ação		
1144 - Construção de Ginásio Esportivo		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0249 - Construção de Ginásio Esportivo		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027

POPULAÇÃO CONCIENTIZADA		PERCENTUAL	1
Ação			
2204 - Construção do Complexo Esportivo			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0137 - construção do complexo esportivo			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
COMPLÉXO PORLIESPORTIVO CONST/REFORMADO		UN	25
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Entrega			
0254 - Construção do Complexo Esportivo			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
POPULAÇÃO CONCIENTIZADA		PERCENTUAL	1
19. ANEXO DE PROGRAMAS DE GESTAO.PDF			
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 01.001 - Câmara Municipal			
Programa: 0014 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO PODER LEGISLATIVO			
Ação			
2001 - Gestão e Manutenção dos Subsídios dos Vereadores			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Ação			
2002 - Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Ação			
2095 - Realização do Concurso Publico			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
2200 - Contribuição Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 02.001 - Secretaria de Governo			
Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA			
Ação			
2003 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
2017 - Contribuições a Associações e Federações			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
2078 - Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil			
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA			
Subfunção: 182 - DEFESA CIVIL			
Ação			
2080 - Manutenção dos Conselhos Municipais			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
2087 - Gestão de Tecnologia e Comunicação Governamental			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 03.001 - Procuradoria Geral do Município	
Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	
Ação	
2005 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 04.001 - Controladoria Geral do Município	
Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	
Ação	
2006 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO	
MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 05.001 - Secretaria Municipal de Administração	
Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	
Ação	
1003 - Consignação Justiça do Trabalho	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Ação	
2007 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2018 - Resgate da dívida interna contratada	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Ação	
2106 - Recolhimento previdenciários ao INSS	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2107 - Manutenção do setor de arquivo, patrimônio e almoxarifado	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2232 - Modernização da Infraestrutura da Tecnologia da Informação e Comunicação	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 06.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim	
Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	
Ação	
2008 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 07.001 - Secretaria Municipal de Finanças	
Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	
Ação	
2009 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Ação
2023 - Contribuição para Formação do PASEP
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação
2136 - Parcelamento de Dívidas Contratadas
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Ação
2195 - Amortização Operação de Credito
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	
Ação	
2208 - aquisição de veículo para transporte de merenda escolar	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(ESPORTE)	
Ação	
2010 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal...	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2024 - Manutenção das Atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Ação	
2032 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Ação	
2034 - Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2058 - Incentivo ao Desporto Comunitário no Município	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa: 0013 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(EDUCAÇÃO)	
Ação	
2028 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2035 - Incentivo à Continuidade de Estudos para Estudantes Caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Médio	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 362 - ENSINO MÉDIO	
Ação	
2044 - Manutenção das Parcerias com IES Públicas e Privadas	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR	
Ação	
2048 - Apoio e Financiamento a Eventos de Fomento à Discussão e Planejamento das Práticas Pedagógicas	
MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Função: 12 - EDUCAÇÃO	

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2049 - Manutenção dos Conselhos Essenciais à Política de Educação Municipal (FUNDEB, CAE e Afins)	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2050 - Formação Continuada de Profissionais da Educação	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2057 - Manutenção das Atividades Desportivas nas Escolas do Município	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2148 - Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - AEE - Fundamental	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2149 - Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - Creche	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2150 - Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - EJA	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Ação	
2151 - Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - Pré-Escola	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2152 - Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - Ensino Fundamental	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2155 - Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 362 - ENSINO MÉDIO	
Ação	
2156 - Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2157 - Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Superi	
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR	
Ação	
2158 - Manutenção das atividades de nutrição escolar - AEE - Ensino Infantil	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2178 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2179 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2180 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)	

Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2181 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2182 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2199 - Manutenção do programa Educação Tempo Integral	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2201 - Manutenção do setor municipal de alimentação escolar - SMAE	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2202 - Concessão de auxílio financeiro para participação em eventos científicos, acadêmicos, culturais e de	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2203 - Concessão de auxílio financeiro para atleta caraubense	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde	
Programa: 0000 - A definir	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	
Ação	
2026 - Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2101 - Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Ação	
2102 - Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Ação	
2122 - Ação da Atenção Especial em Reabilitação dos Pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Ação	
2137 - Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Ação	
2138 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Ação	
2139 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2140 - Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2141 - Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária	
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2143 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Ação	
2145 - Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Ação	
2159 - Ações de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2160 - Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Ação	
2161 - Ações da Atenção Básica Prisional	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2162 - Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Ação	
2163 - Ações de Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Ação	
2166 - Incentivo Financeiro da APS	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2168 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2170 - Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	
2196 - Manutenção das Atividades das Equipes E- Multi	
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
Ação	

2198 - Manutenção das Ações de Campanhas de Multivacinação	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Ação	
2205 - Custeio para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Ação	
2206 - Custeio do Centro Especializado em Reabilitação (CER)	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 10.001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P	
Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	
Ação	
2012 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2069 - Manutenção dos Serviços de iluminação pública	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Ação	
2070 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública nas Zonas Urbana e Rural	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL	
Ação	
2177 - Aquisição e Manutenção de Maquinas, veículos e implementos	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A	
Programa: 0000 - A definir	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	
Ação	
2013 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2077 - Apoio a Implantação do Sistema de Inspeção - Sim	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 609 - DEFESAAGROPECUÁRIA	
Ação	
2084 - Manutenção e Apoio ao Programa Terra Pronta	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
Ação	
2088 - Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
Ação	
2089 - Abastecimento de Água em Carro Pipa	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO	
Ação	
2134 - Implementar e manter as atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente	
Função: 20 - AGRICULTURA	

Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL	
Ação	
2171 - Incentivo e Apoio a Proteção de Animais	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 609 - DEFESAAGROPECUÁRIA	
Ação	
2183 - Apoio e incentivo a associações rurais	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
Ação	
2189 - Apoio e incentivos ao Produtor Rural	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
Ação	
2190 - Revisão de tratores e maquinário agrícola	
MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	
Ação	
2209 - Proteção Social em Situações de Calamidade Públicas e Emergenciais.	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
Programa: 0008 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(FMAS)	
Ação	
2059 - Manutenção de Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Social	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2060 - Desenvolver Projetos Voltados a Assistência a Criança e ao Adolescente	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2062 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2103 - PROCADSUAS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2108 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
Ação	
2109 - Gestão de Fomento ou Colaboração com Instituições Privadas do SUAS	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2111 - Programa BPC na Escola	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
2112 - Gestão de Benefícios Eventuais	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	

2113 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Ação	
2114 - Bloco da Proteção Social Especial de Média a Alta Complexidade (MAC)	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
Ação	
2116 - Bloco da Proteção Social Básica	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
Ação	
2119 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
2124 - Manutenção das Atividades da Casa da Cidadania e Conselhos Vinculados Administrativamente	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Programa: 0000 - A definir	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 695 - TURISMO	
Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	
Ação	
2011 - Manutenção das atividades administrativas, operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2015 - Manutenção da Casa de Cultura	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Ação	
2091 - Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Ação	
2092 - Manutenção das Atividades da Banda de Música	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Ação	
2094 - Manutenção das Atividades Culturais	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Ação	
2098 - Fomento e Incentivo ao Desenvolvimento do Turismo Local	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Ação	
2184 - Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 695 - TURISMO	
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 14.001 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	
Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	
Ação	
2097 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito	
Função: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2193 - Organização trânsito implantação semáforos, sinais, rotatórias e outros tipos sinalização	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 15.001 - Secretaria Municipal da Receita	
Programa: 0007 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA	
Ação	
2099 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Ação	
2207 - modernização do sistema de arrecadação municipal	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 16.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Programa: 0008 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(FMAS)	
Ação	
2014 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2027 - Apoio e Manutenção as Atividades de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2031 - Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2041 - Fundo Municipal da Infância e Adolescente.	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
2042 - Fundo Municipal do Idoso	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	
Ação	
2055 - Manutenção de Atividades de Apoio a Mulher, Juventude e PCD.	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2120 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
2121 - Ações de Promoção, Defesa e Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Estratégia Selo UNICEF	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A4DC99D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ JUNHO

MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Listagem Classificatória de Credores							Exercício: 2026 -							
- Data Atesto: 01/01/2026 a 30/06/2026 - Pagos - Vincendos - Vencidos														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3464														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102006/2026	13.001	202088/2026	150/2026	30/2026	500,00	500,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	500,00
						500,00								500,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3465														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	105018/2026	13.001	211008/2026	220/2026	52/2026	4.125,00	4.125,00	19/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	4.125,00
4 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	211005/2026	13.001	220024/2026	262/2026	57/2026	92.901,00	97.026,00	26/02/2026	26/02/2026	26/02/2026	26/02/2026	28/03/2026	26/02/2026	92.901,00
5 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	105018/2026	13.001	211008/2026	281/2026	66/2026	4.125,00	101.151,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.125,00
6 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	303001/2026	13.001	204003/2025	341/2026	68/2026	1.136,00	102.287,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	1.136,00
7 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	312002/2026	13.001	814051/2025	433/2026	99/2026	77.448,00	179.735,00	13/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	12/04/2026	13/03/2026	77.448,00
8 - A P DE SOUSA LTDA	323002/2026	13.001	901417/2022	494/2026	116/2026	131.229,92	310.964,92	24/03/2026	24/03/2026	27/03/2026	27/03/2026	23/04/2026	27/03/2026	131.229,92
9 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	105018/2026	13.001	211008/2026	620/2026	136/2026	4.125,00	315.089,92	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	4.125,00
10 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	407005/2026	13.001	112003/2022	601/2026	152/2026	106.153,38	421.243,30	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	106.153,38
11 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	422001/2026	13.001	204003/2025	679/2026	167/2026	540,00	421.783,30	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	540,00
12 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	417001/2026	13.001	814051/2025	700/2026	169/2026	75.790,00	497.573,30	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	75.790,00
13 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	105018/2026	13.001	211008/2026	753/2026	178/2026	4.125,00	501.698,30	28/04/2026	28/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	04/05/2026	4.125,00
14 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	416001/2026	13.001	417017/2024	839/2026	191/2026	21.206,80	522.905,10	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	21.206,80
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
15 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	416001/2026	13.001	417017/2024	811/2026	192/2026	8.391,84	531.296,94	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	8.391,84
16 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	504004/2026	13.001	112003/2022	832/2026	200/2026	103.189,12	634.486,06	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	103.189,12

17 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	506001/2026	13.001	326077/2024	864/2026	201/2026	546,00	635.032,06	06/05/2026	06/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	05/06/2026	07/05/2026	546,00
18 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	422003/2026	13.001	318039/2025	914/2026	209/2026	3.150,00	638.182,06	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	3.150,00
19 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	512001/2026	13.001	318039/2025	915/2026	210/2026	2.450,00	640.632,06	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	2.450,00
20 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	422004/2026	13.001	318039/2025	916/2026	213/2026	4.550,00	645.182,06	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	4.550,00
21 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	422005/2026	13.001	318039/2025	917/2026	214/2026	4.200,00	649.382,06	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	4.200,00
22 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	518001/2026	13.001	204003/2025	967/2026	231/2026	351,00	649.733,06	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	351,00
23 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	519001/2026	13.001	814051/2025	974/2026	234/2026	63.753,00	713.486,06	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026	22/05/2026	21/06/2026	25/05/2026	63.753,00
24 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	105018/2026	13.001	211008/2026	1012/2026	235/2026	4.125,00	717.611,06	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	4.125,00
25 - A P DE SOUSA LTDA	526003/2026	13.001	901417/2022	977/2026	248/2026	131.229,92	848.840,98	26/05/2026	26/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	29/05/2026	131.229,92
26 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	520004/2026	13.001	1030055/2023	993/2026	249/2026	2.043,35	850.884,33	26/05/2026	26/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	2.043,35
27 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	520005/2026	13.001	1030055/2023	992/2026	250/2026	6.002,91	856.887,24	26/05/2026	26/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	6.002,91
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas Vlr Acumulado Autuação Atesto Liquidação CCI Vencimento Pagamento							Valor Pagto
28 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	601001/2026	13.001	112003/2022	1095/2026	262/2026	106.153,38	963.040,62	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	106.153,38
29 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	619001/2026	13.001	814051/2025	1242/2026	304/2026	85.422,00	1.048.462,62	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	85.422,00
30 - A P DE SOUSA LTDA	624004/2026	13.001	901417/2022	1173/2026	307/2026	144.599,22	1.193.061,84	30/06/2026	30/06/2026	02/07/2026	02/07/2026	30/07/2026		14.170,72
					1.193.061,84									1.062.633,34

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3466

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas Vlr Acumulado Autuação Atesto Liquidação CCI Vencimento Pagamento							Valor Pagto
2 - SUPER MAB LTDA	219001/2026	14.001	903006/2024	232/2026	24/2026	400,88	400,88	19/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	23/02/2026	400,88
3 - SUPER MAB LTDA	219002/2026	14.001	909008/2024	222/2026	25/2026	1.200,60	1.601,48	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	23/02/2026	1.200,60
4 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	219003/2026	14.001	115004/2024	255/2026	29/2026	2.375,70	3.977,18	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	26/02/2026	27/03/2026	27/02/2026	2.375,70
5 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	213001/2026	14.001	115004/2024	337/2026	34/2026	4.390,44	8.367,62	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	4.390,44
6 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	310001/2026	14.001	624003/2024	410/2026	40/2026	762,47	9.130,09	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	17/03/2026	762,47
7 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	311002/2026	14.001	827001/2025	430/2026	43/2026	2.188,00	11.318,09	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	17/03/2026	2.188,00
8 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	421001/2026	14.001	403027/2024	697/2026	63/2026	5.559,85	16.877,94	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	27/04/2026	5.559,85
9 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	427002/2026	14.001	624003/2024	761/2026	66/2026	1.175,03	18.052,97	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	05/05/2026	1.175,03
10 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	427003/2026	14.001	719003/2024	765/2026	67/2026	1.206,19	19.259,16	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	05/05/2026	1.206,19
11 - J W DE OLIVEIRA LIRA	429001/2026	14.001	719003/2024	767/2026	70/2026	821,20	20.080,36	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	05/05/2026	821,20
12 - J W DE OLIVEIRA LIRA	429002/2026	14.001	624003/2024	771/2026	71/2026	1.172,90	21.253,26	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	05/05/2026	1.172,90
13 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	429003/2026	14.001	719003/2024	824/2026	72/2026	757,85	22.011,11	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	757,85
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas Vlr Acumulado Autuação Atesto Liquidação CCI Vencimento Pagamento							Valor Pagto
14 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	428003/2026	14.001	403027/2024	849/2026	75/2026	788,93	22.800,04	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	788,93

15 - VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA	413001/2026	14.001	812036/2025	834/2026	76/2026	338,90	23.138,94	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	14/05/2026	338,90
16 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	428001/2026	14.001	801153/2025	876/2026	78/2026	109,83	23.248,77	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	12/05/2026	10/06/2026	12/05/2026	109,83
17 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	514001/2026	14.001	801153/2025	941/2026	81/2026	3.982,34	27.231,11	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	3.982,34
18 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	515001/2026	14.001	801153/2025	942/2026	82/2026	1.012,94	28.244,05	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	1.012,94
19 - A M DOS SANTOS LTDA	407001/2026	14.001	205142/2025	968/2026	83/2026	1.800,54	30.044,59	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	1.800,54
20 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	520001/2026	14.001	801153/2025	998/2026	86/2026	1.990,65	32.035,24	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	02/06/2026	1.990,65
21 - J W DE OLIVEIRA LIRA	526001/2026	14.001	624003/2024	1004/2026	87/2026	1.589,12	33.624,36	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	02/06/2026	1.589,12
22 - J W DE OLIVEIRA LIRA	525001/2026	14.001	719003/2024	1005/2026	88/2026	1.129,82	34.754,18	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	02/06/2026	1.129,82
23 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	519001/2026	14.001	624003/2024	1143/2026	95/2026	688,02	35.442,20	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	688,02
24 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	611002/2026	14.001	624003/2024	1183/2026	103/2026	705,15	36.147,35	15/06/2026	15/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	15/07/2026		0,00
						36.147,35								35.442,20

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3467

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
19 - TJ EMPREENDIMENTOS LTDA	1230007/2025	08.001	510067/2024	5/2026	1/2026	37.635,00	37.635,00	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	37.635,00
20 - TJ EMPREENDIMENTOS LTDA	1230008/2025	08.001	106005/2025	6/2026	2/2026	78.600,00	116.235,00	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	78.600,00
21 - GESTO COMPANHIA DE DANCA	120001/2026	08.001	1031173/2025	15/2026	3/2026	61.900,00	178.135,00	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	23/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	61.900,00
22 - SAVIO MACIEL FERREIRA CAVALCANTE	122001/2026	07.001	105015/2026	17/2026	2/2026	60.000,00	238.135,00	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	22/02/2026	23/01/2026	60.000,00
23 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	1230006/2025	08.001	510067/2024	19/2026	4/2026	8.170,00	246.305,00	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	22/02/2026	23/01/2026	8.170,00
24 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	1230009/2025	08.001	106005/2025	20/2026	5/2026	35.794,00	282.099,00	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	22/02/2026	23/01/2026	35.794,00
25 - FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	105001/2026	06.001	116020/2026	30/2026	4/2026	26.625,00	308.724,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	26.625,00
26 - A P DE SOUSA LTDA	126001/2026	06.001	901417/2022	35/2026	5/2026	59.562,55	368.286,55	27/01/2026	27/01/2026	28/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	59.562,55
27 - A P DE SOUSA LTDA	126001/2026	03.001	901417/2022	37/2026	5/2026	127.472,65	495.759,20	26/01/2026	27/01/2026	29/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	127.472,65
28 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	129001/2026	10.001	116051/2026	43/2026	1/2026	340.600,00	836.359,20	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	04/03/2026	06/02/2026	340.600,00
29 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	122001/2026	10.001	116052/2026	45/2026	2/2026	63.200,00	899.559,20	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	04/03/2026	06/02/2026	63.200,00
30 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	129002/2026	10.001	116054/2026	44/2026	3/2026	22.900,00	922.459,20	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	04/03/2026	06/02/2026	22.900,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
31 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	113001/2026	10.001	116070/2026	55/2026	4/2026	8.000,00	930.459,20	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	8.000,00
32 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102001/2026	06.001	116073/2026	77/2026	8/2026	1.400,00	931.859,20	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.400,00
33 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102002/2026	06.001	202051/2026	81/2026	11/2026	4.125,00	935.984,20	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.125,00
34 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2026	03.001	202055/2026	63/2026	13/2026	3.250,00	939.234,20	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.250,00

35 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102005/2026	03.001	202058/2026	61/2026	15/2026	900,00	940.134,20	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	900,00
36 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102004/2026	06.001	202073/2026	80/2026	27/2026	4.187,50	944.321,70	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.187,50
37 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	127004/2026	06.001	202072/2026	142/2026	24/2026	89.570,25	1.033.891,95	04/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/02/2026	06/03/2026	06/02/2026	89.570,25
38 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	210001/2026	05.001	314048/2025	160/2026	21/2026	18.994,00	1.052.885,95	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	18.994,00
39 - X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA	102011/2026	03.001	211003/2026	233/2026	24/2026	6.893,67	1.059.779,62	20/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	22/03/2026	20/02/2026	6.893,67
40 - FAMA PRODUcoes LTDA	212005/2026	08.001	220011/2026	248/2026	9/2026	60.000,00	1.119.779,62	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	60.000,00
41 - AB EMPREENDEIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA	211001/2026	08.001	220013/2026	250/2026	10/2026	50.000,00	1.169.779,62	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	50.000,00
42 - 49.331.167 BRUNA MIKAELY PAIVA DE SOUSA	212004/2026	08.001	220010/2026	247/2026	11/2026	15.000,00	1.184.779,62	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	15.000,00
43 - JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME	212001/2026	08.001	220007/2026	243/2026	13/2026	70.000,00	1.254.779,62	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	70.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
44 - MUNY SANTOS EVENTOS E PRODUcoes LTDA	206001/2026	08.001	220015/2026	252/2026	15/2026	70.000,00	1.324.779,62	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	70.000,00
45 - X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA	102011/2026	03.001	211003/2026	249/2026	26/2026	6.893,07	1.331.672,69	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	6.893,07
46 - A P DE SOUSA LTDA	220001/2026	03.001	901417/2022	267/2026	30/2026	127.472,65	1.459.145,34	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	127.472,65
47 - A P DE SOUSA LTDA	220001/2026	06.001	901417/2022	265/2026	40/2026	59.562,55	1.518.707,89	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	59.562,55
48 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2026	03.001	202055/2026	295/2026	32/2026	3.250,00	1.521.957,89	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	3.250,00
49 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	113001/2026	10.001	116070/2026	293/2026	5/2026	8.000,00	1.529.957,89	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	8.000,00
50 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102004/2026	06.001	202073/2026	288/2026	42/2026	4.187,50	1.534.145,39	26/02/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.187,50
51 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102001/2026	06.001	116073/2026	296/2026	43/2026	1.400,00	1.535.545,39	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	1.400,00
52 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102002/2026	06.001	202051/2026	289/2026	45/2026	4.125,00	1.539.670,39	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.125,00
53 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102005/2026	03.001	202058/2026	292/2026	33/2026	900,00	1.540.570,39	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	900,00
54 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	302002/2026	06.001	204003/2025	316/2026	47/2026	142,00	1.540.712,39	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	142,00
55 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	302002/2026	07.001	204003/2025	317/2026	24/2026	248,50	1.540.960,89	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	248,50
56 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	224001/2026	10.001	227033/2026	342/2026	6/2026	349.000,00	1.889.960,89	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	349.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
57 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	224002/2026	10.001	227034/2026	343/2026	7/2026	61.700,00	1.951.660,89	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	61.700,00
58 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	225001/2026	10.001	227035/2026	345/2026	8/2026	25.300,00	1.976.960,89	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	25.300,00
59 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	225002/2026	10.001	227036/2026	344/2026	9/2026	35.300,00	2.012.260,89	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	35.300,00
60 - BRANCA COMUNICACAO LTDA	226001/2026	03.001	624040/2025	349/2026	37/2026	6.554,00	2.018.814,89	04/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	03/04/2026	04/03/2026	6.554,00
61 - E PEREIRA TORRES ME	309003/2026	08.001	106005/2025	395/2026	24/2026	47.120,00	2.065.934,89	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	47.120,00
62 - E PEREIRA TORRES ME	309004/2026	08.001	106005/2025	393/2026	25/2026	22.400,00	2.088.334,89	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	22.400,00
63 - E PEREIRA TORRES ME	309005/2026	08.001	106005/2025	396/2026	26/2026	23.000,00	2.111.334,89	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	23.000,00
64 - E PEREIRA TORRES ME	309006/2026	08.001	106005/2025	397/2026	27/2026	12.520,00	2.123.854,89	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	12.520,00
65 - E PEREIRA TORRES ME	309007/2026	08.001	106005/2025	394/2026	28/2026	4.160,00	2.128.014,89	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	4.160,00
66 - AQUAS CLUB	305001/2026	08.001	717015/2025	356/2026	29/2026	3.780,00	2.131.794,89	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	3.780,00
67 - TJ EMPREENDEIMENTOS LTDA	309001/2026	08.001	106005/2025	400/2026	22/2026	165.000,00	2.296.794,89	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	165.000,00
68 - ARY MONTEIRO	309002/2026	08.001	106005/2025	399/2026	23/2026	37.230,00	2.334.024,89	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	37.230,00

PEREIRA BENEVIDES														
69 - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	1104001/2025	05.001	1117252/2025	419/2026	60/2026	29.036,45	2.363.061,34	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	29.036,45

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
70 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	312002/2026	08.001	717015/2025	442/2026	31/2026	17.145,00	2.380.206,34	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	17.145,00
71 - A P DE SOUSA LTDA	323001/2026	03.001	901417/2022	493/2026	44/2026	127.472,65	2.507.678,99	24/03/2026	24/03/2026	27/03/2026	27/03/2026	23/04/2026	27/03/2026	127.472,65
72 - A P DE SOUSA LTDA	323001/2026	05.001	901417/2022	495/2026	76/2026	37.314,33	2.544.993,32	24/03/2026	24/03/2026	27/03/2026	27/03/2026	23/04/2026	27/03/2026	37.314,33
73 - A P DE SOUSA LTDA	323001/2026	06.001	901417/2022	495/2026	75/2026	59.562,55	2.604.555,87	24/03/2026	24/03/2026	27/03/2026	27/03/2026	23/04/2026	27/03/2026	59.562,55
74 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	113001/2026	10.001	116070/2026	507/2026	10/2026	8.000,00	2.612.555,87	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	8.000,00
75 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102001/2026	06.001	116073/2026	501/2026	77/2026	1.400,00	2.613.955,87	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	1.400,00
76 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102004/2026	06.001	202073/2026	498/2026	79/2026	4.187,50	2.618.143,37	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	4.187,50
77 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102002/2026	06.001	202051/2026	500/2026	80/2026	4.125,00	2.622.268,37	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	4.125,00
78 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2026	03.001	202055/2026	499/2026	46/2026	3.250,00	2.625.518,37	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	3.250,00
79 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	326001/2026	10.001	319120/2026	519/2026	11/2026	70.500,00	2.696.018,37	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	70.500,00
80 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	326002/2026	10.001	319121/2026	518/2026	12/2026	34.700,00	2.730.718,37	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	34.700,00
81 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	330003/2026	10.001	319122/2026	517/2026	13/2026	35.300,00	2.766.018,37	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	35.300,00
82 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102005/2026	03.001	202058/2026	536/2026	48/2026	900,00	2.766.918,37	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	900,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
83 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	330004/2026	10.001	319123/2026	516/2026	14/2026	349.000,00	3.115.918,37	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	349.000,00
84 - JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA	324001/2026	07.001	717011/2024	513/2026	40/2026	12.412,50	3.128.330,87	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	12.412,50
85 - X - SOLUTION DO BUREAU LTDA	102011/2026	03.001	211003/2026	538/2026	49/2026	6.893,67	3.135.224,54	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	6.893,67
86 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	302002/2026	03.001	616150/2025	537/2026	50/2026	5.921,10	3.141.145,64	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	5.921,10
87 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	324001/2026	06.001	106003/2025	540/2026	84/2026	28.750,00	3.169.895,64	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	28.750,00
88 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	324001/2026	06.001	106003/2025	539/2026	85/2026	3.200,00	3.173.095,64	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	3.200,00
89 - ROBERTO LEITE GAMA ME	316001/2026	08.001	314045/2025	545/2026	32/2026	41.174,75	3.214.270,39	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	41.174,75
90 - MAG DE BRITO CONSULTORIA LTDA	303001/2026	16.001	406039/2026	573/2026	10/2026	65.827,02	3.280.097,41	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	65.827,02
91 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	401001/2026	03.001	616150/2025	641/2026	57/2026	5.748,84	3.285.846,25	13/04/2026	13/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	13/05/2026	17/04/2026	5.748,84
92 - BRANCA COMUNICACAO LTDA	410002/2026	03.001	624040/2025	651/2026	61/2026	7.340,00	3.293.186,25	14/04/2026	14/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	7.340,00
93 - X - SOLUTION DO BUREAU LTDA	102011/2026	03.001	211003/2026	730/2026	63/2026	6.893,67	3.300.079,92	27/04/2026	27/04/2026	27/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	6.893,67
94 - L E PNEUS LTDA - EPP	417002/2026	05.001	318039/2025	715/2026	118/2026	4.515,00	3.304.594,92	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	4.515,00
95 - L E PNEUS LTDA - EPP	417003/2026	05.001	318039/2025	719/2026	119/2026	1.935,00	3.306.529,92	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	1.935,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto

								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
96 - L E PNEUS LTDA - EPP	417002/2026	06.001	318039/2025	716/2026	102/2026	3.440,00	3.309.969,92	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	3.440,00
97 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	416002/2026	05.001	805044/2024	731/2026	121/2026	2.792,00	3.312.761,92	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	07/05/2026	2.792,00
98 - L E PNEUS LTDA - EPP	417003/2026	06.001	318039/2025	717/2026	103/2026	3.870,00	3.316.631,92	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	3.870,00
99 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	416002/2026	05.001	805044/2024	732/2026	122/2026	6.282,00	3.322.913,92	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	07/05/2026	6.282,00
100 - A P DE SOUSA LTDA	427003/2026	03.001	901417/2022	702/2026	75/2026	127.472,65	3.450.386,57	27/04/2026	27/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	127.472,65
101 - A P DE SOUSA LTDA	427002/2026	06.001	901417/2022	704/2026	109/2026	59.562,55	3.509.949,12	27/04/2026	27/04/2026	27/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	59.562,55
102 - A P DE SOUSA LTDA	427004/2026	05.001	901417/2022	706/2026	138/2026	37.314,33	3.547.263,45	27/04/2026	27/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	37.314,33
103 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102004/2026	06.001	202073/2026	7734/2026	104/2026	4.187,50	3.551.450,95	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	04/05/2026	4.187,50
104 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	113001/2026	10.001	116070/2026	1677/2026	15/2026	8.000,00	3.559.450,95	28/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	8.000,00
105 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102001/2026	06.001	116073/2026	756/2026	105/2026	1.400,00	3.560.850,95	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	1.400,00
106 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	428001/2026	02.001	601067/2023	801/2026	16/2026	10.200,00	3.571.050,95	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	10.200,00
107 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102005/2026	03.001	202058/2026	775/2026	71/2026	900,00	3.571.950,95	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	900,00
108 - CONTROLTECH E SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA	424001/2026	03.001	223001/2026	778/2026	73/2026	17.100,00	3.589.050,95	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	06/05/2026	17.100,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
109 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2026	03.001	202055/2026	804/2026	67/2026	3.250,00	3.592.300,95	30/04/2026	30/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	30/05/2026	04/05/2026	3.250,00
110 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	430001/2026	03.001	616150/2025	856/2026	76/2026	5.856,48	3.598.157,43	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	5.856,48
111 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	416003/2026	05.001	417017/2024	840/2026	146/2026	7.173,75	3.605.331,18	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	7.173,75
112 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	428001/2026	10.001	429101/2026	809/2026	16/2026	40.600,00	3.645.931,18	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	40.600,00
113 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	416001/2026	03.001	417017/2024	844/2026	77/2026	3.741,60	3.649.672,78	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	3.741,60
114 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	428001/2026	10.001	429101/2026	810/2026	17/2026	35.300,00	3.684.972,78	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	35.300,00
115 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	428001/2026	10.001	429101/2026	811/2026	18/2026	349.000,00	4.033.972,78	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	349.000,00
116 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	428001/2026	10.001	429101/2026	812/2026	19/2026	4.100,00	4.038.072,78	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	4.100,00
117 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	428001/2026	10.001	429101/2026	813/2026	20/2026	60.800,00	4.098.872,78	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	60.800,00
118 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102002/2026	06.001	202051/2026	855/2026	117/2026	4.125,00	4.102.997,78	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	4.125,00
119 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	506001/2026	06.001	326077/2024	863/2026	119/2026	955,50	4.103.953,28	06/05/2026	06/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	05/06/2026	07/05/2026	955,50
120 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	512001/2026	06.001	210190/2026	905/2026	126/2026	1.080,00	4.105.033,28	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	1.080,00
121 - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTUDOS DO CANGACO	511001/2026	08.001	429163/2026	898/2026	37/2026	21.975,00	4.127.008,28	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	15/05/2026	21.975,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto

								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
122 - JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA	515002/2026	07.001	717011/2024	943/2026	70/2026	3.900,00	4.130.908,28	19/05/2026	19/05/2026	21/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	3.900,00
123 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	512001/2026	08.001	717015/2025	945/2026	39/2026	508,00	4.131.416,28	19/05/2026	19/05/2026	21/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	508,00
124 - AQUAS CLUB	416001/2026	08.001	717015/2025	952/2026	41/2026	5.076,00	4.136.492,28	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	5.076,00
125 - AQUAS CLUB	416001/2026	06.001	717015/2025	953/2026	134/2026	2.556,00	4.139.048,28	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	2.556,00
126 - X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA	102011/2026	03.001	211003/2026	995/2026	85/2026	6.893,67	4.145.941,95	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	6.893,67
127 - TJ EMPREENDIMENTOS LTDA	522002/2026	08.001	106005/2025	1018/2026	43/2026	15.100,00	4.161.041,95	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	15.100,00
128 - ROBERTO LEITE GAMA ME	519001/2026	08.001	717015/2025	1020/2026	44/2026	4.200,30	4.165.242,25	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	4.200,30
129 - A P DE SOUSA LTDA	526004/2026	05.001	901417/2022	978/2026	196/2026	37.314,33	4.202.556,58	26/05/2026	26/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	29/05/2026	37.314,33
130 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	526006/2026	05.001	314048/2025	982/2026	199/2026	14.185,00	4.216.741,58	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	14.185,00
131 - ROBERTO LEITE GAMA ME	520001/2026	08.001	314045/2025	1006/2026	45/2026	13.857,95	4.230.599,53	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	13.857,95
132 - A P DE SOUSA LTDA	526001/2026	06.001	901417/2022	979/2026	138/2026	59.562,55	4.290.162,08	26/05/2026	26/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	29/05/2026	59.562,55
133 - A P DE SOUSA LTDA	526003/2026	03.001	901417/2022	981/2026	91/2026	127.472,65	4.417.634,73	26/05/2026	26/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	29/05/2026	127.472,65
134 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	526002/2026	05.001	108004/2026	1044/2026	191/2026	507,86	4.418.142,59	27/05/2026	27/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	26/06/2026	01/06/2026	507,86
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
135 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	526002/2026	03.001	108004/2026	1043/2026	90/2026	18.110,23	4.436.252,82	27/05/2026	27/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	26/06/2026	01/06/2026	18.110,23
136 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	113001/2026	10.001	116070/2026	1051/2026	21/2026	8.000,00	4.444.252,82	28/05/2026	28/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	27/06/2026	29/05/2026	8.000,00
137 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	528001/2026	10.001	520035/2026	1049/2026	22/2026	153.700,00	4.597.952,82	28/05/2026	28/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	27/06/2026	29/05/2026	153.700,00
138 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	528001/2026	10.001	520035/2026	1050/2026	23/2026	349.000,00	4.946.952,82	28/05/2026	28/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	27/06/2026	29/05/2026	349.000,00
139 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2026	03.001	202055/2026	1062/2026	92/2026	3.250,00	4.950.202,82	01/06/2026	01/06/2026	01/06/2026	03/06/2026	01/07/2026	03/06/2026	3.250,00
140 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	601001/2026	10.001	520038/2026	1060/2026	24/2026	32.200,00	4.982.402,82	01/06/2026	01/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	01/07/2026	03/06/2026	32.200,00
141 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	601001/2026	10.001	520038/2026	1061/2026	25/2026	35.300,00	5.017.702,82	01/06/2026	01/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	01/07/2026	03/06/2026	35.300,00
142 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102004/2026	06.001	202073/2026	1055/2026	146/2026	4.187,50	5.021.890,32	01/06/2026	01/06/2026	01/06/2026	03/06/2026	01/07/2026	03/06/2026	4.187,50
143 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102005/2026	03.001	202058/2026	1077/2026	93/2026	900,00	5.022.790,32	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	900,00
144 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102002/2026	06.001	202051/2026	1097/2026	147/2026	4.125,00	5.026.915,32	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	4.125,00
145 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102001/2026	06.001	116073/2026	1098/2026	148/2026	1.400,00	5.028.315,32	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	1.400,00
146 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	602001/2026	06.001	204003/2025	1091/2026	151/2026	142,00	5.028.457,32	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	142,00
147 - L E PNEUS LTDA - EPP	526005/2026	06.001	318039/2025	1100/2026	152/2026	5.590,00	5.034.047,32	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	5.590,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
148 - TJ	528001/2026	08.001	510067/2024	1075/2026	47/2026	24.780,00	5.058.827,32	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	24.780,00

EMPREENDIMENTOS LTDA														
149 - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	1104001/2025	05.001	1117252/2025	1101/2026	203/2026	50.904,55	5.109.731,87	02/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	03/07/2026	03/06/2026	50.904,55
150 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	609001/2026	03.001	314048/2025	1157/2026	94/2026	4.990,00	5.114.721,87	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	4.990,00
151 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	609001/2026	06.001	210190/2026	1153/2026	157/2026	540,00	5.115.261,87	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	540,00
152 - ANTONIO EDSON DO ROSARIO	605001/2026	07.001	601044/2026	1146/2026	80/2026	3.500,00	5.118.761,87	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	3.500,00
153 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	605001/2026	03.001	417017/2024	1119/2026	99/2026	2.589,84	5.121.351,71	09/06/2026	09/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	2.589,84
154 - ENTRETENIMENTO MARKETING LTDA 74 E	609001/2026	08.001	424002/2026	1158/2026	48/2026	140.000,00	5.261.351,71	10/06/2026	10/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	10/07/2026	15/06/2026	140.000,00
155 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	616002/2026	06.001	106003/2025	1220/2026	175/2026	11.050,00	5.272.401,71	22/06/2026	22/06/2026	25/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	11.050,00
156 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	618002/2026	05.001	805044/2024	1203/2026	235/2026	790,00	5.273.191,71	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	790,00
157 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	618002/2026	05.001	805044/2024	159/2026	236/2026	9.074,00	5.282.265,71	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	9.074,00
158 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	616002/2026	06.001	106003/2025	1221/2026	177/2026	25.625,00	5.307.890,71	22/06/2026	22/06/2026	25/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	25.625,00
159 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	618001/2026	08.001	805044/2024	1205/2026	50/2026	1.106,00	5.308.996,71	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	1.106,00
160 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	618001/2026	08.001	805044/2024	1206/2026	51/2026	2.792,00	5.311.788,71	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	2.792,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
161 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	616002/2026	06.001	106003/2025	1167/2026	176/2026	3.200,00	5.314.988,71	24/06/2026	24/06/2026	25/06/2026	26/06/2026	24/07/2026	26/06/2026	3.200,00
162 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	113001/2026	10.001	116070/2026	1185/2026	26/2026	8.000,00	5.322.988,71	30/06/2026	30/06/2026	30/06/2026	02/07/2026	30/07/2026		0,00
163 - A P DE SOUSA LTDA	624004/2026	06.001	901417/2022	1172/2026	179/2026	65.628,97	5.388.617,68	30/06/2026	30/06/2026	02/07/2026	02/07/2026	30/07/2026		6.431,64
164 - A P DE SOUSA LTDA	624002/2026	05.001	901417/2022	1171/2026	240/2026	41.113,66	5.429.731,34	30/06/2026	30/06/2026	02/07/2026	02/07/2026	30/07/2026		4.029,14
165 - A P DE SOUSA LTDA	624001/2026	03.001	901417/2022	1169/2026	106/2026	140.459,11	5.570.190,45	30/06/2026	30/06/2026	02/07/2026	02/07/2026	30/07/2026		13.765,00
166 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	625001/2026	05.001	831021/2023	1174/2026	241/2026	128.370,24	5.698.560,69	30/06/2026	30/06/2026	02/07/2026	02/07/2026	30/07/2026		6.418,51
						5.698.560,69								5.345.633,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3468														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Realização de obras														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	107002/2026	06.001	116017/2026	22/2026	3/2026	190.928,76	190.928,76	26/01/2026	26/01/2026	26/01/2026	26/01/2026	25/02/2026	26/01/2026	190.928,76
3 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	304002/2026	06.001	310087/2026	361/2026	62/2026	352.136,55	543.065,31	10/03/2026	10/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	352.136,55
4 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	326001/2026	06.001	319128/2026	557/2026	83/2026	166.767,86	709.833,17	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	166.767,86
						709.833,17								709.833,17
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3469														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
12 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	8/2026	1/2026	6.000,00	6.000,00	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	6.000,00
13 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	1231001/2025	16.001	1212267/2025	13/2026	1/2026	32.695,94	38.695,94	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	32.695,94
14 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	120001/2026	03.001	314048/2025	14/2026	2/2026	1.360,00	40.055,94	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	1.360,00
15 - JCGG NEGOCIOS LTDA	113001/2026	03.001	113030/2026	18/2026	3/2026	10.000,00	50.055,94	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	22/02/2026	23/01/2026	10.000,00
16 - E PEREIRA TORRES ME	1230010/2025	08.001	1231410/2025	28/2026	6/2026	59.933,00	109.988,94	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	59.933,00
17 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	33/2026	4/2026	433,00	110.421,94	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	02/02/2026	433,00
18 - 62.048.081 LUNARD DE OLIVEIRA PASCOAL	102002/2026	03.001	116071/2026	83/2026	6/2026	2.500,00	112.921,94	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.500,00
19 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102003/2026	06.001	202052/2026	82/2026	12/2026	4.000,00	116.921,94	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.000,00
20 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	126002/2026	05.001	326077/2024	110/2026	8/2026	2.320,50	119.242,44	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.320,50
21 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	126001/2026	07.001	326077/2024	111/2026	8/2026	682,50	119.924,94	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	682,50
22 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	126002/2026	06.001	326077/2024	113/2026	14/2026	1.092,00	121.016,94	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.092,00
23 - L E PNEUS LTDA - EPP	126002/2026	07.001	318039/2025	103/2026	9/2026	3.010,00	124.026,94	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.010,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
24 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	128003/2026	06.001	204003/2025	72/2026	15/2026	142,00	124.168,94	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	142,00
25 - L E PNEUS LTDA - EPP	126003/2026	07.001	318039/2025	104/2026	10/2026	4.730,00	128.898,94	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.730,00
26 - L E PNEUS LTDA - EPP	126005/2026	06.001	318039/2025	105/2026	17/2026	3.010,00	131.908,94	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.010,00
27 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	128001/2026	07.001	204003/2025	74/2026	11/2026	248,50	132.157,44	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	248,50
28 - L E PNEUS LTDA - EPP	126006/2026	06.001	318039/2025	106/2026	18/2026	4.515,00	136.672,44	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.515,00
29 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102004/2026	03.001	202056/2026	62/2026	14/2026	3.500,00	140.172,44	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.500,00
30 - LOPESOFTEC TECNOLOGIA LTDA	102001/2026	16.001	202059/2026	61/2026	2/2026	2.100,00	142.272,44	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.100,00
31 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	202001/2026	06.001	106003/2025	94/2026	25/2026	43.200,00	185.472,44	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	43.200,00
32 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	202002/2026	06.001	106003/2025	95/2026	26/2026	1.600,00	187.072,44	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.600,00
33 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	127003/2026	06.001	202071/2026	142/2026	23/2026	120.250,00	307.322,44	04/02/2026	04/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	06/03/2026	06/02/2026	120.250,00
34 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	109001/2026	16.001	202076/2026	143/2026	3/2026	11.425,82	318.748,26	06/02/2026	06/02/2026	06/02/2026	06/02/2026	08/03/2026	06/02/2026	11.425,82
35 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	109001/2026	16.001	202076/2026	144/2026	4/2026	26.884,14	345.632,40	06/02/2026	06/02/2026	06/02/2026	06/02/2026	08/03/2026	06/02/2026	26.884,14
36 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	205001/2026	03.001	616150/2025	191/2026	16/2026	5.893,56	351.525,96	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	5.893,56
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto

								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
37 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	209006/2026	05.001	204003/2025	162/2026	20/2026	108,00	351.633,96	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	108,00
38 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	209001/2026	07.001	204003/2025	163/2026	15/2026	81,00	351.714,96	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	81,00
39 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	102010/2026	03.001	204056/2026	193/2026	17/2026	5.200,00	356.914,96	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	5.200,00
40 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	209001/2026	06.001	204003/2025	164/2026	31/2026	81,00	356.995,96	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	81,00
41 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	210001/2026	03.001	314048/2025	159/2026	18/2026	1.020,00	358.015,96	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	1.020,00
42 - AQUAS CLUB	205001/2026	08.001	717015/2025	167/2026	8/2026	3.492,00	361.507,96	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	3.492,00
43 - AQUAS CLUB	205002/2026	06.001	717015/2025	168/2026	32/2026	648,00	362.155,96	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	648,00
44 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	105002/2026	03.001	105042/2024	194/2026	20/2026	452,00	362.607,96	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	452,00
45 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	105003/2026	03.001	211006/2026	212/2026	25/2026	6.000,00	368.607,96	13/02/2026	13/02/2026	13/02/2026	20/02/2026	15/03/2026	20/02/2026	6.000,00
46 - BM PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	212007/2026	08.001	220014/2026	251/2026	12/2026	50.000,00	418.607,96	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	50.000,00
47 - 37.244.362 DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA	212002/2026	08.001	220008/2026	245/2026	14/2026	30.000,00	448.607,96	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	30.000,00
48 - J HUDSON DE ALMEIDA	202002/2026	08.001	220016/2026	244/2026	16/2026	30.000,00	478.607,96	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	30.000,00
49 - FAMA PRODUCOES LTDA	212006/2026	08.001	220012/2026	259/2026	17/2026	50.000,00	528.607,96	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	50.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
50 - LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS	202003/2026	08.001	220017/2026	242/2026	18/2026	50.000,00	578.607,96	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	50.000,00
51 - 62.048.081 LUNARD DE OLIVEIRA PASCOAL	102002/2026	03.001	116071/2026	254/2026	27/2026	2.500,00	581.107,96	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	2.500,00
52 - GKN PRODUCOES LTDA	212003/2026	08.001	220009/2026	246/2026	19/2026	35.000,00	616.107,96	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	27/03/2026	27/02/2026	35.000,00
53 - ROBERTO RIVELINO DE ABREU	213001/2026	08.001	220019/2026	260/2026	21/2026	10.000,00	626.107,96	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	26/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	10.000,00
54 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	226001/2026	16.001	226025/2026	268/2026	5/2026	30.061,21	656.169,17	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	30.061,21
55 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102004/2026	03.001	202056/2026	286/2026	31/2026	3.500,00	659.669,17	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	3.500,00
56 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102003/2026	06.001	202052/2026	291/2026	41/2026	4.000,00	663.669,17	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.000,00
57 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	302001/2026	07.001	326077/2024	312/2026	23/2026	546,00	664.215,17	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	546,00
58 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102001/2026	16.001	202059/2026	292/2026	6/2026	2.100,00	666.315,17	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	2.100,00
59 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	302001/2026	05.001	326077/2024	313/2026	35/2026	2.184,00	668.499,17	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	2.184,00
60 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	302001/2026	06.001	326077/2024	314/2026	46/2026	1.092,00	669.591,17	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	1.092,00
61 - 58.169.980 IRMA FEITOZA LIMA MARINHO	220001/2026	02.001	226033/2026	284/2026	7/2026	9.368,32	678.959,49	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	9.368,32
62 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	105002/2026	03.001	105042/2024	350/2026	36/2026	452,00	679.411,49	04/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	03/04/2026	04/03/2026	452,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
63 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	102010/2026	03.001	204056/2026	364/2026	38/2026	5.200,00	684.611,49	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	5.200,00
64 - AQUAS CLUB	305018/2026	05.001	717015/2025	357/2026	62/2026	684,00	685.295,49	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	684,00
65 - AQUAS CLUB	305001/2026	06.001	717015/2025	359/2026	60/2026	792,00	686.087,49	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	792,00
66 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	105003/2026	03.001	211006/2026	439/2026	42/2026	6.000,00	692.087,49	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	6.000,00
67 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	318001/2026	07.001	210190/2026	468/2026	31/2026	280,00	692.367,49	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	280,00
68 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	311001/2026	06.001	805044/2024	454/2026	68/2026	2.792,00	695.159,49	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	2.792,00
69 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	311001/2026	06.001	805044/2024	452/2026	69/2026	5.364,00	700.523,49	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	5.364,00
70 - ZB DE MENEZES NETO	311001/2026	06.001	805044/2024	453/2026	70/2026	3.450,00	703.973,49	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	3.450,00

METALURGIA														
71 - L E PNEUS LTDA - EPP	318003/2026	07.001	318039/2025	476/2026	34/2026	1.720,00	705.693,49	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	1.720,00
72 - L E PNEUS LTDA - EPP	318004/2026	06.001	318039/2025	479/2026	73/2026	5.160,00	710.853,49	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	5.160,00
73 - L E PNEUS LTDA - EPP	318005/2026	06.001	318039/2025	480/2026	74/2026	4.515,00	715.368,49	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	4.515,00
74 - 62.048.081 LUNARD DE OLIVEIRA PASCOAL	102002/2026	03.001	116071/2026	490/2026	43/2026	2.500,00	717.868,49	24/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	23/04/2026	30/03/2026	2.500,00
75 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102004/2026	03.001	202056/2026	502/2026	45/2026	3.500,00	721.368,49	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	3.500,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
76 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102003/2026	06.001	202052/2026	504/2026	76/2026	4.000,00	725.368,49	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	4.000,00
77 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	330001/2026	06.001	204003/2025	509/2026	78/2026	142,00	725.510,49	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	142,00
78 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	330001/2026	07.001	204003/2025	511/2026	36/2026	248,50	725.758,99	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	248,50
79 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	331001/2026	05.001	314048/2025	521/2026	77/2026	4.124,00	729.882,99	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	4.124,00
80 - LOPESOFTEC TECNOLOGIA LTDA	102001/2026	16.001	202059/2026	536/2026	8/2026	2.100,00	731.982,99	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	2.100,00
81 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	324001/2026	16.001	319131/2026	527/2026	9/2026	31.754,28	763.737,27	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	31.754,28
82 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	325003/2026	02.001	601067/2023	523/2026	10/2026	10.200,00	773.937,27	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	10.200,00
83 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	102010/2026	03.001	204056/2026	598/2026	52/2026	5.200,00	779.137,27	08/04/2026	08/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	5.200,00
84 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	407001/2026	07.001	326077/2024	594/2026	44/2026	819,00	779.956,27	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	819,00
85 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	407001/2026	06.001	326077/2024	595/2026	90/2026	819,00	780.775,27	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	819,00
86 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	407002/2026	06.001	210190/2026	585/2026	91/2026	1.440,00	782.215,27	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	1.440,00
87 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	407002/2026	07.001	210190/2026	587/2026	45/2026	560,00	782.775,27	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	560,00
88 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	407002/2026	05.001	210190/2026	588/2026	100/2026	990,00	783.765,27	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	990,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
89 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	410001/2026	03.001	406041/2026	630/2026	53/2026	1.360,44	785.125,71	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/05/2026	10/04/2026	1.360,44
90 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	410001/2026	03.001	406041/2026	631/2026	54/2026	3.994,12	789.119,83	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/05/2026	10/04/2026	3.994,12
91 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	410001/2026	03.001	406041/2026	632/2026	55/2026	4.028,45	793.148,28	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/05/2026	10/04/2026	4.028,45
92 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	105003/2026	03.001	211006/2026	639/2026	56/2026	6.000,00	799.148,28	13/04/2026	13/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	13/05/2026	17/04/2026	6.000,00
93 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	105002/2026	03.001	105042/2024	638/2026	58/2026	452,00	799.600,28	13/04/2026	13/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	13/05/2026	17/04/2026	452,00
94 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	422001/2026	07.001	204003/2025	683/2026	49/2026	54,00	799.654,28	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	54,00
95 - L E PNEUS LTDA - EPP	417003/2026	07.001	318039/2025	718/2026	53/2026	2.580,00	802.234,28	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	2.580,00
96 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102004/2026	03.001	202056/2026	738/2026	65/2026	3.500,00	805.734,28	28/04/2026	28/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	04/05/2026	3.500,00
97 - 62.048.081 LUNARD DE OLIVEIRA PASCOAL	102002/2026	03.001	116071/2026	750/2026	66/2026	2.500,00	808.234,28	28/04/2026	28/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	04/05/2026	2.500,00
98 - IMPACTA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	426001/2026	06.001	319104/2026	733/2026	108/2026	15.000,00	823.234,28	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	06/05/2026	15.000,00
99 - LOPESOFTEC TECNOLOGIA LTDA	102001/2026	16.001	202059/2026	775/2026	11/2026	2.100,00	825.334,28	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	2.100,00
100 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	427001/2026	07.001	204003/2025	837/2026	55/2026	248,50	825.582,78	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	248,50
101 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	427003/2026	06.001	204003/2025	838/2026	110/2026	142,00	825.724,78	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	142,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

102 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102003/2026	06.001	202052/2026	815/2026	115/2026	4.000,00	829.724,78	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	4.000,00
103 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	429001/2026	16.001	429102/2026	861/2026	12/2026	36.449,99	866.174,77	06/05/2026	06/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	05/06/2026	07/05/2026	36.449,99
104 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	506001/2026	07.001	326077/2024	870/2026	60/2026	546,00	866.720,77	06/05/2026	06/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	05/06/2026	07/05/2026	546,00
105 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	105003/2026	03.001	211006/2026	893/2026	79/2026	6.000,00	872.720,77	11/05/2026	12/05/2026	13/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	6.000,00
106 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	102010/2026	03.001	204056/2026	911/2026	80/2026	5.200,00	877.920,77	12/05/2026	12/05/2026	13/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	5.200,00
107 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	105002/2026	03.001	105042/2024	922/2026	81/2026	452,00	878.372,77	12/05/2026	12/05/2026	13/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	452,00
108 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	423001/2026	03.001	414082/2026	895/2026	82/2026	3.155,19	881.527,96	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	3.155,19
109 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	512001/2026	07.001	210190/2026	904/2026	67/2026	840,00	882.367,96	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	840,00
110 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	518001/2026	07.001	204003/2025	964/2026	69/2026	54,00	882.421,96	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	54,00
111 - 62.048.081 LUNARD DE OLIVEIRA PASCOAL	102002/2026	03.001	116071/2026	1011/2026	84/2026	2.500,00	884.921,96	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	2.500,00
112 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	102004/2026	03.001	202056/2026	990/2026	88/2026	3.500,00	888.421,96	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	3.500,00
113 - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	527001/2026	03.001	511209/2026	1046/2026	87/2026	3.600,00	892.021,96	27/05/2026	27/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	26/06/2026	01/06/2026	3.600,00
114 - IMPACTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI	426001/2026	06.001	319104/2026	1052/2026	145/2026	15.000,00	907.021,96	01/06/2026	01/06/2026	01/06/2026	03/06/2026	01/07/2026	03/06/2026	15.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas AutuaçãoAtestoLiquidaçãoCCI VencimentoPagamento						Valor Pagto
115 - LOPESOFTEC TECNOLOGIA LTDA	102001/2026	16.001	202059/2026	1077/2026	13/2026	2.100,00	909.121,96	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	2.100,00
116 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	527001/2026	08.001	510067/2024	1076/2026	46/2026	10.432,50	919.554,46	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	08/06/2026	10.432,50
117 - L E PNEUS LTDA - EPP	526001/2026	07.001	318039/2025	1064/2026	76/2026	1.720,00	921.274,46	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	1.720,00
118 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	602001/2026	07.001	204003/2025	1090/2026	77/2026	248,50	921.522,96	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	248,50
119 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102003/2026	06.001	202052/2026	1089/2026	150/2026	4.000,00	925.522,96	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	4.000,00
120 - LEVEMAISS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	527002/2026	06.001	520044/2026	1094/2026	153/2026	1.895,25	927.418,21	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	1.895,25
121 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	609002/2026	07.001	210190/2026	1154/2026	79/2026	1.820,00	929.238,21	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	1.820,00
122 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	102010/2026	03.001	204056/2026	1117/2026	97/2026	5.200,00	934.438,21	09/06/2026	09/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	5.200,00
123 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	601001/2026	16.001	602080/2026	1128/2026	15/2026	32.457,35	966.895,56	09/06/2026	09/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	32.457,35
124 - JOSE AVAILTON DA CUNHA	603001/2026	05.001	401134/2026	1123/2026	216/2026	24.320,76	991.216,32	09/06/2026	09/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	24.320,76
125 - JOSE AVAILTON DA CUNHA	603001/2026	06.001	401134/2026	1124/2026	164/2026	723,23	991.939,55	09/06/2026	09/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	723,23
126 - 49.032.010 GLEYCIONE CRISTINA JOVENTINO DA SILVA	528001/2026	02.001	305117/2026	1115/2026	20/2026	1.344,00	993.283,55	09/06/2026	09/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	1.344,00
127 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	423001/2026	03.001	414082/2026	1163/2026	95/2026	1.328,90	994.612,45	10/06/2026	10/06/2026	10/06/2026	11/06/2026	10/07/2026	15/06/2026	1.328,90
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas AutuaçãoAtestoLiquidaçãoCCI VencimentoPagamento						Valor Pagto
128 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	105003/2026	03.001	211006/2026	1172/2026	100/2026	6.000,00	1.000.612,45	15/06/2026	15/06/2026	15/06/2026	18/06/2026	15/07/2026	18/06/2026	6.000,00
129 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	105002/2026	03.001	105042/2024	1191/2026	101/2026	452,00	1.001.064,45	18/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	18/07/2026	18/06/2026	452,00
130 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	618001/2026	05.001	326077/2024	1214/2026	222/2026	1.774,50	1.002.838,95	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	1.774,50
131 - RIAN VICTOR SOUZA DE	618002/2026	06.001	326077/2024	1215/2026	166/2026	682,50	1.003.521,45	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	682,50

MENEZES 70136851436														
132 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	618001/2026	07.001	326077/2024	1216/2026	87/2026	409,50	1.003.930,95	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	409,50
133 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	622001/2026	06.001	204003/2025	1230/2026	170/2026	54,00	1.003.984,95	22/06/2026	22/06/2026	24/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	54,00
134 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	622002/2026	05.001	204003/2025	1231/2026	224/2026	54,00	1.004.038,95	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	54,00
135 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	622001/2026	07.001	204003/2025	1232/2026	89/2026	81,00	1.004.119,95	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	81,00
136 - 62.048.081 LUNARD DE OLIVEIRA PASCOAL	102002/2026	03.001	116071/2026	1165/2026	104/2026	2.500,00	1.006.619,95	24/06/2026	24/06/2026	24/06/2026	26/06/2026	24/07/2026	26/06/2026	2.500,00
						1.006.619,95								1.006.619,95

(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3470														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102005/2026	13.001	202082/2026	145/2026	29/2026	1.700,00	1.700,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	1.700,00
4 - ADRIANO MELO DA COSTA	102007/2026	13.001	202101/2026	156/2026	31/2026	500,00	2.200,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	500,00
5 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102005/2026	13.001	202082/2026	319/2026	69/2026	1.700,00	3.900,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	1.700,00
6 - ADRIANO MELO DA COSTA	102007/2026	13.001	202101/2026	330/2026	70/2026	500,00	4.400,00	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	500,00
7 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102005/2026	13.001	202082/2026	559/2026	129/2026	1.700,00	6.100,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	1.700,00
8 - ADRIANO MELO DA COSTA	102007/2026	13.001	202101/2026	571/2026	131/2026	500,00	6.600,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	500,00
9 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102005/2026	13.001	202082/2026	879/2026	208/2026	1.700,00	8.300,00	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	1.700,00
10 - ADRIANO MELO DA COSTA	102007/2026	13.001	202101/2026	890/2026	211/2026	500,00	8.800,00	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	500,00
11 - ADRIANO MELO DA COSTA	102007/2026	13.001	202101/2026	1103/2026	275/2026	500,00	9.300,00	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	500,00
12 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102005/2026	13.001	202082/2026	1106/2026	276/2026	1.700,00	11.000,00	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	1.700,00
						11.000,00								11.000,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3471														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino														
Categoria de Contrato: Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - FRANCISCA FEITOZA FREITAS DE GOIS	1219005/2025	05.001	1212280/2025	16/2026	2/2026	1.000,00	1.000,00	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	22/02/2026	23/01/2026	1.000,00
4 - RITA CANELA DA SILVA	102002/2026	05.001	202084/2026	146/2026	18/2026	750,00	1.750,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	750,00
5 - Élida Râmisa Medeiros do Nascimento	102003/2026	05.001	202085/2026	147/2026	19/2026	562,00	2.312,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	562,00
6 - FRANCISCA FEITOZA FREITAS DE GOIS	102004/2026	05.001	202115/2026	234/2026	27/2026	1.000,00	3.312,00	20/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	22/03/2026	20/02/2026	1.000,00
7 - RITA CANELA DA SILVA	102002/2026	05.001	202084/2026	320/2026	37/2026	750,00	4.062,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	750,00
8 - Élida Râmisa Medeiros do Nascimento	102003/2026	05.001	202085/2026	321/2026	38/2026	562,00	4.624,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	562,00
9 - FRANCISCA FEITOZA FREITAS DE GOIS	102004/2026	05.001	202115/2026	472/2026	66/2026	1.000,00	5.624,00	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	1.000,00
10 - RITA CANELA DA SILVA	102002/2026	05.001	202084/2026	560/2026	93/2026	750,00	6.374,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	750,00
11 - Élida Râmisa Medeiros do Nascimento	102003/2026	05.001	202085/2026	561/2026	94/2026	562,00	6.936,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	562,00
12 - 40.267.960 ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES	310006/2026	05.001	303001/2026	618/2026	101/2026	14.000,00	20.936,00	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	14.000,00
13 - FRANCISCA FEITOZA FREITAS DE GOIS	102004/2026	05.001	202115/2026	701/2026	114/2026	1.000,00	21.936,00	24/04/2026	24/04/2026	24/04/2026	24/04/2026	24/05/2026	24/04/2026	1.000,00

14 - RITA CANELA DA SILVA	102002/2026	05.001	202084/2026	880/2026	160/2026	750,00	22.686,00	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	750,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado							Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Datas Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
15 - 40.267.960 ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES	310006/2026	05.001	303001/2026	921/2026	161/2026	14.000,00	36.686,00	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	14.000,00
16 - FRANCISCA FEITOZA FREITAS DE GOIS	102004/2026	05.001	202115/2026	976/2026	172/2026	1.000,00	37.686,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	1.000,00
17 - RITA CANELA DA SILVA	102002/2026	05.001	202084/2026	1112/2026	210/2026	750,00	38.436,00	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	750,00
18 - Élida Râmisa Medeiros do Nascimento	102003/2026	05.001	202085/2026	1107/2026	212/2026	562,00	38.998,00	09/06/2026	09/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	562,00
19 - 40.267.960 ALEXANDRE DE ALMEIDA MENEZES	310006/2026	05.001	303001/2026	1116/2026	215/2026	14.000,00	52.998,00	09/06/2026	09/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	14.000,00
(*) Processo diligenciado pela CCI						52.998,00								52.998,00

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3472

Classificação Fonte de Recursos: Vinculado

Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato: Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - WALBAALVES DE MELO 79215890491	105007/2026	14.001	116021/2026	39/2026	9/2026	3.500,00	3.500,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	3.500,00
6 - A P DE SOUSA LTDA	126001/2026	14.001	901417/2022	38/2026	11/2026	12.763,40	16.263,40	27/01/2026	27/01/2026	28/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	12.763,40
7 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	209001/2026	14.001	204003/2025	165/2026	19/2026	675,00	16.938,40	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	675,00
8 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	210001/2026	14.001	314048/2025	161/2026	20/2026	2.706,00	19.644,40	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	2.706,00
9 - WALBAALVES DE MELO 79215890491	105007/2026	14.001	116021/2026	253/2026	30/2026	3.500,00	23.144,40	26/02/2026	26/02/2026	26/02/2026	26/02/2026	28/03/2026	26/02/2026	3.500,00
10 - A P DE SOUSA LTDA	220002/2026	14.001	901417/2022	263/2026	31/2026	12.763,40	35.907,80	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	12.763,40
11 - A P DE SOUSA LTDA	323001/2026	14.001	901417/2022	491/2026	46/2026	12.763,40	48.671,20	24/03/2026	24/03/2026	27/03/2026	27/03/2026	23/04/2026	27/03/2026	12.763,40
12 - WALBAALVES DE MELO 79215890491	105007/2026	14.001	116021/2026	600/2026	52/2026	3.500,00	52.171,20	08/04/2026	08/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	3.500,00
13 - A P DE SOUSA LTDA	427001/2026	14.001	901417/2022	703/2026	65/2026	12.763,40	64.934,60	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	12.763,40
14 - WALBAALVES DE MELO 79215890491	105007/2026	14.001	116021/2026	806/2026	68/2026	3.500,00	68.434,60	30/04/2026	30/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	30/05/2026	04/05/2026	3.500,00
15 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	422002/2026	14.001	318039/2025	913/2026	79/2026	4.200,00	72.634,60	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	4.200,00
16 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	518002/2026	14.001	204003/2025	965/2026	85/2026	351,00	72.985,60	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	351,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
17 - A P DE SOUSA LTDA	526002/2026	14.001	901417/2022	980/2026	91/2026	12.763,40	85.749,00	26/05/2026	26/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	29/05/2026	12.763,40
18 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	528001/2026	14.001	108004/2026	1042/2026	89/2026	388,92	86.137,92	27/05/2026	27/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	26/06/2026	01/06/2026	388,92
19 - WALBAALVES DE MELO 79215890491	105007/2026	14.001	116021/2026	1079/2026	92/2026	3.500,00	89.637,92	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	3.500,00
20 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	622001/2026	14.001	204003/2025	1234/2026	105/2026	513,00	90.150,92	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	513,00
21 - A P DE SOUSA LTDA	624002/2026	14.001	901417/2022	1170/2026	112/2026	14.060,99	104.211,91	30/06/2026	30/06/2026	02/07/2026	02/07/2026	30/07/2026		1.377,98
						104.211,91								91.528,90

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3473

Classificação Fonte de Recursos: Ordinário

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato: Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
4 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	127001/2026	02.001	601067/2023	87/2026	2/2026	10.200,00	10.200,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	10.200,00
5 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	102002/2026	07.001	116075/2026	76/2026	5/2026	2.000,00	12.200,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.000,00
6 - MARIA DE LOURDES	102003/2026	07.001	202086/2026	148/2026	13/2026	800,00	13.000,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	800,00

MOTA PESSOA														
7 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102004/2026	07.001	202091/2026	152/2026	14/2026	750,00	13.750,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	750,00
8 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	127001/2026	02.001	601067/2023	273/2026	6/2026	10.200,00	23.950,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	10.200,00
9 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	102002/2026	07.001	116075/2026	290/2026	22/2026	2.000,00	25.950,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	2.000,00
10 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	102003/2026	07.001	202086/2026	322/2026	25/2026	800,00	26.750,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	800,00
11 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102004/2026	07.001	202091/2026	326/2026	26/2026	750,00	27.500,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	750,00
12 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	102002/2026	07.001	116075/2026	514/2026	37/2026	2.000,00	29.500,00	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	2.000,00
13 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	102003/2026	07.001	202086/2026	562/2026	41/2026	800,00	30.300,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	800,00
14 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102004/2026	07.001	202091/2026	566/2026	42/2026	750,00	31.050,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	750,00
15 - Valdilene Souza da Costa	312003/2026	08.001	406009/2026	568/2026	33/2026	1.000,00	32.050,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026		0,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
16 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	102002/2026	07.001	116075/2026	924/2026	62/2026	2.000,00	34.050,00	12/05/2026	12/05/2026	13/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	2.000,00
17 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	102003/2026	07.001	202086/2026	881/2026	65/2026	800,00	34.850,00	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	800,00
18 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102004/2026	07.001	202091/2026	885/2026	66/2026	750,00	35.600,00	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	750,00
19 - Valdilene Souza da Costa	312003/2026	08.001	406009/2026	887/2026	36/2026	1.000,00	36.600,00	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026		0,00
20 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	102002/2026	07.001	116075/2026	985/2026	72/2026	2.000,00	38.600,00	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	2.000,00
21 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	127001/2026	02.001	601067/2023	1073/2026	17/2026	10.200,00	48.800,00	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	10.200,00
22 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102004/2026	07.001	202091/2026	1109/2026	81/2026	750,00	49.550,00	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	750,00
23 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	102003/2026	07.001	202086/2026	1111/2026	82/2026	800,00	50.350,00	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	800,00
24 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	102002/2026	07.001	116075/2026	1211/2026	90/2026	2.000,00	52.350,00	22/06/2026	22/06/2026	25/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	2.000,00
25 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	627001/2026	02.001	601067/2023	1186/2026	23/2026	10.200,00	62.550,00	30/06/2026	30/06/2026	02/07/2026	02/07/2026	30/07/2026		0,00
						62.550,00								50.350,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3474

Classificação Fonte de Recursos: Vinculado

Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato: Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128004/2026	06.001	417018/2024	90/2026	9/2026	3.000,00	3.000,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.000,00
8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128001/2026	05.001	417018/2024	91/2026	5/2026	3.000,00	6.000,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.000,00
9 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128002/2026	07.001	417018/2024	92/2026	4/2026	3.000,00	9.000,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.000,00
10 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128003/2026	07.001	417018/2024	93/2026	6/2026	3.000,00	12.000,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.000,00
11 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	120001/2026	07.001	108056/2024	96/2026	7/2026	14.700,00	26.700,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	14.700,00
12 - JC LOCAÇAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	128001/2026	03.001	320001/2023	99/2026	7/2026	11.876,00	38.576,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	11.876,00
13 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102005/2026	06.001	202090/2026	151/2026	28/2026	625,00	39.201,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	625,00
14 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102006/2026	06.001	202093/2026	153/2026	29/2026	1.400,00	40.601,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	1.400,00
15 - VITORIA MILENA ALVES	102007/2026	06.001	202094/2026	154/2026	30/2026	1.200,00	41.801,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	1.200,00

DA NOREGA														
16 - JC LOCAÇAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	128001/2026	03.001	320001/2023	261/2026	29/2026	11.876,00	53.677,00	26/02/2026	26/02/2026	26/02/2026	26/02/2026	28/03/2026	26/02/2026	11.876,00
17 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2026	07.001	510223/2022	271/2026	19/2026	2.240,00	55.917,00	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	2.240,00
18 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2026	07.001	510223/2022	270/2026	20/2026	2.240,00	58.157,00	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	2.240,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas AutuaçãoAtestoLiquidaçãoCCI VencimentoPagamento						Valor Pagto
19 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	120001/2026	07.001	108056/2024	287/2026	21/2026	14.700,00	72.857,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	14.700,00
20 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102005/2026	06.001	202090/2026	325/2026	48/2026	625,00	73.482,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	625,00
21 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102006/2026	06.001	202093/2026	327/2026	49/2026	1.400,00	74.882,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	1.400,00
22 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA	102007/2026	06.001	202094/2026	328/2026	50/2026	1.200,00	76.082,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	1.200,00
23 - ZULANY GURGEL DE BRITO SOUZA	211001/2026	03.001	220033/2026	323/2026	35/2026	450,00	76.532,00	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	450,00
24 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128001/2026	05.001	417018/2024	334/2026	48/2026	3.000,00	79.532,00	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	3.000,00
25 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128004/2026	06.001	417018/2024	569/2026	51/2026	3.000,00	82.532,00	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	3.000,00
26 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128002/2026	07.001	417018/2024	335/2026	27/2026	3.000,00	85.532,00	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	3.000,00
27 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128003/2026	07.001	417018/2024	336/2026	28/2026	3.000,00	88.532,00	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	3.000,00
28 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	223001/2026	07.001	106003/2025	461/2026	33/2026	15.600,00	104.132,00	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	15.600,00
29 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	120001/2026	07.001	108056/2024	503/2026	35/2026	14.700,00	118.832,00	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	14.700,00
30 - JC LOCAÇAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	128001/2026	03.001	320001/2023	513/2026	47/2026	11.876,00	130.708,00	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	11.876,00
31 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128002/2026	07.001	417018/2024	541/2026	38/2026	3.000,00	133.708,00	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	3.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas AutuaçãoAtestoLiquidaçãoCCI VencimentoPagamento						Valor Pagto
32 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128003/2026	07.001	417018/2024	542/2026	39/2026	3.000,00	136.708,00	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	3.000,00
33 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128001/2026	05.001	417018/2024	543/2026	80/2026	3.000,00	139.708,00	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	3.000,00
34 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128004/2026	06.001	417018/2024	544/2026	82/2026	3.000,00	142.708,00	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	3.000,00
35 - ZULANY GURGEL DE BRITO SOUZA	211001/2026	03.001	220033/2026	563/2026	51/2026	450,00	143.158,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	450,00
36 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102005/2026	06.001	202090/2026	565/2026	86/2026	625,00	143.783,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	625,00
37 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102006/2026	06.001	202093/2026	567/2026	87/2026	1.400,00	145.183,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	1.400,00
38 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA	102007/2026	06.001	202094/2026	569/2026	88/2026	1.200,00	146.383,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	1.200,00
39 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2026	07.001	510223/2022	619/2026	43/2026	2.240,00	148.623,00	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	2.240,00
40 - JC LOCAÇAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	128001/2026	03.001	320001/2023	735/2026	70/2026	11.876,00	160.499,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	04/05/2026	11.876,00
41 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	120001/2026	07.001	108056/2024	846/2026	54/2026	14.700,00	175.199,00	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	14.700,00
42 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128001/2026	05.001	417018/2024	837/2026	150/2026	3.000,00	178.199,00	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	3.000,00
43 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128004/2026	06.001	417018/2024	838/2026	118/2026	3.000,00	181.199,00	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	3.000,00
44 - IEX EMPREENDIMENTOS	128002/2026	07.001	417018/2024	835/2026	58/2026	3.000,00	184.199,00	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	3.000,00

E ENGENHARIA EIRELI														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
45 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128003/2026	07.001	417018/2024	836/2026	59/2026	3.000,00	187.199,00	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	3.000,00
46 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	225001/2026	07.001	510223/2022	894/2026	63/2026	2.240,00	189.439,00	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	2.240,00
47 - ZULANY GURGEL DE BRITO SOUZA	211001/2026	03.001	220033/2026	882/2026	83/2026	450,00	189.889,00	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	450,00
48 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102005/2026	06.001	202090/2026	884/2026	123/2026	625,00	190.514,00	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	625,00
49 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102006/2026	06.001	202093/2026	886/2026	124/2026	1.400,00	191.914,00	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	1.400,00
50 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA	102007/2026	06.001	202094/2026	888/2026	125/2026	1.700,00	193.614,00	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	1.700,00
51 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	522001/2026	08.001	106005/2025	1019/2026	42/2026	5.710,00	199.324,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	5.710,00
52 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	120001/2026	07.001	108056/2024	1017/2026	71/2026	14.700,00	214.024,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	14.700,00
53 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	128001/2026	03.001	320001/2023	994/2026	89/2026	11.876,00	225.900,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	11.876,00
54 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128004/2026	06.001	417018/2024	1038/2026	137/2026	3.000,00	228.900,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	3.000,00
55 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128001/2026	05.001	417018/2024	1039/2026	200/2026	3.000,00	231.900,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	3.000,00
56 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128002/2026	07.001	417018/2024	1040/2026	73/2026	3.000,00	234.900,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	3.000,00
57 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	128003/2026	07.001	417018/2024	1041/2026	74/2026	3.000,00	237.900,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	3.000,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
58 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102005/2026	06.001	202090/2026	1104/2026	160/2026	625,00	238.525,00	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	625,00
59 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102006/2026	06.001	202093/2026	1111/2026	161/2026	1.400,00	239.925,00	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	1.400,00
60 - VITORIA MILENA ALVES DA NOREGA	102007/2026	06.001	202094/2026	1113/2026	162/2026	1.500,00	241.425,00	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	1.500,00
61 - ZULANY GURGEL DE BRITO SOUZA	211001/2026	03.001	220033/2026	1114/2026	98/2026	450,00	241.875,00	09/06/2026	09/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	450,00
62 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	120001/2026	07.001	108056/2024	1241/2026	86/2026	14.700,00	256.575,00	23/06/2026	23/06/2026	24/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	14.700,00
63 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	622002/2026	07.001	106003/2025	1235/2026	91/2026	15.600,00	272.175,00	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	15.600,00
						272.175,00								272.175,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3475

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102002/2026	14.001	202096/2026	155/2026	18/2026	600,00	600,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	600,00
3 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102002/2026	14.001	202096/2026	329/2026	36/2026	600,00	1.200,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	600,00
4 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102002/2026	14.001	202096/2026	570/2026	50/2026	600,00	1.800,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	600,00
5 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102002/2026	14.001	202096/2026	889/2026	80/2026	850,00	2.650,00	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	850,00
6 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102002/2026	14.001	202096/2026	1108/2026	97/2026	750,00	3.400,00	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	750,00
						3.400,00								3.400,00

(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3476														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	114001/2026	13.001	801153/2025	9/2026	2/2026	537,36	537,36	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	537,36
6 - SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	106001/2026	13.001	603132/2024	7/2026	3/2026	2.775,00	3.312,36	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	23/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	2.775,00
7 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	120002/2026	13.001	402010/2024	31/2026	5/2026	1.343,44	4.655,80	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	1.343,44
8 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130001/2026	13.001	719003/2024	125/2026	9/2026	930,72	5.586,52	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	930,72
9 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130002/2026	13.001	902100/2024	123/2026	10/2026	3.964,10	9.550,62	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	11/03/2026	3.964,10
10 - L E PNEUS LTDA - EPP	126007/2026	13.001	718003/2025	108/2026	15/2026	3.780,00	13.330,62	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.780,00
11 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126008/2026	13.001	719003/2024	134/2026	16/2026	1.636,60	14.967,22	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.636,60
12 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	209002/2026	13.001	801153/2025	195/2026	35/2026	61,89	15.029,11	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	61,89
13 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	209003/2026	13.001	801153/2025	196/2026	36/2026	1.284,91	16.314,02	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	1.284,91
14 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205002/2026	13.001	719003/2024	175/2026	39/2026	2.943,90	19.257,92	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	2.943,90
15 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205003/2026	13.001	624003/2024	173/2026	40/2026	8.178,07	27.435,99	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	8.178,07
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
16 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	211003/2026	13.001	403027/2024	199/2026	51/2026	233,20	27.669,19	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	20/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	233,20
17 - PHARMAPLUS LTDA	1229006/2025	13.001	826060/2025	214/2026	49/2026	1.418,00	29.087,19	14/02/2026	14/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	16/03/2026	27/02/2026	1.418,00
18 - SUPER MAB LTDA	219002/2026	13.001	909008/2024	224/2026	47/2026	4.029,60	33.116,79	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	4.029,60
19 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	205004/2026	13.001	402010/2024	236/2026	55/2026	2.132,77	35.249,56	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	25/03/2026	23/02/2026	2.132,77
20 - J W DE OLIVEIRA LIRA	224001/2026	13.001	624003/2024	277/2026	63/2026	2.976,60	38.226,16	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	2.976,60
21 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	213002/2026	13.001	115004/2024	338/2026	67/2026	2.464,36	40.690,52	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	2.464,36
22 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	219004/2026	13.001	826060/2025	367/2026	76/2026	17.066,46	57.756,98	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	17.066,46
23 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	310005/2026	13.001	403027/2024	414/2026	91/2026	8.522,28	66.279,26	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	8.522,28
24 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	310007/2026	13.001	403027/2024	416/2026	94/2026	233,20	66.512,46	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	233,20
25 - WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	313001/2026	13.001	226026/2026	434/2026	100/2026	1.687,00	68.199,46	13/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	12/04/2026	13/03/2026	1.687,00
26 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	320003/2026	13.001	402010/2024	487/2026	111/2026	2.032,18	70.231,64	23/03/2026	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	2.032,18
27 - L E PNEUS LTDA - EPP	318002/2026	13.001	718003/2025	473/2026	113/2026	3.780,00	74.011,64	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	3.780,00
28 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	318003/2026	13.001	801153/2025	482/2026	114/2026	852,49	74.864,13	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	852,49
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
29 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	318004/2026	13.001	801153/2025	483/2026	115/2026	979,57	75.843,70	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	979,57
30 - J W DE OLIVEIRA LIRA	326001/2026	13.001	624003/2024	529/2026	128/2026	4.024,00	79.867,70	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	4.024,00
31 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	407003/2026	13.001	402010/2024	582/2026	147/2026	2.619,71	82.487,41	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	2.619,71

32 - A BANDEIRANTE TECIDOS E ARTEFATOS LTDA	331003/2026	13.001	309001/2026	617/2026	143/2026	1.710,00	84.197,41	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	14/04/2026	1.710,00
33 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	331006/2026	13.001	801153/2025	637/2026	154/2026	1.281,72	85.479,13	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/05/2026	10/04/2026	1.281,72
34 - J W DE OLIVEIRA LIRA	429001/2026	13.001	624003/2024	773/2026	186/2026	3.718,20	89.197,33	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	3.718,20
35 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	504003/2026	13.001	115004/2024	865/2026	198/2026	6.171,80	95.369,13	06/05/2026	06/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	05/06/2026	07/05/2026	6.171,80
36 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	325006/2026	13.001	801153/2025	452/2026	204/2026	272,77	95.641,90	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	272,77
37 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	506005/2026	13.001	1030055/2023	919/2026	216/2026	4.463,37	100.105,27	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	4.463,37
38 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	507002/2026	13.001	402010/2024	906/2026	218/2026	2.354,52	102.459,79	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	2.354,52
39 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	511002/2026	13.001	801153/2025	932/2026	219/2026	3.516,73	105.976,52	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	14/06/2026	15/05/2026	3.516,73
40 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	511002/2026	13.001	801153/2025	931/2026	220/2026	736,16	106.712,68	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	14/06/2026	15/05/2026	736,16
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas AutuaçãoAtoLiquidaçãoCCI VencimentoPagamento						Valor Pagto
41 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	511002/2026	13.001	801153/2025	930/2026	221/2026	2.963,79	109.676,47	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	14/06/2026	15/05/2026	2.963,79
42 - A BANDEIRANTE TECIDOS E ARTEFATOS LTDA	512002/2026	13.001	309001/2026	944/2026	222/2026	3.285,00	112.961,47	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	28/05/2026	3.285,00
43 - DROGAFONTE LTDA	429003/2026	13.001	701093/2025	960/2026	223/2026	240,00	113.201,47	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	240,00
44 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	407008/2026	13.001	308018/2024	973/2026	228/2026	8.758,00	121.959,47	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	8.758,00
45 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	514001/2026	13.001	801153/2025	962/2026	229/2026	1.475,28	123.434,75	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	1.475,28
46 - GIULLITE B MEDEIROS	515001/2026	13.001	1020006/2025	1016/2026	244/2026	12.474,10	135.908,85	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	12.474,10
47 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	525002/2026	13.001	701093/2025	1070/2026	252/2026	1.854,00	137.762,85	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	08/06/2026	1.854,00
48 - GIULLITE B MEDEIROS	526004/2026	13.001	1020006/2025	1069/2026	253/2026	6.647,78	144.410,63	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	08/06/2026	6.647,78
49 - HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	526006/2026	13.001	701093/2025	1081/2026	257/2026	1.110,00	145.520,63	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	08/06/2026	1.110,00
50 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	518002/2026	13.001	1020006/2025	1080/2026	258/2026	5.357,00	150.877,63	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	08/06/2026	5.357,00
51 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	603005/2026	13.001	801153/2025	1148/2026	267/2026	600,00	151.477,63	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	600,00
52 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	603006/2026	13.001	801153/2025	1150/2026	268/2026	1.024,03	152.501,66	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	1.024,03
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas AutuaçãoAtoLiquidaçãoCCI VencimentoPagamento						Valor Pagto
53 - HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	617003/2026	13.001	701093/2025	1198/2026	296/2026	16.198,40	168.700,06	22/06/2026	22/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	16.198,40
54 - HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	617004/2026	13.001	701093/2025	1199/2026	297/2026	5.968,00	174.668,06	22/06/2026	22/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	5.968,00
55 - HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	617005/2026	13.001	701093/2025	1200/2026	298/2026	910,00	175.578,06	22/06/2026	22/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	910,00
						175.578,06								175.578,06

(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3477														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
7 - A P DE SOUSA LTDA	126001/2026	13.001	901417/2022	36/2026	4/2026	131.229,92	131.229,92	27/01/2026	27/01/2026	29/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	131.229,92
8 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	102003/2026	13.001	116076/2026	85/2026	7/2026	1.040,00	132.269,92	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.040,00
9 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	202001/2026	13.001	112003/2022	66/2026	8/2026	106.153,38	238.423,30	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	11/02/2026	106.153,38
10 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	126004/2026	13.001	714042/2025	67/2026	11/2026	1.133,92	239.557,22	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.133,92
11 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	126005/2026	13.001	714042/2025	68/2026	12/2026	1.141,68	240.698,90	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.141,68
12 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	126006/2026	13.001	714042/2025	70/2026	13/2026	587,96	241.286,86	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	587,96
13 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	128006/2026	13.001	601067/2023	54/2026	27/2026	6.720,00	248.006,86	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	6.720,00
14 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	114002/2026	13.001	1030055/2023	97/2026	28/2026	7.559,22	255.566,08	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	7.559,22
15 - ALRIMAR MANU DE SOUZA	102008/2026	13.001	202104/2026	157/2026	32/2026	500,00	256.066,08	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	10/02/2026	500,00
16 - R A PRAXEDES DA SILVA LTDA	122002/2026	13.001	1114052/2024	238/2026	54/2026	5.612,50	261.678,58	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	25/03/2026	23/02/2026	5.612,50
17 - A P DE SOUSA LTDA	220001/2026	13.001	901417/2022	264/2026	58/2026	131.229,92	392.908,50	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	131.229,92
18 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	102003/2026	13.001	116076/2026	289/2026	60/2026	1.040,00	393.948,50	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	1.040,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
19 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	223002/2026	13.001	1030055/2023	275/2026	65/2026	2.548,35	396.496,85	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	2.548,35
20 - ALRIMAR MANU DE SOUZA	102008/2026	13.001	202104/2026	331/2026	71/2026	500,00	396.996,85	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	500,00
21 - R A PRAXEDES DA SILVA LTDA	227003/2026	13.001	1114052/2024	369/2026	81/2026	5.941,50	402.938,35	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	5.941,50
22 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	302003/2026	13.001	112003/2022	368/2026	82/2026	97.260,60	500.198,95	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	97.260,60
23 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	310004/2026	13.001	1030055/2023	404/2026	90/2026	3.836,69	504.035,64	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	3.836,69
24 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	225002/2026	13.001	417017/2024	425/2026	95/2026	6.733,70	510.769,34	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	6.733,70
25 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	225002/2026	13.001	417017/2024	427/2026	96/2026	6.155,40	516.924,74	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	6.155,40
26 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	225002/2026	13.001	417017/2024	426/2026	97/2026	7.901,30	524.826,04	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	7.901,30
27 - WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA	313002/2026	13.001	310089/2026	435/2026	101/2026	210,99	525.037,03	13/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	12/04/2026	13/03/2026	210,99
28 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	313003/2026	13.001	1030055/2023	470/2026	108/2026	7.781,55	532.818,58	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	7.781,55
29 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	313003/2026	13.001	1030055/2023	471/2026	109/2026	6.669,90	539.488,48	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	6.669,90
30 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	102003/2026	13.001	116076/2026	498/2026	119/2026	1.040,00	540.528,48	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	1.040,00
31 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	331002/2026	13.001	314048/2025	522/2026	121/2026	490,00	541.018,48	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	490,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
32 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	327001/2026	13.001	314048/2025	520/2026	122/2026	2.623,00	543.641,48	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	2.623,00
33 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	325002/2026	13.001	601067/2023	525/2026	126/2026	6.720,00	550.361,48	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	6.720,00

34 - ALRIMAR MANU DE SOUZA	102008/2026	13.001	202104/2026	572/2026	130/2026	500,00	550.861,48	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	500,00
35 - R A PRAXEDES DA SILVA LTDA	331004/2026	13.001	1114052/2024	599/2026	144/2026	1.760,00	552.621,48	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	1.760,00
36 - R A PRAXEDES DA SILVA LTDA	331004/2026	13.001	1114052/2024	629/2026	145/2026	3.586,50	556.207,98	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/05/2026	10/04/2026	3.586,50
37 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	401003/2026	13.001	1030055/2023	720/2026	176/2026	6.447,57	562.655,55	27/04/2026	27/04/2026	27/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	6.447,57
38 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	102003/2026	13.001	116076/2026	737/2026	175/2026	1.040,00	563.695,55	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	04/05/2026	1.040,00
39 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	428004/2026	13.001	601067/2023	802/2026	182/2026	6.720,00	570.415,55	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	6.720,00
40 - R A PRAXEDES DA SILVA LTDA	427003/2026	13.001	1114052/2024	800/2026	183/2026	2.840,00	573.255,55	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	2.840,00
41 - R A PRAXEDES DA SILVA LTDA	427003/2026	13.001	1114052/2024	779/2026	185/2026	2.735,00	575.990,55	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	2.735,00
42 - ALRIMAR MANU DE SOUZA	102008/2026	13.001	202104/2026	891/2026	212/2026	500,00	576.490,55	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	500,00
43 - HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA	505002/2026	13.001	1030055/2023	920/2026	215/2026	6.669,90	583.160,45	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	6.669,90
44 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	507001/2026	13.001	210190/2026	903/2026	217/2026	540,00	583.700,45	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	540,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
45 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	512004/2026	13.001	714042/2025	946/2026	230/2026	5.223,89	588.924,34	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	5.223,89
46 - AQUAS CLUB	416003/2026	13.001	717015/2025	954/2026	233/2026	1.080,00	590.004,34	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	1.080,00
47 - ROBERTO LEITE GAMA ME	519003/2026	13.001	717015/2025	1021/2026	242/2026	2.704,80	592.709,14	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	2.704,80
48 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	102003/2026	13.001	116076/2026	1045/2026	246/2026	1.040,00	593.749,14	27/05/2026	27/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	26/06/2026	01/06/2026	1.040,00
49 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	526005/2026	13.001	714042/2025	1063/2026	256/2026	3.762,14	597.511,28	01/06/2026	01/06/2026	01/06/2026	03/06/2026	01/07/2026	08/06/2026	3.762,14
50 - R A PRAXEDES DA SILVA LTDA	529001/2026	13.001	1114052/2024	1053/2026	263/2026	2.824,16	600.335,44	01/06/2026	01/06/2026	01/06/2026	03/06/2026	01/07/2026	03/06/2026	2.824,16
51 - R A PRAXEDES DA SILVA LTDA	529001/2026	13.001	1114052/2024	1054/2026	264/2026	2.081,00	602.416,44	01/06/2026	01/06/2026	01/06/2026	03/06/2026	01/07/2026	03/06/2026	2.081,00
52 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	602002/2026	13.001	601067/2023	1071/2026	255/2026	8.400,00	610.816,44	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	8.400,00
53 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	602003/2026	13.001	204003/2025	1092/2026	260/2026	1.136,00	611.952,44	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	1.136,00
54 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	609001/2026	13.001	210190/2026	1155/2026	272/2026	540,00	612.492,44	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	540,00
55 - ALRIMAR MANU DE SOUZA	102008/2026	13.001	202104/2026	1105/2026	278/2026	500,00	612.992,44	09/06/2026	09/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	500,00
56 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	605002/2026	13.001	417017/2024	1118/2026	281/2026	14.050,80	627.043,24	09/06/2026	09/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	14.050,80
57 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	605002/2026	13.001	417017/2024	1118/2026	282/2026	11.772,18	638.815,42	09/06/2026	09/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	11.772,18
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
58 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	616001/2026	13.001	314048/2025	1189/2026	288/2026	10.390,00	649.205,42	16/06/2026	16/06/2026	16/06/2026	18/06/2026	16/07/2026	18/06/2026	10.390,00
59 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	618001/2026	13.001	326077/2024	1213/2026	294/2026	546,00	649.751,42	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	546,00
60 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	627001/2026	13.001	601067/2023	1187/2026	308/2026	8.400,00	658.151,42	30/06/2026	30/06/2026	30/06/2026	02/07/2026	30/07/2026		0,00
						658.151,42								649.751,42
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3478														

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
11 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126003/2026	05.001	719003/2024	133/2026	10/2026	3.923,20	3.923,20	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.923,20
12 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126006/2026	05.001	624003/2024	135/2026	14/2026	22.372,43	26.295,63	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	22.372,43
13 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126004/2026	06.001	624003/2024	139/2026	16/2026	2.003,60	28.299,23	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.003,60
14 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	122001/2026	08.001	1022158/2025	118/2026	7/2026	115.580,00	143.879,23	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	115.580,00
15 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	123001/2026	06.001	308001/2024	119/2026	21/2026	37.420,00	181.299,23	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	37.420,00
16 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	123002/2026	06.001	801151/2025	120/2026	22/2026	17.961,30	199.260,53	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	17.961,30
17 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211002/2026	05.001	403027/2024	183/2026	25/2026	4.280,32	203.540,85	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	4.280,32
18 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	211001/2026	05.001	718003/2025	207/2026	23/2026	16.800,00	220.340,85	13/02/2026	13/02/2026	13/02/2026	19/02/2026	15/03/2026	20/02/2026	16.800,00
19 - DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	205001/2026	21.001	1023224/2025	216/2026	1/2026	2.080,00	222.420,85	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	2.080,00
20 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	219001/2026	08.001	115004/2024	256/2026	20/2026	7.390,80	229.811,65	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	26/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	7.390,80
21 - J W DE OLIVEIRA LIRA	224002/2026	05.001	624003/2024	278/2026	33/2026	22.927,10	252.738,75	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	22.927,10
22 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	310001/2026	05.001	902100/2024	377/2026	52/2026	5.478,50	258.217,25	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	5.478,50
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
23 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	304003/2026	05.001	624003/2024	380/2026	54/2026	4.364,92	262.582,17	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	4.364,92
24 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	310001/2026	06.001	403027/2024	384/2026	58/2026	43.734,37	306.316,54	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	43.734,37
25 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	310001/2026	07.001	403027/2024	385/2026	29/2026	40.334,72	346.651,26	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	40.334,72
26 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	310002/2026	07.001	403027/2024	387/2026	30/2026	1.095,67	347.746,93	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	1.095,67
27 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	310003/2026	05.001	403027/2024	387/2026	57/2026	2.132,86	349.879,79	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	2.132,86
28 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	310004/2026	05.001	403027/2024	388/2026	58/2026	7.527,96	357.407,75	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	7.527,96
29 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	310001/2026	02.001	403027/2024	389/2026	8/2026	6.156,04	363.563,79	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	6.156,04
30 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	310002/2026	06.001	403027/2024	412/2026	59/2026	5.261,89	368.825,68	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	5.261,89
31 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	311001/2026	16.001	827001/2025	429/2026	7/2026	951,00	369.776,68	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	951,00
32 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	228001/2026	21.001	1023224/2025	431/2026	2/2026	191,48	369.968,16	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	191,48
33 - COMERCIAL ARTE MODAS IND. E COM. EIRELI - EPP	312001/2026	08.001	709001/2025	432/2026	30/2026	26.754,25	396.722,41	12/03/2026	12/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	26.754,25
34 - RT TECH GO TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	205005/2026	06.001	1023224/2025	437/2026	63/2026	1.019,99	397.742,40	17/03/2026	17/03/2026	17/03/2026	17/03/2026	16/04/2026	19/03/2026	1.019,99
35 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	310001/2026	21.001	1023224/2025	451/2026	3/2026	7.300,00	405.042,40	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	7.300,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
36 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	304004/2026	06.001	308001/2024	457/2026	66/2026	30.770,00	435.812,40	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	30.770,00
37 - NORDESTE SOLAR	325001/2026	06.001	827001/2025	534/2026	81/2026	2.415,00	438.227,40	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	2.415,00

COMERCIO E SERVIÇOS LTDA														
38 - J W DE OLIVEIRA LIRA	326001/2026	05.001	624003/2024	558/2026	92/2026	25.775,28	464.002,68	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	25.775,28
39 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	331001/2026	07.001	801153/2025	637/2026	46/2026	6.321,99	470.324,67	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/05/2026	10/04/2026	6.321,99
40 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	408001/2026	06.001	801151/2025	646/2026	92/2026	30.615,54	500.940,21	14/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	30.615,54
41 - CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA	316001/2026	05.001	113071/2026	643/2026	105/2026	53.998,00	554.938,21	14/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	53.998,00
42 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	410001/2026	06.001	801151/2025	656/2026	93/2026	36.364,50	591.302,71	14/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	36.364,50
43 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	409001/2026	21.001	1023224/2025	654/2026	4/2026	9.304,94	600.607,65	14/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	9.304,94
44 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	410002/2026	06.001	308001/2024	657/2026	94/2026	29.620,00	630.227,65	14/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	29.620,00
45 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	408002/2026	06.001	308001/2024	645/2026	97/2026	17.725,00	647.952,65	14/04/2026	14/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	17.725,00
46 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	415001/2026	06.001	403027/2024	671/2026	95/2026	7.008,30	654.960,95	15/04/2026	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	7.008,30
47 - SUPER MAB LTDA	415002/2026	05.001	903006/2024	663/2026	107/2026	3.507,70	658.468,65	15/04/2026	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	3.507,70
48 - SUPER MAB LTDA	415001/2026	08.001	903006/2024	664/2026	34/2026	501,10	658.969,75	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	501,10
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
49 - SUPER MAB LTDA	415003/2026	05.001	909008/2024	667/2026	109/2026	3.760,50	662.730,25	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	3.760,50
50 - SUPER MAB LTDA	415003/2026	06.001	909008/2024	668/2026	98/2026	890,10	663.620,35	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	890,10
51 - SUPER MAB LTDA	415002/2026	07.001	909008/2024	669/2026	48/2026	862,50	664.482,85	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	862,50
52 - SUPER MAB LTDA	415002/2026	03.001	909008/2024	670/2026	60/2026	338,10	664.820,95	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	338,10
53 - CATFELLI DESIGN	416001/2026	21.001	1023224/2025	690/2026	5/2026	4.590,00	669.410,95	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	4.590,00
COMERCIO LTDA														
54 - MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	323001/2026	09.001	812036/2025	688/2026	5/2026	8.990,90	678.401,85	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	8.990,90
55 - MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	323002/2026	09.001	812036/2025	689/2026	6/2026	2.701,30	681.103,15	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	2.701,30
56 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	421001/2026	05.001	403027/2024	698/2026	112/2026	20.031,82	701.134,97	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	20.031,82
57 - 21.778.715 FRANCISCO CLENILDO MAIA	422001/2026	08.001	210185/2026	693/2026	35/2026	4.150,00	705.284,97	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	4.150,00
58 - L E PNEUS LTDA - EPP	417001/2026	06.001	718003/2025	712/2026	100/2026	21.380,00	726.664,97	27/04/2026	27/04/2026	27/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	21.380,00
59 - L E PNEUS LTDA - EPP	417001/2026	05.001	718003/2025	713/2026	116/2026	7.640,00	734.304,97	27/04/2026	27/04/2026	27/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	7.640,00
60 - A M DOS SANTOS LTDA	407003/2026	05.001	205142/2025	721/2026	117/2026	4.977,00	739.281,97	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	4.977,00
61 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	417004/2026	05.001	718003/2025	710/2026	120/2026	16.080,00	755.361,97	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	16.080,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
62 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	427002/2026	05.001	624003/2024	759/2026	134/2026	50.427,20	805.789,17	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	50.427,20
63 - J W DE OLIVEIRA LIRA	429001/2026	06.001	624003/2024	770/2026	107/2026	1.555,80	807.344,97	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	1.555,80
64 - J W DE OLIVEIRA LIRA	424001/2026	05.001	624003/2024	854/2026	142/2026	21.051,60	828.396,57	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	21.051,60
65 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505001/2026	06.001	403027/2024	853/2026	112/2026	54.195,15	882.591,72	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	54.195,15
66 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505001/2026	07.001	403027/2024	851/2026	56/2026	44.526,80	927.118,52	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	44.526,80

67 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	505001/2026	07.001	403027/2024	852/2026	57/2026	1.258,69	928.377,21	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	1.258,69
68 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	429002/2026	05.001	719003/2024	825/2026	143/2026	1.119,40	929.496,61	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	1.119,40
69 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	429002/2026	06.001	719003/2024	826/2026	113/2026	127,41	929.624,02	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	127,41
70 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	429003/2026	05.001	624003/2024	828/2026	144/2026	519,20	930.143,22	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	519,20
71 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	429004/2026	05.001	624003/2024	829/2026	145/2026	8.316,40	938.459,62	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	8.316,40
72 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	429003/2026	06.001	624003/2024	830/2026	114/2026	649,00	939.108,62	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	649,00
73 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	428001/2026	06.001	403027/2024	847/2026	116/2026	3.559,79	942.668,41	28/04/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	3.559,79
74 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	428004/2026	05.001	403027/2024	848/2026	151/2026	8.707,78	951.376,19	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	8.707,78
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
75 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	504001/2026	03.001	115004/2024	867/2026	78/2026	8.710,30	960.086,49	06/05/2026	06/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	05/06/2026	07/05/2026	8.710,30
76 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	505001/2026	05.001	801153/2025	869/2026	153/2026	5.155,00	965.241,49	06/05/2026	06/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	05/06/2026	07/05/2026	5.155,00
77 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	415004/2026	06.001	801153/2025	873/2026	120/2026	6.828,06	972.069,55	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	14/05/2026	10/06/2026	11/05/2026	6.828,06
78 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	428001/2026	05.001	801153/2025	874/2026	155/2026	2.625,00	974.694,55	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	10/06/2026	11/05/2026	2.625,00
79 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	507001/2026	05.001	105196/2026	897/2026	156/2026	1.522,08	976.216,63	07/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	1.522,08
80 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	512001/2026	05.001	105196/2026	899/2026	157/2026	2.190,90	978.407,53	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	2.190,90
81 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	512002/2026	05.001	105196/2026	900/2026	158/2026	3.767,04	982.174,57	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	3.767,04
82 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	515001/2026	06.001	801153/2025	939/2026	127/2026	2.060,00	984.234,57	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	14/06/2026	15/05/2026	2.060,00
83 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	515001/2026	07.001	801153/2025	939/2026	68/2026	2.360,00	986.594,57	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	14/06/2026	15/05/2026	2.360,00
84 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	514001/2026	06.001	801153/2025	940/2026	129/2026	929,27	987.523,84	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	929,27
85 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	504002/2026	08.001	115004/2024	950/2026	38/2026	6.281,40	993.805,24	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	6.281,40
86 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	518001/2026	06.001	204003/2025	966/2026	131/2026	54,00	993.859,24	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	54,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
87 - AQUAS CLUB	513001/2026	08.001	717015/2025	957/2026	40/2026	1.872,00	995.731,24	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	1.872,00
88 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	515003/2026	06.001	308001/2024	983/2026	135/2026	38.875,00	1.034.606,24	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	38.875,00
89 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	515004/2026	06.001	801151/2025	984/2026	136/2026	24.853,50	1.059.459,74	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	24.853,50
90 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	525004/2026	05.001	902100/2024	1023/2026	193/2026	22.697,50	1.082.157,24	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	22.697,50
91 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	526005/2026	05.001	624003/2024	1026/2026	198/2026	2.133,40	1.084.290,64	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	2.133,40
92 - J W DE OLIVEIRA LIRA	525003/2026	05.001	719003/2024	1047/2026	189/2026	4.291,50	1.088.582,14	28/05/2026	28/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	27/06/2026	01/06/2026	4.291,50

93 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	521001/2026	07.001	801153/2025	1085/2026	75/2026	1.281,06	1.089.863,20	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	1.281,06
94 - L E PNEUS LTDA - EPP	527001/2026	06.001	718003/2025	1068/2026	143/2026	10.200,00	1.100.063,20	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	10.200,00
95 - L E PNEUS LTDA - EPP	526004/2026	06.001	718003/2025	1065/2026	144/2026	14.860,00	1.114.923,20	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	14.860,00
96 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	526006/2026	06.001	827001/2025	1078/2026	154/2026	6.188,00	1.121.111,20	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	6.188,00
97 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	519001/2026	05.001	624003/2024	1141/2026	208/2026	26.130,40	1.147.241,60	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	26.130,40
98 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	601002/2026	05.001	719003/2024	1137/2026	209/2026	5.709,10	1.152.950,70	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	22/06/2026	5.709,10
99 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	608001/2026	16.001	827001/2025	1144/2026	14/2026	1.189,00	1.154.139,70	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	1.189,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
100 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	608001/2026	04.001	827001/2025	1145/2026	1/2026	4.397,00	1.158.536,70	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	4.397,00
101 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	610001/2026	07.001	219013/2026	1168/2026	83/2026	34.566,35	1.193.103,05	11/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	11/07/2026	15/06/2026	34.566,35
102 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	611001/2026	05.001	624003/2024	1181/2026	219/2026	46.645,60	1.239.748,65	15/06/2026	15/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	15/07/2026	18/06/2026	46.645,60
103 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	617002/2026	07.001	718003/2025	1227/2026	84/2026	1.516,00	1.241.264,65	22/06/2026	22/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	1.516,00
104 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	612001/2026	05.001	801153/2025	1219/2026	221/2026	3.146,00	1.244.410,65	22/06/2026	22/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	3.146,00
105 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	618001/2026	02.001	402010/2024	1225/2026	21/2026	274,17	1.244.684,82	22/06/2026	22/06/2026	25/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	274,17
106 - AQUAS CLUB	617001/2026	08.001	717015/2025	1208/2026	49/2026	5.148,00	1.249.832,82	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	5.148,00
107 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	617001/2026	06.001	801153/2025	1236/2026	165/2026	1.817,59	1.251.650,41	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	1.817,59
108 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	617002/2026	06.001	801153/2025	1237/2026	167/2026	941,75	1.252.592,16	23/06/2026	23/06/2026	24/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	941,75
109 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	617003/2026	06.001	801153/2025	1238/2026	168/2026	590,00	1.253.182,16	23/06/2026	23/06/2026	24/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	590,00
110 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	617001/2026	07.001	801153/2025	1239/2026	88/2026	2.845,00	1.256.027,16	23/06/2026	23/06/2026	24/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	2.845,00
111 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	622002/2026	06.001	801151/2025	1244/2026	171/2026	19.859,18	1.275.886,34	23/06/2026	23/06/2026	24/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	19.859,18

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
112 - SUPER MAB LTDA	616008/2026	05.001	909008/2024	1250/2026	232/2026	8.493,90	1.284.380,24	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	8.493,90
113 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	622003/2026	06.001	308001/2024	1243/2026	174/2026	36.027,00	1.320.407,24	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	36.027,00
					1.320.407,24									1.320.407,24
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3479														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	121001/2026	05.001	103013/2025	4/2026	1/2026	9.778,62	9.778,62	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	9.778,62
4 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130003/2026	05.001	719003/2024	124/2026	6/2026	1.026,48	10.805,10	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.026,48
5 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130004/2026	05.001	624003/2024	129/2026	7/2026	2.140,38	12.945,48	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	13/02/2026	2.140,38
6 - L E PNEUS LTDA - EPP	126004/2026	05.001	718003/2025	109/2026	11/2026	18.240,00	31.185,48	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	18.240,00
7 - 12.293.610 ANA CRISTINE CUNHA REBOUCAS	130005/2026	05.001	113002/2026	140/2026	12/2026	11.752,50	42.937,98	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	11.752,50
8 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205002/2026	05.001	719003/2024	177/2026	22/2026	3.532,70	46.470,68	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	3.532,70
9 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205003/2026	05.001	624003/2024	172/2026	24/2026	40.274,60	86.745,28	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	40.274,60
10 - SUPER MAB LTDA	219001/2026	05.001	903006/2024	228/2026	26/2026	4.509,90	91.255,18	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	4.509,90
11 - SUPER MAB LTDA	219002/2026	05.001	909008/2024	227/2026	28/2026	4.981,80	96.236,98	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	4.981,80
12 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	225001/2026	05.001	115004/2024	257/2026	29/2026	6.295,64	102.532,62	25/02/2026	25/02/2026	25/02/2026	26/02/2026	27/03/2026	26/02/2026	6.295,64
13 - J W DE OLIVEIRA LIRA	224001/2026	05.001	719003/2024	276/2026	32/2026	2.330,80	104.863,42	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	2.330,80
14 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	213002/2026	05.001	115004/2024	339/2026	36/2026	3.881,52	108.744,94	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	3.881,52
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
15 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	310002/2026	05.001	624003/2024	409/2026	56/2026	42.331,58	151.076,52	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	42.331,58
16 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	310005/2026	05.001	403027/2024	413/2026	63/2026	3.871,11	154.947,63	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	3.871,11
17 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	311002/2026	05.001	827001/2025	421/2026	61/2026	3.279,00	158.226,63	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	3.279,00
18 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	304004/2026	05.001	103013/2025	462/2026	70/2026	2.123,70	160.350,33	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	20/03/2026	2.123,70
19 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	304005/2026	05.001	103013/2025	464/2026	71/2026	2.560,60	162.910,93	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	2.560,60
20 - L E PNEUS LTDA - EPP	318002/2026	05.001	718003/2025	474/2026	72/2026	5.300,00	168.210,93	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	5.300,00
21 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	318003/2026	05.001	801153/2025	481/2026	73/2026	4.834,07	173.045,00	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	4.834,07
22 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	325001/2026	05.001	827001/2025	531/2026	79/2026	1.910,00	174.955,00	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	1.910,00
23 - POVEL PORCINO VEICULOS LTDA	408001/2026	05.001	406001/2026	604/2026	95/2026	2.298,18	177.253,18	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	2.298,18
24 - POVEL PORCINO VEICULOS LTDA	408001/2026	05.001	406001/2026	606/2026	96/2026	1.828,83	179.082,01	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	1.828,83
25 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	313001/2026	05.001	103013/2025	644/2026	108/2026	2.788,26	181.870,27	14/04/2026	14/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	2.788,26
26 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	415001/2026	05.001	403027/2024	675/2026	106/2026	15.437,14	197.307,41	15/04/2026	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	15.437,14
27 - J W DE OLIVEIRA LIRA	429001/2026	05.001	719003/2024	769/2026	137/2026	4.108,30	201.415,71	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	4.108,30
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
28 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	414001/2026	05.001	801153/2025	817/2026	139/2026	334,02	201.749,73	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	334,02
29 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	414002/2026	05.001	801153/2025	818/2026	140/2026	453,12	202.202,85	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	453,12
30 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	414003/2026	05.001	801153/2025	819/2026	141/2026	549,60	202.752,45	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	549,60
31 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	506002/2026	05.001	403027/2024	910/2026	159/2026	2.196,76	204.949,21	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	2.196,76
32 - ANTÔNIO SOARES DE MORAIS	507002/2026	05.001	105196/2026	901/2026	162/2026	1.742,75	206.691,96	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	1.742,75
33 - GLEDSON KAUA MARTINS DE BRITO	507003/2026	05.001	105196/2026	896/2026	163/2026	1.471,37	208.163,33	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	1.471,37
34 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	515001/2026	05.001	801153/2025	933/2026	165/2026	2.625,00	210.788,33	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	14/06/2026	15/05/2026	2.625,00
35 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	515001/2026	05.001	801153/2025	934/2026	166/2026	10.157,36	220.945,69	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	14/06/2026	15/05/2026	10.157,36
36 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	515001/2026	05.001	801153/2025	935/2026	167/2026	1.874,00	222.819,69	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	14/06/2026	15/05/2026	1.874,00
37 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	515001/2026	05.001	801153/2025	936/2026	168/2026	2.313,00	225.132,69	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	14/06/2026	15/05/2026	2.313,00
38 - J W DE OLIVEIRA LIRA	526001/2026	05.001	624003/2024	1003/2026	176/2026	16.455,93	241.588,62	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	16.455,93
39 - L E PNEUS LTDA - EPP	526008/2026	05.001	718003/2025	1174/2026	218/2026	12.940,00	254.528,62	15/06/2026	15/06/2026	15/06/2026	18/06/2026	15/07/2026	18/06/2026	12.940,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
40 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	617001/2026	05.001	718003/2025	1229/2026	220/2026	11.200,00	265.728,62	22/06/2026	22/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	11.200,00
41 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	617002/2026	05.001	719003/2024	1158/2026	223/2026	806,40	266.535,02	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	806,40
42 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	617003/2026	05.001	801153/2025	12452026/2026	225/2026	2.586,67	269.121,69	23/06/2026	23/06/2026	24/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	2.586,67
43 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	617006/2026	05.001	624003/2024	1256/2026	229/2026	4.053,40	273.175,09	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	4.053,40
44 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	617007/2026	05.001	902100/2024	1162/2026	230/2026	13.745,00	286.920,09	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	13.745,00
45 - POVEL PORCINO VEICULOS LTDA	623001/2026	05.001	619001/2026	1163/2026	237/2026	2.064,10	288.984,19	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	2.064,10
46 - JRT CONFECÇÕES LTDA	601004/2026	05.001	1202018/2025	1168/2026	238/2026	38.135,00	327.119,19	29/06/2026	29/06/2026	29/06/2026	02/07/2026	29/07/2026	03/07/2026	38.135,00
						327.119,19								327.119,19
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3480														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	120001/2026	13.001	112076/2024	2/2026	1/2026	34.850,00	34.850,00	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	02/02/2026	34.850,00
4 - Y T C MONTEIRO LTDA	126002/2026	13.001	405019/2024	78/2026	17/2026	15.437,78	50.287,78	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	15.437,78
5 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	204002/2026	13.001	1020006/2025	192/2026	37/2026	4.024,62	54.312,40	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	23/02/2026	4.024,62
6 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	121001/2026	13.001	701093/2025	188/2026	42/2026	843,00	55.155,40	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	23/02/2026	843,00
7 - GIULLITE B MEDEIROS	128007/2026	13.001	1020006/2025	211/2026	43/2026	10.323,83	65.479,23	13/02/2026	13/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	15/03/2026	23/02/2026	10.323,83
8 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	212003/2026	13.001	826060/2025	218/2026	48/2026	24.149,77	89.629,00	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	23/02/2026	24.149,77
9 - NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	122001/2026	13.001	701093/2025	213/2026	50/2026	1.857,00	91.486,00	19/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	23/02/2026	1.857,00
10 - L B HOLANDA	205005/2026	13.001	405019/2024	348/2026	73/2026	3.246,22	94.732,22	04/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	03/04/2026	09/03/2026	3.246,22
11 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	219005/2026	13.001	701093/2025	366/2026	77/2026	20.240,50	114.972,72	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	16/03/2026	20.240,50
12 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	219006/2026	13.001	701093/2025	365/2026	78/2026	2.816,50	117.789,22	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	16/03/2026	2.816,50
13 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	309001/2026	13.001	701093/2025	398/2026	79/2026	2.881,00	120.670,22	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	16/03/2026	2.881,00
14 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	223003/2026	13.001	701093/2025	392/2026	86/2026	478,80	121.149,02	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	16/03/2026	478,80
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
15 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	306001/2026	13.001	826060/2025	402/2026	87/2026	3.925,34	125.074,36	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	16/03/2026	3.925,34
16 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	309002/2026	13.001	826060/2025	403/2026	88/2026	864,64	125.939,00	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	16/03/2026	864,64
17 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	309003/2026	13.001	701093/2025	459/2026	104/2026	2.906,00	128.845,00	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	2.906,00
18 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	317002/2026	13.001	826060/2025	460/2026	105/2026	3.962,15	132.807,15	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	3.962,15
19 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	323001/2026	13.001	701093/2025	489/2026	112/2026	1.580,00	134.387,15	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	27/03/2026	1.580,00
20 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	323003/2026	13.001	428085/2025	508/2026	118/2026	11.368,22	145.755,37	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	11.368,22
21 - CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	324002/2026	13.001	826060/2025	574/2026	132/2026	2.411,12	148.166,49	08/04/2026	08/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	13/04/2026	2.411,12
22 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	407001/2026	13.001	701093/2025	576/2026	134/2026	3.806,00	151.972,49	08/04/2026	08/04/2026	09/04/2026	13/04/2026	08/05/2026	13/04/2026	3.806,00
23 - DROGAFONTE LTDA	402001/2026	13.001	701093/2025	589/2026	135/2026	120,00	152.092,49	08/04/2026	08/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	13/04/2026	120,00
24 - DROGAFONTE LTDA	402002/2026	13.001	701093/2025	590/2026	150/2026	939,00	153.031,49	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	13/04/2026	939,00
25 - DROGAFONTE LTDA	402003/2026	13.001	701093/2025	591/2026	151/2026	166,00	153.197,49	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	13/04/2026	166,00
26 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	318007/2026	13.001	701093/2025	614/2026	137/2026	1.200,00	154.397,49	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	13/04/2026	1.200,00
27 - HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	408001/2026	13.001	701093/2025	627/2026	141/2026	3.701,00	158.098,49	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	13/04/2026	3.701,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
28 - HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	408002/2026	13.001	701093/2025	628/2026	142/2026	10.705,60	168.804,09	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	13/04/2026	10.705,60
29 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	408003/2026	13.001	826060/2025	653/2026	158/2026	4.280,80	173.084,89	14/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	4.280,80
30 - GIULLITE B MEDEIROS	409002/2026	13.001	1020006/2025	648/2026	159/2026	13.023,85	186.108,74	14/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	13.023,85
31 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	415004/2026	13.001	1020006/2025	684/2026	164/2026	3.305,20	189.413,94	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	3.305,20
32 - DROGAFONTE LTDA	410002/2026	13.001	701093/2025	687/2026	165/2026	764,00	190.177,94	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	764,00
33 - Y T C MONTEIRO LTDA	422002/2026	13.001	1211040/2025	726/2026	171/2026	23.908,04	214.085,98	27/04/2026	27/04/2026	27/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	23.908,04
34 - HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	427005/2026	13.001	701093/2025	836/2026	195/2026	1.618,70	215.704,68	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	10/06/2026	1.618,70
35 - NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	416002/2026	13.001	701093/2025	831/2026	196/2026	5.785,00	221.489,68	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	08/05/2026	5.785,00
36 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	506003/2026	13.001	701093/2025	923/2026	205/2026	684,00	222.173,68	12/05/2026	12/05/2026	13/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	15/05/2026	684,00
37 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	401002/2026	13.001	701093/2025	918/2026	206/2026	1.200,00	223.373,68	12/05/2026	12/05/2026	13/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	15/05/2026	1.200,00
38 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	513002/2026	13.001	826060/2025	951/2026	224/2026	11.305,43	234.679,11	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	11.305,43
39 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	508001/2026	13.001	701093/2025	970/2026	225/2026	2.249,20	236.928,31	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	2.249,20
40 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	511003/2026	13.001	826060/2025	969/2026	226/2026	1.924,20	238.852,51	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	1.924,20
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
41 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	514002/2026	13.001	414081/2026	1015/2026	241/2026	9.240,00	248.092,51	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	02/06/2026	9.240,00
42 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	514003/2026	13.001	428085/2025	1014/2026	243/2026	14.079,94	262.172,45	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	02/06/2026	14.079,94
43 - ANTONIO CAVALCANTE 515002/2026 PINTO NETO EIRELI		13.001	414081/2026	1010/2026	245/2026	7.291,00	269.463,45	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	02/06/2026	7.291,00
44 - HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	525003/2026	13.001	701093/2025	1162/2026	271/2026	12.376,00	281.839,45	10/06/2026	10/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	10/07/2026	23/06/2026	12.376,00
45 - Y T C MONTEIRO LTDA	609002/2026	13.001	1211040/2025	1171/2026	283/2026	17.940,00	299.779,45	15/06/2026	15/06/2026	15/06/2026	18/06/2026	15/07/2026	23/06/2026	17.940,00
46 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	611001/2026	13.001	826060/2025	1185/2026	285/2026	4.209,45	303.988,90	15/06/2026	15/06/2026	15/06/2026	18/06/2026	15/07/2026	23/06/2026	4.209,45

47 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	611002/2026	13.001	414081/2026	1184/2026	286/2026	1.800,00	305.788,90	15/06/2026	15/06/2026	15/06/2026	18/06/2026	15/07/2026	23/06/2026	1.800,00
48 - DROGAFONTE LTDA	608001/2026	13.001	701093/2025	1202/2026	290/2026	120,00	305.908,90	22/06/2026	22/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	120,00
49 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	612002/2026	13.001	826060/2025	1217/2026	291/2026	465,69	306.374,59	22/06/2026	22/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	465,69
50 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	612003/2026	13.001	701093/2025	1212/2026	292/2026	3.233,70	309.608,29	22/06/2026	22/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	3.233,70
51 - HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	617002/2026	13.001	701093/2025	1207/2026	295/2026	18.626,00	328.234,29	22/06/2026	22/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	18.626,00
						328.234,29								328.234,29

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3481

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - A P DE SOUSA LTDA	126001/2026	05.001	901417/2022	34/2026	3/2026	37.314,33	37.314,33	27/01/2026	27/01/2026	28/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	37.314,33
4 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	129002/2026	05.001	831021/2023	46/2026	4/2026	113.355,20	150.669,53	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	04/03/2026	06/02/2026	113.355,20
5 - AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA	129003/2026	05.001	112001/2026	141/2026	9/2026	2.924,00	153.593,53	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.924,00
6 - L E PNEUS LTDA - EPP	126005/2026	05.001	318039/2025	101/2026	13/2026	4.085,00	157.678,53	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.085,00
7 - L E PNEUS LTDA - EPP	126007/2026	05.001	318039/2025	102/2026	15/2026	5.590,00	163.268,53	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	5.590,00
8 - 61.600.294 FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS	102001/2026	05.001	202069/2026	75/2026	17/2026	3.083,33	166.351,86	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.083,33
9 - A P DE SOUSA LTDA	220002/2026	05.001	901417/2022	266/2026	31/2026	37.314,33	203.666,19	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	37.314,33
10 - 61.600.294 FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS	102001/2026	05.001	202069/2026	280/2026	34/2026	3.083,33	206.749,52	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	3.083,33
11 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	227002/2026	05.001	831021/2023	352/2026	51/2026	129.409,60	336.159,12	09/03/2026	09/03/2026	09/03/2026	09/03/2026	08/04/2026	09/03/2026	129.409,60
12 - CINTHIA SUELLY MARINHO LEITE 10231034431	311001/2026	05.001	227032/2026	405/2026	59/2026	3.892,00	340.051,12	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	3.892,00
13 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	225002/2026	05.001	417017/2024	424/2026	64/2026	3.514,62	343.565,74	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	3.514,62

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
14 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	225002/2026	05.001	417017/2024	428/2026	65/2026	768,74	344.334,48	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	13/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	768,74
15 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	311003/2026	05.001	805044/2024	455/2026	68/2026	1.592,00	345.926,48	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	1.592,00
16 - L E PNEUS LTDA - EPP	318004/2026	05.001	318039/2025	477/2026	74/2026	3.870,00	349.796,48	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	3.870,00
17 - L E PNEUS LTDA - EPP	318005/2026	05.001	318039/2025	478/2026	75/2026	3.870,00	353.666,48	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	3.870,00
18 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	331002/2026	05.001	831021/2023	506/2026	78/2026	126.811,20	480.477,68	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	126.811,20
19 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	407001/2026	05.001	326077/2024	593/2026	99/2026	1.638,00	482.115,68	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	1.638,00
20 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA	331003/2026	05.001	406043/2026	597/2026	103/2026	12.740,36	494.856,04	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	12.740,36
21 - POVEL PORCINO VEICULOS LTDA	409001/2026	05.001	406001/2026	205/2026	97/2026	970,00	495.826,04	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	970,00
22 - POVEL PORCINO VEICULOS LTDA	409001/2026	05.001	406001/2026	607/2026	98/2026	192,50	496.018,54	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	192,50
23 - 61.600.294 FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS	102001/2026	05.001	202069/2026	615/2026	102/2026	3.083,33	499.101,87	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	3.083,33
24 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	416001/2026	05.001	314048/2025	685/2026	110/2026	2.920,00	502.021,87	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	2.920,00
25 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	422005/2026	05.001	204003/2025	682/2026	113/2026	54,00	502.075,87	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	54,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	428002/2026	05.001	831021/2023	757/2026	136/2026	124.082,88	626.158,75	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	124.082,88
27 - 61.600.294 FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS	102001/2026	05.001	202069/2026	814/2026	154/2026	3.083,33	629.242,08	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	3.083,33
28 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	506001/2026	05.001	326077/2024	862/2026	152/2026	2.047,50	631.289,58	06/05/2026	06/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	05/06/2026	07/05/2026	2.047,50
29 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	507004/2026	05.001	210190/2026	902/2026	164/2026	900,00	632.189,58	12/05/2026	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	900,00
30 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	518001/2026	05.001	204003/2025	963/2026	170/2026	81,00	632.270,58	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	81,00
31 - AQUAS CLUB	416005/2026	05.001	717015/2025	955/2026	171/2026	1.260,00	633.530,58	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	1.260,00
32 - ROBERTO LEITE GAMA ME	519002/2026	05.001	717015/2025	1022/2026	175/2026	1.097,60	634.628,18	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	1.097,60
33 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	525002/2026	05.001	1009356/2025	1036/2026	187/2026	7.500,00	642.128,18	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	7.500,00
34 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	525006/2026	05.001	831021/2023	991/2026	197/2026	124.212,80	766.340,98	26/05/2026	26/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	124.212,80
35 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	601001/2026	05.001	314048/2025	1056/2026	201/2026	8.425,00	774.765,98	01/06/2026	01/06/2026	01/06/2026	03/06/2026	01/07/2026	08/06/2026	8.425,00
36 - L E PNEUS LTDA - EPP	526007/2026	05.001	318039/2025	1099/2026	202/2026	3.870,00	778.635,98	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	08/06/2026	3.870,00
37 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	609001/2026	05.001	210190/2026	1156/2026	207/2026	700,00	779.335,98	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	700,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
38 - 61.600.294 FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS	102001/2026	05.001	202069/2026	1129/2026	211/2026	3.083,33	782.419,31	09/06/2026	09/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	3.083,33
39 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	605001/2026	05.001	417017/2024	1120/2026	214/2026	7.779,10	790.198,41	09/06/2026	09/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	7.779,10
40 - POVEL PORCINO VEICULOS LTDA	622004/2026	05.001	619001/2026	1164/2026	234/2026	1.000,00	791.198,41	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	1.000,00

														791.198,41					791.198,41
(*) Processo diligenciado pela CCI																			
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3482																			
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário																			
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos																			
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens																			
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto					
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento						
5 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	114001/2026	14.001	801153/2025	10/2026	1/2026	988,17	988,17	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	988,17					
6 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130001/2026	14.001	624003/2024	130/2026	13/2026	896,02	1.884,19	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	896,02					
7 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126002/2026	14.001	719003/2024	131/2026	15/2026	497,70	2.381,89	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	497,70					
8 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126003/2026	14.001	624003/2024	136/2026	16/2026	1.325,06	3.706,95	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.325,06					
9 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	127001/2026	14.001	827001/2025	60/2026	17/2026	6.584,00	10.290,95	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	6.584,00					
10 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205001/2026	14.001	719003/2024	178/2026	21/2026	468,37	10.759,32	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	468,37					
11 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205002/2026	14.001	624003/2024	174/2026	22/2026	1.097,73	11.857,05	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	1.097,73					
12 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	211002/2026	14.001	403027/2024	201/2026	26/2026	192,68	12.049,73	12/02/2026	12/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	192,68					
13 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	211002/2026	14.001	403027/2024	202/2026	27/2026	3.199,57	15.249,30	12/02/2026	12/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	3.199,57					
14 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	205003/2026	14.001	402010/2024	237/2026	28/2026	201,55	15.450,85	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	25/03/2026	23/02/2026	201,55					
15 - J W DE OLIVEIRA LIRA	224003/2026	14.001	624003/2024	279/2026	33/2026	1.215,12	16.665,97	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	1.215,12					
16 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	304001/2026	14.001	902100/2024	376/2026	39/2026	994,90	17.660,87	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	994,90					
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto					
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento						
17 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	311001/2026	14.001	624003/2024	418/2026	42/2026	639,28	18.300,15	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	639,28					
18 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	310003/2026	14.001	403027/2024	415/2026	44/2026	255,36	18.555,51	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	255,36					
19 - J W DE OLIVEIRA LIRA	326001/2026	14.001	624003/2024	528/2026	49/2026	1.054,85	19.610,36	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	1.054,85					
20 - ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO APODI	331002/2026	14.001	310079/2026	577/2026	51/2026	44.000,00	63.610,36	08/04/2026	08/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	44.000,00					
21 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	331003/2026	14.001	801153/2025	635/2026	58/2026	1.638,56	65.248,92	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/05/2026	10/04/2026	1.638,56					
22 - SUPER MAB LTDA	415001/2026	14.001	903006/2024	662/2026	60/2026	400,88	65.649,80	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	400,88					
23 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	415002/2026	14.001	403027/2024	673/2026	61/2026	619,00	66.268,80	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	619,00					
24 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	525002/2026	14.001	902100/2024	1024/2026	90/2026	3.103,10	69.371,90	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	3.103,10					
25 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	617001/2026	14.001	718003/2025	1226/2026	104/2026	1.560,00	70.931,90	22/06/2026	22/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	1.560,00					
26 - SUPER MAB LTDA	616001/2026	14.001	903006/2024	1254/2026	106/2026	300,66	71.232,56	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	300,66					
27 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	617003/2026	14.001	719003/2024	1160/2026	108/2026	622,97	71.855,53	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	622,97					
28 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	617004/2026	14.001	624003/2024	1255/2026	109/2026	1.411,90	73.267,43	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	1.411,90					
						73.267,43								73.267,43					
(*) Processo diligenciado pela CCI																			
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3483																			
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado																			
Fonte de Recursos : 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados																			
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens																			
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto					
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento						
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	610001/2026	05.001	219013/2026	1167/2026	213/2026	34.824,92	34.824,92	11/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	11/07/2026	15/06/2026	34.824,92					
						34.824,92								34.824,92					
(*) Processo diligenciado pela CCI																			
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3484																			
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado																			
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais																			
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens																			
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto					
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento						
4 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126009/2026	13.001	624003/2024	137/2026	19/2026	4.531,00	4.531,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.531,00					
5 - M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	304001/2026	13.001	1106196/2025	354/2026	74/2026	75.532,60	80.063,60	09/03/2026	09/03/2026	09/03/2026	09/03/2026	08/04/2026	09/03/2026	75.532,60					
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	310003/2026	13.001	403027/2024	390/2026	89/2026	27.206,91	107.270,51	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	27.206,91					
7 - M. V. RIBEIRO DE SOUZA – COMERCIO ATACADISTA	319001/2026	13.001	1106196/2025	575/2026	133/2026	28.000,00	135.270,51	08/04/2026	08/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	28.000,00					
8 - ESPACO HOSPITALAR DISTRIBUIDORA LTDA	409001/2026	13.001	220006/2026	650/2026	157/2026	441,20	135.711,71	14/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	14/05/2026		5,29					
9 - 21.778.715 FRANCISCO CLENILDO MAIA	409003/2026	13.001	210185/2026	677/2026	160/2026	4.150,00	139.861,71	15/04/2026	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	4.150,00					
10 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	415002/2026	13.001	403027/2024	674/2026	162/2026	7.850,34	147.712,05	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	7.850,34					
11 - SUPER MAB LTDA	415003/2026	13.001	909008/2024	666/2026	163/2026	3.036,00	150.748,05	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	3.036,00					
12 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	421001/2026	13.001	403027/2024	699/2026	166/2026	31.680,02	182.428,07	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	31.680,02					
13 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	417002/2026	13.001	718003/2025	711/2026	172/2026	6.760,00	189.188,07	27/04/2026	27/04/2026	27/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	6.760,00					

14 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	423001/2026	13.001	402010/2024	727/2026	174/2026	1.864,45	191.052,52	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	06/05/2026	1.864,45
15 - A P DE SOUSA LTDA	427001/2026	13.001	901417/2022	705/2026	177/2026	131.229,92	322.282,44	27/04/2026	27/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	131.229,92
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
16 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	427002/2026	13.001	624003/2024	758/2026	179/2026	15.775,74	338.058,18	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	15.775,74
17 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	401005/2026	13.001	1106196/2025	777/2026	187/2026	18.513,30	356.571,48	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	18.513,30
18 - NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA	401004/2026	13.001	1204001/2025	805/2026	181/2026	150.000,00	506.571,48	30/04/2026	30/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	30/05/2026	04/05/2026	150.000,00
19 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	429002/2026	13.001	902100/2024	827/2026	193/2026	2.425,60	508.997,08	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	2.425,60
20 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	428006/2026	13.001	403027/2024	850/2026	197/2026	4.487,58	513.484,66	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	4.487,58
21 - AQUAS CLUB	513004/2026	13.001	717015/2025	956/2026	232/2026	3.636,00	517.120,66	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	3.636,00
22 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	522001/2026	13.001	801153/2025	996/2026	236/2026	9.228,05	526.348,71	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	9.228,05
23 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	520002/2026	13.001	801153/2025	997/2026	237/2026	3.704,16	530.052,87	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	3.704,16
24 - J W DE OLIVEIRA LIRA	526001/2026	13.001	624003/2024	1002/2026	240/2026	3.618,40	533.671,27	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	3.618,40
25 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	521002/2026	13.001	402010/2024	988/2026	247/2026	2.554,61	536.225,88	26/05/2026	26/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	2.554,61
26 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	521001/2026	13.001	801153/2025	1084/2026	251/2026	2.584,20	538.810,08	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	2.584,20
27 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	603003/2026	13.001	428085/2025	1127/2026	265/2026	14.754,96	553.565,04	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	14.754,96
28 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	603007/2026	13.001	801153/2025	1147/2026	266/2026	775,49	554.340,53	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	775,49
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
29 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	519002/2026	13.001	624003/2024	1140/2026	273/2026	6.700,91	561.041,44	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	6.700,91
30 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME	602004/2026	13.001	220006/2026	1160/2026	269/2026	5.416,20	566.457,64	10/06/2026	10/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	10/07/2026	15/06/2026	5.416,20
31 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME	611003/2026	13.001	220006/2026	1180/2026	287/2026	3.934,80	570.392,44	15/06/2026	15/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	15/07/2026	18/06/2026	3.934,80
32 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	617001/2026	13.001	718003/2025	1228/2026	293/2026	9.380,00	579.772,44	22/06/2026	22/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	9.380,00
33 - AQUAS CLUB	617006/2026	13.001	717015/2025	1209/2026	303/2026	2.556,00	582.328,44	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	2.556,00
34 - SUPER MAB LTDA	616003/2026	13.001	903006/2024	1249/2026	301/2026	5.411,88	587.740,32	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	5.411,88
						587.740,32								587.304,41

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3485

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
11 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	114001/2026	06.001	801153/2025	11/2026	1/2026	217,50	217,50	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	217,50
12 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	114001/2026	07.001	801153/2025	12/2026	1/2026	207,50	425,00	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	207,50
13 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	120001/2026	02.001	402010/2024	32/2026	1/2026	442,00	867,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	29/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	442,00
14 - JOSE ILSOMAR VIDAL	105001/2026	09.001	116034/2026	42/2026	1/2026	17.144,46	18.011,46	30/01/2026	30/01/2026	30/01/2026	30/01/2026	01/03/2026	30/01/2026	17.144,46
15 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128001/2026	06.001	801153/2025	47/2026	6/2026	2.099,00	20.110,46	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	04/03/2026	06/02/2026	2.099,00
16 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128002/2026	06.001	801153/2025	48/2026	7/2026	2.182,50	22.292,96	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	02/02/2026	04/03/2026	06/02/2026	2.182,50
17 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130001/2026	06.001	719003/2024	126/2026	10/2026	157,27	22.450,23	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	157,27
18 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130001/2026	03.001	719003/2024	127/2026	8/2026	187,11	22.637,34	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	187,11
19 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130002/2026	03.001	624003/2024	128/2026	9/2026	778,80	23.416,14	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	778,80
20 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126002/2026	03.001	719003/2024	132/2026	10/2026	121,36	23.537,50	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	121,36
21 - L E PNEUS LTDA - EPP	126003/2026	06.001	718003/2025	107/2026	13/2026	4.260,00	27.797,50	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.260,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
22 - J W DE OLIVEIRA LIRA	126003/2026	03.001	624003/2024	138/2026	11/2026	47,20	27.844,70	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	47,20
23 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	127001/2026	05.001	827001/2025	56/2026	16/2026	2.768,00	30.612,70	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.768,00
24 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	127001/2026	03.001	827001/2025	59/2026	12/2026	4.083,00	34.695,70	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.083,00
25 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128004/2026	07.001	801153/2025	53/2026	12/2026	1.129,00	35.824,70	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.129,00
26 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	126007/2026	06.001	801151/2025	64/2026	19/2026	37.493,47	73.318,17	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	37.493,47
27 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	126009/2026	06.001	308001/2024	65/2026	20/2026	28.940,00	102.258,17	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	28.940,00
28 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205002/2026	03.001	719003/2024	176/2026	19/2026	409,07	102.667,24	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	409,07
29 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205003/2026	06.001	719003/2024	179/2026	33/2026	371,25	103.038,49	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	371,25
30 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205003/2026	03.001	624003/2024	170/2026	21/2026	795,30	103.833,79	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	795,30
31 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	205004/2026	06.001	624003/2024	171/2026	34/2026	765,70	104.599,49	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	765,70
32 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211001/2026	07.001	403027/2024	180/2026	16/2026	35.588,12	140.187,61	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	35.588,12
33 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211002/2026	07.001	403027/2024	181/2026	17/2026	1.486,29	141.673,90	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	1.486,29
34 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211001/2026	06.001	403027/2024	182/2026	35/2026	46.626,36	188.300,26	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	46.626,36

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
35 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211002/2026	02.001	403027/2024	184/2026	4/2026	5.632,47	Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	5.632,47
36 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	211002/2026	06.001	403027/2024	198/2026	38/2026	14.094,78	193.932,73	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	20/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	14.094,78
37 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	211003/2026	06.001	403027/2024	197/2026	39/2026	233,20	208.027,51	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	20/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	233,20
38 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	211001/2026	02.001	718003/2025	209/2026	3/2026	2.920,00	208.260,71	13/02/2026	13/02/2026	13/02/2026	19/02/2026	15/03/2026	20/02/2026	2.920,00
39 - SUPER MAB LTDA	219001/2026	03.001	903006/2024	231/2026	22/2026	400,88	211.180,71	19/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	23/02/2026	400,88
40 - SUPER MAB LTDA	219001/2026	06.001	903006/2024	230/2026	36/2026	200,44	211.581,59	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	200,44
41 - SUPER MAB LTDA	219002/2026	03.001	909008/2024	226/2026	23/2026	910,80	211.782,03	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	910,80
42 - SUPER MAB LTDA	219001/2026	07.001	909008/2024	225/2026	18/2026	248,40	212.692,83	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	248,40
43 - SUPER MAB LTDA	219002/2026	06.001	909008/2024	223/2026	37/2026	669,30	212.941,23	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	669,30
44 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	223001/2026	02.001	402010/2024	240/2026	5/2026	337,71	213.610,53	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	337,71
45 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	219003/2026	03.001	115004/2024	258/2026	28/2026	3.211,20	213.948,24	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	25/03/2026	23/02/2026	3.211,20
46 - L & N AUTO CENTER LTDA	223001/2026	06.001	718003/2025	297/2026	44/2026	2.280,00	217.159,44	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	2.280,00
47 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	213001/2026	03.001	115004/2024	340/2026	34/2026	4.238,39	219.439,44	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	4.238,39
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
48 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	202004/2026	06.001	801153/2025	370/2026	52/2026	15.022,50	Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	15.022,50
49 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	202005/2026	06.001	801153/2025	3771/2026	53/2026	2.725,62	238.700,33	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	2.725,62
50 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	202006/2026	06.001	801153/2025	372/2026	54/2026	5.783,91	241.425,95	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	5.783,91
51 - MARCOS S BIUDES EIRELI	210002/2026	03.001	827001/2025	374/2026	39/2026	1.422,88	247.209,86	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	1.422,88
52 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	302003/2026	06.001	801151/2025	363/2026	55/2026	22.423,22	248.632,74	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	22.423,22
53 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	304002/2026	05.001	719003/2024	379/2026	53/2026	1.142,58	271.055,96	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	1.142,58
54 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	304001/2026	06.001	624003/2024	381/2026	56/2026	389,40	272.198,54	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	389,40
55 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	304001/2026	03.001	624003/2024	382/2026	40/2026	259,60	272.587,94	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	259,60
56 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	302004/2026	06.001	308001/2024	362/2026	57/2026	25.393,00	272.847,54	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	25.393,00
57 - FISIC SPORTS EMPREENDIMENTOS LTDA	212001/2026	09.001	812036/2025	406/2026	2/2026	4.172,10	298.240,54	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	16/03/2026	4.172,10
58 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	310003/2026	06.001	403027/2024	417/2026	61/2026	349,80	302.412,64	11/03/2026	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	349,80
59 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	311001/2026	03.001	827001/2025	422/2026	41/2026	3.483,00	302.762,44	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	3.483,00
60 - TREVENZA SOLUCOES LTDA	217001/2026	09.001	812036/2025	440/2026	3/2026	134,70	306.245,44	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	134,70
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
61 - TREVENZA SOLUCOES LTDA	217002/2026	09.001	812036/2025	444/2026	4/2026	587,04	Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	587,04
62 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	304003/2026	06.001	801151/2025	456/2026	64/2026	22.963,50	306.967,18	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	22.963,50
63 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	318001/2026	06.001	210190/2026	466/2026	65/2026	1.340,00	329.930,68	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	1.340,00
64 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	318001/2026	05.001	210190/2026	467/2026	67/2026	1.080,00	331.270,68	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	1.080,00
65 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	318002/2026	07.001	204003/2025	445/2026	32/2026	27,00	332.350,68	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	27,00
66 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	316001/2026	06.001	204003/2025	446/2026	67/2026	27,00	332.377,68	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	27,00
67 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	316002/2026	05.001	204003/2025	449/2026	69/2026	27,00	332.404,68	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	27,00
68 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	320001/2026	02.001	402010/2024	486/2026	9/2026	441,32	332.431,68	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	441,32
69 - L E PNEUS LTDA - EPP	318002/2026	06.001	718003/2025	475/2026	71/2026	15.800,00	332.873,00	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	15.800,00
70 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	318003/2026	06.001	801153/2025	484/2026	72/2026	1.740,00	348.673,00	23/03/2026	23/03/2026	24/03/2026	24/03/2026	22/04/2026	30/03/2026	1.740,00
71 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	407001/2026	02.001	402010/2024	583/2026	11/2026	1.026,65	350.413,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	1.026,65
72 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	407001/2026	02.001	402010/2024	1718/2026	12/2026	1.686,95	351.439,65	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	1.686,95
73 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	325002/2026	06.001	801153/2025	612/2026	89/2026	409,95	353.126,60	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	409,95
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
74 - SUPER MAB LTDA	415002/2026	06.001	903006/2024	659/2026	96/2026	300,66	Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	300,66
75 - SUPER MAB LTDA	415001/2026	03.001	903006/2024	660/2026	59/2026	300,66	353.837,21	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	300,66
76 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	415001/2026	07.001	403027/2024	672/2026	47/2026	116,60	354.137,87	15/04/2026	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	116,60
77 - 21.778.715 FRANCISCO CLENILDO MAIA	422001/2026	03.001	210185/2026	692/2026	62/2026	8.050,00	354.254,47	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	8.050,00
78 - 21.778.715 FRANCISCO CLENILDO MAIA	422004/2026	05.001	210185/2026	691/2026	111/2026	4.150,00	362.304,47	22/04/2026	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	4.150,00
79 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	421001/2026	02.001	403027/2024	696/20										

							Vlr Acumulado	Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
87 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	427001/2026	03.001	719003/2024	763/2026	68/2026	819,78	379.998,88	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	819,78
88 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	427002/2026	03.001	624003/2024	760/2026	69/2026	1.138,40	381.137,28	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	1.138,40
89 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	427001/2026	06.001	624003/2024	762/2026	106/2026	913,10	382.050,38	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	913,10
90 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	427003/2026	05.001	719003/2024	764/2026	135/2026	4.660,40	386.710,78	29/04/2026	29/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	4.660,40
91 - J W DE OLIVEIRA LIRA	429001/2026	03.001	719003/2024	768/2026	72/2026	532,25	387.243,03	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	532,25
92 - J W DE OLIVEIRA LIRA	429002/2026	03.001	624003/2024	772/2026	74/2026	70,80	387.313,83	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	70,80
93 - J W DE OLIVEIRA LIRA	430001/2026	09.001	719003/2024	808/2026	7/2026	840,40	388.154,23	30/04/2026	30/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	30/05/2026	04/05/2026	840,40
94 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	414001/2026	06.001	801153/2025	820/2026	111/2026	140,10	388.294,33	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	140,10
95 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	505002/2026	06.001	801153/2025	875/2026	121/2026	72,42	388.366,75	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	10/06/2026	11/05/2026	72,42
96 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	505002/2026	07.001	801153/2025	877/2026	61/2026	2.375,00	390.741,75	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	10/06/2026	11/05/2026	2.375,00
97 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	506002/2026	06.001	403027/2024	909/2026	122/2026	3.535,04	394.276,79	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	3.535,04
98 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	422002/2026	07.001	318039/2025	912/2026	64/2026	3.800,00	398.076,79	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	3.800,00
99 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	515002/2026	06.001	801153/2025	937/2026	128/2026	3.486,00	401.562,79	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	15/05/2026	14/06/2026	15/05/2026	3.486,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Dados							Valor Pagto
100 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	513001/2026	06.001	801151/2025	971/2026	130/2026	38.835,24	440.398,03	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	38.835,24
101 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	513002/2026	06.001	308001/2024	972/2026	132/2026	14.985,00	455.383,03	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	14.985,00
102 - AQUAS CLUB	513003/2026	06.001	717015/2025	958/2026	133/2026	4.176,00	459.559,03	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	4.176,00
103 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	521001/2026	05.001	801153/2025	999/2026	173/2026	140,00	459.699,03	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	140,00
104 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	520001/2026	05.001	801153/2025	1000/2026	174/2026	2.774,53	462.473,56	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	2.774,53
105 - J W DE OLIVEIRA LIRA	526001/2026	03.001	624003/2024	1001/2026	86/2026	47,20	462.520,76	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	47,20
106 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	526003/2026	05.001	719003/2024	1025/2026	195/2026	820,14	463.340,90	26/05/2026	26/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	820,14
107 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	521003/2026	06.001	801153/2025	1083/2026	139/2026	464,53	463.805,43	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	08/06/2026	464,53
108 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	526002/2026	06.001	801153/2025	1086/2026	140/2026	1.389,20	465.194,63	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	08/06/2026	1.389,20
109 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	521002/2026	06.001	801153/2025	1087/2026	141/2026	443,43	465.638,06	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	08/06/2026	443,43
110 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	522001/2026	06.001	801153/2025	1088/2026	142/2026	186,21	465.824,27	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	08/06/2026	186,21
111 - J W DE OLIVEIRA LIRA	528001/2026	06.001	719003/2024	1093/2026	149/2026	821,77	466.646,04	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	08/06/2026	821,77
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Dados							Valor Pagto
112 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	601001/2026	06.001	801153/2025	1151/2026	155/2026	284,00	466.930,04	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	284,00
113 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	601001/2026	07.001	801153/2025	1152/2026	78/2026	596,64	467.526,68	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	596,64
114 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	526003/2026	06.001	801153/2025	1149/2026	156/2026	837,23	468.363,91	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	837,23
115 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	519001/2026	03.001	624003/2024	1142/2026	96/2026	563,06	468.926,97	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	563,06
116 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	601004/2026	06.001	719003/2024	1138/2026	158/2026	907,59	469.834,56	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	907,59
117 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	610002/2026	02.001	219013/2026	1166/2026	19/2026	3.694,39	473.528,95	11/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	11/07/2026	15/06/2026	3.694,39
118 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	610002/2026	06.001	219013/2026	1165/2026	163/2026	70.235,87	543.764,82	11/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	11/07/2026	15/06/2026	70.235,87
119 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	611001/2026	07.001	801153/2025	1218/2026	85/2026	816,00	544.580,82	22/06/2026	22/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	816,00
120 - AQUAS CLUB	617005/2026	06.001	717015/2025	1210/2026	173/2026	5.364,00	549.944,82	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	5.364,00
121 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	617004/2026	06.001	719003/2024	1257/2026	169/2026	267,32	550.212,14	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	267,32
122 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	617001/2026	03.001	719003/2024	1159/2026	102/2026	477,60	550.689,74	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	477,60
123 - SUPER MAB LTDA	616001/2026	06.001	903006/2024	1251/2026	172/2026	100,22	550.789,96	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	100,22
124 - SUPER MAB LTDA	616007/2026	05.001	903006/2024	1252/2026	231/2026	4.509,90	555.299,86	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	4.509,90
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Dados							Valor Pagto
125 - SUPER MAB LTDA	616001/2026	03.001	903006/2024	1253/2026	103/2026	100,22	555.400,08	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	100,22
126 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	624001/2026	02.001	402010/2024	1166/2026	22/2026	257,93	555.658,01	24/06/2026	24/06/2026	25/06/2026	26/06/2026	24/07/2026	26/06/2026	257,93
						555.658,01								555.658,01
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3486														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Dados							Valor Pagto
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	114003/2026	14.001	509156/2025	23/2026	4/2026	551,00	551,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	551,00
3 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	113001/2026	14.001	509156/2025	25/2026	5/2026	1.285,00	1.836,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	1.285,00
4 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	114002/2026	14.001	509156/2025	24/2026	6/2026	1.285,00	3.121,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	1.285,00
5 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	113002/2026	14.001	509156/2025	27/2026	7/2026	405,00	3.526,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	405,00
6 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	114004/2026	14.001	509156/2025	26/2026	8/2026	405,00	3.931,00	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	27/01/2026	26/02/2026	29/01/2026	405,00
7 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102001/2026	18.001	202063/2026	123/2026	1/2026	5.347,00	9.278,00	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	5.347,00

8 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	226001/2026	14.001	509156/2025	282/2026	37/2026	1.285,00	10.563,00	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	1.285,00
9 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	226002/2026	14.001	509156/2025	283/2026	38/2026	405,00	10.968,00	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	405,00
10 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102001/2026	18.001	202063/2026	346/2026	2/2026	5.347,00	16.315,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	5.347,00
11 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102001/2026	18.001	202063/2026	596/2026	3/2026	5.347,00	21.662,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	5.347,00
12 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	325003/2026	14.001	509156/2025	578/2026	54/2026	405,00	22.067,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	405,00
13 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	325004/2026	14.001	509156/2025	578/2026	55/2026	1.285,00	23.352,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	1.285,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
14 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	325005/2026	14.001	509156/2025	581/2026	56/2026	490,00	23.842,00	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	490,00
15 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	325006/2026	14.001	509156/2025	580/2026	57/2026	658,30	24.500,30	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	658,30
16 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102001/2026	18.001	202063/2026	736/2026	4/2026	5.347,00	29.847,30	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	04/05/2026	5.347,00
17 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102001/2026	18.001	202063/2026	1082/2026	5/2026	5.347,00	35.194,30	02/06/2026	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	08/06/2026	5.347,00
18 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	603004/2026	14.001	509156/2025	1175/2026	99/2026	1.285,00	36.479,30	15/06/2026	15/06/2026	15/06/2026	18/06/2026	15/07/2026	18/06/2026	1.285,00
19 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	603005/2026	14.001	509156/2025	1176/2026	100/2026	405,00	36.884,30	15/06/2026	15/06/2026	15/06/2026	18/06/2026	15/07/2026	18/06/2026	405,00
20 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	603006/2026	14.001	509156/2025	1177/2026	101/2026	435,00	37.319,30	15/06/2026	15/06/2026	15/06/2026	18/06/2026	15/07/2026	18/06/2026	435,00
21 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	603007/2026	14.001	509156/2025	1178/2026	102/2026	245,00	37.564,30	15/06/2026	15/06/2026	15/06/2026	18/06/2026	15/07/2026	18/06/2026	245,00
						37.564,30								37.564,30

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3487

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME	1223001/2025	14.001	815188/2025	13/2026	2/2026	4.983,97	4.983,97	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	22/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	4.983,97
2 - K J DE M ANDRADE LTDA	112001/2026	14.001	723002/2025	1/2026	3/2026	10.934,81	15.918,78	22/01/2026	22/01/2026	23/01/2026	23/01/2026	21/02/2026	23/01/2026	10.934,81
3 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	130002/2026	14.001	902100/2024	122/2026	14/2026	2.266,15	18.184,93	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.266,15
4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211001/2026	14.001	403027/2024	186/2026	23/2026	3.602,75	21.787,68	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	3.602,75
5 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	310002/2026	14.001	403027/2024	391/2026	41/2026	3.189,49	24.977,17	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	3.189,49
6 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	316001/2026	14.001	204003/2025	447/2026	45/2026	540,00	25.517,17	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	540,00
7 - CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA	312001/2026	14.001	815188/2025	526/2026	47/2026	1.950,00	27.467,17	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	1.950,00
8 - 21.778.715 FRANCISCO CLENILDO MAIA	409002/2026	14.001	210185/2026	676/2026	59/2026	4.150,00	31.617,17	15/04/2026	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	4.150,00
9 - SUPER MAB LTDA	415003/2026	14.001	909008/2024	665/2026	62/2026	869,40	32.486,57	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	869,40
10 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	504001/2026	14.001	115004/2024	866/2026	77/2026	13.496,30	45.982,87	06/05/2026	06/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	05/06/2026	07/05/2026	13.496,30
11 - PAULO PINTO DA SILVA JUNIOR	513001/2026	14.001	314049/2025	961/2026	84/2026	9.495,00	55.477,87	19/05/2026	19/05/2026	20/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	9.495,00
12 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	522001/2026	14.001	815188/2025	1074/2026	94/2026	1.399,93	56.877,80	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	03/06/2026	1.399,93
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	611001/2026	14.001	219013/2026	1169/2026	98/2026	3.567,74	60.445,54	12/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	12/07/2026	15/06/2026	3.567,74
14 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	617002/2026	14.001	902100/2024	1161/2026	107/2026	3.668,90	64.114,44	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	3.668,90
						64.114,44								64.114,44

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3488

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Realização de obras														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	107001/2026	06.001	116016/2026	22/2026	2/2026	350.000,00	350.000,00	26/01/2026	26/01/2026	26/01/2026	26/01/2026	25/02/2026	26/01/2026	350.000,00
						350.000,00								350.000,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3489														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	40/2026	10/2026	2.140,00	2.140,00	28/01/2026	28/01/2026	28/01/2026	28/01/2026	27/02/2026	29/01/2026	2.140,00
2 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	303001/2026	14.001	314048/2025	347/2026	35/2026	4.495,00	6.635,00	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	03/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	4.495,00
3 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	409001/2026	14.001	314048/2025	624/2026	53/2026	3.430,00	10.065,00	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	13/04/2026	3.430,00
4 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	422001/2026	14.001	204003/2025	680/2026	64/2026	675,00	10.740,00	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	27/04/2026	675,00
5 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	416001/2026	14.001	417017/2024	842/2026	73/2026	1.037,50	11.777,50	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	1.037,50
6 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	416001/2026	14.001	417017/2024	843/2026	74/2026	2.827,42	14.604,92	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	2.827,42
						14.604,92								14.604,92
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3490														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	123001/2026	17.001	116001/2026	41/2026	1/2026	4.700,00	4.700,00	28/01/2026	29/01/2026	29/01/2026	29/01/2026	28/02/2026	29/01/2026	4.700,00
						4.700,00								4.700,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3492														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	127002/2026	14.001	601067/2023	86/2026	12/2026	5.900,00	5.900,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	5.900,00
2 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	127002/2026	14.001	601067/2023	274/2026	32/2026	5.900,00	11.800,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	5.900,00
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	127002/2026	14.001	601067/2023	524/2026	48/2026	5.900,00	17.700,00	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2026	5.900,00
4 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	127002/2026	14.001	601067/2023	803/2026	69/2026	5.900,00	23.600,00	29/04/2026	29/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	29/05/2026	04/05/2026	5.90

							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	126003/2026	13.001	326077/2024	112/2026	14/2026	136,50	136,50	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	136,50
2 - 61.112.337 PEDRO DAVI CARLOS DE MOURA	102004/2026	13.001	202053/2026	100/2026	18/2026	960,00	1.096,50	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	960,00
3 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	128001/2026	13.001	204003/2025	73/2026	20/2026	1.136,00	2.232,50	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.136,00
4 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	126010/2026	13.001	714042/2025	69/2026	26/2026	2.009,21	4.241,71	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	2.009,21
5 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	209001/2026	13.001	204003/2025	166/2026	34/2026	540,00	4.781,71	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	13/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	540,00
6 - AQUAS CLUB	205001/2026	13.001	717015/2025	169/2026	38/2026	2.808,00	7.589,71	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	2.808,00
7 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	225001/2026	13.001	601067/2023	272/2026	59/2026	6.720,00	14.309,71	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	6.720,00
8 - 61.112.337 PEDRO DAVI CARLOS DE MOURA	102004/2026	13.001	202053/2026	298/2026	61/2026	960,00	15.269,71	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	960,00
9 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	302001/2026	13.001	326077/2024	311/2026	62/2026	273,00	15.542,71	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	273,00
10 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	226001/2026	13.001	714042/2025	299/2026	64/2026	4.611,72	20.154,43	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	03/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.611,72
11 - MARTINS TAVARES SERVICOS LTDA	302002/2026	13.001	113001/2026	332/2026	72/2026	8.500,00	28.654,43	03/03/2026	03/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	02/04/2026	04/03/2026	8.500,00
12 - AQUAS CLUB	310006/2026	13.001	717015/2025	368/2026	92/2026	2.304,00	30.958,43	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	2.304,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	318001/2026	13.001	210190/2026	465/2026	106/2026	495,00	31.453,43	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	495,00
14 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	316002/2026	13.001	204003/2025	448/2026	110/2026	432,00	31.885,43	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	432,00
15 - 61.112.337 PEDRO DAVI CARLOS DE MOURA	102004/2026	13.001	202053/2026	505/2026	117/2026	960,00	32.845,43	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	960,00
16 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	331001/2026	13.001	204003/2025	510/2026	120/2026	1.136,00	33.981,43	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	1.136,00
17 - C & T SERVICOS DE SAUDE LTDA	325003/2026	13.001	714042/2025	515/2026	127/2026	7.370,34	41.351,77	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	07/04/2026	7.370,34
18 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	407002/2026	13.001	326077/2024	592/2026	146/2026	819,00	42.170,77	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	819,00
19 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	407004/2026	13.001	210190/2026	586/2026	148/2026	315,00	42.485,77	08/04/2026	08/04/2026	08/04/2026	10/04/2026	08/05/2026	10/04/2026	315,00
20 - MARTINS TAVARES SERVICOS LTDA	420001/2026	13.001	113001/2026	695/2026	170/2026	5.100,00	47.585,77	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	5.100,00
21 - 61.112.337 PEDRO DAVI CARLOS DE MOURA	102004/2026	13.001	202053/2026	807/2026	184/2026	960,00	48.545,77	30/04/2026	30/04/2026	30/04/2026	04/05/2026	30/05/2026	04/05/2026	960,00
22 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	427004/2026	13.001	204003/2025	834/2026	189/2026	1.136,00	49.681,77	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	1.136,00
23 - 61.112.337 PEDRO DAVI CARLOS DE MOURA	102004/2026	13.001	202053/2026	986/2026	238/2026	960,00	50.641,77	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	960,00
24 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	622002/2026	13.001	204003/2025	1233/2026	300/2026	513,00	51.154,77	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	513,00
25 - 58.169.980 IRMA FEITOZA LIMA MARINHO	618003/2026	13.001	623004/2026	1222/2026	302/2026	7.057,23	58.212,00	22/06/2026	22/06/2026	22/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	7.057,23
						58.212,00								58.212,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3494														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	127001/2026	13.001	827001/2025	57/2026	21/2026	3.960,00	3.960,00	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	3.960,00
2 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128002/2026	13.001	801153/2025	49/2026	22/2026	1.647,45	5.607,45	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	1.647,45
3 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS	128003/2026	13.001	801153/2025	50/2026	23/2026	837,23	6.444,68	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	837,23

AUTOMOTIVAS LTDA														
4 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128004/2026	13.001	801153/2025	51/2026	24/2026	976,50	7.421,18	28/01/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	976,50
5 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	128005/2026	13.001	801153/2025	52/2026	25/2026	4.731,40	12.152,58	03/02/2026	03/02/2026	03/02/2026	04/02/2026	05/03/2026	06/02/2026	4.731,40
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	211002/2026	13.001	403027/2024	185/2026	44/2026	25.782,06	37.934,64	12/02/2026	12/02/2026	12/02/2026	19/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	25.782,06
7 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	211004/2026	13.001	403027/2024	200/2026	53/2026	6.238,41	44.173,05	12/02/2026	12/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	14/03/2026	20/02/2026	6.238,41
8 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS	211001/2026	13.001	718003/2025	208/2026	41/2026	8.600,00	52.773,05	13/02/2026	13/02/2026	13/02/2026	19/02/2026	15/03/2026	20/02/2026	8.600,00
9 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	212002/2026	13.001	428085/2025	217/2026	45/2026	8.209,52	60.982,57	19/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	19/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	8.209,52
10 - SUPER MAB LTDA	219001/2026	13.001	903006/2024	229/2026	46/2026	2.004,40	62.986,97	19/02/2026	19/02/2026	20/02/2026	20/02/2026	21/03/2026	20/02/2026	2.004,40
11 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	223001/2026	13.001	402010/2024	239/2026	56/2026	1.865,38	64.852,35	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	23/02/2026	25/03/2026	23/02/2026	1.865,38

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
12 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	304002/2026	13.001	902100/2024	375/2026	75/2026	2.394,60	67.246,95	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	2.394,60
13 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	304003/2026	13.001	719003/2024	378/2026	80/2026	889,20	68.136,15	10/03/2026	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	889,20
14 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	305001/2026	13.001	402010/2024	360/2026	83/2026	1.176,74	69.312,89	10/03/2026	10/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	1.176,74
15 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	310002/2026	13.001	624003/2024	414/2026	84/2026	6.093,80	75.406,69	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	6.093,80
16 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	311001/2026	13.001	827001/2025	423/2026	93/2026	6.192,00	81.598,69	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	11/04/2026	13/03/2026	6.192,00
17 - MARCOS S BIUDES EIRELI	210001/2026	13.001	827001/2025	436/2026	102/2026	3.524,15	85.122,84	17/03/2026	17/03/2026	17/03/2026	17/03/2026	16/04/2026	19/03/2026	3.524,15
18 - NORDESTE SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	325001/2026	13.001	827001/2025	532/2026	124/2026	2.566,00	87.688,84	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	2.566,00
19 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	320004/2026	13.001	826060/2025	523/2026	125/2026	1.516,40	89.205,24	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	1.516,40
20 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	325004/2026	13.001	801153/2025	609/2026	139/2026	12.909,43	102.114,67	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	12.909,43
21 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	325005/2026	13.001	801153/2025	611/2026	140/2026	210,80	102.325,47	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	210,80
22 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	331005/2026	13.001	801153/2025	633/2026	153/2026	5.065,01	107.390,48	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/05/2026	10/04/2026	5.065,01
23 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	331007/2026	13.001	801153/2025	634/2026	155/2026	694,94	108.085,42	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	10/05/2026	10/04/2026	694,94
24 - SUPER MAB LTDA	415001/2026	13.001	903006/2024	661/2026	161/2026	2.405,28	110.490,70	15/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	16/04/2026	15/05/2026	17/04/2026	2.405,28
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
25 - A M DOS SANTOS LTDA	407007/2026	13.001	205142/2025	724/2026	173/2026	226,23	110.716,93	27/04/2026	27/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	27/05/2026	04/05/2026	226,23
26 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	413001/2026	13.001	801153/2025	816/2026	188/2026	2.776,70	113.493,63	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	2.776,70
27 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	414002/2026	13.001	801153/2025	821/2026	190/2026	2.604,35	116.097,98	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	2.604,35
28 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	410001/2026	13.001	801153/2025	868/2026	199/2026	1.315,47	117.413,45	06/05/2026	06/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	05/06/2026	07/05/2026	1.315,47
29 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	414001/2026	13.001	801153/2025	872/2026	202/2026	990,00	118.403,45	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	10/06/2026	11/05/2026	990,00

30 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	506004/2026	13.001	403027/2024	908/2026	207/2026	25.411,55	143.815,00	12/05/2026	12/05/2026	14/05/2026	14/05/2026	11/06/2026	14/05/2026	25.411,55
31 - L E PNEUS LTDA - EPP	527001/2026	13.001	718003/2025	1067/2026	254/2026	3.780,00	147.595,00	02/06/2026	02/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	02/07/2026	08/06/2026	3.780,00
32 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	527003/2026	13.001	308018/2024	1132/2026	277/2026	1.120,00	148.715,00	09/06/2026	09/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	15/06/2026	1.120,00
33 - HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	527002/2026	13.001	414081/2026	1161/2026	270/2026	5.394,50	154.109,50	10/06/2026	10/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	10/07/2026	15/06/2026	5.394,50
34 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	610002/2026	13.001	219013/2026	1164/2026	279/2026	28.035,28	182.144,78	11/06/2026	11/06/2026	12/06/2026	12/06/2026	11/07/2026	15/06/2026	28.035,28
35 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	603008/2026	13.001	402010/2024	1179/2026	284/2026	2.163,00	184.307,78	15/06/2026	15/06/2026	15/06/2026	18/06/2026	15/07/2026	18/06/2026	2.163,00
36 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	611004/2026	13.001	624003/2024	1182/2026	289/2026	10.127,20	194.434,98	15/06/2026	15/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	15/07/2026	18/06/2026	10.127,20
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
37 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	618004/2026	13.001	402010/2024	1224/2026	305/2026	2.580,92	197.015,90	22/06/2026	22/06/2026	25/06/2026	26/06/2026	22/07/2026	26/06/2026	2.580,92
38 - HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	618002/2026	13.001	801153/2025	1240/2026	299/2026	2.298,84	199.314,74	23/06/2026	23/06/2026	24/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	2.298,84
						199.314,74								199.314,74
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3495														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas					Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - SMART VEICULOS LTDA	204001/2026	13.001	107018/2026	158/2026	33/2026	309.900,00	309.900,00	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	09/02/2026	11/03/2026	09/02/2026	309.900,00
						309.900,00								309.900,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3497														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE														
Categoria de Contrato : Realização de obras														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	227001/2026	05.001	404046/2025	269/2026	30/2026	121.129,36	121.129,36	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	27/02/2026	29/03/2026	27/02/2026	121.129,36
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	227001/2026	05.001	404046/2025	678/2026	115/2026	59.400,00	180.529,36	22/04/2026	22/04/2026	24/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	24/04/2026	59.400,00
						180.529,36								180.529,36
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3499														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302002/2026	05.001	1009356/2025	300/2026	39/2026	3.300,00	3.300,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	3.300,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302003/2026	05.001	1009356/2025	301/2026	40/2026	4.400,00	7.700,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.400,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302004/2026	05.001	1009356/2025	302/2026	41/2026	4.400,00	12.100,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.400,00
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302005/2026	05.001	1009356/2025	303/2026	42/2026	7.040,00	19.140,00	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	7.040,00
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302006/2026	05.001	1009356/2025	304/2026	43/2026	4.950,00	24.090,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.950,00
6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302007/2026	05.001	1009356/2025	305/2026	44/2026	2.530,00	26.620,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	2.530,00

7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302008/2026	05.001	1009356/2025	306/2026	45/2026	4.730,00	31.350,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.730,00
8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302009/2026	05.001	1009356/2025	307/2026	46/2026	3.575,00	34.925,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	3.575,00
9 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302010/2026	05.001	1009356/2025	308/2026	47/2026	4.950,00	39.875,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.950,00
10 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302011/2026	05.001	1009356/2025	309/2026	49/2026	4.125,00	44.000,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	4.125,00
11 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	302012/2026	05.001	1009356/2025	310/2026	50/2026	3.465,00	47.465,00	02/03/2026	02/03/2026	02/03/2026	04/03/2026	01/04/2026	04/03/2026	3.465,00
12 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	546/2026	81/2026	6.300,00	53.765,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	6.300,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	547/2026	82/2026	8.400,00	62.165,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	8.400,00
14 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	548/2026	83/2026	8.400,00	70.565,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	8.400,00
15 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	549/2026	84/2026	13.440,00	84.005,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	13.440,00
16 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	550/2026	85/2026	9.450,00	93.455,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	9.450,00
17 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	551/2026	86/2026	4.410,00	97.865,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	4.410,00
18 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	552/2026	87/2026	9.030,00	106.895,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	9.030,00
19 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	553/2026	88/2026	6.825,00	113.720,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	6.825,00
20 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	554/2026	89/2026	9.450,00	123.170,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	9.450,00
21 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	555/2026	90/2026	7.875,00	131.045,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	7.875,00
22 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	330002/2026	05.001	1009356/2025	556/2026	91/2026	6.615,00	137.660,00	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/04/2026	01/05/2026	01/04/2026	6.615,00
23 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	749/2026	123/2026	5.670,00	143.330,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	5.670,00
24 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	739/2026	124/2026	5.400,00	148.730,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	5.400,00
25 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	740/2026	125/2026	7.200,00	155.930,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	7.200,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	741/2026	126/2026	7.200,00	163.130,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	7.200,00
27 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	742/2026	127/2026	11.520,00	174.650,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	11.520,00
28 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	743/2026	128/2026	8.100,00	182.750,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	8.100,00
29 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	744/2026	129/2026	3.780,00	186.530,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	3.780,00
30 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	745/2026	130/2026	7.740,00	194.270,00	28/04/2026	28/04/2026	29/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	7.740,00
31 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	746/2026	131/2026	5.850,00	200.120,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	5.850,00
32 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	747/2026	132/2026	8.100,00	208.220,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	8.100,00
33 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	427001/2026	05.001	1009356/2025	748/2026	133/2026	6.750,00	214.970,00	28/04/2026	28/04/2026	28/04/2026	04/05/2026	28/05/2026	05/05/2026	6.750,00
						214.970,00								214.970,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3500														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

1 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	224003/2026	05.001	103013/2025	355/2026	55/2026	10.217,39	10.217,39	10/03/2026	10/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	09/04/2026	13/03/2026	10.217,39
2 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	413001/2026	05.001	105196/2026	649/2026	104/2026	20.296,55	30.513,94	14/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	16/04/2026	20.296,55
3 - ANTÔNIO SOARES DE MORAIS	429005/2026	05.001	105196/2026	823/2026	147/2026	2.930,10	33.444,04	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	13/05/2026	2.930,10
4 - GLEDSON KAUA MARTINS DE BRITO	429006/2026	05.001	105196/2026	822/2026	148/2026	2.446,08	35.890,12	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	13/05/2026	04/06/2026	13/05/2026	2.446,08
5 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	428003/2026	05.001	105196/2026	845/2026	149/2026	2.427,63	38.317,75	05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	07/05/2026	2.427,63
6 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	513001/2026	05.001	105196/2026	949/2026	169/2026	17.350,70	55.668,45	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	25/05/2026	17.350,70
7 - ANTÔNIO SOARES DE MORAIS	521002/2026	05.001	105196/2026	1009/2026	188/2026	651,58	56.320,03	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	651,58
8 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	521004/2026	05.001	105196/2026	1008/2026	192/2026	1.523,34	57.843,37	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	1.523,34
9 - GLEDSON KAUA MARTINS DE BRITO	521005/2026	05.001	105196/2026	989/2026	194/2026	1.233,36	59.076,73	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	1.233,36
10 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	521003/2026	05.001	105196/2026	1049/2026	190/2026	2.714,10	61.790,83	28/05/2026	28/05/2026	28/05/2026	29/05/2026	27/06/2026	01/06/2026	2.714,10
11 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	520002/2026	05.001	105196/2026	1067/2026	204/2026	2.925,20	64.716,03	01/06/2026	01/06/2026	01/06/2026	03/06/2026	01/07/2026	12/06/2026	2.925,20
12 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	519003/2026	05.001	105196/2026	1058/2026	205/2026	1.037,60	65.753,63	01/06/2026	01/06/2026	01/06/2026	03/06/2026	01/07/2026	12/06/2026	1.037,60
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq.	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	531001/2026	05.001	105196/2026	1059/2026	206/2026	3.828,10	69.581,73	01/06/2026	01/06/2026	01/06/2026	03/06/2026	01/07/2026	12/06/2026	3.828,10
14 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	610002/2026	05.001	105196/2026	1173/2026	217/2026	15.123,00	84.704,73	15/06/2026	15/06/2026	15/06/2026	18/06/2026	15/07/2026	18/06/2026	15.123,00
15 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	617004/2026	05.001	105196/2026	1248/2026	226/2026	3.597,00	88.301,73	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	3.597,00
16 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	617005/2026	05.001	105196/2026	1247/2026	227/2026	2.845,80	91.147,53	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	2.845,80
17 - ANTÔNIO SOARES DE MORAIS	616006/2026	05.001	105196/2026	1246/2026	228/2026	3.263,13	94.410,66	23/06/2026	23/06/2026	23/06/2026	26/06/2026	23/07/2026	26/06/2026	3.263,13
						94.410,66								94.410,66

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3501

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Realização de obras

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	1104003/2025	13.001	1117254/2025	408/2026	85/2026	169.588,38	169.588,38	11/03/2026	11/03/2026	12/03/2026	12/03/2026	10/04/2026	13/03/2026	169.588,38
2 - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP	1104003/2025	13.001	1117254/2025	1102/2026	261/2026	73.494,94	243.083,32	03/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	03/07/2026	03/06/2026	73.494,94
						243.083,32								243.083,32

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3502

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	209004/2026	13.001	1030151/2025	420/2026	98/2026	2.600,00	2.600,00	12/03/2026	12/03/2026	13/03/2026	13/03/2026	11/04/2026	19/03/2026	2.600,00

2 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	310008/2026	13.001	1030151/2025	450/2026	103/2026	3.336,00	5.936,00	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	18/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	3.336,00
3 - A. J. T. F. LTDA	213003/2026	13.001	1030151/2025	469/2026	107/2026	2.029,99	7.965,99	18/03/2026	18/03/2026	19/03/2026	19/03/2026	17/04/2026	19/03/2026	2.029,99
4 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	324001/2026	13.001	806001/2025	512/2026	123/2026	4.840,00	12.805,99	31/03/2026	31/03/2026	31/03/2026	01/04/2026	30/04/2026	06/04/2026	4.840,00
5 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME	317001/2026	13.001	806001/2025	602/2026	138/2026	10.650,96	23.456,95	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	13/04/2026	10.650,96
6 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	317005/2026	13.001	1030151/2025	647/2026	156/2026	300,00	23.756,95	14/04/2026	14/04/2026	15/04/2026	16/04/2026	14/05/2026	17/04/2026	300,00
7 - NADJA MARINA PIRES - EPP	326002/2026	13.001	806001/2025	694/2026	168/2026	3.996,00	27.752,95	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	27/04/2026	3.996,00
8 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	428005/2026	13.001	806001/2025	835/2026	194/2026	671,13	28.424,08	05/05/2026	05/05/2026	06/05/2026	07/05/2026	04/06/2026	08/05/2026	671,13
9 - MULTAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	506002/2026	13.001	806001/2025	878/2026	203/2026	9.407,00	37.831,08	11/05/2026	11/05/2026	11/05/2026	13/05/2026	10/06/2026	13/05/2026	9.407,00
10 - Vs Costa & Cia Ltda	512003/2026	13.001	806001/2025	959/2026	227/2026	1.270,00	39.101,08	19/05/2026	19/05/2026	19/05/2026	22/05/2026	18/06/2026	08/06/2026	1.270,00
11 - C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	317006/2026	13.001	806001/2025	987/2026	239/2026	25.515,35	64.616,43	26/05/2026	26/05/2026	27/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	02/06/2026	25.515,35
12 - VERLUMA COMERCIO LTDA	505003/2026	13.001	806001/2025	1062/2026	259/2026	1.980,00	66.596,43	01/06/2026	01/06/2026	03/06/2026	03/06/2026	01/07/2026	08/06/2026	1.980,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - MULTAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA	605001/2026	13.001	806001/2025	1126/2026	280/2026	1.939,00	68.535,43	09/06/2026	09/06/2026	09/06/2026	12/06/2026	09/07/2026	23/06/2026	1.939,00
						68.535,43								68.535,43
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3503														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 26690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FLUXSO EM CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA	1205001/2025	17.001	1117258/2025	623/2026	2/2026	15.130,32	15.130,32	09/04/2026	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	14/04/2026	15.130,32
						15.130,32								15.130,32
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3504														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 26690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social														
Categoria de Contrato : Realização de obras														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DANTAS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI	1110001/2025	17.001	1211061/2025	625/2026	3/2026	129.077,68	129.077,68	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	10/04/2026	129.077,68
2 - DANTAS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI	1110001/2025	17.001	1211061/2025	1192/2026	4/2026	143.285,98	272.363,66	18/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	18/06/2026	18/07/2026	18/06/2026	143.285,98
						272.363,66								272.363,66
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3505														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e														
Serviços Públicos de Saúde														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto

								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR	323004/2026	13.001	221001/2025	626/2026	149/2026	30.845,00	30.845,00	09/04/2026	09/04/2026	10/04/2026	10/04/2026	09/05/2026	13/04/2026	30.845,00
						30.845,00								30.845,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3506														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	422001/2026	06.001	204003/2025	681/2026	99/2026	54,00	54,00	22/04/2026	22/04/2026	23/04/2026	24/04/2026	22/05/2026	04/05/2026	54,00
						54,00								54,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3507														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	525001/2026	05.001	1009356/2025	1037/2026	177/2026	6.300,00	6.300,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	6.300,00
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	525001/2026	05.001	1009356/2025	1027/2026	178/2026	6.000,00	12.300,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	6.000,00
3 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	525001/2026	05.001	1009356/2025	1028/2026	179/2026	8.000,00	20.300,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	8.000,00
4 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	525001/2026	05.001	1009356/2025	1029/2026	180/2026	8.000,00	28.300,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	8.000,00
5 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	525001/2026	05.001	1009356/2025	1030/2026	181/2026	12.800,00	41.100,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	12.800,00
6 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	525001/2026	05.001	1009356/2025	1031/2026	182/2026	9.000,00	50.100,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	9.000,00
7 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	525001/2026	05.001	1009356/2025	1032/2026	183/2026	4.200,00	54.300,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	4.200,00
8 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	525001/2026	05.001	1009356/2025	1033/2026	184/2026	8.600,00	62.900,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	8.600,00
9 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	525001/2026	05.001	1009356/2025	1034/2026	185/2026	6.500,00	69.400,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	6.500,00
10 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	525001/2026	05.001	1009356/2025	1035/2026	186/2026	9.000,00	78.400,00	26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	29/05/2026	25/06/2026	01/06/2026	9.000,00
						78.400,00								78.400,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:7B312E28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS - LEI MUNICIPAL Nº 462/2026.

Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo I - RECEITAS
2027

R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
EXCETO FONTES RPPS	30.981.113,94	34.497.633,40	42.000.000,00	42.966.000,00	43.954.218,00	45.009.120,00
Receitas correntes	30.608.825,14	33.926.484,29	36.270.000,00	37.178.700,00	38.109.045,00	39.104.327,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	5.004.815,26	3.439.736,90	7.150.000,00	7.221.500,00	7.293.515,00	7.367.908,00
Receita patrimonial	147.358,14	218.047,71	250.000,00	252.500,00	255.025,00	257.626,00
Aplicações financeiras	147.358,14	218.047,71	250.000,00	252.500,00	255.025,00	257.626,00
Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	25.455.654,64	30.264.805,87	28.840.000,00	29.674.400,00	30.529.902,00	31.447.878,00
Demais receitas correntes	997,10	3.893,81	30.000,00	30.300,00	30.603,00	30.915,00
Outras receitas financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	997,10	3.893,81	30.000,00	30.300,00	30.603,00	30.915,00
Receitas de capital	372.288,80	571.149,11	5.730.000,00	5.787.300,00	5.845.173,00	5.904.793,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	30.000,00	30.300,00	30.603,00	30.915,00
Receitas de alienação de bens temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienação de bens permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras alienações de bens	0,00	0,00	30.000,00	30.300,00	30.603,00	30.915,00
Transferências de capital	372.288,80	571.149,11	5.700.000,00	5.757.000,00	5.814.570,00	5.873.878,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	372.288,80	571.149,11	5.700.000,00	5.757.000,00	5.814.570,00	5.873.878,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM FONTES RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo I - RECEITAS						
2027						
Receita não primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRA PRETA - RN, 14 de julho de 2026

Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo II - Despesas						
2027						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						R\$ 1,00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
EXCETO FONTES RPPS	30.060.980,49	32.428.834,33	42.000.000,00	42.966.000,00	43.954.218,00	45.009.120,00
Despesas correntes	28.436.775,27	29.658.540,35	34.536.700,00	35.423.867,00	36.328.124,92	37.300.126,74
Pessoas e encargos sociais	11.760.772,94	12.954.241,38	13.871.500,00	14.552.015,00	15.243.380,03	16.000.317,46
Juros e encargos da dívida			20.200,00	20.402,00	20.610,10	20.820,32
Outras despesas correntes	16.676.002,33	16.704.298,97	20.645.000,00	20.851.450,00	21.064.134,79	21.278.988,96
Tranferências constitucionais e legais						
Demais despesas correntes	16.676.002,33	16.704.298,97	20.645.000,00	20.851.450,00	21.064.134,79	21.278.988,96
Despesas de capital	1.624.205,22	2.770.293,98	7.043.300,00	7.113.733,00	7.186.293,08	7.259.593,26
Investimentos	256.514,00	1.375.310,13	5.700.000,00	5.757.000,00	5.815.721,40	5.875.041,76
Inversões financeiras			20.200,00	20.402,00	20.610,10	20.820,32
Concessão de empréstimos e financiamentos						
Aquisição de título de capital já integralizado						
Aquisição de título de crédito						
Demais inversões financeiras			20.200,00	20.402,00	20.610,10	20.820,32
Amortização da dívida	1.367.691,22	1.394.983,85	1.323.100,00	1.336.331,00	1.349.961,58	1.363.731,18
Reserva de contingência			420.000,00	428.400,00	439.800,00	449.400,00
Pagamento de restos a pagar de despesas primárias						
COM FONTES RPPS						
Despesa total						

Despesa primária						
Despesa não primária						
TOTAL						
Fonte: MUNICIPIO DE PEDRA PRETA						

PEDRA PRETA - RN, 14 de julho de 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
I.a - RECEITAS		
EXERCÍCIO DE 2027		
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		R\$ 1,00
Receitas correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	30.460.469,90	0,00%
2025	33.704.542,77	10,65%
2026	35.990.000,00	6,78%
2027	36.895.900,00	2,52%
2028	37.823.417,00	2,51%
2029	38.815.786,00	2,62%
Receita patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	147.358,14	0,00%
2025	218.047,71	47,97%
2026	250.000,00	14,65%
2027	252.500,00	1,00%
2028	255.025,00	1,00%
2029	257.626,00	1,02%
Demais receitas correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	997,10	0,00%
2025	3.893,81	290,51%
2026	30.000,00	670,45%
2027	30.300,00	1,00%
2028	30.603,00	1,00%
2029	30.915,00	1,02%
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	0,00	0,00%

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		R\$ 1,00
2025	0,00	0,00%
2026	30.000,00	0,00%
2027	30.300,00	1,00%
2028	30.603,00	1,00%
2029	30.915,00	1,02%
Transferências de capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	372.288,80	0,00%
2025	571.149,11	53,42%
2026	5.700.000,00	897,99%
2027	5.757.000,00	1,00%
2028	5.814.570,00	1,00%
2029	5.873.878,00	1,02%
Receita total (EXCETO FONTES RPPS)		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2024	30.981.113,94	0,00%
2025	34.497.633,40	11,35%
2026	42.000.000,00	21,75%
2027	42.966.000,00	2,30%

2028	43.954.218,00	2,30%
2029	45.009.120,00	2,40%

PEDRA PRETA - RN, 14 de julho de 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
II.a - DESPESAS			
EXERCÍCIO DE 2027			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF			R\$ 1,00
EXCETO FONTES RPPS			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2024	30.060.980,49		0,00%
2025	32.428.834,33		7,88%
2026	41.979.800,00		29,45%
2027	42.945.598,00		2,30%
2028	43.933.607,90		2,30%
2029	44.988.299,68		2,40%
Despesas correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2024	28.436.775,27		0,00%
2025	29.658.540,35		4,30%
2026	34.536.700,00		16,45%
2027	35.423.867,00		2,57%
2028	36.328.124,92		2,55%
2029	37.300.126,74		2,68%
Despesas de capital			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2024	1.624.205,22		0,00%
2025	2.770.293,98		70,56%
2026	7.023.100,00		153,51%
2027	7.093.331,00		1,00%
2028	7.165.682,98		1,02%
2029	7.238.772,94		1,02%
Inversões financeiras			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2024	0,00		0,00%
2025	0,00		0,00%
2026	20.200,00		0,00%
2027	20.402,00		1,00%
2028	20.610,10		1,02%
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF			R\$ 1,00
2029	20.820,32		1,02%

PEDRA PRETA - RN, 14 de julho de 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2027						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
EXCETO FONTES RPPS	30.981.113,94	34.497.633,40	42.000.000,00	42.966.000,00	43.954.218,00	45.009.120,00
RECEITAS CORRENTES (I)	30.608.825,14	33.926.484,29	36.270.000,00	37.178.700,00	38.109.045,00	39.104.327,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	5.004.815,26	3.439.736,90	7.150.000,00	7.221.500,00	7.293.515,00	7.367.908,00
Receita patrimonial	147.358,14	218.047,71	250.000,00	252.500,00	255.025,00	257.626,00
Aplicações financeiras (II)	147.358,14	218.047,71	250.000,00	252.500,00	255.025,00	257.626,00

Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	25.455.654,64	30.264.805,87	28.840.000,00	29.674.400,00	30.529.902,00	31.447.878,00
Demais receitas correntes	997,10	3.893,81	30.000,00	30.300,00	30.603,00	30.915,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	997,10	3.893,81	30.000,00	30.300,00	30.603,00	30.915,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	30.461.467,00	33.708.436,58	36.020.000,00	36.926.200,00	37.854.020,00	38.846.701,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	372.288,80	571.149,11	5.730.000,00	5.787.300,00	5.845.173,00	5.904.793,00
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	30.000,00	30.300,00	30.603,00	30.915,00
Receitas de alienação de bens temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienação de bens permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras alienações de bens	0,00	0,00	30.000,00	30.300,00	30.603,00	30.915,00
Tranferências de capital	372.288,80	571.149,11	5.700.000,00	5.757.000,00	5.814.570,00	5.873.878,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	372.288,80	571.149,11	5.700.000,00	5.757.000,00	5.814.570,00	5.873.878,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	372.288,80	571.149,11	5.730.000,00	5.787.300,00	5.845.173,00	5.904.793,00
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	30.833.755,80	34.279.585,69	41.750.000,00	42.713.500,00	43.699.193,00	44.751.494,00
EXCETO FONTES RPPS	30.060.980,49	32.428.834,33	42.000.000,00	42.966.000,00	43.954.218,00	45.009.120,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.436.775,27	29.658.540,35	34.536.700,00	35.423.867,00	36.328.124,92	37.300.126,74
Pessoas e encargos sociais	11.760.772,94	12.954.241,38	13.871.500,00	14.552.015,00	15.243.380,03	16.000.317,46
Juros e encargos da dívida (XIV)	0,00	0,00	20.200,00	20.402,00	20.610,10	20.820,32
Outras despesas correntes	16.676.002,33	16.704.298,97	20.645.000,00	20.851.450,00	21.064.134,79	21.278.988,96

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2027						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Transferências constitucionais e legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas correntes	16.676.002,33	16.704.298,97	20.645.000,00	20.851.450,00	21.064.134,79	21.278.988,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	28.436.775,27	29.658.540,35	34.516.500,00	35.403.465,00	36.307.514,82	37.279.306,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.624.205,22	2.770.293,98	7.043.300,00	7.113.733,00	7.186.293,08	7.259.593,26
Investimentos	256.514,00	1.375.310,13	5.700.000,00	5.757.000,00	5.815.721,40	5.875.041,76
Inversões financeiras	0,00	0,00	20.200,00	20.402,00	20.610,10	20.820,32
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	20.200,00	20.402,00	20.610,10	20.820,32
Amortização da dívida (XX)	1.367.691,22	1.394.983,85	1.323.100,00	1.336.331,00	1.349.961,58	1.363.731,18
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	256.514,00	1.375.310,13	5.720.200,00	5.777.402,00	5.836.331,50	5.895.862,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	420.000,00	428.400,00	439.800,00	449.400,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV+XXI+XXII+XXIII)	28.693.289,27	31.033.850,48	40.656.700,00	41.609.267,00	42.583.646,32	43.624.568,50
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIV)	2.140.466,53	3.245.735,21	1.093.300,00	1.104.233,00	1.115.546,68	1.126.925,50
COM FONTES RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita não primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM FONTES RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa não primária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRA PRETA - RN, 14 de julho de 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
RESULTADO NOMINAL			
EXERCÍCIO DE 2027			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF			R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2027	2028	2029
Resultado primário (I)	1.104.233,00	1.115.546,68	1.126.925,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	0,00	0,00	0,00
Resultado nominal (I + (II - III))	1.104.233,00	1.115.546,68	1.126.925,50
Fonte: MUNICIPIO DE PEDRA PRETA			

PEDRA PRETA - RN, 14 de julho de 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
EXERCÍCIO DE 2027						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Dívida consolidada	17.039.797,68	16.985.970,45	18.397.784,24	17.437.052,81	16.408.905,45	16.576.276,29
Dívida mobiliária	17.039.797,68	16.985.970,45	16.076.781,56	15.000.000,00	13.850.000,00	13.991.270,00
Outras dívidas	0,00	0,00	2.321.002,68	2.437.052,81	2.558.905,45	2.585.006,29
Deduções	1.230.210,29	1.907.950,22	1.490.014,00	1.136.000,00	940.000,00	949.588,00
Ativo disponível	1.323.869,39	2.116.939,49	1.593.014,00	1.233.000,00	1.033.000,00	1.043.536,60
Haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	93.659,10	208.989,27	103.000,00	97.000,00	93.000,00	93.948,60
Dívida consolidada líquida (DCL)	15.809.587,39	15.078.020,23	16.907.770,24	16.301.052,81	15.468.905,45	15.626.688,29
Receitas de privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: MUNICIPIO DE PEDRA PRETA						

PEDRA PRETA - RN, 14 de julho de 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2027												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.966.000,00	40.986.358,87	0,04	0,00	43.954.218,00	41.603.613,82	0,04	0,00	45.009.120,00	43.087.421,02	0,04	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.713.500,00	40.745.492,71	0,04	0,00	43.699.193,00	41.362.227,16	0,04	0,00	44.751.494,00	42.840.794,56	0,00	0,00
Receitas Primárias Correntes	36.926.200,00	35.224.840,22	0,03	0,00	37.854.020,00	35.829.645,05	0,03	0,00	38.846.701,00	37.188.111,24	0,04	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.221.500,00	6.888.772,30	0,01	0,00	7.293.515,00	6.903.469,00	0,01	0,00	7.367.908,00	7.053.329,50	0,01	0,00
Transferências Correntes	29.674.400,00	28.307.163,98	0,03	0,00	30.529.902,00	28.897.209,66	0,03	0,00	31.447.878,00	30.105.186,67	0,03	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	30.300,00	28.903,94	0,00	0,00	30.603,00	28.966,40	0,00	0,00	30.915,00	29.595,06	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	5.787.300,00	5.520.652,49	0,01	0,00	5.845.173,00	5.532.582,11	0,01	0,00	5.904.793,00	5.652.683,32	0,01	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.966.000,00	40.986.358,87	0,04	0,00	43.954.218,00	41.603.613,82	0,04	0,00	45.009.120,00	43.087.421,02	0,04	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	41.609.267,00	39.692.136,79	0,04	0,00	42.583.646,32	40.306.338,21	0,04	0,00	43.624.568,50	41.761.984,02	0,04	0,00
Despesas Primárias Correntes	35.403.465,00	33.772.264,62	0,03	0,00	36.307.514,82	34.365.844,60	0,03	0,00	37.279.306,42	35.687.637,78	0,03	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.552.015,00	13.881.536,77	0,01	0,00	15.243.380,03	14.428.187,44	0,01	0,00	16.000.317,46	15.317.171,61	0,01	0,00

Rio Grande do Norte , 16 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII Nº 3835												
Outras Despesas Correntes	20.851.450,00	19.890.727,85	0,02	0,00	21.064.134,79	19.937.657,16	0,02	0,00	21.278.988,96	20.370.466,17	0,02	0,00
Despesas Primárias de Capital	6.205.802,00	5.919.872,17	0,01	0,00	6.276.131,50	5.940.493,61	0,01	0,00	6.345.262,08	6.074.346,24	0,01	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	1.104.233,00	1.053.355,92	0,00	0,00	1.115.546,68	1.055.888,95	0,00	0,00	1.126.925,50	1.078.810,54	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	1.104.233,00	1.053.355,92	0,00	0,00	1.115.546,68	1.055.888,95	0,00	0,00	1.126.925,50	1.078.810,54	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	17.437.052,81	16.633.647,63	0,02	0,00	16.408.905,45	15.531.382,35	0,02	0,00	16.576.276,29	15.868.539,43	0,02	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	16.301.052,81	15.549.988,37	0,00	0,00	15.468.905,45	14.641.652,11	0,00	0,00	15.626.688,29	14.959.494,82	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	470.064,13	448.406,11	0,00	0,00	317.852,64	300.854,37	0,00	0,00	16.512,84	15.807,81	0,00	0,00
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 14/7/2026 e hora de emissão 11:27:33												

PEDRA PRETA - RN, 14 de julho de 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2027								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	41.895.000,00	0,00	119,79	34.497.633,40	0,00	98,64	-7.397.366,60	-17,66
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.664.995,00	0,00	119,14	34.279.585,69	0,00	98,02	-7.385.409,31	-17,73
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	41.895.000,00	0,00	119,79	32.428.834,33	0,00	92,73	-9.466.165,67	-22,60
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	40.565.000,00	0,00	115,99	31.033.850,48	0,00	88,74	-9.531.149,52	-23,50
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	1.099.995,00	0,00	3,15	3.245.735,21	0,00	9,28	2.145.740,21	195,07
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.099.995,00	0,00	3,15	3.245.735,21	0,00	9,28	2.145.740,21	195,07
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.344.063,53	0,00	18,14	16.985.970,45	0,00	48,57	10.641.906,92	167,75
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	15.078.020,23	0,00	43,11	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 14/7/2026 e hora de emissão 11:28:29								

PEDRA PRETA - RN, 14 de julho de 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2027											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	30.981.113,94	34.497.633,40	10,19	42.000.000,00	17,86	42.966.000,00	2,25	43.954.218,00	2,25	45.009.120,00	2,34
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.833.755,80	34.279.585,69	10,05	41.750.000,00	17,89	42.713.500,00	2,26	43.699.193,00	2,26	44.751.494,00	2,35

Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	30.060.980,49	32.428.834,33	7,30	42.000.000,00	22,79	42.966.000,00	2,25	43.954.218,00	2,25	45.009.120,00	2,34
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	28.693.289,27	31.033.850,48	7,54	40.656.700,00	23,67	41.609.267,00	2,29	42.583.646,32	2,29	43.624.568,50	2,39
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	2.140.466,53	3.245.735,21	34,05	1.093.300,00	66,32	1.104.233,00	0,99	1.115.546,68	1,01	1.126.925,50	1,01
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	2.140.466,53	3.245.735,21	34,05	1.093.300,00	66,32	1.104.233,00	0,99	1.115.546,68	1,01	1.126.925,50	1,01
Dívida Pública Consolidada (DC)	17.039.797,68	16.985.970,45	0,32	18.397.784,24	7,67	17.437.052,81	5,22	16.408.905,45	5,90	16.576.276,29	1,01
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	15.809.587,39	15.078.020,23	4,63	16.907.770,24	10,82	16.301.052,81	3,59	15.468.905,45	5,10	15.626.688,29	1,01
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.351.670,66	235.515,72	95,60	12.357.324,16	98,09	-606.717,43	104,91	-832.147,36	27,09	157.782,84	118,96
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	29.553.671,60	32.652.752,86	9,49	42.000.000,00	22,26	40.986.358,87	2,41	41.603.613,82	1,48	43.087.421,02	3,44
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.413.102,93	32.446.366,01	9,35	41.750.000,00	22,28	40.745.492,70	2,41	41.362.227,17	1,49	42.840.794,56	3,45
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	28.675.932,93	30.694.590,00	6,58	42.000.000,00	26,92	40.986.358,87	2,41	41.603.613,82	1,48	43.087.421,02	3,44
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	27.371.257,53	29.374.207,74	6,82	40.656.700,00	27,75	39.692.136,79	2,37	40.306.338,21	1,52	41.761.984,01	3,49
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I ? II)	2.041.845,40	3.072.158,27	33,54	1.093.300,00	64,41	1.053.355,91	3,65	1.055.888,96	0,24	1.078.810,55	2,12
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III ? IV)	2.041.845,40	3.072.158,27	33,54	1.093.300,00	64,41	1.053.355,91	3,65	1.055.888,96	0,24	1.078.810,55	2,12
Dívida Pública Consolidada (DC)	16.254.695,87	16.077.586,80	1,09	18.397.784,24	12,61	16.633.647,63	9,59	15.531.382,35	6,63	15.868.539,43	2,12
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	15.081.167,02	14.271.670,83	5,37	16.907.770,24	15,59	15.549.988,37	8,03	14.641.652,11	5,84	14.959.494,82	2,12
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.105.094,59	222.920,70	95,63	12.357.324,16	98,20	-578.763,17	104,68	-787.645,40	26,52	151.046,18	119,18
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 14/7/2026 e hora de emissão 11:29:17											

PEDRA PRETA - RN, 14 de julho de 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
2027							
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%	
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado acumulado	-10.624.308,89	100,00	-12.366.490,43	100,00	-8.026.864,41	100,00	
Total	-10.624.308,89	100,00	-12.366.490,43	100,00	-8.026.864,41	100,00	
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PEDRA PRETA - RN, 14 de julho de 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – II d) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib – II e) + IIIi)	2023 (i) = (Ic – II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 14/7/2026 e hora de emissão 11:30:45			

PEDRA PRETA - RN, 14 de julho de 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2027			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV ? V) ²	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX ? X)²	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	2023	2024	2025
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII ? XV)²	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)²	2023	2024	2025
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 14/7/2026 e hora de emissão 11:31:41			
NOTA:			
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).			

PEDRA PRETA - RN, 14 de julho de 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2027						
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Desconto	DESCONTO CONCEDIDO NA COTA UNICA DO IPTU - DESCONTO CONCEDIDO DE ISSQN	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	AUMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL/AUMENTO DO ARRECADAÇÃO DO ISS, COM AVANÇO DOS PARQUES EOLICOS NO MUNICÍPIO
TOTAL			R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	-
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 14/7/2026 e hora de emissão 11:32:7						

PEDRA PRETA - RN, 14 de julho de 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2027	
AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao Fundeb	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00

Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 14/7/2026 e hora	de emissão 11:33:45

PEDRA PRETA - RN, 14 de julho de 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2027			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			
PASSIVOS CONTINGENTES PROVIDÊNCIAS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Decisões judiciais (Ações trabalhistas e precatórios)	158.000,00	Abertura de créditos adicionais por redução de dotação	158.000,00
Outros passivos contingentes	120.400,00	Utilização do saldo em reservas de contingencias	120.400,00
SUBTOTAL	278.400,00	SUBTOTAL	278.400,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Redução de receitas por colapso econômico	150.000,00	Limitação de empenhos	150.000,00
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00
TOTAL	428.400,00	TOTAL	428.400,00
FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 14/7/2026 e hora de emissão 11:34:46			

PEDRA PRETA - RN, 14 de julho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						
CNPJ 08.113.995/0001-09						
R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN						
Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: pref.pedrapreta@hotmail.com						
www.pedrapreta.rn.gov.br						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES						
Lei original						
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R\$ 1,00
Programa: 0001 - ATUACAO LEGISLATIVADACAMARAMUNICIPAL						
Objetivos: Promover o aperfeiçoamento profissional dos vereadores e servidores do Poder Legislativo, viabilizando um melhor desempenho de suas atribuições, bem como desenvolver uma assistência ampla aos vereadores.						
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027
Unidade	Subfunção	Produto				
01 - PODER LEGISLATIVO	01 - Legislativa	A: 1001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	P	un	Meta Física	0,00
001 - CAMARAMUNICIPAL	031 - Ação legislativa	P: VEICULO ADQUIRIDO			Meta Financeira	51.000,00
01 - PODER LEGISLATIVO	01 - Legislativa	A: 1002 - REFORMA DO PREDIO DA CAMARA	P	un	Meta Física	0,00
001 - CAMARAMUNICIPAL	031 - Ação legislativa	P: PESSOASATENDIDAS			Meta Financeira	51.000,00
01 - PODER LEGISLATIVO	01 - Legislativa	A: 2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	A	un	Meta Física	0,00
001 - CAMARAMUNICIPAL	031 - Ação legislativa	P: SERVIDORES ATENDIDOS			Meta Financeira	2.244.000,00
Programa: 0002 - PROGRAMADE GESTAO E MANUTENAO DO GABINETE DO PREFEITO						
Objetivos: Dotar o município de servidores profissionalmente capacitados e estrutura adequada com vistas a otimização das funções dos serviços e da dinâmica dasações de governo.						
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	A: 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	A	un	Meta Física	0,00
002 - GABINETE DO PREFEITO	121 - Planejamento e orçamento	P: PESSOASATENDIDAS			Meta Financeira	1.734.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						
CNPJ 08.113.995/0001-09						
R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN						
Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: pref.pedrapreta@hotmail.com						
www.pedrapreta.rn.gov.br						
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R\$ 1,00
Programa: 0002 - PROGRAMADE GESTAO E MANUTENAO DO GABINETE DO PREFEITO						

Objetivos: Dotar o município de servidores profissionalmente capacitados e estrutura adequada com vistas a otimização das funções dos serviços e da dinâmica dasações de governo.						
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	14 - Direitos da cidadania	A: 2005 - CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	un	Meta Física	0,00
002 - GABINETE DO PREFEITO	422 - Direitos individuais, coletivos e difusos	P: CRIANCAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS			Meta Financeira	255.000,00
Programa: 0003 - PROGRAMADE GESTAO E MANUTENCAO DASECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
Objetivos: Modernizar os mecanismos e instrumentos para gestão das políticas para o uso dos recursos municipal.						
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	A: 2011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	A	un	Meta Física	0,00
004 - SECRETARIAMUNICIPAL DE FINANÇAS	123 - Administração financeira	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	510.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						
CNPJ 08.113.995/0001-09						
R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN						
Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: pref.pedrapreta@hotmail.com						
www.pedrapreta.rn.gov.br						
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R\$ 1,00
Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMAUNICO DEASSISTENCIASOCIAL (SUAS)						
Objetivos: Reduzir os índices de desemprego, garantindo a emancipação social e econômica de famílias, grupos e autônômos de baixa renda. Dotar a Secretaria deAssistência Social de infraestrutura física própria, com adequação dos espaços físicos aos padrões mínimos de qualidade e acessibilidade.						
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	16 - Habitação	A: 1009 - CONSTRUCAO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS	P	METRO	Meta Física	0,00
011 - SECRETARIAMUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	481 - Habitação rural	P: CONSTRUCAO E MELHORIAS			Meta Financeira	102.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	08 - Assistência social	A: 2004 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	A	un	Meta Física	0,00
002 - GABINETE DO PREFEITO	243 - Assistência à criança e ao adolescente	P:CRIANCASEADOLESCENTESATENDIDAS			Meta Financeira	10.200,00
02 - PODER EXECUTIVO	08 - Assistência social	A: 2006 - CDCA - CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESC	A	un	Meta Física	0,00
002 - GABINETE DO PREFEITO	243 - Assistência à criança e ao adolescente	P: CRIANCAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS			Meta Financeira	20.400,00
Programa: 0005 - PROGRAMADE GESTAO E MANUTENCAO DASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Objetivos: Proporcionar o acesso aos direitos do cidadão e desenvolver suas potencialidades por meio de ações de inclusão e emancipação social.						
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	08 - Assistência social	A: 2140 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIS SOCIAL	A	PES	Meta Física	0,00
011 - SECRETARIAMUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	122 - Administração geral	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	102.000,00
Programa: 0007 - PROGRAMADE GESTAO E MANUTENCAO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS						
Objetivos: Estudar e disciplinar o uso e a ocupação do solo do município, projetar o sistema viário (geométrica, circulação viária e sinalização), elaborar projetos urbanísticos (reurbanização de vias, parques, praças, mobiliário urbano, patrimônio dentre outros.						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						
CNPJ 08.113.995/0001-09						
R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN						
Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: pref.pedrapreta@hotmail.com						
www.pedrapreta.rn.gov.br						
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R\$ 1,00
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	A: 1027 - AQUISICAO DE DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	P	un	Meta Física	0,00
007 - SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	452 - Serviços urbanos	P: DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS			Meta Financeira	30.600,00
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	A: 2041 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS	A	un	Meta Física	0,00
007 - SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	452 - Serviços urbanos	P: PESSOASATENDIDAS			Meta Financeira	2.550.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	A: 2042 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	A	un	Meta Física	0,00
007 - SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	452 - Serviços urbanos	P: PAGAMENTO DE DIVIDAS			Meta Financeira	51.000,00
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA						
Objetivos: Promover educação de qualidade nas Unidades Escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos para se tornaremcidadãos plenos.						
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 1035 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE ENSIN	P	un	Meta Física	0,00

008 - SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	361 - Ensino fundamental	P: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO				
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 1041 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO UNIDADES ENSINO IN			Meta Financeira	408.000,00
008 - SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	365 - Educação infantil	P: ESCOLAS CONSTRUIDAS	P	un	Meta Física	0,00
					Meta Financeira	1.020.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						
CNPJ 08.113.995/0001-09						
R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN						
Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: pref.pedrapreta@hotmail.com						
www.pedrapreta.rn.gov.br						
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R\$ 1,00
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA						
Objetivos: Promover educação de qualidade nas Unidades Escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos para se tornarem cidadãos plenos.						
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 1057 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS E CRECHES			Meta Física	0,00
008 - SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	361 - Ensino fundamental	P: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	P	un	Meta Financeira	51.000,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIAMUNICIPAL	12 - Educação	A: 1058 - AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARAAS ESCOLAS DA EDUCAC	P	un	Meta Física	0,00
DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	361 - Ensino fundamental	P: AQUISICAO DE MOBILIARIOS			Meta Financeira	51.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 1059 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES			Meta Física	0,00
008 - SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	361 - Ensino fundamental	P: VEICULO ADQUIRIDO	P	un	Meta Financeira	714.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2044 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR			Meta Física	0,00
008 - SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	361 - Ensino fundamental	P: MERENDA DISTRIBUIDA	A	un	Meta Financeira	102.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2048 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA			Meta Física	0,00
008 - SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	361 - Ensino fundamental	P: ALUNOS ATENDIDOS	A	un	Meta Financeira	10.200,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2049 - QSE - SALARIO EDUCACAO			Meta Física	0,00
008 - SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	361 - Ensino fundamental	P: ALUNOS ATENDIDOS	A	un	Meta Financeira	306.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						
CNPJ 08.113.995/0001-09						
R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN						
Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: pref.pedrapreta@hotmail.com						
www.pedrapreta.rn.gov.br						
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R\$ 1,00
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA						
Objetivos: Promover educação de qualidade nas Unidades Escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos para se tornarem cidadãos plenos.						
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2050 - CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO - CME/CAE/CACS-FUNDEB			Meta Física	0,00
008 - SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	361 - Ensino fundamental	P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Financeira	10.200,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2054 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL			Meta Física	0,00
		P: ALUNOS ATENDIDOS	A	un		
008 - SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	365 - Educação infantil				Meta Financeira	51.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2058 - PNATE - MANUTENCAO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T			Meta Física	0,00
008 - SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	361 - Ensino fundamental	P: TRANSPORTE DISPONIBILIZADO	A	un	Meta Financeira	102.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2059 - PTERN - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE			Meta Física	0,00
008 - SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	361 - Ensino fundamental	P: TRANSPORTE DISPONIBILIZADO	A	un	Meta Financeira	81.600,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2062 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%			Meta Física	0,00
008 - SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	361 - Ensino fundamental	P: ALUNOS ATENDIDOS	A	un	Meta Financeira	2.040.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2063 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDEB 70%			Meta Física	0,00
008 - SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	361 - Ensino fundamental	P: ALUNOS ATENDIDOS	A	un	Meta Financeira	3.060.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						
CNPJ 08.113.995/0001-09						
R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN						
Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: pref.pedrapreta@hotmail.com						
www.pedrapreta.rn.gov.br						
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R\$ 1,00
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA						
Objetivos: Promover educação de qualidade nas Unidades Escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos para se tornarem cidadãos plenos.						
Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2065 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	365 - Educação infantil	P: ALUNOS ATENDIDOS			Meta Financeira	102.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2089 - AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO	A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	361 - Ensino fundamental	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	10.200,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2089 - AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO	A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	365 - Educação infantil	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	10.200,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL	12 - Educação	A: 2092 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	A	un	Meta Física	0,00
DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	361 - Ensino fundamental	P: ALUNOS ATENDIDOS			Meta Financeira	2.856.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19	A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	361 - Ensino fundamental	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	10.200,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2096 - QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	361 - Ensino fundamental	P: SERVIDORES ATENDIDOS			Meta Financeira	20.400,00
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA						
Objetivos: Promover educação de qualidade nas Unidades Escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos para se tornarem cidadãos plenos.						
Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2097 - IMPLANTACAO DA SALA MULTIFUNCIONAL	A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	361 - Ensino fundamental	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	40.800,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2112 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% -	A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	361 - Ensino fundamental	VAAT P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	51.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2113 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAT	A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	365 - Educação infantil	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	30.600,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2114 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% -	A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	361 - Ensino fundamental	VAAT P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	20.400,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2115 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - VAAT	A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	365 - Educação infantil	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	20.400,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2116 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% -	A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	361 - Ensino fundamental	VAAF P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	20.400,00
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA						
Objetivos: Promover educação de qualidade nas Unidades Escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos para se tornarem cidadãos plenos.						
Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2117 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAF	A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	365 - Educação infantil	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	10.200,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2118 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAF	A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	361 - Ensino fundamental	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	20.400,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2119 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - VAAF	A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	365 - Educação infantil	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	10.200,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2120 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAR	- A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	361 - Ensino fundamental	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	20.400,00

ESPORTE						
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2122 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% VAAR	- A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	361 - Ensino fundamental	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	20.400,00
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA						
Objetivos: Promover educação de qualidade nas Unidades Escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos para se tornarem cidadãos plenos.						
Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2130 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	361 - Ensino fundamental	P: ALUNOS ATENDIDOS			Meta Financeira	306.000,00
Programa: 0009 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Objetivos: Administrar e manter as atividades da Secretaria de Agricultura, dando suporte a todas as ações desenvolvidas no setor agrícola do município.						
Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 1052 - CONSTRUCAO DE BARRAGEM E ACUDE	P	un	Meta Física	0,00
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	606 - Extensão rural	P: CONSTRUCAO DE BARRAGEM E ACUDE			Meta Financeira	204.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 1053 - AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS	P	un	Meta Física	0,00
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	606 - Extensão rural	P: VEICULO ADQUIRIDO			Meta Financeira	510.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 2055 - AQUISICAO DE VEICULO REFRIGERADO	A	un	Meta Física	0,00
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	606 - Extensão rural	P: VEICULO ADQUIRIDO			Meta Financeira	306.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 2067 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	A	un	Meta Física	0,00
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	606 - Extensão rural	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	2.550.000,00
Programa: 0009 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Objetivos: Administrar e manter as atividades da Secretaria de Agricultura, dando suporte a todas as ações desenvolvidas no setor agrícola do município.						
Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 2127 - CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	A	un	Meta Física	0,00
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	606 - Extensão rural	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	10.200,00
Programa: 0010 - OPERACOES ESPECIAIS: OUTRAS OPERACOES ESPECIAIS						
Objetivos: Pagamento de despesas gerais, tais contribuição de PASEP e demais contribuições.						
Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
02 - PODER EXECUTIVO	28 - Encargos especiais	A: 502 - PAGAMENTOS DE PASSIVOS RECONHECIDOS	OE	un	Meta Física	0,00
003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	846 - Outros encargos especiais	P: PAGAMENTO DE DIVIDAS			Meta Financeira	2.040.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	28 - Encargos especiais	A: 504 - PAGAMENTO DO PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO	OE	un	Meta Física	0,00
003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	846 - Outros encargos especiais	P: SERVIDORES ATENDIDOS			Meta Financeira	510.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	28 - Encargos especiais	A: 505 - PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO A CAERN	OE	un	Meta Física	0,00
004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	846 - Outros encargos especiais	P: PAGAMENTO DE DIVIDAS			Meta Financeira	30.600,00
02 - PODER EXECUTIVO	28 - Encargos especiais	A: 507 - CONTRIBUICOES A CNM, FEMURN E AMCEVALE	OE	un	Meta Física	0,00
004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	846 - Outros encargos especiais	P: PAGAMENTO DE DIVIDAS			Meta Financeira	102.000,00
Programa: 0011 - OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Objetivos: Pagamento de despesas de precatórios por decisão judicial.						
Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
02 - PODER EXECUTIVO	28 - Encargos especiais	A: 508 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS TRANSITADOS EM	OE	un	Meta Física	0,00
003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	846 - Outros encargos especiais	P: PAGAMENTO DE DIVIDAS			Meta Financeira	306.000,00
Programa: 0013 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO						
Objetivos: Fomentar o desenvolvimento turístico no município, tendo como base o desenvolvimento econômico sustentável e a inclusão social.						
Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
02 - PODER EXECUTIVO	13 - Cultura	A: 1065 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE MUSEU	P	un	Meta Física	0,00
012 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	392 - Difusão cultural	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	10.200,00
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	A: 2091 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRABALHO	A	un	Meta Física	0,00
012 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	122 - Administração geral	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	397.800,00
Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE ADM						
Objetivos: Assessorar a Administração Pública viabilizando o fortalecimento organizacional e a qualificação técnica profissional dos servidores, garantindo acessibilidade, aperfeiçoamento e eficiência dos serviços públicos, em total consonância com os objetivos estabelecidos pela Gestão do Governo Municipal.						
Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027

02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	A: 2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	A	un	Meta Física	0,00
003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	122 - Administração geral	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	1.990.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	A: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19	A	un	Meta Física	0,00
003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	122 - Administração geral	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	10.200,00
02 - PODER EXECUTIVO	06 - Segurança pública	A: 2128 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	A	un	Meta Física	0,00
003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	182 - Defesa civil	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	30.600,00
Programa: 0016 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO						
Objetivos: Promover campanhas de educação no trânsito, controlar, fiscalizar, orientar, advertir, planejar e avaliar as atividades relacionadas ao trânsito e a mobilidade urbana, visando as melhorias e controle de tráfego nas ruas e estradas do município com enfoque na redução e prevenção de acidentes.						
Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	A: 1022 - PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	P	un	Meta Física	0,00
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	452 - Serviços urbanos	P: RUAS PAVIMENTADAS			Meta Financeira	408.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	26 - Transporte	A: 1032 - CONSTRUCAO E MELHORIA DE ESTRADAS	P	un	Meta Física	0,00
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	782 - Transporte rodoviário	P: CONSTRUCAO E MELHORIA DE ESTRADAS			Meta Financeira	408.000,00
Programa: 0016 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO						
Objetivos: Promover campanhas de educação no trânsito, controlar, fiscalizar, orientar, advertir, planejar e avaliar as atividades relacionadas ao trânsito e a mobilidade urbana, visando as melhorias e controle de tráfego nas ruas e estradas do município com enfoque na redução e prevenção de acidentes.						
Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
02 - PODER EXECUTIVO 007 - SECRETARIA MUNICIPAL	15 - Urbanismo	A: 2131 - MANUTENCAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE	A	32	Meta Física	0,00
DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	451 - Infra-estrutura urbana	P: MANUTENÇÃO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDA			Meta Financeira	30.600,00
Programa: 0017 - PLANEJAMENTO URBANO						
Objetivos: Planejar, coordenar e acompanhar a execução de projetos em sintonia com os órgãos da administração. Desenvolver métodos para melhorar os processos e ferramentas de gestão. Captar recursos visando a efetividade das políticas públicas. Promover o ambiente urbano com espaço para todos com planejamento.						
Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	A: 1024 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS	P	METRO	Meta Física	0,00
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	452 - Serviços urbanos	P: CONSTRUCAO E REFORMA			Meta Financeira	408.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	A: 1025 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO	P	un	Meta Física	0,00
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	452 - Serviços urbanos	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	102.000,00
Programa: 0017 - PLANEJAMENTO URBANO						
Objetivos: Planejar, coordenar e acompanhar a execução de projetos em sintonia com os órgãos da administração. Desenvolver métodos para melhorar os processos e ferramentas de gestão. Captar recursos visando a efetividade das políticas públicas. Promover o ambiente urbano com espaço para todos com planejamento.						
Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	A: 1029 - CONSTRUCAO DE PREDIOS PUBLICOS	P	un	Meta Física	0,00
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	452 - Serviços urbanos	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	204.000,00
Programa: 0018 - ENERGIA ELETRICA						
Objetivos: O objetivo do programa oferecer a manutenção da iluminação pública, para toda área urbana e extensão viabilizando o desenvolvimento do município.						
Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
02 - PODER EXECUTIVO	25 - Energia	A: 1030 - EXTENSAO DE REDE ELETRICA	P	un	Meta Física	0,00
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	752 - Energia elétrica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	30.600,00
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 1049 - EXTENSAO DE REDE ELETRICA RURAL	P	un	Meta Física	0,00
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	606 - Extensão rural	P: EXTENSAO DE REDE ELETRICA RURAL			Meta Financeira	30.600,00
Programa: 0019 - ESPORTE E LAZER						
Objetivos: Promover, participar e fomentar a prática esportiva, recreativa e o lazer, por meio de projetos, eventos e atividades que proporcionem inclusão social e qualidade de vida.						
Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
02 - PODER EXECUTIVO	27 - Desporto e lazer	A: 1043 - REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA ESPORTIVA E GINASIO	P	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	812 - Desporto comunitário	P: REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA			Meta Financeira	51.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	27 - Desporto e lazer	A: 1044 - CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTES E GINASIO	P	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	812 - Desporto comunitário	P: REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA			Meta Financeira	153.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	27 - Desporto e lazer	A: 2056 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPORTE E LAZER	A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	812 - Desporto comunitário	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	30.600,00
02 - PODER EXECUTIVO 008 - SECRETARIA MUNICIPAL	27 - Desporto e lazer	A: 2061 - APOIO FINANCEIRO E MATERIAL AO ESPORTE AMADOR	A	un	Meta Física	0,00
DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	812 - Desporto comunitário	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	30.600,00
Programa: 0020 - AGRICULTURA FAMILIAR						
Objetivos: Fortalecer a agricultura familiar através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos, oferecendo ocupações remuneradas ao trabalhador rural.						
Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 2069 - PREPARO DA TERRA PARA PLANTIO AGRICULTURA FAMILIAR	A	un	Meta Física	0,00
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	606 - Extensão rural	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	102.000,00

Programa: 0021 - COMERCIO E SERVICOS							
Objetivos: Estabelecer, coordenar e executar políticas de desenvolvimento industrial e comercial, de incentivo a produção de tecnologias inovadoras que proporcionem eficiência, competitividade e diminuição das desigualdades, bem como visa apoiar projetos de tecnologia e inovação.							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							
CNPJ 08.113.995/0001-09							
R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN							
Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: pref.pedrapreta@hotmail.com							
www.pedrapreta.rn.gov.br							
AMP (CF, Art. 165, § 2º)							R\$ 1,00
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027	
Unidade	Subfunção	Produto					
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 2123 - MANUTENCAO DO MERCADO	A	un	Meta Física	0,00	
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	606 - Extensão rural	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	51.000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 2124 - MANUTENCAO DO MATADOURO			Meta Física	0,00	
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	606 - Extensão rural	P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Financeira	51.000,00	
Programa: 0023 - SANEAMENTO BASICO							
Objetivos: Execução de obras de implantação de redes coletoras, instalação e/ou ampliação e melhoria de unidades de bombeamento e estações de tratamento do sistema de esgoto sanitário.							
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027	
Unidade	Subfunção	Produto					
02 - PODER EXECUTIVO	17 - Saneamento	A: 2100 - MANUT. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	A	un	Meta Física	0,00	
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	512 - Saneamento básico urbano	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	71.400,00	
Programa: 0024 - OFERTA DE AGUA							
Objetivos: Execução de obras de implantação de adutoras e redes de abastecimento, instalação e/ou ampliação e melhorias de unidades de bombeamento, e de reservatórios e de estações de tratamento de água.							
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027	
Unidade	Subfunção	Produto					
02 - PODER EXECUTIVO	18 - Gestão ambiental	A: 1015 - AMPLIACAO DO SISTEMAABASTECIMENTO DE AGUA	P	un	Meta Física	0,00	
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	544 - Recursos hídricos	P: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO			Meta Financeira	51.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							
CNPJ 08.113.995/0001-09							
R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN							
Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: pref.pedrapreta@hotmail.com							
www.pedrapreta.rn.gov.br							
AMP (CF, Art. 165, § 2º)							R\$ 1,00
Programa: 0024 - OFERTA DE AGUA							
Objetivos: Execução de obras de implantação de adutoras e redes de abastecimento, instalação e/ou ampliação e melhorias de unidades de bombeamento, e de reservatórios e de estações de tratamento de água.							
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027	
Unidade	Subfunção	Produto					
02 - PODER EXECUTIVO	18 - Gestão ambiental	A: 1017 - CONSTRUCAO DE CISTERNA	P	un	Meta Física	0,00	
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	544 - Recursos hídricos	P: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO			Meta Financeira	102.000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 1063 - PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES			Meta Física	0,00	
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	605 - Abastecimento	P: PAGAMENTO DE DIVIDAS	P	un	Meta Financeira	102.000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 2111 - MANUTENCAO DE POCOS TUBULARES	A	un	Meta Física	0,00	
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	605 - Abastecimento	P: PAGAMENTO DE DIVIDAS			Meta Financeira	71.400,00	
Programa: 0026 - PROGRAMA DE GESTAO E MAN. DA SEC. MUN. DE EDU. E CULTURA							
Objetivos: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os setores vinculados a Secretaria.							
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027	
Unidade	Subfunção	Produto					
02 - PODER EXECUTIVO	13 - Cultura	A: 2057 - AQUISICAO DE INSTRUMENTOS P/ Banda FILARMONICA	A	un	Meta Física	0,00	
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	392 - Difusão cultural	P: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS			Meta Financeira	20.400,00	
02 - PODER EXECUTIVO	13 - Cultura	A: 2060 - MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAIS			Meta Física	0,00	
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	392 - Difusão cultural	P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Financeira	30.600,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA							
CNPJ 08.113.995/0001-09							

R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN						
Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: pref.pedrapreta@hotmail.com						
www.pedrapreta.rn.gov.br						
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R\$ 1,00
Programa: 0027 - VALORIZACAO DA DIVERSIDADE ETNICA, RELIGIOSA E CULTURAL						
Objetivos: Promover, apoiar e patrocinar a produção de eventos artísticos, religiosos e culturais						
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	13 - Cultura	A: 2045 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS DE CUNHO RELIGIOSO	A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	392 - Difusão cultural	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	30.600,00
Programa: 0028 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NO MUNICÍPIO						
Objetivos: Premiação de iniciativas artísticas e culturais						
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	13 - Cultura	A: 2133 - AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LEI P.GUSTAVO	A	PES	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	392 - Difusão cultural	P: POPULACAO GERAL			Meta Financeira	51.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	13 - Cultura	A: 2134 - POLÍTICA NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	A	PES	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	392 - Difusão cultural	P: POPULACAO EM GERAL			Meta Financeira	51.000,00
Programa: 0029 - CIDADANIA FISCAL						
Objetivos: CIDADANIA FISCAL						
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	A: 2138 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTOS	A	un	Meta Física	0,00
010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS	123 - Administração financeira	P: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTOS			Meta Financeira	408.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						
CNPJ 08.113.995/0001-09						
R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN						
Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: pref.pedrapreta@hotmail.com						
www.pedrapreta.rn.gov.br						
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R\$ 1,00
Programa: 0030 - SERVIÇOS DA JUNTA MILITAR						
Objetivos: PESSOAS ATENDIDAS						
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	05 - Defesa nacional	A: 2139 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUNTA DO SERVICO MILITAR	A	un	Meta Física	0,00
013 - SECRETARIA MUNICIPAL DO SERVICO DA JUNTA MILITAR	122 - Administração geral	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	102.000,00
Programa: 0031 - PROGRAMA DE TRANSPARENCIA, EFICIENCIA, GOVERNANÇA, ETICAE RESPONSABILIDADE						
Objetivos: PESSOAS ATENDIDAS						
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	A: 2141 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	A	un	Meta Física	0,00
006 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	124 - Controle interno	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	102.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	A: 2143 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL	A	un	Meta Física	0,00
005 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	122 - Administração geral	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	102.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						
CNPJ 08.113.995/0001-09						
R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN						
Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: pref.pedrapreta@hotmail.com						
www.pedrapreta.rn.gov.br						
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R\$ 1,00
Programa: 0032 - SEGURANÇA PUBLICA E PROTECAO AO CIDADAO						
Objetivos: Promover a segurança da população e a proteção do patrimônio público municipal por meio do fortalecimento da Guarda Municipal, da ampliação das ações de prevenção à violência, do monitoramento urbano e do apoio às atividades de defesa civil.						
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	06 - Segurança pública	A: 2145 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	A	un	Meta Física	0,00
014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	122 - Administração geral	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	50.000,00

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Objetivos: Dotação global nao especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais.						
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	A: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	A	un	Meta Física	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	999 - Reserva de contingência	P: RESERVA DE CONTINGENCIA			Meta Financeira	428.400,00
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE						
Objetivos: Amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade a população de Pedra Preta, norteadas pela visão de tornar-se referencia regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública.						
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027
Unidade	Subfunção	Produto				
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 1020 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE SAUDE	P	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO			Meta Financeira	316.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						
CNPJ 08.113.995/0001-09						
R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN						
Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: pref.pedrapreta@hotmail.com						
www.pedrapreta.m.gov.br						
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R\$ 1,00
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE						
Objetivos: Amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade a população de Pedra Preta, norteadas pela visão de tornar-se referencia regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública.						
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027
Unidade	Subfunção	Produto				
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 1021 - AQUISICAO DE VEICULO	P	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: VEICULO ADQUIRIDO			Meta Financeira	347.100,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2018 - ESTRUTURACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	20.700,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2019 - INFORMATIZACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS			Meta Financeira	20.700,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2020 - IMPLANTACAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	10.200,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2028 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	10.200,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2030 - MANUTENCAO DO FUNDO SAUDE	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	4.590.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						
CNPJ 08.113.995/0001-09						
R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN						
Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: pref.pedrapreta@hotmail.com						
www.pedrapreta.m.gov.br						
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R\$ 1,00
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE						
Objetivos: Amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade a população de Pedra Preta, norteadas pela visão de tornar-se referencia regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública.						
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027
Unidade	Subfunção	Produto				
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2031 - PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	408.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2032 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	408.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2035 - PSE- PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	10.200,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2038 - AFB - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE terapêutico	303 - Suporte profilático e	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	102.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2039 - ACOES BASICAS VIGILANCIA SANITARIA	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	304 - Vigilância sanitária	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	79.800,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2040 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	305 - Vigilância epidemiológica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	79.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						
CNPJ 08.113.995/0001-09						
R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN						
Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: pref.pedrapreta@hotmail.com						
www.pedrapreta.m.gov.br						

AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R\$ 1,00
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE						
Objetivos: Amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade a população de Pedra Preta, norteada pela visão de tornar-se referencia regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública.						
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027
Unidade	Subfunção	Produto				
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2064 - INCREMENTO MAC - CUSTEIO	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ambulatorial	302 - Assistência hospitalar e	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	153.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2066 - INCREMENTO PAB - INVESTIMENTO	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS			Meta Financeira	51.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2068 - INCREMENTO MAC - INVESTIMENTO	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ambulatorial	302 - Assistência hospitalar e	P: CONTRIBUICOES			Meta Financeira	51.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2070 - MAC - PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ambulatorial	302 - Assistência hospitalar e	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	102.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2073 - PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICACAO DE ASSISTENCIA	A	un	Meta Física	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE terapêutico	303 - Suporte profilático e	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	0,00 18.600,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2074 - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	102.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						
CNPJ 08.113.995/0001-09						
R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN						
Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: pref.pedrapreta@hotmail.com						
www.pedrapreta.rn.gov.br						
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R\$ 1,00
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE						
Objetivos: Amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade a população de Pedra Preta, norteada pela visão de tornar-se referencia regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública.						
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027
Unidade	Subfunção	Produto				
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2075 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ambulatorial	302 - Assistência hospitalar e	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	10.200,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	51.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2099 - INCREMENTO PAB - CUSTEIO	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	306.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2102 - MANUT DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES			Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Financeira	204.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2104 - MANUT. DAS ACOES ESTRATEGICAS DE SAUDE BUCAL	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	204.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2105 - MANUTENCAO DA SAUDE DO TRABALHADOR	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	30.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						
CNPJ 08.113.995/0001-09						
R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN						
Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: pref.pedrapreta@hotmail.com						
www.pedrapreta.rn.gov.br						
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R\$ 1,00
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE						
Objetivos: Amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade a população de Pedra Preta, norteada pela visão de tornar-se referencia regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública.						
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027
Unidade	Subfunção	Produto				
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2106 - MANUTENCAO DA VIGILANCIAALIMENTAR E NUTRICIONAL	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	306 - Alimentação e nutrição	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	18.600,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2107 - PREVENCAO E ATENCAO A OBESIDADE INFANTIL	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	18.600,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2108 - MANUT.CONST. REF. E AMPLIACAO DAACADEMIA DE SAUDE			Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Financeira	28.800,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2109 - MANUTENCAO DO PREVINE BRASIL	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	102.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2125 - VIGILANCIA EM SAUDE	A	un	Meta Física	0,00

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	305 - Vigilância epidemiológica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	18.600,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2126 - CAPACITACAO PERMANENTE PARA OS SERVIDORES DA SMS	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: SERVIDORES ATENDIDOS			Meta Financeira	18.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						
CNPJ 08.113.995/0001-09						
R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN						
Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: pref.pedrapreta@hotmail.com						
www.pedrapreta.rn.gov.br						
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R\$ 1,00
Programa: 0006 -APERFEICOAMENTO DO SISTEMAUNICO DE SAUDE						
Objetivos: Amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade a população de Pedra Preta, norteada pela visão de tornar-se referencia regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública.						
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027
Unidade	Subfunção	Produto				
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2129 - ASSISTENCIA FINANC. COMPL. PAG. PISO DA ENFERMAGEM	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: SERVIDORES ATENDIDOS			Meta Financeira	612.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE		A: 2135 - COMPONENTE DE QUALIDADE DE DESEMPENHO	A	PES	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde				Meta Financeira	102.000,00
	301 - Atenção básica	P: PESSOASATENDIDAS	A	PES	Meta Física	0,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2136 - PROGRAMA MAIS ESPECIALIDADES			Meta Financeira	51.000,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	P: PESSOASATENDIDAS	A	PES	Meta Física	0,00
03 - FUNDO DE SAUDE					Meta Financeira	51.000,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2137 - TRANSFORMACAO DIGITAL NO SUS	A	PES	Meta Física	0,00
	301 - Atenção básica	P: PESSOASATENDIDAS			Meta Financeira	51.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE		A: 2144 - MANUTENÇÃO DAAATENÇÃO PRIMÁRIAE SAÚDE	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde				Meta Financeira	102.000,00
	301 - Atenção básica	P: PESSOASATENDIDAS				
Programa: 0023 - SANEAMENTO BASICO						
Objetivos: Execução de obras de implantação de redes coletoras, instalação e/ou ampliação e melhoria de unidades de bombeamento e estações de tratamento do sistema de esgoto sanitário.						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						
CNPJ 08.113.995/0001-09						
R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN						
Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: pref.pedrapreta@hotmail.com						
www.pedrapreta.rn.gov.br						
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R\$ 1,00
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027
Unidade	Subfunção	Produto				
03 - FUNDO DE SAUDE		A: 1012 - CONSTRUCAO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	P	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17 - Saneamento				Meta Financeira	49.200,00
	512 - Saneamento básico urbano	P:CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO	P	un	Meta Física	0,00
03 - FUNDO DE SAUDE					Meta Financeira	39.000,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17 - Saneamento	A: 1014 - CONSTRUCAO DE LAVANDERIA	P	un	Meta Física	0,00
SAUDE	512 - Saneamento básico urbano	P: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO			Meta Financeira	39.000,00
Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMAUNICO DEASSISTENCIASOCIAL (SUAS)						
Objetivos: Reduzir os índices de desemprego, garantindo a emancipação social e econômica de famílias, grupos e autônomo						
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027
Unidade	Subfunção	Produto				
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		A: 1060 - CONSTRUCAO E MELHORIA NAS UNIDADES DA SEMAS	P	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL	08 - Assistência social				Meta Financeira	102.000,00
	244 - Assistência comunitária	P: ESCOLAS CONSTRUIDAS	A	un	Meta Física	0,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA					Meta Financeira	10.200,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL	08 - Assistência social	A: 2007 - QUALIFICACAO PROFISSIONAL - ACESSUAS	A	un	Meta Física	0,00
	244 - Assistência comunitária	P: PESSOASATENDIDAS			Meta Financeira	10.200,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2009 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL	243 - Assistência à criança e ao adolescente	P: CRIANCAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS			Meta Financeira	153.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						
CNPJ 08.113.995/0001-09						
R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN						

Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: pref.pedrapreta@hotmail.com						
www.pedrapreta.rn.gov.br						
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R\$ 1,00
Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMAUNICO DEASSISTENCIASOCIAL (SUAS)						
Objetivos: Reduzir os índices de desemprego, garantindo a emancipação social e econômica de famílias, grupos e autônomos de baixa renda. Dotar a Secretaria deAssistência Social de infraestrutura física própria, com adequação dos espaços físicos aos padrões mínimos de qualidade e acessibilidade.						
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027
Unidade	Subfunção	Produto				
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		A: 2013 - ASSIST SOCIAL PESSOA CARENTE ATRAVES DE BENEFICIO	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL	08 - Assistência social				Meta Financeira	102.000,00
	244 - Assistência comunitária	P: PESSOASATENDIDAS				
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA			A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL	08 - Assistência social	A: 2015 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Meta Financeira	10.200,00
	244 - Assistência comunitária	P: PESSOASATENDIDAS				
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		A: 2017 - MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVIÇOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SCFV/CRAS	A	PES	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL	08 - Assistência social				Meta Financeira	408.000,00
	244 - Assistência comunitária	P: FAMILIAS ATENDIDAS				
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA				un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL	08 - Assistência social	A: 2021 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIASOCIAL A			Meta Financeira	612.000,00
	244 - Assistência comunitária	P: PESSOASATENDIDAS				
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		A: 2022 - SERVICO DE APOIO GEST DESC PROGRAMA - IGD SUAS	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL	08 - Assistência social				Meta Financeira	61.200,00
	244 - Assistência comunitária	P: PESSOASATENDIDAS				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						
CNPJ 08.113.995/0001-09						
R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN						
Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: pref.pedrapreta@hotmail.com						
www.pedrapreta.rn.gov.br						
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R\$ 1,00
Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMAUNICO DEASSISTENCIASOCIAL (SUAS)						
Objetivos: Reduzir os índices de desemprego, garantindo a emancipação social e econômica de famílias, grupos e autônomos de baixa renda. Dotar a Secretaria deAssistência Social de infraestrutura física própria, com adequação dos espaços físicos aos padrões mínimos de qualidade e acessibilidade.						
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027
Unidade	Subfunção	Produto				
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		A: 2051 - IMPLANTACAO DO SERVICO DE VIG. SOCIO ASSISTENCIAL	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL	08 - Assistência social				Meta Financeira	20.400,00
	244 - Assistência comunitária	P: PESSOASATENDIDAS				
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		A: 2052 - CAPACITACAO ANUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA SEMAS	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL	08 - Assistência social				Meta Financeira	10.200,00
	244 - Assistência comunitária	P: SERVIDORES ATENDIDOS				
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		A: 2053 - SERVICO DE PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL	08 - Assistência social	COMPLEXIDADE			Meta Financeira	20.400,00
	244 - Assistência comunitária	P: SERVIDORES ATENDIDOS				
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		A: 2071 - SERVICO DE APOIO GEST DESC BOLSA FAMILIA - IGD BF	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL	08 - Assistência social				Meta Financeira	61.200,00
	244 - Assistência comunitária	P: PESSOASATENDIDAS				
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		A: 2086 - DOACAO DE CESTAS BASICAS PARA FAMILIAS CARENTES	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL	08 - Assistência social				Meta Financeira	102.000,00
	244 - Assistência comunitária	P: PESSOASATENDIDAS				
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA			A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL	08 - Assistência social	A: 2093 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE			Meta Financeira	71.400,00
	244 - Assistência comunitária	P: PESSOASATENDIDAS				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA						
CNPJ 08.113.995/0001-09						
R. Coronel José da Costa Alecrim, 61 - Centro - CEP 59.547.000 – Pedra Preta - RN						
Fone: (84) 3536-0041 - E-mail: pref.pedrapreta@hotmail.com						
www.pedrapreta.rn.gov.br						
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R\$ 1,00
Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMAUNICO DEASSISTENCIASOCIAL (SUAS)						
Objetivos: Reduzir os índices de desemprego, garantindo a emancipação social e econômica de famílias, grupos e autônomos de baixa renda. Dotar a Secretaria deAssistência Social de infraestrutura física própria, com adequação dos espaços físicos aos padrões mínimos de qualidade e acessibilidade.						
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2027
Unidade	Subfunção	Produto				

04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		A: 2094 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA				
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL	08 - Assistência social		A	un	Meta Física	0,00
	244 - Assistência comunitária	P: PESSOASATENDIDAS			Meta Financeira	51.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		A: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19				
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL	08 - Assistência social		A	un	Meta Física	0,00
	244 - Assistência comunitária	P: PESSOASATENDIDAS			Meta Financeira	20.400,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		A: 2098 - BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA - BPC ESCOLA				
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL	08 - Assistência social		A	un	Meta Física	0,00
	244 - Assistência comunitária	P: PESSOASATENDIDAS			Meta Financeira	10.200,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		A: 2142 - ACOES DE FORTALEC. EMERGENCIAL DO ATEND. DO CADASTRO UNICO - PROCAD-SUAS				
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL	08 - Assistência social		A	un	Meta Física	0,00
	244 - Assistência comunitária	P: PESSOASATENDIDAS			Meta Financeira	51.000,00
					Total Geral:	42.966.000,00

PEDRA PRETA - RN, 14 de julho de 2026

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Modelo LDO - Lei original							
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL			
Função: 01 - Legislativa				SubFunção: 031 - Ação legislativa			
Programa: 0001 - ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL				Ação: 1001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.			
Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Código		Especificação		Recursos			
				Próprios	Transferências	Outros	Total
				51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
		Total:		51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL			
Função: 01 - Legislativa				SubFunção: 031 - Ação legislativa			
Programa: 0001 - ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL				Ação: 1002 - REFORMA DO PREDIO DA CAMARA			
Caracterização da ação: REFORMA DO PREDIO DA CAMARA							
Código		Especificação		Recursos			
				Próprios	Transferências	Outros	Total
				51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
		Total:		51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL			
Função: 01 - Legislativa				SubFunção: 031 - Ação legislativa			
Programa: 0001 - ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL				Ação: 2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL							
Código		Especificação		Recursos			
				Próprios	Transferências	Outros	Total
				2.244.000,00	0,00	0,00	2.244.000,00
		Total:		2.244.000,00	0,00	0,00	2.244.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027							
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.							
Modelo LDO - Lei original							
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO			
Função: 04 - Administração				SubFunção: 121 - Planejamento e orçamento			
Programa: 0002 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENAO DO GABINETE DO PREFEITO				Ação: 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO							
Código		Especificação		Recursos			
				Próprios	Transferências	Outros	Total
				1.734.000,00	0,00	0,00	1.734.000,00
		Total:		1.734.000,00	0,00	0,00	1.734.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 012 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
Função: 04 - Administração				SubFunção: 122 - Administração geral			
Programa: 0013 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO				Ação: 2091 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE TRABALHO			
Caracterização da ação: FUNCIONAMENTO DA SECRETARIAS DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO							
Código		Especificação		Recursos			
				Próprios	Transferências	Outros	Total
				397.800,00	0,00	0,00	397.800,00

		Total:		397.800,00	0,00	397.800,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Função: 04 - Administração				SubFunção: 122 - Administração geral		
Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE ADM				Ação: 2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
Caracterização da ação: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO						
Código	Especificação	Recursos				
		Próprios	Transferências	Outros	Total	
		1.990.000,00	0,00	0,00	1.990.000,00	
	Total:	1.990.000,00	0,00	0,00	1.990.000,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Modelo LDO - Lei original						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Função: 04 - Administração				SubFunção: 122 - Administração geral		
Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE ADM				Ação: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19		
Caracterização da ação: ACOES DE COMBATE AO COVID 19						
Código	Especificação	Recursos				
		Próprios	Transferências	Outros	Total	
		10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	
	Total:	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 005 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Função: 04 - Administração				SubFunção: 122 - Administração geral		
Programa: 0031 - PROGRAMA DE TRANSPARENCIA, EFICIENCIA, GOVERNANÇA, ETICA E RESPONSABILIDADE				Ação: 2143 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL		
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL						
Código	Especificação	Recursos				
		Próprios	Transferências	Outros	Total	
		102.000,00	0,00	0,00	102.000,00	
	Total:	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Função: 04 - Administração				SubFunção: 123 - Administração financeira		
Programa: 0003 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				Ação: 2011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Caracterização da ação: MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
Código	Especificação	Recursos				
		Próprios	Transferências	Outros	Total	
		510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	
	Total:	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Modelo LDO - Lei original						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS		
Função: 04 - Administração				SubFunção: 123 - Administração financeira		
Programa: 0029 - CIDADANIA FISCAL				Ação: 2138 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTOS		
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTOS						
Código	Especificação	Recursos				
		Próprios	Transferências	Outros	Total	
		408.000,00	0,00	0,00	408.000,00	
	Total:	408.000,00	0,00	0,00	408.000,00	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 006 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Função: 04 - Administração				SubFunção: 124 - Controle interno		
Programa: 0031 - PROGRAMA DE TRANSPARENCIA, EFICIENCIA, GOVERNANÇA, ETICA E RESPONSABILIDADE				Ação: 2141 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL						
Código	Especificação	Recursos				
		Próprios	Transferências	Outros	Total	
		102.000,00	0,00	0,00	102.000,00	
	Total:	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00	
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DO SERVICO DA JUNTA MILITAR		
Função: 05 - Defesa nacional				SubFunção: 122 - Administração geral		
Programa: 0030 - SERVIÇOS DA JUNTA MILITAR				Ação: 2139 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUNTA DO SERVICO MILITAR		
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUNTA DO SERVICO MILITAR						
Código	Especificação	Recursos				
		Próprios	Transferências	Outros	Total	

		102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
	Total:	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA			
Função: 06 - Segurança pública		SubFunção: 122 - Administração geral			
Programa: 0032 - SEGURANÇA PUBLICA E PROTECAO AO CIDADAO		Ação: 2145 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total:	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Função: 06 - Segurança pública		SubFunção: 182 - Defesa civil			
Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE ADM		Ação: 2128 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		30.600,00	0,00	0,00	30.600,00
	Total:	30.600,00	0,00	0,00	30.600,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		SubFunção: 122 - Administração geral			
Programa: 0005 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Ação: 2140 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIS SOCIAL			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIS SOCIAL					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
	Total:	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO			
Função: 08 - Assistência social		SubFunção: 243 - Assistência à criança e ao adolescente			
Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)		Ação: 2004 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA			
Caracterização da ação: FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
	Total:	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO			
Função: 08 - Assistência social		SubFunção: 243 - Assistência à criança e ao adolescente			
Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)		Ação: 2006 - CDCA - CONSELHO DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC			
Caracterização da ação: CDCA - CONSELHO DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		20.400,00	0,00	0,00	20.400,00
	Total:	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 1035 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE ENSIN			
Caracterização da ação: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE ENSINO					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		81.600,00	326.400,00	0,00	408.000,00
	Total:	81.600,00	326.400,00	0,00	408.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 1057 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS E CRECHES			
Caracterização da ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS E CRECHES					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
	Total:	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 1058 - AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA AS ESCOLAS DA EDUCAC			
Caracterização da ação: AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA AS ESCOLAS DA EDUCACAO BASICA					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		40.800,00	10.200,00	0,00	51.000,00
	Total:	40.800,00	10.200,00	0,00	51.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 1059 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES			
Caracterização da ação: AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		102.000,00	612.000,00	0,00	714.000,00
	Total:	102.000,00	612.000,00	0,00	714.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 2044 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR			
Caracterização da ação: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
	Total:	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 2048 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA			
Caracterização da ação: PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	10.200,00	0,00	10.200,00
	Total:	0,00	10.200,00	0,00	10.200,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 2049 - QSE - SALARIO EDUCACAO			
Caracterização da ação: QSE - SALARIO EDUCACAO					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	306.000,00	0,00	306.000,00
	Total:	0,00	306.000,00	0,00	306.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 2050 - CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO - CME/CAE/CACS-FUNDEB			
Caracterização da ação: CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO - CME/CAE/CACS-FUNDEB					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		10.200,00	0,00	0,00	10.200,00

Total:		10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 2058 - PNATE - MANUTENCAO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO			
Caracterização da ação: PNATE - MANUTENCAO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
	Total:	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 2059 - PETERN - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE			
Caracterização da ação: PETERN - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	81.600,00	0,00	81.600,00
	Total:	0,00	81.600,00	0,00	81.600,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 2062 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%			
Caracterização da ação: MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	2.040.000,00	0,00	2.040.000,00
	Total:	0,00	2.040.000,00	0,00	2.040.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 2063 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDEB 70%			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO ENSINO FUNDEB 70%					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	3.060.000,00	0,00	3.060.000,00
	Total:	0,00	3.060.000,00	0,00	3.060.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 2089 - AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO			
Caracterização da ação: AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
	Total:	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 2092 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		2.856.000,00	0,00	0,00	2.856.000,00
	Total:	2.856.000,00	0,00	0,00	2.856.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19			
Caracterização da ação: ACOES DE COMBATE AO COVID 19					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total

		0,00	10.200,00	0,00	10.200,00
	Total:	0,00	10.200,00	0,00	10.200,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 2096 - QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO			
Caracterização da ação: QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		20.400,00	0,00	0,00	20.400,00
	Total:	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 2097 - IMPLANTACAO DA SALA MULTIFUNCIONAL			
Caracterização da ação: IMPLANTACAO DA SALA MULTIFUNCIONAL					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		40.800,00	0,00	0,00	40.800,00
	Total:	40.800,00	0,00	0,00	40.800,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 2112 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAT			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAT					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
	Total:	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 2114 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAT			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAT					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	20.400,00	0,00	20.400,00
	Total:	0,00	20.400,00	0,00	20.400,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 2116 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAF			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAF					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	20.400,00	0,00	20.400,00
	Total:	0,00	20.400,00	0,00	20.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 2118 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAF			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAF					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	20.400,00	0,00	20.400,00
	Total:	0,00	20.400,00	0,00	20.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 2120 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAR			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAR					
Código	Especificação	Recursos			

		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	20.400,00	0,00	20.400,00
Total:		0,00	20.400,00	0,00	20.400,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 2122 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAR			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAR					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	20.400,00	0,00	20.400,00
	Total:	0,00	20.400,00	0,00	20.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 361 - Ensino fundamental			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 2130 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	306.000,00	0,00	306.000,00
	Total:	0,00	306.000,00	0,00	306.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 365 - Educação infantil			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 1041 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO UNIDADES ENSINO IN			
Caracterização da ação: CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO UNIDADES ENSINO INFANTIL					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		204.000,00	816.000,00	0,00	1.020.000,00
	Total:	204.000,00	816.000,00	0,00	1.020.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 365 - Educação infantil			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 2054 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
	Total:	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 365 - Educação infantil			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 2065 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%			
Caracterização da ação: MANUTENCAO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
	Total:	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 365 - Educação infantil			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 2089 - AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO			
Caracterização da ação: AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
	Total:	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 365 - Educação infantil			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 2113 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAT			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAT					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	30.600,00	0,00	30.600,00
	Total:	0,00	30.600,00	0,00	30.600,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 365 - Educação infantil			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 2115 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - VAAT			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - VAAT					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	20.400,00	0,00	20.400,00
	Total:	0,00	20.400,00	0,00	20.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 365 - Educação infantil			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 2117 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAF			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAF					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	10.200,00	0,00	10.200,00
	Total:	0,00	10.200,00	0,00	10.200,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 365 - Educação infantil			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 2119 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - VAAF			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - VAAF					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	10.200,00	0,00	10.200,00
	Total:	0,00	10.200,00	0,00	10.200,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 12 - Educação		SubFunção: 365 - Educação infantil			
Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA		Ação: 2121 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAR			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAR					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	20.400,00	0,00	20.400,00
	Total:	0,00	20.400,00	0,00	20.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 012 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
Função: 13 - Cultura		SubFunção: 392 - Difusão cultural			
Programa: 0013 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO		Ação: 1065 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE MUSEU			
Caracterização da ação: CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE MUSEU					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
	Total:	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 13 - Cultura		SubFunção: 392 - Difusão cultural			
Programa: 0026 - PROGRAMA DE GESTAO E MAN. DA SEC. MUN. DE EDU. CULTURA		Ação: 2057 - AQUISICAO DE INSTRUMENTOS P/ BANDA FILARMONICA			
Caracterização da ação: AQUISICAO DE INSTRUMENTOS P/ BANDA FILARMONICA					
Código	Especificação	Recursos			

		Próprios	Transferências	Outros	Total
		20.400,00	0,00	0,00	20.400,00
	Total:	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 13 - Cultura		SubFunção: 392 - Difusão cultural			
Programa: 0026 - PROGRAMA DE GESTAO E MAN. DA SEC. MUN. DE EDU. CULTURA		Ação: 2060 - MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAIS			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAIS					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		30.600,00	0,00	0,00	30.600,00
	Total:	30.600,00	0,00	0,00	30.600,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 13 - Cultura		SubFunção: 392 - Difusão cultural			
Programa: 0027 - VALORIZACAO DA DIVERSIDADE ETNICA, RELIGIOSA CULTURAL		Ação: 2045 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS DE CUNHO RELIGIOSO			
Caracterização da ação: APOIO A EVENTOS CULTURAIS DE CUNHO RELIGIOSO					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		30.600,00	0,00	0,00	30.600,00
	Total:	30.600,00	0,00	0,00	30.600,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 13 - Cultura		SubFunção: 392 - Difusão cultural			
Programa: 0028 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NO MUNICÍPIO		Ação: 2133 - AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LEI P. GUSTAVO			
Caracterização da ação: AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL LEI P. GUSTAVO					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
	Total:	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 13 - Cultura		SubFunção: 392 - Difusão cultural			
Programa: 0028 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NO MUNICÍPIO		Ação: 2134 - POLÍTICA NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA			
Caracterização da ação: POLÍTICA NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
	Total:	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO			
Função: 14 - Direitos da cidadania		SubFunção: 422 - Direitos individuais, coletivos e difusos			
Programa: 0002 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENAO DO GABINETE DO PREFEITO		Ação: 2005 - CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			
Caracterização da ação: CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		255.000,00	0,00	0,00	255.000,00
	Total:	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
Função: 15 - Urbanismo		SubFunção: 451 - Infra-estrutura urbana			
Programa: 0016 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO		Ação: 2131 - MANUTENCAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		30.600,00	0,00	0,00	30.600,00
	Total:	30.600,00	0,00	0,00	30.600,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
Função: 15 - Urbanismo		SubFunção: 452 - Serviços urbanos			
Programa: 0007 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS		Ação: 1027 - AQUISICAO DE DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS			
Caracterização da ação: AQUISICAO DE DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS					

Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		30.600,00	0,00	0,00	30.600,00
	Total:	30.600,00	0,00	0,00	30.600,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
Função: 15 - Urbanismo		SubFunção: 452 - Serviços urbanos			
Programa: 0007 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS		Ação: 2041 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		2.550.000,00	0,00	0,00	2.550.000,00
	Total:	2.550.000,00	0,00	0,00	2.550.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
Função: 15 - Urbanismo		SubFunção: 452 - Serviços urbanos			
Programa: 0007 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS		Ação: 2042 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
	Total:	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
Função: 15 - Urbanismo		SubFunção: 452 - Serviços urbanos			
Programa: 0016 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO		Ação: 1022 - PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS			
Caracterização da ação: PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		102.000,00	306.000,00	0,00	408.000,00
	Total:	102.000,00	306.000,00	0,00	408.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
Função: 15 - Urbanismo		SubFunção: 452 - Serviços urbanos			
Programa: 0017 - PLANEJAMENTO URBANO		Ação: 1024 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS			
Caracterização da ação: CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		102.000,00	306.000,00	0,00	408.000,00
	Total:	102.000,00	306.000,00	0,00	408.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
Função: 15 - Urbanismo		SubFunção: 452 - Serviços urbanos			
Programa: 0017 - PLANEJAMENTO URBANO		Ação: 1025 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA DO CEMITERIO			
Caracterização da ação: CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA DO CEMITERIO					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
	Total:	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
Função: 15 - Urbanismo		SubFunção: 452 - Serviços urbanos			
Programa: 0017 - PLANEJAMENTO URBANO		Ação: 1029 - CONSTRUCAO DE PREDIOS PUBLICOS			
Caracterização da ação: CONSTRUCAO DE PREDIOS PUBLICOS					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		204.000,00	0,00	0,00	204.000,00
	Total:	204.000,00	0,00	0,00	204.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 16 - Habitação		SubFunção: 481 - Habitação rural			
Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)		Ação: 1009 - CONSTRUCAO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS			

Caracterização da ação: CONSTRUCAO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	0,00	102.000,00	102.000,00
	Total:	0,00	0,00	102.000,00	102.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
Função: 17 - Saneamento		SubFunção: 512 - Saneamento básico urbano			
Programa: 0023 - SANEAMENTO BASICO		Ação: 2100 - MANUT. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		71.400,00	0,00	0,00	71.400,00
	Total:	71.400,00	0,00	0,00	71.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Função: 18 - Gestão ambiental		SubFunção: 544 - Recursos hídricos			
Programa: 0024 - OFERTA DE AGUA		Ação: 1015 - AMPLIACAO DO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA			
Caracterização da ação: AMPLIACAO DO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
	Total:	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Função: 18 - Gestão ambiental		SubFunção: 544 - Recursos hídricos			
Programa: 0024 - OFERTA DE AGUA		Ação: 1017 - CONSTRUCAO DE CISTERNA			
Caracterização da ação: CONSTRUCAO DE CISTERNA					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
	Total:	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Função: 20 - Agricultura		SubFunção: 605 - Abastecimento			
Programa: 0024 - OFERTA DE AGUA		Ação: 1063 - PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES			
Caracterização da ação: PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
	Total:	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Função: 20 - Agricultura		SubFunção: 605 - Abastecimento			
Programa: 0024 - OFERTA DE AGUA		Ação: 2111 - MANUTENCAO DE POCOS TUBULARES			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DE POCOS TUBULARES					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		71.400,00	0,00	0,00	71.400,00
	Total:	71.400,00	0,00	0,00	71.400,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Função: 20 - Agricultura		SubFunção: 606 - Extensão rural			
Programa: 0009 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		Ação: 1052 - CONSTRUCAO DE BARRAGEM E ACUDE			
Caracterização da ação: CONSTRUCAO DE BARRAGEM E ACUDE					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		204.000,00	0,00	0,00	204.000,00
	Total:	204.000,00	0,00	0,00	204.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					

Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Função: 20 - Agricultura		SubFunção: 606 - Extensão rural			
Programa: 0009 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		Ação: 1053 - AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS			
Caracterização da ação: AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		40.800,00	469.200,00	0,00	510.000,00
	Total:	40.800,00	469.200,00	0,00	510.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Função: 20 - Agricultura		SubFunção: 606 - Extensão rural			
Programa: 0009 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		Ação: 2055 - AQUISICAO DE VEICULO REFRIGERADO			
Caracterização da ação: AQUISICAO DE VEICULO REFRIGERADO					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		40.800,00	265.200,00	0,00	306.000,00
	Total:	40.800,00	265.200,00	0,00	306.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Função: 20 - Agricultura		SubFunção: 606 - Extensão rural			
Programa: 0009 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		Ação: 2067 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		2.550.000,00	0,00	0,00	2.550.000,00
	Total:	2.550.000,00	0,00	0,00	2.550.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Função: 20 - Agricultura		SubFunção: 606 - Extensão rural			
Programa: 0009 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		Ação: 2127 - CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Caracterização da ação: CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
	Total:	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Função: 20 - Agricultura		SubFunção: 606 - Extensão rural			
Programa: 0018 - ENERGIA ELETRICA		Ação: 1049 - EXTENSAO DE REDE ELETRICA RURAL			
Caracterização da ação: EXTENSAO DE REDE ELETRICA RURAL					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		30.600,00	0,00	0,00	30.600,00
	Total:	30.600,00	0,00	0,00	30.600,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Função: 20 - Agricultura		SubFunção: 606 - Extensão rural			
Programa: 0020 - AGRICULTURA FAMILIAR		Ação: 2069 - PREPARO DA TERRA PARA PLANTIO AGRICULTURA FAMILIAR			
Caracterização da ação: PREPARO DA TERRA PARA PLANTIO AGRICULTURA FAMILIAR					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
	Total:	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Função: 20 - Agricultura		SubFunção: 606 - Extensão rural			
Programa: 0021 - COMERCIO E SERVICOS		Ação: 2123 - MANUTENCAO DO MERCADO			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO MERCADO					

Código		Especificação	Recursos			
			Próprios	Transferências	Outros	Total
			51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
		Total:	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Função: 20 - Agricultura			SubFunção: 606 - Extensão rural			
Programa: 0021 - COMERCIO E SERVICOS			Ação: 2124 - MANUTENCAO DO MATADOURO			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO MATADOURO						
Código		Especificação	Recursos			
			Próprios	Transferências	Outros	Total
			51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
		Total:	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
Função: 25 - Energia			SubFunção: 752 - Energia elétrica			
Programa: 0018 - ENERGIA ELETRICA			Ação: 1030 - EXTENSAO DE REDE ELETRICA			
Caracterização da ação: EXTENSAO DE REDE ELETRICA						
Código		Especificação	Recursos			
			Próprios	Transferências	Outros	Total
			30.600,00	0,00	0,00	30.600,00
		Total:	30.600,00	0,00	0,00	30.600,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Modelo LDO - Lei original						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
Função: 26 - Transporte			SubFunção: 782 - Transporte rodoviário			
Programa: 0016 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO			Ação: 1032 - CONSTRUCAO E MELHORIA DE ESTRADAS			
Caracterização da ação: CONSTRUCAO E MELHORIA DE ESTRADAS						
Código		Especificação	Recursos			
			Próprios	Transferências	Outros	Total
			204.000,00	204.000,00	0,00	408.000,00
		Total:	204.000,00	204.000,00	0,00	408.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 27 - Desporto e lazer			SubFunção: 812 - Desporto comunitário			
Programa: 0019 - ESPORTE E LAZER			Ação: 1043 - REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA ESPORTIVA E GINASIO			
Caracterização da ação: REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA ESPORTIVA E GINASIO						
Código		Especificação	Recursos			
			Próprios	Transferências	Outros	Total
			51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
		Total:	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 27 - Desporto e lazer			SubFunção: 812 - Desporto comunitário			
Programa: 0019 - ESPORTE E LAZER			Ação: 1044 - CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTES E GINASIO			
Caracterização da ação: CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTES E GINASIO						
Código		Especificação	Recursos			
			Próprios	Transferências	Outros	Total
			30.600,00	122.400,00	0,00	153.000,00
		Total:	30.600,00	122.400,00	0,00	153.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Modelo LDO - Lei original						
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 27 - Desporto e lazer			SubFunção: 812 - Desporto comunitário			
Programa: 0019 - ESPORTE E LAZER			Ação: 2056 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPORTE E LAZER			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPORTE E LAZER						
Código		Especificação	Recursos			
			Próprios	Transferências	Outros	Total
			30.600,00	0,00	0,00	30.600,00
		Total:	30.600,00	0,00	0,00	30.600,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Função: 27 - Desporto e lazer			SubFunção: 812 - Desporto comunitário			
Programa: 0019 - ESPORTE E LAZER			Ação: 2061 - APOIO FINANCEIRO E MATERIAL AO ESPORTE AMADOR			

Caracterização da ação: APOIO FINANCEIRO E MATERIAL AO ESPORTE AMADOR					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		30.600,00	0,00	0,00	30.600,00
	Total:	30.600,00	0,00	0,00	30.600,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Função: 28 - Encargos especiais		SubFunção: 846 - Outros encargos especiais			
Programa: 0010 - OPERACOES ESPECIAIS: OUTRAS OPERACOES ESPECIAIS		Ação: 502 - PAGAMENTOS DE PASSIVOS RECONHECIDOS			
Caracterização da ação: PAGAMENTOS DE PASSIVOS RECONHECIDOS					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		2.040.000,00	0,00	0,00	2.040.000,00
	Total:	2.040.000,00	0,00	0,00	2.040.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Função: 28 - Encargos especiais		SubFunção: 846 - Outros encargos especiais			
Programa: 0010 - OPERACOES ESPECIAIS: OUTRAS OPERACOES ESPECIAIS		Ação: 504 - PAGAMENTO DO PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO			
Caracterização da ação: PAGAMENTO DO PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
	Total:	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			
Função: 28 - Encargos especiais		SubFunção: 846 - Outros encargos especiais			
Programa: 0010 - OPERACOES ESPECIAIS: OUTRAS OPERACOES ESPECIAIS		Ação: 505 - PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO A CAERN			
Caracterização da ação: PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO A COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		30.600,00	0,00	0,00	30.600,00
	Total:	30.600,00	0,00	0,00	30.600,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS			
Função: 28 - Encargos especiais		SubFunção: 846 - Outros encargos especiais			
Programa: 0010 - OPERACOES ESPECIAIS: OUTRAS OPERACOES ESPECIAIS		Ação: 507 - CONTRIBUICOES A CNM, FEMURN E AMCEVALE			
Caracterização da ação: CONTRIBUICOES A CNM, FEMURN E AMCEVALE					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
	Total:	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Função: 28 - Encargos especiais		SubFunção: 846 - Outros encargos especiais			
Programa: 0011 - OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS		Ação: 508 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS TRANSITADOS EM			
Caracterização da ação: PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS TRANSITADOS EM JULGADO					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		306.000,00	0,00	0,00	306.000,00
	Total:	306.000,00	0,00	0,00	306.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Função: 99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps		SubFunção: 999 - Reserva de contingência			
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Caracterização da ação: RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		428.400,00	0,00	0,00	428.400,00
	Total:	428.400,00	0,00	0,00	428.400,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - Saúde		SubFunção: 301 - Atenção básica			

Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		Ação: 1020 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE SAUDE			
Caracterização da ação: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE SAUDE					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		72.720,00	243.780,00	0,00	316.500,00
	Total:	72.720,00	243.780,00	0,00	316.500,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - Saúde		SubFunção: 301 - Atenção básica			
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		Ação: 1021 - AQUISICAO DE VEICULO			
Caracterização da ação: AQUISICAO DE VEICULO					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		87.000,00	260.100,00	0,00	347.100,00
	Total:	87.000,00	260.100,00	0,00	347.100,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - Saúde		SubFunção: 301 - Atenção básica			
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		Ação: 2018 - ESTRUTURACAO DAS UNIDADES DE SAUDE			
Caracterização da ação: ESTRUTURACAO DAS UNIDADES DE SAUDE					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		20.700,00	0,00	0,00	20.700,00
	Total:	20.700,00	0,00	0,00	20.700,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - Saúde		SubFunção: 301 - Atenção básica			
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		Ação: 2019 - INFORMATIZACAO DAS UNIDADES DE SAUDE			
Caracterização da ação: INFORMATIZACAO DAS UNIDADES DE SAUDE					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		20.700,00	0,00	0,00	20.700,00
	Total:	20.700,00	0,00	0,00	20.700,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - Saúde		SubFunção: 301 - Atenção básica			
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		Ação: 2020 - IMPLANTACAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS			
Caracterização da ação: IMPLANTACAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MUNICIPAL					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
	Total:	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - Saúde		SubFunção: 301 - Atenção básica			
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		Ação: 2028 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			
Caracterização da ação: FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
	Total:	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - Saúde		SubFunção: 301 - Atenção básica			
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		Ação: 2030 - MANUTENCAO DO FUNDO SAUDE			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO FUNDO SAUDE					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		4.590.000,00	0,00	0,00	4.590.000,00
	Total:	4.590.000,00	0,00	0,00	4.590.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10 - Saúde			SubFunção: 301 - Atenção básica		
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE			Ação: 2031 - PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		
Caracterização da ação: PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		20.400,00	387.600,00	0,00	408.000,00
	Total:	20.400,00	387.600,00	0,00	408.000,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10 - Saúde			SubFunção: 301 - Atenção básica		
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE			Ação: 2032 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA		
Caracterização da ação: ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		20.400,00	387.600,00	0,00	408.000,00
	Total:	20.400,00	387.600,00	0,00	408.000,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10 - Saúde			SubFunção: 301 - Atenção básica		
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE			Ação: 2035 - PSE- PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA		
Caracterização da ação: PSE- PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	10.200,00	0,00	10.200,00
	Total:	0,00	10.200,00	0,00	10.200,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10 - Saúde			SubFunção: 301 - Atenção básica		
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE			Ação: 2066 - INCREMENTO PAB - INVESTIMENTO		
Caracterização da ação: INCREMENTO PAB - INVESTIMENTO					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
	Total:	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10 - Saúde			SubFunção: 301 - Atenção básica		
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE			Ação: 2074 - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE		
Caracterização da ação: PROGRAMA DE POLITICA NACIONAL DE SAUDE BUCAL - BRASIL SORRIDENTE					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
	Total:	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10 - Saúde			SubFunção: 301 - Atenção básica		
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE			Ação: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID19		
Caracterização da ação: ACOES DE COMBATE AO COVID 19					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
	Total:	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027	
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.	
Modelo LDO - Lei original	
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE	Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde	SubFunção: 301 - Atenção básica
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	Ação: 2099 - INCREMENTO PAB - CUSTEIO

Caracterização da ação: INCREMENTO PAB - CUSTEIO					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	306.000,00	0,00	306.000,00
	Total:	0,00	306.000,00	0,00	306.000,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - Saúde		SubFunção: 301 - Atenção básica			
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		Ação: 2102 - MANUT DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES DA SAUDE					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		20.400,00	183.600,00	0,00	204.000,00
	Total:	20.400,00	183.600,00	0,00	204.000,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - Saúde		SubFunção: 301 - Atenção básica			
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		Ação: 2104 - MANUT. DAS ACOES ESTRATEGICAS DE SAUDE BUCAL			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DAS ACOES ESTRATEGICAS DE SAUDE BUCAL					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		10.200,00	193.800,00	0,00	204.000,00
	Total:	10.200,00	193.800,00	0,00	204.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - Saúde		SubFunção: 301 - Atenção básica			
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		Ação: 2105 - MANUTENCAO DA SAUDE DO TRABALHADOR			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DA SAUDE DO TRABALHADOR					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		10.200,00	20.400,00	0,00	30.600,00
	Total:	10.200,00	20.400,00	0,00	30.600,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - Saúde		SubFunção: 301 - Atenção básica			
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		Ação: 2107 - PREVENCAO E ATENCAO A OBESIDADE INFANTIL			
Caracterização da ação: PREVENCAO E ATENCAO A OBESIDADE INFANTIL - PROTEJA					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		18.600,00	0,00	0,00	18.600,00
	Total:	18.600,00	0,00	0,00	18.600,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - Saúde		SubFunção: 301 - Atenção básica			
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		Ação: 2108 - MANUT.CONST. REF. E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE			
Caracterização da ação: MANUTENCAO, CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		18.600,00	10.200,00	0,00	28.800,00
	Total:	18.600,00	10.200,00	0,00	28.800,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - Saúde		SubFunção: 301 - Atenção básica			
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		Ação: 2109 - MANUTENCAO DO PREVINE BRASIL			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO PREVINE BRASIL					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		40.800,00	61.200,00	0,00	102.000,00
	Total:	40.800,00	61.200,00	0,00	102.000,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - Saúde		SubFunção: 301 - Atenção básica			
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		Ação: 2126 - CAPACITACAO PERMANENTE PARA OS SERVIDORES DA SMS			

Caracterização da ação: CAPACITACAO PERMANENTE PARA OS SERVIDORES DA SMS					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		18.600,00	0,00	0,00	18.600,00
	Total:	18.600,00	0,00	0,00	18.600,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - Saúde		SubFunção: 301 - Atenção básica			
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		Ação: 2129 - ASSISTENCIA FINANC. COMPL. PAG. PISO DA ENFERMAGEM			
Caracterização da ação: ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	612.000,00	0,00	612.000,00
	Total:	0,00	612.000,00	0,00	612.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - Saúde		SubFunção: 301 - Atenção básica			
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		Ação: 2135 - COMPONENTE DE QUALIDADE DE DESEMPENHO			
Caracterização da ação: COMPONENTE DE QUALIDADE DE DESEMPENHO					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
	Total:	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - Saúde		SubFunção: 301 - Atenção básica			
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		Ação: 2137 - TRANSFORMACAO DIGITAL NO SUS			
Caracterização da ação: TRANSFORMACAO DIGITAL NO SUS					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
	Total:	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - Saúde		SubFunção: 301 - Atenção básica			
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		Ação: 2144 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
Caracterização da ação: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
	Total:	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - Saúde		SubFunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial			
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		Ação: 2064 - INCREMENTO MAC - CUSTEIO			
Caracterização da ação: INCREMENTO MAC - CUSTEIO					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
	Total:	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - Saúde		SubFunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial			
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		Ação: 2068 - INCREMENTO MAC - INVESTIMENTO			
Caracterização da ação: INCREMENTO MAC - INVESTIMENTO					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
	Total:	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - Saúde		SubFunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial			

Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		Ação: 2070 - MAC - PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Caracterização da ação: MAC - PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
	Total:	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - Saúde		SubFunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial			
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		Ação: 2075 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	10.200,00	0,00	10.200,00
	Total:	0,00	10.200,00	0,00	10.200,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - Saúde		SubFunção: 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial			
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		Ação: 2136 - PROGRAMA MAIS ESPECIALIDADES			
Caracterização da ação: PROGRAMA MAIS ESPECIALIDADES					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
	Total:	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - Saúde		SubFunção: 303 - Suporte profilático e terapêutico			
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		Ação: 2038 - AFB - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA			
Caracterização da ação: AFB - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
	Total:	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - Saúde		SubFunção: 303 - Suporte profilático e terapêutico			
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		Ação: 2073 - PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICACAO DE ASSISTENCIA			
Caracterização da ação: PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICACAO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA - QUALIFAR					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	18.600,00	0,00	18.600,00
	Total:	0,00	18.600,00	0,00	18.600,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - Saúde		SubFunção: 304 - Vigilância sanitária			
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		Ação: 2039 - ACOES BASICAS VIGILANCIA SANITARIA			
Caracterização da ação: ACOES BASICAS VIGILANCIA SANITARIA					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		59.400,00	20.400,00	0,00	79.800,00
	Total:	59.400,00	20.400,00	0,00	79.800,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - Saúde		SubFunção: 305 - Vigilância epidemiológica			
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE		Ação: 2040 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE			
Caracterização da ação: VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		59.400,00	20.400,00	0,00	79.800,00
	Total:	59.400,00	20.400,00	0,00	79.800,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Modelo LDO - Lei original						
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - Saúde			SubFunção: 305 - Vigilância epidemiológica			
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE			Ação: 2125 - VIGILANCIA EM SAUDE			
Caracterização da ação: VIGILANCIA EM SAUDE						
Código		Especificação	Recursos			
			Próprios	Transferências	Outros	Total
			18.600,00	0,00	0,00	18.600,00
		Total:	18.600,00	0,00	0,00	18.600,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 10 - Saúde			SubFunção: 306 - Alimentação e nutrição			
Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE			Ação: 2106 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DA VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL						
Código		Especificação	Recursos			
			Próprios	Transferências	Outros	Total
			13.500,00	5.100,00	0,00	18.600,00
		Total:	13.500,00	5.100,00	0,00	18.600,00
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 17 - Saneamento			SubFunção: 512 - Saneamento básico urbano			
Programa: 0023 - SANEAMENTO BASICO			Ação: 1012 - CONSTRUCAO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO			
Caracterização da ação: CONSTRUCAO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO						
Código		Especificação	Recursos			
			Próprios	Transferências	Outros	Total
			49.200,00	0,00	0,00	49.200,00
		Total:	49.200,00	0,00	0,00	49.200,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Modelo LDO - Lei original						
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função: 17 - Saneamento			SubFunção: 512 - Saneamento básico urbano			
Programa: 0023 - SANEAMENTO BASICO			Ação: 1014 - CONSTRUCAO DE LAVANDERIA			
Caracterização da ação: CONSTRUCAO DE LAVANDERIA						
Código		Especificação	Recursos			
			Próprios	Transferências	Outros	Total
			39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
		Total:	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social			SubFunção: 243 - Assistência à criança e ao adolescente			
Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)			Ação: 2009 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ			
Caracterização da ação: FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ						
Código		Especificação	Recursos			
			Próprios	Transferências	Outros	Total
			0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
		Total:	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social			SubFunção: 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)			Ação: 1060 - CONSTRUCAO E MELHORIA NAS UNIDADES DA SEMAS			
Caracterização da ação: CONSTRUCAO E MELHORIA NAS UNIDADES DA SEMAS						
Código		Especificação	Recursos			
			Próprios	Transferências	Outros	Total
			102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
		Total:	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027						
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.						
Modelo LDO - Lei original						
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA			Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social			SubFunção: 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)			Ação: 2007 - QUALIFICACAO PROFISSIONAL - ACESSUAS			
Caracterização da ação: QUALIFICACAO PROFISSIONAL PARA O ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAIS						
Código		Especificação	Recursos			

		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	10.200,00	0,00	10.200,00
	Total:	0,00	10.200,00	0,00	10.200,00
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		SubFunção: 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)		Ação: 2013 - ASSIST SOCIAL PESSOA CARENTE ATRAVES DE BENEFICIO			
Caracterização da ação: ASSIST SOCIAL PESSOA CARENTE ATRAVES DE BENEFICIO EVENTUAL					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
	Total:	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		SubFunção: 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)		Ação: 2015 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Caracterização da ação: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
	Total:	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		SubFunção: 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)		Ação: 2017 - MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVIÇOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SCFV/CRAS			
Caracterização da ação: MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVIÇOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SCFV/CRAS					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	408.000,00	0,00	408.000,00
	Total:	0,00	408.000,00	0,00	408.000,00
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		SubFunção: 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004- FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)		Ação: 2021 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Caracterização da ação: FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		612.000,00	0,00	0,00	612.000,00
	Total:	612.000,00	0,00	0,00	612.000,00
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		SubFunção: 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004- FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)		Ação: 2022 - SERVICO DE APOIO GEST DESC PROGRAMA - IGD SUAS			
Caracterização da ação: SERVICO DE APOIO GESTAO DESCENTRALIZADA PROGRAMA - IGD SUAS					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	61.200,00	0,00	61.200,00
	Total:	0,00	61.200,00	0,00	61.200,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		SubFunção: 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)		Ação: 2051 - IMPLANTACAO DO SERVICO DE VIG. SOCIO ASSISTENCIAL			
Caracterização da ação: IMPLANTACAO DO SERVICO DE VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL DA SEMAS					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		20.400,00	0,00	0,00	20.400,00
	Total:	20.400,00	0,00	0,00	20.400,00
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		SubFunção: 244 - Assistência comunitária			

Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)						Ação: 2052 - CAPACITACAO ANUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA SEMAS					
Caracterização da ação: CAPACITACAO ANUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA SEMAS											
Código		Especificação				Recursos					
						Próprios		Transferências		Outros	
						10.200,00		0,00		0,00	
		Total:				10.200,00		0,00		10.200,00	
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA						Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 - Assistência social						SubFunção: 244 - Assistência comunitária					
Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)						Ação: 2053 - SERVICO DE PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE					
Caracterização da ação: FORMACAO DA PSE - SERVICO DE PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE.											
Código		Especificação				Recursos					
						Próprios		Transferências		Outros	
						20.400,00		0,00		0,00	
		Total:				20.400,00		0,00		20.400,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027											
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.											
Modelo LDO - Lei original											
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA						Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 - Assistência social						SubFunção: 244 - Assistência comunitária					
Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)						Ação: 2071 - SERVICO DE APOIO GEST DESC BOLSA FAMILIA - IGD BF					
Caracterização da ação: SERVICO DE APOIO GEST. DESCEND PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD BF											
Código		Especificação				Recursos					
						Próprios		Transferências		Outros	
						61.200,00		0,00		0,00	
		Total:				61.200,00		0,00		61.200,00	
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA						Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 - Assistência social						SubFunção: 244 - Assistência comunitária					
Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)						Ação: 2086 - DOACAO DE CESTAS BASICAS PARA FAMILIAS CARENTES					
Caracterização da ação: DOACAO DE CESTAS BASICAS PARA FAMILIAS CARENTES											
Código		Especificação				Recursos					
						Próprios		Transferências		Outros	
						102.000,00		0,00		0,00	
		Total:				102.000,00		0,00		102.000,00	
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA						Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 - Assistência social						SubFunção: 244 - Assistência comunitária					
Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)						Ação: 2093 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE					
Caracterização da ação: PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE											
Código		Especificação				Recursos					
						Próprios		Transferências		Outros	
						71.400,00		0,00		0,00	
		Total:				71.400,00		0,00		71.400,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027											
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.											
Modelo LDO - Lei original											
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA						Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 - Assistência social						SubFunção: 244 - Assistência comunitária					
Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)						Ação: 2094 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SOCIAL (SUAS)					
Caracterização da ação: MANUTENCAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA											
Código		Especificação				Recursos					
						Próprios		Transferências		Outros	
						51.000,00		0,00		0,00	
		Total:				51.000,00		0,00		51.000,00	
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA						Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 - Assistência social						SubFunção: 244 - Assistência comunitária					
Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)						Ação: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19					
Caracterização da ação: ACOES DE COMBATE AO COVID 19											
Código		Especificação				Recursos					
						Próprios		Transferências		Outros	
						6.120,00		14.280,00		0,00	
		Total:				6.120,00		14.280,00		0,00	
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA						Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					

Função: 08 - Assistência social		SubFunção: 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)		Ação: 2098 - BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA - BPC ESCOLA			
Caracterização da ação: BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA - BPC ESCOLA					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	10.200,00	0,00	10.200,00
	Total:	0,00	10.200,00	0,00	10.200,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2027					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Modelo LDO - Lei original					
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - Assistência social		SubFunção: 244 - Assistência comunitária			
Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)		Ação: 2142 - ACOES DE FORTALEC. EMERGENCIAL DO ATEND. DO CADASTRO UNICO - PROCAD-SUAS			
Caracterização da ação: ACOES DE FORTALEC. EMERGENCIAL DO ATEND. DO CADASTRO UNICO - PROCAD-SUAS					
Código	Especificação	Recursos			
		Próprios	Transferências	Outros	Total
		0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
	Total:	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
				Total Geral:	42.966.000,00
PEDRA PRETA - RN, 14 de julho de 2026					

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:7FCB17FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
Rua 26 de julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN Fone (84) 3273-3341 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

LEI Nº 1.462/2026.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2027, e dá outras PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de São José de Mipibu/RN para o exercício de 2027, será elaborado e executado segundos as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV. As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V. As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII. As disposições sobre a dívida pública municipal;

VIII. As metas e riscos fiscais;

IX. As disposições finais.

Capítulo i

Prioridades e metas da administração pública municipal

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2026-2029, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2026-2029, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2026-2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 será dada maior prioridade:

I – Às políticas de inclusão;

II – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – À austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

V – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

VI – À conservação e à revitalização do ambiente natural.

Capítulo ii

Estrutura e organização dos orçamentos

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2027 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I- O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II- O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I- Texto da lei;

II- Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2026-2029.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras despesas correntes - 3;

IV – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras - 5;

VI – Amortizações da Dívida – 6; e

VII – Reserva de Contingência – 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferência à União – 20;

II – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

IV – Transferências a consórcios públicos – 71;

V – Aplicações diretas – 90; e

VI – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

Capítulo iii

Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de julho de 2026, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício de 2026.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I- Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II- Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2026, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do Poder Legislativo e demais órgãos da Administração Indireta, serão independentes, e deve seguir às regras definidas no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 - SIAFIC, devendo esses órgãos enviar ao Poder Executivo até o Décimo quinto dia do mês subsequente, conforme art. 7º, da Resolução nº 011/2016, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado e a Matriz da Saldos Contábeis.

Capítulo iv

Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações

Seção i

Das disposições gerais

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais;

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND) até a Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, e a Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2027 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo valor percapita, fundo a fundo e os convênios, acrescidos de atualizados quando necessários.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I- Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II- Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

III - Sejam entidades do Terceiro Setor.

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados por meio de convênios, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I- Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2027, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II- Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2027 e em créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2027.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2027, definirá limites para abertura de créditos adicionais, como também remanejamento, transferência e transposição de valores, bem como a realização de operações de créditos.

§ 5º - A movimentação de créditos dentro do mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), entre elementos de despesa ou entre Fontes de Recursos, no âmbito de cada projeto, atividade ou operação especial, não dependerá de ato formal de alteração orçamentária e não será computada no limite previsto no parágrafo anterior.

Art. 17 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Parágrafo único – As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencadas no anexo I a esta Lei.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestral, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 19 - Para atendimento das disposições do § 2º do art. 26 da lei nº 14.276 de 27 de Dezembro de 2021, para atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos destinados a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, os recursos oriundos do Fundeb, poderão ser aplicados para reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial.

Art. 20 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2027, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 23 – As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam esse artigo.

Parágrafo Primeiro – As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou portaria do Poder Legislativo;

Parágrafo Segundo - As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal;

Parágrafo Terceiro – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer no sistema de contabilidade

Art. 24 – Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo fixarão, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de indicar os objetos de gastos.

Parágrafo Único – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 25 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Parágrafo Segundo - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes do excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV – Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V – O produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Seção ii

Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 27 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 28 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do Orçamento Fiscal serão considerados:

I- Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II- O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - As alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção iii

Das diretrizes específicas do orçamento

Da seguridade social

Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS) e própria (RPPS), e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I- Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II- De transferência de contribuição do Município;

III - De transferências constitucionais;

IV - De transferência de convênios.

Capítulo v

Disposições sobre a receita pública municipal

E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2027 serão calculadas levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo valor percapta, fundo a fundo e os convênios.

Art. 31 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 32 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2027.

Art. 33 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 34- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35 - Não será permitida no exercício de 2027 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 36 – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2027 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I- Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II- Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2027 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Capítulo vi

Das disposições relativas às despesas com Pessoal e encargos sociais

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2026, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 38 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I- Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II- Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 39 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – Conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – Redução do número de estagiários contratados;

III – Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – Exoneração dos servidores não estáveis;

V – Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Capítulo vii

Das disposições sobre a dívida pública municipal

Art. 41 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 43 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 44 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2027, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Capítulo viii

Das metas e riscos fiscais

Art. 45 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2027 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

Capítulo ix

Das disposições finais

Art. 46 - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 47 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2027, será entregue ao Poder Executivo até 01 de julho de 2026, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 48 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2026, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 49 - Caso o projeto de lei orçamentária anual não seja encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2026, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, conforme a proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I- Pessoal e encargos sociais;

II- Serviços da dívida;

III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 50. A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais apresentadas pelos Vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual observará os princípios da transparência, da impessoalidade e da eficiência administrativa, sendo de execução obrigatória, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para assegurar a execução das programações decorrentes das emendas parlamentares individuais aprovadas.

§ 2º Quando houver impedimento de ordem técnica que inviabilize a execução da emenda, o Poder Executivo deverá comunicar formalmente ao autor da emenda e à Câmara Municipal, apresentando justificativa fundamentada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Recebida a comunicação de impedimento técnico, o Vereador autor da emenda poderá indicar remanejamento da programação originalmente prevista, observados os limites e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

§ 4º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal relatório detalhado contendo o estágio de execução física e financeira das emendas parlamentares individuais.

§ 5º Os recursos destinados às emendas parlamentares individuais deverão ser executados dentro do exercício financeiro correspondente, ressalvadas as hipóteses de impedimento técnico devidamente comprovado."

Art. 51 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 182 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 52 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 ao Poder Legislativo.

Art. 53 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 54 – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 55 – Na ocorrência de Calamidade Pública reconhecida pela Assembléia Legislativa no âmbito do Estado e Município, ficam suspensas as regas estabelecidas no art. 65 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 56 – As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

e

III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 57 – Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na LRF, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 58 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

São José de Mipibu - RN, 23 de junho de 2026.

.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	196.477.625,00	276.321.536,30	246.916.000,00	271.821.100,00	292.642.156,00	307.242.767,00	322.604.908,00
Receita Tributária	13.186.000,00	21.741.569,45	19.374.000,00	19.201.000,00	23.461.050,00	24.634.103,00	25.865.809,00
IPTU	3.608.000,00	4.106.698,37	4.690.000,00	4.680.000,00	4.914.000,00	5.159.700,00	5.417.685,00
ISS	3.300.000,00	6.878.933,63	6.400.000,00	6.400.000,00	7.020.000,00	7.371.000,00	7.739.550,00
ITBI	1.200.000,00	1.266.443,02	1.000.000,00	900.000,00	1.445.000,00	1.517.250,00	1.593.113,00
IRRF	3.820.000,00	8.623.613,90	6.076.000,00	6.196.000,00	9.005.800,00	9.456.090,00	9.928.895,00
Taxas	1.258.000,00	865.880,53	1.208.000,00	1.025.000,00	1.076.250,00	1.130.063,00	1.186.566,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	2.120.000,00	2.362.074,81	2.300.000,00	2.480.000,00	2.604.000,00	2.734.200,00	2.870.910,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	2.120.000,00	2.362.074,81	2.300.000,00	2.480.000,00	2.604.000,00	2.734.200,00	2.870.910,00
Receita Patrimonial	2.027.595,00	3.130.732,89	2.532.450,00	3.116.850,00	3.272.693,00	3.436.328,00	3.608.143,00
Aplicações Financeiras	1.952.595,00	3.040.240,96	2.442.450,00	3.001.850,00	3.151.943,00	3.309.540,00	3.475.016,00
Outras Receitas Patrimoniais	75.000,00	90.491,93	90.000,00	115.000,00	120.750,00	126.788,00	133.127,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.750,00	16.538,00	17.365,00
Transferências Correntes	179.038.030,00	248.971.800,86	222.153.550,00	246.847.250,00	263.089.613,00	276.244.094,00	290.056.301,00
Cota-Parte do FPM	52.300.000,00	67.434.683,66	64.076.000,00	66.310.000,00	71.794.000,00	75.383.700,00	79.152.886,00
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	28.592.715,35	23.700.000,00	27.500.000,00	30.075.000,00	31.578.750,00	33.157.688,00
Cota-Parte do IPVA	2.600.000,00	2.690.738,44	3.300.000,00	3.400.000,00	3.570.000,00	3.748.500,00	3.935.925,00
Cota-Parte do ITR	20.000,00	53.960,27	70.000,00	77.000,00	80.850,00	84.893,00	89.138,00
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	122.575,17	46.000,00	130.000,00	136.500,00	143.325,00	150.491,00
Transferências do FUNDEB	63.200.000,00	93.366.529,57	79.470.000,00	91.757.000,00	96.844.850,00	101.687.093,00	106.771.448,00
Outras Transferências Correntes	40.878.030,00	56.710.598,40	51.491.550,00	57.673.250,00	60.588.413,00	63.617.833,00	66.798.725,00
Outras Receitas Correntes	91.000,00	115.358,29	541.000,00	161.000,00	169.050,00	177.504,00	186.380,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	51.000,00	48.434,49	531.000,00	151.000,00	158.550,00	166.478,00	174.802,00
Demais Receitas Correntes	40.000,00	66.923,80	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.026,00	11.578,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.627.100,00	9.175.470,08	21.348.658,00	22.901.264,00	24.046.328,00	25.248.645,00	26.511.078,00
Operações de crédito	14.000.000,00	0,00	700.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	30.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
Transferência de Capital	15.487.100,00	9.175.470,08	20.543.658,00	22.537.764,00	23.664.653,00	24.847.886,00	26.090.282,00
Convênios	8.803.100,00	1.837.196,89	9.291.500,00	10.648.090,00	11.180.495,00	11.739.520,00	12.326.497,00

Outras Transferências de Capital	6.684.000,00	7.338.273,19	11.252.158,00	11.889.674,00	12.484.158,00	13.108.366,00	13.763.785,00
Outras Receitas de Capital	110.000,00	0,00	95.000,00	103.500,00	108.675,00	114.109,00	119.814,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-14.133.200,00	-18.298.719,09	-17.137.600,00	-18.482.600,00	-19.646.730,00	-20.629.067,00	-21.660.521,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-14.133.200,00	-18.298.719,09	-17.137.600,00	-18.482.600,00	-19.646.730,00	-20.629.067,00	-21.660.521,00
RECEITA TOTAL	211.971.525,00	267.198.287,29	251.127.058,00	276.239.764,00	297.011.754,00	311.862.345,00	327.455.465,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	182.344.425,00	258.022.817,21	229.778.400,00	253.338.500,00	272.965.426,00	286.613.700,00	300.944.387,00
JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA							
Prefeito Municipal							

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DESPESA					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	166.469.725,00	237.684.748,28	205.485.100,00	229.795.350,00	248.245.118,00	260.657.375,00	273.690.245,00
Pessoal e Encargos Sociais	94.753.900,00	129.977.914,99	111.493.400,00	124.543.700,00	133.770.885,00	140.459.429,00	147.482.401,00
Juros e Encargos da Dívida	106.000,00	0,00	47.000,00	47.000,00	49.350,00	51.818,00	54.409,00
Outras Despesas Correntes	71.609.825,00	107.706.833,29	93.944.700,00	105.204.650,00	114.424.883,00	120.146.128,00	126.153.435,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.291.300,00	27.023.112,34	45.331.458,00	46.113.914,00	48.419.610,00	50.840.592,00	53.382.621,00
Investimentos	42.748.300,00	23.505.536,50	42.487.458,00	43.390.314,00	45.559.830,00	47.837.823,00	50.229.714,00
Inversões Financeiras	85.000,00	0,00	100.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	85.000,00	0,00	100.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,00
Amortização da Dívida	2.458.000,00	3.517.575,84	2.744.000,00	2.473.600,00	2.597.280,00	2.727.144,00	2.863.501,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	300.000,00	330.000,00	346.500,00	363.825,00	382.016,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	211.961.025,00	264.707.860,62	251.116.558,00	276.239.264,00	297.011.228,00	311.861.792,00	327.454.882,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	10.500,00	0,00	10.500,00	500,00	525,00	551,00	579,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.500,00	0,00	10.500,00	500,00	525,00	551,00	579,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	10.500,00	0,00	10.500,00	500,00	525,00	551,00	579,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	211.971.525,00	264.707.860,62	251.127.058,00	276.239.764,00	297.011.753,00	311.862.343,00	327.455.461,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DESPESA					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA							
Prefeito Municipal							

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
3. RESULTADO PRIMARIO.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027											
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO										Exercício: 2027	
RECEITAS											

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	196.391.625,00	258.022.817,21	229.778.400,00	253.338.500,00	272.965.426,00	286.613.700,00	300.944.387,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.186.000,00	21.741.569,45	19.374.000,00	19.201.000,00	23.461.050,00	24.634.103,00	25.865.809,00
IPTU	3.608.000,00	4.106.698,37	4.690.000,00	4.680.000,00	4.914.000,00	5.159.700,00	5.417.685,00
ISS	3.300.000,00	6.878.933,63	6.400.000,00	6.400.000,00	7.020.000,00	7.371.000,00	7.739.550,00
ITBI	1.200.000,00	1.266.443,02	1.000.000,00	900.000,00	1.445.000,00	1.517.250,00	1.593.113,00
IRRF	3.820.000,00	8.623.613,90	6.076.000,00	6.196.000,00	9.005.800,00	9.456.090,00	9.928.895,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.258.000,00	865.880,53	1.208.000,00	1.025.000,00	1.076.250,00	1.130.063,00	1.186.566,00
Receitas de Contribuições	2.120.000,00	2.362.074,81	2.300.000,00	2.480.000,00	2.604.000,00	2.734.200,00	2.870.910,00
Receita Patrimonial	2.027.595,00	3.130.732,89	2.532.450,00	3.116.850,00	3.272.693,00	3.436.328,00	3.608.143,00
Aplicações Financeiras (II)	1.952.595,00	3.040.240,96	2.442.450,00	3.001.850,00	3.151.943,00	3.309.540,00	3.475.016,00
Outras Receitas Patrimoniais	75.000,00	90.491,93	90.000,00	115.000,00	120.750,00	126.788,00	133.127,00
Transferências Correntes	179.038.030,00	230.673.081,77	205.015.950,00	228.364.650,00	243.442.883,00	255.615.027,00	268.395.780,00
Cota-Parte do FPM	52.300.000,00	55.427.959,76	52.362.800,00	54.050.000,00	58.921.000,00	61.867.050,00	64.960.403,00
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	22.874.172,54	18.960.000,00	22.000.000,00	24.060.000,00	25.263.000,00	26.526.150,00
Cota-Parte do IPVA	2.600.000,00	2.152.592,96	2.640.000,00	2.720.000,00	2.856.000,00	2.998.800,00	3.148.740,00
Cota-Parte do ITR	20.000,00	43.168,33	56.000,00	61.600,00	64.680,00	67.914,00	71.310,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	98.060,21	36.800,00	104.000,00	109.200,00	114.660,00	120.393,00
Transferências do FUNDEB	63.200.000,00	93.366.529,57	79.470.000,00	91.757.000,00	96.844.850,00	101.687.093,00	106.771.448,00
Outras Transferências Correntes	40.878.030,00	56.710.598,40	51.490.350,00	57.672.050,00	60.587.153,00	63.616.510,00	66.797.336,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	115.358,29	556.000,00	176.000,00	184.800,00	194.042,00	203.745,00
Outras Receitas Financeiras(III)	20.000,00	66.923,80	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.513,00	5.789,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	48.434,49	551.000,00	171.000,00	179.550,00	188.529,00	197.956,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	194.419.030,00	254.915.652,45	227.330.950,00	250.331.650,00	269.808.233,00	283.298.647,00	297.463.582,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	29.627.100,00	9.175.470,08	21.348.658,00	22.901.264,00	24.046.328,00	25.248.645,00	26.511.078,00
Operações de Crédito (VIII)	14.000.000,00	0,00	700.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2027		
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	30.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,00
Transferências de Capital	15.487.100,00	9.175.470,08	20.543.658,00	22.537.764,00	23.664.653,00	24.847.886,00	26.090.282,00
Convênios	8.803.100,00	1.837.196,89	9.291.500,00	10.648.090,00	11.180.495,00	11.739.520,00	12.326.497,00
Outras Transferências de Capital	6.684.000,00	7.338.273,19	11.252.158,00	11.889.674,00	12.484.158,00	13.108.366,00	13.763.785,00
Outras Receitas de Capital	110.000,00	0,00	95.000,00	103.500,00	108.675,00	114.109,00	119.814,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	110.000,00	0,00	95.000,00	103.500,00	108.675,00	114.109,00	119.814,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.627.100,00	9.175.470,08	20.648.658,00	22.651.264,00	23.783.828,00	24.973.020,00	26.221.672,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	210.046.130,00	264.091.122,53	247.979.608,00	272.982.914,00	293.592.061,00	308.271.667,00	323.685.254,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	210.046.130,00	264.091.122,53	247.979.608,00	272.982.914,00	293.592.061,00	308.271.667,00	323.685.254,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	166.469.725,00	235.728.457,13	205.495.600,00	229.795.850,00	248.245.643,00	260.657.926,00	273.690.824,00
Pessoal e Encargos Sociais	94.753.900,00	129.977.829,63	111.503.900,00	124.544.200,00	133.771.410,00	140.459.980,00	147.482.980,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	106.000,00	0,00	47.000,00	47.000,00	49.350,00	51.818,00	54.409,00
Outras Despesas Correntes	71.609.825,00	105.750.627,50	93.944.700,00	105.204.650,00	114.424.883,00	120.146.128,00	126.153.435,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	166.363.725,00	235.728.457,13	205.448.600,00	229.748.850,00	248.196.293,00	260.606.108,00	273.636.415,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)		45.291.300,00	23.685.767,62	45.331.458,00	46.113.914,00	48.419.610,00	50.840.592,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2027		
Investimentos	42.748.300,00	20.168.191,78	42.487.458,00	43.390.314,00	45.559.830,00	47.837.823,00	50.229.714,00
Inversões Financeiras	85.000,00	0,00	100.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	85.000,00	0,00	100.000,00	250.000,00	262.500,00	275.625,00	289.406,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.458.000,00	3.517.575,84	2.744.000,00	2.473.600,00	2.597.280,00	2.727.144,00	2.863.501,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	42.833.300,00	23.505.536,50	42.587.458,00	43.640.314,00	45.822.330,00	48.113.448,00	50.519.120,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	300.000,00	330.000,00	346.500,00	363.825,00	382.016,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	209.397.025,00	255.896.648,91	248.336.058,00	273.719.164,00	294.365.123,00	309.083.381,00	324.537.551,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	209.397.025,00	255.896.648,91	248.336.058,00	273.719.164,00	294.365.123,00	309.083.381,00	324.537.551,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-13.408.595,00	5.297.222,74	-356.450,00	-736.250,00	-1.042.627,00	-1.094.757,00	-1.149.492,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-13.408.595,00	5.297.222,74	-356.450,00	-736.250,00	-1.042.627,00	-1.094.757,00	-1.149.492,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2027		
JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA							
Prefeito Municipal							
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO NOMINAL					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.952.595,00	3.040.240,96	2.442.450,00	3.001.850,00	3.151.943,00	3.309.540,00	3.475.016,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	106.000,00	0,00	47.000,00	47.000,00	49.350,00	51.818,00	54.409,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-11.562.000,00	8.337.463,70	2.039.000,00	2.218.600,00	2.059.966,00	2.162.965,00	2.271.115,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-10.557.873,86	933.812,84	0,00	933.812,84	-1.460.557,97	-1.533.586,00	-1.610.265,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	40.359.666,52	45.060.542,76	40.359.666,52	45.060.542,76	47.313.570,00	49.679.249,00	52.163.211,00
DEDUÇÕES (XL)	10.214.687,65	15.849.376,73	10.214.687,65	15.849.376,73	16.641.846,00	17.473.939,00	18.347.636,00
Disponibilidade de Caixa	10.214.687,65	15.849.376,73	10.214.687,65	15.849.376,73	16.641.846,00	17.473.939,00	18.347.636,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.931.704,96	16.403.861,50	11.931.704,96	16.403.861,50	17.224.055,00	18.085.258,00	18.989.521,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	969.648,14	273.225,87	969.648,14	273.225,87	286.887,00	301.231,00	316.293,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	747.369,17	281.258,90	747.369,17	281.258,90	295.322,00	310.088,00	325.592,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	30.144.978,87	29.211.166,03	30.144.978,87	29.211.166,03	30.671.724,00	32.205.310,00	33.815.575,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-10.557.873,86	933.812,84	0,00	933.812,84	-1.460.557,97	-1.533.586,00	-1.610.265,00
JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA							
Prefeito Municipal							
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. MONTATE DA DÍVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	40.359.666,52	45.060.542,76	40.359.666,52	45.060.542,76	47.313.570,00	49.679.249,00	52.163.211,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	40.359.666,52	45.060.542,76	40.359.666,52	45.060.542,76	47.313.570,00	49.679.249,00	52.163.211,00
DEDUÇÕES (II)	10.214.687,65	15.849.376,73	10.214.687,65	15.849.376,73	16.641.846,00	17.473.939,00	18.347.636,00
Ativo Disponível	11.931.704,96	16.403.861,50	11.931.704,96	16.403.861,50	17.224.055,00	18.085.258,00	18.989.521,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	969.648,14	273.225,87	969.648,14	273.225,87	286.887,00	301.231,00	316.293,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	747.369,17	281.258,90	747.369,17	281.258,90	295.322,00	310.088,00	325.592,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	30.144.978,87	29.211.166,03	30.144.978,87	29.211.166,03	30.671.724,00	32.205.310,00	33.815.575,00

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA							
Prefeito Municipal							
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO PPP					Exercício: 2027		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA							
Prefeito Municipal							

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
7. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS		Exercício: 2027	
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES	Valor	Providências	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor	Providências	Valor
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA			
Prefeito Municipal			

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
8. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027									Exercício: 2027			
METAS ANUAIS												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	297.011.754	283.327.057	0,27	0,00	311.862.345	281.591.282	0,28	0,00	327.455.465	283.045.609	0,29	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	293.859.811	280.320.339	0,27	0,00	308.552.805	278.602.984	0,28	0,00	323.980.449	280.041.878	0,28	0,00
Receitas Primárias Correntes	269.813.483	257.381.936	0,24	0,00	283.304.160	255.805.111	0,25	0,00	297.469.371	257.126.261	0,26	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.461.050	22.380.092	0,02	0,00	24.634.103	22.242.982	0,02	0,00	25.865.809	22.357.861	0,02	0,00
Transferências Correntes	243.442.883	232.226.350	0,22	0,00	255.615.027	230.803.636	0,23	0,00	268.395.780	231.995.661	0,23	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	2.909.550	2.775.494	0,00	0,00	3.055.030	2.758.492	0,00	0,00	3.207.782	2.772.739	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	24.046.328	22.938.403	0,02	0,00	25.248.645	22.797.874	0,02	0,00	26.511.078	22.915.618	0,02	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	297.011.228	283.326.555	0,27	0,00	311.861.792	281.590.783	0,28	0,00	327.454.882	283.045.105	0,29	0,00

Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	294.365.123	280.802.369	0,27	0,00	309.083.381	279.082.060	0,28	0,00	324.537.551	280.523.426	0,28	0,00
Despesas Primárias Correntes	248.196.293	236.760.749	0,22	0,00	260.606.108	235.310.256	0,23	0,00	273.636.415	236.525.555	0,24	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	133.771.410	127.607.946	0,12	0,00	140.459.980	126.826.167	0,12	0,00	147.482.980	127.481.182	0,13	0,00
Outras Despesas Correntes	114.424.883	109.152.803	0,10	0,00	120.146.128	108.484.088	0,10	0,00	126.153.435	109.044.373	0,11	0,00
Despesas Primárias de Capital	45.822.330	43.711.085	0,04	0,00	48.113.448	43.443.294	0,04	0,00	50.519.120	43.667.664	0,04	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias				0,00				0,00				0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	297.011.754	283.327.057	0,27	0,00	311.862.345	281.591.282	0,28	0,00	327.455.465	283.045.609	0,29	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	293.592.061	280.064.925	0,27	0,00	308.271.667	278.349.135	0,28	0,00	323.685.254	279.786.718	0,28	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	297.011.753	283.327.056	0,27	0,00	311.862.343	281.591.280	0,28	0,00	327.455.461	283.045.605	0,29	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	294.365.123	280.802.369	0,27	0,00	309.083.381	279.082.060	0,28	0,00	324.537.551	280.523.426	0,28	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-1.042.627	-994.588	0,00	0,00	-1.094.757	-988.494	0,00	0,00	-1.149.492	-993.597	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-1.042.627	-994.588	0,00	0,00	-1.094.757	-988.494	0,00	0,00	-1.149.492	-993.597	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	3.151.943	3.006.718	0,00	0,00	3.309.540	2.988.298	0,00	0,00	3.475.016	3.003.731	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	49.350	47.076	0,00	0,00	51.818	46.788	0,00	0,00	54.409	47.030	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	47.313.570	45.133.616	0,04	0,00	49.679.249	44.857.110	0,04	0,00	52.163.211	45.088.781	0,04	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	30.671.724	29.258.537	0,02	0,00	32.205.310	29.079.287	0,02	0,00	33.815.575	29.229.471	0,03	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.460.558	-1.393.263	0,00	0,00	-1.533.586	-1.384.728	0,00	0,00	-1.610.265	-1.391.879	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027								Exercício: 2027				
METAS ANUAIS												
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

Variáveis	Período		
	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	3,40	2,30	1,60
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	6,50	10,00	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	6,19	5,92	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,83	5,65	4,46
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00	112.000.000.000,00
Fonte de Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Pesquisa: Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026;			
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025.			
JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA			
Prefeito Municipal			

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027							Exercício: 2027		
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	251.127.058	0,23	109,29	267.198.287	0,24	116,29	16.071.229	6,40	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	247.979.608	0,23	107,92	264.091.123	0,24	114,93	16.111.515	6,50	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	251.116.558	0,23	109,29	264.707.861	0,24	115,20	13.591.303	5,41	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	248.336.058	0,23	108,08	255.896.649	0,23	111,37	7.560.591	3,04	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	251.127.058	0,23	109,29	267.198.287	0,24	116,29	16.071.229	6,40	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	247.979.608	0,23	107,92	264.091.123	0,24	114,93	16.111.515	6,50	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	251.127.058	0,23	109,29	264.707.861	0,24	115,20	13.580.803	5,41	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	248.336.058	0,23	108,08	255.896.649	0,23	111,37	7.560.591	3,04	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-356.450	0,00	-0,16	5.297.223	0,00	2,31	5.653.673	-1.586,11	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-356.450	0,00	-0,16	5.297.223	0,00	2,31	5.653.673	-1.586,11	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	40.359.667	0,04	17,56	45.060.543	0,04	19,61	4.700.876	11,65	

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	30.144.979	0,03	13,12	29.211.166	0,03	12,71	-933.813	-3,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0	0,00	0,00	933.813	0,00	0,41	933.813	0,00
R\$ 1,00								
Parâmetros	Valor Previsto 2025					Valor Realizado 2025		
PIB nominal	108.000.000.000,00					110.000.000.000,00		
Receita Corrente Líquida - RCL	229.778.400,00					258.022.817,21		
Fonte de Fonte dos Parâmetros:								
Pesquisa: Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025								
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						Exercício: 2027		
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100
JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA								
Prefeito Municipal								

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											Exercício: 2027
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	211.971.525	251.127.058	18,47	276.239.764	10,00	297.011.754	7,52	311.862.345	5,00	327.455.465	5,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	224.066.130	248.684.608	10,99	273.237.914	9,87	293.859.811	7,55	308.552.805	5,00	323.980.449	5,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	211.961.025	251.116.558	18,47	276.239.264	10,00	297.011.228	7,52	311.861.792	5,00	327.454.882	5,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	209.397.025	248.336.058	18,60	273.719.164	10,22	294.365.123	7,54	309.083.381	5,00	324.537.551	5,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	211.971.525	251.127.058	18,47	276.239.764	10,00	297.011.754	7,52	311.862.345	5,00	327.455.465	5,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	210.046.130	247.979.608	18,06	272.982.914	10,08	293.592.061	7,55	308.271.667	5,00	323.685.254	5,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	211.971.525	251.127.058	18,47	276.239.764	10,00	297.011.753	7,52	311.862.343	5,00	327.455.461	5,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	209.397.025	248.336.058	18,60	273.719.164	10,22	294.365.123	7,54	309.083.381	5,00	324.537.551	5,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-13.408.595	-356.450	0,00	-736.250	0,00	-1.042.627	0,00	-1.094.757	0,00	-1.149.492	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-13.408.595	-356.450	0,00	-736.250	0,00	-1.042.627	0,00	-1.094.757	0,00	-1.149.492	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	40.359.667	40.359.667	0,00	45.060.543	11,65	47.313.570	5,00	49.679.249	5,00	52.163.211	5,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	30.144.979	30.144.979	0,00	29.211.166	-3,10	30.671.724	5,00	32.205.310	5,00	33.815.575	5,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-10.557.874	0	0,00	933.813	0,00	-1.460.558	-256,41	-1.533.586	0,00	-1.610.265	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	222.570.101	266.194.681	19,60	276.239.764	3,77	283.327.057	2,57	281.591.282	-0,61	283.021.145	0,51
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	235.269.437	263.605.684	12,04	273.237.914	3,65	280.320.339	2,59	278.602.984	-0,61	280.017.674	0,51
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	222.559.076	266.183.551	19,60	276.239.264	3,78	283.326.555	2,57	281.590.783	-0,61	283.020.641	0,51
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	219.866.876	263.236.221	19,73	273.719.164	3,98	280.802.369	2,59	279.082.060	-0,61	280.499.180	0,51
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	222.570.101	266.194.681	19,60	276.239.764	3,77	283.327.057	2,57	281.591.282	-0,61	283.021.145	0,51
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	220.548.437	262.858.384	19,18	272.982.914	3,85	280.064.925	2,59	278.349.135	-0,61	279.762.536	0,51
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	222.570.101	266.194.681	19,60	276.239.764	3,77	283.327.056	2,57	281.591.280	-0,61	283.021.142	0,51

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											Exercício: 2027
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	219.866.876	263.236.221	19,73	273.719.164	3,98	280.802.369	2,59	279.082.060	-0,61	280.499.180	0,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-14.079.025	-377.837	0,00	-736.250	0,00	-994.588	0,00	-988.494	0,00	-993.511	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-14.079.025	-377.837	0,00	-736.250	0,00	-994.588	0,00	-988.494	0,00	-993.511	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	42.377.650	42.781.247	0,95	45.060.543	5,33	45.133.616	0,16	44.857.110	-0,61	45.084.884	0,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	31.652.228	31.953.678	0,95	29.211.166	-8,58	29.258.537	0,16	29.079.287	-0,61	29.226.945	0,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-11.085.768	0	0,00	933.813	0,00	-1.393.263	-249,20	-1.384.728	0,00	-1.391.759	0,00
Nota:											

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:

II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2024	2025	2026	2027	2028	2029
4,83	5,65	4,46	4,83	5,65	4,46
1,05	1,06	1,04	1,05	1,06	1,04

Fonte de Fonte Índices de Inflação:

Pesquisa: Banco Central do Brasil

Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
11. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						Exercício: 2027
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R\$ 1,00
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	173.148.208	100,00	145.149.395	100,00	127.928.588	100,00
TOTAL	173.148.208	100,00	145.149.395	100,00	127.928.588	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00
JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA						
Prefeito Municipal						

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
12. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS				Exercício: 2027
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0	
Alienação de Bens Móveis	0	0	0	
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0	
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0	
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0	
Investimentos	0	0	0	
Inversões Financeiras	0	0	0	
Amortização da Dívida	0	0	0	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0	
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0	
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2024 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2023 (i) = ((Ic - II f)	
Valor (III)	0	0	0	
JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA				
Prefeito Municipal				

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
13. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027						Exercício: 2027

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		R\$ 1,00	
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	Exercício: 2027		
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2025	2024	2023
Valor	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2025	2024	2023
Valor	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	Exercício: 2027		

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	Exercício: 2027 Pág.: 4/6		
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	Exercício: 2027		
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2025	2024	2023
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0	0	0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2025	2024	2023
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027		Exercício: 2027		
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA				
Prefeito Municipal				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
14. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		Exercício: 2027		
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		Exercício: 2027		
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
Exercício: 2027				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA				
Prefeito Municipal				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
15. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECÃO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027				
Exercício: 2027				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

Exercício: 2027

FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0

2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		Exercício: 2027		
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA				
Prefeito Municipal				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
16. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		Exercício: 2027		
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		Exercício: 2027		
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		Exercício: 2027		
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA				
Prefeito Municipal				

DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			Exercício: 2027			
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			0	0	0	
JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA						
Prefeito Municipal						
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
18. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			Exercício: 2026			
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO						
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)			R\$ 1,00			
Eventos			Valor previsto para 2027			
Aumento Permanente da Receita			14.502.276			
(-) Transferências Constitucionais			0			
(-) Transferências ao FUNDEB			0			
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)			14.502.276			
Redução Permanente de Despesa (II)			0			
Margem Bruta (III) = (I + II)			14.502.276			
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)			0			
Novas DOCC			0			
Novas DOCC Geradas por PPP			0			
JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA						
Prefeito Municipal						

19. ANEXO DE METAS FINANCEIRAS E PRIORIDADES - PROGRAMAS TEMATICOS.PDF			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0002 - MAIS SAÚDE PARA SÃO JOSÉ DE MIPIBU			
Órgão Responsável: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Objetivo Geral: 0002 - Garantir acesso integral, humanizado e equitativo à saúde, com foco na Atenção Primária para promoção, prevenção e assistência, fortalecendo a estrutura e a gestão do sistema municipal de saúde.			
Ação			
1172 - Ampliação, Reforma e/ou Adequação da Sede da Secretaria Municipal de Saúde			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0006 - Sede da Secretaria Reformada e/ou ampliada.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Reformado e/ou ampliado.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	8.400
Total			8.400
Órgão Responsável: 07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Objetivo Geral: 0001 - Garantir acesso integral, humanizado e equitativo à saúde, com foco na Atenção Primária para promoção, prevenção e assistência, fortalecendo a estrutura e a gestão do sistema municipal de saúde.			
Ação			
1018 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar) Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0137 - Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar) adquiridos e instalados.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Painéis fotovoltaicos adquiridos e instalados.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	60.000

		Capital	210.000
	Federal	Capital	120.000
Total			390.000
Ação			
1083 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Entrega			
0001 - Unidades de Saúde construída / reformada e/ou ampliada			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	525.000
	Federal	Capital	2.835.000
Total			3.360.000
Ação			
1084 - Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0002 - Unidades de Saúde equipadas.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de Unidades de Saúde Equipadas.		Percentual	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	15.750
	Estadual	Capital	26.250
	Federal	Capital	1.107.750
Total			1.149.750
Ação			
1086 - Aquisição de Unidade de Saúde Móvel			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Entrega			
0003 - Unidade de Saúde Móvel Adquirida.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Bem móvel adquirido.		Unidade	1
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	105.000
	Estadual	Capital	84.000
	Federal	Capital	105.000
Total			294.000
Ação			
1088 - Aquisição de Ambulâncias			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Entrega			
0004 - Ambulância adquirida.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Bem móvel adquirido.		Unidade	1

Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	5.250
	Estadual	Capital	21.000
	Federal	Capital	262.500
Total			288.750
Ação			
1134 - Construção, Reforma,Ampliação e Melhorias de Unidades de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Entrega			
0005 - Unidades de Média e Alta Complexidade Construída, Reformada e/ou ampliada.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	218.400
	Estadual	Capital	26.250
	Federal	Capital	1.076.250
Total			1.320.900
Ação			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
1174 - Construção do Polo de Academia da Saúde			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0007 - Academia de Saúde Construída.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	2.100
	Federal	Capital	52.500
Total			54.600
Ação			
1177 - Aquisição de Veículos - Atenção Primária			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0016 - Veículo adquirido.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Bem móvel adquirido.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	52.500
	Federal	Capital	105.000
Total			157.500
Ação			
1178 - Aquisição de Veículos - Vigilância em Saúde			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Entrega			
0017 - Veículo adquirido.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Bem móvel adquirido.		Unidade	1

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	52.500
	Federal	Capital	105.000
Total			157.500
Ação			
1210 - Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Especializada			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Entrega			
0008 - Unidades de Saúde da Atenção Especializada equipada.			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida		Meta 2027
Percentual de Unidades de Saúde Equipadas.	Percentual		100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	10.500
	Estadual	Capital	26.250
	Federal	Capital	1.475.250
Total			1.512.000
Ação			
2046 - Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0009 - Cidadãos assistidos pela Atenção Primária.			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida		Meta 2027
Cobertura da Atenção Primária à Saúde no Município.	Percentual		100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	6.930.000
		Capital	52.500
	Estadual	Corrente	26.250
	Federal	Corrente	21.420.000
		Capital	525.000
Total			28.953.750
Ação			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
2053 - Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Entrega			
0010 - Procedimentos diversos Realizados			
Meta Física			
	Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de procedimentos realizados.		Unidade	22.000
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	3.866.100
		Capital	73.500
	Estadual	Corrente	60.900
	Federal	Corrente	16.923.428
		Capital	105.000
Total			21.028.928
Ação			
2057 - Gestão e Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica			
Função : 10 - SAÚDE			

Subfunção : 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Entrega			
0011 - Medicamentos dispensados.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de medicamentos dispensados.		Unidade	32.000
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	141.750
	Estadual	Corrente	115.500
	Federal	Corrente	372.750
		Capital	57.750
Total			687.750
Ação			
2119 - Gestão e Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Entrega			
0012 - Ações, campanhas e/ou inspeções realizadas.			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de ações / eventos / inspeções.		Unidade	12
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	483.000
		Capital	14.700
	Federal	Corrente	1.071.000
		Capital	57.750
Total			1.626.450
Ação			
2138 - Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
Entrega			
0013 - Pacientes Atendidos.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de pacientes atendidos.		Unidade	200
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	49.350
	Federal	Corrente	288.750
Total			338.100
Ação			
2140 - Contribuição a Consórcios de Saúde			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Entrega			
0014 - Procedimentos diversos Realizados			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de procedimentos realizados.		Unidade	10.000
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	216.300
	Federal	Corrente	1.159.200
Total			1.375.500
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	

Ação			
2186 - Manutenção dos Benefícios Eventuais			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Entrega			
0015 - Benefícios eventuais concedidos a pessoas carentes.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de benefícios eventuais concedidos.		Unidade	200
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	147.000
Total			147.000
Ação			
2197 - Gestão e Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Entrega			
0018 - Ações, campanhas e/ou inspeções realizadas.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de ações / eventos / inspeções.		Unidade	12
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	21.000
		Capital	5.250
	Federal	Corrente	105.000
		Capital	21.000
Total			152.250

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0003 - CIDADE VERDE E SUSTENTÁVEL			
Órgão Responsável: 10.001 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO			
Objetivo Geral: 0009 - Garantir crescimento urbano equilibrado e sustentável em São José de Mipibu, por meio da conservação dos recursos naturais, da gestão eficiente dos resíduos sólidos, da ampliação da infraestrutura urb			
Ação			
1212 - Construção de Centro de Triagem e Transbordo.			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Entrega			
0092 - Centro de Triagem e Transbordo Construída.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	52.500
	Federal	Capital	105.000
Total			157.500
Ação			
1214 - Aquisição de Caminhão para Coleta Seletiva			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Entrega			
0091 - Caminhão para coleta seletiva adquirido.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Bem móvel adquirido.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027

São José de Mipibu	Municipal	Capital	10.500
	Federal	Capital	105.000
Total			115.500
Ação			
2158 - Manutenção das Ações e Campanhas de Educação Ambiental			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Entrega			
0093 - Ações e Campanhas de Educação Ambiental realizada.			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Campanhas, ações e/ou eventos.		Unidade	15
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	21.000
Total			21.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0004 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, COM QUALIDADE E INOVAÇÃO.			
Órgão Responsável: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO			
Objetivo Geral: 0003 - Desenvolver uma educação pública municipal ampla, inclusiva e de qualidade, assegurando acesso, permanência e aprendizagem para crianças, jovens e adultos, com equidade e inovação, fortalecendo a estr			
Ação			
1012 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0138 - Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar) adquiridos e instalados.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Painéis fotovoltaicos adquiridos e instalados.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	60.000
		Capital	220.000
	Federal	Capital	100.000
Total			380.000
Ação			
1013 - Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0044 - Unidade Escolar de Ensino Fundamental Construída, reformada e/ou ampliada.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.		Unidade	21
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	315.000
	Estadual	Capital	52.500
	Federal	Capital	420.000
Total			787.500
Ação			
1024 - Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			

0045 - Unidade Escolar de Educação Infantil Construída, reformada e/ou ampliada.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.		Unidade	7
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	210.000
	Estadual	Capital	52.500
	Federal	Capital	1.260.000
Total			1.522.500
Ação			
1046 - Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Entrega			
0047 - Espaço de Educação Especial Construído, reformado e/ou ampliado.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	52.500
	Federal	Capital	10.500
Total			63.000
Ação			
1116 - Reforma, Ampliação do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0048 - Sede da Secretaria de Educação Reformada e/ou Ampliada.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Reformado e/ou ampliado.		Unidade	1
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	105.000
Total			105.000
Ação			
1203 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0046 - Espaços Esportivos nas Unidades Escolares Construída, reformada e/ou ampliada.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.		Unidade	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	210.000
	Estadual	Capital	26.250
	Federal	Capital	26.250
Total			262.500
Ação			
1204 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			

Entrega			
0049 - Veículo de Transporte Escolar adquirido.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Bem móvel adquirido.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	52.500
	Federal	Capital	52.500
Total			105.000
Ação			
1238 - Implantação da Política de Educação Digital - Ensino Fundamental			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Entrega			
0065 - Política da Educação Digital Implantada.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de Escolas Implantada.		Percentual	25
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	10.500
		Capital	31.500
Total			42.000
Ação			
1239 - Implantação da Política de Educação Digital - Educação Infantil			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0066 - Política da Educação Digital Implantada.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de Escolas Implantada.		Percentual	25
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	10.500
		Capital	26.250
Total			36.750
Ação			
2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0050 - Funcionamento e manutenção do ensino regular nos dias letivos nas unidades escolares do Ensino Fundamental.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas com funcionamento regular garantido.		Percentual	100
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	2.730.000
		Capital	52.500
	Federal	Corrente	10.500
Total			2.793.000
Ação			
2021 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			

Entrega			
0051 - Alimentação Escolar ofertada aos alunos do Ensino Fundamental.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Unidades Escolares da rede municipal atendidas com a merenda escolar.		Percentual	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	236.250
	Federal	Corrente	798.000
Total			1.034.250
Ação			
2022 - Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0052 - Alimentação Escolar ofertada aos alunos do Ensino Infantil.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Unidades Escolares da rede municipal atendidas com a merenda escolar.		Percentual	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	100.800
	Federal	Corrente	315.000
Total			415.800
Ação			
2023 - Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Entrega			
0056 - Transporte Escolar ofertado aos alunos do Ensino Fundamental.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Localidades atendidas pelo Transporte Escolar.		Percentual	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	420.000
	Estadual	Corrente	420.000
	Federal	Corrente	399.000
Total			1.239.000
Ação			
2025 - Manutenção de Programas Destinados à Educação de Jovens e Adultos			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Entrega			
0059 - Funcionamento e manutenção do ensino regular nos dias letivos nas unidades escolares da EJA			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas com funcionamento regular garantido.		Percentual	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	66.150
		Capital	5.250
	Federal	Corrente	21.000
		Capital	5.250
Total			97.650
Ação			
2027 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-escola			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			

Entrega			
0060 - Funcionamento e manutenção do ensino regular nos dias letivos nas unidades escolares da Educação Infantil.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas com funcionamento regular garantido.		Percentual	100
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	630.000
		Capital	42.000
Total			672.000
Ação			
2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Entrega			
0061 - Funcionamento e manutenção do ensino regular nos dias letivos nas unidades escolares do AEE.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas com funcionamento regular garantido.		Percentual	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	178.500
		Capital	21.000
	Federal	Corrente	10.500
Total			210.000
Ação			
2036 - Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0062 - Funcionamento e manutenção do ensino regular nos dias letivos nas unidades escolares do Ensino Fundamental.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas com funcionamento regular garantido.		Percentual	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Federal	Corrente	3.150.000
		Capital	73.500
Total			3.223.500
Ação			
2040 - Manutenção do Transporte Escolar - Médio			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 362 - ENSINO MÉDIO			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Entrega			
0057 - Transporte Escolar ofertado aos alunos do Ensino Médio.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Localidades atendidas pelo Transporte Escolar.		Percentual	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	189.000
	Estadual	Corrente	105.000
	Federal	Corrente	105.000
Total			399.000
Ação			
2082 - Programa Escola em Tempo Integral (ETI)			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			

Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0071 - Escola com Tempo Integral fucionando.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de Escolas Implantada.		Percentual	20
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Federal	Corrente	1.260.000
		Capital	735.000
Total			1.995.000
Ação			
2093 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0053 - Alimentação Escolar ofertada aos alunos do Ensino Infantil.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Unidades Escolares da rede municipal atendidas com a merenda escolar.		Percentual	100
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	75.600
	Federal	Corrente	283.500
Total			359.100
Ação			
2097 - Manutenção do Transporte Escolar - Infantil			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0058 - Transporte Escolar ofertados aos alunos da Educação Infantil .			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Localidades atendidas pelo Transporte Escolar.		Percentual	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	10.500
	Federal	Corrente	136.500
Total			147.000
Ação			
2101 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)-EJA			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Entrega			
0054 - Alimentação Escolar ofertada aos alunos do EJA			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Unidades Escolares da rede municipal atendidas com a merenda escolar.		Percentual	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	13.650
	Federal	Corrente	52.500
Total			66.150
Ação			
2118 - Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	

Entrega			
0063 - Funcionamento e manutenção do ensino regular nos dias letivos nas unidades escolares do Ensino Infantil			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas com funcionamento regular garantido.		Percentual	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Federal	Corrente	735.000
		Capital	315.000
Total			1.050.000
Ação			
2122 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- AEE			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Entrega			
0055 - Alimentação Escolar ofertada aos alunos do AEE			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Unidades Escolares da rede municipal atendidas com a merenda escolar.		Percentual	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	10.500
	Federal	Corrente	42.000
Total			52.500
Ação			
2136 - Manutenção da Educação Infantil através de Recursos de TD/FNDE			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0064 - Funcionamento e manutenção do ensino regular nos dias letivos nas unidades escolares do Ensino Infantil			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas com funcionamento regular garantido.		Percentual	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Federal	Corrente	94.500
		Capital	42.000
Total			136.500
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Ação			
2209 - Formação Continuada Profissionais da Educação - FUNDAMENTAL			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0067 - Formação Realizada.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Formação.		Unidade	6
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	31.500
Total			31.500
Ação			
2210 - Formação Continuada Profissionais da Educação - ENSINO INFANTIL			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0068 - Formação Realizada.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027

Número de Formação.		Unidade	6
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	26.250
Total			26.250
Ação			
2211 - Formação Continuada Profissionais da Educação - EJA			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Entrega			
0069 - Formação Realizada.			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida		Meta 2027
Número de Formação.	Unidade		6
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	21.000
Total			21.000
Ação			
2212 - Formação Continuada Profissionais da Educação - AEE			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Entrega			
0070 - Formação Realizada.			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida		Meta 2027
Número de Formação.	Unidade		6
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	21.000
Total			21.000
Órgão Responsável: 05.301 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação			
Objetivo Geral: 0004 - Desenvolver uma educação pública municipal ampla, inclusiva e de qualidade, assegurando acesso, permanência e aprendizagem para crianças, jovens e adultos, com equidade e inovação, fortalecendo a estr			
Ação			
1228 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar) - FUNDEB			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0139 - Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar) adquiridos e instalados.			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida		Meta 2027
Painéis fotovoltaicos adquiridos e instalados.	Unidade		1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	50.000
		Capital	300.000
	Federal	Capital	100.000
Total			450.000
Ação			
1229 - Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental - FUNDEB			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0029 - Unidade Escolar de Ensino Fundamental Construída, reformada e/ou ampliada.			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida		Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade		1

Imóvel Reformado e/ou ampliado.		Unidade	21
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Federal	Capital	5.250.000
Total			5.250.000
Ação			
1230 - Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil - FUNDEB			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0030 - Unidade Escolar de Educação Infantil Construída, reformada e/ou ampliada.			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida		Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade		1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.	Unidade		7
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Federal	Capital	3.070.434
Total			3.070.434
Ação			
1233 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares - FUNDEB			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0031 - Espaços Esportivos nas Unidades Escolares Construída, reformada e/ou ampliada.			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida		Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade		1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.	Unidade		20
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Federal	Capital	1.575.000
Total			1.575.000
Ação			
1234 - Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial - FUNDEB			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Entrega			
0032 - Espaço de Educação Especial Construído, reformado e/ou ampliado.			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida		Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade		1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.	Unidade		1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Federal	Capital	52.500
Total			52.500
Ação			
1236 - Implantação da Política da Educação Digital - Ensino Fundamental			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0033 - Política da Educação Digital Implantada.			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida		Meta 2027
Percentual de Escolas Implantada.	Percentual		25
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Federal	Corrente	10.500

Total		Capital	42.000
Ação			52.500
1237 - Implantação da Política da Educação Digital - Educação Infantil			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0034 - Política da Educação Digital Implantada.			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de Escolas Implantada.		Percentual	25
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Federal	Corrente	10.500
		Capital	42.000
Total			52.500
Ação			
2032 - Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0039 - Funcionamento e manutenção do ensino regular nos dias letivos nas unidades escolares do Ensino Fundamental.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas com funcionamento regular garantido.		Percentual	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Federal	Corrente	14.700.000
		Capital	630.000
Total			15.330.000
Ação			
2033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% PRE ESCOLA			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0040 - Funcionamento e manutenção do ensino regular nos dias letivos nas unidades escolares do Educação Infantil.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas com funcionamento regular garantido.		Percentual	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Federal	Corrente	2.315.250
		Capital	165.375
Total			2.480.625
Ação			
2098 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 30%			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Entrega			
0042 - Funcionamento e manutenção do ensino regular nos dias letivos nas unidades escolares do EJA			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas com funcionamento regular garantido.		Percentual	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Federal	Corrente	52.500
		Capital	52.500

Total			105.000
Ação			
2183 - Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 30%			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Entrega			
0043 - Funcionamento e manutenção do ensino regular nos dias letivos nas unidades escolares do AEE			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas com funcionamento regular garantido.		Percentual	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Federal	Corrente	52.500
		Capital	52.500
Total			105.000
Ação			
2204 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% CRECHE			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0041 - Funcionamento e manutenção do ensino regular nos dias letivos nas unidades escolares do Educação Infantil.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas com funcionamento regular garantido.		Percentual	100
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Federal	Corrente	2.829.750
		Capital	202.125
Total			3.031.875
Ação			
2205 - Formação Continuada Profissionais da Educação - FUNDAMENTAL			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0035 - Formação Realizada.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Formação.		Unidade	6
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Federal	Corrente	42.000
Total			42.000
Ação			
2206 - Formação Continuada Profissionais da Educação - ENSINO INFANTIL			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0036 - Formação Realizada.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Formação.		Unidade	6
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Federal	Corrente	42.000
Total			42.000
Ação			
2207 - Formação Continuada Profissionais da Educação - EJA			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			

Entrega			
0037 - Formação Realizada.			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Formação.		Unidade	6
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Federal	Corrente	10.500
Total			10.500
Ação			
2208 - Formação Continuada Profissionais da Educação - AEE			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Entrega			
0038 - Formação Realizada.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Formação.		Unidade	6
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Federal	Corrente	10.500
Total			10.500

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0005 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL			
Órgão Responsável: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Objetivo Geral: 0018 - Solidificar a cultura como eixo estratégico do desenvolvimento local, garantindo acesso democrático às atividades culturais, fomentando a produção artística, preservando o patrimônio histórico e estim			
Ação			
1223 - Aquisição de Veículo			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0096 - Veículo adquirido.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Bem móvel adquirido.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	105.000
Total			105.000
Entrega			
0097 - Veículo adquirido.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Bem móvel adquirido.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	105.000
Total			105.000
Ação			
2121 - Realização e Apoio as Atividades Artístico-Culturais e Festividades Populares			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0098 - Eventos Culturais e Festividades Populares Realizados e Apoiados			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027

Número de atividades culturais e festividades populares.		Unidade	10
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	2.500.000
Total			2.500.000
Ação			
2181 - Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0099 - Artistas e Grupos Culturais Contemplados com Recursos da Lei Aldir Blanc.			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida		Meta 2027
Apoio a artistas e grupos culturais.	Unidade		145
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Federal	Corrente	472.500
		Capital	21.000
Total			493.500
Ação			
2188 - Lei Paulo Gustavo (LPG)			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0100 - Artistas e Grupos Culturais Contemplados com Recursos da Lei Paulo Gustavo			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida		Meta 2027
Apoio a artistas e grupos culturais.	Unidade		145
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Federal	Corrente	2.100
Total			2.100
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0006 - MIPIBU CIDADÃ			
Órgão Responsável: 08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo Geral: 0005 - Promover a inclusão e a proteção social da população mipibuense por meio da ampliação dos serviços, programas, benefícios e ações de assistência social, garantindo atenção integral, descentralizada, c			
Ação			
1092 - Construção, Reforma e/ou ampliação do CRAS			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0074 - CRAS Construído, reformado e/ou ampliado.			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida		Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade		1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.	Unidade		1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	52.500
	Federal	Capital	63.000
Total			115.500
Ação			
1093 - Construção de Centro de Convivência de Idosos			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
Entrega			
0075 - CCI construído.			
Meta Física			

Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	105.000
	Federal	Capital	73.500
Total			178.500
Ação			
1096 - Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0076 - Veículo adquirido.			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Bem móvel adquirido.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	31.500
	Federal	Capital	52.500
Total			84.000
Ação			
1132 - Construção, Reforma e/ou ampliação do CREAS			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0077 - CREAS Construído, reformado e/ou ampliado.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	52.500
	Federal	Capital	31.500
Total			84.000
Ação			
1176 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0078 - Unidades de Assistência Social construída, reformado e/ou ampliada.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	31.500
	Federal	Capital	31.500
Total			63.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Ação			
2062 - Bloco da Proteção Social Básica			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Entrega			
0079 - Famílias e indivíduos acompanhados por meio do CRAS, PAIF e SCFV			

Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de famílias e indivíduos acompanhados.		Unidade	7.000
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	420.000
		Capital	10.500
	Federal	Corrente	420.000
		Capital	10.500
Total			861.000
Ação			
2064 - Manutenção do Programa de Cidadania Alimentar (Cesta Cidadã/Pão Cidadão)			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0080 - Famílias atendidas.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de famílias beneficiadas.		Unidade	7.000
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	682.500
Total			682.500
Ação			
2072 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0081 - Famílias cadastradas e/ou atualizadas.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de famílias beneficiadas.		Unidade	7.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	36.750
		Capital	5.250
	Federal	Corrente	357.000
		Capital	21.000
Total			420.000
Ação			
2081 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Entrega			
0082 - Atendimentos especializados realizados.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de atendimentos.		Unidade	600
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	147.000
		Capital	5.250
	Estadual	Corrente	31.500
		Capital	2.100
	Federal	Corrente	164.850
		Capital	23.100
Total			373.800
Ação			
2083 - PROCADSUAS			

Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0083 - Famílias visitadas.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de família e/ou domicílio visitada(o).		Unidade	1.000
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Federal	Corrente	27.300
Total			27.300
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Ação			
2108 - Gestão de Benefícios Eventuais			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0084 - Benefícios eventuais concedidos.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de benefícios eventuais concedidos.		Unidade	9.800
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	1.680.000
Total			1.680.000
Ação			
2132 - Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0085 - Visitas domiciliares realizadas.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de família e/ou domicílio visitada(o).		Unidade	230
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Federal	Corrente	2.100
Total			2.100
Ação			
2134 - Capacitação e Formação Permanentes do Profissionais da Assistência Social			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0086 - Capacitação ou Formação realizada.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Formação.		Unidade	10
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	31.500
Total			31.500
Ação			
2137 - Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Entrega			
0087 - Visitas domiciliares realizadas.			
Meta Física			

Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de família e/ou domicílio visitada(o).		Unidade	13.100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	52.500
	Federal	Corrente	315.000
		Capital	15.750
Total			383.250
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0007 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS			
Órgão Responsável: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Objetivo Geral: 0010 - Desenvolver a prática esportiva e o lazer no município, incentivando o desporto comunitário, a formação de novos talentos, a integração social e cultural, o bem-estar físico e mental e a valorização d			
Ação			
1050 - Construção, Reforma e/ou Adequações de Ginasios Poliesportivos			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0019 - Ginásio Poliesportivo Construído, Reformado e/ou Ampliado.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	52.500
		Capital	210.000
	Federal	Capital	2.520.000
Total			2.782.500
Ação			
1054 - Construção, Reforma e/ou Adequações de Estádios de Futebol.			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0020 - Estádio de Futebol Construído, Reformado e/ou ampliado.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	36.750
		Capital	157.500
Total			194.250
Ação			
1056 - Construção, Reforma e/ou Adequações de Quadras Poliesportivas			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Entrega			
0021 - Quadras Poliesportivas Construída, Reformada e/ou ampliada.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	52.500
		Capital	315.000
	Federal	Capital	1.050.000

Total			1.417.500
Ação			
1057 - Construção de Arena para prática de esportes			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0022 - Arena Esportiva Construída.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	262.500
	Federal	Capital	52.500
Total			315.000
Ação			
1069 - Construção do Espaço Esportivo Comunitário			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 813 - LAZER			
Entrega			
0025 - Espaço Esportivo Comunitário Construído.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	1
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	73.500
	Federal	Capital	1.050.000
Total			1.123.500
Ação			
1135 - Construção, Reforma e/ou Adequações em Campos de Futebol			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0023 - Campo de futebol construído, reformado e/ou ampliado.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	84.000
		Capital	336.000
	Federal	Capital	157.500
Total			577.500
Ação			
2127 - Realizar e Apoiar Eventos e Participações em Atividades Esportivas e de Lazer			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0024 - Campeonatos, eventos esportivos realizados.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de campeonatos e eventos esportivos.		Unidade	15
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	525.000
Total			525.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			LDO 2027
Programa: 0009 - GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO			
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Objetivo Geral: 0023 - Aperfeiçoar a gestão municipal, promovendo a capacitação contínua dos servidores, a eficiência administrativa e a melhoria da arrecadação, assegurando transparência, qualidade nos serviços e sustentab			
Ação			
1006 - Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0133 - Sede da Prefeitura Municipal reformada e/ou Ampliada.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Reformado e/ou ampliado.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	162.750
Total			162.750
Ação			
1019 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0136 - Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar) adquiridos e instalados.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Painéis fotovoltaicos adquiridos e instalados.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	36.750
		Capital	36.750
Total			73.500
Ação			
1119 - Construção de um Centro Administrativo Integrado			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0134 - Centro Administrativo Integrado Construído.			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Imóvel Construído. Título		Unidade de Medida	Unidade
			Meta 2027 1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	105.000
Total			105.000
Ação			
2026 - Realização de Concurso Público			
Função : 11 - TRABALHO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0135 - Concurso Realizado			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Concurso / Seleção Simplificada.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	73.500
Total			73.500
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0010 - SÃO JOSÉ MAIS ACESSÍVEL E SUSTENTÁVEL			

Órgão Responsável: 06.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Objetivo Geral: 0021 - Melhorar a infraestrutura urbana e rural de São José de Mipibu com pavimentação, drenagem, saneamento, acessibilidade e mobilidade, garantindo mais segurança e qualidade de vida à população.			
Ação			
1058 - Pavimentação e Drenagem de Vias			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0114 - Vias pavimentadas e drenadas.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Vias pavimentadas e drenadas - Zona Urbana.		Percentual	15
Vias pavimentadas e drenadas - Zona Rural		Percentual	25
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	1.155.000
	Estadual	Capital	2.205.000
	Federal	Capital	4.200.000
Total			7.560.000
Ação			
1059 - Urbanização em Áreas Públicas			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0116 - Áreas Públicas Urbanizadas.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de áreas públicas urbanizadas.		Unidade	3
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	31.500
		Capital	42.000
Total			73.500
Ação			
1060 - Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Entrega			
0113 - Paisagismo de Praças e Espaços Públicos construídos , restaurados.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	1
Restauração e Paisagismo.		Unidade	2
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	210.000
		Capital	105.000
	Federal	Capital	262.500
Total			577.500
Ação			
1061 - Construção de Calçadões e Passeios Públicos			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0111 - Calçadões e passeio público construído.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Metragem construída.		m²	5.000
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027

São José de Mipibu		Municipal	Capital	105.000
Total				105.000
Ação				
1062 - Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas				
Função : 15 - URBANISMO				
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Entrega				
0115 - Vias públicas pavimentadas recuperadas e conservadas .				
Meta Física				
Título		Unidade de Medida		Meta 2027
Percentual de vias públicas recuperadas.		Percentual		50
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027		
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal		Capital	315.000
	Estadual		Capital	52.500
	Federal		Capital	420.000
Total				787.500
Ação				
1064 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos				
Função : 15 - URBANISMO				
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Entrega				
0110 - Cemitério Público construído, reformado e/ou ampliado.				
Meta Física				
Título		Unidade de Medida		Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade		1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.		Unidade		1
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal		Capital	157.500
	Federal		Capital	262.500
Total				420.000
Ação				
1067 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Diversos				
Função : 15 - URBANISMO				
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Entrega				
0108 - Bem móvel (Veículo), bem móvel (máquinas) e bem móvel equipamentos adquiridos.				
Meta Física				
Título		Unidade de Medida		Meta 2027
Bem móvel adquirido.		Unidade		1
Bem móvel adquirido.		Unidade		1
Bem móvel adquirido.		Unidade		1
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal		Capital	262.500
	Federal		Capital	210.000
Total				472.500
Ação				
1071 - Obras com Acessibilidade				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			LDO 2027	
Função : 15 - URBANISMO				
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Entrega				
0117 - Número de bens públicos acessíveis.				
Meta Física				
Título		Unidade de Medida		Meta 2027
Número de Obras Acessíveis.		Percentual		1

Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	84.000
Total			84.000
Ação			
1072 - Construção, Reforma e Ampliação de Bens Públicos			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0109 - Bens Públicos construído, reformado e/ou ampliado.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	84.000
Total			84.000
Ação			
1073 - Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos			
Função : 17 - SANEAMENTO			
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Entrega			
0119 - Saneamento Básico e Esgotos construído, ampliado.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual da extensão do saneamento implatado.		Percentual	15
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	157.500
Total			157.500
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Ação			
1077 - Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS			
Entrega			
0120 - Sistema de abastecimento e tratamento de água construído.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	210.000
Total			210.000
Ação			
1078 - Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Entrega			
0118 - Poços tubulares perfurados, instalados e realizados a manutenção.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de poços tubulares perfurados e instalados.		Unidade	2
Número de poços tubulares que foram realizados a manutenção.		Unidade	55
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	73.500
		Capital	21.000
Total			94.500

1079 - Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'agua			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS			
Entrega			
0121 - Cisternas, Reservatório e Caixas D´água construído e reformado.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	2
Imóvel Reformado e/ou ampliado.		Unidade	2
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	63.000
Total			63.000
Ação			
1170 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Pórtico			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0112 - Pórtico construído, reformado e/ou ampliado.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	105.000
Total			105.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO COM OPORTUNIDADE			
Órgão Responsável: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Objetivo Geral: 0020 - Fomentar o crescimento econômico do município por meio da criação de oportunidades de trabalho e renda, do incentivo ao empreendedorismo e da valorização das cadeias produtivas locais, integrando inov			
Ação			
1130 - Estruturação do Distrito Industrial			
Função : 22 - INDÚSTRIA			
Subfunção : 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL			
Entrega			
0140 - Empresas instaladas no município.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de empresas.		Unidade	5
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	50.000
Total			50.000
Ação			
2133 - Promover o Desenvolvimento Econômico do Município			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
Entrega			
0106 - Ações de Fomento ao Desenvolvimento Econômico			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Ações e iniciativas de apoio ao desenvolvimento econômico.		Unidade	6
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	63.000
Total			63.000

Ação
2154 - Premiação das Melhores Ideias Empreendedoras
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção : 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
Entrega
0107 - Empreendedores e Ideias Inovadoras Premiados

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Ideias empreendedoras premiadas.		Unidade	3
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	42.000
Total			42.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0012 - GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Órgão Responsável: 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			
Objetivo Geral: 0014 - Promover, proteger e garantir os direitos das crianças e adolescentes do município,			
assegurando seu desenvolvimento integral por meio de políticas públicas integradas nas áreas de educação, saúde, ass			
Ação			
2213 - Fortalecimento do Controle Social por meio do CMDCA			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Entrega			
0072 - Capacitações/Formações realizadas.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Formação.		Unidade	2
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	63.000
		Capital	14.700
Total			77.700
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0013 - PROMOÇÃO DE DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Órgão Responsável: 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			
Objetivo Geral: 0015 - Apoiar financeiramente projetos de entidades governamentais e não governamentais voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e promover campanhas de prevenção, mobi			
Ação			
2214 - Apoio a Projetos e Entidades voltadas à Infância e Adolescência.			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Entrega			
0073 - Entidade/Organização beneficiada.			
Meta Física			
	Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de entidades beneficiadas.		Unidade	2
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	10.500
		Capital	5.250
Total			15.750
Ação			
2215 - Campanhas de Mobilização e Conscientização.			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Entrega			

1143 - Campanhas de Mobilização e Conscientização Realizadas			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Campanhas, ações e/ou eventos.		Unidade	5
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Outras	Corrente	15.000
Total			15.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0015 - TRANSPORTE E TRÂNSITO SEGURO			
Órgão Responsável: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			
Objetivo Geral: 0019 - Garantir à população de São José de Mipibu um sistema de transporte e trânsito eficiente, seguro e acessível, com melhoria das vias, sinalização adequada, transporte público de qualidade e incentivo a			
Ação			
1110 - Construção e Restauração de Estradas			
Função : 26 - TRANSPORTE			
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Entrega			
0141 - Estradas Construídas e Recuperadas			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Estradas		Unidade	15
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	100.000
Total			100.000
Ação			
1111 - Construção, Reforma e/ou Adequações de Abrigos Rodoviarios			
Função : 26 - TRANSPORTE			
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Entrega			
0101 - Abrigo Rodoviário Construído, reformado e/ou adequado.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	126.000
Total			126.000
Ação			
1113 - Sinalização Horizontal e Vertical nas Ruas e Avenidas do Município			
Função : 26 - TRANSPORTE			
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Entrega			
0102 - Ruas e Avenidas com Sinalização Implantada			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Cobertura de ruas e avenidas com sinalização horizontal e vertical.		Percentual	25
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	189.000
		Capital	21.000
Total			210.000
Ação			
1114 - Aquisição de Veículos			
Função : 26 - TRANSPORTE			
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Entrega			

1103 - Veículo adquirido.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Bem móvel adquirido.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	105.000
Total			105.000
Ação			
1120 - Reforma, Ampliação e/ou Melhorias no Terminal Rodoviário			
Função : 26 - TRANSPORTE			
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Entrega			
0104 - Terminal Rodoviário Reformado e/ou Ampliado.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Reformado e/ou ampliado.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	84.000
Total			84.000
Ação			
1171 - Construção e/ou Estruturação de Abrigo para Moto Taxistas			
Função : 26 - TRANSPORTE			
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Entrega			
0142 - Abrigo Moto Taxi Construído			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	150.000
Total			150.000
Ação			
2160 - Capacitação e Formação Permanente dos Profissionais de Trânsito			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0105 - Capacitação e/ou Formação realizada.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Formação.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	31.500
Total			31.500
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0018 - HABITAÇÃO CIDADÃ			
Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Objetivo Geral: 0016 - Promover o acesso à moradia digna e segura para a população de baixa renda do município de SÃO JOSE DE MIPIBU/RN, por meio da construção de unidades habitacionais, da regularização fundiária, da melho			
Ação			
1097 - Construção de Unidades Habitacionais - Urbanas			
Função : 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Entrega			
0088 - Unidades habitacionais construídas.			
Meta Física			

Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	52.500
Total			52.500
Ação			
1098 - Recuperação de Unidades Habitacionais			
Função : 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Entrega			
0090 - Unidades habitacionais reformadas e/ou adaptadas.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Reformado e/ou ampliado.		Unidade	30
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	52.500
Total			52.500
Ação			
1225 - Construção de Unidades Habitacionais - Rural			
Função : 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção : 481 - HABITAÇÃO RURAL			
Entrega			
0089 - Unidades habitacionais construídas.			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	52.500
Total			52.500
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0020 - MIPIBU MAIS FORTE COM TURISMO			
Órgão Responsável: 18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
Objetivo Geral: 0017 - Consolidar o turismo como vetor estratégico de desenvolvimento econômico, cultural e social em São José de Mipibu, por meio da qualificação da infraestrutura turística, do estímulo ao turismo rural, c			
Ação			
1240 - Construção do Santuário dos Avós - Sant’Ana e São Joaquim.			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0095 - Santuário dos Avós - Sant’Ana e São Joaquim construído.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	200.000
	Federal	Capital	800.000
Total			1.000.000
Ação			
2182 - Promoção e Fortalecimento do Turismo			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0094 - Campanhas e Eventos de Promoção Turística			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027

Número de eventos, campanhas ou ações de promoção turística.		Unidade	15
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	31.500
Total			31.500
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0021 - CAMPO FORTE E PRODUTIVO			
Órgão Responsável: 09.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA			
Objetivo Geral: 0022 - Impulsionar o desenvolvimento e a modernização da zona rural de São José de Mipibu, por meio da diversificação produtiva, da melhoria das condições de infraestrutura e do fortalecimento da agricultura			
Ação			
1009 - Construção de Currais Para Feira de Bovino, Ovino, Caprino, Suíno e Equinos			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0122 - Currais Para Feira de Bovino, Ovino, Caprino, Suíno e Equinos construído.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	63.000
Total			63.000
Ação			
1014 - Construção da Clínica P/Pequenas Cirurgias em Animais de Pequeno Porte(Castração entre Outros)			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0123 - Clínica construída			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	84.000
Total			84.000
Ação			
1015 - Construção de Uma Clínica Veterinária			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0124 - Clínica construída.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	1
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	84.000
Total			84.000
Ação			
1016 - Aquisição de Uma Unidade Móvel para laboratório			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0125 - Unidade Móvel para Laboratório adquirida.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Bem móvel adquirido.		Unidade	1
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	94.500
Total			94.500
Ação			
1100 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Mercado Público			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0126 - Mercado Público construído, reformado e/ou ampliado.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	84.000
	Federal	Capital	42.000
Total			126.000
Ação			
1102 - Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0127 - Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas adquiridos.			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Bem móvel adquirido.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	52.500
	Federal	Capital	262.500
Total			315.000
Ação			
1122 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0128 - Veículo adquirido			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Bem móvel adquirido.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	52.500
Total			52.500
Ação			
1209 - Construção, Ampliação e/ou Adequações de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0129 - Prédios Públicos da Secretaria construídos, reformados e/ou ampliados.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	84.000
Total			84.000

2014 - Assistência Técnica, Análise de Solo, Água, Vacinação Brucelose e Aftosa			
Função : 20 - AGRICULTURA			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Entrega			
0130 - Assistência Técnica realizada.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de pequenos produtores rurais assistidos.		Percentual	70
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	31.500
	Federal	Corrente	31.500
Total			63.000
Ação			
2087 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Entrega			
0131 - Assistência Técnica realizada.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de pequenos produtores rurais assistidos.		Percentual	70
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	157.500
Total			157.500
Ação			
2178 - Padronização da Feira Livre			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0132 - Feira Livre padronizada.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual da Feira Livre Padronizada		Percentual	100
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	15.750
		Capital	52.500
Total			68.250
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0026 - JUVENTUDE ATIVA.			
Órgão Responsável: 19.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE			
Objetivo Geral: 0012 - Promover o desenvolvimento integral da juventude de São José de Mipibu por meio de campanhas, eventos e ações de inclusão social, cultural, esportiva e educacional, fortalecendo o protagonismo jovem e			
Ação			
2200 - Realização de Campanhas, ações e eventos - Juventude.			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Entrega			
0027 - Campanhas, ações e/ou eventos realizados.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Campanhas, ações e/ou eventos.		Unidade	6
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	21.000
Total			21.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0027 - SÃO JOSE DE MIPIBU MAIS SEGURA			
Órgão Responsável: 20.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL			
Objetivo Geral: 0011 - Modernizar e fortalecer a infraestrutura da Defesa Social de São José de Mipibu, por meio da reestruturação física, tecnológica e operacional da Guarda Municipal, assegurando melhores condições de tra			
Ação			
1235 - Construção da Sede da Guarda Municipal			
Função : 06 - SEGURANÇA PÚBLICA			
Subfunção : 181 - POLICIAMENTO			
Entrega			
0026 - Sede da Guarda Municipal Construída			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	10.500
	Federal	Capital	934.500
Total			945.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0029 - MULHERES DE MIPIBU EM AÇÃO			
Órgão Responsável: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DAS MINORIAS			
Objetivo Geral: 0013 - Promover a valorização, proteção e empoderamento das mulheres de São José de Mipibu, por meio de campanhas educativas, eventos e ações de prevenção à violência, incentivo à participação social e polít			
Ação			
2201 - Realização de Campanhas, ações e/ou eventos para as Mulheres.			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS			
Entrega			
0028 - Campanhas, ações e/ou eventos realizados.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Campanhas, ações e/ou eventos.		Unidade	6
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	21.000
Total			21.000
20. ANEXO DE METAS FINANCEIRAS - PROGRAMAS DE GESTAO.PDF		MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE MIPIBU		LDO 2027	
Programa: 0008 - CÂMARA CIDADÃ			
Ação			
1002 - Construção,Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Câmara			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Capital	900.000
Total			900.000
Ação			
2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	8.470.000
		Capital	100.000
Total			8.570.000
Ação			
2002 - Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar			
Função: 01 - LEGISLATIVA			

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	600.000
Total			600.000
Ação			
2042 - Projeto Câmara Cultural			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	270.000
Total			270.000
Ação			
2044 - Projeto Câmara Itinerante			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	55.000
Total			55.000
Ação			
2198 - Procuradoria da Mulher			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	80.000
Total			80.000
Ação			
2199 - Escola Legislativa			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	100.000
Total			100.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.			
Ação			
2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	1.785.000
		Capital	36.750
Total			1.821.750
Ação			
2005 - Manutenção da Controladoria Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	456.750
		Capital	15.750
Total			472.500

Ação			
2007 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	897.750
		Capital	15.750
Total			913.500
Ação			
2094 - Manutenção do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	63.000
		Capital	5.250
Total			68.250
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Ação			
2124 - Manutenção da Contadoria Geral do Município			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	672.000
		Capital	10.500
Total			682.500

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação			
2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	5.124.000
		Capital	31.500
	Estadual	Corrente	15.750
	Federal	Corrente	52.500
Total			5.223.750
Ação			
2012 - Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	47.250
		Capital	26.250
Total			73.500
Ação			
2013 - Contribuição a Entidades de Apoio ao Município			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			

Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	262.500
Total			262.500
Ação			
2102 - Manutenção de Ouvidoria Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	21.000
Total			21.000
Ação			
2177 - Manutenção do SIAFIC			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	52.500
Total			52.500
Programa: 0016 - DÍVIDA E OPERAÇÕES ESPECIAIS DIVERSAS			
Ação			
1011 - Amortização e Encargos da Dívida Pública			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	52.500
		Capital	3.045.000
Total			3.097.500
Ação			
2015 - Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	157.500
Total			157.500
Ação			
2131 - Contribuição ao PASEP			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	2.100.000
	Estadual	Corrente	2.100
	Federal	Corrente	21.000
Total			2.123.100
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.			
Ação			
2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	1.522.500
		Capital	52.500
Total			1.575.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO			
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.			
Ação			
2024 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	15.750
	Federal	Corrente	5.250
Total			21.000
Ação			
2100 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	3.675.000
		Capital	105.000
Total			3.780.000
Ação			
2103 - Apoio ao Transporte de Universitários			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	787.500
Total			787.500
Ação			
2139 - Manutenção das atiividades dos Conselhos de Educação			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	21.000
		Capital	5.250
Total			26.250
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Ação			
2151 - Manutenção de Plataforma Educacional Digital			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	73.500
		Capital	5.250
Total			78.750
Ação			
2184 - Apoio ao Transporte de Estudantes de Curso Técnico			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 362 - ENSINO MÉDIO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	23.100

Total			23.100
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 05.301 - FUNDEB			
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.			
Ação			
2034 - Manutenção das atividades do FUNDEB - 70%(Fundamental) - Remuneração dos profiss. da educ básica			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Federal	Corrente	42.208.663
Total			42.208.663
Ação			
2035 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%(PRÉ ESCOLA) - Remuneração dos profissionais da educação			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Federal	Corrente	6.615.000
Total			6.615.000
Ação			
2099 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 70% - Remuneração dos profissionais da educação bás			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Federal	Corrente	2.730.000
Total			2.730.000
Ação			
2202 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%(CRECHE) - Remuneração dos profissionais da educação			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Federal	Corrente	8.085.000
Total			8.085.000
Ação			
2203 - Manutenção da Educação Especial - 70% - Remuneração dos profissionais da educação			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Federal	Corrente	420.000
Total			420.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 06.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.			
Ação			
2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	12.600.000
		Capital	21.000
	Estadual	Corrente	304.500
	Federal	Corrente	931.350

Total			13.856.850
Ação			
2043 - Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água			
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	1.575.000
		Capital	73.500
	Estadual	Corrente	157.500
	Federal	Corrente	262.500
Total			2.068.500
Ação			
2130 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	525.000
		Capital	31.500
	Outras	Corrente	2.625.000
		Capital	21.000
Total			3.202.500
Ação			
2135 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	6.300.000
Total			6.300.000
Ação			
2187 - Limpeza e Desobstrução das Lagoas de Captação de Águas Pluviais			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	52.500
		Capital	52.500
Total			105.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.			
Ação			
2045 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	48.300
		Capital	10.500
Total			58.800
Ação			
2048 - Manutenção das Ações da Gestão do SUS			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027

São José de Mipibu	Municipal	Corrente	20.000
		Capital	10.000
	Federal	Corrente	80.000
Total			110.000
Ação			
2052 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	6.615.000
		Capital	23.100
	Estadual	Corrente	4.778
	Federal	Corrente	52.500
Total			6.695.378
Ação			
2141 - Transferências de Recursos a Parceiros na Prestação de Serviços de Saúde			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	6.300
	Federal	Corrente	23.100
Total			29.400
Ação			
2143 - Enfrentamento da Emergência de Saúde			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Federal	Corrente	100.000
		Capital	100.000
Total			200.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.			
Ação			
2008 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	52.500
		Capital	8.400
Total			60.900
Ação			
2010 - Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	399.000
		Capital	21.000
Total			420.000
Ação			
2084 - Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social			
Função: 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			

Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	15.750
		Capital	5.250
Total			21.000
Ação			
2156 - Manutenção das atividades da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	105.000
		Capital	9.450
Total			114.450
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.			
Ação			
2009 - Gestão Administrativa do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	27.300
		Capital	12.600
	Outras	Corrente	10.500
Total			50.400
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO			
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.			
Ação			
2071 - Apoio a Execução da Política Municipal de Direitos da Pessoa Idosa			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	26.250
		Capital	10.500
Total			36.750
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.			
Ação			
2060 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	3.675.000
		Capital	10.500
Total			3.685.500
Ação			
2061 - Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	236.250

Total		Federal	Corrente	262.500
Ação				
2077 - Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)				
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal		Corrente	10.500
	Federal		Corrente	21.000
Total				31.500
Ação				
2113 - Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)				
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2027	
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal		Corrente	4.200
	Federal		Corrente	29.400
			Capital	2.100
Total				35.700
Ação				
2142 - Proteção Social em situações de calamidades públicas e emergências - Proteção Social Especial				
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS				
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal		Corrente	10.500
	Federal		Corrente	105.000
			Capital	21.000
	Outras		Corrente	105.000
Total				241.500
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2027	
Órgão Responsável: 09.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.				
Ação				
2086 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca				
Função: 20 - AGRICULTURA				
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal		Corrente	2.835.000
			Capital	21.000
	Estadual		Corrente	94.500
	Federal		Corrente	63.000
Total				3.013.500
Ação				
2129 - Contribuição a Entidades de Apoio ao setor da Agricultura				
Função: 20 - AGRICULTURA				
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				
Meta Financeira				
Região	Fonte de Financiamento		Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal		Corrente	10.500
Total				10.500
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			LDO 2027	
Órgão Responsável: 10.001 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO				
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.				

Ação			
2016 - Manutenção do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente			
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	15.750
		Capital	5.250
Total			21.000
Ação			
2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMURB			
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	1.575.000
		Capital	31.500
Total			1.606.500
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 10.301 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.			
Ação			
2123 - Fortalecimento do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA			
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	84.000
		Capital	21.000
Total			105.000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO			
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.			
Ação			
2092 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito			
Função: 26 - TRANSPORTE			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	1.785.000
		Capital	21.000
Total			1.806.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.			
Ação			
2039 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	1.554.000
		Capital	21.000
Total			1.575.000
Ação			
2128 - Contribuição a Entidades de Apoio ao Desporto e Lazer			

Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	25.000
Total			25.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			
LDO 2027			
Órgão Responsável: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.			
Ação			
2037 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	1.575.000
		Capital	21.000
Total			1.596.000
Ação			
2190 - Manutenção do Conselho Mun. de Patrimônio Histórico e Cultural de SJM - CMPHC			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	15.750
Total			15.750
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			
LDO 2027			
Órgão Responsável: 13.013 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.			
Ação			
2189 - Fortalecimento do Fundo Municipal de Cultura			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	31.500
Total			31.500
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			
LDO 2027			
Órgão Responsável: 14.001 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.			
Ação			
2091 - Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	577.500
		Capital	10.500
Total			588.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão			
LDO 2027			
Órgão Responsável: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.			
Ação			
2115 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	630.000
		Capital	31.500
Total			661.500
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.			
Função: 24 - COMUNICAÇÕES			
Subfunção: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Ação			
2112 - Serviço de Informação ao Cidadão			
Função: 24 - COMUNICAÇÕES			
Subfunção: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	26.250
		Capital	10.500
Total			36.750
Ação			
2191 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação			
Função: 24 - COMUNICAÇÕES			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	882.000
		Capital	10.500
Total			892.500
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DAS MINORIAS			
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.			
Ação			
2185 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - (CMDM)			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	15.750
		Capital	5.250
Total			21.000
Ação			
2192 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Mulheres e das Minorias			
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	278.250
		Capital	15.750
Total			294.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.			
Ação			
2193 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	682.500

		Capital	10.500
Total			693.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 19.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE			
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.			
Ação			
2194 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	262.500
		Capital	10.500
Total			273.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 20.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL			
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.			
Ação			
2006 - Manutenção da Guarda Municipal			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	1.732.500
		Capital	52.500
	Federal	Corrente	105.000
		Capital	105.000
Total			1.995.000
Ação			
2195 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Defesa Social			
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	619.500
		Capital	10.500
Total			630.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INTEGRAÇÃO COM AS LOCAL			
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.			
Ação			
2196 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Integração com as localidades, comunidades e di			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027
São José de Mipibu	Municipal	Corrente	1.176.000
Total			1.176.000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		LDO 2027	
Órgão Responsável: 99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.			
Ação			
2999 - Reserva de Contingência			
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Meta Financeira			
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas 2027

São José de Mipibu	Municipal	Corrente	346.500
Total			346.500
21. ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - PROGRAMAS TEMATICOS.PDF			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027		
Programa: 0002 - MAIS SAÚDE PARA SÃO JOSÉ DE MIPIBU			
Órgão Responsável: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Objetivo Geral: 0002 - Garantir acesso integral, humanizado e equitativo à saúde, com foco na Atenção Primária para promoção, prevenção e assistência, fortalecendo a estrutura e a gestão do sistema municipal de saúde.			
Ação			
1172 - Ampliação, Reforma e/ou Adequação da Sede da Secretaria Municipal de Saúde			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0006 - Sede da Secretaria Reformada e/ou ampliada.			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida		Meta 2027
Imóvel Reformado e/ou ampliado.	Unidade		1
Órgão Responsável: 07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Objetivo Geral: 0001 - Garantir acesso integral, humanizado e equitativo à saúde, com foco na Atenção Primária para promoção, prevenção e assistência, fortalecendo a estrutura e a gestão do sistema municipal de saúde.			
Ação			
1018 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0137 - Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar) adquiridos e instalados.			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida		Meta 2027
Painéis fotovoltaicos adquiridos e instalados.	Unidade		1
Ação			
1083 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0001 - Unidades de Saúde construída / reformada e/ou ampliada			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida		Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade		1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.	Unidade		1
Ação			
1084 - Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0002 - Unidades de Saúde equipadas.			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027		
Meta Física			
Título	Unidade de Medida		Meta 2027
Percentual de Unidades de Saúde Equipadas.	Percentual		100
Ação			
1086 - Aquisição de Unidade de Saúde Móvel			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Entrega			
0003 - Unidade de Saúde Móvel Adquirida.			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida		Meta 2027
Bem móvel adquirido.	Unidade		1
Ação			
1088 - Aquisição de Ambulâncias			

Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Entrega		
0004 - Ambulância adquirida.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Bem móvel adquirido.	Unidade	1
Ação		
1134 - Construção, Reforma,Ampliação e Melhorias de Unidades de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Entrega		
0005 - Unidades de Média e Alta Complexidade Construída, Reformada e/ou ampliada.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.	Unidade	1
Ação		
1174 - Construção do Polo de Academia da Saúde		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0007 - Academia de Saúde Construída.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Ação		
1177 - Aquisição de Veículos - Atenção Primária		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0016 - Veículo adquirido.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Bem móvel adquirido.	Unidade	1
Ação		
1178 - Aquisição de Veículos - Vigilância em Saúde		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Entrega		
0017 - Veículo adquirido.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Bem móvel adquirido.	Unidade	1
Ação		
1210 - Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Especializada		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Entrega		
0008 - Unidades de Saúde da Atenção Especializada equipada.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de Unidades de Saúde Equipadas.	Percentual	100
Ação		
2046 - Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0009 - Cidadãos assistidos pela Atenção Primária.		

Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Cobertura da Atenção Primária à Saúde no Município.		
Ação		
2053 - Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Entrega		
0010 - Procedimentos diversos Realizados		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de procedimentos realizados.		
Ação		
2057 - Gestão e Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
Entrega		
0011 - Medicamentos dispensados.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de medicamentos dispensados.		
Ação		
2119 - Gestão e Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Entrega		
0012 - Ações, campanhas e/ou inspeções realizadas.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de ações / eventos / inspeções.		
Ação		
2138 - Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
Entrega		
0013 - Pacientes Atendidos.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de pacientes atendidos.		
Ação		
2140 - Contribuição a Consórcios de Saúde		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Entrega		
0014 - Procedimentos diversos Realizados		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de procedimentos realizados.		
Ação		
2186 - Manutenção dos Benefícios Eventuais		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Entrega		
0015 - Benefícios eventuais concedidos a pessoas carentes.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de benefícios eventuais concedidos.		

2197 - Gestão e Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária		
Função : 10 - SAÚDE		
Subfunção : 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Entrega		
0018 - Ações, campanhas e/ou inspeções realizadas.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de ações / eventos / inspeções.	Unidade	12
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0003 - CIDADE VERDE E SUSTENTÁVEL		
Órgão Responsável: 10.001 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO		
Objetivo Geral: 0009 - Garantir crescimento urbano equilibrado e sustentável em São José de Mipibu, por meio da conservação dos recursos naturais, da gestão eficiente dos resíduos sólidos, da ampliação da infraestrutura urb		
Ação		
1212 - Construção de Centro de Triagem e Transbordo.		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL		
Entrega		
0092 - Centro de Triagem e Transbordo Construída.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1
Ação		
1214 - Aquisição de Caminhão para Coleta Seletiva		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL		
Entrega		
0091 - Caminhão para coleta seletiva adquirido.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Bem móvel adquirido.	Unidade	1
Ação		
2158 - Manutenção das Ações e Campanhas de Educação Ambiental		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 542 - CONTROLE AMBIENTAL		
Entrega		
0093 - Ações e Campanhas de Educação Ambiental realizada.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Campanhas, ações e/ou eventos.	Unidade	15
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0004 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, COM QUALIDADE E INOVAÇÃO.		
Órgão Responsável: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		
Objetivo Geral: 0003 - Desenvolver uma educação pública municipal ampla, inclusiva e de qualidade, assegurando acesso, permanência e aprendizagem para crianças, jovens e adultos, com equidade e inovação, fortalecendo a estr		
Ação		
1012 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0138 - Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar) adquiridos e instalados.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Painéis fotovoltaicos adquiridos e instalados.	Unidade	1
Ação		
1013 - Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0044 - Unidade Escolar de Ensino Fundamental Construída, reformada e/ou ampliada.		

Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.	Unidade	21
Ação		
1024 - Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0045 - Unidade Escolar de Educação Infantil Construída, reformada e/ou ampliada.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.	Unidade	7
Ação		
1046 - Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Entrega		
0047 - Espaço de Educação Especial Construído, reformado e/ou ampliado.		

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.	Unidade	1
Ação		
1116 - Reforma, Ampliação do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0048 - Sede da Secretaria de Educação Reformada e/ou Ampliada.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Reformado e/ou ampliado.	Unidade	1
Ação		
1203 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0046 - Espaços Esportivos nas Unidades Escolares Construída, reformada e/ou ampliada.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.	Unidade	20
Ação		
1204 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0049 - Veículo de Transporte Escolar adquirido.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Bem móvel adquirido.	Unidade	1
Ação		
1238 - Implantação da Política de Educação Digital - Ensino Fundamental		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		

0065 - Política da Educação Digital Implantada.		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de Escolas Implantada.	Percentual	25
Ação		
1239 - Implantação da Política de Educação Digital - Educação Infantil		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0066 - Política da Educação Digital Implantada.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de Escolas Implantada.	Percentual	25
Ação		
2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0050 - Funcionamento e manutenção do ensino regular nos dias letivos nas unidades escolares do Ensino Fundamental.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas com funcionamento regular garantido.	Percentual	100
Ação		
2021 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0051 - Alimentação Escolar ofertada aos alunos do Ensino Fundamental.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Unidades Escolares da rede municipal atendidas com a merenda escolar.	Percentual	100
Ação		
2022 - Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)- Creche		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0052 - Alimentação Escolar ofertada aos alunos do Ensino Infantil.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Unidades Escolares da rede municipal atendidas com a merenda escolar.	Percentual	100
Ação		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
2023 - Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0056 - Transporte Escolar ofertado aos alunos do Ensino Fundamental.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Localidades atendidas pelo Transporte Escolar.	Percentual	100
Ação		
2025 - Manutenção de Programas Destinados à Educação de Jovens e Adultos		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Entrega		
0059 - Funcionamento e manutenção do ensino regular nos dias letivos nas unidades escolares da EJA		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027

Percentual de escolas com funcionamento regular garantido.	Percentual	100
Ação		
2027 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-escola		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0060 - Funcionamento e manutenção do ensino regular nos dias letivos nas unidades escolares da Educação Infantil.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas com funcionamento regular garantido.	Percentual	100
Ação		
2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Entrega		
0061 - Funcionamento e manutenção do ensino regular nos dias letivos nas unidades escolares do AEE		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas com funcionamento regular garantido.	Percentual	100
Ação		
2036 - Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Entrega		
0062 - Funcionamento e manutenção do ensino regular nos dias letivos nas unidades escolares do Ensino Fundamental.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas com funcionamento regular garantido.	Percentual	100
Ação		
2040 - Manutenção do Transporte Escolar - Médio		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 362 - ENSINO MÉDIO		
Entrega		
0057 - Transporte Escolar ofertado aos alunos do Ensino Médio.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Localidades atendidas pelo Transporte Escolar.	Percentual	100
Ação		
2082 - Programa Escola em Tempo Integral (ETI)		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Entrega		
0071 - Escola com Tempo Integral fucionando.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de Escolas Implantada.	Percentual	20
Ação		
2093 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0053 - Alimentação Escolar ofertada aos alunos do Ensino Infantil.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Unidades Escolares da rede municipal atendidas com a merenda escolar.	Percentual	100
Ação		
2097 - Manutenção do Transporte Escolar - Infantil		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		

Entrega		
0058 - Transporte Escolar ofertados aos alunos da Educação Infantil .		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Localidades atendidas pelo Transporte Escolar.	Percentual	100
Ação		
2101 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)-EJA		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Entrega		
0054 - Alimentação Escolar ofertada aos alunos do EJA		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Unidades Escolares da rede municipal atendidas com a merenda escolar.	Percentual	100
Ação		
2118 - Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0063 - Funcionamento e manutenção do ensino regular nos dias letivos nas unidades escolares do Ensino Infatil		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas com funcionamento regular garantido.	Percentual	100
Ação		
2122 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- AEE		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Entrega		
0055 - Alimentação Escolar ofertada aos alunos do AEE		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Unidades Escolares da rede municipal atendidas com a merenda escolar.	Percentual	100
Ação		
2136 - Manutenção da Educação Infantil através de Recursos de TD/FNDE		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0064 - Funcionamento e manutenção do ensino regular nos dias letivos nas unidades escolares do Ensino Infantil		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas com funcionamento regular garantido.	Percentual	100
Ação		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
2209 - Formação Continuada Profissionais da Educação - FUNDAMENTAL		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0067 - Formação Realizada.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Formação.	Unidade	6
Ação		
2210 - Formação Continuada Profissionais da Educação - ENSINO INFANTIL		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0068 - Formação Realizada.		
Meta Física		

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Formação.	Unidade	6
Ação		
2211 - Formação Continuada Profissionais da Educação - EJA		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Entrega		
0069 - Formação Realizada.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Formação.	Unidade	6
Ação		
2212 - Formação Continuada Profissionais da Educação - AEE		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Entrega		
0070 - Formação Realizada.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Formação.	Unidade	6
Órgão Responsável: 05.301 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação		
Objetivo Geral: 0004 - Desenvolver uma educação pública municipal ampla, inclusiva e de qualidade, assegurando acesso, permanência e aprendizagem para crianças, jovens e adultos, com equidade e inovação, fortalecendo a estr		
Ação		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
1228 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar) - FUNDEB		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0139 - Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar) adquiridos e instalados.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Painéis fotovoltaicos adquiridos e instalados.	Unidade	1
Ação		
1229 - Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental - FUNDEB		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0029 - Unidade Escolar de Ensino Fundamental Construída, reformada e/ou ampliada.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.	Unidade	21
Ação		
1230 - Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil - FUNDEB		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0030 - Unidade Escolar de Educação Infantil Construída, reformada e/ou ampliada.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.	Unidade	7
Ação		
1233 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares - FUNDEB		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0031 - Espaços Esportivos nas Unidades Escolares Construída, reformada e/ou ampliada.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027

Imóvel Construído.		Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.		Unidade	20
Ação			
1234 - Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial - FUNDEB			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Entrega			
0032 - Espaço de Educação Especial Construído, reformado e/ou ampliado.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.		Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.		Unidade	1
Ação			
1236 - Implantação da Política da Educação Digital - Ensino Fundamental			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0033 - Política da Educação Digital Implantada.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de Escolas Implantada.		Percentual	25
Ação			
1237 - Implantação da Política da Educação Digital - Educação Infantil			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0034 - Política da Educação Digital Implantada.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de Escolas Implantada.		Percentual	25
Ação			
2032 - Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0039 - Funcionamento e manutenção do ensino regular nos dias letivos nas unidades escolares do Ensino Fundamental.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas com funcionamento regular garantido.		Percentual	100
Ação			
2033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% PRE ESCOLA			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0040 - Funcionamento e manutenção do ensino regular nos dias letivos nas unidades escolares do Educação Infantil.			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas com funcionamento regular garantido.		Percentual	100
Ação			
2098 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 30%			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Entrega			
0042 - Funcionamento e manutenção do ensino regular nos dias letivos nas unidades escolares do EJA			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas com funcionamento regular garantido.		Percentual	100

Ação		
2183 - Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 30%		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Entrega		
0043 - Funcionamento e manutenção do ensino regular nos dias letivos nas unidades escolares do AEE		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas com funcionamento regular garantido.	Percentual	100
Ação		
2204 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% CRECHE		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0041 - Funcionamento e manutenção do ensino regular nos dias letivos nas unidades escolares do Educação Infantil.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de escolas com funcionamento regular garantido.	Percentual	100
Ação		
2205 - Formação Continuada Profissionais da Educação - FUNDAMENTAL		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Entrega		
0035 - Formação Realizada.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Formação.	Unidade	6
Ação		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
2206 - Formação Continuada Profissionais da Educação - ENSINO INFANTIL		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Entrega		
0036 - Formação Realizada.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Formação.	Unidade	6
Ação		
2207 - Formação Continuada Profissionais da Educação - EJA		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Entrega		
0037 - Formação Realizada.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Formação.	Unidade	6
Ação		
2208 - Formação Continuada Profissionais da Educação - AEE		
Função : 12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Entrega		
0038 - Formação Realizada.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Formação.	Unidade	6
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0005 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL		
Órgão Responsável: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Objetivo Geral: 0018 - Solidificar a cultura como eixo estratégico do desenvolvimento local, garantindo acesso democrático às atividades culturais, fomentando a produção artística, preservando o patrimônio histórico e estim		

1223 - Aquisição de Veículo		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0096 - Veículo adquirido.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Bem móvel adquirido.	Unidade	1
Entrega		
0097 - Veículo adquirido.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Bem móvel adquirido.	Unidade	1
Ação		
2121 - Realização e Apoio as Atividades Artístico-Culturais e Festividades Populares		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0098 - Eventos Culturais e Festividades Populares Realizados e Apoiados		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de atividades culturais e festividades populares.	Unidade	10
Ação		
2181 - Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Entrega		
0099 - Artistas e Grupos Culturais Contemplados com Recursos da Lei Aldir Blanc .		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Apoio a artistas e grupos culturais.	Unidade	145
Ação		
2188 - Lei Paulo Gustavo (LPG)		
Função : 13 - CULTURA		
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Entrega		
0100 - Artistas e Grupos Culturais Contemplados com Recursos da Lei Paulo Gustavo		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Apoio a artistas e grupos culturais.	Unidade	145
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0006 - MIPIBU CIDADÃ		
Órgão Responsável: 08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Objetivo Geral: 0005 - Promover a inclusão e a proteção social da população mipibuense por meio da ampliação dos serviços, programas, benefícios e ações de assistência social, garantindo atenção integral, descentralizada, c		
Ação		
1092 - Construção, Reforma e/ou ampliação do CRAS		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0074 - CRAS Construído, reformado e/ou ampliado.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.	Unidade	1
Ação		
1093 - Construção de Centro de Convivência de Idosos		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Subfunção : 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		
Entrega		
0075 - CCI construído.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1
Ação		
1096 - Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0076 - Veículo adquirido.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Bem móvel adquirido.	Unidade	1
Ação		
1132 - Construção, Reforma e/ou ampliação do CREAS		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0077 - CREAS Construído, reformado e/ou ampliado.		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.	Unidade	1
Ação		
1176 - Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0078 - Unidades de Assistência Social construída, reformado e/ou ampliada.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.	Unidade	1
Ação		
2062 - Bloco da Proteção Social Básica		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		
Entrega		
0079 - Famílias e indivíduos acompanhados por meio do CRAS, PAIF e SCFV		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de famílias e indivíduos acompanhados.	Unidade	7.000
Ação		
2064 - Manutenção do Programa de Cidadania Alimentar (Cesta Cidadã/Pão Cidadão)		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Entrega		
0080 - Famílias atendidas.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de famílias beneficiadas.	Unidade	7.000
Ação		
2072 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0081 - Famílias cadastradas e/ou atualizadas.		

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de famílias beneficiadas.		Unidade	7.000
Ação			
2081 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Entrega			
0082 - Atendimentos especializados realizados.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de atendimentos.		Unidade	600
Ação			
2083 - PROCADSUAS			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0083 - Famílias visitadas.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de família e/ou domicílio visitada(o).		Unidade	1.000
Ação			
2108 - Gestão de Benefícios Eventuais			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0084 - Benefícios eventuais concedidos.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de benefícios eventuais concedidos.		Unidade	9.800
Ação			
2132 - Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0085 - Visitas domiciliares realizadas.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de família e/ou domicílio visitada(o).		Unidade	230
Ação			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
2134 - Capacitação e Formação Permanentes do Profissionais da Assistência Social			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Entrega			
0086 - Capacitação ou Formação realizada.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Formação.		Unidade	10
Ação			
2137 - Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Entrega			
0087 - Visitas domiciliares realizadas.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de família e/ou domicílio visitada(o).		Unidade	13.100

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0007 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
Órgão Responsável: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Objetivo Geral: 0010 - Desenvolver a prática esportiva e o lazer no município, incentivando o desporto comunitário, a formação de novos talentos, a integração social e cultural, o bem-estar físico e mental e a valorização d		
Ação		
1050 - Construção, Reforma e/ou Adequações de Ginasios Poliesportivos		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0019 - Ginásio Poliesportivo Construído, Reformado e/ou Ampliado.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.	Unidade	1
Ação		
1054 - Construção, Reforma e/ou Adequações de Estádios de Futebol.		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0020 - Estádio de Futebol Construído, Reformado e/ou ampliado.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.	Unidade	1
Ação		
1056 - Construção, Reforma e/ou Adequações de Quadras Poliesportivas		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0021 - Quadras Poliesportivas Construída, Reformada e/ou ampliada.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.	Unidade	1
Ação		
1057 - Construção de Arena para prática de esportes		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0022 - Arena Esportiva Construída.		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1
Ação		
1069 - Construção do Espaço Esportivo Comunitário		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 813 - LAZER		
Entrega		
0025 - Espaço Esportivo Comunitário Construído.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1
Ação		
1135 - Construção, Reforma e/ou Adequações em Campos de Futebol		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0023 - Campo de futebol construído, reformado e/ou ampliado.		

Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.	Unidade	1
Ação		
2127 - Realizar e Apoiar Eventos e Participações em Atividades Esportivas e de Lazer		
Função : 27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Entrega		
0024 - Campeonatos, eventos esportivos realizados.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de campeonatos e eventos esportivos.	Unidade	15
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0009 - GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO		
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Objetivo Geral: 0023 - Aperfeiçoar a gestão municipal, promovendo a capacitação contínua dos servidores, a eficiência administrativa e a melhoria da arrecadação, assegurando transparência, qualidade nos serviços e sustentab		
Ação		
1006 - Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0133 - Sede da Prefeitura Municipal reformada e/ou Ampliada.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Reformado e/ou ampliado.	Unidade	1
Ação		
1019 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0136 - Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar) adquiridos e instalados.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Painéis fotovoltaicos adquiridos e instalados.	Unidade	1
Ação		
1119 - Construção de um Centro Administrativo Integrado		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0134 - Centro Administrativo Integrado Construído.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1
Ação		
2026 - Realização de Concurso Público		
Função : 11 - TRABALHO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0135 - Concurso Realizado		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Concurso / Seleção Simplificada.	Unidade	1
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0010 - SÃO JOSÉ MAIS ACESSÍVEL E SUSTENTÁVEL		

Órgão Responsável: 06.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Objetivo Geral: 0021 - Melhorar a infraestrutura urbana e rural de São José de Mipibu com pavimentação, drenagem, saneamento, acessibilidade e mobilidade, garantindo mais segurança e qualidade de vida à população.		
Ação		
1058 - Pavimentação e Drenagem de Vias		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0114 - Vias pavimentadas e drenadas.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Vias pavimentadas e drenadas - Zona Urbana.	Percentual	15
Vias pavimentadas e drenadas - Zona Rural	Percentual	25
Ação		
1059 - Urbanização em Áreas Públicas		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0116 - Áreas Públicas Urbanizadas.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de áreas públicas urbanizadas.	Unidade	3
Ação		
1060 - Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0113 - Paisagismo de Praças e Espaços Públicos construídos , restaurados.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1
Restauração e Paisagismo.	Unidade	2
Ação		
1061 - Construção de Calçadas e Passeios Públicos		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0111 - Calçadas e passeio público construído.		

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Metragem construída.		m²	5.000
Ação			
1062 - Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0115 - Vias públicas pavimentadas recuperadas e conservadas .			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de vias públicas recuperadas.		Percentual	50
Ação			
1064 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0110 - Cemitério Público construído, reformado e/ou ampliado.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027

Imóvel Construído.	Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.	Unidade	1
Ação		
1067 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Diversos		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0108 - Bem móvel (Veículo), bem móvel (máquinas) e bem móvel equipamentos adquiridos.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Bem móvel adquirido.	Unidade	1
Bem móvel adquirido.	Unidade	1
Bem móvel adquirido.	Unidade	1
Ação		
1071 - Obras com Acessibilidade		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0117 - Número de bens públicos acessíveis.		

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Obras Acessíveis.	Percentual	1
Ação		
1072 - Construção, Reforma e Ampliação de Bens Públicos		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0109 - Bens Públicos construído, reformado e/ou ampliado.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.	Unidade	1
Ação		
1073 - Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos		
Função : 17 - SANEAMENTO		
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Entrega		
0119 - Saneamento Básico e Esgotos construído, ampliado.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual da extensão do saneamento implantado.	Percentual	15
Ação		
1077 - Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS		
Entrega		
0120 - Sistema de abastecimento e tratamento de água construído.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1
Ação		
1078 - Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS		
Entrega		
0118 - Poços tubulares perfurados, instalados e realizados a manutenção.		

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de poços tubulares perfurados e instalados.	Unidade	2
Número de poços tubulares que foram realizados a manutenção.	Unidade	55
Ação		
1079 - Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'agua		
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção : 544 - RECURSOS HÍDRICOS		
Entrega		
0121 - Cisternas, Reservatório e Caixas D'água construído e reformado.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	2
Imóvel Reformado e/ou ampliado.	Unidade	2
Ação		
1170 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Pórtico		
Função : 15 - URBANISMO		
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Entrega		
0112 - Pórtico construído, reformado e/ou ampliado.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.	Unidade	1

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0011 - DESENVOLVIMENTO COM OPORTUNIDADE		
Órgão Responsável: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Objetivo Geral: 0020 - Fomentar o crescimento econômico do município por meio da criação de oportunidades de trabalho e renda, do incentivo ao empreendedorismo e da valorização das cadeias produtivas locais, integrando inov		
Ação		
1130 - Estruturação do Distrito Industrial		
Função : 22 - INDÚSTRIA		
Subfunção : 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL		
Entrega		
0140 - Empresas instaladas no município.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de empresas.	Unidade	5
Ação		
2133 - Promover o Desenvolvimento Econômico do Município		
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		
Subfunção : 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL		
Entrega		
0106 - Ações de Fomento ao Desenvolvimento Econômico		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Ações e iniciativas de apoio ao desenvolvimento econômico.	Unidade	6
Ação		
2154 - Premiação das Melhores Idéias Empreendedoras		
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		
Subfunção : 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL		
Entrega		
0107 - Empreendedores e Ideias Inovadoras Premiados		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Ideias empreendedoras premiadas.	Unidade	3

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos			LDO 2027
Programa: 0012 - GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Órgão Responsável: 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			
Objetivo Geral: 0014 - Promover, proteger e garantir os direitos das crianças e adolescentes do município, assegurando seu desenvolvimento integral por meio de políticas públicas integradas nas áreas de educação, saúde, ass			
Ação			
2213 - Fortalecimento do Controle Social por meio do CMDCA			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Entrega			
0072 - Capacitações/Formações realizadas.			
Meta Física			
Título	Unidade de Medida	Meta 2027	
Número de Formação.	Unidade	2	

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027	
Programa: 0013 - PROMOÇÃO DE DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Órgão Responsável: 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			
Objetivo Geral: 0015 - Apoiar financeiramente projetos de entidades governamentais e não governamentais voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e promover campanhas de prevenção, mobi			
Ação			
2214 - Apoio a Projetos e Entidades voltadas à Infância e Adolescência.			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Entrega			
0073 - Entidade/Organização beneficiada.			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de entidades beneficiadas.		Unidade	2
Ação			
2215 - Campanhas de Mobilização e Conscientização.			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Entrega			
0143 - Campanhas de Mobilização e Conscientização Realizadas			
Meta Física			
Título		Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Campanhas, ações e/ou eventos.		Unidade	5

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0015 - TRANSPORTE E TRÂNSITO SEGURO		
Órgão Responsável: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO		
Objetivo Geral: 0019 - Garantir à população de São José de Mipibu um sistema de transporte e trânsito eficiente, seguro e acessível, com melhoria das vias, sinalização adequada, transporte público de qualidade e incentivo a		
Ação		
1110 - Construção e Restauração de Estradas		
Função : 26 - TRANSPORTE		
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Entrega		
0141 - Estradas Construídas e Recuperadas		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Estradas	Unidade	15
Ação		
1111 - Construção, Reforma e/ou Adequações de Abrigos Rodoviaros		
Função : 26 - TRANSPORTE		
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Entrega		
0101 - Abrigo Rodoviário Construído, reformado e/ou adequado.		

Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.	Unidade	1
Ação		
1113 - Sinalização Horizontal e Vertical nas Ruas e Avenidas do Município		
Função : 26 - TRANSPORTE		
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS		
Entrega		
0102 - Ruas e Avenidas com Sinalização Implantada		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Cobertura de ruas e avenidas com sinalização horizontal e vertical.	Percentual	25
Ação		
1114 - Aquisição de Veículos		
Função : 26 - TRANSPORTE		
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Entrega		
0103 - Veículo adquirido.		

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Bem móvel adquirido.	Unidade	1
Ação		
1120 - Reforma, Ampliação e/ou Melhorias no Terminal Rodoviário		
Função : 26 - TRANSPORTE		
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Entrega		
0104 - Terminal Rodoviário Reformado e/ou Ampliado.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Reformado e/ou ampliado.	Unidade	1
Ação		
1171 - Construção e/ou Estruturação de Abrigo para Moto Taxistas		
Função : 26 - TRANSPORTE		
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
Entrega		
0142 - Abrigo Moto Taxi Construído		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1
Ação		
2160 - Capacitação e Formação Permanente dos Profissionais de Trânsito		
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Entrega		
0105 - Capacitação e/ou Formação realizada.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Formação.	Unidade	1

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027
Programa: 0018 - HABITAÇÃO CIDADÃ	
Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Objetivo Geral: 0016 - Promover o acesso à moradia digna e segura para a população de baixa renda do município de SÃO JOSE DE MIPIBU/RN, por meio da construção de unidades habitacionais, da regularização fundiária, da melho	
Ação	
1097 - Construção de Unidades Habitacionais - Urbanas	

Função : 16 - HABITAÇÃO		
Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA		
Entrega		
0088 - Unidades habitacionais construídas.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	100
Ação		
1098 - Recuperação de Unidades Habitacionais		
Função : 16 - HABITAÇÃO		
Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA		
Entrega		
0090 - Unidades habitacionais reformadas e/ou adaptadas.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Reformado e/ou ampliado.	Unidade	30
Ação		
1225 - Construção de Unidades Habitacionais - Rural		
Função : 16 - HABITAÇÃO		
Subfunção : 481 - HABITAÇÃO RURAL		
Entrega		
0089 - Unidades habitacionais construídas.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	100

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0020 - MIPIBU MAIS FORTE COM TURISMO		
Órgão Responsável: 18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
Objetivo Geral: 0017 - Consolidar o turismo como vetor estratégico de desenvolvimento econômico, cultural e social em São José de Mipibu, por meio da qualificação da infraestrutura turística, do estímulo ao turismo rural, c		
Ação		
1240 - Construção do Santuário dos Avós - Sant´Ana e São Joaquim.		
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		
Subfunção : 695 - TURISMO		
Entrega		
0095 - Santuário dos Avós - Sant´Ana e São Joaquim construído.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1
Ação		
2182 - Promoção e Fortalecimento do Turismo		
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		
Subfunção : 695 - TURISMO		
Entrega		
0094 - Campanhas e Eventos de Promoção Turística		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de eventos, campanhas ou ações de promoção turísitca.	Unidade	15

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0021 - CAMPO FORTE E PRODUTIVO		
Órgão Responsável: 09.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
Objetivo Geral: 0022 - Impulsionar o desenvolvimento e a modernização da zona rural de São José de Mipibu, por meio da diversificação produtiva, da melhoria das condições de infraestrutura e do fortalecimento da agricultura		
Ação		
1009 - Construção de Currais Para Feira de Bovino, Ovino, Caprino, Suíno e Equinos		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
Entrega		

0122 - Currais Para Feira de Bovino, Ovino, Caprino, Suíno e Equinos construído.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1
Ação		
1014 - Construção da Clínica P/Pequenas Cirurgias em Animais de Pequeno Porte(Castração entre Outros)		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
Entrega		
0123 - Clínica construída		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1
Ação		
1015 - Construção de Uma Clínica Veterinária		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
Entrega		
0124 - Clínica construída.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1
Ação		
1016 - Aquisição de Uma Unidade Móvel para laboratório		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
Entrega		
0125 - Unidade Móvel para Laboratório adquirida.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Bem móvel adquirido.	Unidade	1

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Ação		
1100 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Mercado Público		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
Entrega		
0126 - Mercado Público construído, reformado e/ou ampliado.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.	Unidade	1
Ação		
1102 - Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
Entrega		
0127 - Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas adquiridos.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Bem móvel adquirido.	Unidade	1
Ação		
1122 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
Entrega		
0128 - Veiculo adquirido		
Meta Física		

Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Bem móvel adquirido.	Unidade	1
Ação		
1209 - Construção, Ampliação e/ou Adequações de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
Entrega		
0129 - Prédios Públicos da Secretaria construídos, reformados e/ou ampliados.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1
Imóvel Reformado e/ou ampliado.	Unidade	1
Ação		
2014 - Assistência Técnica, Análise de Solo, Água, Vacinação Brucelose e Aftosa		

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Entrega		
0130 - Assistência Técnica realizada.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de pequenos produtores rurais assistidos.	Percentual	70
Ação		
2087 - Assistência ao Pequeno Produtor Rural		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Entrega		
0131 - Assistência Técnica realizada.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual de pequenos produtores rurais assistidos.	Percentual	70
Ação		
2178 - Padronização da Feira Livre		
Função : 20 - AGRICULTURA		
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL		
Entrega		
0132 - Feira Livre padronizada.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Percentual da Feira Livre Padronizada	Percentual	100

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027	
Programa: 0026 - JUVENTUDE ATIVA.		
Órgão Responsável: 19.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE		
Objetivo Geral: 0012 - Promover o desenvolvimento integral da juventude de São José de Mipibu por meio de campanhas, eventos e ações de inclusão social, cultural, esportiva e educacional, fortalecendo o protagonismo jovem e		
Ação		
2200 - Realização de Campanhas, ações e eventos - Juventude.		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Entrega		
0027 - Campanhas, ações e/ou eventos realizados.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Campanhas, ações e/ou eventos.	Unidade	6

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	LDO 2027
Programa: 0027 - SÃO JOSE DE MIPIBU MAIS SEGURA	

Órgão Responsável: 20.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL		
Objetivo Geral: 0011 - Modernizar e fortalecer a infraestrutura da Defesa Social de São José de Mipibu, por meio da reestruturação física, tecnológica e operacional da Guarda Municipal, assegurando melhores condições de tra		
Ação		
1235 - Construção da Sede da Guarda Municipal		
Função : 06 - SEGURANÇA PÚBLICA		
Subfunção : 181 - POLICIAMENTO		
Entrega		
0026 - Sede da Guarda Municipal Construída		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Imóvel Construído.	Unidade	1

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		LDO 2027
Programa: 0029 - MULHERES DE MIPIBU EM AÇÃO		
Órgão Responsável: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DAS MINORIAS		
Objetivo Geral: 0013 - Promover a valorização, proteção e empoderamento das mulheres de São José de Mipibu, por meio de campanhas educativas, eventos e ações de prevenção à violência, incentivo à participação social e polít		
Ação		
2201 - Realização de Campanhas, ações e/ou eventos para as Mulheres.		
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção : 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		
Entrega		
0028 - Campanhas, ações e/ou eventos realizados.		
Meta Física		
Título	Unidade de Medida	Meta 2027
Número de Campanhas, ações e/ou eventos.	Unidade	6

22. ANEXO DE PROGRAMAS DE GESTAO.PDF		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão		LDO 2027
Órgão Responsável: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE MIPIBU		
Programa: 0008 - CÂMARA CIDADÃ		
Ação		
1002 - Construção,Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Câmara		
Função: 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Ação		
2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Função: 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Ação		
2002 - Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar		
Função: 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Ação		
2042 - Projeto Câmara Cultural		
Função: 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Ação		
2044 - Projeto Câmara Itinerante		
Função: 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Ação		
2198 - Procuradoria da Mulher		
Função: 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Ação		
2199 - Escola Legislativa		
Função: 01 - LEGISLATIVA		
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA		

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.	
Ação	
2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2005 - Manutenção da Controladoria Municipal	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO	
Ação	
2007 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2094 - Manutenção do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2124 - Manutenção da Contadoria Geral do Município	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2012 - Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2013 - Contribuição a Entidades de Apoio ao Município	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2102 - Manutenção de Ouvidoria Municipal	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2177 - Manutenção do SIAFIC	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0016 - DÍVIDA E OPERAÇÕES ESPECIAIS DIVERSAS	
Ação	
1011 - Amortização e Encargos da Dívida Pública	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Ação	
2015 - Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	

Ação
2131 - Contribuição ao PASEP
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.	
Ação	
2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.	
Ação	
2024 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2100 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2103 - Apoio ao Transporte de Universitários	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR	
Ação	
2139 - Manutenção das atividades dos Conselhos de Educação	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2151 - Manutenção de Plataforma Educacional Digital	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2184 - Apoio ao Transporte de Estudantes de Curso Técnico	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 362 - ENSINO MÉDIO	
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 05.301 - FUNDEB	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.	
Ação	
2034 - Manutenção das atividades do FUNDEB - 70%(Fundamental) - Remuneração dos profiss. da educ básica	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação	
2035 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%(PRÉ ESCOLA) - Remuneração dos profissionais da educação	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Ação	
2099 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 70% - Remuneração dos profissionais da educação bás	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Ação	
2202 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%(CRECHE) - Remuneração dos profissionais da educação	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	

Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL.	
Ação	
2203 - Manutenção da Educação Especial - 70% - Remuneração dos profissionais da educação	
Função: 12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 06.001 - SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.	
Ação	
2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2043 - Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS	
Ação	
2130 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Ação	
2135 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS	
Ação	
2187 - Limpeza e Desobstrução das Lagoas de Captação de Águas Pluviais	
Função: 15 - URBANISMO	
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.	
Ação	
2045 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2048 - Manutenção das Ações da Gestão do SUS	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2052 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2141 - Transferências de Recursos a Parceiros na Prestação de Serviços de Saúde	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Ação	
2143 - Enfrentamento da Emergência de Saúde	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 08.001 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.	
Ação	
2008 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	

Ação	
2010 - Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Ação	
2084 - Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social	
Função: 16 - HABITAÇÃO	
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA	
Ação	
2156 - Manutenção das atividades da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.	
Ação	
2009 - Gestão Administrativa do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.	
Ação	
2071 - Apoio a Execução da Política Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.	
Ação	
2060 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2061 - Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2077 - Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2113 - Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2142 - Proteção Social em situações de calamidades públicas e emergências - Proteção Social Especial	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 09.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.	
Ação	
2086 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura , Pecuária e Pesca	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	

2129 - Contribuição a Entidades de Apoio ao setor da Agricultura	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 10.001 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.	
Ação	
2016 - Manutenção do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL	
Ação	
2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMURB	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 10.301 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.	
Ação	
2123 - Fortalecimento do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.	
Ação	
2092 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	
Função: 26 - TRANSPORTE	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.	
Ação	
2039 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2128 - Contribuição a Entidades de Apoio ao Desporto e Lazer	
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.	
Ação	
2037 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2190 - Manutenção do Conselho Mun. de Patrimônio Histórico e Cultural de SJM - CMPHC	
Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 13.013 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.	
Ação	
2189 - Fortalecimento do Fundo Municipal de Cultura	

Função: 13 - CULTURA	
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 14.001 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.	
Ação	
2091 - Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.	
Ação	
2115 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.	
Função: 24 - COMUNICAÇÕES	
Subfunção: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Ação	
2112 - Serviço de Informação ao Cidadão	
Função: 24 - COMUNICAÇÕES	
Subfunção: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Ação	
2191 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação	
Função: 24 - COMUNICAÇÕES	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 17.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DAS MINORIAS	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.	
Ação	
2185 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - (CMDM)	
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Ação	
2192 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Mulheres e das Minorias	
Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 18.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.	
Ação	
2193 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 19.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.	
Ação	
2194 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 20.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.	
Ação	
2006 - Manutenção da Guarda Municipal	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação	
2195 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Defesa Social	
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INTEGRAÇÃO COM AS LOCAL	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.	
Ação	
2196 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Integração com as localidades, comunidades e di	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo - Programas de Gestão	LDO 2027
Órgão Responsável: 99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE.	
Ação	
2999 - Reserva de Contingência	
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:6121D036

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

